

The background is an abstract painting with a rich, textured surface. It features bold, expressive brushstrokes in a variety of colors, including deep reds, vibrant blues, bright yellows, and dark browns. The composition is dynamic and layered, with some areas appearing more saturated and others more muted. The overall effect is one of intense energy and visual complexity.

BRUNO LOPES
ROGER LEE DE JESUS
(ORGS.)

IMPRENSA DA
UNIVERSIDADE
DE COIMBRA
COIMBRA
UNIVERSITY
PRESS

FINANÇAS,
ECONOMIA E
INSTITUIÇÕES
NO PORTUGAL
MODERNO

SÉCULOS XVI-XVIII

A presente colectânea de estudos inéditos pretende abrir novos caminhos na área da História Financeira e Económica de Portugal, durante os séculos XVI-XVIII. Reunindo um conjunto de jovens investigadores de diversas especialidades, procurou-se oferecer uma janela para o passado através de dez casos de estudo que, da Metrópole para o Além-Mar, da gestão financeira das instituições à estruturação de redes comerciais, passando pela importância económica dos Senhorios, das Câmaras Municipais, Misericórdias e da Inquisição, permitem compreender a centralidade das estruturas económicas e a construção do reino no período Moderno.

This book assembles unpublished studies which intend to open new paths on Economic and Financial History in Portugal, between the 16th and 18th centuries. We have gathered young scholars from different, who attempt to open a window to the past through ten case-studies. These studies range from the metropole to the overseas, from institutional financial managing to commercial network structuring, and to the economic importance of landlords, municipalities, lay brotherhoods (Misericórdias) and religious tribunals (Inquisition). Therefore, this book allows understanding the centrality of economic structures and the construction of the Portuguese kingdom during the Early Modern Age.



I N V E S T I G A Ç Ã O



EDIÇÃO

Imprensa da Universidade de Coimbra
Email: imprensa@uc.pt
URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc
Vendas online: <http://livrariadaimprensa.uc.pt>

Ceis 20

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Imprensa da Universidade de Coimbra

CONCEÇÃO GRÁFICA

Imprensa da Universidade de Coimbra

IMAGEM DA CAPA

Quadro de Sílvia Lopes, baseado no original "Os cobradores de impostos" de Quentin Matsys (c. 1466-1530, Países Baixos), existente na Liechtenstein Collection, Vaduz/Vienna, também celebrizado através das cópias de Marinus van Reymerswaele, nas primeiras décadas do séc. XVI. Sobre este famoso quadro veja-se o artigo de Larry Silver: DOI: 10.5092/jhna.2015.7.2.2. Fotografia de Mário Fragoso, Maio de 2019.

INFOGRAFIA

Jorge Neves

EXECUÇÃO GRÁFICA

KDP

ISBN

978-989-26-1637-7

ISBN DIGITAL

978-989-26-1638-4

DOI

<https://doi.org/10.14195/978-989-26-1638-4>

TRABALHO DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DOS PROJETOS

CIDEHUS-Universidade de Évora: UID/HIS/00057/2013 (POCI-01-0145-FEDER-007702).

CHSC-Universidade de Coimbra: UID/HIS/00311/2013.

FCT/Portugal, COMPETE, FEDER, Portugal2020



CHSC

**CENTER FOR THE
HISTORY OF SOCIETY
AND CULTURE**

BRUNO LOPES
ROGER LEE DE JESUS
(ORGS.)

IMPrensa DA
UNIVERSIDADE
DE COIMBRA
COIMBRA
UNIVERSITY
PRESS

FINANÇAS, ECONOMIA E INSTITUIÇÕES NO PORTUGAL MODERNO

SÉCULOS XVI-XVIII

COMISSÃO CIENTÍFICA

Amélia Polónia (CITCEM-UP)
António Castro Henriques (ICS-UL)
Bruno Feitler (Universidade Federal de São Paulo)
Carlos Álvares Nogal (Universidad Carlos III)
David Alonso Garcia (Universidad Complutense de Madrid)
Félix Labrador Arroyo (Universidad Rey Juan Carlos)
Giuseppe Marcocci (University of Oxford)
Inês Amorim (CITCEM-UP)
Isabel dos Guimarães Sá (ICS-UM)
Javier Hernando Ortego (Universidad Autónoma de Madrid)
Jesus Bohorquez (ICS-UL)
João Paulo Salvado (CIDEHUS-UÉ)
Jorge Pedreira (CHAM-UNL/UAC)
José Guillén Berrendero (Universidad Rey Juan Carlos)
Laurinda Abreu (CIDEHUS-UÉ)
Leonor Freire Costa (GHES/CSG-ISEG-UL)
Mafalda Soares da Cunha (CIDEHUS-UÉ)
Margarida Sobral Neto (CHSC-UC)
Maria Antónia Lopes (CHSC-UC)
Maria Helena da Cruz Coelho (CHSC-UC)
Marta Lobo de Araújo (Lab2PT-UM)
Rita Martins de Sousa (GHES/CSG-ISEG-UL)
Rui Santos (CICS.NOVA-UNL)
Rodrigo Dominguez (CICS.NOVA-UMinho)
Teresa Fonseca (Investigadora independente)

ÍNDICE

Nota de abertura	9
BRUNO LOPES e ROGER LEE DE JESUS	
Instituições, finanças, comércio e regulação no Portugal moderno	11
PEDRO LAINS	
Fiscalidade e poder senhorial: o caso dos domínios dos infantes manuelinos . . .	29
HÉLDER CARVALHAL	
As rendas e o rendimento da Casa de Aveiro nos séculos XVI e XVII.	59
CRISTÓVÃO MATA	
A desvalorização do bazaruco de Goa em 1542-1545	89
ROGER LEE DE JESUS	
Instituições e auto-organização em redes comerciais e financeiras no espaço Ibérico (segunda metade do século XVI – 1609)	131
ANA SOFIA RIBEIRO	
Para além do Fisco: receitas dos tribunais do Santo Ofício português (1640-1773)	171
BRUNO LOPES	
As vicissitudes da gestão financeira: O caso da Misericórdia de Évora entre os séculos XVI e XVIII	201
RUTE PARDAL	
O incumprimento do crédito no século XVIII: o caso da Misericórdia de Lisboa	229
LISBETH RODRIGUES	

(Des)obedecer e mandar: dinâmicas de poder na administração financeira municipal do Porto (século XVIII)	261
PATRÍCIA COSTA	
The great transformation of Porto meat markets, 1780-1800	283
FRANCISCO CEBREIRO ARES	
Negociar a partir do centro: a Casa Comercial de Jacinto Fernandes Bandeira (1775-1806).	309
TOMÁS DE ALBUQUERQUE	
Bibliografia e fontes impressas	341

ABREVIATURAS DE INSTITUIÇÕES

- ADE – Arquivo Distrital de Évora (Évora, Portugal)
- AGS – Archivo General de Simancas (Valhadolid, Espanha)
- AHMC – Arquivo Histórico Municipal de Coimbra (Coimbra, Portugal)
- AHMP – Arquivo Histórico Municipal do Porto (Porto, Portugal)
- AHN – Archivo Histórico Nacional (Madrid, Espanha)
- AHSCMSLB – Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
(Lisboa, Portugal)
- ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa, Portugal)
- APEP – Arquivo Público do Estado do Pará (Belém, Brasil)
- ASR – Archivo de Simón Ruiz (Medina del Campo, Espanha)
- AUC – Arquivo da Universidade de Coimbra (Coimbra, Portugal)
- BA – Biblioteca da Ajuda (Lisboa, Portugal)
- BGUC – Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (Coimbra, Portugal)
- BL – British Library (Londres, Inglaterra)
- BNE – Biblioteca Nacional de España (Madrid, Espanha)
- BNF – Bibliothèque National de France (Paris, França)
- BNP – Biblioteca Nacional de Portugal (Lisboa, Portugal)
- BPE – Biblioteca Pública de Évora (Évora, Portugal)
- BPMP – Biblioteca Municipal Pública do Porto (Porto, Portugal)

(Página deixada propositadamente em branco)

NOTA DE ABERTURA

O presente livro tem origem num seminário intitulado «Finanças, Instituições, Crédito e Moeda em Portugal e no Império (séculos XVI-XVIII)», realizado a 30 de setembro de 2016, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No entanto, a ideia desta iniciativa e da obra que culmina este projeto teve origem numa simples conversa entre os organizadores deste volume, chegando à conclusão de que poderiam agitar um pouco as águas da História Financeira e Económica do Portugal Moderno. Pretendia-se criar sinergias entre o que se convencionou chamar de «jovens investigadores», isto é, doutorandos, recém-doutorados e pós-doutorandos, de diversas instituições e que, de algum modo, estivessem a tratar temas relacionados com a História Económica, dos séculos XVI-XVIII.

Apesar de a produção historiográfica portuguesa ter aumentado substancialmente nas últimas décadas, rapidamente se verifica que a História Económica e as suas áreas afins continuam a não figurar entre as predileções dos historiadores. Ainda que seja um campo frequentemente considerado árido e difícil, tendo em conta que envolve raciocínios financeiros e matemáticos que, regra geral, escapam à formação-base em História, acreditamos que é necessário incentivar o regresso a perspetivas mais estruturais, analíticas, institucionais ou a estudos parcelares que contribuam para uma visão de conjunto do que era o Reino e o Império português na Idade Moderna. Foi este o desafio que se colocou aos investigadores e que esperamos que a apreciação do leitor considere ter sido alcançado.

Reúnem-se neste livro algumas das contribuições apresentadas em Coimbra, acompanhadas por outras que nos pareceram relevantes na área, totalizando dez capítulos. Todos foram alvo de um rigoroso processo de avaliação

por pares em sistema de anonimato, reunindo-se para o efeito uma comissão científica composta por investigadores internacionais de excelência, que validaram previamente a qualidade dos textos e permitiram enriquecê-los com pertinentes comentários. Assim, a obra que o leitor tem entre mãos é fruto de um longo e cuidado processo de maturação que sai, finalmente, dos prelos de uma prestigiada imprensa universitária.

O evento que deu origem a esta obra teve o apoio logístico e financeiro do Centro de História da Sociedade e da Cultura (CHSC) da Universidade de Coimbra, do Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades (CIDEHUS) da Universidade de Évora, bem como da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC) e do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora (IIFA), através do Programa Interuniversitário de Doutoramento em História (PIUDHist), aos quais agradecemos o interesse demonstrado. Igualmente, reconhecemos o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. As palavras de reconhecimento são, pois, extensíveis a todos os autores que deram corpo a este livro, assim como à Comissão Científica que avaliou todos os capítulos. Identicamente, agradecemos aos professores Jorge Pedreira, que teve a amabilidade de proferir a conferência de abertura do seminário, e Pedro Lains, que aceitou o desafio de escrever o texto de abertura.

Lisboa e Coimbra, 11 de Junho de 2018

BRUNO LOPES e ROGER LEE DE JESUS

PEDRO LAINS

Universidade de Lisboa

ORCID: 0000-0003-1810-1734

INSTITUIÇÕES, FINANÇAS, COMÉRCIO E REGULAÇÃO NO PORTUGAL MODERNO¹

Introdução

Instituições, finanças, comércio e regulação, em Portugal, nos séculos XVI a XVIII, são os grandes temas que percorrem este livro. Para os explorar, apresentam-se aqui trabalhos sobre gestão de patrimónios e rendimentos das casas dos infantes manuelinos e dos duques de Coimbra e Aveiro, do Santo Ofício e do Município do Porto, assim como gestão de crédito e financeira das Misericórdias de Lisboa e de Évora, sobre redes comerciais, e regulação da moeda em Goa e do mercado de carnes no Porto. O mais importante elo de ligação entre os vários capítulos que compõem este volume decorre da preocupação com a análise detalhada de questões relacionadas com a gestão financeira das instituições estudadas, assim como da relação dessa gestão com temas de desenvolvimento do reino. Entre os critérios comuns dos vários estudos, encontramos também uma preocupação de utilização de fontes quantitativas inéditas ou até agora utilizadas de forma dispersa.

Os resultados destas investigações são a todos os títulos inovadores e apontam para um importante conjunto de conclusões sobre as relações entre instituições e desenvolvimento económico. Em particular, encontramos conclusões sobre as implicações da permanência no tempo de instituições de carácter formal ou informal. Existem também dados novos para discutir o papel do Estado central na organização institucional do país, ao longo do

¹ Este texto beneficiou de comentários e sugestões dos organizadores do volume, assim como de José Luís Cardoso e de Susana Münch Miranda, a quem aqui muito agradeço.

período moderno. O leitor poderá encontrar dados para concluir sobre as causas dos diferentes níveis de eficiência do Estado e das instituições estudadas, abrindo portas para uma discussão mais geral relativamente ao papel das instituições no desenvolvimento económico das nações.

A discussão sobre o papel das instituições no desenvolvimento económico estende-se por uma vasta bibliografia, a nível nacional e internacional². Numa breve incursão, podemos incluir os estudos sobre temas como o da análise do impacto de regimes absolutistas por oposição a regimes com maior participação do parlamento ou de poderes periféricos³. Segundo De Long e Shleifer⁴, numa linha de argumentação que remonta aos tempos de Montesquieu e Adam Smith, o absolutismo teria tido impactos negativos no desenvolvimento económico, ao não assegurar o estabelecimento de direitos de propriedade, colocando em contraste os casos da Inglaterra e da Holanda, por um lado, e os da França ou da Espanha, por outro. Já Epstein⁵ estabelece uma ligação positiva entre o desenvolvimento de estados com capacidade de definir fronteiras entre os poderes legislativo, executivo e judicial, e os direitos de propriedade individual que levam a um melhor funcionamento dos mercados

² Entre a diversidade de monografias em que o papel das instituições é discutido, ver: Allen, R. C. (2009), *The British Industrial Revolution in Global Perspective*, Cambridge, Cambridge University Press; Mokyr, J. (2010), *The Enlightened Economy: An Economic History of Britain 1700-1850*, Yale, Yale University Press; Ogilvie, S. (2011), *Institutions and European Trade: Merchant Guilds, 1000-1800*, Cambridge, Cambridge University Press; Grafe, R. (2012), *Distant Tyranny Markets, Power, and Backwardness in Spain, 1650-1800*, Princeton, Princeton University Press. Ver também a sùmula bibliogràfica em Mokyr, J. e Voth, H.-J. (2010), *Understanding growth in Europe, 1700-1870: Theory and evidence*. In S. Broadberry e K. O'Rourke (orgs.), *The Cambridge Economic History of Modern Europe, Vol 1. 1700-1870*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 21-28.

³ North, D. e Weingast, B. R. (1989), «Constitutions and commitment: the evolution of institutions governing public choice in seventeenth-century England», *Journal of Economic History*, vol. 49 n.º 4, pp. 803-832; De Long, J. B. e Shleifer, A. (1993), «Princes and merchants: European city growth before the Industrial Revolution», *Journal of Law and Economics*, vol. 36, n.º 2, pp. 671-702; Zanden, J. L. van; Buringh, E.; Bosker, M. (2012), «The rise and decline of European parliaments, 1188-1789», *Economic History Review*, vol. 65, n.º 3, pp. 835-861.

⁴ De Long, J. B. e Shleifer, A. (1993), «Princes and merchants: European city growth before the Industrial Revolution», *Journal of Law and Economics*, vol. 36, n.º 2, p. 672.

⁵ Epstein, S. R. (2000), *Freedom and Growth: The Rise of States and Markets in Europe, 1300-1750*, London, Routledge, pp. 169-174.

e da economia⁶. Neste sentido, não há propriamente uma contradição entre a centralização da distribuição de recursos e o desenvolvimento dos mercados e da capacidade de investimento, inovação e transformação tecnológica associados ao desenvolvimento económico na era pós revolução industrial britânica.

Os efeitos de culturas mais consentâneas com a atividade comercial, financeira e económica são considerados por autores como Landes⁷, que encontra relações de causalidade próxima entre determinadas culturas e o desenvolvimento de instituições mais favoráveis ao crescimento económico, ficando todavia por explicar os fundamentos do aparecimento dessas culturas consideradas mais favoráveis à mudança. Num modelo com um grau superior de precisão mas que também precisa de discussão aprofundada, Acemoglu et al⁸ consideram o impacto do comércio do Atlântico na distribuição do poder político nas nações que mais nele se envolveram e, por conseguinte, na capacidade de desenvolvimento de quadros institucionais favoráveis ao investimento. Mokyr⁹ prefere realçar o papel das transformações mentais do iluminismo no desenvolvimento económico e, em particular, na industrialização europeia setecentista. Nem sempre, todavia, o papel das instituições formais é estimado como relevante, tal como acontece em De Pleijt e Van Zanden¹⁰ que concluem pelo predomínio da importância do capital humano na ascensão da revolução industrial britânica e na divergência de rendimentos *per capita*

⁶ Greif, A. (1989), «Reputation and coalitions in medieval trade: evidence on the Maghribi traders», *Journal of Economic History*, vol. 49, n.º 4, pp. 856-882; Idem (2006), *Institutions and the Path to the Modern Economy. Lessons from Medieval Trade*, Cambridge, Cambridge University Press.

⁷ Landes, D. (1998), *The Wealth and Poverty of Nations: Why Some Are So Rich and Some So Poor*, New York, W. W. Norton.

⁸ Acemoglu, D.; Johnson, S.; Robinson, J. (2005), «Institutions as a fundamental cause of long-run growth», in P. Aghion e S. Durlauf (orgs.), *Handbook of Economic Growth Vol. 1A*, Amsterdam, North-Holland, pp. 386-472; Idem (2005), «The rise of Europe: Atlantic trade, institutional change, and economic growth», *American Economic Review*, vol. 95, n.º 3, pp. 546-579.

⁹ Mokyr, J. (2010), *The Enlightened Economy: An Economic History of Britain 1700-1850*, Yale, Yale University Press.

¹⁰ Pleijt, A. de e Zanden, J. L. van (2016), «Accounting for the “Little Divergence”: What drove economic growth in pre-industrial Europe, 1300-1800?», *European Review of Economic History*, vol. 20, n.º 4, pp. 387-409.

entre o norte e o sul da Europa. Ogilvie¹¹ e Grafe¹² relativizam as dificuldades de análise do papel das instituições nacionais no desenvolvimento económico, apontando para a diversidade e complexidade dos sistemas políticos, que não podem ser reunidos em categorias claramente distintas. Do mesmo modo, Allen¹³, não deixando de dar importância ao desenvolvimento institucional, centra-se na análise dos «incentivos económicos», decorrentes da configuração dos mercados, em particular da abundância relativa dos fatores produtivos importantes no fenómeno da industrialização setecentista, como o capital, o trabalho e a energia. Nesta discussão, é também necessário tomar em conta o papel das instituições informais e o grau da sua eficiência em relação às instituições formais¹⁴ e o impacto das instituições formais no desenvolvimento de soluções informais¹⁵.

É importante estudar o desenvolvimento institucional associado à evolução das economias, a nível nacional ou local. Países, nações ou regiões com instituições mais eficazes, qualquer que seja a medida dessa eficácia, têm maiores aptidões para enfrentar os problemas de desenvolvimento económico, em contextos de maior ou menor concorrência global. As instituições podem ser formais ou informais incluindo aquelas que enquadram a governação política, a produção legislativa, a regulação de contratos, as relações entre produtores e comerciantes, assim como as instituições financeiras ou ligadas ao ensino e à inovação. A associação entre instituições e desenvolvimento económico tem beneficiado de um enorme esforço de investigação em várias áreas do saber, incluindo a sociologia, a antropologia, a economia e naturalmente a história económica.

¹¹ Ogilvie, S. (2007), «"Whatever is, is right"? Economic institutions in pre-industrial Europe», *Economic History Review*, vol. 60, n.º 4, pp. 649-684.

¹² Grafe, R. (2012), *Distant Tyranny Markets, Power, and Backwardness in Spain, 1650-1800*, Princeton, Princeton University Press.

¹³ Allen, R. C. (2011), «Why the industrial revolution was British: commerce, induced invention, and the scientific revolution», *Economic History Review*, vol. 64, n.º 2, pp. 357-384.

¹⁴ Mokyr, J. (2010), *The Enlightened Economy: An Economic History of Britain 1700-1850*, Yale, Yale University Press.

¹⁵ Ogilvie, S. (2007). «"Whatever is, is right"? Economic institutions in pre-industrial Europe», *Economic History Review*, vol. 60, n.º 4, pp. 649-684.

No que diz respeito aos estudos sobre Portugal em particular, podemos notar que a preocupação da coroa portuguesa com a sua sobrevivência, quer interna, quer internacional, podia implicar uma menor capacidade de intervenção política e de reforma institucional e assim a perpetuação de práticas menos adequadas de gestão financeira ou política (Monteiro 2003)¹⁶. Segundo Amaral¹⁷, as relações entre a coroa portuguesa e a aristocracia dificultaram a consolidação dos direitos individuais de propriedade e a participação em atividades de carácter comercial, forças que só viriam a ser desbloqueadas muito após a Revolução de 1820. Serrão¹⁸, todavia, defende que a estrutura imperfeita dos direitos de propriedade não era necessariamente limitativa do investimento na terra, apontando como demonstração o dinamismo comercial da agricultura portuguesa ao longo do século XVIII.

Neste capítulo introdutório, começaremos por colocar de forma necessariamente breve num contexto mais alargado os estudos apresentados no livro. Aqui trataremos com maior detalhe os estudos que procuram responder diretamente às relações entre instituições e comportamento da economia, sendo que os demais estudos do livro também contribuem indiretamente para a discussão desse grande tema. De seguida, procederemos à inventariação dos principais temas e conclusões de cada capítulo, e terminaremos com uma breve apresentação das conclusões gerais e extensões do conjunto da obra.

Os conteúdos

As instituições estudadas neste livro cobrem um leque suficientemente aberto de temas, e as questões podem ser de vária ordem. A partir destes estu-

¹⁶ Monteiro, N. (2003), *Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais. Ver também Hespanha, A. M. (org.) (1993), *História de Portugal, Vol. 4. O Antigo Regime, 1620-1807*, Lisboa, Círculo de Leitores e Costa, L. F.; Lains, P.; Miranda, S. M. (2016), *An Economic History of Portugal, 1143-2010*, Cambridge, Cambridge University Press.

¹⁷ Amaral, L. (2012), «Institutions, property, and economic growth: back to the passage from the *Ancien Régime* to liberalism in Portugal», *Análise Social*, vol. 47, n.º 1, p. 32.

¹⁸ Serrão, J. V. (2017), «Extensive growth and market expansion, 1703-1820», in Freire, D. e Lains, P. (orgs.), *An Agrarian History of Portugal, 1000-2000*, Leiden, Brill, pp. 132-171.

dos podemos avançar no conhecimento do poder régio junto da nobreza, dos municípios ou da Inquisição, ou compreender melhor em que circunstâncias se desenvolvem instituições formais ou informais, e quais os diferentes papéis que desempenharam. A leitura deste volume permite-nos ainda ter uma ideia mais clara sobre os problemas de desenvolvimento institucional do país e colocar a experiência de Portugal no contexto do debate sobre as relações entre desenvolvimento institucional e desenvolvimento económico. Neste livro, encontramos uma monarquia centralizada, principal fonte de financiamento das casas senhoriais, da Inquisição, das misericórdias e dos municípios analisados, em que as ligações entre agentes económicos não regulados por entidades constituídas formalmente têm tanta ou mais importância do que as ligações que passam por instituições de carácter formal.

Uma das questões mais importantes que o livro pode levantar é a de saber se a importância da coroa e da informalidade institucional decorreu de escolhas dos agentes envolvidos ou da incapacidade de explorar caminhos alternativos. Paralelamente, podemos questionar em que medida as conclusões aqui apresentadas estão relacionadas com a posição de Portugal no concerto das outras unidades políticas europeias. O esforço de generalização a partir destes estudos de caso deve ter em atenção que eles se reportam a um só país. Por conseguinte, é preciso entender qual era a posição de Portugal no contexto europeu, particularmente se pretendermos aduzir conclusões sobre desenvolvimento institucional e económico em termos gerais. Se utilizarmos as corretas metodologias de pesquisa histórica, formulações teóricas bem fundamentadas, e rigor nas generalizações, podemos beneficiar grandemente do estudo das relações entre instituições e desenvolvimento a nível nacional para um melhor conhecimento global dessas relações.

As circunstâncias históricas da formação, desenvolvimento ou consolidação de cada nação importam para as conclusões e generalizações a que se chegam a partir do seu estudo. Por isso é preciso tratar de um número alargado de exemplos históricos, não deixando todavia de ter presente o impacto dos particularismos nas conclusões que se podem retirar. Quando estudamos questões relacionadas com o desenvolvimento institucional e os seus impactos nos níveis de eficiência económica, por exemplo, precisamos de manter

presente as implicações decorrentes de diferentes culturas, situações geopolíticas ou graus iniciais de desenvolvimento.

Assim, ao estudar um caso como o português, não podemos deixar de considerar o impacto da sua posição geográfica na Europa, afastada dos principais centros de dinamismo económico do continente e próxima das rotas atlânticas, características que influenciaram a estrutura da economia e a geografia das suas relações com o exterior. Sendo tais características largamente independentes da vontade humana, é legítimo deduzir-se que instituições que se desenvolveram no país foram por elas influenciadas. Do mesmo modo, os fundamentos da produção económica em Portugal foram afetados pelo tipo de dotação de recursos naturais que condicionavam a agricultura, o comércio ou as manufaturas.

Mas a história das nações é também afetada por decisões que ultrapassam as condicionantes naturais, decorrentes de escolhas de grupos ou de instituições. Portugal não é uma exceção, sendo inclusivamente um bom caso de estudo para as fontes políticas do desenvolvimento institucional atendendo à antiguidade da sua definição enquanto nação e estado. O longo tempo decorrido desde o início da formação do estado português tem de ser considerado numa ampla perspectiva, pois inclui o período de expansão territorial e de coabitação de diferentes povos ou nacionalidades, a expansão ultramarina, o interregno da união dinástica entre as coroas de Portugal e Espanha, e mudanças bruscas de regime em diferentes momentos históricos, sobretudo na transição do antigo Regime no período contemporâneo.

As questões mais importantes levantadas pelas investigações deste volume são as de conhecer os mecanismos de funcionamento das instituições relevantes, a forma como as mesmas podem beneficiar a atividade humana e quais são as causas do seu desenvolvimento. Esta última questão é de particular importância pois entre essas causas pode estar o dinamismo económico, muitas vezes aquilo que se pretende explicar, podendo por isso haver dificuldades de identificação no estudo da relação entre um e outro. Essa possibilidade é muitas vezes descurada, havendo uma parte da bibliografia que passa por cima dela, atribuindo com maior facilidade a primazia ao desenvolvimento institucional, enquanto causa, e tomando o desenvolvimento económico simplesmente como uma consequência.

O ordenamento dos capítulos no livro é cronológico, mas podemos detetar a confluência dos textos em torno de três grandes temas, que seguimos de perto nas próximas secções. O primeiro tema refere-se ao estudo do património, dos rendimentos e doações de duas casas senhoriais, dos tribunais da Inquisição e do município do Porto, tratando-se do conjunto formado pelos capítulos 1, 2, 5 e 8. O segundo tema está relacionado com a gestão das misericórdias de Lisboa e Évora, e de duas casas comerciais, reunindo os capítulos 7, 6, 4, e 10. Finalmente, os capítulos 3 e 9 tratam de temas de regulação de mercados, em diferentes espaços e tempos. O que se segue é um guia de leitura do volume, procurando encontrar os principais fios condutores da investigação de casos particulares, que nos ajudam a responder à questão geral dos efeitos do quadro institucional no nível de atividade económica.

Património, fiscalidade e poder régio

O capítulo 1, de Hélder Carvalhal, estuda as fontes de rendimento dos descendentes masculinos não eclesiásticos de D. Manuel I, a saber, D. Luís, duque de Beja, D. Fernando, duque da Guarda, e D. Duarte, duque de Guimarães, durante o reinado do mesmo monarca, entre 1495 e 1521. A investigação teve como objetivo central determinar a composição dos rendimentos daqueles infantes, analisando a importância relativa dos proveitos do património próprio, resultante das doações régias, assim com das tenças concedidas anualmente pelo monarca. O estudo utiliza fontes indiretas, incluindo cartas de quitação ou recibos dos tesoureiros das casas dos infantes, dada a inexistência nos arquivos de livros de contabilidade das mesmas casas.

O capítulo procura também determinar em que medida a composição dos rendimentos dos infantes foi afetada pelas alterações legislativas introduzidas durante o período manuelino ou se, alternativamente, seguiu o padrão herdado dos reinados anteriores. A conclusão é que as modificações do financiamento da casa real e dos infantes, em vigor desde o início da dinastia de Avis, em particular a sisa, um imposto de base municipal sobre transações comerciais, continuaram a dominar os rendimentos da casa real. A dependência do monarca e das benesses que distribuía pelos infantes e nobreza de um

imposto municipal com outros destinos resultava da insuficiência de receitas próprias. Hélder Carvalhal explica por que razão isso era assim e porque não foram desenvolvidos recursos fiscais alternativos, dando particular atenção aos rendimentos do império. Segundo conclui, D. Manuel I procurou mas foi incapaz de desenvolver alternativas e por isso o modelo de financiamento herdado dos reinados anteriores foi mantido. Assim, as reformas institucionais não foram capazes de ultrapassar as dificuldades de financiamento real. Todavia, acrescenta ainda o autor que dois dos infantes acabariam por ver aumentar os respetivos patrimónios por via do casamento. Os rendimentos do império viriam a ganhar importância ao longo do século XVI, mas a mudança não se deveu a quaisquer reformas institucionais, mas apenas ao desenvolvimento da conjuntura favorável, nesse domínio.

A principal conclusão é que a estrutura das fontes de receita seguiu um padrão regular, semelhante ao herdado dos anteriores monarcas, e que as tentativas de alteração das fontes de financiamento não tiveram sucesso. Este estudo mostra o que se passava com descendentes do monarca, sendo por isso importante não só do ponto de vista político, mas também financeiro, uma vez que o património analisado estava ao nível do das maiores casas nobiliárquicas do país, nomeadamente, a de Bragança, de Coimbra e Aveiro e de Vila Real. As alterações processadas no enquadramento legal, relativas ao aumento da tributação para prover à casa real, foram pouco eficazes e por isso a prática anterior de procura de financiamento por via de «ferramentas como a política matrimonial, interferência nas jurisdições eclesiásticas, ou a consignação de réditos de origem ultramarina» (p. 40) manteve-se como determinante.

O capítulo 2, de Cristóvão Mata, segue o mesmo tipo de questões relacionadas com as fontes de financiamento relativamente à casa de Aveiro, durante um período que atravessa o século XVI e as primeiras décadas do século XVII. As fontes de rendimento da casa de Aveiro não se diferenciam substancialmente das fontes das outras grandes casas da nobreza titular em Portugal, incluindo rendimentos de bens doados pela Coroa e de ordens militares outorgadas, no caso, de Avis e Santiago, assim como de bens patrimoniais herdados ou adquiridos. A análise deste capítulo contribuiu não só para determinar a origem dos rendimentos e a medida da dependência desses rendimentos das doações régias, como se insere na discussão mais geral sobre o

poder financeiro e político da alta nobreza, num século para o qual se discute se esse poder declinou ou não. Mais uma vez, a falta de fontes documentais sobre as despesas obrigou o autor a centrar-se na evolução do conjunto do património da casa.

Cristóvão Mata chega a duas conclusões fundamentais. A primeira diz respeito à permanência da importância das doações régias no quadro dos rendimentos da casa que estuda. A segunda refere-se à circunstância desta casa em particular não ter conhecido uma descida de rendimentos, beneficiando de um melhor acesso ao crédito ou às benesses régias. Segundo o autor, a evolução do património e das receitas decorreram em alguma medida das especificidades da casa de Aveiro, em particular, da sua proximidade à casa real, embora conclua também que a composição das fontes de receitas não diferia substancialmente do que acontecia com a grande nobreza em Portugal. Em suma, neste caso como em outros, o estatuto e o poder político estavam estreitamente associados à obtenção de fontes de rendimentos, quer patrimoniais, quer por doações régias, sendo embora estas mais importantes.

A dependência da coroa é também patente no estudo das fontes de financiamento dos tribunais do Santo Ofício no período de 1640 a 1773. Essa é a principal conclusão do capítulo 5, da autoria de Bruno Lopes, que estuda os rendimentos dos tribunais metropolitanos, sedeados em Lisboa, Évora e Coimbra. A dependência da fazenda régia resultou do facto de os tribunais da Inquisição não terem gerado receitas próprias em valor suficiente para cobrir as despesas administrativas, característica que se manteve ao longo de todo o período estudado. Os tribunais portugueses eclesiásticos contrastavam com os espanhóis, já que estes tinham fontes próprias de receitas, incluindo as resultantes do confisco dos bens dos condenados. Apesar de algumas demonstrações de vontade de mudança, por exemplo com o estabelecimento de aluguer de imóveis ou o empréstimo de dinheiro a juros, a Inquisição não conseguiu manter-se financeiramente autónoma relativamente aos cofres da Coroa.

A leitura deste primeiro conjunto de trabalhos permite tecer conclusões gerais sobre as formas de desenvolvimento institucional. Da análise da evolução das fontes de financiamento das casas dos infantes de D. Manuel I, sobressaía a ideia de que os projetos de mudança institucional fundamenta-

dos ou não em propósitos consistentes, não tiveram os resultados esperados, dadas as dificuldades em gerar fontes alternativas de receita. A conclusão maior deste resultado é a de que o impacto de mudanças no enquadramento institucional pode ser de menor significado, dependendo das circunstâncias, neste caso do acesso a fontes alternativas de receita fiscal. Mas o impacto das mudanças institucionais depende em grande medida da vontade política. Segundo se conclui, o financiamento das casas dos infantes seguiu um «critério de oportunidade» mais do que um plano de reconfiguração da posição dos diferentes agentes. Quanto à casa de Aveiro, ao longo do século XVI e início do XVII, conclui-se que o estatuto e o poder político estavam associados à capacidade financeira da mesma casa, a qual decorria do património herdado, do acesso ao crédito ou a negócios protegidos, ou a doações régias, sendo estas últimas em maior proporção pelo que isso era dependente em grau relevante da «liberalidade régia» (p. 71). Também os tribunais do Santo Ofício de Lisboa, Évora e Coimbra, se mantiveram financeiramente dependentes da Fazenda real, apesar de uma série de medidas tendentes a diminuir essa dependência, tais como a consignação dos rendimentos do tabaco ou «através da compra de juros, do aluguer de imóveis ou de censos e foros» (p. 183). Restará saber, como questiona o autor, quais as razões da perpetuação da dependência da fazenda real.

O capítulo 8, de autoria de Patrícia Costa, analisa a administração financeira da Câmara do Porto, ao longo do século XVIII, mostrando-nos uma instituição mais próxima da coroa. No âmbito das instituições estudadas neste volume, a Câmara do Porto é das mais permeáveis à intervenção direta da Coroa, em questões financeiras. O quadro da administração financeira do Estado evoluiu ao longo do século estudado, na medida em que foram concedidos maiores níveis de autonomia às instituições periféricas, fora da órbita da administração central. Todavia, a autoridade central não deixou de exercer poder sobre esta câmara traduzido, por exemplo, em «determinações centrais no sentido da normalização e organização contabilística local», que a autora interpreta como «instrumento de controlo» por parte do poder central (p. 248). Assim, podemos observar o Estado central a controlar uma instituição da administração local, de modo a determinar a gestão das receitas, das despesas e das formas de afetação dos recursos financeiros obtidos através da tributação.

A disputa entre a coroa e poderes que podemos apelidar de *periféricos* está bem patente neste estudo sobre as finanças do município do Porto. Aí se conclui que a coroa não deixou de intervir na administração financeira daquela cidade com o fim de a manter sob fiscalização e também de conseguir a canalização de receitas da cidade para o reino. Neste caso, a coroa conseguiu atuar no sentido dos seus interesses. Ao considerarmos em conjunto os quatro estudos de caso de instituições dependentes da coroa, torna-se plausível a conclusão de que os níveis de independência financeira da coroa foram em alguma medida determinados pela sua própria vontade, consoante as implicações no seu poder político. Os níveis de organização da contabilidade da Inquisição e do Município do Porto eram superiores aos das casas dos infantes manuelinos e de Aveiro, o que significará que a ausência de livros de contas destas casas não decorria de desconhecimento dos novos procedimentos contabilísticos, mas muito provavelmente de uma estratégia de menor controlo formal ou informal da contabilidade. Esta conclusão poderia ser desenvolvida para melhor se perceber o desenvolvimento das práticas de contabilidade financeira, pois dá-nos uma forma de estudar as razões da adoção ou não das inovações na gestão patrimonial, uma questão central no estudo do desenvolvimento institucional.

Comércio, comerciantes e regulação

A definição da fronteira entre instituições formais e informais ligadas ao comércio é difícil, dada multiplicidade de códigos legislativos, de direitos e de obrigações. Existiam também instituições formais, como as misericórdias, estudadas nos capítulos 7 e 6, que exerciam atividades comerciais, sobretudo relacionadas com a concessão de crédito, assim como instituições de carácter informal, como as redes das casas comerciais de Simon Ruiz, no século XVI, e de Jacinto Bandeira, no século XVIII, tratadas nos capítulos 4 e 10, mais uma vez num amplo leque temporal e geográfico.

No capítulo 7, de autoria de Lisbeth Rodrigues, estuda-se a concessão de crédito por parte da Misericórdia de Lisboa, no século XVIII, e, em particular, os níveis de incumprimento dos devedores, assim com as causas desse

incumprimento. O estudo mostra como a concessão de crédito dependia da pertença a redes e seguia estratégias de favorecimento, muito embora isso implicasse alguma preocupação com a obtenção de «garantias pessoais e patrimoniais» por parte dos credores. Os créditos seguiam a via contratual e eram por isso formalizados. Mesmo assim, a taxa de incumprimento ascendia a 70% em termos de número de contratos, sendo difícil à Misericórdia recuperar os créditos perdidos, por via dos tribunais ou por vias informais. Aqui temos o exemplo de atividade comercial, no caso creditícia, feita por uma instituição formal, seguindo regras formais, mas com elevados níveis de risco e incumprimento que não podiam estar muito longe do que se passava com as outras instituições «informais». E a pergunta principal deste capítulo que, de certo modo, ajuda a responder aos problemas analisados pelos demais capítulos do livro sobre atividade comercial é a seguinte: «Por que razão a Misericórdia manteve a prática de crédito através de contratos formais que anteviam a hipoteca de bens vinculados e cuja execução era problemática em caso de incumprimento?» (p. 234).

O capítulo 6, da autoria de Rute Pardal, sobre a evolução das receitas e despesas da Misericórdia de Évora, ao longo do período de 1600 a 1750, revela um constante equilíbrio das contas desta instituição, conclusão cujas implicações necessitariam de ser estudadas ulteriormente. Segundo a autora, esse equilíbrio pode sofrer de «artificialidade», dado que as contas tinham de «responder à fiscalização da coroa». Será por isso necessário encontrar formas de confirmar o equilíbrio financeiro registado, o que poderá passar por uma análise dos mecanismos de controlo da coroa sobre a atividade da instituição ou pelo estudo de eventuais consequências da criação de largos excedentes ou défices na mesma instituição. O capítulo trata ainda da repartição das fontes de rendimento e das despesas da Misericórdia estudada, verificando-se que tanto uns como outros eram bastante diversificados. É importante salientar aqui o facto de a Misericórdia de Évora apresentar uma contabilidade com um grau avançado de sofisticação e ainda contas equilibradas, ao longo do século e meio analisado, colocando-a ao nível do Município do Porto e em contraste com as casas nobiliárquicas analisadas anteriormente.

O capítulo 4, de Ana Sofia Ribeiro, analisa o funcionamento da casa comercial de Simon Ruiz ao longo dos anos entre 1550 e 1609. A questão

central da investigação é a de determinar a forma como os comerciantes minimizavam os riscos da atividade, se o faziam utilizando instituições formais como os tribunais, agremiações de mercadores ou instituições de natureza pública com jurisdição extraterritorial, ou se, ao contrário, o risco era controlado por mecanismos informais, relacionados com o estabelecimento de contactos entre comerciantes. O capítulo começa por mostrar o incipiente desenvolvimento, na Península Ibérica, de instituições que poderiam ajudar a controlar o risco, seguindo depois para o estudo detalhado do funcionamento de uma casa comercial em particular para concluir que as ligações informais eram determinantes para o desenvolvimento das ligações mercantis. Fica em aberto explorar as razões da debilidade institucional e do desenvolvimento de formas alternativas de controlo do comércio, assim como das consequências para o comércio dessa debilidade. Todavia, neste estudo, nada aponta para que a ausência de instituições ditas formais fosse sentida como um óbice ao desenvolvimento do comércio. Sendo assim, a conclusão mais importante é que as redes formais já existentes à época em outros países e que acabariam por aparecer em Espanha e Portugal, bem mais tarde, responderam talvez mais a preocupações de regulação e tributação por parte dos estados do que a necessidades de maior controlo por parte dos comerciantes.

Estas mesmas conclusões podem ser deduzidas da leitura do capítulo 10, da autoria de Tomás de Albuquerque, sobre uma casa comercial em Lisboa, com atividade no último quartel do século XVIII e princípios do século XIX. Também aqui verificamos que os mecanismos informais de controlo e gestão do comércio tinham uma importância determinante, relativamente aos mecanismos impostos por instituições formais. O Estado não chegava aos comerciantes e aparentemente estes não se mostravam preocupados com isso. No caso da casa comercial de Jacinto Fernandes Bandeira, Barão de Porto Covo e «primeiro financeiro português a entrar para a nobreza do reino», a dependência podia até ir no sentido inverso, já que foi o novo Estado liberal a solicitar os seus serviços para a obtenção de empréstimos junto de casas bancárias estrangeiras.

Os capítulos 3 e 9 tratam de problemas de regulação. O capítulo 3, de Roger Lee de Jesus, mostra como uma intervenção no valor da moeda

de Goa, em meados do século XVI, conseguiu impedir o seu desaparecimento de circulação. O capítulo 9 sobre o mercado de carnes do Porto, nas últimas décadas do século XVIII, da autoria de Francisco Cebreiro Ares, estuda as circunstâncias da intervenção da administração local, o senado, na regulação do mercado de modo a controlar a subida de preços de um bem alimentar essencial. Este estudo mostra em que medida o Estado, através de um órgão local, tinha capacidade de intervenção em situações consideradas importantes, impondo regulações para imprimir maior dinamismo comercial, maior concorrência e preços mais baixos. Os dois capítulos sobre regulação de mercados tratam de temas muito distantes no tempo e no espaço, mas apontam para uma conclusão comum. De facto, tanto no primeiro como no segundo caso, houve intervenção que alcançou os efeitos pretendidos por parte das entidades que de algum modo supervisionavam o funcionamento dos respetivos mercados. Assim, quer a desvalorização do bazaruco goês, quer a regulação dos preços da carne no Porto, atingiram os objetivos desenhados, permitindo o melhor funcionamento dos mercados.

Estes capítulos que tratam do estudo das Misericórdias, e de comerciantes ou casas comerciais, dão uma medida de maior eficácia das instituições informais em relação às formais, embora haja alguma incerteza nessa conclusão, pois os resultados não são totalmente claros. A análise das contas do crédito concedido pela misericórdia de Lisboa mostra o relativo insucesso das instituições informais, dado que há registo de 70% de incumprimento do número de empréstimos concedidos. Todavia, também sabemos que a misericórdia recorria aos tribunais para resolver «conflitos decorrentes do incumprimento do crédito» (p. 234). Quanto à análise das redes comerciais ibéricas, na segunda metade do século XVI, conclui-se que o maior desenvolvimento se deu por via informal, uma vez que as instituições formais tinham um menor nível de eficácia. Quanto à casa comercial Bandeira, em atividade no último quartel do século XVIII, conclui-se que as ligações familiares e o sancionamento da coroa foram cruciais para o desenvolvimento do negócio. O estudo dos dois casos de regulação mostram em que medida a análise de custos e benefícios podia levar a intervenções institucionais com alguma eficácia.

Conclusões

Este volume apresenta conclusões sobre a perpetuação da dependência financeira perante a coroa de um número de instituições incluindo a nobreza, a Inquisição e os municípios. Fica a questão de se saber se esse resultado foi determinado por vontade de não ceder poderes, ou por impossibilidade de reforma, assunto que poderá ser debatido no contexto da avaliação do impacto da centralização do poder no desenvolvimento económico. O volume mostra também o grau de importância das instituições informais e a sua capacidade de sobrevivência no tempo, um tema que também merece ser colocado no devido contexto. Finalmente, o livro mostra dois momentos em que a regulação institucional foi levada a cabo e teve efeitos positivos.

Os casos aqui estudados apontam para a necessidade de se identificarem com rigor as razões da centralização do poder. Na verdade, não encontramos nas histórias aqui apresentadas argumentos em favor de uma suposta asfixia das instituições perante a dependência financeira da coroa. Ao contrário, essa dependência de certo modo aparece como uma forma de reduzir os riscos na capacidade de financiamento das mesmas instituições. De modo a estudar o papel das transformações institucionais no desenvolvimento, é preciso ir além das instituições formais, como os parlamentos, e analisar também a evolução de um conjunto de práticas sociais ou de crenças culturais que podemos designar como instituições informais.

O desenvolvimento económico tem de ser explicado por fatores não económicos, tais como o desenvolvimento institucional, da cultura ou de aspetos relacionados com o quadro mental. Todavia, é preciso um trabalho exaustivo de identificação das variáveis importantes para esse estudo, da respetiva modelação e quantificação, de modo a fugirmos a conclusões baseadas sobretudo em pressupostos não exaustivamente fundamentados. Estudos como os apresentados neste livro contribuem significativamente para essa melhor identificação do problema e dos instrumentos para a sua análise.

A principal conclusão que devemos guardar desta leitura é que a análise das correlações entre desenvolvimento institucional e eficiência ou crescimento económicos têm de incluir um vasto leque de estudos de caso e que Portugal pode mostrar a importância do papel de agentes secundários

na determinação da evolução institucional do país. Os casos aqui estudados sobre Portugal apontam para a necessidade de estudar o desenvolvimento institucional a partir de baixo, em complementaridade com os estudos que privilegiam a análise a partir de cima¹⁹.

Outubro de 2018

¹⁹ Grafe, R. (2012), *Distant Tyranny Markets...*, ob. cit.

(Página deixada propositadamente em branco)

HÉLDER CARVALHAL¹

CIDEHUS-Universidade de Évora

ORCID: 0000-0002-1223-853X

**FISCALIDADE, REDISTRIBUIÇÃO E
PODER SENHORIAL NO PORTUGAL QUINHENTISTA:
O CASO DOS INFANTES MANUELINOS**

**TAXATION, REDISTRIBUTION AND SEIGNIORIAL
POWER IN SIXTEENTH CENTURY PORTUGAL: THE
CASE STUDY OF THE MANUELINE *INFANTES***

RESUMO: O presente capítulo examina a relação entre fiscalidade, redistribuição de recursos, e poder senhorial em Portugal durante a primeira metade do século XVI, usando como caso de estudo os descendentes masculinos do rei D. Manuel I (r.1495-1521) – os infantes. Pretende responder a duas questões centrais: a) de que modo a monarquia redistribuiu recursos entre os seus descendentes, desde as doações dos senhorios ao subseqüente financiamento anual das respetivas casas; b) até que ponto a evolução das reformas das instituições régias afetou o poder de redistribuição e manutenção de uma considerável rede clientelar, alimentada pelo favor régio e/ou principesco.

A literatura especializada indicou por várias vezes que a política fiscal desenvolvida pelos Avis durante o século XV (especialmente no caso das sisas) permitiu um alargamento do respetivo poder redistributivo, que acabou por beneficiar, entre outros, os descendentes dos monarcas D. João I (r.1383-1433) e D. Duarte (r.1433-1437). Assuntos não tão bem estudados residem em saber se os descendentes manuelinos teriam eventualmente benefícios semelhantes, ou mesmo se os efeitos das reformas institucionais desta primeira metade de Quinhentos tiveram efeitos nesta base redistributiva de origem régia.

Argumenta-se que, durante este período, não ocorreram mudanças substanciais na maneira como estes recursos eram redistribuídos. A exceção reside no incremento da tendência régia para diversificar as origens do financiamento aos seus membros, dado um conjunto de variáveis como as referidas reformas institucionais, a importância do comércio de além-mar, as consequências da política matrimonial, e a interferência régia na jurisdição eclesiástica. Como tal, e para demonstrar este argumento, a análise incidirá nas duas questões acima mencionadas, relacionadas com a redistribuição de recursos às casas dos

¹ CIDEHUS (UID/HIS/00057/2013). Email: helderfmcarvalho@gmail.com. O autor agradece aos revisores anónimos pelas proveitosas sugestões e comentários a uma primeira versão deste texto e ainda aos editores do volume pela inestimável atenção e paciência.

infantes e com os efeitos da evolução da fiscalidade na manutenção das respetivas clientelas régias e/ou principescas.

Palavras-chave: Fiscalidade; redistribuição; poder senhorial; infantes

ABSTRACT: This chapter examines the relation between taxation, redistribution of resources, and seigniorial power in Portugal during the first half of the sixteenth century, using as a case study the male descendants of King Manuel I (r.1495-1521) – the *infantes*. It seeks to answer two questions: a) how did the monarchy proceeded to redistribute the resources throughout its descendants, from the granting of respective households to the subsequent funding of their annuities; b) to what extent the evolution of the institutional reforms did affected the power to maintain a considerable network of dependents from the royal and princely favour.

Literature has stressed that taxation policies developed by the Avis monarchy during the fifteenth century (especially in the case of *sisas*) allowed an enlargement of the respective redistribution power which benefited, among other individuals, the descendants of kings João I (r.1383-1433) and Duarte (r.1433-1437). A couple of understudied issues lies on how Manueline descendants might eventually have benefited from a similar situation, or if there were effects on royal redistribution after the institutional reforms that took place during the first half of the sixteenth century.

It will be argued that no substantial changes occurred in the way redistribution of resources took place during this period. The only exception was found on the increase of the tendency displayed by the monarchy to diversify the origins of funding to its members, given a set of variables, which included the abovementioned reforms, the relevance of the overseas trade, the consequences of matrimonial policy, and the interference of the monarchy on ecclesiastical jurisdictions. Hence, in order to demonstrate this argument, the analysis will be propelled by the two abovementioned questions, regarding redistribution of resources to the respective households and the effects of the evolution of the taxation system on the maintenance of royal and princely clientele.

Keywords: Taxation system; redistribution of resources; seigniorial power; *infantes*

Introdução

O presente capítulo examina a relação entre poder senhorial, redistribuição de recursos e fiscalidade em Portugal durante a primeira metade do século XVI, usando como caso de estudo os senhorios dos infantes manuelinos. Dentro deste objetivo, interessa sobretudo focar o debate em torno de duas grandes questões: a) como é que a redistribuição dos recursos era levada a cabo, por parte da monarquia, desde a constituição dos patrimónios (doações régias) ao subsequente financiamento das respetivas tenças anuais;

b) de que maneira é que a evolução da fiscalidade régia, durante o dito período, afeta a manutenção de uma rede clientelar, estritamente próxima à Coroa. O argumento aqui a defender centra-se na ideia de que não existiram grandes alterações na maneira como a redistribuição de recursos pelas casas dos infantes foi levada a cabo durante este período, sobretudo ao comparar com casos antecedentes. Exceção a este panorama reside no incremento da tendência que a monarquia tinha já demonstrado para diversificar as origens do financiamento aos seus membros. Origens que se encontram dependentes de variáveis como a proeminência do comércio de além-mar, o impacto fiscal da evolução das reformas institucionais, as consequências da política matrimonial levada a cabo pela dinastia, ou mesmo a interferência da Coroa nas jurisdições eclesiásticas.

O caso de estudo proposto como espaço de observação – os senhorios dos infantes manuelinos – não se encontra ainda devidamente explorado deste ponto de vista. Diga-se que tal exploração é demais pertinente dado os ditos infantes serem titulares de bens patrimoniais e de rendas extensas que igualavam e/ou pouco ficavam atrás das maiores rendas nobiliárquicas do período, casos da casa de Bragança, do ducado de Coimbra/Aveiro ou do marquesado de Vila Real².

Após esta breve introdução, iniciarei este capítulo por discutir os principais problemas historiográficos que relacionam as questões da redistribuição de recursos por parte das monarquias europeias com as reformas institucionais que decorreram durante o início do período moderno. A análise que

² Ao tempo (1529), as respetivas casas renderiam por ano 16 (Bragança), 11 (Coimbra/Aveiro) e 6 (Vila Real) contos. Veja-se Pereira, João Cordeiro (2003), «A renda de uma grande casa senhorial de Quinhentos», in *Portugal na Era de Quinhentos. Estudos vários*, Cascais, Patrimonia Historica, pp. 235-259 (248-249). Já no caso dos infantes, as estimativas apontam para que o rendimento anual se cifrasse em torno das seguintes ordens de grandeza: D. Luís com (mais de) 14 contos em 1542; D. Fernando com (mais de) 8 contos em 1534; cardeal-infante D. Afonso com cerca de 11 contos em 1540; D. Henrique com (mais de) 5 contos em 1540; D. Duarte com cerca de 3,5 contos por volta de 1537; por fim, D. Maria com 5 contos em 1545. Veja-se Carvalhal, Hélder (2018), «The Households of Portuguese *infantes* in Avis Dynasty: Formation and Autonomy of Alternative Centers of Power in the Sixteenth Century», in Earenfight, Theresa (ed.), *Royal and Elite Households in Medieval and Early Modern Europe. More than just a Castle*, Leiden, Brill, pp. 378-403 (392).

vai ocupar as subsequentes páginas tem em conta dois momentos distintos. Num primeiro, a formação inicial de alguns dos domínios dos infantes – e as consequências destas ações no paradigma fiscal redistributivo – por parte da monarquia, independentemente da via adotada para o efeito (titulação e/ou matrimónio). Um segundo momento, conectado com uma fase onde os respetivos senhorios apresentam um grau mínimo de desenvolvimento, incidirá na parte do rendimento anual por eles apresentado que é oriunda da Coroa, com o propósito de avaliar a proveniência de tais montantes. Tarefa, note-se, algo dificultada pela inexistência e/ou desaparecimento de arquivos senhoriais e pela consequente ausência de livros de receita e despesa; situação que será debelada na medida do possível com recurso às cartas de quitação existentes para cada um dos tesoureiros destes senhores e a outros dados parciais oriundos da fazenda real.

Por último, diga-se que a análise privilegiará sobretudo os casos de descendentes manuelinos masculinos que não enveredaram pela carreira eclesiástica. Apenas estes se consideram como unidades comparáveis dentro do quadro das reformas institucionais régias, dado que o financiamento dos senhorios eclesiásticos obedecia a lógicas de diferente teor. Tal opção redefine deliberadamente a prole manuelina a comparar aos casos de D. Luís (1506-1555), D. Fernando (1507-1534) e D. Duarte (1515-1540). Após a análise destes casos de estudo, bem como a sua integração neste contexto particular, será possível não apenas responder às questões supracitadas, mas também avaliar eventuais linhas de continuidade (ou rutura) relativamente às práticas anteriores (sobretudo em relação às práticas dos primórdios da dinastia de Avis).

O contexto, o estado da arte e as lacunas historiográficas

A relação entre fiscalidade e redistribuição de recursos tem suscitado inúmeros debates nas diversas historiografias europeias ao longo das últimas três décadas. Boa parte destes estudos, centrados no período de charneira da primeira idade moderna, tem discutido o desenvolvimento das formas de governo pré-estatais em função do grau de definição das respetivas políticas

fiscais.³ Tal tendência é contrastada, de um ponto de vista utilitário, com variadas necessidades destas unidades políticas, entre as quais predomina o recrutamento e manutenção de exércitos, especialmente dada a conjuntura europeia de conflituosidade que atravessa boa parte do dito período. Como sugere Bartolomé Yún-Casalilla, num texto recente (2016), a relação entre o estado fiscal e economia política tem sido vista erradamente como automática, de um ponto de vista da nova história económica de cariz institucionalista. Segundo este autor, a composição e a natureza dos poderes (no caso espanhol) da monarquia compósita aconselharia uma adequada revisão da relação com as reformas do sistema fiscal⁴.

No que diz respeito ao caso português, o problema não se coloca do ponto de vista da unidade política do reino. Nem o reino de Portugal sofria das mesmas vicissitudes metropolitanas da união política entre os reinos de Castela, Aragão e restantes domínios e jurisdições patrimoniais europeias, nem os seus problemas passavam pela maneira como os proventos da fiscalidade em cada um destes territórios era usada⁵. Ainda assim, urge debater para o caso português esta relação entre a fiscalidade e a redistribuição régia face à existência de poderes senhoriais de grande dimensão. Poderes com um grau considerável de autonomia interna. Este debate possui aqui como pano de fundo um contexto peculiar como é aquele da primeira metade de *Quinhentos*. Note-se que tem vindo a ser discutida, para o período tardo medieval,

³ Bonney, Richard (1999), *The Rise of The Fiscal State in Europe, c.1200-1815*, New York, Oxford University Press; Ormrod, William. M.; Bonney, Margaret; Bonney, Richard (eds.) (1999), *Crisis, Revolutions and Self-sustained Growth*, Stanford, Paul Watkins. Para o caso português, uma interpretação de teor distinto pode ser aferida em Costa, Leonor Freire (2009), *Fiscal Innovations in Early Modern States: which war did really matter in the Portuguese case?*, Lisboa, GHEs Working Paper n.º 40.

⁴ Yun-Casalilla, Bartolomé (2016), *Fiscal states, composite monarchies and political economies. A view from the Spanish empire (c.1492-c.1650)*, Paris, unpublished lecture given at the School of Economics.

⁵ Realce-se que ao tempo de Carlos v, a articulação fiscal entre os vários domínios dos Habsburgos era praticamente inexistente, sendo que frequentemente as rendas do reino de Castela constituíam o principal financiamento das guerras deste monarca por toda a Europa. Sobre esta realidade, veja-se Carlos Javier de Carlos Morales (2000), «Castilla y el sostenimiento financiero del imperio de Carlos v», in José Martínez Millán (coord.), *La Corte de Carlos v*, Madrid, Sociedad Estatal para la Conmemoración de los Centenarios de Felipe II y Carlos v, vol. 1, tomo 2, pp. 77-83 e ainda Giovanni Muto (1995), «The Spanish System: Centre and Periphery», in Richard Bonney (ed.), *Economic Systems and State Finance*, Oxford, Oxford University Press, pp. 231-259.

a transição do denominado *domain state* para o *tax state*, de acordo com o modelo Bonney-Ormrod (debatendo as teses de Schumpeter). Esta transição, para o caso português, tem sido discutida com base na apropriação através de inúmeros pedidos, por parte da Coroa, de um imposto de origem municipal (a sisa) e no uso que lhe foi posteriormente dado⁶. Ponto interessante reside no facto de que tais remessas não teriam servido para fazer face às despesas bélicas, mas sobretudo para suportar uma considerável rede clientelar através da redistribuição de tenças, moradias, e outras benesses de ordem variada. Entre os beneficiários desta política encontravam-se os descendentes e outros familiares dos monarcas D. João I (r.1385-1433) e D. Duarte (r.1433-1438)⁷.

Durante a primeira metade do século XVI, um conjunto de indícios aponta para que este paradigma, com base na política fiscal, tivesse continuado. Não se alude aqui apenas ao facto, já conhecido, do rei D. Manuel I não ter abdicado destes proventos. Sobre a importância das sisas para a manutenção do estado dos membros da família régia, os capítulos de cortes joaninas elaborados em 1538-9 são bem claros. A resposta régia aos capítulos LXXIV e LXXV, nos quais os povos protestam contra a arrecadação das sisas, recupera a argumentação dada pelos primeiros monarcas de Avis – sobretudo D. João I. Do ponto de vista do rei, era pertinente continuar a financiar o estado da rainha e dos infantes com estes recursos⁸. Existe, porém, a necessidade de debater tal continuidade sobre dois pontos de vista, de teor distinto, embora ambos com repercussões (diretas ou indiretas) na política redistributiva: as reformas institucionais e o impacto dos proventos de além-mar nas finanças da Coroa.

⁶ Sobre este contexto, veja-se Gonçalves, Iria (1964), *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, Separata dos Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal, pp. 190-199 e, mais recentemente, Domínguez, Rodrigo da Costa (2015), «La réalité: les *pedidos* du Portugal et la collecte de recettes extraordinaires à la fin du Moyen Âge», in K. Béguin (ed.), *Ressources Publiques et Construction Étatique en Europe XIII^e-XVIII^e siècle*, Paris, IGDP, pp. 49-66.

⁷ Henriques, António Castro (2008), *State Finance, War and Redistribution, 1249-1527*, York, unpublished PhD thesis, pp. 222-3; Gomes, Rita Costa (2003), *The Making of a Court Society. Kings and Nobles in Late Medieval Portugal*, New York & Cambridge, Cambridge University Press, pp. 280-282.

⁸ *Capítulos de cortes e leys que se sobre alguns delles fezeram*, 1539, caps. LXXIV e LXXV, fls. 19-21. Publicado em Cruz, Maria Leonor Garcia da (2001), *A governação de D. João III: a fazenda real e os seus vedores*, Lisboa, CH-UL, pp. 238-241 (241).

Quanto ao primeiro ponto, parte da questão reside nas eventuais implicações das alterações no regime de cobrança das sisas, o imposto de maior proeminência à época. Não existe um estudo com a profundidade desejável sobre o tópico, que esclareça cabalmente a série de avanços e recuos nesta reforma, certamente provocados por fatores como o incremento dos problemas financeiros da Coroa ou como as resistências dos poderes periféricos. Encontram-se, todavia, estudos parciais e/ou de síntese que permitem estar a par do ocorrido e levantar novas reflexões⁹. As recorrentes reclamações por, parte do povo, na devolução da cobrança das sisas à responsabilidade concelhia (tendo acontecido mais uma vez nas cortes de Torres Novas, em 1525) faria com que o monarca decretasse o encabeçamento deste imposto, com algumas exceções (entre outras, caso da alfândega de Lisboa). Face às dificuldades de implementação desta medida, D. João III (r.1521-1557) decide retornar ao antigo modelo de arrendamento da cobrança em 1538, embora por pouco mais de quinze anos. Durante meados da década de 1560, as vantagens que o encabeçamento das sisas acarretaria para a Coroa (sobretudo no que respeita à estabilidade dos fluxos monetários) fizeram com que o rei se decidisse por voltar a implementar este modelo.¹⁰

O papel da alta nobreza nesta trama – incluindo o dos grandes titulares aqui em estudo – não é totalmente claro. Realce-se que não foram apenas os povos, representados em assembleia pelos procuradores dos municípios, a requerer este passo adicional metodologia de cobrança das sisas. Existem evidências de que alguns elementos da alta nobreza terão manifestado tal vontade. Atente-se, como exemplo, na carta endereçada ao monarca D. João III por D. Pedro de Meneses, 3.º marquês de Vila Real (1486-1543), em 1533, advogando os ganhos do referido procedimento a nível pessoal¹¹. O mesmo senhor, mais tarde, voltaria a pedir que as suas vilas ficassem sob o regime

⁹ Magalhães, Joaquim Romero (1994), «As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa de Antigo Regime: os concelhos», *Notas Económicas*, n.º 4, 1994, pp. 30-47; Oliveira, António de (1971-1972), *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*, Coimbra, Faculdade de Letras, vol. II, pp. 301-303.

¹⁰ Magalhães (1994), «As estruturas...», pp. 30-47 (33-34).

¹¹ ANTT, *Corpo Cronológico*, I, 51, 103 [Carta de D. Pedro de Meneses a D. João III. Viana, 10 de novembro de 1533]. Publicada em Cruz (2001), *A governação...*, pp. 230-231

de contrato, após a consulta dos procuradores representativos dos respetivos povos, ainda que admitisse a coexistência dos dois modelos de acordo com a vontade dos povos de cada vila¹². Apesar destas manifestações, continua pertinente questionar, do ponto de vista do financiamento destas grandes casas, o verdadeiro impacto deste período inicial de certa indefinição no modelo de cobrança fiscal, sendo que os grandes titulares eram potencialmente aqueles que mais tinham a perder com atrasos nas transferências de dinheiro, no caso de a reforma não atingir os seus pressupostos.

Aparte destas considerações, importa ainda lembrar que as reformas institucionais manuelinas – com ênfase especial para o *Regimento da Fazenda* (1516) – procederam, entre outras modificações, a uma sistematização nas normativas em adoção por todo o oficialato régio e respetivas instituições, nomeadamente na relação entre a rede de almoxarifados a nível local e o centro político (a fazenda e a *Casa dos Contos do Reino e Casa*), a quem cabia consignar as despesas aos primeiros conforme fosse oportuno¹³. Não obstante o objetivo claro de melhorar o controlo do centro político sobre a dita rede, pouco se sabe ainda sobre os efeitos destas reformas na redistribuição de recursos levada a cabo pela Coroa.

O segundo ponto a revisitar passa, concretamente, pelos proventos oriundos do império. A par da guerra, o comércio externo tem sido um dos vetores associados às reformas fiscais das monarquias europeias durante o período moderno. Consoante os estudos de Vitorino Magalhães Godinho, bem como de outros autores que se seguiram, tais proventos representavam já a maioria do rendimento anual da Coroa neste período¹⁴. Não admira, portanto, que

¹² ANTT, *Colecção de São Lourenço*, vol. I, fls. 243-4 [Carta de D. Pedro de Meneses a D. João III. Caminha 20 de junho de 1535]. Publicada em Sanceau, Elaine (1973) (ed.), *Colecção de São Lourenço*, Lisboa, C.E.H.U., vol. I, pp. 447-448.

¹³ Rau, Virgínia (1951), *A Casa dos Contos*, Coimbra, Faculdade de Letras, pp. 61-85; Hespanha, António M. (1994), *As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político: Portugal séc. XVII*, Coimbra, Almedina, vol. I, pp. 212-218; Costa; Leonor Freire; Lains, Pedro; Miranda, Susana Münch (2016), *An Economic History of Portugal, 1143-2010*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 94-95.

¹⁴ Godinho, Vitorino Magalhães (1968), «Finanças públicas e estrutura do Estado», in *Ensaio II. Sobre a História de Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Sá da Costa, pp. 25-63; Pedreira, Jorge M. (1998), «As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)», *Análise Social*, vol. XXXII (146-147) (2º-3º), pp. 433-461 (441-446); uma recente síntese pode ser encontrada em Mata, Eugénia (2012), «From pioneer mercantil estate to ordinary fiscal state:

fossem usados pelo monarca, com particular relevância a partir do reinado de D. Manuel I (r.1495-1521), para manter e alargar a sua base clientelar¹⁵.

A literatura mais recente alertou já para a relação entre a taxaço dos proventos ultramarinos, a permanência de um *domain state*, e as consequências desta dinâmica distribuidora no atraso da afirmação do *fiscal state*.¹⁶ Adicionalmente, o caso português tem vindo a ser associado ao termo *rentier state*, dado o facto acima aludido da maioria dos ingressos durante os primórdios da expansão (sobretudo no período que aqui se estuda) advir não da economia do reino, mas sim de outros territórios nos quais a monarquia detinha o monopólio das trocas comerciais¹⁷.

A forma indireta com que a expansão ultramarina alterou o contexto financeiro do reino, por si só, não se encontra relacionada com as reformas institucionais com impactos na fiscalidade régia. No entanto, a mesma certeza não pode ser avançada relativamente ao modo como os recursos que foram objeto de taxaço são redistribuídos pelos beneficiários da Coroa e, neste caso, pelos descendentes manuelinos. Importa, portanto, compreender o peso dos proventos de além-mar no financiamento da casa dos infantes e ponderar o seu peso relativamente às formas de financiamento pré-existentes.

A formação dos patrimónios e casas senhoriais

Para uma correta abordagem deste ponto, deve-se proceder a uma distinção entre a maneira como os três casos de estudo acima citados obtiveram a

Portugal, 1498-1914», in Yun-Casalilla, Bartolomé; O'Brien, Patrick K.; Comín Comín, Francisco (eds.), *The Rise of Fiscal States: A Global History, 1500-1914*, New York, Cambridge University Press, pp. 215-232.

¹⁵ Ferreira, Susannah Humble (2007), «The Cost of Majesty: Financial Reform and the Development of the Royal Court in Portugal and England at the Turn of the Sixteenth Century», in Armstrong, Lawrin; Elbl, Ivana; Elbl, Martin M. (eds.), *Money, Markets, and Trade in Late Medieval Europe*, Leiden & New York, Brill, pp. 210-232 (228-230).

¹⁶ Costa; Lains; Miranda (2016), *An Economic History of Portugal...*, pp. 97-100; Elbl, Ivana (2007), «The King's Business in Africa: Decisions and Strategies of the Portuguese Crown», in Armstrong; Elbl; Elbl (eds.), *Money, Markets, and Trade...*, pp. 89-118 (117-118).

¹⁷ Yun-Casalilla, Bartolomé (2012), «Introduction: the rise of the fiscal state in Eurasia from a global, comparative and transnational perspective», in Yun-Casalilla; O'Brien; Comín Comín (eds.), *The Rise...*, pp. 1-35 (4-5).

casa e o património. Importa, portanto, avaliar a política de doações às casas senhoriais por parte da monarquia, bem como a natureza dos bens que formavam estes patrimónios. Um conjunto de bens, saliente-se, que não diferia substancialmente daqueles que a historiografia têm vindo a apurar para os finais do Antigo Regime, não obstante do grupo nobiliárquico titular quinhentista se apresentar como mais reduzido e restrito do que os seus homólogos seiscentista e setecentista. Note-se que, em ambos os contextos, os bens da Coroa, tenças e benefícios das ordens militares (comendas) correspondem à porção maioritária das rendas da generalidade destas grandes casas, por oposição com os bens próprios, em número menor¹⁸.

Sendo os três casos de estudo membros da família real, o panorama acima descrito não surpreende, embora seja necessário discutir esta questão dentro de um quadro geral da política de controlo da nobreza levado a cabo durante o reinado de D. João III, dado que existem *nuances* a assinalar. Dois dos casos de estudo – os infantes D. Fernando e D. Duarte – asseguraram partes substanciais dos respetivos patrimónios através do matrimónio com membros das casas de Marialva e Bragança. Manobra hábil que permitiu à monarquia despendar menos recursos, ao engrossar o património destes seus membros recém-titulados, à custa dos recursos das referidas casas nobiliárquicas (ver mais à frente). Já o caso do infante D. Luís é distinto, visto que não precisou de casar para obter um ducado e uma casa sustentada por um extenso património, algo que pode ser perspetivado no contexto da sua posição privilegiada na linhagem de Avis (herdeiro do trono por duas vezes – entre 1521 e 1527 – à falta de descendência joanina).

O contrato matrimonial de D. Fernando é conhecido sobejamente por ter sido um excelente negócio para a monarquia, já que o rei apenas dotou o consórcio em três milhões de reais (contos), ao passo que D. Francisco Coutinho (*m.*1532), conde de Marialva, investiu no mesmo cerca de oito contos. Como tal, parte significativa dos domínios detidos pelo conde – caso do morgado da Torre do Bispo – seriam doados ao casal. O novo ducado da Guarda, erguido

¹⁸ Compare-se com o que foi já referido em Monteiro, Nuno G. (2003 [1998]), *O crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal, 1750-1832*, Lisboa, INCM, pp. 260-265.

em torno deste infante e de D. Guiomar Coutinho (*m.1534*), herdeira única do referido conde, ficou com pouco mais de quarenta jurisdições, maioritariamente situadas nas comarcas da Beira e do Riba Coa.

Tabela n.º 1: Estimativa do rendimento anual bruto da casa do infante D. Fernando (*c.1530-4*)

Origem da renda	Montante da renda (reais)	% em relação ao total
Condado de Marialva e Loulé	4.767.333	53
Tenças da Coroa a D. Fernando	2.000.000	23
Paul de Trava e Lezírias da Redinha	1.900.000	21
Morgado da Torre do Bispo	160.000	2
Chancelaria da Beira e Riba Côa	100.000	1
Total	8.927.333	100

Fontes: ANTT, *Casa Real*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 19, fls. 82-110v; liv. 39, fls. 81-119v; *Casa Real*, Núcleo Antigo, n.º 488 [sem numeração de fólios]; ANTT, *Casa Real*, Núcleo Antigo, n.º 588, fls. 120-122; *Gavetas*, gav. 9, mc. 10, n.º 13; Carvalhal (2014), «Património...», pp. 35-59.

Uma primeira leitura da estimativa do rendimento anual do infante D. Fernando (Tabela n.º 1) sugere que a maioria destes réditos teria origem nas rendas outrora pertencentes à casa de Marialva e Loulé. Aqui inclui-se o dito condado – que é na prática formado pelas rendas de origem senhorial dos Coutinhos, nas quais se inserem foros, rendas, privilégios, padroados eclesiásticos, entre outros direitos variados. Ao adicionar o Morgado da Torre do Bispo, o Paul de Trava, as lezírias da Redinha, e a chancelaria da Beira e Riba Coa, o somatório destas rubricas totalizam mais de três quartos dos réditos totais (77%).

Embora tal panorama confira com o que a historiografia já avançou para o rendimento dos titulares durante o período moderno, torna-se necessário tratar da restante rubrica dedicada às tenças doadas pela Coroa a D. Fernando e D. Guiomar, no valor de 2 contos (23% do total). Neste caso, a rubrica agrega não apenas as rendas das jurisdições doadas pelo monarca ao seu irmão (casos de Trancoso, Sabugal, e Alfaiates) e o assentamento anual a que tinha direito, mas também outros rendimentos que estavam anteriormente consig-

nados pela Coroa à casa de Marialva. São os casos: do assentamento condal (102.864 reais); da tença anual que o monarca dava ao conde de Marialva (400.000 reais); ou mesmo do ofício de meirinho-mor detido pelo mesmo senhor (14.580 reais), agora em posse de D. Fernando.¹⁹ Ou seja, para além da captação de recursos e de património de outrem, o monarca certificou-se que o conjunto de tenças de origem régia consignadas ao chefe da linhagem dos Marialva iria parar ao seu irmão. Daqui se infere que o investimento fosse menor do que aquele levado a cabo, por exemplo, na composição da casa do infante D. Luís.

No caso do infante D. Duarte, o consórcio efetuado em 1537 com D. Isabel de Bragança (1514-1576), irmã do duque D. Teodósio I (c.1510-1563) serviu similarmente para diminuir o património do senhorio brigantino. Este negócio era a única possibilidade admissível para a respetiva casa, dada a estreiteza do mercado matrimonial interno. Ainda assim, colidia com os interesses dos duques D. Jaime (m.1532) e D. Teodósio I, cuja preferência em termos de política matrimonial era projetada além-fronteiras.²⁰ Segundo os termos estabelecidos no contrato matrimonial, o duque de Bragança comprometia-se a dotar o casal com dois contos anuais de renda, sendo que metade deste montante advinha das rendas da vila de Guimarães, estando o remanescente assegurado por duas tenças de 500.000 reais que D. Isabel e D. Teodósio tinham da Coroa²¹.

É notório que ambos os consórcios serviram igualmente como uma ferramenta usada pela monarquia no sentido de controlar a progressão e as ambições destas grandes casas tituladas. Por um lado, poderia ser legítimo questionar até que ponto faz sentido considerar os infantes como uma extensão do próprio poder régio – sobretudo quando se opta, como neste caso, por ponderar a sua faceta de nobres com senhorios privados a par da faceta de membro da casa real. Não obstante, a esmagadora maioria das evidên-

¹⁹ Carvalhal, Hélder (2014), «Património, casa e patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)», *Fragmenta Historica*, n.º 2, pp. 35-59 (39-40).

²⁰ Cunha, Mafalda Soares da (2004), «Estratégias matrimoniais da casa de Bragança e o casamento do duque D. João II», *Hispania*, vol. LXIV/1, n.º 216, pp. 39-62 (43-46).

²¹ Sousa, António Caetano de (1947-55), *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Coimbra, Atlântida, vol. II, tomo II, pp. 218-26.

cias de que se dispõe indicam claramente que nunca a disciplina familiar imposta pelo rei (enquanto chefe de família) foi quebrada ou, pelo menos, posta diretamente em causa. Como tal, acredita-se que o monarca, através de uma série de mecanismos informais, tenha efetivamente usado estes dois irmãos em prol de uma política que obedecia a uma estratégia matrimonial pré-concebida de contenção dos principais poderes senhoriais, fossem eles laicos ou eclesiásticos.

Se a aquisição de recursos através do património senhorial bragantino tinha já propiciado a formação deste novo ducado de Guimarães, note-se que tal tendência aquisitiva veio a incrementar com a concessão do governo do priorado de Santa Cruz após a tomada de posse do infante D. Duarte (1539). Ao ser agraciado pelo monarca e por particulares com outras jurisdições ao longo dos anos 1538-40, D. Duarte viu o seu senhorio – e, por consequência, o seu rendimento anual – crescer de pouco mais de três contos ao ano (c.1537) para ordens de grandeza comparáveis à dos seus irmãos mais velhos.

Um olhar pela estimativa do rendimento anual do dito infante (ver Tabela n.º 2) comprova que a Coroa contribuía para o somatório destes réditos em menos de metade do total (43%); resultado obtido a partir da soma das parcelas relativas às terras doadas pela Coroa (22%) – que incluía Vila do Conde, Aguiar, Pena e Castelo de Vide – com o assentamento anual (13%), e ainda com a legítima a que teve direito por morte da rainha D. Maria de Aragão e Castela (8%)²². Note-se ainda que, no caso das quatro terras doadas pela Coroa, três delas pertenciam a senhores privados: Vila do Conde ao Mosteiro de Santa Clara e Aguiar e Pena ao infante D. Luís; pelo que a Coroa teve também de encetar processos de negociação e/ou litigação para poder agraciar D. Duarte²³.

²² Que neste caso era cerca do dobro do montante a que os restantes irmãos tiveram direito, dado que o infante D. Henrique (1512-1580) decidiu abdicar do respetivo padrão em favor deste seu irmão D. Duarte. Veja-se ANTT, *Casa Real*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 31, fls. 5-5v.

²³ O conflito entre a Coroa e mosteiro de Santa Clara é já conhecido da historiografia. Veja-se, como exemplo, Pereira (2003), «Portos do Mar...», pp. 22-33; já no caso de Aguiar e Pena, o infante D. Luís aceitou abdicar destas jurisdições a troco de uma tença anual. Veja-se ANTT, *Casa Real*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 26, fl. 123v.

Tabela n.º 2: Estimativa do rendimento anual bruto da casa do infante D. Duarte (1540)

Origem da renda	Montante da renda (reais)	% em relação ao total
Priorado de Santa Cruz	3.200.000	29
Terras doadas pela Coroa	2.400.000	22
Ducado de Guimarães	2.000.000	18
Assentamento	1.500.000	13
Terras que foram de Pêro da Cunha	1.153.386	10
Legítima	898.032	8
Total	11.151.418	100

Fontes: ANTT, *Casa Real*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 26, fls. 123-123v; liv. 31, fls. 5-5v; liv. 49, fl. 82; liv. 54, fl. 317v-318; *CDP*, vol. V, p. 239; Gomes (2004), «O ano do trigo...», pp. 115-159; Sousa, *PHGCRP*, vol. II, r. II, pp. 218-26.

Não obstante o relativo peso destas benesses, a maior parte do rendimento da era composto pelos réditos do priorado de Santa Cruz (29%), pelo ducado de Guimarães (18%) e pelas terras que foram legadas a D. Duarte por Pêro da Cunha, dado este ter falecido sem descendência²⁴. Estas terras – casos de Borba de Guinhores, Val de Bouro, Monte Longo, Porto Carreiro, Armamar, Penaguião, Fontes, Godim e julgado de Guilhofrei – encontravam-se espalhadas essencialmente pelas comarcas do Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, e Beira. Colocando-as a par com Guimarães e Vila do Conde, realce-se que também é discernível o esforço da Coroa em concentrar a maioria do território deste senhorio a norte do reino, o que por sua vez reforça ainda mais a dupla tendência central da captação de recursos de senhorios privados e contenção destes mesmos poderes senhoriais.

O exemplo que difere em parte desta tendência é o de D. Luís, já que foi o único que nunca casou, não obstante as várias tentativas para tal desfecho. O facto de ser o segundo na linha ao trono – herdeiro por duas vezes ainda nos anos vinte – propiciou um investimento superior por parte da Coroa, com o fito de dotar o segundo varão com um estado correspondente ao seu estatuto. O processo de doações incluiu não apenas uma parte considerável

²⁴ ANTT, *Casa Real*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 54, fls. 317v-318.

das jurisdições que compunham o antigo ducado quatrocentista de Viseu/Beja – entre outros, foram casos de Almada, Beja, Moura, Serpa, Covilhã, Lafões e Besteiros – mas também a concessão do priorado do Crato em 1529, após uma longa negociação com o Papado.

Tabela n.º 3: Estimativa do rendimento anual bruto da casa do infante D. Luís (c.1530)

Origem da renda	Montante da renda (reais)	% em relação ao total
Ducado de Beja	7.000.000	54,0
Priorado do Crato	4.000.000	30,9
Assentamento régio	1.500.000	11,6
Legítima	450.000	3,5
Total	12.950.000	100,0

Fontes: ANTT, *CR*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 9, fl. fls. 104-105; liv. 19, fl. 8v; liv. 42, fl. 65; BA, códice 51-VI-15, fls. 8-10; *CDP*, vol. V, pp. 130-152 (134).

Como se pode aferir a partir da tabela n.º 3, por volta de 1530 – altura em que o senhorio de D. Luís se encontrava ainda em desenvolvimento – o grosso do rendimento (quase 70%) deste infante advinha diretamente da Coroa, composta pelas as rendas do ducado (54%), pelo assentamento régio (11,6%) e pela renda anual oriunda da legítima, a que tinha direito por via da morte da mãe, a rainha D. Maria de Aragão (3,5%). Deve-se, não obstante, assinalar o rendimento que o priorado do Crato garantia ao infante (30,9%), enquanto jurisdição de teor «supranacional» que não dependia da Coroa. Também aqui é notória a tendência da monarquia para a apropriação de recursos externos ao seu domínio, no caso de origem e jurisdição eclesiástica.

O seu respetivo estado (ducado de Beja) viria a ser incrementado paulatinamente no decorrer das décadas de vinte, trinta e quarenta do século XVI. Em parte, razões relacionadas com o contexto político e com o incremento de influência deste infante justificam as sucessivas adições ao senhorio²⁵. Do ponto de vista da origem das rendas da casa, a situação não se alteraria

²⁵ Sobre esta dinâmica, veja-se Carvalhal, Hélder (2014), «A casa senhorial do infante D. Luís (1506-1555): dinâmicas de construção e consolidação de um senhorio quinhentista», 7 *Mares*, n.º 4, pp. 33-48.

significativamente, não obstante a ordem de grandeza das mesmas ter ficado próxima (e mesmo ultrapassado ligeiramente a) da homóloga da casa de Bragança. Sublinhe-se que, em 1550, cerca de 65% do rendimento da casa de D. Luís era oriundo das doações régias, sendo o remanescente repartido pelas rendas do priorado do Crato e pelas heranças e legados²⁶.

Em relação à política de redistribuição de recursos existem pontos que devem ser sublinhados. Não estão apenas em causa a concessão de grandes domínios senhoriais, retirados do domínio régio e/ou negociados com terceiros. A alocação de rendas e/ou outros benefícios que não dependiam diretamente da base redistributiva da Coroa é porventura o ponto mais interessante a realçar. Tal como sucedeu durante as primeiras gerações de Avis, também ao tempo dos descendentes manuelinos a formação dos respetivos patrimónios senhoriais foram complementadas com benesses como o governo das ordens militares, com os consequentes benefícios e recursos adicionais para redistribuição pelas clientelas. Para além do caso de D. Luís, realce-se que também o infante D. Duarte foi investido no governo do priorado de Santa Cruz, jurisdição que lhe garantia mais de um quarto do seu rendimento anual.

Outras similaridades podem ser encontradas com os restantes infantes. Embora os casos de D. Afonso (1509-1540) e D. Henrique (1512-1580) não sejam aqui estudados com profundidade, note-se que o facto de eles terem sido providos nos arcebispados de Lisboa, Évora e Braga corrobora a existência de uma dinâmica de procura ativa de outros recursos. Tal dinâmica pode inclusivamente ser perspectivada com outras interferências e/ou avanços do poder central na esfera jurisdicional eclesiástica, de que são exemplos a integração na Coroa dos mestrados das ordens militares (1550-1551) ou as bulas papais que autorizavam o estabelecimento de comendas para atração da nobreza interessada em combater nos territórios de além-mar.²⁷ O que

²⁶ O assunto é explorado com maior detalhe na dissertação de doutoramento de Hélder Carvalho, intitulada «Poder, patrocínio político e relações externas: o caso do infante D. Luís (1506-1555)» [em finalização].

²⁷ Veja-se Olival, Fernanda (2004), «Structural Changes within the 16th-century Portuguese Military Orders», *E-Journal of Portuguese History*, vol. 2, n.º 2, pp. 1-20 e ainda Paiva, José Pedro (2008/2009), «O Estado na Igreja e a Igreja no Estado. Contaminações, dependências e dissidência entre o Estado e a Igreja em Portugal (1495-1640)», *Revista Portuguesa de História*, tomo XL, pp. 383-397.

justificaria este tipo de comportamento, também visível na composição dos senhorios dos infantes?

Aqui, como aconteceu noutros casos europeus, crê-se que o tendencial caminhar para a exaustão dos recursos que a Coroa dispunha para redistribuição entre as suas clientelas terá contribuído para este tipo de comportamento, a par das razões já referidas que se prendem com o controlo da alta nobreza e, até certo ponto, do próprio território sob o seu domínio.²⁸ De facto, a composição e o poder da alta nobreza enquanto grupo social era de teor distinto no início do século XVI relativamente à da primeira metade de *Quatrocentos*. Eram em maior número e possuíam uma maior abertura para obtenção de mercês do que os seus antecessores, paradigma a que não são alheios os distintos contextos políticos coevos.²⁹ A relativa estabilização e pacificação dinástica, atingida com D. Manuel I, e as ambições expansionistas contribuíram para o surgimento de elevados custos. Note-se igualmente que ao tempo do *Numeramento* de 1527-32, grande parte dos concelhos do reino não se encontrava sob jurisdição régia. Tal dado, entre outras conclusões, aponta para a necessidade do fortalecimento e manutenção do pacto entre monarquia e elites em prol do governo do território, o que naturalmente custaria recursos aos primeiros em troca da fidelidade dos segundos. Tendo a monarquia quinhentista um maior número de clientes para agraciar, a par de uma dívida em paulatino crescimento (sobretudo a partir da década de trinta) e de maiores responsabilidades e custos na manutenção das empresas de além-mar, são perceptíveis as razões pelas quais não pôde investir tanto nos membros da dinastia como outrora.

Daqui se infere que as afirmações já centenárias de Costa Lobo tenham a sua cota parte de pertinência: os descendentes diretos dos primeiros Avis foram aqueles que mais mercês e benesses receberam.³⁰ Visão que encontra

²⁸ Yun-Casallila (2016), *Fiscal States...*, pp. 4-5.

²⁹ Veja-se Pereira, João Cordeiro, «A estrutura social e o seu devir» in *Portugal na Era...*, pp. 299-369 (309-54) e Oliveira; Luís Filipe; Rodrigues, Miguel Jasmins (1988), «Um processo de reestruturação do domínio senhorial da nobreza: a titulação na segunda dinastia», *Revista de História Económica e Social*, n.º 22, pp. 77-114.

³⁰ Lobo, António Costa (1903), *História da sociedade em Portugal no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional, pp. 442-456.

eco, por exemplo, com o que Pêro de Alcáçova Carneiro (m.1593), escrivão da puridade de D. João III, tinha afirmado sobre o tão pouco que fora dado ao infante D. Luís enquanto filho segundo, por comparação com as mercês com que outros foram agraciados³¹. Apesar de os infantes manuelinos terem sido, por comparação, menos beneficiados do que os homólogos anteriores, a metodologia de formação dos respetivos patrimónios senhoriais seguiu essencialmente as mesmas lógicas. Aparte desta tendência para a obtenção de recursos fora do espaço jurisdicional da Coroa, não existem diferenças significativas na composição dos senhorios, restando avaliar eventuais distinções na maneira como estes eram financiados e através de que meios.

Fiscalidade, redistribuição e financiamento das casas dos infantes

O segundo momento em análise, relativo ao financiamento anual das casas dos infantes, é provavelmente mais esclarecedor em relação à fiscalidade régia enquanto política redistributiva da monarquia. Interessa perceber quais as origens do financiamento destes senhorios e que tipo de taxação régia contribuiu para tal. De igual modo, importa perceber se o contexto coevo de reformas institucionais afetou o desenrolar deste financiamento. A literatura assinalou já a inter-relação entre o crescimento da dívida da monarquia e as vicissitudes do comércio de além-mar. Com os alvares da expansão marítima ainda nas primeiras décadas do século XV, a monarquia enveredou, até certo ponto, por uma fase de aquisição de novos recursos³². Fase que detinha sinergias com a política de redistribuição levada a cabo pela Coroa, pelos seus descendentes, e pelas suas clientelas durante todo *Quatrocentos* e grande parte de *Quinhentos*. Do ponto de vista da teoria em torno do modelo fiscal supracitado, esta

³¹ «[...] *mormente sendo este Príncipe o Infante, que sendo segundo, teve menos da Coroa que todos os Infantes segundos della* [...]». BNF, Ms. Portugais, n.º 23, fls. 303-309v [*Lembrança do Infante Dom Luís por Pêro de Alcáçova Carneiro*]. Publicado em Deswarte-Rosa, Sylvie (1991), «Espoirs et désespoir de l'infant D. Luís», *Mare Liberum*, n.º 3, pp. 243-298 (278-280).

³² Pedreira (1998), «As consequências...», pp. 435-443; Godinho, Vitorino Magalhães (1978), «Flutuações económicas e devir estrutural do século XV ao século XVII» in *Ensaio II. Sobre a História de Portugal*, Lisboa, 2ª ed. Sá da Costa, pp. 247-280.

fase de aquisição de novos recursos identificar-se-ia em grande medida com as características de um *domain state*, não obstante o precoce ensaio para um *tax state* durante a segunda metade do século XIV³³. É precisamente no segundo quartel do século XVI, dado o incremento paulatino da crise financeira com que D. João III se depara (sobretudo a partir da década de trinta), que esta discussão se deve centrar. As oscilações das reformas institucionais joaninas devem também ser analisadas à luz da referida dependência em relação ao comércio externo.

Pouco se sabe acerca da opinião destes grandes titulares da alta nobreza sobre a reforma da sisa. É sugestivo o caso acima anunciado do marquês de Vila Real, em especial pelo facto de ter apelado ao rei e ao conde da Castanheira para se manterem os novos contratos das suas jurisdições. Note-se que em pelo menos numa delas – Vila Real, cabeça de marquesado – sucedeu algum grau de oposição ao encabeçamento das sisas³⁴. Também são conhecidos os avisos e preocupações de D. António de Ataíde, conde da Castanheira, sobre falta de dinheiro na Casa da Índia e a necessidade de uma maior previsibilidade das despesas da Coroa a médio prazo³⁵. Postura que não surpreende dado o cargo de vedor da fazenda em que este nobre estava empossado.

Não é conhecida aos infantes nenhuma opinião diretamente sobre esta matéria. Contudo, é de crer que o maior interesse dos mesmos passaria por assegurar que o financiamento às suas casas pudesse decorrer sem quebras e/ou atrasos de maior. Portanto, seriam favoráveis a uma maior previsibilidade das receitas que lhes advinham da Coroa. E, saliente-se, que alturas houve onde os membros da família real tinham já sentido os atrasos nos pagamentos oriundos da Casa da Índia. Entre 1530 e 1535, a rainha D. Catarina dirigiu algumas cartas a D. António de Ataíde urgindo que o seu assentamento anual na Casa da Índia lhe chegasse rapidamente, de modo a poder suprimir as suas

³³ Levado a cabo também para repor rendimentos afetados pelas guerras e não necessariamente por causa destas. Veja-se Henriques, António Castro (2014), «The rise of the tax state, Portugal: 1371-1401», *E-Journal of Portuguese History*, vol. 12, n.º 1, pp. 49-66.

³⁴ Magalhães (1994), «As estruturas...», p. 32.

³⁵ ANTT, *MMCG*, tomo IV, fls. 149-150. Publicado em Cruz (2001), *A governação...*, pp. 231-233.

despesas, já que não poderia contar com outra receita para tal.³⁶ Também no caso do infante D. Luís, os atrasos das remessas oriundas da Casa da Índia ocorreram aqui e acolá³⁷. Atrasos que são sintomáticos de uma adicional pressão financeira sobre o comércio e sobre a instituição que o tutelava. Tal panorama viria a alterar-se com uma ordem de D. João III, datada do princípio de 1535, em que incumbe D. António de Ataíde, conde da Castanheira, de riscar todos os assentamentos e tenças da Casa da Índia – incluindo os da rainha e dos infantes. Pretendia o monarca que se fizessem pagar, daquela data para a frente, pelas rendas do reino.³⁸

Esta tentativa de alcançar maior previsibilidade, consignando os pagamentos nas receitas dos almoxarifados, não era exclusiva do caso português. Tal situação, quando comparada com outras congéneres pela Europa, encontra similaridades, por exemplo, com o caso vizinho. Também durante o século XVI (inícios da década de 1530) a monarquia hispânica tentou implementar uma sisa geral, não obstante a carga fiscal já existente³⁹. Ainda que a princípio a finalidade desta medida fiscal passasse pelo custear das longas e dispendiosas guerras de Carlos V no cenário europeu, realce-se que com o passar do tempo a solução para o financiamento fixo dos membros da família real passou a estar no centro das preocupações. Note-se que o encabeçamento das *alcabalas* (imposto sobre as transações) teria sido discutido durante o período (proposto ultimamente em 1561) e apresentado como a solução para este problema económico, tendo vindo a falhar nos anos vindouros.⁴⁰

³⁶ Ford, J. D. M.; Moffatt, L. G. (eds.) (1933), *Letters of the Court of John III King of Portugal, 1521-1557*, Cambridge, MA, Harvard University Press, pp. 45-48 [docs. 50, 51, e 54].

³⁷ ANTT, CC, parte II, mc. 200, n.º 4; Ford; Moffatt (eds.) (1933), *Letters of the Court...*, pp. 9, 13 [docs. 8 e 14]. Note-se que o financiamento destes membros da casa real oriundo da Casa da Índia era assegurado pelos contratos feito com os rendeiros da pimenta, casos do mercador italiano João Carlos (Affaitati) e dos mercadores cristãos-novos Francisco Mendes (Benveniste) e Diogo Martins. Ford; Moffatt (eds.) (1933), *Letters of the Court...*, pp. 97-98 [doc. 59] [Carta de D. João III a D. António de Ataíde. Évora, 13 de fevereiro de 1533].

³⁸ Ford J. D. M.; Moffatt L. G. (eds.) (1931), *Letters of John III King of Portugal, 1521-1557*, Cambridge, MA, Harvard University Press, pp. 201-202 [doc. 159] [Carta de D. João III a D. António de Ataíde. 1 de janeiro de 1535].

³⁹ Carlos Morales (2000), «Castilla y el sostenimiento...», pp. 77-78.

⁴⁰ Veja-se Carlos Morales, Carlos Javier de (2014), «The Economic Foundations of the Royal Household», in Vermeir, René; Raeymaekers, Dries; Hortal Muñoz, José Eloy (eds.), *A Constellation of Courts. The Courts and Households of Habsburg Europe, 1555-1665*,

Tendo em conta a conjuntura acima descrita, até que ponto é que existiu esta diversificação de recursos para financiar as casas destes membros da família real?

Como se pode aferir na secção supra, as dotações fornecidas pela Coroa constituíam boa parte das fontes de rendimento destas casas, chegando mesmo a ser a mais relevante no caso de D. Luís. De uma maneira geral, a composição das anualidades pagas aos infantes atestam a importância dos tributos, sendo estes cobradas a nível regional nos diferentes almoxarifados localizados nas imediações dos domínios senhoriais⁴¹. Os vários ramos da sisa a nível local/regional eram aqueles que mais contribuíam para este financiamento, a par de outro tipo de rendas, nomeadamente da Casa da Índia e Alfândega de Lisboa, oriundas da taxação dos produtos de além-mar.

Tabela n.º 4: Almoxarifados de consignação da tença anual do infante D. Fernando, 1530 (em reais)

Almoxarifados	Montante	% em relação ao total
Almoxarifado de Trancoso	805.000	40
Almoxarifado de Abrantes	776.000	39
Almoxarifado do Sabugal	286.000	14
Almoxarifado de Foz Côa	116.000	6
Almoxarifado de Lamego	17.000	1
Total	2.000.000	100

Fonte: ANTT, *CR*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 19, fls. 101-102v.

Comece-se por analisar o caso do infante D. Fernando. Ao olhar para o contrato matrimonial, sobretudo para a parte financiada pelo rei, é evidente a diversificação dos pagamentos pelas diversas caixas. Dos três contos doados

Leuven, Leuven University Press, pp. 77-100 (95) e Ramón Carande (1990[1943]), *Carlos V y sus banqueros*, Barcelona, Editorial Crítica, vol. II, pp. 221-255.

⁴¹ Prática que era já bem patente durante *Quatrocentos*. Veja-se Henriques (2008), *State Finance...*, p. 281 e ss.

pelo rei, dois deles (Tabela n.º 4) eram parte de uma tença anual que, por sua vez, era garantida pelas sisas dos almoxarifados de Trancoso (40%), Abrantes (39%), Sabugal (14%), Foz Coa (6%) e, com menor proeminência, Lamego (1%). O remanescente, de valor pouco superior a um conto, era também pago pela fazenda régia (desta vez pelo centro), correspondendo à tença manuelina e aos assentamentos e moradias condais⁴².

Dada a efemeridade da sua casa e linhagem não existem grandes pistas sobre se esta preferência pela diversificação nos pagamentos teria continuado até à sua morte sem descendência direta e conseqüente retorno das jurisdições e rendas à Coroa. Seria que supor que não existissem grandes alterações a esta lógica de financiamento. De facto, crê-se que tal tenha sucedido nos anos finais da vida de D. Fernando, como se pode aferir através de indícios secundários.

Tabela n.º 5: Liquidação de verbas na fazenda régia após o falecimento do infante D. Fernando e de D. Guiomar Coutinho, em reais (c.1540)

Origem	Montante	% em relação ao total
Prata	5.461.271	28
Casa da Índia	4.847.615	24
Almoxarifados	3.553.387	18
Ouro	1.718.100	9
Bens móveis	1.379.655	7
Particulares	1.052.565	5
Administração central	1.017.140	5
Condessa de Marialva	600.000	3
Outras rendas	227.904	1
Total	19.857.637	100

Fonte: Carvalhal (2014), «Património...», p. 51.

⁴² ANTT, CR, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 39, fls. 102-103v, 108, 115v-116.

Atente-se na liquidação dos bens da sua casa (Tabela n.º 5), que inclui todos os montantes em dinheiro que D. Fernando teria recebido e/ou estaria por receber até à sua morte em finais de 1534⁴³. As diversas origens destes cabedais são comprovadas não apenas pela natural acumulação de riqueza destas casas (fosse sob a forma de joias, prata, ou numerário), mas também pelo facto de existirem instruções régias específicas para a recolha de ativos pertencentes a este infante que ainda não tivessem sido cobrados.⁴⁴ Num universo cujo montante global ronda os vinte contos, aqui é já visível que a porção em dinheiro oriundo da Casa da Índia (24%; quase cinco contos) ultrapassa os 18% dos tributos arrecadados nos almoxarifados (sensivelmente três contos e meio).

Admitindo que não existe especial acumulação de cabedais originários apenas de uma fonte, tudo indica que a proporção da redistribuição oriunda dos réditos ultramarinos fosse maior do que aquela que advinha da tributação fiscal. Tal evidência preconiza uma aproximação à principal fonte de financiamento da Coroa à data, verificando-se por outro lado um paulatino decréscimo da influência da taxação a nível local/regional, acompanhando a tendência mais geral em todo o reino. Ignora-se as razões pelas quais esta evidência de maior diversificação nas fontes de financiamento sucede neste caso em particular. O período relativamente curto em que D. Fernando viveu não deixa antever grandes explicações. Não obstante, acredita-se que tais fins eram os de conferir maior agilidade e opções na redistribuição de recursos, tentando evitar ao máximo que este infante ficasse com quebras no rendimento distribuído pela Coroa.

⁴³ ANTT, *CR*, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 50, fls. 213v-214. Informação providenciada pela carta de quitação passada ao seu tesoureiro Luís Ribeiro.

⁴⁴ Prova da acumulação das rendas a partir da consignação nas receitas dos almoxarifados reside, por exemplo, no alvará régio enviado a Cristóvão de Matos, onde D. João III determinava que se recolhesse todo o dinheiro de D. Fernando que se encontrava nos almoxarifados da Guarda, Abrantes e Lamego. ANTT, *CC*, P. II, mç. 198, n.º 4 [16 de fevereiro de 1535].

Tabela n.º 6: Liquidação de verbas da casa de D. Duarte na fazenda régia após o falecimento deste infante, em reais (década de 1540)

Origem	Montante	% em relação ao total
Venda da fazenda móvel	6.669.319	40
Almoarifado de Guimarães	3.802.207	23
Almoarifado do Priorado de Santa Cruz	2.571.977	15
Administração central	1.242.119	8
Outras rendas da casa	1.197.383	7
Almoarifado de Aguiar e Pena	525.979	3
Rendas de Arronches	360.950	2
Rendas de Coimbra	225.734	1
Rendas de Penaguião, Fontes e terras contíguas	170.000	1
Total	16.765.668	100

Fonte: ANTT, CR, Chancelaria de D. João III, *Privilégios*, liv. 2, fls. 37-39v.

O segundo caso a analisar é o de D. Duarte. Analisando aqui a liquidação das verbas na fazenda régia após a morte deste infante (Tabela n.º 6), é possível observar alguma diversificação na maneira como o financiamento era levado a cabo pela Coroa, consignando para tal os pagamentos em diversas dependências (caixas). Ao deixar de lado a maior porção de dinheiro carregado em receita – a venda do móvel (40%) – e as rendas de origem senhorial (11%) – rendas de Penaguião, Fontes e terras contíguas, Arronches, Coimbra, e ainda rendas da casa, na sua maioria representando foros e cobrança de direitos senhoriais – constata-se que as porções de dinheiro oriundos dos diversos almoarifados (41%) é francamente superior à consignação que advém da administração central (no sentido de ser paga por Bastião de Morais, receptor dos dinheiros do reino). Esta constatação sugere que existe, de facto, uma diversificação das fontes de financiamento, que aqui é feita através de critérios de oportunidade e de proximidade às jurisdições senhoriais. Outra hipótese pode também ser levantada: a de que o impacto da taxação oriunda do comércio de além-mar não seria relevante no financiamento deste senhorio. Não se alude, claro está, ao financiamento da Casa da Índia, mas sim ao

eventual contributo da Alfândega de Lisboa, certamente das instituições que geravam mais receitas através da taxaço imposta aos produtos externos⁴⁵.

Outro caso melhor documentado a explorar é o do infante D. Luís. Este caso possui particular interesse do ponto de vista daquilo que seria o rendimento senhorial, dado que parte das jurisdições doadas na década de 1520-1530 não se encontravam completamente vagantes ao momento da concessão régia. Ou seja, D. Luís teve que aguardar pelo falecimento de alguns titulares para poder exercer certos direitos, entre eles a cobrança de certas rendas. A relevância de tal pormenor para a problemática aqui em estudo passa pela necessidade da Coroa de compensar os montantes a que este infante tinha direito e aos quais não pode aceder de imediato. Não tendo a oferta de dotações via matrimonial, como nos restantes casos, o monarca gastou mais com D. Luís, seu irmão mais próximo, do que com qualquer um dos restantes descendentes masculinos do rei D. Manuel I.

Tabela n.º 7: Consignação do padrão de tença anual de 6.966.700 reais concedido ao infante D. Luís, em reais (1531)

Instituição	Montante	% em relação ao total
Casa da Índia	1.894.870	27
Almoxarifado da Guarda	1.458.830	21
Almoxarifado de Coimbra	1.000.000	15
Almoxarifado de Setúbal	1.000.000	14
Almoxarifado de Portalegre	613.000	9
Almoxarifado de Moura	500.000	7
Tesoureiro-mor	500.000	7
Total	6.966.700	100

Fonte: ANTT, CR, Chancelaria de D. João III, *Doações...*, liv. 9, fls.104-105

⁴⁵ Em linha com a paulatina tendência de maior importância das alfândegas nas receitas régias, quando comparadas com a dos almoxarifados, durante os séculos XVI e XVII. Veja-se Henriques (2008), *State Finance...*, p. 179 e Hespanha, António Manuel (1989), «Cities and state in Portugal», *Theory and Society*, vol. 18, n.º 5, pp. 707-720 (711-713).

Note-se que no início da década de trinta (1531, ano em que já tem casa montada), o dinheiro que recebia da Coroa – e que representava o grosso do rendimento anual – totalizava quase sete contos (Tabela n.º 7). Deste montante, 1.894.870 reais (27%) advinham da venda de especiarias na Casa da Índia, mas a grande maioria – cerca de 2/3 do total (66%) – era pago pelas sisas dos diferentes almoxarifados, ficando uma pequena percentagem (7%) adstrita a Fernão de Álvares, tesoureiro-mor. Aparte da porção relativa à Casa de Índia, não se vislumbra grande diferença neste padrão quando comparado com aqueles que foram atribuídos aos irmãos. Saliente-se também que durante os anos seguintes (1531-1535) a situação afigura-se como similar⁴⁶.

Tabela n.º 8: Consignação do financiamento régio ao infante D. Luís, em reais (1552)

Instituição	Montante	% em relação ao total
Administração central	4.629.203	56
Almoxarifado de Castelo Branco	1.196.920	15
Almoxarifado de Setúbal	1.000.000	12
Almoxarifado de Coimbra	1.000.000	12
Almoxarifado da Guarda	244.910	3
Almoxarifado de Beja	168.000	2
Total	8.239.033	100

Fonte: BA, códice 51-VI-15, fls.6-8v.

Considere-se por ora o financiamento régio concedido a este infante cerca de vinte anos mais tarde, composto pelo somatório de tenças e assentamento e pago numa série de instituições, o qual apresenta uma diferença clara em relação à situação anterior (Tabela n.º 8). É notório que, neste período, a tributação dos almoxarifados é menos usada pelo rei para redistribuir dinheiro pelo seu irmão, não constituindo (ainda que por pouca diferença) a maioria deste bolo. No plano contrário, os montantes vindos das instituições centrais

⁴⁶ Vejam-se como exemplo os excertos do livro da fazenda do reino de 1534. ANTT, CR, Núcleo Antigo, liv. 826, fls. 48, 62, 75v, 240v, 253, 262v.

– em parte oriundos do trato externo – totalizam mais de metade destas anuidades (montante superior a quatro contos). Realidade que se justifica tendo em conta o estatuto do visado. Tal composição, embora esteja de acordo com os procedimentos habituais, ia ao arrepio das necessidades de uma fazenda régia que se deparava com frequentes quebras no financiamento a redistribuir pelos seus membros, que ocorriam em ritmo proporcional à frequência das contrações e/ou depressões do comércio de além-mar.⁴⁷ Também os infantes aqui em estudo eram afetados por estes incidentes, não podendo de imediato pagar remunerações à criadagem, alargar a sua base clientelar, ou continuar projetos de patrocínio político e/ou de investimento em várias áreas. Há que notar, todavia, que esta tendência para uma maior importância da tributação com base nas instituições do centro político (em teoria, mais dependentes dos réditos do comércio externo) é apenas visível nos casos de D. Luís e D. Fernando. De igual modo, não é casual o facto deste tipo de consignação dos pagamentos ter sido mais usada nos derradeiros anos de vida de cada um dos infantes e, por extensão, no momento de maior expansão dos seus senhorios. Uma maior necessidade financeira para sustentar o rendimento destas casas assim o obrigava.

Tabela n.º 9: Consignação do assentamento ao infante
D. Fernando (1433-1470), em reais (1461)

Origem	Montante	% em relação ao total
Almoxarifado de Setúbal	1.050.000	47
Almoxarifado de Faro	330.000	15
Almoxarifado de Beja	300.000	14
Tesoureiro-mor	278.567	13
Almoxarifado de Tavira	250.000	11
Total	2.208.567	100

Fonte: Faro, Jorge (1965), *Receitas...*, p. 198.

⁴⁷ Sobre esta dinâmica, veja-se Magalhães, Joaquim Romero (2012), «Padrões de juro, património e vínculos no século XVI», in *No Portugal Moderno. Espaços, tratos e dinheiro. Miunças 3*, Coimbra, Imprensa da Universidade, pp. 87-100 (89) [artigo publicado pela primeira vez em *Mare Liberum*, n.º 21/22, 2001, pp. 9-24].

Ao comparar este panorama com o modelo de financiamento da Coroa aos infantes durante o século transato, realce-se que as diferenças não são em grande número (Tabela n.º 9). Tome-se como exemplo o assentamento dado ao infante D. Fernando (1433-1470), duque de Viseu-Beja. É notória uma reduzida proeminência da proporção do financiamento através do centro (no caso, por via do tesoureiro-mor), talvez pela menor importância dos réditos de além-mar nas receitas gerais da Coroa, que tendeu para o crescimento sobretudo nas décadas finais do século XV. Situação, portanto, que contrasta com a homóloga de *Quinhentos*. Por outro lado, a grande similaridade a realçar é a dispersão do financiamento a partir dos almoxarifados localizados nas proximidades às respetivas jurisdições senhoriais. Com as devidas diferenças entre ambos os contextos, esta evidência sugere a existência de uma continuidade no referido modelo de financiamento aos membros da família real durante o governo da dinastia de Avis, sobretudo entre os descendentes de D. João I/D. Duarte e D. Manuel I.

Conclusão

Após a análise do conjunto de dados disponíveis, é chegado o tempo de sumariar as principais linhas de força aqui expostas com vista a responder às indagações colocadas no início deste capítulo. Em primeiro lugar, note-se que o papel da tributação na redistribuição de tenças pela monarquia é ainda significativo, quer num primeiro momento – constituição dos domínios senhoriais – quer nos episódios subsequentes, marcados por novas incorporações patrimoniais e/ou redefinições da origem dos montantes a distribuir. Por outro lado, a importância que os réditos de além-mar detêm nas receitas globais da monarquia acabam por se refletir de forma considerável nas tenças e assentamentos passados a estas grandes casas aparentadas com a Coroa.

Ponto que também deve ser salientado, respetivamente à composição destes patrimónios, reside no maior número de tentativas de aquisição de outros recursos situados fora da jurisdição régia, por parte da monarquia. Casos como as atribuições de jurisdições de foro eclesiástico aos infantes (priorados do Crato, Santa Cruz, ou Alcobaça) ilustram bem aquilo que é parte de uma

estratégia mais generalizada de captação de novos recursos, onde se pode incluir não apenas os esforços de além-mar, mas também a interferência na esfera eclesiástica.

Tal estratégia deve ser relacionada com a segunda indagação acima proposta, em torno das consequências das reformas institucionais na redistribuição régia e em particular no sustento destes clientes. Como já foi referido em relação ao modelo fiscal aqui em debate, a aquisição de novos recursos pela monarquia, num período em que todas as monarquias europeias procuravam respostas para a exaustão dos respetivos domínios, aproxima-a de uma fase similar ao *domain state*, ao passo que prolonga a sua lenta transição para o *tax state*. Este paradigma parece fazer ainda mais sentido dado o grau de indefinição nas reformas institucionais, sobretudo na metodologia de cobrança das sisas entre 1525-c.1565, traduzidas num processo descontínuo e pleno de avanços e recuos. Se por um lado existiu a necessidade de reformar este sistema, sobretudo a partir das décadas de trinta e quarenta, tornando-o mais previsível e estável, realce-se igualmente que a monarquia não contava com o mesmo como única solução para manter a capacidade de redistribuição de recursos.

O caso de estudo dos infantes manuelinos e respetivas casas ilustra bem este panorama. Ou seja, as reformas institucionais, só por si, não afetaram em grande medida a capacidade de redistribuição régia em torno destes clientes. A monarquia – através de ferramentas como a política matrimonial, a interferência nas jurisdições eclesiásticas, ou a consignação de réditos de origem externa – conseguiu efetivamente mobilizar uma série de recursos para alimentar estes seus dependentes. Embora detenham a sua cota parte de importância, os proventos oriundos da tributação constituíram apenas uma das componentes desta plataforma de redistribuição de recursos à disposição da monarquia.

Do ponto de vista puramente redistributivo, a maneira como a monarquia quinhentista sustenta os seus clientes mais diretos é bastante similar à do século transato. Confirma-se, não obstante, que a exceção a esta regra reside nas alterações da origem dos recursos a redistribuir, fruto de uma maior diversificação das fontes de financiamento, ao longo da primeira metade do século XVI. No fundo, tais alterações correspondiam à maior ou menor facilidade da

monarquia em assentar a cobrança destes pagamentos nas instituições centrais e/ou periféricas que lhe forneciam margem financeira para tal. Portanto, manteve-se sobretudo um critério de oportunidade. Sublinhe-se, no entanto, que estes casos de estudo – que se situam na cúspide do mais alto estrato social, não sendo por isso representativos de um grupo nobiliárquico mais alargado – têm necessariamente de ser complementados por um conjunto mais alargado de titulares, bem como de indivíduos da média e pequena nobreza.

CRISTÓVÃO MATA¹

CHSC-Universidade de Coimbra

ORCID: 0000-0002-3682-0700

**AS RENDAS E O RENDIMENTO DA
CASA DE AVEIRO NOS SÉCULOS XVI E XVII**

**THE HOUSE OF AVEIRO'S RENTS
AND INCOME DURING THE SIXTEENTH
AND SEVENTEENTH CENTURIES**

RESUMO: O objetivo deste capítulo consiste em abordar o património da Casa de Aveiro durante os séculos XVI e XVII. Será analisado o contexto em que foram adquiridos os diversos núcleos de bens desta casa senhorial, averiguando os motivos da sua fundação e reconstituindo o processo de integração das suas rendas no decurso de um século. A observação da permanente reconfiguração deste património permitirá identificar as diversas formas de aquisição de património, reconhecer a natureza das fontes de receita auferidas pelos duques de Coimbra e Aveiro e avaliar a evolução dos valores de alguns destes rendimentos, comparando a sua dimensão face a algumas estimativas do rendimento global da Casa de Aveiro. Deste modo, será possível avaliar a persistência de um modelo económico comum às casas senhoriais da aristocracia portuguesa da Época Moderna e a relação de dependência financeira da Casa de Aveiro para com a Coroa.

Palavras-chave: Economia aristocrática, património nobiliárquico, regime senhorial, Casa de Aveiro.

ABSTRACT: The aim of this chapter is to approach the estates of the House of Aveiro during the sixteenth and seventeenth centuries. We will analyse the context in which the various estates of this noble house were acquired, with the purpose of inquiring the meaning of its foundation, and we will reconstitute the integration process of its rents for about a century. The observation of this estates permanent reconfiguration will allow us to identify the various forms of acquiring assets, to recognize the nature of the sources of income earned by the Dukes of Coimbra and Aveiro, and to evaluate the progression of the values of some of these rents, comparing their size with some estimates of the House of Aveiro overall income. Therefore, it will be evaluated the persistence of an economic model that

¹ cristovaomat@hotmail.com.

was common to the Portuguese noble houses of the Early Modern Age and the financial dependence of the House of Aveiro to the Crown.

Key words: Aristocratic economy, noble estates, lordship, House of Aveiro.

Introdução

O presente trabalho insere-se num projeto de investigação, atualmente em curso, cujo propósito consiste em analisar, nas suas múltiplas vertentes, a Casa de Aveiro no contexto do regime senhorial português da Época Moderna². No imediato, pretende abordar o património dos duques de Coimbra e de Aveiro, entre o momento da sua fundação e os meados do século XVII, no sentido de aferir a sua conformidade com a configuração da estrutura das fontes de rendimentos da aristocracia portuguesa. Partiremos do contexto em que foram outorgadas a D. Jorge de Lencastre um conjunto de mercês que recuperaram o antigo ducado de Coimbra e reconstituiremos o processo de integração deste e de outros senhorios durante as primeiras gerações da sua descendência. Mais do que apresentarmos os valores globais da sua fortuna ou elaborarmos um balanço das suas receitas e despesas, exercícios manifestamente difíceis de realizar devido à escassez de fontes documentais, efetuaremos uma análise diacrónica da composição dos rendimentos dos duques de Coimbra e Aveiro. Neste sentido, discutiremos as formas de aquisição e perda de património, a natureza e a evolução das rendas e a sua dimensão face a algumas estimativas do rendimento da Casa de Aveiro, de forma a avaliar a sua dependência da Coroa.

Os dois séculos aqui analisados correspondem a conjunturas variadas, tradicionalmente descritas como períodos de crise vividos pelo estado nobiliárquico. Alguns autores consideraram o declínio aristocrático um efeito da crise do século XVII, outros defenderam a existência de um processo de decadência de duração mais alargada. Também relacionaram as dificuldades económicas com as quais as nobrezas europeias se depararam com a emergência

² *A Casa de Aveiro na constelação dos poderes senhoriais: estruturas de domínio e redes clientelares*, projeto de doutoramento financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (SFRH/93202/2013) e orientado pela Professora Doutora Margarida Sobral Neto.

da burguesia e a perda do seu poder político com a ascensão do Estado moderno, considerando que estas contrariedades teriam provocado uma crise de identidade no seio do grupo nobiliárquico. No entanto, esta perspetiva não encontra aceitação junto da historiografia mais recente³.

A discussão de uma crise generalizada vivida pela aristocracia europeia foi bastante influenciada pelo trabalho sobre a nobreza inglesa, da autoria de Lawrence Stone. Nesta obra justificou-se a reconfiguração da estrutura de rendimentos e a perda de prestígio social e de poder político da aristocracia com as dificuldades económicas no século XVI, nomeadamente a perda de rendimentos e o endividamento crónico, decorrentes da inflação e da manutenção de elevados níveis de despesa⁴. Da mesma época deste livro datam dois trabalhos de síntese sobre as nobrezas europeias, escritos por Jean Meyer e Jean-Pierre Labatut, que apresentaram para a generalidade dos países europeus as mesmas dificuldades detetadas no caso britânico⁵.

Em todo o caso, os problemas assinalados pelos referidos autores foram incapazes de originar um inexorável processo de degradação da situação financeira das nobrezas. Com o decorrer do tempo, as dificuldades da aristocracia foram superadas por via quer do acesso ao crédito, quer do serviço régio e das respetivas vantagens. A superação das dificuldades também se efetuou mediante a modernização da estrutura económica da nobreza⁶: a terra conservou a sua importância económica e social até ao século XVIII, mas transitou de um regime de exploração senhorial para o de gestão direta⁷. Apesar

³ Yun-Casalilla, Bartolomé (2005), «Old Regime Aristocracies, Colonial Elites and Economic Development: A Reconsideration», in *European Aristocracies and Colonial Elites: Patrimonial Management Strategies and Economic Development, 15th-18th Centuries*, Aldershot, Ashgate, 2005, pp. 5-22 e Scott, H.M. e Storrs, Christopher (2007), «The Consolidation of Noble Power, c. 1600-1800», in *The European Nobilities in the Seventeenth and Eighteenth Centuries*, vol. I, New York, Palgrave MacMillan, pp. 6-7.

⁴ Stone, Lawrence (1971), *The Crisis of the Aristocracy, 1558-1641*, Oxford, Oxford University Press, pp. 62-182.

⁵ Meyer, Jean (1973), *Noblesses et pouvoirs dans l'Europe d'Ancien Regime*, Paris, Hachette Littérature, pp. 52-57 e Labatut, Jean-Pierre (1978), *Les noblesses européennes de la fin du XV^e siècle à la fin du XVIII^e siècle*, Paris, Presses Universitaires de France, p. 126.

⁶ Scott, H. M. e Storrs, Christopher (2007), «The Consolidation...», pp. 24-34.

⁷ Goldsmith, James Lowth (2007), *Lordship in France, 1500-1789*, New York, Peter Lang, pp. 5-16 e Lemarchand, Guy (2011), *Paysans et seigneurs en Europe. Une histoire comparée (XV^e-XIX^e siècle)*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, pp. 250-253.

de terem permanecido como base do poder económico da nobreza, os rendimentos da terra foram progressivamente complementados com investimentos no comércio ultramarino, no mercado imobiliário, no empréstimo de dinheiro e noutros empreendimentos financeiros⁸.

Aqueles e outros problemas são há muito conhecidos da historiografia espanhola⁹, para citar um contexto próximo do português. Mas vários trabalhos realizados nas últimas décadas relativizaram os seus efeitos nas finanças da aristocracia espanhola e reviram as causas do seu endividamento¹⁰. Em alguns casos, foi revelado que os ingressos conseguiram acompanhar a subida de preços do século XVI e que o seu endividamento decorria do investimento em património e do serviço à Coroa¹¹. Nos casos em que foram identificadas aquelas dificuldades, demonstrou-se que o seu surgimento não originou qualquer reconfiguração da estrutura de rendimentos, antes foi superado mediante uma combinação de soluções, quase todas implicando a intervenção régia¹².

A tendência de declínio generalizado da aristocracia espanhola, de perda de poder político ou de uma hipotética modernização da estrutura económica, também é negada pelo acontecimento, no século XVII, de um processo de refeudalização, conforme o denominaram alguns autores. Este consistiu num movimento de reação senhorial, desencadeado pela nobreza, de forma a preservar o seu posicionamento nos principais cargos políticos da monarquia e, enquanto entidade senhorial, a reforçar os direitos económicos e jurisdicio-

⁸ Dewald, Jonathan (1996), *The European Nobility, 1400-1800*, New York, Cambridge University Press, pp. 60-107 e Cannon John (2007), «The British Nobility, 1600-1800», in *The European...*, pp.79-80.

⁹ Domínguez Ortiz, Antonio (1971), *Las clases privilegiadas en el Antiguo Régimen*, Madrid, ISTMO, pp. 87-119 e Atienza Hernández, Ignacio (1987), *Aristocracia, poder y riqueza en la España Moderna. La Casa de Osuna, siglos XV-XIX*, Madrid, Siglo XXI Editores, pp. 327-338.

¹⁰ Jago, Charles (1973), «The Influence of Debt on the Relations between Crown and Aristocracy in Seventeenth-Century Castile», *Economic History Review*, vol. 26, pp. 218-236.

¹¹ Nader, Helen (1977), «Noble Income in Sixteenth-Century Castille: The Case of the Marquises of Mondéjar, 1480-1580», *Economic History Review*, vol. 30, pp. 411-428.

¹² Thompson, I. A. A. (2007), «The Nobility in Spain, 1600-1800», in *The European...*, p. 223-231 e Yun Casalilla, Bartolomé (1985), «Aristocracia, senhorio y crecimiento económico en Castilla: algunas reflexiones a partir de los Pimentel y de dos Enriquez (siglos XVI y XVII)», *Revista de Historia Económica*, vol. 3, pp. 443-471.

nais nos seus senhorios¹³. O termo utilizado não será o mais adequado para designar aquele fenómeno, porquanto o conceito que está na sua origem (feudalismo ou feudalidade) corresponde à relação entre homens contratualizada formalmente e assente na prestação de serviços, geralmente militares, e na correspondente concessão remuneratória de benefícios, doados predominantemente a título provisório¹⁴.

Por sua vez, o regime senhorial, cujo reforço se detetou, reporta-se a um conceito que denomina um conjunto de instituições socioeconómicas de origem medieval que perduraram na Europa durante a Época Moderna¹⁵, surgidas de um processo de alienação, promovido pelas monarquias, de prerrogativas no domínio da administração da justiça e de direitos de percepção de determinadas rendas, que beneficiou entidades eclesiásticas, nobiliárquicas ou de outra natureza, como a Universidade de Coimbra ou as ordens militares, às quais foram doadas terras, direitos de cobrança de tributos inscritos em forais e rendimentos eclesiásticos pertencentes à Coroa¹⁶.

Em Portugal, não só a proporção das jurisdições senhoriais no conjunto do território manteve uma elevada expressividade até ao século XVII¹⁷, como no final do Antigo Regime as fontes de rendimento da aristocracia continuaram a corresponder predominantemente às rendas dispensadas pelo rei¹⁸. Muito embora a historiografia portuguesa seja omissa quanto ao eventual impacto da inflação e do endividamento nas finanças da alta nobreza, são sobremaneira conhecidas as causas da persistência desta estrutura socioeconómica. Desde logo, a amplitude dos recursos detidos pela Coroa, financiada maioritariamente pelos proventos ultramarinos e numa dimensão mais modesta pelos

¹³ Atienza Hernández, Ignacio (1986), «Refeudalización» en Castilla durante el siglo XVII: ¿un tópico?, *Anuario de Historia del Derecho Español*, n.º 56, pp. 889-920.

¹⁴ Mattoso, José (2015), *Identificação de um País*, Lisboa, Temas e Debates, pp. 67-75.

¹⁵ Lemarchand, Guy (2011), *Paysans...*, pp. 27-36.

¹⁶ Neto, Margarida Sobral (1997), «A Persistência Senhorial», in *História de Portugal*, vol. 3, Lisboa, Editorial Estampa, pp. 57-160.

¹⁷ Hespanha, António Manuel (1994), *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal – século XVII*, Coimbra, Almedina, pp. 417-438.

¹⁸ Monteiro, Nuno Gonçalo (2003), *O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, pp. 260-269.

recursos do território continental¹⁹, que reduziu a dependência do rei para com estes rendimentos e permitiu a prossecução de uma política de remuneração de serviços com a concessão de bens cuja natureza impedia a sua perda definitiva.

Uma primeira tipologia destes recursos alienados pela monarquia a favor da nobreza consistiu nos designados bens da Coroa, categoria que compreendia as cidades, vilas e lugares, castelos, direitos reais, reguengos, padroados e jurisdições, cuja concessão se fazia ao abrigo da Lei Mental (embora o donatário pudesse beneficiar da sua isenção). Esta norma estabelecia que as doações fossem efetuadas em vidas, assegurando a sua recuperação; determinava que a sucessão na administração destes bens respeitasse os critérios de primogenitura e varonia; proibia a sua transmissão em vida e conferia-lhes um estatuto indivisível, evitando a sua dispersão pela descendência do donatário²⁰.

Por seu turno, a incorporação definitiva das ordens de Avis e Santiago na Coroa, em 1551, aumentou o património com o qual os reis portugueses puderam continuar a sustentar uma política de doações de rendas de importância considerável à nobreza²¹. Muito embora a Lei Mental não se aplicasse aos bens das ordens²², designação correspondente aos hábitos, às alcaidarias-mores e às comendas, entre outros recursos, a mercê destes bens também era conferida a título precário, em vida do donatário ou por gerações, findas as quais o benefício podia reverter à proveniência²³.

Além da quantidade de recursos detidos e dos mecanismos legais que asseguravam a possibilidade da sua recuperação, vários outros expedientes permitiram à Coroa desenvolver um projeto de modelação do estado nobi-

¹⁹ Magalhães, Joaquim Romero (1997), «A Fazenda», in *História...*, vol. 3, pp. 89-91.

²⁰ Hespanha, António Manuel (1982), *História das Instituições: Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Almedina, pp. 286-289.

²¹ Monteiro, Nuno Gonçalo e Salvado, João Paulo (2014), «La administración de los patrimonios de las grandes casas aristocráticas en el Portugal del Antiguo Régimen», in *Familia y Economía en los territorios de la Monarquía Hispánica (ss. XVI-XVIII)*, Badajoz, Mandalay Ediciones, p. 243.

²² Hespanha, António Manuel (1982), *História...*, pp. 286-289.

²³ Olival, Fernanda (2001), *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, pp. 42-51.

liárquico desde o século XV²⁴. Nomeadamente o processo de curialização da nobreza e a sua colocação nos principais ofícios domésticos da corte²⁵, a atribuição de foros da casa real e de formas de tratamento distintas e a parcimónia manifestada na concessão de títulos nobiliárquicos, reservando-se os mais importantes aos membros da família real²⁶. Mas apesar de esta tendência se haver iniciado no período tardo-medieval, foi somente com a dinastia de Bragança que o topo da hierarquia nobiliárquica foi consolidado.

A definição dos contornos deste grupo social, designado Grandes de Portugal, resultou de uma simbiose entre a nobreza e o soberano, em cujo contexto a fidalguia portuguesa serviu a Coroa nos ofícios maiores da casa real e da corte, da condução da guerra e da administração colonial e, em contrapartida, o rei remunerou a aristocracia²⁷. Esta relação de dependência mútua conduziu também a uma situação no âmbito da qual os senhorios e as comendas foram monopolizados por um grupo numericamente reduzido, cujos rendimentos no fim do Antigo Regime se compunham maioritariamente destes bens (55%), podendo ser mais expressiva a sua dimensão consoante a antiguidade das doações destes bens e a elevação social dos respetivos donatários²⁸.

Assim, a configuração do património dos Grandes no final do Antigo Regime não era substancialmente distinta da dos rendimentos da aristocracia dos séculos XVI e XVII. Na década de 1520, o rendimento de D. Jorge de Lencastre compunha-se unicamente de bens da Coroa, das rendas das mesas mestrais de Avis e Santiago, do assentamento do título de duque de Coimbra

²⁴ Cunha, Mafalda Soares e Monteiro, Nuno Gonçalo (2010), «Aristocracia, Poder e Família em Portugal, Séculos XV-XVIII», in *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica. Elementos para uma História Comparativa*, Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS-UE, pp. 47-75.

²⁵ Gomes, Rita Costa (1995), *A Corte dos Reis de Portugal nos Finais da Idade Média*, Lisboa, Difel, pp. 62-160.

²⁶ Oliveira, Luís Filipe e Rodrigues, Miguel Jasmins (1988), «Um Processo de Reestruturação do Domínio Social da Nobreza: A Titulação na 2.^a Dinastia», *Revista de História Económica e Social*, vol. 22, pp. 77-114 e Aubin, Jean (1989), «La noblesse titrée sous D. João III. Inflation ou fermeture?», *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XXVI, pp. 417-432.

²⁷ Monteiro, Nuno Gonçalo (2012), «O *ethos* da aristocracia portuguesa sob a dinastia de Bragança. Algumas notas sobre casa e serviço ao rei» e «Poderes e circulação das elites em Portugal: 1640-1820», in *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 83-103 e 105-138.

²⁸ Monteiro, Nuno Gonçalo (2003), *O Crepúsculo...*, pp. 260-269.

e de uma tença doada pelo rei²⁹. Em 1680, as receitas da Casa de Bragança eram maioritariamente provenientes dos seus senhorios, correspondendo o valor das comendas e padroados a 54% do seu rendimento³⁰. Do mesmo modo, a importância dos bens da Coroa e ordens militares equivalia a 90% do património do marquês de Castelo Rodrigo, senhor de uma das principais das casas senhoriais da primeira metade do século XVII³¹, e do rendimento do sétimo e último duque de Aveiro, na década de 1750³².

A constituição de um património senhorial

O termo casa corresponde a um conceito polissémico, equiparável ao de família³³. Tem sido aplicado por várias disciplinas sociais a diversos contextos espaciais e cronológicos no sentido de designar agregados cuja constituição transcenda os modelos de organização familiar formulados estritamente em termos de parentesco biológico. Segundo Claude Lévi-Strauss, a casa é uma «pessoa moral» detentora de património material e imaterial, cuja existência se perpetua mediante a transmissão do nome, bens e títulos, por via real ou imaginária, e se legitima em termos de parentesco ou afinidade³⁴. No contexto da historiografia portuguesa, a entidade casa tem constituído o objeto de estudo dos trabalhos referentes à aristocracia e foi definida como «um conjunto coerente de bens simbólicos e materiais a cuja reprodução alargada estavam obrigados todos os que nela nasciam ou dela dependiam»³⁵.

²⁹ Pereira, João Cordeiro (1986), «A Renda de uma Grande Casa Senhorial de Quinhentos», in *Actas das Primeiras Jornadas de História Moderna*, vol. II, Lisboa, CH-UL, pp. 789-819.

³⁰ Cunha, Mafalda Soares da (2001), *A Casa de Bragança, 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa, p. 269.

³¹ Salvado, João Paulo (2011), «An Aristocratic Economy in Portugal in the First Half of the Seventeenth Century: The House of the Marquises of Castelo Rodrigo», *e-Journal of Portuguese History*, vol. 9, n.º 2, pp. 51-55.

³² Monteiro, Nuno Gonçalo (2003), *O Crepúsculo...*, pp. 261-263.

³³ Bluteau, Rafael (1713), *Vocabulário Portuguez e Latino*, tomo II, Coimbra, No Collegio das Artes da Companhia de Jesu, pp. 172-174.

³⁴ Lévi-Strauss, Claude (1981), «A Organização Social dos Kwakiutl», in *A Via das Máscaras*, Porto, Editorial Presença, pp.143-167 e (1983) «Histoire et Ethnologie», *Annales. Economies, Sociétés, Civilisations*, n.º 6, pp. 1217-1231.

³⁵ Monteiro, Nuno Gonçalo (2003), *O Crepúsculo...*, p. 95.

Os contornos das categorias patrimoniais não podem ser estabelecidos arbitrariamente, uma vez que a maioria dos bens em que assentava a identidade da casa senhorial reproduzia simbolicamente a sua preeminência social e detinham em simultâneo uma importância económica mensurável. Mas podemos considerar que, enquanto a vertente simbólica englobava os títulos nobiliárquicos, os brasões de armas e os apelidos ostentados por uma determinada casa, a sua dimensão material era composta pela disposição de bens patrimoniais livres e vinculados, de senhorios, de comendas e de outros recursos económicos incluídos nas categorias de bens da Coroa e das ordens.

A entidade casa corresponde, assim, a um tipo específico de comunidades humanas, à família na sua aceção alargada, que compreende os indivíduos ligados entre si por laços de parentesco e todos aqueles sobre quem é exercida a autoridade do *pater familias*³⁶. Consiste também num organismo que se define em função do seu património, construindo a sua identidade e desenvolvendo as suas estratégias de reprodução social mediante a preservação dos bens materiais que corporizam a sua existência social e que configuram o seu estatuto perante entidades homólogas³⁷. Por sua vez, a identidade nobiliárquica da casa também é construída por narrativas familiares elaboradas a partir de memórias genealógicas, reais ou ficcionadas, nas quais se atribui a um determinado indivíduo o papel de fundador da mesma³⁸.

Neste sentido, o momento da fundação da Casa de Aveiro correspondeu a um contexto específico, em função do qual deve ser analisada a configuração dos seus bens. A instituição do seu património inicial coincidiu cronologicamente com o processo de recomposição da nobreza titulada levado a cabo por

³⁶ Atienza Hernández, Ignacio (1990), «Pater Familias, Señor y Patrón: Oeconómica, Clientelismo y Patronato en el Antiguo Regimén», in *Relaciones de Poder, de Produccion y Parentesco en la Edad Media y Moderna*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, pp. 411-458; Frigo, Daniela (1991), «'Disciplina Rei Familiarae': A Economia como Modelo Administrativo de Ancien Régime», *Penélope*, vol. 6, pp. 47-62 e Hespanha, António Manuel (1993), «Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna», *Análise Social*, vol. XXVIII, pp. 951-973.

³⁷ Gillespie, Susan D. (2000), «Beyond Kinship: An Introduction», in *Beyond Kinship. Social and Material Reproduction in House Societies*, Philadelphia, University of Pennsylvania Press, pp. 1-3.

³⁸ Atienza Hernández, Ignacio (1998), «La memoria construida: Nobleza y Genealogía de la Casa y la Villa de Osuna», *Apuntes*, vol. 2, pp. 8-10.

D. Manuel após a eliminação de algumas figuras da primeira fidalguia portuguesa durante o reinado de D. João II³⁹. Todavia, a sua concretização deveu-se não tanto àquele processo de remodelação do estado nobiliárquico, como à filiação do seu primeiro donatário e ao conhecido desfecho do episódio da sucessão no trono de Portugal, ocorrido no fim do século XV. De igual modo, a contínua reconfiguração da estrutura económica da Casa de Aveiro, ocorrida durante o século XVI, tem de ser analisada atendendo às relações mantidas entre os duques de Aveiro e a monarquia e considerando as estratégias familiares relativamente ao destino individual dos seus filhos⁴⁰.

O principal núcleo de bens do património da Casa de Aveiro correspondeu a um conjunto de doações efetuadas depois do falecimento do único filho legítimo do rei D. João II e da tentativa de fazer suceder-lhe no trono o seu filho bastardo, D. Jorge de Lencastre. Os esforços encetados envolveram não apenas a tentativa da sua legitimação em Roma⁴¹, como também a constituição de um património anteriormente detido por príncipes e infantes cuja posse o elevava simbolicamente a membro da família real. Primeiramente, as confirmações feitas por D. João II das eleições pelas quais os habitantes de um conjunto de coutos, beatrias e honras, localizados junto dos rios Douro e Tâmega e anteriormente pertencentes ao infante D. Afonso, designaram D. Jorge por seu senhor, conforme os direitos previstos pelo seu estatuto específico⁴² (ver Tabela 1). Assim como a sua investidura, ocorrida pouco depois, nos mestrados das ordens de Avis e Santiago, com os quais os infantes de Avis haviam sido tradicionalmente providos⁴³.

³⁹ Costa, João Paulo Oliveira e (2011), *D. Manuel I*, Lisboa, Temas e Debates, pp. 112-116 e 145-153.

⁴⁰ Mata, Cristóvão (2016), «Disciplina familiar e estratégias matrimoniais da Casa de Aveiro (Séculos XVI e XVII)», *Revista Portuguesa de História*, tomo XLVII, pp. 175-194.

⁴¹ Pina, Rui de (1950), *Crónica de el-rei D. João II*, Coimbra, Atlântida, pp. 147-148.

⁴² Sobre o privilégio de eleição de senhores detido por estas circunscrições, *vide* Hespanha, António Manuel (1994), *As Vésperas do Leviathan...*, pp. 104-105 e Figueiredo, João Anastácio de (1792), «Memoria para dar huma idéa justa do que erão as behetrias, e em que differião dos coutos e honras», *Memórias de Litteratura Portuguesa*, tomo I, Lisboa: na Officina da mesma Academia, pp. 98-257.

⁴³ Pimenta, Maria Cristina Gomes (2001), *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o Governo de D. Jorge*, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, pp. 81-82.

Tabela 1: Confirmações das eleições por D. João II a D. Jorge

Tipologia	1491-9-7	1491-9-7	1491-10-18	1491-10-19	S.D. ⁴⁴
<i>Beetria</i>	Canaveses	Amarante	Mesão Frio	–	
<i>Couto</i>	Tuías	–	–	–	
<i>Honra</i>	Galegos, Gontijo, Louredo, Paços de Gaiolo, Santo Isidoro	–	–	–	Britiande, Campo Benfeito, Mézio, Várzea da Serra
<i>Honra e beetria</i>	–	Ovelha	Vila Marim	Cidadelhe	

Fontes: ANTT, Livro 2 de Místicos, fls. 88-95v.

A descendência de D. Jorge não se seguiu na administração destes conjuntos bens. Após o seu falecimento, em 1550, as referidas beetrias, honras e coutos elegeram por senhor a D. João de Lencastre, primogénito do mestre de Santiago e de Avis e primeiro duque de Aveiro e marquês de Torres Novas. Estas terras foram tomadas pelos procuradores do duque D. João, mas de imediato o seu senhorio foi considerado inválido e as terras incorporadas na Coroa⁴⁵. Pela mesma altura, em 1551, também as duas ordens foram definitivamente incorporadas na Coroa, o seu governo atribuído perpetuamente ao rei e a sua administração à Mesa da Consciência e Ordens – sem que, todavia, os duques de Aveiro perdessem a ligação a ambas milícias (em particular, à de Santiago).

Quanto ao património material que constituiu o principal suporte financeiro e a base do prestígio social dos duques de Aveiro, a sua doação ocorreu no dia 27 de maio de 1500. A sua instituição sucedeu ao falhanço da sucessão pretendida pelo rei D. João II, após a oposição levantada pela rainha D. Leonor e pelos Reis Católicos, e à nomeação de D. Manuel, duque de Beja,

⁴⁴ Estas honras haviam pertencido à princesa D. Joana e, após a sua morte, ao infante D. Afonso, por cuja morte elegeram a D. Jorge de Lencastre por senhor, em data incerta – cf. Figueiredo, João Anastácio de (1792), «Memoria...», pp. 144-146.

⁴⁵ Figueiredo, João Anastácio de (1792), «Memoria...», pp. 98-257.

irmão da rainha e primo do rei, como herdeiro do trono⁴⁶. No seu testamento, D. João II apelou ao sucessor que D. Jorge casasse com uma das suas filhas e que lhe concedesse o governo da ordem de Cristo⁴⁷, pedidos jamais atendidos. Solicitou-lhe ainda que doasse ao filho a cidade de Coimbra em ducado e diversos senhorios que haviam pertencido ao infante D. Pedro, primeiro duque desta cidade.

Tabela 2: Doações do ducado de Coimbra

Senhorios	D. João II	D. Manuel	
	(1495-9-29)	(1500-5-27)	(1509-3-16)
<i>Abiul</i>	Termo da vila	Termo da vila	
<i>Anobra</i>	Reguengo		
<i>Arcos</i>	Reguengo	Reguengo	
<i>Aveiro</i>	Lezírias e ilhas	Lezírias e ilhas	
<i>Avelãs de Cima</i>	Terras do Couto	Terras do Couto	
<i>Bolfiar</i>	Terra	Terra	
<i>Buarcos</i>	Vila		
<i>Camporês</i>	Reguengo	Reguengo	
<i>Casais de Sá</i>	Lugar	Lugar	
<i>Casal de Álvaro</i>	Casal de Álvaro	Casal de Álvaro	
<i>Castrovães</i>	Terra	Terra	
<i>Coimbra</i>	Ducado		Título, alcaidaria-mor, rendas, direitos, foros, pertenças, padroados, tabeliães, pensões
			Direitos reais, reguengos, portagens, foros, tributos, pensões, ofícios das rendas
<i>Condeixa</i>	Limite da vila	Limite da vila	
<i>Ferreiros</i>	Terra	Terra	

⁴⁶ Fonseca, Luís Adão da (2011), *D. João II*, Lisboa, Temas e Debates, pp. 234-236.

⁴⁷ Sousa, António Caetano de (1742-1748), *Provas...*, tomo II, p. 171.

Senhorios	D. João II	D. Manuel	
	(1495-9-29)	(1500-5-27)	(1509-3-16)
<i>Ílhavo</i>	Lugar	Lugar	
<i>Lousã</i>	Castelo, lugar, terra	Castelo e terra	
<i>Mirando do Corvo</i>	Padroado	Padroado	
<i>Montemor-o-Velho</i>	Senhorio e Rendas	Senhorio e rendas	
<i>Penela</i>	Termo e bens	Termo e bens	
<i>Pereira</i>	Reguengo	Reguengo	
<i>Ponte de Almenara</i>	Terra	Terra	
<i>Santa Cristina</i>	Reguengo		
<i>Quartola</i>	Reguengo	Reguengo	
<i>Rabaçal</i>	Reguengo		
<i>Recardães</i>	Terra e celeiro	Terra e celeiro	
<i>Segadães</i>	Terra e celeiro	Terra e celeiro	
<i>Tentúgal</i>	Paços e reguengo		
<i>Torres Novas</i>		Castelo, reguengo, padroados, ofícios, rendas, direitos, foros, censos, emprazamentos, tributos e pensões	
<i>Verdemilho</i>	Lugar	Lugar	

Fontes: Sousa, António Caetano de (1742-1748), *Provas da Historia da Casa Real Portuguesa*, tomos II e VI, Lisboa, Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, pp. 171, 1-9 e 39; ANTT, Chancelaria de D. Manuel, liv. 13, fl. 54.

Conforme se verifica na Tabela 2, inicialmente foram doados a D. Jorge a maioria dos senhorios enunciados no testamento de D. João II, bem como outros que não haviam sido contemplados neste documento, ficando por doar algumas terras indicadas pelo pai – Tentúgal encontrava-se na posse de D. Álvaro de Bragança e foi substituída por Torres Novas, mediante uma

segunda carta de doação⁴⁸. Muito embora os documentos não especifiquem minuciosamente os bens correspondentes a cada um dos senhorios, as doações destas terras incluíram genericamente as respetivas rendas, direitos reais, alcaidarias-mores, padroados de igrejas, dadas de ofícios e jurisdições, contendo algumas ressalvas⁴⁹. Mas muitos destes bens encontravam-se na posse de outros donatários, pelo que tardaram a ser incorporados ou jamais foram integrados na casa dos duques de Coimbra e de Aveiro. Dos padroados das igrejas de Aveiro, por exemplo, não há registo de que alguma vez tivessem sido incorporados. Do mesmo modo, também nunca foram integradas diversas vilas referidas no testamento de D. João II, como Carvalhais, Ílhavo e Verdemilho, cuja indisponibilidade foi compensada com a concessão das rendas da cidade de Coimbra⁵⁰, realizada aquando da doação do título ducal.

Em virtude da indisponibilidade de muitas destas rendas e de alguns rendimentos dos mestrados de Avis e Santiago, D. Manuel outorgou ao duque D. Jorge uma tença no valor total de 5.000\$000. A última versão conhecida da doação data de 1541 e contém diversas adendas à versão original, atualizando periodicamente o valor da tença conforme a disponibilização de determinadas rendas. Como demonstra a Tabela 3, a soma das diversas parcelas discriminadas no documento (calculado) não corresponde aos descontos efetivamente subtraídos (declarado), permitindo a sua comparação detetar que, a partir de 1506, houve uma diferença de cerca de 100\$000 reais entre o sobejo da tença que deveria ser pago e aquele que continuou a ser atribuído. Não obstante esta disparidade, porventura provocada pelo desleixo do oficial responsável, a última versão desta carta de mercê permite conhecer os valores de algumas rendas no momento da sua doação a D. Jorge e a ocasião em que estas foram incorporadas no seu património.

⁴⁸ Sousa, António Caetano de (1742-1748), *Provas ...*, tomo VI, pp. 1-9.

⁴⁹ Não foram doados os padroados das igrejas de São Miguel e de Santa Maria Madalena, em Montemor-o-Velho, e de Santo Estêvão, em Pereira. Em 1513, D. Jorge adquiriu ainda o padroado da igreja de Assumar por via de um contrato de escambo e permuta com o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, ao qual concedia o padroado da igreja de Santa Maria de Verride, no termo de Montemor-o-Velho – cf. ANTT, Livro 13 da Estremadura, fls. 67v-70.

⁵⁰ ANTT, Chancelaria de D. João V, liv. 87, fl. 78.

Tabela 3: Tença manuelina

Data	Declarado		Calculado	
	Desconto	Sobejo	Desconto	Sobejo
[1500]		5.000\$000		5.000\$000
1501, 2, 19	1.697\$320	3.302\$680	1.697\$320	3.302\$680
			Ducado de Coimbra [465\$653]	
			Mestrados [481\$667]	
			Assentamento [750\$000]	
1506, 3, 10	994\$122	2.308\$558	1.094\$123	2.208\$557
			Mestrados [997\$500]	
			Ducado de Coimbra [96\$623]	
1511, 3, 31	246\$000	2.062\$558	246\$000 [Mestrados]	1.962\$557
1520, 2, 15	448\$000	1.614\$568	448\$000	1.514\$557
			Mestrados [393\$000]	
			Ducado de Coimbra [55\$000]	
1527, 4, 10	778\$000	826\$568	778\$000	736\$557
			Mestrados [578\$000]	
			Ducado de Coimbra [200\$000]	
1541, 10, 19	279\$537	547\$030	279\$537	457\$020
			Mestrados [202\$000]	
			Ducado de Coimbra [77\$537]	

Fontes: ANTT, Chancelaria de D. João III, liv. 47, fls. 2-4v.

Em 1501, foi subtraído o valor correspondente ao assentamento do título de duque de Coimbra e às rendas da vila de Torres Novas, seguindo-se cinco anos depois o desconto de Ansião, da chancelaria da casa e dos foros, selaio e pensões dos tabeliães de Coimbra. O valor correspondente à portagem e direitos desta mesma cidade foi subtraído em 1520. Neste ano também foram descontadas as rendas da Lousã, imediatamente devolvidas a D. Jorge em virtude de uma disputa que o opunha aos seareiros do concelho. Em 1527, deduziu-se o valor correspondente a Aveiro e, três anos depois, foi novamente descontado o da Lousã, prorrogando-se de seguida o seu pagamento por mais dez anos.

Tabela 4: Bens ocupados em 1550

Senhorio	Bens	Possuidor	Avaliação	Integração
<i>Abiul</i>	Vila e rendas	André da Silva	Por avaliar	
<i>Bolfiar e Casal de Álvaro</i>		Martim Lourenço da Cunha		1566-1571
<i>Castrovães e Ponte de Almenara</i>	Terras e celeiros	João Gomes de Lemos	Por avaliar	Não realizada
<i>Condeixa</i>	Rendas	Particulares e freiras de Santa Clara	Indeferido	1560-1571
	Moendas de água			
<i>Montemor-o-Velho</i>	Alcaidaria-mor	D. João da Silva	140\$000	1557
	Alcaidaria Pequena		5\$000	
<i>Penela</i>	Vila, rendas, padroado e alcaidaria-mor	D. Afonso de Meneses	382\$580	1573
	Reguengo de Camporês			
	Fazenda patrimonial		Por avaliar	1557
<i>Pereira</i>	Rendas	Martim Falcão	Por avaliar	1553
<i>Recardães e Segadães</i>	Terras e celeiros	D. Diogo da Silveira	300\$000	1596
<i>Torres Novas</i>	Alcaidaria-mor	D. Pedro de Almeida	Por avaliar	
	Moinhos e lagares		Indeferido	

Fontes: ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, liv. 8, fls. 5-5v e liv. 30, fls. 204v-205 e 222-222v; Chancelaria de D. Filipe I, liv. 18, fl. 226 e liv. 31, fls. 126-126v; Ordem de Santiago e Convento de Palmela, mç. 7, n.º 522A, fl. 8v e Viscondes de Vila Nova da Cerveira, cx. 27, n.º 21; AUC, Casa de Aveiro, liv. 6, fls. 8v-12v; AHMC, Cartas Originais dos Reis (1480-1571), fls. 199-200 e Vasconcelos, Joaquim de (1897), «Renascença portuguesa. O convento de S. Marcos junto a Coimbra. História do monumento, jazigo de regedores das justiças», *Revista de Guimarães*, vol. 14, p. 88.

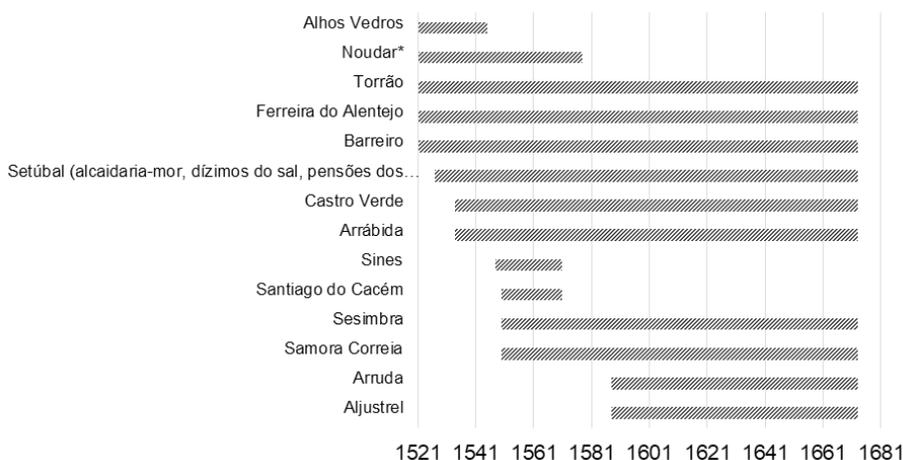
As restantes rendas vagaram somente depois do falecimento do duque D. Jorge. Nesta ocasião, o primeiro duque de Aveiro, D. João de Lencastre, solicitou uma avaliação às rendas doadas em 1500 e que ainda estavam por incorporar. A 10 de junho de 1556, D. Sebastião ordenou que se efetuassem

inquirições relativamente ao possuidor dos bens, à sua composição e ao valor dos arrendamentos efetuados em 1551. Muito embora o conteúdo da sentença lavrada a 5 de abril de 1559 seja bem mais limitado do que o do documento referido anteriormente, o seu cruzamento com outras fontes documentais permite conhecer de forma mais ou menos exata o valor e o momento da incorporação das rendas em questão (ver Tabela 4).

Em 1559, foram apresentadas as rendas cujo valor não fora possível apurar, prometida a realização de novas diligências e indeferida a posse dos bens de Condeixa e dos moinhos e lagares de Torres Novas, que se considerou não constarem da doação das terras do ducado de Coimbra, agora designado de Aveiro. O documento refere apenas os rendimentos da alcaidaria de Montemor-o-Velho e as rendas de Penela e de Recardães e Segadães, que seriam incorporadas após o falecimento dos seus donatários, respetivamente D. João da Silva, D. Afonso de Meneses e D. Diogo da Silveira. Também o reguengo de Pereira foi integrado na casa do duque de Aveiro após o falecimento do seu anterior senhor, Martim Falcão, conforme corrobora uma carta régia enviada à câmara de Coimbra acerca da jurisdição reclamada pelo duque D. João, sem que haja informação acerca do seu valor.

Apesar do indeferimento dado à pretensão do duque de Aveiro sobre as rendas e moendas de Condeixa, estas terão sido integradas até ao ano do seu falecimento, em 1571, uma vez que no seu testamento declarou ter ali comprado uns foros às freiras de Santa Clara. A fazenda patrimonial de Penela foi adquirida pela mesma forma a D. Afonso de Meneses, em 1557. Bolfiar e Casal de Álvaro não são mencionadas no documento, mas num tomo efetuado no final do século XVII refere-se que, em 1566, correu uma disputa com Martim Lourenço da Cunha sobre a posse destas terras, que pouco depois constarão do testamento do duque D. João. A alcaidaria-mor de Torres Novas e as rendas da vila de Abiul, na posse de D. Pedro de Almeida e de André da Silva, não foram avaliadas e tão-pouco existe informação acerca do momento da sua incorporação, mas várias fontes elaboradas posteriormente confirmam a sua posse. Do conjunto de bens cuja avaliação foi pedida por D. João de Lencastre, os únicos senhorios sobre os quais não há informação de que tenham sido incorporados na Casa de Aveiro são Castrovães e Ponte de Almenara.

Figura 1: Cronologia da posse das comendas da ordem de Avis* e Santiago



Fontes: ANTT, Ordem de Santiago e Convento de Palmela, liv. 12, fls. 21v-22 e liv. 13, fls. 25-25v e 149v-150; Gavetas, Gaveta 4, mç. 1, doc. 9 e Gaveta 5, mç. 1, doc. 2; Azevedo, Pedro A. d' (1906), «Povoação de Entre o Tejo e Guadiana no XVI. século», in *Arquivo Historico Portuguez*, Lisboa, [s.n.], pp. 330-363; BGUC, MSS. 502, fls. 122-127v; e Madahil, António Gomes da Rocha (1959), *Milenário de Aveiro: Coleção de Documentos Históricas*, vol. II, Aveiro, Câmara Municipal de Aveiro, p. 199.

Além do ducado de Coimbra, os duques de Aveiro administraram vários bens das ordens de Avis e de Santiago. A datação da sua doação nem sempre é possível, mas as referências feitas à sua posse em diversos documentos permitem estabelecer aproximadamente o período durante o qual estiveram incorporadas na Casa de Aveiro (ver Figura 1). Excluindo as comendas de Almada e de Faro, referidas em apenas uma ocasião, em 1521⁵¹, e de Alhos Vedros, administrada durante cerca de duas décadas, verifica-se que a configuração do conjunto destes bens adquiriu alguma estabilidade ainda antes de 1550. Algumas são referidas durante todo o período em que se administraram estes bens (Barreiro, Ferreira do Alentejo e Torrão); enquanto outras são mencionadas pela documentação desde uma fase relativamente precoce, como a alcaidaria-mor, dízimos do sal, pensões dos tabeliães e portagem de Setúbal (1527), ou as comendas de Castro Verde e Arrábida (1534). Pouco antes do

⁵¹ ANTT, Ordem de Santiago e Convento de Palmela, liv. 13, fl. 25-25v.

falecimento de D. Jorge, foram ainda doadas as comendas e alcaidarias-mores de Sesimbra, Santiago do Cacém e Sines.

Depois de 1550 registou-se a perda das comendas e alcaidarias-mores de Santiago do Cacém e Sines, doadas em 1571 a D. Pedro Dinis, segundogénito do duque D. João, e de Noudar, não renovada após o falecimento do segundo duque, D. Jorge de Lencastre, na batalha de Alcácer-Quibir. Verificou-se também o ingresso de novas comendas, nomeadamente as de Aljustrel e Arruda, em 1588, por via do casamento de D. Juliana, filha do duque D. Jorge, com o primo do pai, D. Álvaro de Lencastre, que desde 1582 detinha a posse das comendas em cuja administração sucedera a D. Afonso de Lencastre, comendador-mor de Santiago, seu pai e filho segundo do duque de Coimbra.

Em 1554, também foram atribuídos ao duque D. João os direitos reais, as rendas e a jurisdição das vilas das suas comendas⁵². A concessão destes direitos não contemplou Aljustrel e Arruda, cujas comendas foram doadas somente depois deste ano. No caso de Santiago do Cacém e Sines, apesar da perda das respetivas comendas, o senhorio jurisdicional foi mantido, não ocorrendo o mesmo com Noudar⁵³. Todos estes bens da ordem de Santiago se mantiveram na Casa de Aveiro até 1659, quando o quarto duque de Aveiro partiu para Espanha e a sua casa foi colocada sob administração régia. Nove anos depois, D. Pedro de Lencastre sucedeu ao sobrinho na Casa de Aveiro e recebeu as terras do ducado e as comendas, alcaidarias-mores e jurisdições de Santiago. Em 1673, o seu falecimento inaugurou um longo período durante o qual a Casa de Aveiro foi administrada pela Coroa, o qual terminou somente em 1732

Juntamente com as terras do ducado de Aveiro e das ordens de Avis e Santiago, este património senhorial também foi composto pela capitania brasileira de Porto Seguro. Esta foi comprada pelo primeiro duque de Aveiro, que no seu testamento a reservou para o filho mais novo, D. Pedro Dinis⁵⁴. Várias descrições deste espaço ultramarino, realizadas no final do século XVI, men-

⁵² ANTT, Chancelaria de D. João III, liv. 58, fls. 141v-143.

⁵³ Fonseca, Luís Adão, Pimenta, Maria Cristina, Lencart, Joana (2013), *A Comenda de Noudar: o tomo de 1606-1607*, Porto, Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, p. 259.

⁵⁴ ANTT, Ordem de Santiago e Convento de Palmela, mc. 7, n.º 522ª, fls. 9-9v.

cionam-na como pertença do duque de Aveiro⁵⁵, certamente devido ao falecimento daquele donatário⁵⁶. A sua posse pelos duques de Aveiro foi novamente referida em duas descrições seiscentistas do Estado do Brasil (1612 e 1629)⁵⁷. Em 1626, D. Álvaro de Lencastre concedeu-a ao seu segundogénito, mas o rei interrogou a mercê⁵⁸. Foi depois herdada por D. Raimundo e reclamada por D. Gabriel, de acordo com um compêndio impresso na década de 1730⁵⁹, não existindo informação da sua posse pelos duques D. Pedro e D. José.

O conjunto de bens patrimoniais da Casa de Aveiro é mais difícil de reconstituir. No entanto, é possível efetuar uma aproximação parcial a estes bens mediante os testamentos do duque de Coimbra e do primeiro duque de Aveiro e outros documentos que aludem à última vontade dos segundo e terceiro duques de Aveiro. Datado de 1550, o testamento do duque de Coimbra é parco em referências a estes bens, indicando tão-só que o rendimento da fazenda patrimonial se destinava ao pagamento das suas dívidas e referindo muito vagamente o paul de Pera⁶⁰, vinculado antes de 1532⁶¹. Em 1550, também foi elaborado um arrolamento das coutadas da Arrábida, Motrena e Pinheiro, na foz do rio Sado, deixadas pelo duque de Coimbra⁶², que o inventário dos bens da Casa de Aveiro, realizado por ocasião da sua extinção, apresenta como estando vinculadas em morgado ou sendo de natureza incerta (Motrena)⁶³.

⁵⁵ Sousa, Gabriel Soares de (1851), *Tratado Descritivo do Brasil em 1587*, Rio de Janeiro, Typ. Universal de Laemmert, p. 65, Cardim, Fernão (1817), *Narrativa Epistolar de uma viagem e missão jesuítica*, Lisboa, [s.n.], p. 25 e Gândavo, Pedro de Magalhães (2008), *Tratado da terra do Brasil*, Brasília, Edições do Senado Federal, p. 43.

⁵⁶ ANTT, Paróquia de Santos-o-Velho, Livro de Registos Mistos, 1566/1678, fl. 104.

⁵⁷ BPMP, MS. 126, fl. 11 e Rego, A. Da Silva (1962), *Documentação Ultramarina Portuguesa*, tomo II, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarino, p. 5.

⁵⁸ Sousa, António Caetano de (1745), *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, tomo XI, Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, pp. 178-179.

⁵⁹ Mesa, Manuel de Lemos (s.d.), *Doação da capitania de Porto Seguro a favor de Pero do Campo Tourinbo*, [Madrid, s.n.].

⁶⁰ Sousa, António Caetano de (1748), *Provas...*, p. 31.

⁶¹ BA, 54-XIII-5, n.º 1.

⁶² ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 85, n.º 2.

⁶³ Guerra, Luiz de Bivar (1952), *Inventário e Sequestro da Casa de Aveiro em 1759*, Lisboa, Edições do Arquivo do Tribunal de Contas, pp. 287-288.

Por sua vez, o duque D. João declarou no referido testamento que era obrigado pelo seu contrato de casamento, celebrado com a filha do marquês de Vila Real, a investir 18.500\$000 na aquisição de bens de raiz e juros para a constituição de um morgado. Segundo refere, o montante investido ficou aquém da promessa, sendo adquiridos apenas uns foros em Condeixa e no Barreiro, a fazenda de Penela e suas anexas, um paul em Samora Correia e dois padrões de juro em Sevilha. Por este motivo, solicitou que o valor em falta fosse coberto por diversos bens móveis que haviam sido dos seus antepassados e pelos paços de Santos-o-Velho (Lisboa) e casas de Almeirim e Sintra⁶⁴. No século XVII, as suas disposições testamentais foram revistas, mencionando-se então que os testamentos do duque D. Jorge e da duquesa D. Juliana também previam o acrescentamento do morgado com vários objetos valiosos⁶⁵.

A observação do processo de integração das rendas e senhorios do ducado de Coimbra permite detetar uma ligeira diferença entre as vilas e lugares referidos no testamento de D. João II e os contemplados nas doações manuelinas de 1500 e 1509. Assim como uma discrepância menos acentuada entre os bens listados nestas doações e aqueles que foram efetivamente incorporados. No âmbito deste processo, destaca-se sobretudo a morosidade da tomada de posse dos bens do ducado de Coimbra-Aveiro, decorrendo quase cem anos entre o cumprimento parcial das disposições testamentais de D. João II, realizado a 27 de maio de 1500, e a incorporação dos últimos senhorios na década de 1590.

A evolução dos rendimentos

A avaliação mais antiga do património aqui em análise consta de um relatório elaborado no início do século XVI pelo veneziano Lunardo da Cà Masser,

⁶⁴ ANTT, Ordem de Santiago e Convento de Palmela, mc. 7, n.º 522A, fl. 6v, 11 e 11v.

⁶⁵ BNP, PBA-505, fls. 53-58v.

que em 1506 estimou em 6.800\$000 o rendimento do duque de Coimbra⁶⁶. Esta estimativa é válida na medida em que comporta os cinco contos doados por D. Manuel. Quanto aos 1.800\$000 de excedente, estes poderiam corresponder aos senhorios do Norte de Portugal, às receitas das mesas mestrais e às rendas do ducado de Coimbra disponíveis desde início. Nomeadamente às de Montemor-o-Velho e Torres Novas, onde apenas estavam declaradamente indisponíveis as alcaldarias-mores, ao rendimento dos padroados das igrejas, avaliados quase vinte anos depois em 240\$000⁶⁷, e a outras rendas que eventualmente tenham sido incorporadas.

Muito embora seja impossível saber a que rendimentos correspondia este excedente, as parcelas da tença descontadas a partir de 1501 permitem calcular em dois terços a importância dos bens das ordens de Avis e Santiago (42,6%) e do ducado de Coimbra (24,2%) face àqueles 6.800\$000. A questão agora passa por tentar perceber se a tença manuelina, doada com o objetivo de suprir a indisponibilidade da maior parte dos bens de que era donatário, se desvalorizou com o passar do tempo e se a dimensão relativa de cada um daqueles núcleos de bens se alterou durante este período marcado por sucessivas reconfigurações do património da Casa de Aveiro.

Em 1527, foi realizado um novo orçamento do rendimento do duque de Coimbra⁶⁸. O documento demonstra uma extraordinária valorização do seu património desde 1506, rendendo então quase o dobro da estimativa efetuada neste ano. Revela ainda a clara preponderância das mesas mestrais das ordens de Avis e Santiago, cada uma equivalendo à volta de 35% dos cerca de 11.000\$000 auferidos, bem como a significativa diminuição da importância do ducado de Coimbra (13,5%). A este valor, contudo, podem acrescentar-se os 750\$000 do assentamento do título (6,7%), pois muito embora o orçamento declarasse que o assentamento perfazia 1.579\$768, esta quantia englobava «alguns descontos de comendas que el rei tem dadas». A subtração da importância do assentamento resulta em 829\$768, um valor bastante próximo

⁶⁶ Godinho, Vitorino Magalhães (1979), «Portugal no começo do século XVI: instituições e economia. O relatório do Veneziano Lunardo da Cà Masser», *Revista de História Económica e Social*, n.º 4, pp. 75-88.

⁶⁷ ANTT, Gavetas, Gaveta 19, mc. 14, n.º 16.

⁶⁸ Pereira, João Cordeiro (1986), «A Renda ...», pp. 789-819.

daquele que continuou a ser pago a D. Jorge pela tença manuelina de 1527 em diante.

Quanto aos 11.246\$168 declarados neste orçamento, é possível que estivessem subvalorizados relativamente ao rendimento efetivo do duque de Coimbra, uma vez que não é declarado o rendimento da fazenda patrimonial, nem o das beetrias, coutos e honras. A declaração referente à parcela da tença que em 1527 continuava a ser paga sugere que esta correspondia apenas aos bens das ordens de Avis e de Santiago, pelo que o subsídio atribuído não contemplaria a globalidade das receitas do ducado de Coimbra. Assim, à desatualização do valor das rendas, pago segundo a avaliação de 1500, aliava-se o facto de esta cobrir somente uma parte dos bens do ducado de Coimbra. Muito embora se verifique uma valorização excecional de algumas das rendas do ducado de Coimbra, o aumento do rendimento de D. Jorge deveu-se à progressiva disponibilidade das receitas das mesas mestrais, que perfaziam 75,8% da tença doada em 1500.

Tabela 5: Distribuição do rendimento da casa de D. Jorge (1527)

Bens	Valor	Percentagem
<i>Mestrado de Santiago</i>	3.992\$000	35,5%
<i>Mestrado de Avis</i>	3.882\$000	34,4%
<i>Ducado de Coimbra</i>	1.520\$000	13,5%
<i>Assentamento</i>	750\$000	6,7%
<i>Tença</i>	829\$768	7,4%
<i>Pitanças</i>	272\$400	2,4%
Total	11.246\$168	100%

Fontes: Pereira, João Cordeiro (1986), «A Renda ...», pp. 789-819.

A notória dependência dos bens das ordens, demonstrada na Tabela 2, terá implicado a perda de uma substancial parte de rendimentos após o falecimento de D. Jorge. Para ilustrar as dificuldades financeiras vividas pelo duque D. João, refira-se que a comitiva por si liderada para ir à fronteira com Espanha receber a princesa D. Joana, mãe de D. Sebastião, em 1552, o obrigou a

vender 800\$000 de juros sobre as suas rendas⁶⁹. Neste serviço terá residido porventura o motivo da doação dos direitos, rendas e jurisdições das vilas das comendas, efetuada pelo rei D. João III ao duque D. João⁷⁰, embora décadas depois o duque D. Álvaro mencionasse que estes haviam sido concedidos em satisfação da incorporação dos mestrados na Coroa, procurando aquele monarca promover a igualdade entre os duques de Aveiro e Bragança⁷¹.

É atendendo a estas circunstâncias que se compreende a doação de uma nova tença, agora referente à indisponibilidade das rendas de Penela, Recardães e Segadães. Porém, a morosidade da incorporação destes bens implicou que os valores atribuídos segundo a avaliação de 1551 se tenham desvalorizado: a quantia referente a Penela equivalia a cerca de um quarto do valor pelo qual se arrendou a renda principal e o relego da vila em 1608⁷², enquanto a parcela correspondente a Recardães e Segadães perfazia menos de metade do valor do seu arrendamento em 1603⁷³.

A constante subida das rendas ao longo do século XVI é observável noutros casos: em 1527, as rendas de Torres Novas estavam avaliadas em 750\$000, mas cerca de quarenta anos depois o seu valor era estimado em 3.000\$000⁷⁴. Do mesmo modo, em 1552, o reguengo de Samuel e o direito dos Abetouros, em Montemor-o-Velho, foram contratadas por 90\$000, trinta anos depois valiam 240\$000 e, em 1608, 400\$000⁷⁵. Assim, o processo de integração destes senhorios, direitos e rendas significou não apenas o progressivo alargamento da base económica do ducado de Aveiro, como também a atualização do valor das rendas cuja indisponibilidade fora suprida com o pagamento de um subsídio régio.

⁶⁹ ANTT, *Ordem de Santiago e Convento de Palmela*, mc. 7, n.º 522A, fl. 12v.

⁷⁰ Sousa, António Caetano de (1749), *Provas ...*, p. 42-43.

⁷¹ BNE, MSS-1439, fl. 277v.

⁷² AUC, Livro de Notas n.º 7 1608-1-30/1608-4-18, fls. 74-78v e 95v-100v.

⁷³ AHMC, Provisões e Capítulos de Cortes (1642-1660), fl. 108.

⁷⁴ AHN, Sección Nobleza, Osuna, C. 9, D. 26-27.

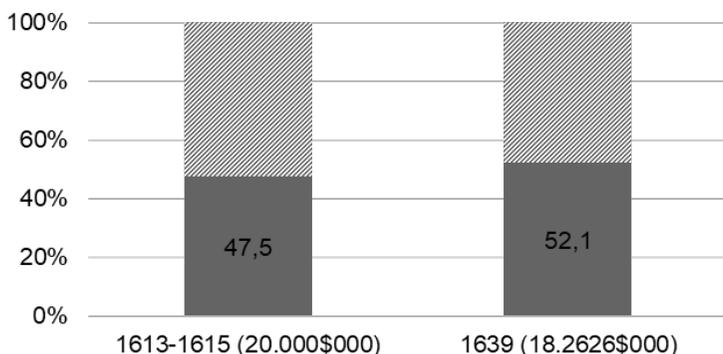
⁷⁵ França, Paula e Pinto, Pedro (2015), «Sumários do Livro de Notas de Francisco Cardoso, tabelião de Montemor-o-Velho (1551-1553), existente no Arquivo Histórico Municipal de Coimbra», *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, vol. XXVIII, pp. 104-105 e AUC, Livro de Notas n.º 15, 1580-04-22/1580-12-09, fls. 32-34 e Livro de Notas n.º 7 1608-1-30/1608-4-18, fls. 39-49v.

Depois de 1600, a proporção das rendas do ducado de Aveiro no rendimento da Casa de Aveiro era bem maior do que a sua importância em 1527. Os dados existentes não são muito precisos. Todavia, permitem realizar um exercício comparativo entre os valores do ducado de Aveiro e dos bens de Santiago, que não pretende ser exato, mas tão-só demonstrar separadamente a sua possível proporção. No primeiro caso, trata-se de uma referência de 1628 ao arrendamento por 11.321\$386 da prebenda de Coimbra, termo que designava a contratação da generalidade das rendas do ducado de Aveiro, ao passo que o valor do mestrado de Santiago consta de uma lista dos bens das ordens militares (1607). Confrontando estes valores com os 20.000\$000 referidos em duas relações dos rendimentos da nobreza portuguesa da década de 1610 ou com os 18.262\$000 resultantes da multiplicação da quarta parte do rendimento da Casa de Aveiro, registada num arrolamento das contribuições dos donatários da Coroa, em 1639, verifica-se haver um certo equilíbrio entre os rendimentos das terras do ducado de Aveiro e de Santiago.

Desde logo, destaca-se a formidável dimensão do conjunto dos bens de Santiago. Os 9.515\$000 perfazem cerca do dobro dos valores das comendas registados em duas relações destes bens realizadas em datas relativamente próximas deste ano (1572 e 1636)⁷⁶. No entanto, a relação aqui considerada reporta-se não apenas às comendas, mas também às alcaldarias-mores e aos direitos reais das vilas dos quais os duques de Aveiro eram donatários, demonstrando como a doação de 1554 se traduziu na incorporação de direitos reais de importância económica considerável. Por esse motivo, constitui uma fonte mais fidedigna do que aquelas duas relações. Conforme se verifica na Figura 2, a confrontação deste valor com as duas estimativas do rendimento global da Casa de Aveiro permite atribuir-lhe, em ambos os casos, uma importância equivalente a cerca de metade do seu valor.

⁷⁶ ANTT, Gavetas, Gaveta 5, mc. 1, fls. 6-8v e Casa de Fronteira e Alorna, n.º 21, fls. 175-177.

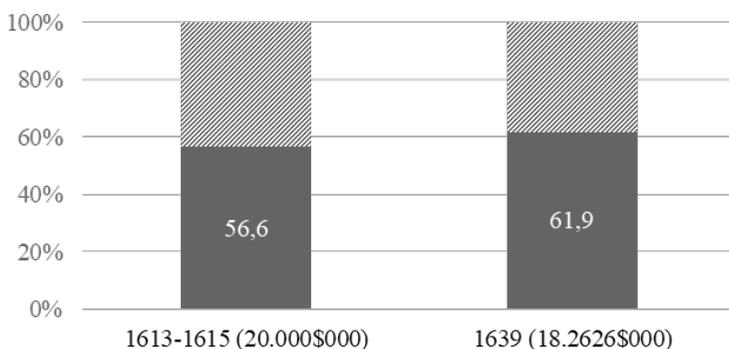
Figura 2: Proporção aproximada dos bens da ordem de Santiago (1607)



Fontes: Falcão, Luís de Figueiredo (1859), *Livro em que se contem toda a Fazenda e Real Patrimonio dos Reynos de Portugal, India, Ilhas adjacentes*, Lisboa, Imprensa Nacional, pp. 250-263; Silva, Luís Augusto Rebelo da (1867), *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional, p. 497; Oliveira, António de (2015), *Capítulos de História de Portugal*, vol. II, Coimbra, Palimage, p. 755 e ANTT, Coleção de São Vicente, liv. 23, fl. 180v.

Por sua vez, o ducado de Aveiro valorizou-se extraordinariamente face à reduzida importância que detinha no orçamento de D. Jorge. Tanto numa como noutra estimativa, estes bens perfariam mais de metade do rendimento da Casa de Aveiro na primeira metade do século XVII, como se demonstra na Figura 3. O que porventura resultou da perda das fontes de receita das mesas mestrais de Avis e Santiago, correspondentes a 70% do rendimento em 1527, da progressiva incorporação das rendas doadas no princípio do século XVI e inicialmente indisponíveis e da atualização dos seus valores. A expressividade destes bens no rendimento dos terceiros duques de Aveiro podia ser ainda mais representativa, pois a prebenda de Coimbra, segundo demonstram fontes de uma época posterior, não compreendia o arrendamento das rendas de Torres Novas.

Figura 3: Dimensão aproximada das rendas do ducado de Aveiro (1624)



Fontes: Melo, Arnaldo Faria de Ataíde e (1924), *Index das notas de vários tabelliães de Lisboa, entre os anos de 1580 e 1747: subsídios para a investigação histórica em Portugal*, tomo I, Lisboa, Biblioteca Nacional, p. 38-39; Silva, Luís Augusto Rebelo da (1867), *História ...*, p. 497 e Oliveira, António de (2015), *Capítulos...*, vol. II, p. 755

Esta avaliação não considera as restantes fontes de receita dos duques de Aveiro. Relativamente a Porto Seguro, os seus proventos não teriam grande impacto no conjunto dos rendimentos da casa, dado que as descrições de 1612 e de 1628 referem uma receita anual de 80\$000. Quanto aos bens patrimoniais, é provável que algumas destas rendas fossem contratadas nos arrendamentos das vilas onde se localizavam. A 8 de maio de 1624, por exemplo, António Machado de Vilas Boas, como procurador do prebendeiro João de Argomedo, arrendou por 1.060\$000 as rendas de Penela, reportando-se a referida quantia ao relego, à renda principal e à fazenda patrimonial⁷⁷. Assim, é bastante difícil destrinçar o seu valor do rendimento dos bens da Coroa. Mas é de supor que o rendimento da Casa de Aveiro durante estas primeiras décadas do século XVII fosse ligeiramente superior àqueles valores, dado que a estimativa de 1639 – e a de 1613-165, muito provavelmente – correspondia apenas aos bens da Coroa e da ordem de Santiago.

⁷⁷ AUC, Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas n.º 1, 1624-04-26/1624-08-23, fls. 57v-64.

Considerações Finais

A configuração do conjunto de fontes de rendimento da Casa de Aveiro assemelha-se à da generalidade das casas senhoriais aristocráticas do Portugal Moderno. Contudo, embora grandemente dependente da liberalidade régia, o contexto da instituição deste património torna a Casa de Aveiro um caso particular. A sua constituição não decorreu exclusivamente no âmbito da reconfiguração do topo da hierarquia nobiliárquica desenvolvida pelo rei D. Manuel, nem se desenvolveu em função de qualquer imperativo de remuneração de serviços prestados – à exceção dos direitos reais e jurisdições das vilas das ordens de Avis e de Santiago, outorgados pelo rei D. João III. Antes se deveu, no caso da doação dos mestrados de Avis e Santiago e da confirmação das eleições das beatrias, honras e coutos, ao projeto de sucessão planeado por D. João II, em cuja circunstância se pretendeu legitimar D. Jorge; e, no caso da concessão do ducado de Coimbra-Aveiro, ao falhanço das pretensões sucessórias e às disposições testamentais do mesmo rei.

A importância dos bens patrimoniais da Casa de Aveiro, durante este período, não obstante ser desconhecida, parece ter correspondido a uma parcela pouco significativa. No entanto, não deixa de ser interessante salientar que alguns dos bens adquiridos por via de compra se destinassem aos filhos segundogénitos. A maioria dos bens sobre os quais há informação de terem sido comprados foram adquiridos em virtude de uma cláusula do contrato de casamento do primeiro duque de Aveiro que o obrigava a investir em património e a vinculá-lo em morgados. O presumível beneficiário deste investimento seria o seu primogénito e respetiva descendência. Mas também ocorreu a aquisição de património para dotar o filho mais novo, no caso da compra da capitania de Porto Seguro, destinada ao segundogénito do duque D. João e com a qual o duque D. Álvaro pretendeu depois, no século XVII, dotar o seu segundo filho, D. Afonso.

O património adquirido por via sucessória resumiu-se a duas comendas da ordem de Santiago, sendo perdidas outras tantas para o segundogénito do duque D. João. Em certo sentido, também se pode considerar que a capitania de Porto Seguro tenha ingressado pela mesma forma no património da descendência deste senhor, após o falecimento de D. Pedro Dinis. De qualquer

forma, a expressividade dos bens herdados, em termos quantitativos, foi bastante reduzida. Ao longo de todo este período, o maior volume do património dos duques de Coimbra e de Aveiro foi composto por bens da Coroa e por bens das ordens militares, cuja proporção se inverterá com o decorrer do tempo, perfazendo um aparente equilíbrio.

Na primeira metade do século XVI, o rendimento dos bens das ordens de Avis e Santiago correspondeu ao dos bens das mesas mestrais; depois, às comendas doadas por D. Jorge, enquanto mestre de Avis e Santiago, e aos direitos reais doados pelo rei D. João III ao duque de Aveiro. Quanto aos bens do ducado de Coimbra-Aveiro, concedidos no início do século XVI, a sua incorporação no património dos duques de Coimbra e Aveiro demorou quase cem anos a concretizar-se. No final do século XVI, não apenas o conjunto de bens da Coroa estava completo, como foi permitido atualizar o valor das rendas que durante quase cem anos estiveram indisponíveis e foram supridas com o pagamento de um montante fixo em dinheiro, que rapidamente se desvalorizou.

No seguimento da morte de D. Jorge de Lencastre, as dificuldades financeiras assomaram-se notoriamente, sendo enfrentadas com a doação de uma nova mercê régia. Foi também neste contexto que ocorreu a principal recomposição dos bens das ordens, que juntamente com a progressiva incorporação das rendas do ducado de Aveiro provocou a inversão da importância dos bens da Coroa e dos bens das ordens militares. Assim, num primeiro momento, a indisponibilidade de muitas das rendas das ordens militares e de vários outros rendimentos do ducado de Coimbra justificou a doação de duas tenças régias; depois, a perda das principais fontes de receita justificou a concessão de novos bens, destacando a dependência da Coroa da Casa de Aveiro no século XVI.

(Página deixada propositadamente em branco)

ROGER LEE DE JESUS¹

CHSC – Universidade de Coimbra

CHAM – FCSH, Universidade NOVA de Lisboa

ORCID: 0000-0002-8560-4190

A DESVALORIZAÇÃO DO BAZARUCO DE GOA EM 1542-1545

THE DEVALUATION OF GOA'S BAZARUCO BETWEEN 1542 AND 1545

RESUMO: O presente capítulo pretende analisar um caso concreto da história monetária do «Estado da Índia» no século XVI: a desvalorização do bazaruco de cobre, de Goa, durante o governo de Martim Afonso de Sousa (1542-1545) e o conseqüente desfecho deste processo no início do governo de D. João de Castro (1545-1548). Tendo por base um auto ordenado por Castro, averiguando toda a situação, solicitando pareceres à Câmara de Goa, aos procuradores dos mesteres, a outras individualidades e inquirindo cerca de trinta testemunhas, bem como outra documentação relacionada com esta questão, pretendemos reconstituir o intenso debate e compreender os problemas causados por esta desvalorização monetária. Para tal será também necessário compreender o funcionamento do sistema monetário do «Estado da Índia» e os motivos que levaram Aleixo de Sousa, vedor da fazenda, e Martim Afonso de Sousa a iniciar esta reforma monetária.

Pelo largo impacto deste caso à época e especialmente pela massa documental que subsiste, a desvalorização do bazaruco de cobre é um interessante caso de estudo para compreender a dinâmica financeira do «Estado da Índia» e o funcionamento do próprio sistema monetário português no Índico. Este capítulo pretende assim contribuir para o desenvolvimento da história monetária do Império Português, no período Moderno, assunto central para se compreender as estruturas do quotidiano e os complexos jogos das trocas.

Palavras-chave: Moeda, história monetária, Estado da Índia, Goa.

ABSTRACT: The aim of this article is to analyse a concrete case of the monetary history of the Portuguese «Estado da Índia» (State of India): the devaluation of Goa's copper *bazaruco* during Martim Afonso de Sousa's government (1542-1545) and the outcome of this

¹ Trabalho realizado no âmbito do projeto de doutoramento com a referencia SFRH/BD/84046/2012, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. O autor agradece os comentários dos avaliadores anónimos que enriqueceram consideravelmente este capítulo. rogerlee.pj@gmail.com.

process at the beginning of D. João de Castro's government (1545-1548). This work relies on an inquiry started by Castro, asking reports to the Municipality of Goa, to the procurators for the master-craftsmen (*procuradores dos mesteres*) and other personalities and also interviewing around thirty witnesses; and other documents related with this issue. We will try to understand the intense debate which arose around this subject and the problems caused by this devaluation. To fully recognise this, we must firstly understand the organization of the monetary system of the «Estado da Índia» and the reasons that led Aleixo de Sousa, comptroller of finance (*vedor da fazenda*), and Martim Afonso de Sousa to start this monetary reform.

As it had a large impact at the time, and left a considerable amount of records, this devaluation is an interesting case study to understand the financial dynamics of the «Estado da Índia» and the Portuguese monetary organization in Asia. Therefore, this article aims to contribute to the development of the monetary history of the Portuguese Empire, during the Early Modern Age, a central issue of the structures of everyday life and the complex wheels of commerce.

Key words: Money, monetary history, Estado da Índia, Goa.

Introdução

O presente artigo pretende analisar a desvalorização do bazaruco durante o governo de Martim Afonso de Sousa (1542-1545), os efeitos tidos na economia local, e a resolução dos problemas causados por este processo no início do governo de D. João de Castro (1545-1548). Este estudo de caso procura avaliar este problema monetário enquanto caso paradigmático do sistema financeiro português do «Estado da Índia», na primeira metade do século XVI. Este episódio possui uma vasta documentação espalhada entre a Biblioteca da Ajuda – que contém um auto ordenado por D. João de Castro, averiguando toda a situação² – e o Arquivo Nacional da Torre do Tombo – que tem à sua guarda uma série de correspondência entre o Governador e o antigo Vedor da Fazenda, Aleixo de Sousa, um dos responsáveis pela reforma monetária³. A cronística da época deu pouca relevância a este assunto, a não ser Gaspar Correia, nas suas *Lendas da Índia*⁴ – testemunha ocular do sucedido –, e a

² BA, cod. 51-VII-22, cerca de 70 fls.

³ ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fls. 255-274.

⁴ Correia, Gaspar (1974), *Lendas da Índia*, vol. 4, pp. 429, 435-437.

Crónica do Vice-Rei D. João de Castro, texto laudatória da autoria de um neto do governador que teve acesso à documentação original que já referimos⁵.

Apesar da importância deste caso à época, a historiografia pouco se debruçou sobre o assunto, excetuando Vitorino Magalhães Godinho na sua obra magna, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*⁶. Tal não é de espantar visto que a história monetária do Reino e do Império tem sido sucessivamente esquecida nas últimas décadas, especialmente para os séculos XVI e XVII – apesar de alguns sólidos estudos de Rita Martins de Sousa e Claudio Marsilio para parte dos séculos XVII-XVIII, e de outros referentes ao Brasil⁷. Estudos clássicos como os de Teixeira de Aragão⁸, Damião Peres⁹ e Vitorino Magalhães Godinho¹⁰ continuam a ser obras de referência, tendo em conta o pouco que se tem avançado nessas áreas¹¹. A recente *História*

⁵ Castro, D. Fernando de (1995), *Crónica do Vice-Rei Dom João de Castro*, Tomar, Escola Superior de Tecnologia de Tomar/CNCDP, pp. 10-24.

⁶ Godinho, Vitorino Magalhães (1985), *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, Lisboa, Editorial Presença, vol. II, pp. 38-43. Todavia, alguns documentos do auto da BA foram publicados, sem a devida explicação do seu contexto, como teremos oportunidade de referir.

⁷ Veja-se, por exemplo: Sousa, Rita Martins de (2006), *Moeda e metais preciosos no Portugal setecentista: 1688-1797*, Lisboa, INCM; Marsilio, Claudio (2012), «O dinheiro morreu. Paz à sua alma danada». *Gli operatori finanziari del XVII secolo tra investimenti e speculazioni*, Palermo, Associazione Mediterranea; Costa, Leonor Freire; Rocha, Maria Manuela; Sousa, Rita Martins de (2013), *O ouro do Brasil*, Lisboa, INCM; Lima, Fernando Carlos G. de Cerqueira; Sousa, Rita Martins de (2017), «Production, Supply and Circulation of National Gold Coins in Brazil (1703-1807)», *América Latina en la Historia Económica*, 24-1, pp. 37-65.

⁸ Aragão, A. C. Teixeira de (1874-1880), *Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos reis, regentes e governadores de Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 3 vols.

⁹ Peres, Damiano (1957), *História Monetária de D. João III*, Lisboa, Academia Portuguesa da História e do mesmo autor (1964-1965), *História dos moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 2 vols.

¹⁰ *Ob. cit.*

¹¹ Existem, no entanto, estudos pontuais dispersos em várias *Histórias de Portugal*, como aquelas coordenadas por Damiano Peres (*História de Portugal*, Barcelos: Portucalense Editora – capítulos da responsabilidade de João Lúcio de Azevedo, sobre o período medieval e moderno, republicados em 1990, *Elementos para a História Económica de Portugal – séculos XII a XVII*. Lisboa: Edições Inapa, 2.ª ed), José Hermano Saraiva (*História de Portugal*, Lisboa: Publicações Alfa, 1983, 6 vols. – capítulos relativos à história monetária do período medieval e moderno (até aos Filipes) de Maria José Pimenta Ferro Tavares) e A. H. de Oliveira Marques e Joel Serrão (João José Alves Dias (1998), «A Moeda» in A. H. de Oliveira Marques e Joel Serrão (dir.), *Nova História de Portugal*, vol. V – *Do Renascimento à Crise Dinástica* (coord. João José Alves Dias), pp. 254-276). Infelizmente, o apelo de Maria José Pimenta Ferro Tavares, em 1976, para o desenvolvimento da História Monetária em Portugal não teve grande impacto – «História monetária, um novo campo da pesquisa numismática», *Nummus*, vol. X-3-4, n.º 34-35, pp. 27-36.

Económica de Portugal, da autoria de Leonor Freire Costa, Pedro Lains e Susana Münch Miranda, é uma útil visão de longa duração, mas que peca por referir parcamente a evolução monetária do Reino¹². Sobre o Império propriamente dito, pouco tem sido escrito sobre as suas moedas nesta época, apesar das múltiplas pistas abertas por Magalhães Godinho na obra já referida e dos simples (e já antigos) estudos de numismática como de Gerson da Cunha¹³. Luís Filipe F. R. Thomaz aventurou-se muito recentemente neste campo, num estudo sobre as moedas encontradas no espólio da nau «Bom Jesus», naufragada ao largo da Namíbia em 1533 e analisada nos últimos tempos¹⁴.

Num artigo sobre o desenvolvimento da história monetária da época moderna, Javier de Santiago Fernández destacou quatro áreas de estudo imprescindíveis para se analisar este tema: a política monetária, as casas da moeda e respetiva cunhagem, a circulação monetária e o pensamento monetário¹⁵ – tal divisão complementa os níveis de análise propostos por Robert S. Lopez há mais de quatro décadas: qualidade e valor das espécies monetárias, função e comportamento económico e, por fim, a influência das intenções e atitudes mentais dos produtores e utilizares destas moedas¹⁶. Muito está ainda por fazer na historiografia portuguesa, ao contrário do investimento feito noutros países – desembocando em sínteses como aquelas relativas, a

¹² Costa, Leonor Freire; Lains, Pedro; Miranda, Susana Münch (2011), *História Económica de Portugal, 1143-2010*, Lisboa, Esfera dos Livros. A obra foi recentemente publicada em inglês (2016): *An Economic History of Portugal, 1143-2010*, Cambridge, Cambridge University Press.

¹³ Cunha, J. Gerson da (1955), *Contribuições para o estudo da numismática indo-portuguesa*. Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1955, 1ª ed. em inglês 1883. Veja-se também o de Grogan, H. T. (1955), *Numismática indo-portuguesa*. Lisboa, Agência-Geral do Ultramar.

¹⁴ Thomaz, Luís Filipe F.R., *Oranjemund Coins. Shipwreck of the Portuguese Carrack «Bom Jesus» (1533) -- Moedas de Oranjemund. Naufrágio da Nau «Bom Jesus» (1533)*, Lisboa e Windhoek, National Museum of Namibia/INCM, no prelo (o pdf de cujo original nos foi facultado pelo autor a quem muito agradecemos).

¹⁵ Santiago Fernández, Javier de (2012), «Reflexiones sobre la investigación y estudio de la moneda en la Edad Moderna», in Serrulla, Maria Teresa Muñoz (ed.), *La Moneda: Investigación numismática y fuentes archivísticas*, Madrid, Asociación de Amigos del Archivo Histórico Nacional y Dpto. de Ciencias y Técnicas Historiográficas y de Arqueología, UCM, pp. 97-115.

¹⁶ Lopez, Robert S. (1972), «Une histoire à trois niveaux: la circulation monétaire», *Mélanges en l'honneur de Fernand Braudel* – vol. II: *Méthodologie de l'histoire et des sciences humaines*, Toulouse, Privat, p. 335.

título de exemplo, a Inglaterra¹⁷, à América Espanhola¹⁸ ou até ao Império Otomano¹⁹ e Persa²⁰. O que mais encontramos em Portugal são sobretudo estudos de numismática, úteis pelos seus levantamentos, mas parcos numa visão mais analítica da moeda – como os de Pedro Batalha Reis²¹, Agostinho Ferreira Gambetta²², Alberto Gomes²³, António Miguel Trigueiros²⁴ e Jávier Sáez Salgado²⁵, entre outros. O caso agrava-se quando notamos que estes estudos salientam especialmente as moedas de metal nobre, como o ouro e a prata, esquecendo frequentemente as de carácter mais pobre, mas mais comum, como o cobre²⁶.

No que toca às estruturas económicas e financeiras, alguns estudos recentes abordaram a questão organizacional da fazenda régia, quer no Reino como no Além-Mar – como os de António Castro Henriques²⁷, Susana Münch Miranda²⁸ ou a recente síntese já mencionada de Leonor Freire Costa, Pedro Lains e Susana Münch Miranda – demonstrando a clara necessidade e possibilidade de se renovar e aprofundar a história monetária portuguesa de forma a criar novos quadros de leitura da história económica de Portugal.

¹⁷ Allen, Martin (2012), *Mints and money in medieval England*, Cambridge, Cambridge University Press.

¹⁸ Serrulla, Maria Teresa Muñoz (2015), *La Moneda Castellana en los Reinos de Indias durante la Edad Moderna*, UNED.

¹⁹ Pamuk, Sevket (2000), *A Monetary History of the Ottoman Empire*, Cambridge, Cambridge University Press.

²⁰ Matthee, Rudi; Floor, Willem; Clawson, Patrick L. (2013), *The Monetary History of Iran: From the Safavids to the Qajars*, London/New York, I. B. Tauris.

²¹ Reis, Pedro Batalha (1946-1955), *Cartilha de Numismática Portuguesa*, Lisboa, Bertrand, 2 vols.

²² Gambetta, Agostinho Ferreira (1978), *História da Moeda*, Lisboa, Academia Portuguesa da História

²³ Veja-se o clássico catálogo – (2013), *Moedas Portuguesas e do Território que hoje é Portugal*, Lisboa, Associação Numismática de Portugal, 2013, 6.ª ed.

²⁴ Por exemplo, em coautoria com Alberto Gomes (1992), *Moedas Portuguesas na Época dos Descobrimientos, 1385-1580*, Lisboa, ed. de autor.

²⁵ (2002), *História da Moeda em Portugal*, Lisboa, Abril Controljournal Edipress.

²⁶ Neste caso, destacamos somente as brevíssimas notas de Fronteira, Joaquim (1972), «Metais pobres amoadados na Índia Portuguesa», *Nummus*, vol. IX-3, n.º 31, pp. 121-180.

²⁷ Henriques, António Castro (2008), *State Finance, War and Redistribution in Portugal, 1249-1527*, York, tese de doutoramento, University of York.

²⁸ Miranda, Susana Münch (2007), *A Administração da Fazenda Real no Estado da Índia (1517-1640)*, Lisboa, tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa.

Neste sentido, propomo-nos estruturar o trabalho em três partes distintas. A primeira pretende oferecer uma perspetiva de conjunto, contextualizando brevemente o sistema monetário português, a sua adaptação ao «Estado da Índia» e a importância do cobre para a vertente asiática do Império. A análise do caso da desvalorização do bazaruco será efetuada na segunda parte e os efeitos da reforma monetária em Goa, em particular o destino dos seus principais impulsionadores, será vista na terceira. Para lá de umas considerações finais, publicamos, no final, duas fontes inéditas fundamentais para a fundamentação e melhor compreensão deste caso.

Das moedas do Reino às moedas do «Estado da Índia»

Fernand Braudel afirmava, em 1967, que «[...] qualquer sociedade de arquitetura antiga que abra as suas portas à moeda acaba por perder o equilíbrio que tinha e liberta forças que deixa de poder controlar. O novo jogo baralha as cartas, privilegia algumas raras pessoas, lança outras para o lado da má sorte. Qualquer sociedade sujeita a este impacto tem que arranjar uma pele nova»²⁹. Este historiador resumia assim, de uma forma simples e direta, a importância fulcral deste pequeno elemento – a moeda – na vida económica e financeira das sociedades pré-industriais. Cunhadas desde a antiguidade pré-clássica, a moeda veio a florescer na Europa a partir do século X e no Índico a partir do XII³⁰. A moeda metálica – aquela que nos interessa aqui hoje discutir – servia os interesses daqueles que aceitavam o valor do metal que esta possuía (ouro, prata, cobre, estanho, etc.) substituindo assim a troca direta de mercadorias ou a utilização de algum produto tido como padrão de troca³¹.

²⁹ Braudel, Fernand (1992), *Civilização Material, Economia e Capitalismo, séculos XV-XVIII*, Lisboa, Teorema, vol. I – *As estruturas do quotidiano*, p. 385 (1ª edição – 1967).

³⁰ Cf. Wood, Diana (2002), *Medieval Economic Thought*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 78-79 e Haider, Najaf (2007), «The Network of Monetary Exchange in the Indian Ocean Trade 1200-1700», in Ray, Himanshu Prabha; Alpers, Edward A. (eds.), *Cross Currents and Community Networks: The History of the Indian Ocean World*, New Delhi, Oxford University Press, p. 187.

³¹ Como o sal, por exemplo – cf. Braudel, Fernand (1992), *Civilização Material...*, p. 388. Sobre a importância da moeda vejam-se também os recentes estudos em Hagen, Jür-

As estruturas do quotidiano e os jogos das trocas estavam assim inteiramente condicionados ao papel da moeda. O reino português não foi exceção à regra, cunhando-se aí moeda, como símbolo de independência e autoridade, desde o reinado de D. Afonso Henriques³². Foi precisamente para recolher essa memória de um tempo longínquo que Manuel Severim de Faria publicou, em 1655, uma das primeiras recolhas (senão a primeira) das moedas cunhadas em território então português. Afirmava aí que:

Nenhuma cousa conserva tanto a antiguidade como as moedas e medalhas, que pela incorrupção dos metais perseverão perpetuamente e por seu grande numero estão em toda a parte onde representam os verdadeiros rostos que tiverão os mais antigos Principes, seus nomes, suas vitorias, suas fabricas e finalmente o valor de todas as cousas, porque todas ellas se reduzem ao pezo e valia da moeda³³.

A moeda era então entendida como um instrumento de poder dos soberanos. Todavia, para além da simples imagem do poder, a autoridade e a necessidade de cunhagem de moeda ligava-se a complexas questões da Fazenda e da indústria mineira local, capaz (ou não) de abastecer as Casas da Moeda de metal. Um dos problemas económicos estruturais do Reino foi precisamente a constante falta de metais preciosos para este processo, vendo-se obrigado a importá-los a partir de outros circuitos europeus. O processo expansionista do século XV permitiu o acesso a novas fontes de ouro africano, levando a uma exploração indireta, em especial a partir do entreposto estabelecido no castelo de S. Jorge da Mina, na costa do atual Gana. Apenas a partir de finais do século XVII, com a crescente chegada de remessas de ouro do Brasil, é

gen von; Welker, Michael (eds.) (2014) *Money as God? The monetization of the market and the impact on religion, politics, law, and ethics*, Cambridge, Cambridge University Press.

³² Cf. Bastien, Carlos (1991), «Para a História da Casa da Moeda de Lisboa: aspectos técnicos e organizativos da produção da moeda metálica», *Estudos de Economia*, vol. XII, n.º 1, pp. 43-78. Para a história monetária medieval portuguesa veja-se a recente síntese publicada por Crusafont, Miquel; Balaguer, Anna M.; Grierson, Philip (2013), *Medieval European coinage*, Vol. 6: *The Iberian Peninsula*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 419-485.

³³ Faria, Manuel Severim de (1655), «Discurso quarto sobre as Moedas de Portugal», in *Noticias de Portugal*, Lisboa, Na Officina Craesbeeckiana, fl. 150.

que a Coroa conseguiu, pela primeira vez, gerir todo o processo de extração e transporte de um metal precioso relevante para a cunhagem da moeda³⁴.

Para o século XVI, e em especial para o reinado de D. João III, ainda é comum a ideia difundida por autores como Damião Peres, de que este monarca herdou uma «tradição de gastos desmedidos que mal cobriram [...] a ruínosa estrutura das finanças públicas»³⁵. Esta visão negativa necessita de ser revista à luz de novos documentos, novas perspetivas e até no seu próprio contexto europeu³⁶ – a recente síntese da história económica portuguesa, referida anteriormente, esbate precisamente esta ideia, congregando múltiplas fontes que demonstram uma gestão organizada e complexa e que não pode ser vista simplisticamente com alguns elementos referentes à dívida pública ou à atuação na feitoria de Antuérpia³⁷. Afastamo-nos assim de uma perspetiva longe de uma «catástrofe económica», termo usado por João Lúcio de Azevedo para caracterizar este período³⁸. No fundo, Vitorino Magalhães Godinho já expressara esta ideia quando afirmou que «não houve, no conjunto, evolução nem involução linear – crescimento ou decadência contínuos, uniformes, globais. Mas sim recuos aqui, compensados por expansões – um jogo complexo de harmónio»³⁹.

O caso do Império, particularmente na sua vertente asiática – o chamado «Estado da Índia», aqui entendido enquanto o conjunto de possessões sob

³⁴ Cf. Peres, Damião (1963), «Breve história da moeda em Portugal», in Alison Hingston Quiggin, *A história do dinheiro*, Porto, Livraria Civilização Editora e Almeida, António Augusto Marques de (1994), «Moeda», in Luís de Albuquerque (dir.), *Dicionário de História dos Descobrimientos Portugueses*, Lisboa, Círculo de Leitores, vol. II, pp. 753-755 e João Teles e Cunha (2016), «Moeda», in Domingues, Francisco Contento (dir.), *Dicionário da Expansão Portuguesa*, 1415-1600, Lisboa, Círculo de Leitores, vol. II, pp. 733-739.

³⁵ Peres, Damião (1957), *História Monetária de D. João III...*, p. 15.

³⁶ Relembremos, a título de exemplo, os graves problemas financeiros de Carlos V, no final do seu reinado, que Filipe II acabou por herdar.

³⁷ Cf. Costa, Leonor Freire; Lains, Pedro; Miranda, Susana Münch (2011), *História Económica de Portugal...*, pp. 105-132.

³⁸ Azevedo, João Lúcio de (1990), *Elementos para a História Económica de Portugal...*, p. 120.

³⁹ Godinho, Vitorino Magalhães (2009), «Flutuações Económicas e Devir Estrutural do Século XV ao Século XVII» in *Ensaios e Estudos. Uma maneira de pensar*, Lisboa, Sá da Costa Editora, pp. 315-316. Supomos que este autor tivesse novos dados na obra que se encontrava a preparar quando faleceu e que denominara, provisoriamente, «Para a História financeira de Portugal até ao séc. XVIII – estudos e documentos» (referido no estudo aqui citado).

autoridade portuguesa que ia de Moçambique ao Japão, na sua máxima extensão – é emblemático para a história monetária de Portugal. Efetivamente, D. Manuel I percebeu que era impossível introduzir apenas numerário cunhado na metrópole para abastecer o mercado aí existente – não nos esqueçamos que a armada de Vasco da Gama encontrou uma «economia-mundo» asiática, firmada por séculos de relações comerciais à distância entre os diversos pontos do Índico e a Europa⁴⁰. Já desde a antiguidade clássica que a Ásia, recebia anualmente uma quantia avultada de metal europeu, cunhado, em troca dos seus ricos tecidos e das muitas especiarias reexportadas⁴¹. A solução portuguesa, para entrar nas redes comerciais asiáticas e para permitir a compra de produtos a reencaminhar para Lisboa, passava por aceitar as moedas então existentes e cunhar moeda do mesmo metal, peso e valor, mas sob a autoridade portuguesa, abrindo Casas da Moeda à imagem da de Lisboa (a principal do Reino). Assim aconteceu no governo de Afonso de Albuquerque, com a cunhagem de moedas em Goa⁴², e nas décadas seguintes em Diu, Cochim e Malaca. O aparelho financeiro português passou a cunhar moedas de ouro como *pardaus*, de prata como *patações*, de cobre como *bazarucos*, *leais*, *cepaicas*, *soldos* e de calaim como *bastardos*, entre outros⁴³. As primeiras décadas de contacto com o sistema económico e financeiro asiático permitiram a adaptação dos portugueses a um sistema em que as conversões entre moedas de diferente valor, metal e proveniência era imprescindível. Tal

⁴⁰ Santos, João Marinho dos (1992), «As economias do Índico aquando da chegada dos Portugueses», *Revista Portuguesa de História*, 27, pp. 203-214.

⁴¹ Cf. entre outros Subrahmanyam, Sanjay (1991), «Precious Metal Flows and Prices in Western and Southern Asia, 1500-1750: Some Comparative and Conjunctural Aspects», *Studies in History*, 7, 1, pp. 79-105 e Thomaz, Luís Filipe F. R., *Oranjemund Coins...*, pp. 56-59. Veja-se até o caso de diversas moedas romanas encontradas na região de Goa – Centeno, Rui (1984-1985), «Um tesouro de aurei romanos da antiga Índia portuguesa», *Nummus – Boletim da Sociedade Portuguesa de Numismática*, série II, vol. 7-8, 1984-1985, pp. 43-46, com novos dados no artigo publicado no vol. 14-15, 1991-1992, pp. 19-23.

⁴² Cf. Souza, Teotonio R. de (1990), «Portuguese Fiscal Administration and Monetary System», in *Goa through the Ages*, vol. II – *An Economic History*, New Delhi, Concept Publishing Company, pp. 219-221.

⁴³ Veja-se o catálogo de Gomes, Alberto; Trigueiros, António Miguel (1992) – *Moedas Portuguesas na época dos Descobrimentos...* e o de Gomes, Alberto (2013), *Moedas Portuguesas...*; sobre o bazaruco veja-se o estudo numismático de Couvreur, Raul da Costa (1943), «Numismática Indo-Portuguesa. Bazarucos», *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, n.º 3-4.

está refletido na existência do *Livro dos Pesos, Medidas e Moedas da Índia*, de António Nunes, datado de 1554, instrumento de trabalho fundamental (hoje e certamente à época) que recolheu as principais unidades de peso e medida bem como moedas existentes em cada fortaleza portuguesa, convertendo-as para unidades utilizadas no Reino⁴⁴. A situação portuguesa diferiu completamente do caso castelhano na América – as sociedades aí existentes apenas utilizavam produtos locais como pré ou para-moeda, sem qualquer tipo de unidade monetária, levando apenas em 1535 à criação da primeira casa da moeda castelhana no México⁴⁵.

Para além da frequente importação de ouro e de prata para a cunhagem no Reino e da respetiva reexportação para o «Estado da Índia», o metal que nos interessa aqui destacar é o cobre, visto que era aquele mais comum na Índia para as pequenas transações – como acontecia no sultanato de Bijapur, potentado ao qual Goa fora conquistado, em 1510, e que circundava todo o enclave português⁴⁶. O sultanato do Guzerate, no Norte da atual Índia, que, segundo Geneviève Bouchon, era, no final do século XV, a maior potência económica do oceano Índico⁴⁷, consumia uma elevadíssima quantidade de cobre. Apercebemo-nos disso durante o governo de Afonso de Albuquerque (1509-1515), quando este é informado que o sultanato gastaria anualmente

⁴⁴ O manuscrito original encontra-se no ANTT, *Contos do Reino e Casa*, Núcleo Antigo 865 e foi unicamente publicado por Felner, Rodrigo José da Lima (1868), *Subsidios para a historia da India portuguesa*, Lisboa, Academia Real das Sciencia – impõe-se uma nova edição deste valioso documento, anotado e devidamente analisado. Outro documento, do mesmo estilo mas posterior, é a «Lista de moedas, pesos e embarcações do Oriente, composta por Nicolau Pereira S. J. por 1582», publicada por J. Wicki (1971), *Studia*, 33, pp. 136-148.

⁴⁵ Cf. Maria Teresa Muñoz Serrulla (2015), *La moneda castellana en los reinos de Indias...*, cit., pp. 119-126.

⁴⁶ Goron, Stan; Goenka, J. P. (2001), *The coins of the Indian Sultanates covering the area of present-day India, Pakistan and Bangladesh*, New Delhi, Munshiram Manoharlal Publishers, p. 314. Sobre a utilização deste tipo de moedas pequenas na Índia Medieval, cf. Haider, Najaf (2015), «Fractional Pieces and Non-Metallic Monies in Medieval India (1200–1750)», in Leonard, Jane Kate; Theobald, Ulrich (dir.), *Money in Asia (1200–1900): Small Currencies in Social and Political Contexts*, Leiden/Boston, Brill, p. 91-92. Tomé Pires, na sua *Suma Oriental*, também menciona que a moeda meúda mais utilizada em Diu (que viria a tornar-se portuguesa em 1535) era de cobre – cf. Cortesão, Armando (1978), *A Suma Oriental de Tomé Pires e o Livro de Francisco Rodrigues*, Coimbra, Por Ordem da Universidade, p. 165.

⁴⁷ Bouchon, Geneviève (1994), «Un monde qui change», in Markovitz, Claude (dir.), *Histoire de l'Inde Moderne, 1480-1950*, Paris, Fayard, p. 26.

cerca de 40 mil quintais de cobre, o que corresponde a cerca de 2050 toneladas⁴⁸. Assim se compreende a expressão de André de Silveira, oficial da Casa da Índia, em 1520, para D. Manuel, lembrando-lhe que «tam necesareo lhe he cobre como pimenta»⁴⁹. Mesmo no Sul da Índia, em Couião, António de Serpa informava D. João III, em 1527, que o cobre (não especificando se amoedado ou não) era fulcral para a compra da pimenta⁵⁰.

No entanto, para além desta necessidade de alimentar o próprio comércio asiático, a Coroa portuguesa acabou por reencaminhar para o Índico várias toneladas de cobre para ser usado na cunhagem de moeda própria e na fundição de artilharia. Quanto ao caso do armamento pirobalístico, é necessário explicitar que as peças de bronze (liga metálica geralmente derivada da mistura do cobre com o estanho) eram aquelas de melhor qualidade, logo com uma maior procura apesar do seu preço ser também superior – em comparação com peças de ferro forjado, mais comuns⁵¹. Todavia, a extração de cobre no Reino era baixa, obrigando assim à compra deste metal noutros mercados europeus⁵². Grande parte era adquirida em Antuérpia, através da feitoria portuguesa, proveniente das minas alemãs⁵³. Estima-se, por exemplo, que de 1502 a 1521 foram enviados cerca de 70 mil quintais de cobre para o Malabar

⁴⁸ Tomámos o quintal velho referido por Albuquerque por c. de 51 kg; cf. os dados também por Thomaz, Luís Filipe F. R., *Oranjemund Coins...*, p. 72. Sobre a equivalência do quintal (o chamado peso «velho» e «novo») veja-se igualmente Godinho, Vitorino Magalhães (1982), *Les finances de l'état portugais des Indes Orientales: (1517-1635): matériaux pour une étude structurale et conjoncturelle*, Paris, FCG-Centro Cultural Português, p. 364. Cf. também Subrahmanyam, Sanjay (1991), «Precious Metal Flows...», pp. 86-87.

⁴⁹ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, mç. 25, doc. 134, fl. 2r. Agradeço a partilha desta referência a João Pedro Vieira, técnico do Banco de Portugal.

⁵⁰ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, mç. 38, doc. 46.

⁵¹ Acerca da questão da artilharia portuguesa, veja-se Pissarra, José Virgílio (2012), «Artilharia Naval», in Domingues, Francisco Contento (coord.), *História da Marinha Portuguesa. Navios, marinheiros e arte de navegar, 1500-1668*, Lisboa, Academia de Marinha, pp. 158-159.

⁵² Sobre as minas de cobre em Portugal veja-se Duarte, Luís Miguel (1995), «A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média: tentativa de síntese», *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2.ª série, vol. XII, pp. 75-111 e Marques, Mário Gomes (1996), *História da Moeda Medieval Portuguesa*, Instituto de Sintra, Sintra, pp. 145-148.

⁵³ Cf. Dias, Manuel Nunes (1964), *O Capitalismo Monárquico Português (1415-1549)*, Coimbra, FLUC/Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, vol. 2, pp. 337-338; Magalhães Godinho estima que, na primeira metade do século XVI, cerca de 10 mil quintais (c. 580.000 kg) eram importados, por ano, de Antuérpia – *Os Descobrimentos...*, p. 11.

(aproximadamente quase 4 mil toneladas)⁵⁴ e a quantia de moedas e metais amoedáveis, enviada anualmente pela Carreira da Índia, oscilava, aproximadamente, entre os 80 mil e 150 mil cruzados⁵⁵. Este transporte manteve-se ao longo das décadas, como podemos ver nas cerca de 30 toneladas de cobre (em lingotes) encontradas nos destroços da nau «Bom Jesus», naufragada em 1533 ao largo da Namíbia⁵⁶. Prova disso são também as dezenas de quitações, mandados, certidões e outros documentos que ainda hoje subsistem, dispersos, por exemplo, na coleção do *Corpo Cronológico* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, comprovando as muitas transações de cobre⁵⁷.

Não esquecemos a óbvia importância do ouro e da prata nos potentados que emergiram da desagregação do Sultanato de Deli, nos finais do século XIV⁵⁸. Este interesse é manifesto na primeira viagem de Vasco da Gama, quando o próprio Samorim de Calecute, numa curta mensagem endereçada ao rei português, afirmava que «[...] o que eu quero da tua [*terra*] he ouro e prata [...]»⁵⁹. Todavia, o metal aurífero tinha um papel preponderante no Sul, sobretudo a partir do importante polo de desenvolvimento que constituiu o Império hindu de Vijayanagar, como nos confirme Duarte Barbosa na sua famosa descrição⁶⁰. Já a prata destacava-se no Norte do Hindustão, no sultanato do Guzerate e no Mogol. Todas estas questões estavam ligadas às múltiplas cunhagens existentes nessa região tendo em conta que os diversos

⁵⁴ Vejam-se os quadros e os dados apresentados em Dias, Manuel Nunes (1964), *O Capitalismo Monárquico Português...*, pp. 340-343.

⁵⁵ Godinho, Vitorino Magalhães (1990), «A Economia Monetária e o Comércio a Longa Distância», in *Mito e Mercadoria, utopia e prática de navegar: séculos XIII-XVIII*, Lisboa, Difel, p. 442.

⁵⁶ Cf. Thomaz, Luis Filipe F.R., *Oranjemund coins...*, p. 71 e os estudos reunidos em Knabe, Wolfgang; Noli, Dieter (2012), *Die versunkenen Schätze der Bom Jesus*, Berlin, Nicolai.

⁵⁷ Para o caso das relações com a Flandres, vejam-se as «Cartas de Quitação del rei D. Manuel», publicadas por Braamcamp Freire em sucessivos números do *Archivo Historico Portuguez*, entre 1903 e 1916.

⁵⁸ Cf. Subrahmanyam, Sanjay (1991), «Precious Metal Flows...», p. 84 e Haider, Najaf (2015), «Fractional Pieces...», *ob. cit.*, p. 94.

⁵⁹ Cf. a transcrição de Marques, José (1999), *Roteiro da Primeira Viagem de Vasco da Gama à Índia*. Porto, FLUP, p. 100.

⁶⁰ Veja-se a descrição de Bisnaga (Vijayanagar) n' *O Livro de Duarte Barbosa*, ed. Maria Augusta da Veiga e Sousa (2000), Lisboa, IICT/CNCDP, vol. 2, pp. 58-59.

potentados cunhavam as suas próprias moedas, de acordo com as suas práticas monetárias locais⁶¹.

O problema dos bazarucos

D. João de Castro foi nomeado Governador do «Estado da Índia» no início do ano de 1545. Acumulava uma vasta experiência ao serviço da Coroa nas fortalezas do Norte de África, na capitania de armadas da guarda da costa e já estivera anteriormente na Ásia, entre 1538 e 1542⁶². Para além de experiência militar detinha um conhecimento científico acima do comum – autor de alguns textos sobre cosmografia e ciência, escrevera também três diários de navegação, os chamados *Roteiros de Lisboa a Goa, de Goa a Diu e do Mar Roxo*⁶³. A nomeação de Castro é feita no início de um período de perturbação económica – um momento de viragem estrutural, segundo Magalhães Godinho⁶⁴ – que derivara de longos anos de contração das contas da Fazenda Régia. Basta observar o abandono de maior parte das fortalezas portuguesas do Norte de África, no início da década de 1540, como forma de fazer frente à expansão dos xarifes de Marrocos e aos crescentes custos de manutenção daquelas praças. Paralelamente, as remessas do ouro da Mina começaram a diminuir e o aparelho financeiro a ressentir-se do difícil contexto europeu⁶⁵. O envio de D. João de Castro é visto como uma forma de reforçar o poder e a

⁶¹ Veja-se o artigo de Deyell, John S. (2012), «Precious Metals, debasements and cowrie shells in the Medieval Indian monetary systems, c. 1200–1575», in Munro, John H. (ed.), *Money in Pre-Industrial World*, London/New York, Routledge, pp. 164-165.

⁶² Sobre o percurso deste capitão veja-se Jesus, Roger Lee de (2016), «Entre Ceuta, Tânger e o Estreito: o percurso Norte-Africano de D. João de Castro (1518-1544)», in *Ceuta e a Expansão Portuguesa*, Lisboa, Academia de Marinha, pp. 493-511.

⁶³ Cf. o estudo de Hooykaas, R. (1981), «Science in Manueline style», in Cortesão, Armando; Albuquerque, Luís de (dir.), *Obras Completas de D. João de Castro*, Coimbra, Academia Internacional da Cultura Portuguesa, vol. IV, pp. 231-426 e Domingues, Francisco Contente (2010), «Ciência e tecnologia na navegação portuguesa: a ideia de experiência no século XVI», in Bethencourt, Francisco; Curto, Diogo Ramada (dir.), *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*, Lisboa, Edições70, pp. 469-488.

⁶⁴ Godinho, Vitorino Magalhães (2009), «Flutuações económicas...», p. 328.

⁶⁵ Acerca dos problemas do reinado de D. João III, cf. Costa, João Paulo Oliveira e (2013), «O Império Português em Meados do século XVI», in *Mare Nostrum. Em busca de Honra e Riqueza nos séculos XV e XVI*. Lisboa, Temas e Debates, pp. 168-178.

autoridade da Coroa na Ásia, tentando repor alguma ordem face à dispersão das gentes e a um certo liberalismo comercial decorrente do governo de Martim Afonso de Sousa, seu antecessor, que iniciara funções em 1542⁶⁶.

O novo governador chegou a Goa no início de setembro de 1545, recebendo o cargo das mãos de Martim Afonso. Estando ainda provisoriamente nas casas de António Correia, enquanto não transitava para as pousadas onde se viria a fixar, recebeu os vereadores, juizes, oficiais da câmara e os representantes dos mesteres, queixando-se estes que «Martim Afonso e o vedor da fazenda Aleixos de Sousa mandaram e asemtaram que hos bazarucos que sempre costumaram fazer e corer nesta cydade e suas teras [...] nam coresem e mandaram fazer outros muito pequenos» e que conseqüentemente «ho povo⁶⁷ parecia e padecia grande perda e detrimemto e moria a fome por rezam do corerem os ditos bazarucos pequenos que ninguem queria tomar»⁶⁸. Logo aqui fica bem explícito o problema: a cunhagem de um bazaruco (de cobre) de menor valor, responsável pela inflação dos preços e respetiva perda de poder de compra dos moradores locais. Não contentes com este primeiro pedido ao Governador, os oficiais e «muito parte do povo» voltaram a insistir no dia seguinte, em reunião geral da população na Sé, levando Castro a abrir um auto para tomar nota da ocorrência, ordenando ao ouvidor-geral, o doutor Simão Martins, que averiguasse o sucedido.

Este auto, preservado atualmente na Biblioteca da Ajuda, tem uma estrutura clara que segue o procedimento tido: o pedido da população é registado (transparecendo o clima de crise)⁶⁹, seguido do parecer do Bispo (D. Juan de

⁶⁶ Sobre o governo de Martim Afonso de Sousa veja-se o estudo de Pelúcia, Alexandra (2009), *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem. Trajectórias de uma elite no Império de D. João III e de D. Sebastião*. Lisboa, CHAM, pp. 197-245.

⁶⁷ A utilização da palavra «povo», nas fontes da época, serve para identificar a massa não identificável de gente que não seja de «mor qualidade» (clérigos e nobres), como agricultores, mercadores e negociantes, mesteirais, oficiais mecânicos e os que servem outrem em diversos serviços. Sobre esta caracterização veja-se o estudo já antigo, mas ainda muito útil, de Vitorino Magalhães Godinho (1975), *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, Lisboa, Arcádia, pp. 71-104.

⁶⁸ BA, cod. 51-VII-22, fl. 2r-2v.

⁶⁹ Transcrito em Cortesão, Armando; Albuquerque, Luís (eds.) (1976), *Obras Completas de D. João de Castro*, Coimbra, Academia Internacional da Cultural Portuguesa, vol. 3, pp. 78-79. Esta coletânea documental contém também o resumo de um dos pedidos feitos pela população (p. 77).

Albuquerque) e do Cabido da Sé, do Custódio e restantes frades do convento de S. Francisco⁷⁰, dum grupo de representantes da cidade, da Misericórdia⁷¹, e de cópias dos pedidos efetuados em maio desse ano, por parte dos vereadores e dos procuradores dos mesteres a Martim Afonso. O manuscrito contém ainda um parecer de António Rodrigues de Gamboa, procurador dos feitos d'el-rei, e, finalmente, 30 testemunhos acerca da reforma monetária e dos seus efeitos na economia local – desde vereadores, a fidalgos, a mercadores, tanadares⁷² e outros oficiais. Encontramos também, no final desta documentação, um pedido de informação aos Contos sobre a quantia de moeda cunhada e de cobre gasto neste processo. Enfim, tudo se desenrola entre dia 17 e 21 de setembro, data última em que o Governador manda reverter a situação, passando a cunhar-se bazarucos de maior peso e menor valor. Como se não bastasse para documentar este episódio, Castro resolve ainda intimar Aleixo de Sousa, em Cochim, a regressar a Goa e a prestar contas sobre os motivos da reforma tida iniciando-se uma acalorada troca de correspondência, donde destacamos a do antigo vedor da fazenda onde defende a reforma e ataca a ingenuidade do novo governador ao abandonar o novo bazaruco⁷³ – carta esta que, segundo Gaspar Correia, terá sido escrita com apoio do antigo governador⁷⁴.

⁷⁰ Publicado por Rego, António da Silva (1950), *Documentação para a História das Missões do Padroado Português do Oriente. Índia*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, vol. 3, pp. 279-281.

⁷¹ Também publicado por Silva Rego na obra já mencionada, pp. 282-283

⁷² Termo utilizado para identificar o responsável pela tanadaria, isto é, a pequena circunscrição administrativa e financeira existente nos antigos territórios de Goa e da Província do Norte do «Estado da Índia».

⁷³ Publicamos esta carta no apêndice documental (doc. 2). Encontra-se copiada num auto já referido contra o dito Aleixo de Sousa, que termina na sua prisão e no confisco dos bens, em Cochim – ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fls. 255-274. A carta, datada de 6 de outubro de 1545, encontra-se nos fls. 264-271v e foi publicada (com muitos erros de leitura e saltando fôlios inteiros, sem qualquer indicação de tal) em Cortesão, Armando; Albuquerque, Luís de (1976), *Obras Completas de D. João de Castro...*, pp. 85-87. Magalhães Godinho, que conheceu esta carta original, assinada pelo próprio Aleixo de Sousa, existente na BNF, afirmava que esta era «uma das peças mais notáveis da história económica monetária do século XVI» – Godinho, Vitorino Magalhães (1985), *Os Descobrimentos...*, vol. II, p. 38. Infelizmente não chegou a cruzar os dados desta carta com os do auto (apesar de o citar). A cópia da BNF foi publicada com muitos gralhas (e identificada erradamente como sendo de D. João de Castro a D. João III) por Correia, José Manuel (1997), *Os Portugueses no Malabar (1498-1580)*, Lisboa, INCM/CNCDP, pp. 361-365.

⁷⁴ Correia, Gaspar (1975), *Lendas da Índia*, vol. IV, p. 436.

Cruzando a documentação acabamos por compreender que a reforma monetária de Martim Afonso de Sousa não é apenas uma, como transparece das queixas da população, mas sim uma sucessão de várias medidas tomadas ao longo dos anos⁷⁵. Concretamente, o preço do quintal⁷⁶ de cobre estava fixado em 17 pardaus de tanga⁷⁷ desde o vice-reinado de D. Garcia de Noronha (1538-1540), chegando a lavar-se, por ano, entre 1500 a 1600 quintais de cobre e a vender-se, em bruto, na feitoria, entre 9 a 14 pardaus o quintal vindo do Reino. Vendo que o cobre cunhado se esfumava rapidamente, Martim Afonso compreendeu que era levado da ilha de Goa como mercadoria e não pelo seu valor facial, e que tal se devia ao facto do cobre ser usado posteriormente para fundir localmente peças de artilharia nos diversos potentados que circundavam Goa, mormente o sultanato de Bijapur – tal prática era estritamente proibida pelas autoridades portuguesas, recaindo na mesma proibição de venda aos múltiplos potentados locais de todo e qualquer material militar (peças de fogo, pólvora, etc.). Decidiu então aumentar o preço do quintal de cobre amoadado de 17 pardaus para 20 e posteriormente para 25. Quanto ao bazaruco em si, que 50 valiam 1 tanga (de prata) e pesavam 3 oitavas e meia (c. 12.53g), passou a valer 60, equivalendo ao preço do real (moeda portuguesa de prata) – para facilitar as conversões de moeda – e diminuindo o peso para 1 oitava e meia, (c. 5.37g). Neste sentido, aumentou o preço do quintal para c. 36 pardaus. Sabendo que, no Reino, o valor do ceitil (de cobre⁷⁸) era de 3 oitavas (10.74g), parecia assim aos oficiais locais que o Governador, e a Coroa em última instância, acabavam por lucrar mais de metade do valor real desta moeda⁷⁹. Após reclamação da população, em maio de 1545, Martim Afonso terá voltado a baixar o valor nominal do bazaruco na

⁷⁵ Cf. Godinho, Vitorino Magalhães (1985), *Os Descobrimentos...*, vol. II, p. 41.

⁷⁶ O quintal (neste caso, o chamado «peso novo», medida diferente da usada para nas especiarias) equivaleria a c. de 58,758 kg – para a conversão cf. Godinho, Vitorino Magalhães Godinho (1982), *Les Finances...*, p. 364.

⁷⁷ O pardau de tanga era uma moeda de prata (c. 22 gramas), equivalente a cerca de 5 tangas. Não deve ser confundido com o pardau de ouro, moeda também muito comum à época mas de diferente valia e uso.

⁷⁸ Moeda de valor e função aproximada ao do bazaruco.

⁷⁹ Notemos que qualquer moeda de cobre tem um certo desfasamento entre o seu valor real e nominal, sendo esta diferença determinada sobretudo pelos direitos de senhoriagem determinados, isto é, pelo custo de produção e pelo próprio lucro da operação.

proporção de 50 para 1 tanga e subindo ligeiramente o seu peso para 2 oitavas (c. 7.16g). Por sua vez, o preço do quintal baixou para 32 pardaus, o que não deixa de representar um aumento de mais de 90% do valor do quintal de cobre amoadado entre 1538-1542.

Quadro 1 – Variação do preço do quintal de cobre amoadado, do peso do bazaruco e do seu valor de conversão (1538-1545)

	Quintal de cobre (em pardaus)	Peso aproximado do bazaruco (em gramas)	Conversão do bazaruco
1538-1542	17	12,53	50 bazarucos = 1 tanga = 60 reais
1542 – 1545	20	–	–
	25	–	–
	36	5,37	60 bazarucos = 1 tanga = 60 reais
1545 (maio)	32	7,16	50 bazarucos = 1 tanga = 60 reais

Nota: referimo-nos a bazarucos de cobre e tangas e reais de prata.

Fonte: ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fls. 264-271.

Como podemos observar, Aleixo de Sousa e Martim Afonso decidiram desvalorizar o bazaruco através da alteração do valor real da peça, diminuindo a quantidade de cobre, e mantendo o seu valor facial – uma das várias formas de desvalorização monetária que existe⁸⁰. Restringindo a venda do cobre em bruto (em «pão»), a Coroa acabava por lucrar consideravelmente com esta reforma visto que passava a vender a 32 pardaus o quintal amoadado quando só conseguia cerca de 12 por ele em pré-moeda e o próprio valor real do cobre cunhado rondava os 20 pardaus por quintal⁸¹. Para tal bastava aumen-

⁸⁰ Cf. Munro, John H. (2012), «The Technology and Economics of Coinage Debasements in Medieval and Early Modern Europe», in *Money in Pre-Industrial World...*, p. 16.

⁸¹ BA, cod. 51-VII-22, fl. 30v-31r.

tar o número de moedeiros na casa da moeda, reforçando-se aquela existente em Cochim, para suprir a suposta falta de numerário que se sentiria.

Estes dados, que nos são fornecidos sobretudo pelo antigo vedor da fazenda, tentam demonstrar a vantagem da reforma monetária encetada, atacando os pareceres que Castro tinha recebido⁸². Para os mentores desta desvalorização, a cidade pouco sofreria visto que grande parte dos mantimentos não se compravam em bazarucos, mas em ouro e prata e que os mercadores de Goa amoedavam o mais possível durante a monção para logo a seguir negociar noutras paragens e trocar este cobre barato por metais preciosos. Tal argumento parece apenas parcialmente correto. Explicitemos: a revolta da população fez-se sentir mais fortemente a partir de setembro, ou seja, com o fim da monção. Desde maio que a ilha e a cidade de Goa usavam a nova moeda, ou seja, o tempo suficiente para se gastar uma primeira leva deste novo numerário e se fazer sentir os efeitos da desvalorização – como mostrou John H. Munro num artigo recente sobre a desvalorização da moeda na época moderna, a inflação dos preços só tem um real impacto depois dum primeiro momento de circulação⁸³. Assim, parece certa a afirmação de que os bazarucos, quase entesourados durante a monção, se dispersaram rapidamente no fim desta. Não será errado equacionar que a oscilação sentida adveio também da chamada lei de Gresham, cujo simples enunciado pode ser aplicado aqui: a má moeda expulsa a boa⁸⁴. Apesar de estar em causa um metal pobre, a fraca qualidade e aplicabilidade dos bazarucos poderá ter afetado a circulação das restantes moedas que também corriam em Goa, tendo em conta que o mercado local perdeu crédito junto dos comerciantes da região e, consecutivamente, dos habitantes que não conseguiam utilizar esta moeda para comprar bens. Todavia, duvidamos de que o numerário de cobre era pouco usado na compra de mantimentos pois todas as declarações dos procuradores, vereaa-

⁸² É de notar que os diversos valores do cobre dados por Aleixo de Sousa na sua carta são confirmados num documento posterior, de 1569, que resume a evolução do preço deste metal em Goa, desde o governo de Nuno da Cunha (1528-1538) – carta de 16-VI-1569 publicada em Rivara, J.H. da Cunha (1857), *Arquivo Portuguez Oriental*, Nova Goa, Imprensa Nacional, fasc. 2, doc. 54, pp. 174-187 e reeditado por Aragão, A. C. Teixeira de (1880), *Descrição geral e histórica...*, vol. 3, pp. 459-464.

⁸³ Munro John H. (2012), «The Technology...», p. 23.

⁸⁴ Cf. Braudel, Fernand (1992), *Civilização material...*, p. 405.

dores, mesteres e testemunhas inquiridos indicam que os bazarucos eram essenciais para as compras mais comuns, à semelhança do que acontecia em outras regiões do Hindustão⁸⁵.

Os testemunhos do auto revelam que o verdadeiro problema era precisamente este desfasamento entre o valor real e facial do bazaruco. O parecer de António Rodrigues de Gamboa, procurador dos feitos d'el rei, é interessante por congregar argumentos de Direito para demonstrar que a moeda cunhada podia ser considerada «falsa», precisamente por «valer mais na forma do que valer na matéria»⁸⁶. Podemos também ler, nos documentos aqui analisados, que Goa «he estérile e menos da quarta parte della aproveitada, nem se pode aproveitar». A cidade estava completamente dependente da terra firme para se abastecer, sobrevivendo do que vem «de terras e reynos estranhos, imyguos da nosa samta fee. Nam se pode fazer nela moeda de pouco peso e grande valya como esta hora he porquamto se nam pode gastar nella nem fora della obrygar pera algũa [pessoa] que a tome»⁸⁷. Tais depoimentos vêm corroborar o que já sabíamos quanto ao problema crónico do abastecimento da cidade de Goa (importando constantemente arroz e cereais dos portos canarins), questão que nunca viria a ser resolvida⁸⁸.

Assim, a desvalorização do bazaruco levou a que este não fosse tomado pelo seu valor facial, como se pretendia, mas simplesmente a peso – os mercados locais apenas aceitavam dois bazarucos pelo valor de um visto que a moeda diminuía quase para metade. Nas palavras de João Fernandes, merca-

⁸⁵ Sobre a utilização destas moedas de cobre veja-se Haider, Najaf (2015), «Fractional Pieces...», *ob. cit.*, pp. 91-95 – ignoramos, todavia, até que ponto é que todos os mantimentos (como animais e outros) eram pagos em cobre. Sobre este caso, realcemos que Aleixo de Sousa, na sua carta ao governador, tentava justificar os seus atos, distorcendo certamente alguns factos conforme a necessidade.

⁸⁶ BA, cod. 51-VII-22, fls. 27v-32v. Gamboa argumentava que existiam cinco razões para legitimar uma moeda: 1) ter forma e «sinal» do senhor da terra onde a moeda correr; 2) conter alguma matéria metálica (dando como exemplo o ouro, prata, cobre, chumbo e estanho); 3) o seu valor equivaler ao da matéria; 4) a existência de autoridade por parte de quem cunha moeda; 5) que a moeda seja cunhada por vontade da população e não apenas dos «magnates de seu reino ou senhorio».

⁸⁷ *Idem*, fl. 23v.

⁸⁸ Sobre a evolução de Goa, veja-se a longa análise de João Teles e Cunha (2011), «Goa: a construção, ascensão e declínio de um empório português na Ásia», in Santos, João Marinho dos; Silva, José Manuel Azevedo e (coord.), *Goa. Portugal e o Oriente: História e Memória*. Coimbra, Palimage, 2011, p. 81-144.

dor, morador na Rua Direita de Goa, «foy de maneira que se pos cerquo aos mantimentos»⁸⁹.

Aí esteve o principal problema de Martim Afonso e de Aleixo de Sousa: ignoraram que o abastecimento da cidade não estava sob alçada da Coroa Portuguesa. A sobrevalorização nominal do bazaruco falhou pois não interessava aos mercadores que estes corresse num sistema fechado na capital do «Estado da Índia» (inclusivo nas Velhas Conquistas), tendo em conta que acabavam por negociar noutras paragens onde a moeda de cobre nunca seria aceite àquele peso e valor. A dupla governativa ainda iniciou a expansão dos novos bazarucos para a costa do Malabar, depois de avaliarem as pequenas variações dos preços do cobre em Batecalá, Chaul Cochim e Coulão, mas tal opção ficou sem efeito depois dos resultados obtidos em Goa⁹⁰.

Assim, pelo lado estratégico e financeiro, a reforma do bazaruco era inteligente, pois cortava o abastecimento de cobre europeu aos sultanatos vizinhos e aumentava os meios da Fazenda, visto que o lucro da cunhagem era maior, aumentando a produção monetária, mas utilizando a mesma quantidade de cobre vinda do Reino. Poder-se-ia até justificar também com os custos inerentes ao processo de transporte e amoedação pela Coroa e respetivo «Estado da Índia». Todavia, esta veio a mostrar-se desenquadrada da realidade. Os próprios queixosos também estavam equivocados quando pediram a D. João de Castro para baixar o preço do quintal para 17 pardaus: tendo em mente o lucro da fazenda, o novo governador estabeleceu o preço do quintal para 25 pardaus – um compromisso entre o valor que Martim Afonso herdara e o preço máximo que chegou a convencionar (36 pardaus). Curiosamente a documentação não refere o peso do bazaruco restabelecido, mas apenas que o governador mandou recolher a moeda que então corria para cunhar nova – supomos que terá regressado às 3 oitavas (c. 10,74g). Não chegamos também a compreender se a ordem dada pelo antigo governador, em maio desse ano, de se aumentar o peso dos bazarucos para duas oitavas veio a ser cumprido – apesar de Aleixo de Sousa o afirmar – pois todos os testemunhos

⁸⁹ BA, cod. 51-VII-22, fl. 41r. A documentação é omissa quanto à existência de outro tipo de inflação, como a dos salários, pelo que supomos que apenas terá aumentado o valor dos bens essenciais.

⁹⁰ ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fls. 266r-v.

registados no auto apenas referem os bazarucos de 1 ½ oitava. Supomos que a meia oitava adicionada terá sido insuficiente para restabelecer o equilíbrio monetário, daí que todos os inquiridos apenas referissem o bazaruco mais diminuto⁹¹.

Para além dos diversos pareceres que pediu, D. João de Castro solicitou também à Casa dos Contos de Goa (órgão central de fiscalização da contabilidade do Estado da Índia) que o informassem da quantidade de cobre e de moeda que se lavraria por semana e ano à razão de c. de 25 e 32 pardaus o quintal.

Quadro 2 – Variação da quantidade de cobre lavrado em Goa

Valor do quintal de cobre	Quantidade de cobre lavrado	
	Por semana*	Por ano*
25 pardaus	45	2.160
32 pardaus, 3 tangas e 2 leais	30	1.440

* Valor expresso em quintais

Fonte: BA, cod. 51-VII-22, fls 66-68.

A avaliação dos contadores, a partir dos dados fornecidos pelos moedeiros, denotou que a Fazenda Régia poderia sair prejudicada do abaixamento da moeda. Concretamente, se os 1440 quintais lavrados ao preço mais elevado teriam resultado em cerca de 46.000 pardaus⁹², já o valor obtido pelos mesmos quintais, mas ao preço intermédio imposto por D. João de Castro, era bastante inferior – uma diferença de cerca 9.511 pardaus e 1 tanga mais baixo⁹³. Apesar do aviso, o governador acabou por manter o valor proposto,

⁹¹ Veja-se, em apêndice documental (doc. 1), a ata da reunião de 21 de setembro de 1545, onde é tomada a decisão de reverter a reforma monetário, documento final do auto.

⁹² A operação encontra-se implícita na documentação e foi feita por nós com valores aproximados – simplesmente multiplicando o valor total do quintal pelo seu preço de venda. Não tomámos em consideração o valor e a variação das tangas e dos leais no cômputo geral, o que justifica a apresentação de valores aproximados e não fixos e definitivos.

⁹³ B.A., cod. 51-VII-22, fl. 68r.

sabendo que, caso a economia local não recuperasse rapidamente, o estado da Fazenda agravar-se-ia largamente.

Realcemos, por último, a delicada e complexa questão dos exemplares ainda existentes de bazarucos deste período. Já Damião Peres, no seu catálogo de moedas indo-portugueses do Museu Numismático Português, se debruçara sobre o assunto, tentando identificar alguns exemplares com o respetivo período de produção⁹⁴ – dados estes corrigidos, pontualmente, por Magalhães Godinho⁹⁵. Os valores por nós apresentados no Quadro 1 corrigem alguns dos dados apresentados em estudos anteriores e presentes nos vários catálogos numismáticos consultados. Assim, cremos que o bazaruco cunhado entre 1538 e 1542 corresponde, aproximadamente, ao exemplar 22103 da Coleção do Museu-Casa da Moeda (com 14g)⁹⁶, e talvez correspondente ao que surge como «4 Bazarucos» de Cochim (13.01 e 13.02 em Alberto Gomes⁹⁷). Neste sentido, a desvalorização encetada por Martim Afonso estará representada nas moedas que pesam entre c. 4 a 7 gramas (conforme o primeiro ou segundo momento de reforma) – vejam-se os exemplares 5773 e 15869 da mesma coleção (c. 8g) – correspondendo aos 4.01/02 e 5.01/02 de Alberto Gomes⁹⁸.

⁹⁴ Peres, Damião (1923), *Catálogo das moedas indo-portuguesas do Museu Numismático Português*, Lisboa, Casa da Moeda, vol. 1, pp. 15-19. O mesmo investigador realizou um catálogo do mesmo género para a coleção do Museu Municipal do Porto (1924) mas de pouca valia para este caso visto que somente arrola os exemplares de bazarucos aí existentes.

⁹⁵ Godinho, Vitorino Magalhães (1985), *Os Descobrimentos...*, pp. 39-44.

⁹⁶ Cf. a coleção disponível online do Museu Casa da Moeda (Lisboa) – consultado em <http://www.museucasadamoeda.pt/collection/33>. Agradecemos a autorização concedida pela Direção da INCM para as reproduções dos exemplares aí existentes.

⁹⁷ Cf. Gomes, Alberto (2013), *Moedas Portuguesas...*, p. 552 e Gomes, Alberto; Trigueiros, António Miguel (1992), *Moedas Portuguesas na Época dos Descobrimentos...*, p. 165 – desconhecemos a razão de identificação desta cunhagem com Cochim.

⁹⁸ Gomes, Alberto (2013), *Idem*, p. 551 e da obra conjunta de Gomes e Trigueiros, p. 162. Não conseguimos identificar a cunhagem dos chamados ¼ Bazarucos e ½ Bazarucos apresentados nestes mesmos catálogos (2.01/02/03 e 3.01/02) por nítida falta de documentação que nos permita identificar estas cunhagens.

Figura 1 – Bazaruco desvalorizado do governo de Martim Afonso de Sousa (1542-1545)



Fonte: Museu-Casa da Moeda (Lisboa), exemplar n.º 15869.

Para lá do problema monetário

A situação ficou aparentemente resolvido para os mercadores e para a população de Goa, mas não para o Governador. O auto, feito para registar o problema e, segundo Gaspar Correia, para se livrar das acusações⁹⁹, foi enviado a D. João III, o qual apoiou a intervenção tida¹⁰⁰. A troca de cartas entre D. João de Castro e Aleixo de Sousa durante o processo subiu exponencialmente de tom após a carta explicativa do segundo, onde criticava fortemente o novo governador por se aconselhar com o bispo e restante clero regular, «frades que nunca souberam quantas oytavas tinha hum bazaruquo de cobre nem quantas avya de ther»¹⁰¹. Insinuara também que este se deixara levar por Lucu, um dos mais importantes rendeiros do «Estado da Índia» naquele tempo, acusando-o de ser responsável por boicotar a reforma monetária e pelos seus desastrosos efeitos¹⁰². Castro respondera-lhe comparando-o

⁹⁹ Correia, Gaspar (1975), *Lendas da Índia...*, p. 436.

¹⁰⁰ Veja-se a referência do envio da carta na cópia existente em Castro, D. Fernando de Castro (1995), *Crónica do Vice-Rei...*, p. 400. Posteriormente, em carta para a Câmara de Goa, de 25 de março de 1547, D. João III chegou a afirmar que «Dom Joam de Castro me escreveu o assento que nisso tem tomado, e eu o ouve por bem, e lhe mamdo que assy o cumpra e guarde» – pub. em Rivara, J. H. da Cunha (1877), *Archivo Portuguez Oriental*, Nova Goa, Imprensa Nacional, fasc. 1, parte 1, doc. 13.

¹⁰¹ ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fl. 264v.

¹⁰² *Idem*, fl. 270v-271r. Magalhães Godinho identificou erradamente Lucu como «rendeiro da Casa da Moeda» (*Os Descobrimientos...*, p. 42); sobre esta personagem veja-se, entre

com o próprio Diabo e cortando definitivamente relações ao afirmar que as suas recomendações «sam cheas d'espinhas e veneno»¹⁰³. O caso terá ferido a honra e o orgulho do governador quando, por fim, Sousa respondera às acusações, dizendo que «sou de melhor relée que vós, e que a minha geração (des que ha Reis em Portugal) foi sempre das mais honradas do Reyno, e ouve sempre nella muitos honrados homens, e na vossa houve muitos tredo[re]s e muitos judeus»¹⁰⁴.

Novos inquéritos foram abertos: um sobre a atividade do antigo vedor da fazenda (auto iniciado a 19 de outubro de 1545), recolhendo testemunhos sobre a sua ligação ao tráfico ilegal de pimenta do Malabar para a China; outro enquanto capitão de Sofala e Moçambique, entre 1538 a 1542 (auto iniciado a 25 de outubro de 1545)¹⁰⁵. Entretanto Aleixo de Sousa era intimado em Cochim, pelo ouvidor da fortaleza, para regressar a Goa e justificar presencialmente perante a Câmara e os mesteres a reforma monetária (auto iniciado a 26 de outubro desse ano). Opondo-se a tal, acabou por ser preso numa das torres da fortaleza de Cochim e os seus bens confiscados – nomeadamente nove escravos, maior parte cafres de Moçambique¹⁰⁶; viria posteriormente a conseguir fugir e embarcar secretamente numa nau, regressando ao Reino na armada que partiu de Cochim no início de 1546¹⁰⁷.

É numa destas devassas que D. João de Castro se apercebe que o envolvimento de Aleixo de Sousa no negócio do cobre ia mais longe. Efetivamente, a maioria dos testemunhos recolhidos no auto relativo ao seu comportamento na capitania da costa oriental africana confirmou que, enquanto vedor da fazenda, chegou a comprar cobre em Cochim e Coulão, com dinheiro da fazenda régia, mandando-o cunhar em Goa e ficando com o lucro proveniente

outros, o que escreveu Catão, Francisco Xavier Gomes (1965), «Subsídios para História de Chorão», *Studia*, 15, pp. 52-62. Acerca do papel dos rendeiros de Goa, cf. Miranda, Susana Münch (2007), *A Administração da Fazenda Real...*, p. 79.

¹⁰³ ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fl. 273v.

¹⁰⁴ Carta de outubro de 1545; só conhecemos uma cópia existente na BNP, cod. 1598, fl. 65, publicada em Cortesão, Armando; Albuquerque, Luís de (1981), *Obras Completas de D. João de Castro...*, vol. IV, p. 5.

¹⁰⁵ Estes autos também se encontram atualmente na BA, cod. 51-VII-20, c. 70fls.

¹⁰⁶ ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fls. 261r-v.

¹⁰⁷ Gaspar Correia confirma-nos tal episódio – (1975), *Lendas da Índia...*, p. 437.

da operação¹⁰⁸. Outro documento confirma este tipo de envolvimento: a *Verdadeira enfformaçam das cousas da India*, de autor anónimo, datado do final de 1545 ou inícios de 1546, e que constitui um autêntico libelo contra o governo de Martim Afonso de Sousa¹⁰⁹. Para além de muitas críticas ao papel tido por Aleixo de Sousa, este é acusado especificamente de ter ganho mais de 10 mil cruzados com a desvalorização do bazaruco, governando «mais nestas partes que Martim Afonso [...] e fazia tudo o que lhe vinha à vontade»¹¹⁰. Note-se que as críticas feitas ao antigo governador não mencionam, diretamente, o seu envolvimento nestas operações de desvio de lucro – assim, o objectivo político deste documento era descredibilizar a sua acção e atingir a sua imagem junto do rei, em Lisboa.

É relevante notar que o antigo vedor da fazenda fora nomeado pelo próprio Martim Afonso, seu primo, e não pelo rei. Aliás, segundo foi apurado por Alexandra Pelúcia e Susana Münch Miranda, este não tinha, aparentemente, qualquer formação jurídica nem experiência na área financeira, afastando-se do perfil habitual dos vedores da fazenda, tendo sido designado para o cargo como estratégia de Martim Afonso para reforçar a coesão linhagística do seu governo¹¹¹. Tal não impediu que D. João III tivesse total confiança nas suas capacidades, como o próprio demonstrou numa elogiosa carta que lhe escreveu, onde o monarca explicita que, conforme solicitado, Aleixo de Sousa era dispensado do cargo pela remodelação que a Vedoria da Fazenda sofria naquele momento, em 1545, e não por incompetência¹¹². Aliás, para além da referida carta onde esclarece todas as variações do preço do cobre, subsiste outra, datada de 1532, onde este demonstrava um já apurado conhecimento da realidade local e das fragilidades da fazenda – informava aí a Coroa de que

¹⁰⁸ Cf. BA, cod. 51-VII-20, fl. 31v e vários testemunhos, como Bastião da Fonseca (antigo feitor em Goa), fls. 32r-v e Rui Gonçalves de Caminha (fidalgo que viria a ser nomeado vedor da fazenda no início de 1547), fl. 35v.

¹⁰⁹ ANTT, *Gavetas*, Gaveta 13, mc. 8, n.º 43, publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo* (1963), Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, vol. III, pp. 199-218.

¹¹⁰ *Ob. cit.*, p. 209.

¹¹¹ Pelúcia, Alexandra (2009), *Martim Afonso de Sousa...*, pp. 214-216.

¹¹² Cf. cópia da carta no auto já mencionado – ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fls. 263-264. Sobre a remodelação da Vedoria da Fazenda em 1545 veja-se Miranda, Susana Münch (2007), *A Administração da Fazenda Real...*, pp. 234-240.

sabia «como perde dez mill [cruzados] nas crecenças das moedas e quanto se podera gastar em se fazer Goa forte»¹¹³. Podemos supor que já antevisse uma proposta de reforma monetária, que viria a aplicar quando vedor da fazenda, uma década depois.

As medidas adotadas por D. João de Castro acabaram por ter o efeito pretendido no Reino. Aleixo de Sousa perdeu crédito junto do rei, apesar de ter apelado para que este não acreditasse nas devassas enviadas pelo governador, pedindo «por mercê a Vosa Alteza que as mande queimar ahy cerradas e ase-ladas como vêm porque fazemdo-se doutra maneira recebo eu muy grande agravo»¹¹⁴. À semelhança de Martim Afonso de Sousa, que também se viu afastado do centro da Corte pelas queixas enviadas por Castro, ambos viriam a reentrar na esfera do poder após a morte de D. João III, em 1557, e durante a regência de D. Catarina¹¹⁵. Apesar de tudo o que acontecera, Aleixo de Sousa viria a ser novamente nomeado vedor da fazenda do «Estado da Índia» em 1558, embarcando com o vice-rei D. Constantino de Bragança.

Considerações finais

A desvalorização do bazaruco de Goa, entre 1542 e 1545, revela ser um interessante caso de estudo para compreender as dinâmicas monetárias do «Estado da Índia». Procurámos apresentar os dados resultantes de uma leitura das fontes que testemunham diretamente este episódio sabendo que não conseguimos esgotar o assunto – na realidade, apenas um estudo mais sistemático sobre a circulação e cunhagem de moedas no «Estado da Índia» permitirá abrir novas pistas sobre a política monetária portuguesa no século XVI.

Levantámos, provavelmente, mais perguntas do que respostas. Apesar da documentação referir pontualmente o envio de cobre para a Índia, ainda está por esclarecer como era realizado o processo aí – que percentagem era

¹¹³ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, mc. 50, doc. 43, fl. 1r – veja-se o restante conteúdo da carta visto que radiografa o estado de Goa e das restantes fortalezas do «Estado da Índia».

¹¹⁴ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, mc. 78, doc. 72, fl. 1r.

¹¹⁵ Cf. Pelúcia, Alexandra (2009), *Martim Afonso de Sousa...*, p. 303.

destinada a ser cunhada ou a ser utilizada na indústria de artilharia. Sabemos que as fundições portuguesas, especialmente em Goa e Cochim, trabalhavam continuamente para abastecer com bocas de fogo as fortalezas espalhadas no Índico¹¹⁶.

Questionamo-nos também se a Coroa compreendia na sua totalidade as especificidades da política monetária de Goa e das restantes fortalezas, visto que chegou a congratular a atividade de Aleixo de Sousa e, logo de seguida, aceitou, sem reservas, as opções de D. João de Castro. A dimensão e a complexidade do Império marítimo português, em meados do século XVI, dificultavam certamente a sua própria administração. A distância do poder central, em Lisboa, aumentava forçosamente a autonomia dos oficiais da Coroa que, neste contexto, eram obrigados a moldar-se ao sistema económico-financeiro já existente, enquanto peões de um jogo já em andamento, com meios limitados para atuar com relevância – exceto quando conseguiam desvirtuar este sistema em seu próprio proveito, como parece ter sido este caso específico.

Quanto à desvalorização do bazaruco, interrogamo-nos sobre os motivos que levaram Martim Afonso de Sousa e Aleixo de Sousa a ignorar a particularidade de Goa, isto é, a constante necessidade de abastecimento e a consequente dependência dos mercadores locais. É compreensível que o objetivo principal fosse evitar o sumidouro de cobre pela região circundante de Goa, no entanto, pela vasta experiência que ambos possuíam do funcionamento do «Estado da Índia», é difícil crer que não supusessem que a reforma monetária pudesse ter este desfecho. Tal leva-nos a equacionar se o interesse no tráfico de cobre – especialmente no processo de compra, venda e cunhagem, com dinheiro da Fazenda Régia – não terá sido um dos principais motivos que despoletou este processo. Para além das devassas envolverem diretamente Aleixo de Sousa neste negócio, não conhecemos qualquer documentação que o faça relativamente a Martim Afonso de Sousa. Curiosamente, o próprio omite qualquer referência ao problema dos bazarucos na sua autobiografia, escrita em 1557, apesar de aí se defender de outras acusações feitas depois

¹¹⁶ Veja-se, entre outros, Pissarra, José Virgílio (2012), «Artilharia Naval»..., *ob cit.*, pp. 152-177 e do mesmo autor (2001), «A indústria portuguesa de artilharia nas primeiras décadas do século XVI. Um estudo introdutório», in Magalhães, Joaquim Romero; Flores, Jorge, *Vasco da Gama. Homens, viagens e culturas*, Lisboa, CNCDP, vol. 1, 349-395.

do seu regresso ao Reino¹¹⁷. Já pairava à época uma certa ideia de corrupção que não pode, obviamente, ser entendida como hoje o fazemos¹¹⁸. Os termos utilizados são «cobiça» e «vícios», para transmitir a ideia do interesse pessoal que se sobrepõe ao da Coroa. D. João de Castro chega a informar o rei de que este é um dos principais problemas do «Estado da Índia», recomendando que nenhum oficial ultrapassasse um serviço de três anos, evitando desta forma que a «qualidade» e a «natureza» da terra os levasse a enveredar por esse caminho¹¹⁹.

Desconhecemos qual a experiência de D. João de Castro na área administrativa financeira – aliás, este viria a admitir, no final de 1546, talvez como recurso retórico ao rei, que era fraco oficial da fazenda¹²⁰. A decisão de reverter a reforma monetária terá sido baseada nos pareceres solicitados – uma forma de governar que haveria de manter até à sua morte, em pleno exercício de funções, em junho de 1548¹²¹. Todavia, tenha-se em consideração que esta foi uma das primeiras medidas do seu governo, ou seja, uma decisão popular que seguiu a opinião generalizada da população e que criou imediatamente uma certa empatia entre o novo governador, as instituições sediadas em Goa e os moradores locais. Como mostrámos, apesar do aviso da Casa dos Contos, sobre a possibilidade da Fazenda sair lesada deste processo, o valor e peso do bazaruco e do quintal de cobre mantiveram-se¹²². Contudo, o problema da variação do preço do cobre e da sua respetiva amoedação continuou – no

¹¹⁷ Este documento encontra-se atualmente na BGUC, ms. 174, publicado por Albuquerque, Luís (1989), *Martim Afonso de Sousa*, Lisboa, Publicações Alfa, pp. 65-80.

¹¹⁸ Veja-se algumas das considerações de Winius, George Davison (1994), *A Lenda Negra da Índia Portuguesa*, Lisboa, Edições Antígona, pp. 135-177; e de Pearson, M. N. (1981), «Corruption and Corsairs in Sixteenth-Century India», in *Coastal Western India. Studies from the Portuguese records*, New Delhi, Concept Publishing Company, pp. 18-40.

¹¹⁹ Carta de D. João de Castro a D. João III, de 16 de dezembro de 1546 – pub. in Cortesão, Armando; Albuquerque, Luís de (1976), *Obras Completas...*, p.314.

¹²⁰ *Ob. cit.*, p. 319.

¹²¹ A título de exemplo veja-se a forma como orientou um debate sobre a possibilidade de se liberalizar o comércio da pimenta: Thomaz, Luís Filipe F. R. (1998), *A Questão da Pimenta em Meados do século XVI. Um debate político do governo de D. João de Castro*, Lisboa, CEPCEP-UCP.

¹²² Magalhães Godinho critica arduamente esta decisão de Castro, deixando-se levar pelos argumentos de Aleixo de Sousa – cf. Godinho, Vitorino Magalhães (1985), *Os Descobrimentos...*, vol. II, p. 43.

final de 1548, já no governo de Garcia de Sá, a Câmara de Goa queixava-se ao rei acerca do valor do *leal*, moeda também ela de cobre¹²³; anos depois, durante o vice-reinado de D. Constantino de Bragança (1558-1561), com o aumento do preço do quintal para 42 pardaus Tal leva-nos a reconsiderar a perícia de Aleixo de Sousa enquanto Vedor da Fazenda, visto que este novo aumento ocorreu com a sua renomeação para este cargo e não pode ser entendido como mera coincidência¹²⁴. Após uma década no Reino, Sousa regressava triunfante a Goa e reimpunha a «sua» reforma monetária, abortada por D. João de Castro. Tal como acontecera em 1545, o mercado ressentiu-se imediatamente e o problema arrastou-se durante anos, acabando D. Sebastião por tentar resolver a situação em 1562 e em 1569¹²⁵.

O sistema monetário do «Estado da Índia» veio a ser um dos problemas estruturais do Império Asiático Português. O envio constante de metal desde o Reino (para cunhagem) e a complexa rede mercantil por onde as moedas portuguesas se esvaíam, obrigou os sucessivos governadores, vice-reis e monarcas a intervirem na regulação deste delicado jogo económico-financeiro. O episódio da desvalorização do bazaruco é assim mais uma peça de um incompleto *puzzle* cuja imagem ainda estamos por conhecer na sua totalidade.

¹²³ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, mç. 81, doc. 93, fl. 1r.

¹²⁴ Veja-se a sua nomeação, em março de 1558, publicada por José Manuel Correia (1997), *Os Portugueses no Malabar...*, cit., pp. 378-379; o polémico alvará referente à questão monetária é de 25 de outubro de 1559, publicado em Rivara, J. H. da Cunha (1865), *Archivo Portuguez Oriental*, Nova Goa, Imprensa Nacional, fasc. 5, parte 1, doc. 316, pp. 419-420, republicado em Aragão, A. C. Teixeira de (1880), *Descrição geral e histórica...*, vol. 3, doc. 5, p. 457.

¹²⁵ Cf. Godinho, Vitorino Magalhães (1985), *Os Descobrimentos...*, p. 44-45.

Apêndice Documental¹²⁶

Doc. 1

1545 setembro 21, Goa – Ata da reunião onde D. João de Castro decide reverter o valor e peso do bazaruco

A) BA, Cod. 51-VII-22, fls. 71r-73v

[fl. 71r]

†

Segunda feira que forão XXI dias de setembro de 1545¹²⁷ em Guoa sendo presentes em casa do senhor dom Joham de Crastro governador as pessoas seguintes scilicet dom Joham d'Albuquerque bispo desta dita cidade e dom Alvaro filho d'elle senhor governador e dom Geronimo de Noronha e dom Bernardo e dom Gracia de Crasto capitão desta cidade e Manel de Sousa e Joham de Sepulveda e dom Manel da Sylveira e dom Diogo d'Almeida e Jorge Cabral e Pero de Faria e Bras d'Araujo veador da fazenda e ho padre frey Antonio de Casal custudio da ordem de sam Francisco e frey Paullo com elle e Joham Bras vigario gerall e mestre Pero <Fernandez> pregador e mestre Diogo pregador e ho doutor Francisco Toscano chancel e o doutor Symão Martinz ouvidor gerall e o doutor Pascoal Florym juiz dos feitos de Sua Alteza e o doutor Pero Fernandez ouvidor geral que foy e <o licenciado> Antonio Rodryguez procurador dos feitos del rey noso senhor e Ruy Gonçalvez de Caminha e Francisco da Maya e Antonio Afonso contadores e Cosmo Anes esprivão da matricolla a todos juntamente foy dito por o senhor governador que notoreo lhes era a todos o alvoroço que este povo trazia sobre o negoocio da moeda dos bazarucos em lhe lavrarem o

¹²⁶ Os critérios de transcrição adotados seguem, no fundamental, as *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos* de Avelino de Jesus da Costa (Coimbra: FLUC/IPD, 3ª ed., 1993). Entre outros: desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do *i* e do *j*, do *u* e do *v*, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais compreensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorretamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocábulo, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo. Agradecemos a Pedro Pinto a ajuda dada na leitura de algumas palavras e na revisão final.

¹²⁷ Segue-se palavra riscada.

quyntal de cobre a rezão de trinta [fl. 71v] e dous pardaos e tres tangas lavrando se dantes a XbII pardaos e ha XXb e cinco¹²⁸ e quexando se todo o povo e toda pesoa disto que ho nom podia sofrer a tera nem a moeda dos bazarucquos nom coria nem se gastava que era causa de nom aver ja mantimentos nesta cidade e as botiquas cerasem e toda cousa que se comprava e vendia que soya valler huum vyntem val agora dous e tres dizendo lhes que sobre este caso a cidade lhe viera com piticons e rezons per esprito e com muitos autos que disse tinham feitos asy ao <senhor> Martym Afonso de Sousa governador que foy como ora a elle os quays piticons e autos mandou a mym Antonio Cardoso secretario que pruvicamente lhos lese a todos os sobreditos e asy as rezons com que o procurador dos feitos do dito senhor a ysso viera pera sobre todo averem conselho e tomarem determinacom do que seria mays serviço de¹²⁹ Deos e del rey noso senhor e bem e asoseguo desta tera o que eu dito Antonio Cardoso loguo fiz e tudu ly e asy hum asiento da conta que elle senhor governador mandou fazer¹³⁰ per o [fl. 72r] provedor¹³¹ dos contos e contadores e per moedeyros aserqua do que o dito senhor poderia perder de sua fazenda tornando se a fazer o quyntal de cobre a rezao dos vynte e cinco pardaos ao preco de como agora estava de trinta e dous e tres tangas e achou se que perderia por anno nove mil e b^c pardaos como per o asiento se pode ver que tudo anda junto aos autos atras e¹³² acabado de ler loguo per o dito bispo que falou primeiro foram dadas muitas rezoes e exempros asy da sagrada escritura como per doutrina evangeliqua que vistas as rezoes que a cidade alegava e encovenientes que todo estava notoreo que nom era serviço de Deos nem do dito senhor aver de se fazer tal moeda e que era carguo de concencia requerendo que se tornase a fazer a rezão de XbII pardaos como fora de primeiro e como o cobre valya por quanto a moeda nom se deve nem poder mandar fazer senao pollo preço que o cobre tem com mays os restos que sobre ella se fazem e que desta maneira a manda el rey noso senhor corer em sey reyno e não com tamanhos ganhos e interesem em destruyção do povo alegando outras muitas rezoes e asy foy respondendo pera cada hum dos sobreditos dando cada hum as rezoes ao caso necessarias e que el rey noso

¹²⁸ Segue-se palavra riscada.

¹²⁹ Segue-se palavra riscada.

¹³⁰ Seguem-se cinco palavras riscadas.

¹³¹ Omitiu-se a repetição do início da palavra, reclame da página.

¹³² Segue-se palavra riscada.

senhor nom perdia nada [fl. 72v] que muyto mais nom perdese se se tal fezese porque seria causa de o cobre nom ter nhũa sayda e nom na tendo seria azo de Sua Alteza a nom mandar a esta tera e outras muitas ardentes rezoes per onde Sua Alteza nom perdia antes perdia estando da maneira que esta e contudo depois de todos darem suas pareceres e alguuns serem que se¹³³ lavrase a rezão de XbII pardaos e outros a rezão de XXb elle senhor governador lhes dise que nom era rezão senão a XXb pardaos porque o menos seria perda e parecerya que era contentar povo e satisfazer a seu proprio proveyto e nisto tornarão todos a concordar se e asy foy praticado se se tornarião a tomar os bazaruquos que estavão feitos nesta cidade poys nom tinhaam sayda e se tornarião ao tesouro e que o tesoureyro o que tornase a tomar no preço que os tinha dado e per todos foy dito e altercado que per consciencia se devião de tornar a tomar no mesmo preço por que forão dados e se¹³⁴ tornasem sem a desfazer ha rezão dos XXb pardaos e que quem os tevese doutro nesta cidade dentro em dous dias os fose entregar ao tesoureyro e pera se nom tornarem a trazer de tera firme mandou elle senhor governador por gramde guarda e recado nos pasos desta ylha dizendo [fl. 73r] que o governador Martym Afonso quando mandara lavar esta moeda loguo desera aos ofeciays da camara desta cidade que se ella nom corese ou re[ce]bese nyso perda que elle a tornaria a emmendar e tornaria a tomar os bazaruquos pollo proprio preço que os el rey <noso senhor> dava e asy foy acordado per todos que se tornase a tomar e tomado este parecer per todos loguo forão chamados os juizes vereadores, procurador e mesteres da cidade e lhes notificou o senhor governador ho acima dito e elles nom contentando disto lhe tornarão a requerer novamente que nom mandase lavar o dito cobre senam a rezão dos XbII pardaos e sobre ysto debaterão que¹³⁵ ficou asentado nos ditos XXb pardaos e eu Antonio Cardoso secretario que ysto per mandado do senhor governador fiz e a todo estive presente em sua¹³⁶ senhoria com os sobreditos o asynarão e diguo e dou a minha fe que todos os sobreditos comcederão e aprovarão per seus pareceres as rezoes que a cidade deu per seus apontamentos dizendo cada hum que o que a cidade nellas dizião era todo verdade e pasava asy

¹³³ Segue-se palavra riscada.

¹³⁴ Palavra emendada.

¹³⁵ Segue-se palavra riscada.

¹³⁶ Palavra emendada.

[*assinaturas*] dom Joham de Crastro

Dom Garcia de Castro

Bras d'Araujo, Alvaro de Crastro, o bispo de Goa

[fl. 73v] Dom Bernaldo, o doutor Pero Fernandez

Antonio Rodriguez

Joahm de Sepullveda, dom Jeronymo de Noronha

Bastiam Luis, Pero de Faria

Manoel de Sousa de Sepulveda

Dom Manoel de Sylveira

Jorge Cabrall, Diogo d'Almeida

Pero Fernandes

Mestre Diogo, Johaam Bras

Cosme Anes

Francisco da Maya

Antonio Afonso

Frey Paulo de Santarem

Frey Antonio do Cassall custodio

O doutor Pascoall Florim, Francisco Toscano, Simam Martins

Antonio Cardoso, Ruy Gonçalvez de Caminha

Doc. 2

1545 outubro 6, Cochim – Carta de Aleixo de Sousa ao governador D. João de Castro a justificar a desvalorização do bazaruco entre 1542-1545.

A²) BNF, *Manuscripts Portugais*, 23, fls. 510-513 (cópia original do próprio Aleixo de Sousa).

B) ANTT, *Coleção São Lourenço*, liv. 4, fls. 264r-271v (cópia autêntica incluída num auto levantado a Aleixo de Sousa). A presente transcrição segue esta versão.

Publ.: a) Cortesão, Armando; Albuquerque, Luís de (1976), *Obras Completas de D. João de Castro...*, vol. III, pp. 85-87 (segundo B, edição truncada); b) Correia, José Manuel (1997), *Os Portugueses no Malabar...*, pp. 361-365 (segundo A²).

[fl. 264r]

†

Por el rey noso senhor me scprever hũa carta em que diz que ele tem por mui certo que eu farey todolas lembranças a vosa senhoria que me parecerem necessarias

e comprirem [fl. 264v] a seu serviço como quem de tantos annos tem na esperiencia delas em que cre e comffia que guardarey seu serviço conforme a comfiamca que de mym tem.

E por isto scprevo a vosa senhoria sobre ho neguocio em que el rey noso senhor perde trinta mil pardaos na bayxaa da moeda do cobre que vosa senhorya faz sem me querer perguntar cousa nenhũa sendo eu a principal pesoa com quem se avya de falar pois ho governador Martim Affonso me mamdou o que nisto se avia de fazer e vosa senhorya mamdou chamar ate creliguos e frades que nunqua souberam quantas oytavas tinha hum bazaruquo de cobre nem quantas avya de ther e vam estes ter vooz pera deytarem de perda a el rey noso senhor trinta mil pardaos com dizerem que he comciencia vemder sua alteza ho cobre caro e que faz ser os mantimentos caros sem saberem a negociação destes negocyos.

Quando ho governador Martim Afonso de Sousa chegou a Imdia achou que o cobre que se lavrava na moeda era de dezasete pardaos ho quimtal ate comtia de mil e quinhentos, mil e seyscentos quintaes e que quatro, cimquo, seys mil quintaes segumdo vynnha do reyno de cobre se vendião nas feytorias del rey noso senhor a doze e a homze e a dez e a nove e a quatorze pardaos o quintal e de preço de quatorze se achara muy pouco nas comtas dos feitores de sua alteza que estam neses comtos homde se pode ver os preços que as quebras¹³⁷ que he diguo os preços e as quebras que he hũa verguonhosa cousa.

[fl. 265r] E vemdo ho senhor guovernador dom Martim Afonso que metal que tanto prejuizo trazia a comciencia del rey noso senhor em nom vemder aos mouros per artelharia por menos do que custava a sua alteza em Purtugal detreminou de ho averem todo a sua mão e fez cos reys do Malavar que ho cobre que se dava por pimemta se paguase a dinheiro e pagou se a doze pardaos ho quimtal e asy esta o comtrato feito e tamto que ysto teve asemtrado mamdou que se nam vemdese nenhum cobre por dinheiro por muito que por ele desem senam lavra lo em moeda e por moeda ho por em tam alto preço que se os reys mouros e gentios ho quisesem comprar per artelharya lhe saysem nas bombardas pesadas a ouro.

Começou a levamta la moeda de dezasete pardaos o quimtal em que achou po la em vimte e de vimte em vimte cimquo damdo L bazaruquos a tamgua como era cus-

¹³⁷ Palavra manchada.

tume e val hũa tamgua de prata sesemta reais nas feytorias de sua alteza porque nam tem mais de prata e hum bazaruquo val oyto ceytis.

E na praça de Guoa dizem que val hũa tanga satemta reis por dizerem que acham por hũa tamgua cimquoemta e cimquo, e cincoemta e seys bazaruquos e cimquoemta e quatro e cimquoemta e tres e cimquoemta e coremta e nove e coremta e oyto e sua alteza dá na feytoria cimquoemta e a setemta corem na praça e porque o senhor governador Martim Afonso sabe domde nacee este negociocio atalhou como adiante se vera com lhe pidirem mysericordia e nam s'agravarem de dar el rey noso senhor ha tanga por sasemta reis e na praça valer satemta.

E porque hum bazaruquo tinha oyto ceytis e moeda tam grosa que as gemtes nam podiam comprar nem hũa cousa [fl. 265v] que lhe custase menos de hum bazaruquo ho qual nesta tera serve dum ceytis pois nesa estimaa se tem por bem do povo mamdou ho senhor Martim Afonso fazer sasemta moedas de real que coresem per hũa tanga que tem sasemta reais de prata e cemto e vymte moedas de meo real e saya o quintall lavrado em cobre a trimta seys pardaos e duas tamguas e mamdou que corese esta moeda hum sasemta por tanga como sua alteza manda pagar na feytoria cada hũa destas moedas tinha hũa oytava e mea de cobre por que em Purtugual val ho quintal de cobre cimquo mil e quinhentos e sasemta reais tem seys ceytis tres hoytavas e por qua nam ther mais que hũa e mea parecia aos que pouquo cuidado tem do serviço del rey noso senhor que dobrava sua alteza ho dinheiro no cobre.

E tirando os custos que este cobre faz de Purtugual pera a Imdia e a quebra do thesouro dela e a do thesouro de qua e os custos da desembarcacam e caretos a casa da moeda e quebras e feytios dela não se guanha a quarta parte e estas cousas nam nas sabem os frades de sam Francisco nem os coneguos da Se que vosa senhorya mamdou chamar e disseram que era comciencia vemder el rey noso senhor ho cobre tam caro e que fizesem nos bazaruquos gramdes e fizeram se com perder sua alteza trimta mil pardaos.

E pelos da camara de Guoa s'aqueyxarem que lhe davam sasemta bazaruquos per hũa tamgua que nam queryam senam cimquoemta porque asy tinham nas tayxas feitas vyo o senhor Martim Affonso que lhe nam tinham merce a que lhe fazia [fl. 266r] em lhe dar sasemta moedas de real e nam cimquoemta moeda mais desmilheada e barata e que eles a não queryam por nam fazerem nas taxas em reais e nam em bazaruquos mamdou-me que fizesse a moeda de cimquoemta bazaruquos a tamgua e de duas oytavas cada hum e sae o quintal a trimta e dous pardaos e tres tamgas e

coremta bazaruquos e asym coreo tres meses ate vosa senhorya chegar e tamto que ho senhor Martin Afonso partio alevamtarãao se de nam vemderem nenhum mamtimento dizemdo a Camara que cada hum vemdese como quisesse homde foy o cerquo da fomee tamanho vemdemdo por prata e ouro e nam quemdo tomar os bazaruquos moeda de sua Alteza que havia tres meses que coria pelo que me parecer que diryão todos que fizesem nos bazaruquos mayores por lhes vemderem no mamtimento barato que se comprou no mes de Maayo e em todo ho Ymvernno nam entra nenhum na ilhaa pera dizerem que lhe nam tomãao bazaruquos pequenos na tera firme senam laramgas e figos.

E amtes que se ordenase fazer se esta moeda de real mamdou me ho senhor Martin Afonso que houvese os preços dos bazaruquos dos reys mouros e gemtios mamdey leva los de Batecala do segumdo rey e achey que trimta e dous bazaruquos valem hũa tanga tem cada bazaruquo hum por outro tres hoitavas e mea, sae o quintal de cobre vemdido per moeda a oyto mil seyscentos e noventa e nove reais e meo que sam vimte nove pardaos se quiserem fazer esta espiriemia olhem nam tomem dos bazaruquos grandes do tempo amtiguu que amdão mysturados.

[fl. 266v] E asy mamdey pelos bazaruquos de Chaul e a Cochym que vimte dos grandes valem hũa tanga e sasemta dos pequenos valem hũa tangua e tres pequenos tem tamto como hum grande os grandes pesãao quatro oytavas e mea e os pequenos hoytava e mea cada hum sae ho quintal de cobre vemdido per moeda ha dez mil e novecentos e vimta dous reais e dous terços que sam trimta e seys pardaos e duas tanguas e dous bazaruquos busquey os faluzes d'Urmuz moeda de cobre que nam sae da ilha e achey que tinha oytava e mea de cobre cada hum e por terem ligua nam sey a como sae o quintall.

Mamdey pelas caixas de Coulãao moeda de cobre e achey que vimta quatro caixas valem hũa tangua que sam sasemta reais cada hũa tem hũa hoytava de cobre sae o quintal vemdido por moeda a coremta mil e novecentos e sasemta reais que são cemto e trimta e seys pardãaos e cemto e sasemta reais e por ter este preço me mamdou que fizese corer os bazaruquos no Malavar como agora corem e nam se podem fazer tantos que mais se não guastem.

E com quem tinha feita estas ispiyemcias se ouvera de praticar se s'abaixaria o cobre do preço em que se lavrava em moeda que era a trimta e dous pardaos e tres

tanguas e vosa senhorya poem no em vimte cimquo dizem lhe¹³⁸ que nam perde sua Alteza mais que nove mil pardaos por serem nos mantimentos baratos.

[fl. 267r] E eu diguo que perde sua Alteza trimta mil pardaos digo trimta mil e que os mantimentos como pasar ho mes de setembro que tam baratos am de ser como bazaruquos grandes como com pequenos porque no mes de setembro de nhã parte vem mantimento a Guoa.

E diguo que perde sua Alteza trimta mil pardaos porque esta craro poderem se lavar quatro mil quintaes de cobre em moeda e corer e guastarse a razam de trimta e dous pardaos alem dos mil e quinhentos que se soyam a lavar amtes que ho senhor Martim Affonso vyese que sam cimquo mil e quinhentos e nestes quatro mil que se soyam de vemder a rezam de doze pardaos hum por outro ficãao de guanho a sua Alteza hoytemta e dous myll e quatrocentos pardaos e se alguns disserem que se nam pode tamto cobre lavar diguo que por que yso parecer o mamdou ho senhor Martim Afonso fazer duas casas de moeda pera meter nelas tamtos moedeyros que bastasem pera lavar ho cobre que ele quisese mamdar lavar.

E quamto ha dizerem a vosa senhorya que sam nos mantimentos caros na tera firme por serem nos bazaruquos pequenos mamde vosa senhorya dar juramento aos que comprãao mantimentos na tera firme e achara que trigo aroz vacas carneiros cabras mel grãaos e mamteyguia bate e outros mantimentos da grãao nam se vendem senãao por prata, ouro [p]or homde vera [fl. 267v] que muitos diguo que mantimentos nam se compram com bazaruquos

Somente na comarca de Guoa nas duas tanadarias que sam do Idalcam se vendem galinhas laramgas e figuos e tomãao bazarucos se lhe dam por tanga aquilo que se da em Guoa e sam satemta e sasemta bazaruquos e isto no tempo que as tangas valem a vimte porcento e a trimta e a coremta porcento porque as remdas do Ydalcam nãao nas paguãaos senam por prata ou ouro e quamdo vem no quartel¹³⁹ os destas duas tanadarias que he ha tera de Pomda e de Curale vem trocallos bazaruquos ha Guoa e nam lhe dão a prata e ouros senam a rezam de vimte porcento e por tamto em sua tera nam querem vemder senãao a setemta e a sesemta bazaruquos por tangua como lhas trocam em Goa na praça e daquy vemderem tamtos bazaruquos por hã tanga e nam dos bazaruquos serem pequenos e pois vosa senhorya mamdou apregoar que

¹³⁸ Palavra manchada.

¹³⁹ Palavra emendada.

nam vyese[m] bazaruquos da tera firme a Guoa craro esta que os vinhão qua trocar e que se lhos la nam tomarem que lhos nam tomaram qua em Goa e quando os desta duas tanadarias nam quisesem vend[er] mantimentos pelos bazaruquos mamde vosa senhorya compylo alvara del rey que nymgem va comprar demtro em cimquo¹⁴⁰ leguoas mantimento e eles os traram a Guoa e tomaram na [fl. 268r] moeda que lhe derem e quando não quisesem vir com eles bem se podem escusar laramgas e figuos emquamto a bara estiver carada que como he aberta de todos los cabos vem e pera melhor se conhecer a manha deste negocyo pergumte vosa senhorya aos moradores destas duas tanadarias de Pomda e Curale que sam do Idalcão que laramgas e que figuos e que camtidade de galinhas poderam vir a Guoa e achara que he tam pouqua camtidade que não se guastão niso quinhentos pardaos de buzaruquos e se diserem a vosa senhoria que as levam pera tera firme dir lhe am a verdade quando os bem buscar pera artelharia mas não corem pelo sartão senam na fralda do Guate omde a quatro tanadarias duas do Ydalcão e duas del rey noso senhor homde tomãao nos bazaruquos por ser mamdado da maneira que hos tomam em Guoa.

E pera se escusarem muitas rezões que neste caso se podem dar digua vosa senhoria aos hofficiaes da Camara de Guoa que pois hos mantimentos podem ser baratos com os bazaruquos serem de dezaseys pardaos o quimtal como era em tempo do viso rey dom Garcia no tempo que chegou a Imdia que se obrigem a¹⁴¹ dalos por este preço nam vimdo d'outras teras senam destas homde dizem que lhe nam tomãao nos bazaruquos e que vosa senhorya os mamdara lavar a dezasete e se fogirem desta [fl. 268v] razão sayba vosa senhorya que nemhũa tem em dizerem que por causa dos bazaruquos pequenos sam nos mantimentos caros.

A verdade de se os moradores de Goa aqueyxarem de os bazaruquos serem pequenos he esta do mes de Mayo que se recolhem a envernar ate ho mes de setembro vendem nos moradores de Guoa todos los mantimentos que recolherão e asy nos que tem de suas novidades espicialmente os cidadaos que tem remda de vinhos e de palmares a troco de bazarucos e muitos deles tem trezentos quatrocentos quinhentos seyscentos pardaos e bazaruquos e quando vem no mes de setembro que se a bara abre he o tempo de navegauarem querem nos entam trocar por prata e ouro pera mamdarem fazer suas mercadarias e ate o senhor governador Martim Affonso

¹⁴⁰ Segue-se palavra riscada.

¹⁴¹ Segue-se letra riscada.

alevanta la moeda os vendiãao o mes arates e achavam muitos mouros e gentios que lhos compravam porque valiãao hum aratel de trimta e cimquo reais ate corenta e aguora val hum aratel satemta reais não nos querem comprar aos arates e ão nos dir trocar no caybo no mes de setembro que vem nas nãaos do regno em que am d'empregar e am de mandar pera fora homde neste mes sempre os bazaruquos cheguam a [fl. 269r] cimquoenta e cimquo a tanga que he a dez porcemto e que eles nam perdiam quamdo vendiam nos bazaruquos aos arates e daquy vem cramarem que sãao nos mantimentos caros por lhe fazerem nos bazaruquos grandes e porque ho senhor Martim Afonso sabe esta comta nam housarão de lhe fallar que eram nos bazaruquos pequenos senam que nam lhe desem sasemta a tanga.

E quamdo lhe isto deseram lhe dise que se nam corese esta moeda que mamdarya fazer outra de que eles todos os da camara fizerão asemto e mamdou me a mim que tornase a fazer cimquoenta bazaruquos na tanga de duas oytavas cada bazaruquo e mamdou que nam coresem os de sasemta e eles ajudãao se agora deste asemto pera ho mamdarem a sua Alteza ao qual se nam deve dar nemhũa fe pois ja houve e feito e por ysto nam quiseram fallar nesta moeda emquamto o senhor Martim Afonso hay esteve e por outras cousas que sabe por omde deve de corer a moeda por¹⁴² pequena que seja porque tamto que vem nas nãaos d'Urmus tornam nos bazaruquos a valler a coremta e nove e a coremta e oyto.

[fl. 269v] E nãao queremdo atentar no quada anno aquece em Guoa nos tempos das monçoes que ora dam mais bazaruquos por hũa tanga ora dãao menos vyeram muitas pessoas cramar ao senhor Martim Afonso que lhe mandase pagar em prata e em ouro e não em bazaruquos porque hũa tanga que se dava na feytoria por cimquoenta valia na praça cimquoenta e quatro cimquoenta e cinco e cimquoenta e seys vyerão loguo os rellegiosos ajudar acamar a este neguoceo bem do povo pasou o senhor Martim Afonso hum alvara pera o thesoureiro Fabyam da Mota que no seu livro esta trelado que pagase em prata e em ouro pelo preço que valesse na praça mandou me chamar a mym e dise me vos vereis se me não vem pidir piadade vinhãao nas partes a requerer seus pagamentos dizia lhe o thesoureiro hy sabe a como valem nas tanguas e os pardãaos na praca e asym lhe fazia o pagamento em prata e em ouro lamçarão suas comtas e acharam que em todolos mil cruzados que se pagam d'ordesnados [sic] ou solldos ou de qualquer houtra cousa lhe avia el rey noso senhor de dar menos oytenta

¹⁴² Segue-se letra riscada.

mil reais e se os pardaos¹⁴³ d'ouro e tangas [fl. 270r] valessem a corenta porcemto como muitas vezes valem avia se de dar menos cemto e sasemta mil reais cayram entam os homes no er[r]o que fizeram em s'agravarem de lhe nam pagar sua Alteza por preço da praça tornaram a pedir por merce todos ao senhor governador que nam¹⁴⁴ mamdase usar de tal alvara que lhe mamdase pagar como soya a ser e hay esta ho thesoureiro Fabyão da Mota que dira a vosa senhorya os dias que ysto durou e ho dinheiro que pagou e o que tornou as partes que lhe tinha paguo menos pelo preço da praça.

Mamdou emtam que se paguase os dous tercros em ouro e em prata e hum em bazaruquos e asy os amamçou que domde vinhão cramar pidiam mysericordia e os padres nam fallavam em comciencia peramte sua senhorya em cousas desta calidade.

E depois ordenou que solldos e hordenados e moradias e emprestemos e merces e compras groas se pagasem em prata e em ouro e todo ho mays em buzuruquos e porque esta ley era geral a todos não avia [fl. 270v] quem se aqueyxase senam Lucu que tamto que vosa senhorya chegou mamdou lamcar hum pregão per toda a ilha com bacya tamgida segumdo seu costume quamdo ho mamdou o senhor da tera que cinco dias no mais avião de corer os buzuruquos o qual pregam mamdou lamcar o terceyro dia que vosa senhorya chegou dizemdo que fora a naao em que vinha e que la asemtara vosa senhorya com ele que nam avião nos bazaruquos de corer e tamto que isto teve feito dise perdey vos houtros comiguo algũa cousa e tomar vos ey o pagamento de dous quartes nestes bazaruquos nam am de corer mais que cinco dias perderam com ele o quanto nam sey paguaram lhe depois de pagos pasaram se dias que se nam fallaram nos buzuruquos comecou ce a queyxar ho povo de Luqu do engano que tinha feyto digo que lhe tinha feito mamdou lhe que çarasem nas boticas e que nam tomasem senão dous bazaruquos por hum os da Camara deram licenca que cada hum vendese como quise se fez se a reunião que vosa senhorya vyo pera el rey perder trimta mil pardaos que perde isto Luqu soube per muitos bramenes que emtemdem¹⁴⁵ [fl. 271r] na limgoa da tera e sabem dar rezam dos pregoes e do que mais fez e ho que os moradores fizerão em core la moeda tres meses e nam na quererem tomar nem vemder mantimentos senam por prata ou ouro a peso dele com mais que fizerão foy

¹⁴³ Palavra emendada.

¹⁴⁴ Palavra emendada.

¹⁴⁵ Palavra emendada.

tam publico que ho deve vosa de saber e por iso me parece escusado dar lhe comta do que pasam nesa cidade.

Se nam lembrar que hos trimta mill pardaos que el rey noso senhor perde na baxa que se fez no cobre lavrados a trimta e dous pardaos e tres tangas e coremta bazarucos laverarse a vimta cimquo em quatro mill quintaez que se podiam laverar afora os mill e quinhentos que estão em custume laverar se que se pode escusar esta perda se vosa senhorya quiser olhar a valia que ho cobre tem como vera pelos apontamentos que ho de Coullão vall a coremta mill e tamtos reais o quintal e o de Chaul a trimta e seys pardaos o quintal e o de Cambaya e ho de Dyo em muito mayor cantidade e pera vosa senhorya vender este cobre como quiser mamde a moeda que não lavre dous meses e a mesma Camara lhe pidira que mande fazer bazarucos de ceytil porque tudo se pode gastar.

[fl 271v] Se as rezoes que haqui dou nam bastão pera el rey noso senhor vender ho seu cobre por bom preço ainda darem outras pelo que cumpre a seu servico e por me desculpar das cullpas que me dão nesa cidade em se fazer estes bazarucos pequenos e por fazer cada hũa destas me deve vosa senhorya de levar em comta emfadallo com hũa tam comprida carta mas bem sey que a vosa senhorya achar que he ysto serviço del rey que a de levar tanto gosto em na ler que lhe ha de parecer de duas regras noso senhor acrecente vida e estado de vosa senhorya como deseja de Cochym a seys dias d'outubro de quinhentos coremta cimquo. Alleyxo de Sousa.

(Página deixada propositadamente em branco)

ANA SOFIA RIBEIRO¹

CIDEHUS-Universidade de Évora

ORCID: 0000-0002-1822-5908

**INSTITUIÇÕES E AUTO-ORGANIZAÇÃO EM REDES
COMERCIAIS E FINANCEIRAS NO ESPAÇO IBÉRICO
(SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVI – 1609)**

**INSTITUTIONS AND SELF-ORGANIZATION
IN TRADING AND FINANCIAL NETWORKS
IN THE IBERIAN SPACE (SECOND HALF
OF THE SIXTEENTH CENTURY – 1609)**

RESUMO: Nas últimas décadas, a historiografia, na senda da tradição da Nova Economia Institucionalista, tem salientado que a cooperação e a associação bem-sucedida entre mercadores dedicados ao comércio de longa distância se devem ao surgimento e fortalecimento de instituições, sobretudo mais formais e legalistas. Autores como Ogilvie, Gelderblom ou Grafe têm apontado como algumas instituições, por exemplo as companhias monopolistas (norte-europeias, sobretudo), consulados e outras nações ou colónias comerciais nacionais ou o desenvolvimento e alargamento da cultura jurídica, contratual e notarial da Época Moderna, sustentaram o entendimento entre agentes comerciais. Autores que versam sobre instituições informais sublinham que a confiança entre parceiros só seria possível de manter dentro de comunidades fechadas, que partilhassem uma ascendência ou origem cultural comum (Greif, Studnicki-Gizbert, Aslanian).

Este capítulo, a partir de dois estudos de caso ibéricos, analisa o papel das instituições formais e informais no estabelecimento e manutenção da cooperação em parcerias comerciais portuguesas e espanholas, na segunda metade do século XVI e primeiros anos do século XVII. Procura perceber como foi o recurso destes homens às instituições formais pré-existentes, quais as suas reações àquelas que se procuraram criar nesta época. Salienta, num segundo momento, a partir de dados recolhidos em cartórios notariais e correspondência comercial, os mecanismos utilizados para o sustentáculo das parcerias comerciais

¹ Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e PT2020, no âmbito do projeto UID/HIS/00057/2019.
asvribeiro@gmail.com.

(normas informais), tal como os meios de policiamento. Finalmente, discute este problema à luz de teorias explicativas da teoria de redes e cooperação, que poderão ajudar a compreender como emergem estas instituições informais, nomeadamente a partir do conceito de auto-organização.

Palavras-chave: Instituições formais, normas, redes comerciais ibéricas, auto-organização.

ABSTRACT: The current historiography has underlined the role of the emergence and strength of institutions as a means to successful business partnerships among early modern merchants devoted to long-distance trade, under the inspiration of the New Institutional theory. Ogilvie, Gelderblom or Grafe have shown how institutions like north-European monopolist companies, nations colonies or national/regional guilds sustained the business agreements between trading agents, as did the development of a legalist, contractual and notarial culture. Simultaneously, literature argues that the use of informal institutions would only be possible between partners belonging to a strong close knit community, sharing ethnical or cultural backgrounds (Greif, Studnicki-Gizbert, Aslanian).

This chapter analyzes the role of formal and informal institutions in the establishment and sustenance of trading partnerships in the second half of the 16th century and first years of the 17th century, using two distinct Iberian case studies. First, it seeks to understand the appeal to the preexisting formal institutions of Iberian merchants, as their reactions to those institutions created in the period. In a second moment, it reveals the mechanisms used to prevent rupture and cheating in business partnerships (namely, norms), as well as policing strategies, using data from notarial records and correspondence. Finally the chapter argues this problem in the light of network theory and cooperation studies which help to understand how informal institutions emerge, namely through self-organization.

Keywords: Formal institutions, norms, Iberian trading networks, self-organization.

Introdução

Ainda que Portugal e Espanha tivessem um papel primordial na mundialização das trocas por via marítima, a segunda metade do século XVI e o início da centúria seguinte foram particularmente adversos para o mundo económico hispânico. O conflito dos Habsburgo com os Países Baixos fez com que muitas comunidades mercantis se ausentassem de Antuérpia (entre as quais a espanhola), os sucessivos conflitos em que a Monarquia Hispânica estava envolvida continuamente levaram os cofres da Fazenda da Coroa à bancarrota e à suspensão de pagamentos aos investidores privados na dívida pública castelhana (1557, 1575, 1596, 1607). Fora da Europa começava a fazer-se sentir a

pressão da concorrência europeia junto aos territórios ultramarinos ibéricos, sobretudo no Índico. As únicas feiras de câmbio da Península Ibérica, as feiras de Medina del Campo, elo com os principais mercados de câmbio da Europa, sofreram atrasos que retiraram liquidez a muitos homens de negócio. Devido à falta de dinheiro nos cofres da Coroa, o monarca retinha a prata privada que chegava a Sevilha, para criar liquidez nos cofres da Fazenda, fazendo com que muitos mercadores com investimentos na América fossem à falência. Estes dois acontecimentos afetaram profundamente os homens de negócio portugueses, os que necessitavam de fazer circular dinheiro para o resto da Europa (uma vez que não havia um grande mercado de câmbios em Portugal) por um lado, e, por outro, os que investiam direta ou indiretamente no comércio colonial americano ou no asiático e precisavam da prata espanhola.

Neste ambiente adverso, como se sustentava a cooperação entre mercados nas redes de negócio portuguesas e castelhanas da segunda metade do século XVI? Partindo de dois casos de estudo de redes mercantis ibéricas da segunda metade do século XVI, este capítulo pretende discutir o papel das instituições no fomento e sustentáculo da cooperação comercial nas redes de negócio ibéricas na segunda metade do século XVI (altura em que algumas instituições formais estavam já maduras).

A Nova Economia Institucional (*New Institutional Economics*) teorizou que seria através de instituições que se poderia reduzir esta incerteza, estabelecendo uma estrutura estável e, mesmo alguma previsibilidade, nas interações humanas². Quando o Homem é confrontado com uma lacuna entre a competência do agente e a sua dificuldade em tomar uma decisão, constrói um conjunto de regras em que restringe as suas escolhas, nos diferentes tipos de relações em que se envolve³. Quando essas regras são infringidas, determinado agente é sancionado. Como Elinor Ostrom resumiu,

“Institutions” can be defined as the sets of working rules that are used to determine who is eligible to make decisions in some arena, what actions are allowed

² North, Douglass C. (1990), *Institutions, Institutions Change and Economic Performance*, Cambridge: Cambridge University Press, p. 6.

³ Heiner, Ronald (1983), «The Origins of Predictable Behavior», *American Economic Review*, vol. 73, n.º 4, pp. 560-595.

or constrained, what aggregation rules will be used, what procedures must be followed, what information must or must not be provided, and what payoffs will be assigned to individuals dependent on their actions [...]. All rules contain prescriptions that forbid, permit, or require some action or outcome. Working rules are those actually used, monitored, and enforced when individuals make choices about the actions they will take [...]»⁴.

Condicionando e guiando os comportamentos dos indivíduos, este conjunto de regras, crenças, normas e organizações gera a regularidade do comportamento social⁵. Baseados em tal teoria, nas últimas décadas, historiadores económicos têm explicado que seria através de instituições formais e informais que era possível assegurar o comprometimento dos mercadores a cooperarem com os seus pares, consolidando relações de confiança e evitando fraudes ou burlas. Como instituições formais entendem-se regulamentações estatais, contratos, tribunais ou leis; são definidas politicamente e impostas por determinadas organizações. As instituições informais incluem conjuntos de regras, crenças, normas e sistemas de valores que não resultam de uma imposição externa.

Ainda que a historiografia não exclua a coexistência das instituições formais e informais na regulação das interações comerciais até ao século XVIII, a maior parte dos autores sublinha uma maior importância de um ou outro tipo de instituições. Recentemente, alguns historiadores têm reforçado o papel das instituições formais nas economias pré-industriais – como as agremiações de mercadores (a Hansa, as companhias por ações, ou os Consulados nacionais em praças estrangeiras, ou seja instituições formais de ordem privada), ou instituições formais de ordem pública, como os Estados, com força para impor legislação vigorosa e restritiva, o uso de contratos escritos e recurso à mediação judicial de conflitos. Contudo, estas realidades referem-se, sobretudo, aos Países Baixos, Norte da Alemanha e cidades italianas, onde o capitalismo

⁴ Ostrom, Elinor (1990), *Governing the Commons. The Evolution of Institutions for Collective Actions*, Cambridge/ New York, Cambridge University Press, p. 51.

⁵ Greif, Avner (2006), *Institutions and the Path to the Modern Economy. Lessons from Medieval Trade*. Cambridge: Cambridge University Press, p. 30.

comercial se encontra já em franco desenvolvimento desde finais da Idade Média⁶.

Estudos institucionalistas mais clássicos sublinham que a proveniência de uma mesma família, etnia, cultura ou religião condicionava o comportamento dos participantes em redes comerciais e reduzia a necessidade a recursos mais custosos de vigilância e punição, pelo menos até ao desenvolvimento dos grandes impérios mercantis, que Douglas North situa nos séculos XVII e XVIII⁷. Por isso, no século XXI, vários autores têm salientado que quanto mais fechadas e socialmente coesas forem estas comunidades mercantis mais fácil seria obter um maior compromisso entre agentes. É o caso das comunidades de mercadores arménios ou de cristãos novos portugueses, porque teriam um *background* cultural comum que tornaria mais fácil a circulação de informação e o conhecimento das regras de funcionamento da colaboração comercial, sendo o controlo e a vigilância exercidos pela comunidade mais eficazes do que se realizados por instituições externas e de ordem pública⁸.

⁶ Algumas referências significativas: Ewert, Ulf Christian and Selzer, Stephan (2006), «Bridging the Gap: the Hanseatic Merchants' Variable Strategies in Heterogeneous Mercantile Environments», *International Economic History Conference 2006* at <http://www.helsinki.fi/iehc2006/papers3/Ewert.pdf> [consultado a 16 de janeiro de 2017]; Gelderblom, Oscar (2013), *Cities of Commerce. The Institutional Foundations of International Trade in the Low Countries, 1250-1650*, Princeton/ Oxford, Princeton University Press, especialmente capítulo 5 pp. 102-140; González de Lara, Yadira (2008), «The secret of Venitian Success: a public-order, reputation based institution», *European Review of Economic History*, vol. 12, n.º 3, pp. 247-285; Grafe, Regina e Gelderblom, Oscar (2010), «The Rise and Fall of the Merchant Guilds: Re-thinking the Comparative Study of Commercial Institutions in Pre-Modern Europe», *Journal of Interdisciplinary History*, vol. 40, n.º 4, pp. 477-511; Ogilvie, Sheilagh (2011), *Institutions and European Trade. Merchant Guilds, 1000-1800*, Cambridge, Cambridge University Press; Van Doosselaere, Quentin (2009), *Commercial Agreements and Social Dynamics in Medieval Genoa*. New York, Cambridge University Press.

⁷ Milgrom, P., North, Douglass C. e Weingast, B., «The Role of Institutions in the Revival of Trade: the Law Merchant, Private Judges and Champagne Fairs», *Economics and Politics*, vol. 2, n.º 1, pp. 1-23; North, Douglass C. (1985), «Transaction costs in History», *Journal of European Economic History*, vol. 14, n.º 3, pp. 557-576; North, Douglass C. (1991), «Institutions, Transaction Costs, and the Rise of Merchant Empires» in *The Political Economy of Merchant Empires*, Cambridge, Cambridge University Press. Williamson, Oliver E. (1985), *The Economic Institutions of Capitalism. Firms, Markets, Relational Contracting*, New York, Free Press.

⁸ Aslanian, Seboulah (2011), *From the Indian Ocean to the Mediterranean: the Global Trade Networks of Armenian Merchants from New Julfa*, Berkeley, Berkeley University Press; Studnicki-Gizbert, Daviken (2007), *A Nation upon the Ocean Sea: Portugal's Atlantic Diaspora and the Crisis of the Spanish Empire, 1492-1640*, Oxford, Oxford University Press. Swetschinski, Daniel (1981), «Kinship and Commerce: the Foundations of Portuguese Jewish Life in seventeenth century Holland», *Studia Rosenthaliana*, vol. 15, n.º 1, pp. 52-74.

Por este motivo, neste tipo de organizações a literatura sublinha a maior importância das instituições informais, como a coligação e a diáspora, como os grandes elementos incentivadores da cooperação mercantil. Contudo, reconhece também que, à medida que as redes comerciais vão ficando mais extensas e exigem uma maior complexidade de gestão e envolvendo pessoas estranhas (ou seja, com atributos sociais diversos ou com quem nunca haviam contactado), é necessária uma adequação institucional formal para que o sistema de parcerias continue a funcionar⁹.

Considerando estudos prévios sobre a rede de negócios do mercador castelhano Simon Ruiz (1523-1597), reconstituída a partir de letras de câmbio e da sua correspondência privada com parceiros de Portugal, e sobre redes de cooperação e concorrência entre mercadores ibéricos durante a união das coroas, estas conhecidas a partir de registos notariais portugueses e castelhanos, um primeiro ponto procurará discutir o carácter aberto/heterogéneo ou fechado/homogéneo destas redes de negócio, em termos dos atributos sociais dos indivíduos. Numa segunda parte, procuraremos perceber o papel de algumas instituições formais ibéricas na manutenção da cooperação mercantil transnacional. O terceiro ponto tratará de avaliar a eficiência das normas neste tipo de redes. Finalmente, discutiremos os motivos que levavam a que um tipo de instituições tivesse mais prevalência sobre outros na promoção da confiança e compromisso entre mercadores em tempos tão conturbados.

Homogamia vs. heterogeneidade

No quadro teórico exposto acima, ficou patente a mais clássica das teorias para o sustentáculo das redes comerciais: a pertença familiar, étnico-religiosa ou baseada na origem geográfica dos indivíduos. De facto, esta tem sido a explicação mais utilizada pelos historiadores para justificar a sustentabilidade

⁹ Greif (2006), *Institutions and the Path...* Strum, Daniel (2016), «Litigation, Reputation and Diasporas in Early Modern Commercial Governance: Brazil, Portugal and the Netherlands, 1595-1618». Working paper apresentado no Workshop *The Institutional Foundations of Long-distance Trade: Diversity and Change*. Universitat València, València, 29 de junho a 1 de julho de 2016.

de importantes redes de negócio, como as dos grandes banqueiros italianos ou alemães¹⁰ ou as redes assentes em diásporas de minorias procedentes dos mesmos locais (judeus sefarditas, arménios)¹¹ e os que negociavam noutras paragens com base em «consulados» ou «nações» da mesma procedência geográfica (os flamengos que operavam na Península Ibérica, a Hansa, ou a nação espanhola de Antuérpia)¹². Estes autores defendem que o sentimento de pertença a um grupo identitário restringe o comportamento dos participantes e reduz a necessidade de implementação de medidas coercivas de cumprimento das regras, mais custosa.

Nas últimas duas décadas, a corrente historiográfica do *cross-cultural trade* baseada em metodologias prosopográficas e em grandes séries documentais, tem sublinhado que este princípio da homogamia na constituição das redes

¹⁰ Alessandrini, Nunziatella (2009), *Os Italianos na Lisboa de 1500 a 1680: das hegemonias florentinas às genovesas*, Lisboa, Tese de doutoramento, Universidade Aberta; Alonso García, David (2011), «Genoveses en la Corte: poder financiero y administracion en el siglo XVI», in *Génova y la Monarquía Hispánica (1528-1713)*, Genoa, Sociedad Ligure di Storia Patria, vol. 1, pp. 251-278 ; Bayard, François (1971), «Les Bonvisi, marchands banquiers à Lyon, 1575-1629», *Annales: Economies, Sociétés, Civilisations*, vol. 26, n.º 6, pp. 1234-1269; Bratchel, M. E. (1996), «Italian merchants organization and business relationships in early Tudor London» in *Merchant networks in the Early Modern World, 1450-1800*, London, Ashgate, pp. 1-28; Dahl, Gunnar (1998), *Trade, trust and networks: commercial culture in late medieval Italy*, Lund, Nordic Academic Press, p. 274; Ehrenberg, R. (1955), *Le Siècle des Fugger*, Paris, SEVPEN; Häberlein, Marc (2006), *Die Fugger: Geschichte einer Augsburger Familie (1367-1650)*, Stuttgart, Verlag W. Kohlhammer.

¹¹ Aslanian, S. (2006), «Social capital, “trust” and the role of networks in Julfan trade: informal and semi-formal institutions at work», *Journal of Global History*, vol. 1, n.º 3, pp. 383-402; Greif (2006), *Institutions and the path...*; Mauro, F. (1990), «Merchant-communities, 1350-1750» in *The rise of merchant empires: long-distance trade in the early modern world, 1350-1750*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 266-278; Mathers, C. (1988), «Family partnerships and international trade in Early Modern Europe: merchants from Burgos in England and France, 1470-1570», *The Business History Review*, vol. 62, n.º 3, pp. 367-397; Mello, João Gonçalves (1996), *Gente da Nação: cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654*, Recife, Ed. Massangana; Swetschinski, D. (1981), «Kinship and commerce: the foundations of Portuguese jewish life in 17th century Holland», *Studia Rosenthaliana*, vol. 15, n.º 1, pp. 52-74.

¹² Alessandrini (2009), *Os Italianos em Lisboa...*, Almeida, A. M. de (1993), *Capitais e capitalistas no comércio da especiaria: o eixo Lisboa-Antuérpia, 1501-1549. Uma aproximação a um estudo de geofinança*, Lisboa, Ed. Cosmos; Beerbühl, M. (2007), *Deutsche Kaufleute in London: Welthandel und Einbürgerung (1600-1818)*, Munich, R. Oldenbourg Verlag; Casado Alonso, Hilario (1995), «Las colonias de mercaderes castellanos en Europa en los siglos XV y XVI», in *Castilla y Europa: comercio y mercaderes en los siglos XIV, XV y XVI*, Burgos, EXCMA/Diputacion Provincial de Burgos; Stols, E. (1973), «Os mercadores flamengos em Portugal e no Brasil antes das conquistas holandesas», *Anais da História*, n.º 5, pp. 9-54. Studnicki-Gizbert (2007), *A Nation upon the Ocean Sea...*

comerciais e financeiras era muito limitador, e que, na realidade, estas redes cruzavam religiões, culturas e nacionalidades¹³. A investigação sobre processos de cooperação demonstra que a diversidade social promove a emergência do comportamento colaborativo. Utilizando a teoria de jogos em redes com populações heterogéneas, estes estudos provam que existe uma grande tendência para cooperar, quando tanto os níveis de riqueza como os laços sociais são reforçados em proporções semelhantes¹⁴.

Na rede de negócios de Simon Ruiz, entre 1553 e 1597, as relações familiares não ultrapassavam os 8%. Esta presença diminuta de indivíduos da família Ruiz pode ser explicada pelo facto de Simon não descender de uma dinastia de grandes mercadores e da sua família ter uma pequena dimensão para a época. Por outro lado, a companhia poderia não ter uma dimensão tal que tivesse filiais espalhadas pelas principais praças de negócio da Europa (não obstante tivesse, como representantes, mercadores que operavam nesses mercados)¹⁵. Os membros da família Ruiz não eram os agentes mais conectados da rede (com mais ligações a outros indivíduos), nem os contactos mais privilegiados de Simon Ruiz. Por outro lado, os familiares de Simon Ruiz não eram os mais relevantes para o funcionamento interno da rede, pois não permitiam que os diferentes subgrupos da rede continuassem ligados, nem eram os que maiores montantes circulavam, com a exceção do irmão Andre Ruiz de

¹³ Por exemplo: Antunes, Cátia e Polónia, Amélia (eds.) (2016), *Beyond empires. Global, self-organizing, cross-imperial networks, 1500-1800*, Leiden, Brill; Curtin, Philipp (1984), *Cross-cultural trade in world history*, Cambridge, Cambridge University Press; Ribeiro, A. S. (2016), *Early modern trading networks in Europe. Cooperation and the case of Simon Ruiz*, London, Routledge; Roitman, Jessica (2011), *The same but different? Inter-cultural trade and Sephardim, 1595-1640*, Leiden, Brill; Silva, Filipa Ribeiro (2011), *Dutch and Portuguese in Western Africa: empires, merchants and the Atlantic system, 1580-1674*, Leiden, Brill; Silva, Filipa Ribeiro da e Richardson, David (eds.) (2014), *Networks and trans-cultural exchange: slave trading in South Atlantic, 1590-1867*, Leiden: Brill; Trivellato, Francesca (2009), *The familiarity of strangers: the sephardic diaspora, Livorno, and cross-cultural trade in early modern period*, New Haven, Yale University Press; Trivellato, F., Halevi, L. E Antunes, C. (eds.) (2014), *Religion and trade: cross-cultural exchanges in world-history*, Oxford, Oxford University Press.

¹⁴ Santos, Francisco C., Santos, Marta e Pacheco, Jorge M. (2008), «Social diversity promotes the emergence of cooperation in public goods games», *Nature*, n.º 454, pp. 213-216.

¹⁵ Ribeiro, Ana Sofia (2012), «A endogamia em redes mercantis da Primeira Idade Global. O caso da rede de Simon Ruiz, 1553-1597», *História – Revista da FLUP*, IV série, vol. 2, pp. 29-30. Sobre a família Ruiz *vide* Lapeyre, Henri (1955), *Une famille de marchands: les Ruiz. Contribution à l'étude du commerce entre la France et l'Espagne au temps de Philippe II*, Paris, Armand Colin.

Nantes, seu parceiro na importação de trigo do Norte da Europa e de têxteis do Norte de França para Castela. Pelo contrário, os mais relevantes nestes papéis são os banqueiros Bonvisi, Simão Rodrigues de Évora (nesta altura, em Antuérpia), Fernando Morales, representante de Simon em Lisboa, e António Gomes de Elvas (sediado em Lisboa) seu parceiro em múltiplos negócios¹⁶.

No caso da rede do comércio externo português entre 1580 e 1590, os registos notariais revelam uma maior endogamia familiar, fruto, sobretudo, da constituição da própria comunidade mercantil lisboeta, maioritariamente cristã-nova, de origem judaica. David Grant Smith provou que, na primeira metade de seiscentos, cerca de 75% dos mercadores de Lisboa com negócios com a Bahia eram descendentes de judeus¹⁷. Embora o casamento entre parentes, com aceitação na tradição judaica, possa explicar esta maior incidência de laços familiares, Studnicki-Gizbert oferece uma explicação complementar. Argumenta que a estratégia de matrimónios interfamiliares entre casas de mercadores era determinante para o sucesso dos mercadores portugueses deste período, espalhados por todo o mundo: «[...] the Portuguese merchant house stood as a coherent and unified, than fragmented, social unit»¹⁸. Na realidade, estes cristãos-novos portugueses colaboram com outros agentes católicos ou não católicos, portugueses ou estrangeiros. A conclusão semelhante chegou Daniel Strum, estudando o comércio do açúcar do Brasil entre o Porto e Amesterdão no início do século XVII. Se dois terços dos mercadores escolhiam cristãos-novos como parceiros, um terço escolhia católicos ou protestantes para serem seus colaboradores¹⁹.

Também Simon Ruiz escolheu como parceiros preferenciais estes cristãos-novos portugueses²⁰, sobretudo desde 1574, altura em que o mercador castelhano começa a investir na finança pública, através dos *asientos*²¹. Embora

¹⁶ Ribeiro (2016), *Early modern trading...*, p. 126.

¹⁷ Grant-Smith, David (1975), *The mercantile class of Portugal and Brazil in the 17th century: a socio-economic study of the merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690*, Austin, Tese de doutoramento, Universidade do Texas, pp. 17-18.

¹⁸ Studnicki-Gizbert (2007), *A Nation upon the Ocean Sea...*, p. 74.

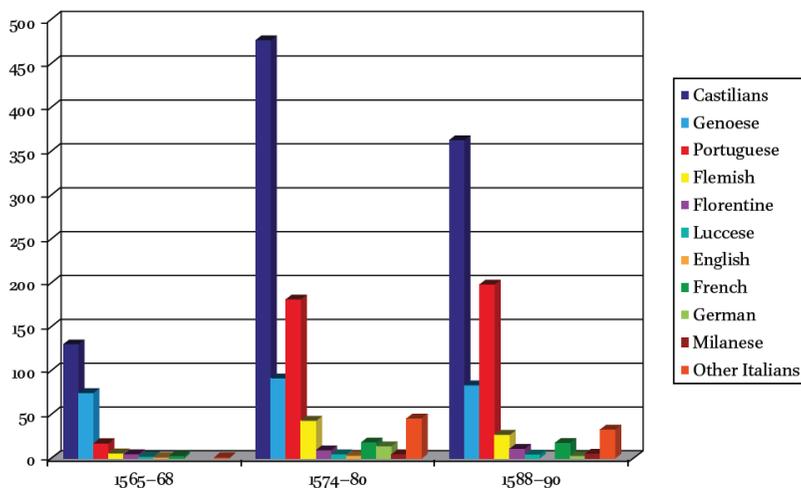
¹⁹ Strum, Daniel (2016), «Litigation, Reputation...».

²⁰ Representam cerca de 50% dos portugueses presentes na rede de Simon Ruiz.

²¹ Lapeyre, Henri (1953), *Simon Ruiz et les asientos de Philippe II*, Paris, SEVPEN.

fosse ele próprio descendente de conversos, convertidos já no século XIV nos *pogroms* transtâmaros, a escolha por estes portugueses não assenta num princípio de partilha de uma identidade comum, mas sim num racional económico. Os conversos castelhanos identificados (sempre por defeito) na rede são apenas 5% do total de mercadores castelhanos presentes. Os cristãos novos portugueses como os Gomes de Elvas, os Ximenes de Aragão, os Rodrigues de Évora e os Mendes, apresentavam um maior potencial capital financeiro, mercantil e social para os negócios na Flandres (onde era necessário colocar o dinheiro emprestado ao rei) do que os congéneres castelhanos em sérias dificuldades de crédito no mercado castelhano, com falta de liquidez, e sem poderem estar em Antuérpia, devido ao conflito dos Áustrias com os Países Baixos²².

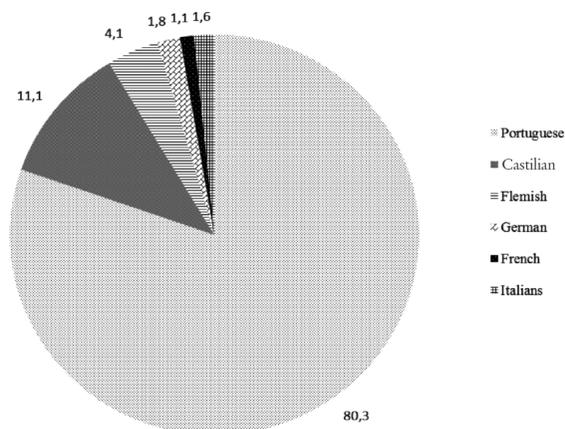
Nacionalidades dos agentes envolvidos
na rede de negócios de Simon Ruiz, 1565-1590



Fonte: Ribeiro, Ana Sofia (2016), «The evolution of norms in trade and financial networks in the First Global Age» in *Beyond empires...*, p. 20.

²² Álvarez-Nogal, Carlos e Chamley, Christophe (2014), «Debt policy under constraints: Philip II, the Cortes, and Genoese bankers», *Economic History Review*, vol. 67, n.º 1, pp. 192-213. Ribeiro (2016), *Early modern trading...*, pp. 65-84.

Nacionalidades dos agentes envolvidos no comércio externo português, 1580-1590



Fonte: Ribeiro, Ana Sofia (2015), «Trans-national cooperation: an asset in the Portuguese overseas trade. Foreigners operating in the Portuguese overseas trade, 1580-1590», *Storia Economica*, vol. XVIII, n.º 2, p. 426.

Se é verdade que cerca de metade dos indivíduos que compunham a rede de Simon Ruiz eram também castelhanos e que, entre 1580 e 1590, o comércio externo português reconstituído através dos contratos notariais de Lisboa estava dominado por portugueses, ambos os casos de estudo revelam que uma boa parte dos parceiros de negócio eram estrangeiros. No caso da rede de Simon Ruiz, cerca de metade dos indivíduos têm outras origens, destacando-se os portugueses, enquanto, no quadro de estudo referente ao comércio externo português, 20% são estrangeiros, maioritariamente castelhanos. Além desta visível complementaridade ibérica, baseada na partilha dos lucros proporcionados pelos impérios ultramarinos portugueses e espanhóis (muitas vezes através de investimentos e parcerias ilegais e informais) e também em diferentes experiências financeiras dos dois reinos (o português com capital, mas sem mercado organizado de crédito, o castelhano com feiras financeiras mas com falta de liquidez no período em estudo²³), os casos em estudo são

²³ Sobre isto, veja-se a clara proibição da especulação de dinheiro a câmbio em Portugal pela lei de D. Sebastião de 16 de janeiro de 1570, reiterada no mesmo ano a 30 de julho de 1570 in (1816) *Leys, e Provisões, que el Rey Dom Sebastião Nosso Senhor fez depois que*

também exemplos de redes de negócio transnacionais. Na realidade, os 149 contratos notariais de Lisboa estudados mostram que cerca de 30% são contratos entre homens de negócio de proveniências geográficas distintas²⁴.

Estes casos de estudo não são uma exceção. Outros estudos referentes a agentes ibéricos mostram comportamentos semelhantes. Os agentes dos judeus sefarditas de Amesterdão, em Antuérpia ou no Brasil, durante o século XVII não eram preferencialmente parentes ou outros sefarditas. Jessica Roitman sublinha que elevados níveis de relações de agência exógamias eram essenciais para a consolidação do comércio²⁵. No estudo sobre os Echevarris, família de mercadores de Bilbau, Jean-Philippe Priotti enfatiza a adoção de uma «estratégia introvertida» para que se pudesse obter melhores oportunidades de negócio. Esta estratégia consistia na preferência por não colocar familiares como seus agentes nos mais diversos centros comerciais²⁶. Leonor Freire Costa, Manuela Rocha e Tanya Araújo chegaram a uma conclusão semelhante no negócio do ouro do Brasil do século XVIII, argumentando que era um conhecimento relevante da realidade económica local o mais vital para ser agente dos importadores de ouro de Lisboa, juntamente com a possibilidade de uma melhor monitorização por parte do principal²⁷.

Tratando-se assim de redes comerciais socialmente heterogêneas e abertas ao elemento estranho, que tipo de instituições sustentava a colaboração e evitava a fraude nesta segunda metade de quinhentos? Alguns trabalhos recentes têm defendido que, nestes casos de trocas entre indivíduos de origens sociais e geográficas diferentes, existem dois comportamentos possíveis: numa primeira fase do relacionamento comercial, os indivíduos recorriam aos notários para o registo de contratos, testemunhos e procurações, isto é, instituições formais de ordem pública; numa fase em que este contacto comercial

começou a governar. Impressas em Lisboa per Francisco Correa em 1570, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, pp. 27-33 e 122-123.

²⁴ Ribeiro, Ana Sofia (2015), «Trans-national cooperation... », p. 442.

²⁵ Roitman (2011), *The same but different?*, p. 257.

²⁶ Priotti, Jean-Philippe (2004), *Bilbau et ses marchands au xv^e siècle: genèse d'une croissance*, Paris, Presse Universitaire du Septentrion, p.196.

²⁷ Costa, Leonor Freire, Rocha, Manuela e Araújo, Tânia (2011), «Social capital and economic performance: trust and distrust in 18th century gold shipments from Brazil», *European Review of Economic History*, vol.15, n.º 1, pp. 1-27.

era prolongado no tempo e se mantinha através de correspondência regular e livros de contas atualizados, os mercadores escolhiam os seus parceiros baseados no seu registo privado. Por outro lado, a extrema fragmentação legal na Europa e noutras paragens mais longínquas tornava difícil o recurso a instituições formais²⁸. As secções finais olharão com mais profundidade para a ação de instituições formais de ordem pública e privada e de instituições informais de ordem privada para a sustentação da cooperação comercial e para a prevenção e resolução dos conflitos comerciais na Península Ibérica dentro de redes comerciais transnacionais, na cronologia em análise.

Instituições formais peninsulares e regulamentação das relações comerciais transnacionais

Segundo Avner Greif, o estudo histórico do papel das instituições que regulam as trocas em determinadas sociedades é fundamental para compreender os motivos pelos quais os agentes comerciais decidem estabelecer parcerias de negócio,

«[...] by fostering the ability of decision-makers to ex-ante commit to respect their contractual obligations ex-post and to reveal their ability to do so. They foster the ability to commit by linking past conduct with future reward, thereby reducing the benefit of misrepresenting information and renegeing»²⁹.

Mitigando o problema fundamental, serão sumariamente abordadas nesta secção algumas instituições formais de ordem pública e privada, que, através das suas regras, guiavam e coordenavam os comportamentos, quase sempre através do uso do seu poder coercivo, isto é, pelas punições que impunham.

Os sistemas legais castelhano e português serão as primeiras instituições a ser abordadas, ainda que, tal como em toda a Europa de quinhentos, não exis-

²⁸ Gelderblom (2013), *Cities of Commerce*, p. 101.

²⁹ Greif, Avner (2000), «The fundamental problem of exchange: a research agenda in historical institutional analysis», *European Review of Economic History*, vol. 4, n.º 3, p. 256.

tisse exatamente um direito comercial, com instâncias próprias na Península Ibérica. Contudo, tanto a legislação castelhana como a portuguesa consideravam, no direito régio, os procedimentos legais a ter em conta em certos casos de conflitos de interesses entre mercadores, assim como o seu sancionamento. É o caso, por exemplo, do não cumprimento de certos contratos como as obrigações, o não pagamento de letras de câmbio ou a quebra e insolvência de agentes comerciais³⁰.

O julgamento destes casos deveria ser instruído pelas Reais Chancelarias de Valladolid e de Granada (jurisdição a Norte e a Sul do Tejo, respetivamente) em Castela e pela Casa do Cível em Lisboa (e depois de 1582 pela Casa da Suplicação) e a Casa do Cível ou, depois da reorganização do sistema judicial português em 1582-1584 por Filipe II, Tribunal da Relação no Porto, no caso do reino português. De raízes tardo-medievais, criados como tribunais de segunda instância, ou mesmo tribunais de última instância, no caso da Chancelaria de Valladolid ou a Casa da Suplicação, estes tribunais teriam tido papéis muito relevantes nestes casos nas suas jurisdições nacionais, mesmo envolvendo indivíduos de outras origens geográficas. Se, no caso castelhano, existe uma abundância de processos judiciais sobre quezílias comerciais internas nos arquivos remanescentes das reais chancelarias, no caso português não temos qualquer noção da frequência dos conflitos comerciais nos tribunais de justiça régia, ora pela destruição de boa parte dos arquivos aquando do Terramoto de 1755, em Lisboa, e pelas sucessivas inundações e incêndios do Tribunal da Relação do Porto, ora pela fragmentação dos poucos processos remanescentes por diversos fundos arquivísticos. Apenas sabemos que alguns dos contratos comerciais portugueses preveem o recurso a determinado juízo para o seu não-cumprimento³¹.

Contudo, ambas as monarquias perceberam que o comércio ultramarino exigia instâncias judiciais próprias para lidar com os problemas da navega-

³⁰ (1581) *Recopilacion de las Leyes destes Reynos, hecha por mandado de la Magestad Catholica del Rey Don Philippe Segundo nuestro Señor*, Alcalá de Henares, casa de Juan Iñiguez de Liquerica. (1870) *Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*, Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomathico, livros IV e V.

³¹ Ainda que não existam estudos sobre esta questão para o caso português, veja no caso do reino de Castela: Kagan, Richard L. (1991), *Pleitos y pleiteantes en Castilla (1500-1700)*, Salamanca, Junta de Castilla y León.

ção e comércio que daí decorriam, nomeadamente fruto da legislação restritiva dos mesmos, dos elevados riscos do comércio a longa distância, dos riscos acrescidos de incumprimento de compromissos ou de fraudes, fruto do grande interesse que esse comércio teve não só por parte de mercadores ibéricos, mas também por outros europeus, que logo se instalaram em cidades como Lisboa e Sevilha.

Assim, foi criada a Casa da Índia em Lisboa e, um pouco mais tarde foi criada a Casa de Contratación em Sevilha. As primeiras referências à Casa da Índia datam de 1503, ainda em tempos de livre comércio com o Oriente. Com a paulatina centralização do comércio da Rota do Cabo pela Coroa até finais de quinhentos, a Casa da Índia deixava de ser apenas uma alfândega obrigatória de onde saem e entram mercadorias para a Índia, para se tornar na instituição que tutelava toda a administração do comércio colonial português. Em 1509, D. Manuel I atribui um Regimento à Casa, dotando-a de um corpo próprio de oficiais e de uma organização do processo de exportação e importação de bens para o Oriente³².

A Casa da Índia adquiriu funções como instituição judicial, a partir do reinado de D. João III. O juiz da Casa da Mina e Índia (na presença de um meirinho, escrivães e o feitor) estava incumbido de, por um lado, fiscalizar e aplicar justiça face ao não cumprimento dos regulamentos por parte dos outros oficiais da Casa e, por outro lado, o julgamento de todos os casos cíveis ou crimes de fraudes de pagamentos de direitos, furtos e delitos comerciais cometidos pelo múltiplos agentes dedicados a esta atividade nas cargas e descargas dos navios. Depois do alvará de 29 de setembro de 1565, a sua jurisdição passou a tutelar também o comércio com o Brasil, além da Índia, Mina e Guiné. Com a criação do Conselho da Fazenda em 1591, esta instituição passa

³² Peres, Damião (1947), *Regimento das Casaz das Índias e Mina*, Coimbra, Universidade de Coimbra. Contudo, este regulamento foi sendo pontualmente alterado em determinados capítulos, segundo o regime vigente de exploração da Rota do Cabo. É o exemplo da reforma de D. Sebastião de 1570 in (1816) *Leys, e Provisões, que el Rey Dom Sebastião...*, pp. 68-85 e do novo regimento de 1610 ainda que não se conheça que foi de facto colocado em prática in Luz, Francisco Mendes (1992), *Regimento da Casa da Índia*, Lisboa, Ministério da Educação e Cultura.

a ser o tribunal de apelação para causas de valores elevados³³. Ainda que subsistam alguns processos, apenas sobreviveram aos tempos processos depois de 1700. O edifício onde funcionava a Casa da Índia, junto ao Paço Real e ao Tejo, foi severamente atingido pelo terramoto, marmoto e incêndios de 1755.

A instituição correspondente de Castela nasce em Sevilha também em 1503, por provisão dos Reis Católicos, Fernando e Isabel. À Casa de Contratación competia a administração do movimento de mercadorias importadas e exportadas, o pagamento dos direitos pertencentes à Coroa e à organização dos sistemas de navegação para o continente americano. À instituição cabia ainda a fiscalização das mercadorias trazidas das Índias, para verificar se eram as mesmas que tinham sido registadas aquando da partida na América. Apesar de poder aplicar penalizações por incumprimento, estes oficiais não eram juízes letrados. Com as *ordenanzas* publicadas entre 1510 e 1511 regula-se que todas as decisões tomadas dentro da Casa deveriam ser fruto de um processo decisório colegial e nunca individual. É na provisão de 16 de setembro de 1511 que foi reconhecida jurisdição à Casa de Contratación em matérias cíveis e criminais resultantes do comércio e da navegação com as Índias. É então que se estabelece a figura do ouvidor, um jurista letrado, cuja complexidade e imensidão de processos obriga a que se chegue ao final de quinhentos com três ouvidores na Audiencia da Casa de Contratación³⁴. Com Filipe II, a Casa ganha uma instância superior de apelação – o Consejo de Indias. Ao contrário do exemplo português, conservam-se vários processos judiciais desta Audiencia no Archivo General de Indias. Contudo, para o volume de tráfico do comércio indiano em Sevilha, Ana Belem Fernandez considera que

«los pleitos eminentemente mercantiles derivados del incumplimiento de las obligaciones contractuales [...] no son abundantes [...]. [...] acudir a la audiencia fue

³³ Geraldés, Carlos Alberto Caldeira (1997), *Casa da Índia – um estudo de estrutura e funcionalidade*, Lisboa, Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa, pp. 116-118.

³⁴ Díaz González, Francisco Javier (1997), «Las competencias inspectoras y judiciales de la Casa de la Contratación hasta el reinado de Felipe II», *Estudios de Historia Social y Económica de América*, n.º 14, pp. 59-73; Fernández Castro, Ana Belem (2015), *Juzgar las Indias. La práctica de la jurisdicción de los oidores de la audiencia de la Casa de Contratación de Sevilla (1583-1598)*, Florença, Tese de doutoramento, European University Institute, pp. 79-81.

una medida sumamente eficaz que servía como instrumento para presionar pactos y el cumplimiento de obligaciones contractuales sin que fuera necesario finalizar el litigio³⁵.”

A autora explica o facto com a aversão dos mercadores ao recurso à via judicial e a preferência pela resolução informal de problemas comerciais entre si, algo que Oscar Gelderblom também verifica nos Países Baixos³⁶. Na correspondência de Simon Ruiz com Portugal até 1580 apenas uma vez é referido o recurso ao tribunal da Chancelaria de Valladolid para fazer cumprir um acordo³⁷. Parece pois que apostar num processo judicial longo e económica e socialmente custoso seria contraproducente para quem precisava de uma imagem de confiança e de boa prática mercantil. Como explica Petit, «[a litigiosidade] era una falta gravíssima en el comportamiento del comerciante», pelo que seria pertinente não recorrer a órgãos judiciais, optando por soluções como a arbitragem ou a solução amigável³⁸.

Outra limitação destas instituições judiciais ibéricas é a de que, embora com trocas de informação entre tribunais de outras partes, nenhuma delas possuía uma jurisdição transnacional, podendo não ser capaz de instruir um processo que, fruto de redes transnacionais, englobava jurisdições de outros territórios europeus, onde as instituições judiciais ibéricas não tinham ingerência. Isto é uma característica da aplicação legal que se verifica no cenário europeu e não é uma singularidade ibérica.

Muitos mercadores tentaram resolver o problema da confiança e da manutenção do cumprimento do compromisso através de um mecanismo coercivo, mas, desta feita, seguindo as suas próprias regras, onde pudessem ter uma jurisdição própria, regulando as suas transações. Segundo Ogilvie, surgiram em plena Idade Média para garantirem o cumprimento das obrigações acordadas entre negociantes de diversa procedência e sem residência fixa. Foram

³⁵ Fernandez Castro (2015), *Juzgar las Indias*, pp. 55-56.

³⁶ Gelderblom (2013), *Cities of Commerce*, p. 139.

³⁷ *Vide* caso infra mencionado na nota 78 e suas consequências.

³⁸ Petit, Carlos (1997), «Mercatura y Ius Mercatorum; materiales para una antropología del comerciante premoderno», in *Del Ius Mercatorum al Derecho Mercantil: III Seminario de Historia del Derecho Privado*, Sitges, Marcial Pons, pp. 61-66.

conhecidos na Europa como guildas ou consulados, ou seja, agremiações de mercadores que instituíam regras decretadas por si mesmos. Contudo, a autora contradiz-se quando aponta que estas instituições eram constituídas por mercadores de determinada origem geográfica e estabeleciam regras a respeitar no comércio a longa distância, para negociar entre si e também com os outros. O facto é não tinham jurisdição própria sobre os mercadores externos ao grupo³⁹. Claro que se estas regras fossem observadas por todos os membros nas suas relações com os estranhos, estas instituições acabariam por exercer alguma pressão sobre os estrangeiros ao grupo, ainda que a atividade jurisdicional não fosse exercida. Mas, na realidade, todos os que não eram membros destas agremiações poderiam escapar a estas regras.

Desde finais do século XIII e durante o XIV são criados os *Consulat del Mar* em Barcelona, Valencia e Maiorca, em torno do eixo comercial dinamizador da Península – o Mediterrâneo. Já no século XV, os mercadores de Burgos e de Bilbao pedem licença ao monarca para lhes conferirem licença para a criação de um consulado, com regulamento criado pelos próprios mercadores. Assim, criam-se os dois consulados em 1494 e 1511 respetivamente⁴⁰.

Dado o desenvolvimento e o volume do comércio indiano, em 1543 os mercadores sevilhanos dedicados a esta prática solicitaram ao rei a criação de um consulado semelhante aos que já existiam, uma vez que necessitavam de uma jurisdição sumária que resolvesse rapidamente os seus conflitos evitando perdas patrimoniais e custos elevados. Ainda no mesmo ano, o príncipe Filipe ordena a fundação do consulado de la Universidad de Cargadores a Indias⁴¹.

Os mercadores puderam regulamentar a logística das suas operações comerciais, mas também os mecanismos para sancionar os incumprimentos e dirimir as controvérsias entre os seus membros. Para isso, seguiam os seus

³⁹ Ogilvie (2011), *Institutions and European Trade*, pp. 1-40.

⁴⁰ Basas Fernández, Manuel (1994), *El Consulado de Burgos en el siglo XVI*, Burgos, Diputación Provincial de Burgos; Smith, Robert Sydney (2007), *The Spanish guild merchant: a history of the Consulado, 1250-1700*, [s. l], Kessing Publisher, LLC.

⁴¹ Heredia Herrera, Antonia (1970), «Apuntes para la historia del Consulado de la Universidad de Cargadores a Indias, en Sevilla y en Cádiz», *Anuario de Estudios Americanos*, n.º 27, pp. 219-279; Souto Mantecón (1990), «Los Consulados de comercio en Castilla e Indias: su establecimiento y renovación (1494-1795)», *Anuario Mexicano de Historia del Derecho*, n.º 2, pp. 227-250; Woodward, Ralph Lee (2007), «Merchant Guilds (Consulados de Comercio) in the Spanish World», *History Compass*, vol. 5, n.º 5, pp. 1576-1584.

estatutos gremiais e os usos e costumes do direito mercantil, ou seja, as práticas que os mercadores exerciam informalmente para resolução das suas questões, o que se designa por *ius mercatorum*⁴². Desta forma, haveria brevidade na resolução dos problemas a baixo custo, uma vez que os procedimentos eram aplicados de forma muito célere.

Contudo, também esta instituição tinha as suas limitações. Desde logo, ainda que existissem semelhanças deste *ius mercatorum* neste tipo de instituições em toda a Europa, sobretudo no que toca à necessidade de uma justiça rápida que permitisse o cumprimento dos contratos a baixo custo, o facto era que estas práticas não eram comuns a todos os espaços e tinham especificidades locais⁴³. Por outro lado, a ação do Consulado de Sevilha não era autónoma da Coroa.

«Las condiciones fundacionales del Consulado no otorgaban a sus agremiados la tan deseada independencia jurisdiccional; [...] A Casa de la Contratación condicionó significativamente su desarrollo, al grado de fungir la primera como entidad inspectora de la actividad del prior y de los cónsules, estando estos obligados a rendirle cuentas de su administración»⁴⁴.

Por outro lado, o tribunal de apelação do Consulado era efetivamente a Audiência da Casa de la Contratación e qualquer atividade legislativa dos cônsules, que orientaria a instituição, teria de ser autorizada previamente pelo Consejo de Indias⁴⁵. Tudo isto poderia condicionar uma diferente resolução dos conflitos comerciais transnacionais.

⁴² Coronas Gonzalez, Santos (1994), «La jurisdicción mercantil de los Consulados del Mar en el Antiguo Régimen», in *Simpósio Internacional «El Consulado de Burgos»*, Burgos, Publicaciones del V Centenario del Consulado de Burgos, pp. 251-279. Galgano, Francesco (1993), *Lex Mercatoria: storia del diritto commerciale*, Bologna, Il Mulino; Vas Mingos, Martha Milagros (2004), «La justicia mercantil en la Casa de la Contratación de Sevilla en el Siglo XVI», *Estudios de Historia Novohispana*, vol. 31, pp. 73-97.

⁴³ Fernandez Rozas, José Carlos (2004), *Ius Mercatorum. Autorregulación y unificación del derecho de los negocios transnacionales*, España, Colegios Notariales de España, pp. 27-31. Piergiovani, Vito (2004), *From Lex Mercatoria to Commercial Law*, Berlin, Duncker & Humblot.

⁴⁴ Fernandez Castro (2015), *Juzgar las Indias*, p. 128.

⁴⁵ *Idem, ibidem*, p. 129.

Em Portugal, não se conhece uma tradição de agremiação mercantil com funcionamento semelhante. Até ao reinado de D. João III existe apenas a Feitoria Portuguesa de Antuérpia, criada pelo monarca anterior, constituída por mercadores portugueses que comerciavam na Flandres e que tinham como principal missão negociar as especiarias trazidas do Oriente com outros mercadores e redistribuir esses produtos pela Europa ao melhor preço. Esta feitoria resultava de uma transferência da velha feitoria portuguesa de Bruges para Antuérpia, tendo agora uma jurisdição privativa para os comerciantes que aí se estabeleciam⁴⁶.

No entanto, e sem propriamente os mercadores o solicitarem, Filipe II outorga em 1592 a criação e o primeiro regimento do Consulado de Lisboa, em tudo semelhante ao regimento do Consulado de Sevilha. O facto de se querer legitimar como rei de Portugal, agradando os mercadores de larga escala, e de potencializar o crescimento do comércio ultramarino português e aumentar, com isso, os rendimentos da Coroa, leva-o a conferir um juízo privativo, mas não privado, a todos os mercadores de Lisboa (portugueses e estrangeiros). As necessidades financeiras da fazenda real e a insegurança vivida pelos mercadores cristãos-novos devida às perseguições inquisitoriais levaram a que, em 1591, alguns dos maiores representantes da mercancia portuguesa se deslocassem a Madrid para negociar um perdão-geral e discutir alguns problemas derivados da insegurança da navegação marítima e outros tópicos comerciais. Em troca de os mercadores de Lisboa darem, por ano, oito navios para a constituição de uma armada de defesa marítima da costa, o monarca prometeu o perdão-geral e a criação do Consulado. Se o perdão-geral tardou décadas, o Consulado foi criado no ano seguinte, através da atribuição de um regimento pelo monarca, como agradecimento e forma de os agradecer⁴⁷. Só dois anos depois, o Consulado produz um novo regulamento, mas que respeita as orientações daquele. Por isso, a atividade jurisdicional desta instituição torna-se frágil, uma vez que segue orientações externas ao

⁴⁶ Almeida, A. A. Marques de (1993), *Capitais e capitalistas...*

⁴⁷ Ortego Gil, Pedro (2012), *Reis e mercadores: o Consulado de Lisboa (1592-1602)*, Lisboa, AAFDL, pp. 22-24.

corpo mercantil e não é autónomo da justiça régia. Sublinhe-se a existência de juiz de apelações nomeado pelo monarca.

As funções a que se destinava a instituição de Lisboa eram semelhantes às de Sevilha: resolução de litígios entre homens de negócio e mercadores da forma mais breve possível e de todas as causas ligadas ao trato, como seguros, fretes, vendas ou câmbios. Contudo, a esta função juntava-se também a coordenação da armada para defesa do tráfico comercial atlântico e também a oportunidade da criação de um tributo para o sustento da mesma – o imposto conhecido como imposto do Consulado, um direito de 3% pago sobre o valor de todas as mercadorias que entrassem em todos os portos nacionais, com exceção daquelas que anteriormente já gozavam de isenção de direitos, como o trigo por exemplo⁴⁸.

O que torna esta instituição particularmente vantajosa é o facto de os mercadores estrangeiros poderem participar diretamente na sua administração e serem seus membros, uma vantagem no que se refere a redes de comércio transnacional. Os estrangeiros matriculados eram considerados para eleitores da direção, tal como deveriam ocupar um dos cargos da mesma (o prior, um dos cônsules ou um dos quatro conselheiros)⁴⁹. Outro aspeto muito oportuno era o facto de que quando existisse um problema a ser resolvido entre um mercador de Lisboa e um fator seu ou um parceiro que se encontrasse noutros locais, dentro ou fora do reino, o Consulado poderia atuar contra eles, ordenando que viessem a Lisboa através da emissão de cartas precatórias, uma vez apresentadas as provas suficientes e feitas as diligências necessárias por parte do queixoso. Um argumento de grande valia para os diferentes agentes envolvidos no trato internacional⁵⁰.

No entanto, esta instituição resultou num fracasso. Passados 10 anos da sua criação, o Consulado de Lisboa foi extinto em 1602. Não existem estudos sobre esta matéria, tal como do arquivo consular nada restou. Alguns autores avançam respostas, como a atribuição de algumas das funções ao Conselho

⁴⁸ *Idem, ibidem*, pp. 126.

⁴⁹ BA, manuscritos, 44-XIII-56, Provisão 9 de julho de 1593, c. 24. BL, ms. 20.913, *Regimento do Consulado da Caça da Índia de 1594*, §16.

⁵⁰ Ortego Gil (2012), *Reis e mercadores*, pp. 106-107.

da Fazenda, a existência de uma poderosa jurisdição como a Casa da Índia, as dificuldades que o comércio feito através de Lisboa passava pelo início de seiscentos, as fraturas internas dentro do grupo mercantil, a má atuação dos seus responsáveis na condução dos pleitos, ou ainda a atuação dos fidalgos portugueses nos bastidores da Corte para que apenas eles disfrutassem de jurisdição própria⁵¹.

De ordem pública era também uma outra instituição que visava coercivamente prevenir a prevaricação das trocas, uma instituição que completava a estrutura judicial régia, por prever uma assinatura de um contrato com valor legal, validado por um tabelião público e por testemunhas, uma instituição de *contract enforcement*: o registo notarial de contratos. Estes contratos quase sempre tinham uma cláusula de que, em caso de incumprimento, se deveria recorrer a determinada jurisdição. Contudo, a prática de recurso ao contrato escrito parece ter sido distinta em Portugal e em Castela.

Comparando os cartórios notariais das duas maiores cidades dos dois reinos, percebemos a diferença de utilização da contratualização formal. Enquanto, para a cronologia em estudo, Madrid dispõe de cerca de 120 tabeliões distintos/ ano a trabalhar no coração do Império Habsburgo e Sevilha tem 24 cartórios a operar, o Porto contém apenas três cartórios e Lisboa, apesar de registar o maior volume de tráfico externo no reino, tem apenas cinco cartórios, sendo verdade que muitos se perderam aquando do terramoto, segundo o catálogo do distribuidor. Por experiência empírica, o número de atos notariais em Portugal e Castela por ano são bastante diversos, sendo num cartório castelhano um número de 1200-1300 fólios (2400-2600 páginas), enquanto num cartório maior em Portugal, como Lisboa, chegará aos 450-550 fólios (900-1000 páginas). Existe uma maior propensão à contratualização em Castela como uma forma de dissuasão ao não cumprimento dos mais variados tipos de contrato.

⁵¹ Costa, Leonor Freire (2002), *Império e grupos mercantis – entre o Oriente e o Atlântico (século XVII)*, Lisboa, Livros Horizonte, p. 68; Lobo, Eulália Maria Lahmeyer (1975), «O comércio atlântico e a comunidade de mercadores no Rio de Janeiro e em Charleston no século XVIII», *Revista de História*, vol. 51, n.º 101, pp. 49-52; Ortega Gil (2012), *Reis e mercadores*, pp. 131-150.

A conclusão semelhante chegam os trabalhos de Antonio Díaz Rodríguez acerca da compra de benefícios eclesiásticos e de companhias curiais na Península Ibérica para o mesmo período de tempo⁵². Contudo, não só o número de contratos entre agentes de diferentes origens era reduzido (como referido na secção II), como também a tipologia contratual mais frequente nestes são sobretudo procurações, obrigações e quitações, sendo muito raros o estabelecimento de companhias ou contratos de compra/venda⁵³. O que não quer dizer que não existissem. Na realidade, são muito interessantes os acordos efetuados entre mercadores de Lisboa e Simon Ruiz para, de forma informal, partilharem os riscos e os lucros da participação em *asientos* da Coroa castelhana, sem qualquer recurso a contrato notarial. Por exemplo, em 1576, logo após a suspensão de pagamentos da Coroa em 1575, Simon Ruiz negocia vários *asientos* com a Fazenda real castelhana. É sobejamente conhecido que, para isso, sempre contou a parceria, em partes iguais, dos Bonvisi de Lyon⁵⁴. Contudo, desde essa data, vários agentes portugueses entram nesse negócio. Lê-se na sua correspondência pessoal, que, em outubro, Ruiz está a tentar negociar um *asiento* de 40,000 escudos a ser pago na Flandres. Sob o nome de Ruiz, António Gomes d'Elvas e o seu filho Luis, o irmão bastardo Manuel Gomes d'Elvas, António Fernandes de Elvas, Tomás Ximenes, Rui Lopes de Évora investem no empréstimo. Na realidade, António Gomes de Elvas pede a Simon que um *asiento* futuro seja de maior valor, porque «[...] os *asientos* son poco lucrativos para los portugueses por seren muchos [...]»⁵⁵.

Contudo, os instrumentos negociais mercantis que eram essenciais para a frequente comunicação entre parceiros e para a gestão destas parcerias estabelecidas sem contrato – como a correspondência comercial, a letra de câmbio, ou os registos contabilísticos – tinham também valor de prova judicial e serviriam como forma de prevenção ao incumprimento do que era espe-

⁵² Díaz Rodríguez, Antonio (2015), «Un mercado benefical: la mercantilización de beneficios eclesiásticos en Castilla y Portugal» in *Comercio y cultura en la Edad Moderna*, Sevilla, Editorial Universidad de Sevilla, pp. 1125-1140.

⁵³ Ribeiro (2015), «Trans-national cooperation...», p. 442, tabela 2.

⁵⁴ Lapeyre (1953), *Simon Ruiz et les asientos...*

⁵⁵ ASR, caixa 034, ano de 1576, doc. 048. Carta de António Gomes a Simon Ruiz de 21 de outubro de 1576.

rado⁵⁶. Todas essas práticas eram também correntes nos homens de negócio que se dedicavam ao comércio de longa distância em toda a Península, e envolviam trocas com vários territórios europeus e não-europeus. Todavia, como salienta Avner Greif, os custos da obtenção de informação, a dificuldade de verificar condutas passadas, a impossibilidade de escrita de contratos legais ou as fronteiras dos limites jurisdicionais do Estado condicionaram a capacidade destas instituições formais no suporte das trocas⁵⁷.

Face às debilidades destas regras e organizações formais, no que toca à imposição de procedimentos de aumento da confiança e compromisso entre mercadores de diferentes locais, espalhados por diversos territórios, é natural que estes homens recorressem a mecanismos mais informais, desde logo o uso do *usus mercatorum*, exercido até através da intervenção e arbitragem de uma terceira pessoa em que se confiasse e conhecesse tais regras, logo também um mercador⁵⁸. Todavia, este mecanismo de intermediação, ainda que provável, é difícil de fundamentar, face à falta de vestígios empíricos que chegaram até ao presente. Que outros mecanismos informais poderemos provar?

Instituições informais emergentes e auto-organização

Economistas teóricos e historiadores económicos sublinham que outros fatores sociais, como as crenças e as normas, podem também regularizar os comportamentos dos agentes de negócio, de forma a que as suas ações e aquelas que deles são expectáveis motivem os seus parceiros a comportar-se de maneira semelhante levando a que estes sistemas sociais se perpetuem:

«[...] business networks – produce or influence the production of rules, harbour rules and make them known, contribute to the perpetuation of norms [which moti-

⁵⁶ Trivellato, Francesca (2007), «"Merchant" letters across geographical and social boundaries» in *Correspondence and cultural exchange in Europe, 1400-1700*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 80-103.

⁵⁷ Greif (2000), «Fundamental problem...», p. 258.

⁵⁸ Petit, Carlos (2008), «Del *usus mercatorum* al uso de comercio. Notas y textos sobre la costumbre mercantil», *Revista da Faculdade de Direito – UFPR, Curitiba*, n.º 48, pp. 7-38.

vate individuals to follow rules], and influence the set of beliefs that can prevail regarding a particular transaction»⁵⁹.

Alguns autores destacam as normas sociais como uma forma da sociedade lidar com as falhas do mercado⁶⁰, como um instrumento potencializador da riqueza⁶¹ ou, sobretudo, porque coordenando expectativas dos agentes económicos, reduzem os custos de transação nas interações económicas em que vários interesses individuais necessitam de estar em equilíbrio, para evitarem desvios de comportamento⁶². Mas o que são afinal normas sociais e porquê estudá-las no contexto das instituições informais que regulavam as redes de negócio ibéricas no período moderno?

Jon Elster define norma social simplesmente como uma expectativa partilhada de que outros irão reagir a determinado comportamento de forma custosa para o indivíduo⁶³. Já para Cristina Bicchieri, uma norma existe numa determinada população, se, numa grande parte desta, cada indivíduo souber que essa regra social existe e se aplica a determinada situação e se ele preferir adotá-la condicionado por: (a) expectativas empíricas – o indivíduo acredita que um grande número daquela população se conforma àquela norma social; e se, por (b) expectativas normativas, (b1) ele acredita que essa grande parte da população que utiliza a norma espera que ele também a utilize ou se (b2) ele acredita que essa grande parte da população que utiliza a norma espera que ele também a utilize e assim prefere, utilizando sanções se o indivíduo não se comporta de acordo com a norma vigente em determinada situação⁶⁴.

⁵⁹ Greif (2000), «Fundamental problem...», p. 257.

⁶⁰ Arrow, K. (1971), «Political and economic evaluation of social effects and externalities» in *Frontiers of Quantitative Economics*, Amsterdam, North-Holland, pp. 3-25.

⁶¹ Ellickson, Robert C. (1991), *Order without law: how neighbors settle disputes*, Cambridge, MA, Harvard University Press.

⁶² Warneryd, K. (1994), «Transaction costs, institutions, and evolution», *Journal of Economic Behavior and Organization*, vol. 25, n.º 2, pp. 219-239.

⁶³ Elster, Jon (2011), «Norms» in *The Oxford Handbook in Analytical Sociology*, Oxford, Oxford University Press, p. 196.

⁶⁴ Bicchieri, Cristina (2006), *The grammar of society: the nature and dynamics of social norms*, Cambridge, Cambridge University Press, p. 11.

«[...] the very existence of a social norm depends on a sufficient number of people believing that it exists and pertains to a given type of situation, and expecting that enough other people are following it in those kinds of situations. Given the right kind of expectations, people will have conditional preferences for obeying a norm, meaning that preferences will be conditional on having expectations about other people's conformity. Such expectations and preferences will result in collective behaviors that further confirm the existence of the norm in the eyes of its followers»⁶⁵.

Estas regras são sociais na medida em que são partilhadas com os outros membros da população (e existe a consciência dessa partilha generalizada), mas também porque devem ser mantidas por sanções que os outros impõem aos transgressores. As normas sociais apenas se tornam operativas porque dependem da consciência de que um agente está a ser observado pelos outros e isso pode originar a que essa pessoa se abstenha de violar determinado comportamento ou o esconda cuidadosamente, assim reforçando-se a tendência a seguir a norma através da vergonha, da culpa e até mesmo do medo de ser alvo de punição. Por outro lado, outros conformam-se com a norma porque lhe atribuem verdadeira e voluntariamente um valor positivo pelo que ela representa socialmente. Contudo, num segundo momento de assimilação de determinado comportamento,

«[...] when the norm has become a well-entrenched practice and we have come to attribute a certain virtue to what it prescribes, external sanctions seldom play a role in inducing conformity [...]. We often come to attribute to it some intrinsic value. In such cases we recognize the legitimacy of others' expectations and feel an obligation to fulfill them»⁶⁶.

O seu grande valor económico está na possibilidade da sua existência poder criar uma solução para um problema de coordenação, ou seja, para a possibilidade de prever o comportamento com quem se interage, essencial ao

⁶⁵ *Idem, ibidem*, p. 2.

⁶⁶ *Idem, ibidem*, p. 43.

capitalismo, como o que aqui estudamos – as parcerias comerciais entre agentes de diferentes nacionalidades, sem conhecimento interpessoal direto, num mundo em que a parca informação que circulava seria difícil de controlar. No fundo, as normas reduziam os riscos de uma rutura de coordenação. Tomando assim a forma de capital social, elas utilizavam determinados ritos complexos de sinalização que permitiam a aprendizagem do comportamento a adotar em determinada situação, tal como a punição que não o adotasse⁶⁷. Esse é o objetivo desta secção – o estudo das normas para quem ajudaram a fortalecer a cooperação mercantil ibérica de quinhentos a longa distância, tal como os mecanismos de policiamento e as sanções aplicadas a quem não as cumprisse. Para tal, ter a possibilidade de consulta de documentação privada, como a correspondência mercantil de Simon Ruiz com agentes portugueses, é essencial.

Para compreender como funcionavam estas instituições informais importa referir que o mecanismo de cooperação mais frequente entre os agentes ibéricos presentes na rede de negócios de Simon Ruiz era a reciprocidade indireta⁶⁸. Esta é uma forma de interação assimétrica, uma vez que os agentes envolvidos podem não reciprocitar uma ação da mesma maneira. Contudo, a cooperação pode ser ainda atrativa porque é influenciada pela reputação: a cooperação com um determinado agente económico ajudará um indivíduo a estabelecer uma boa reputação, que, por seu turno, poderá ser recompensada por outros membros de uma rede de negócios, que estarão predispostos a ajudá-lo no futuro⁶⁹. Ora, esta reputação consiste num juízo dos que observam sobre o respeito às normas do grupo.

Atualmente, especialistas reconhecem o extraordinário valor da reputação na operação das empresas, uma vez que as imagens públicas por si produzidas condicionam as nossas escolhas no que compramos, como investimos e quanto estamos dispostos a pagar⁷⁰. A própria historiografia tem sublinhado

⁶⁷ Coleman, J. (1987), «Norms as Social Capitals» in *Economic imperialism: the economic approach applied outside the field of economy*, New York, Paragon House, pp. 133-155. Posner, F. (2000), *Law and social norms*, Cambridge, MA, Harvard University Press.

⁶⁸ Ribeiro (2016), *Early modern trading*, p. 153.

⁶⁹ Nowak, Martin (2006), «Five rules for the evolution of cooperation», *Science*, n.º 316, p. 1561.

⁷⁰ Fombrun, C. (1996), *Reputation: realizing the value from the corporate image*, Boston, Harvard Business School Press.

a importância da reputação no desenvolvimento da confiança nas redes de negócio modernas⁷¹. Lamikiz é perentório na sua descrição do que observou na correspondência de mercadores vascos de setecentos:

«[...] trade was actually sustained by something as fragile as mercantile reputations, which were built not only on past economic behavior but originated from, and were propagated by, collective judgment. Every aspect of a merchant's life – social behavior, external appearance, habits, religious beliefs and family life – could affect his reputation and therefore his economic activities»⁷².

A reputação de uma pessoa identifica não uma qualidade intrínseca ao indivíduo, mas antes a opinião que outros constroem dessa mesma pessoa⁷³. De acordo com os mecanismos racionais de difusão da confiança numa rede social («trust imitation»), a reputação é essencial na hora da tomada de decisões – «se os que são importantes para nós confiam naquela pessoa, então ela merece a nossa confiança». Sendo um capital social, a reputação merece um investimento, uma vez que permite que o indivíduo obtenha de outros determinados ativos valiosos, como a confiança. A reputação avalia a performance passada de determinado tipo de comportamento que esperamos ver replicada no futuro⁷⁴.

Veja-se um exemplo empírico de reciprocidade indireta. Diego Salazar era correspondente de Simon Ruiz em Lisboa em 1567. Partiu, no ano seguinte, de Sevilha com destino a Nantes, não só levando mercadorias de Ruiz (entregues pelo agente de Ruiz em Sevilha, Francisco de Mariaca), mas também as suas próprias mercadorias a fim de serem negociadas a título individual.

⁷¹ Dahl (1998), *Trade, trust and networks...*; Greif (2006), *Institutions and the Path...*; Trivellato (2009), *The familiarity of strangers...*

⁷² Lamikiz, Xabier (2010), *Trade and trust in the 18th century Atlantic world: Spanish merchants and their overseas networks*, London, Royal Historical Society/Boydell Press, p. 183.

⁷³ Lang, K. e Lang, G. (2011), «Reputation» in *International Encyclopedia of the social and behavioral sciences*, Oxford, Elsevier Science, p. 13210.

⁷⁴ Dasgupta, P. (1990), «Trust as a commodity» in *Trust: making and breaking cooperative relations*, Oxford, Basil Blackwell, p. 62; Greif, Avner (1993), «Contract enforceability and economic institutions in early trade: the Maghribi traders», *American Economic Review*, vol. 83, n.º 3, p. 530; Sztompka, Piotr (1999), *Trust: a sociological theory*, Cambridge, Cambridge University Press, p. 71.

Inesperadamente atracou no porto de La Rochelle, onde teve de adquirir mais provisões e fazer as necessárias reparações no navio, para seguir até Nantes e depois voltar ao porto hispalense. Como o dinheiro entregue para as despesas da viagem por Mariaca não foi suficiente, Diego pediu ao português António Dias, que lhe emprestasse 20 ducados sem nunca ter com ele qualquer tipo de negócio. Esta colaboração só se tornou possível porque António Dias já tinha negócios com Francisco de Mariaca. António colaborou com Diego de Salazar, esperando apenas que lhe pagasse o empréstimo, mas sem ter expectativas quanto a uma futura ajuda da parte de Salazar. Salazar deveu-o à boa reputação de que gozavam Simon Ruiz ou Mariaca junto do português, no porto francês⁷⁵.

Contudo, o bom funcionamento da reciprocidade indireta assente na reputação de mercadores, depende do que, em determinado grupo, seja classificado como boa ou má ação, ou seja, depende da norma social adotada responsável pelo favorecimento ou prejuízo da reputação de um indivíduo⁷⁶.

Outra das normas presentes nesta rede comercial ibérica, além da atrás mencionada «trust imitation», é o que os especialistas designam por «stern judging». Esta norma visa condicionar a reputação de uma pessoa através da sua decisão de colaboração com determinado indivíduo, através da má ou boa reputação passada, atribuída a esse mesmo indivíduo pelos restantes membros do grupo, que observam o seu comportamento e lhe atribuíram determinada reputação. Ou seja, se eu cooperar com alguém com boa reputação, eu tenho uma boa reputação e sou recompensado pelos meus pares. Se eu cooperar com alguém com má reputação, eu ficarei com uma má reputação, podendo ou ser ostracizado ou até punido⁷⁷.

⁷⁵ ASR, caixa 006, ano de 1567, doc. 103. Carta de Diego de Salazar a Simon Ruiz de 17 de fevereiro de 1567.

⁷⁶ Ohtsuki, H. & Iwasa, Y. (2004), «How should we define goodness? – reputation dynamics in indirect reciprocity», *Journal of Theoretical Biology*, vol. 231, pp. 107-120; Ohtsuki, H. & Iwasa, Y. (2006), «The leading eight: social norms that can maintain cooperation by reputation», *Journal of Theoretical Biology*, vol. 239, pp. 435-444; Pacheco, Jorge M., Santos, Francisco C., Chalub, Fabio (2006), «Stern-judging: a simple, successful norm which promotes cooperation under indirect reciprocity», *PLoS Computational Biology*, vol. 2, n.º 12, p. 178; Santos, Fernando P., Santos, Francisco C., Pacheco, Jorge M. (2016), «Social norms of cooperation in small-scale societies», *PLoS Computational Biology*, vol. 12, n.º 2, e.1004709.

⁷⁷ Pacheco, Santos, Chalub (2006), «Stern-judging...».

Juan de Medina era uma personagem secundária na rede de Simon Ruiz. Contudo, ele conseguiu beneficiar desta pequena participação porque adquiriu uma boa reputação junto do maior agente de Simon Ruiz em Lisboa e Elvas, Fernando de Morales. Morales recomenda os benefícios de uma futura cooperação de Ruiz com Juan de Medina. Em 1565, aparece repetidamente como intermediário de revenda dos têxteis importados por Ruiz, no interior português. Ainda que com uma participação esporádica, manteve-se activo na rede até 1570⁷⁸. Pelo contrário, quando a reputação é negativa as coisas alteram-se, especialmente quando alguém é acusado de fraude deliberada. É o que acontece com Gerónimo de Curiel em 1575 e que levará a que a sua atividade na rede de negócios desapareça. António Gomes avisa Simon Ruiz de que João de Baeça tem um pleito em tribunal com Curiel, por este insistir em não pagar as dívidas⁷⁹.

Duas consequências visíveis desta norma são: os seus poucos desvios, ou seja, poucas notícias de que não foi seguida e a forma como, através dos rumores que se espalhavam, os agentes desta rede gozavam de uma reputação generalizada entre os seus membros. Eis alguns exemplos concretos. Em 1566, Alonso de Muxica descreve que Francisco de Mariaca, representante de Ruiz em Sevilha, não conseguiu ninguém para pagar as letras que Muxico lhe havia enviado e por isso ele próprio as ia pagar, porque «[...] ya que en Castilla mys letras padezieron por culpa de aquellos señores prezos que ora yo tambien reciba agrabio [...]»⁸⁰. A partir deste ano, não mais houve notícia deste homem. Por não se haver recusado a trabalhar com alguém de má reputação, desapareceu da atividade desta rede de negócios. Portanto, as normas estão bem patentes: não cooperar com alguém com má reputação, e punir quem adquiriu uma má reputação por não corresponder a uma cooperação económica leal. Essa punição fez-se através do afastamento do infrator da rede e a expulsão deste grupo económico.

⁷⁸ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 003, ano de 1565, doc. 276. Carta de Fernando de Morales a Simon Ruiz de 15 de fevereiro de 1565.

⁷⁹ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 028, ano de 1575, doc. 026. Carta de António Gomes a Simon Ruiz de 4 de agosto de 1575.

⁸⁰ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 004, ano de 1566, doc. 328. Carta de Alonso de Muxica a Francisco de Mariaca de 19 de novembro de 1566.

Pelo contrário, os efeitos de disseminação de uma boa reputação poderiam promover a cooperação com novos parceiros de negócio. Jerónimo Lindo, um cristão-novo português sediado em Antuérpia, morre em 1576, um ano depois de decretada a suspensão de pagamentos da Fazenda castelhana de 1575. Dado que os banqueiros genoveses se recusaram a dar novo crédito a Filipe II, os castelhanos viram aqui uma grande oportunidade de entrarem no negócio da dívida pública castelhana. Sendo Simon Ruiz um desses homens e Lindo um dos seus parceiros preferenciais para o pagamento das suas letras de câmbio à Coroa em Antuérpia, para sustento da empresa bélica dos Países Baixos, a sua morte tornou-se um problema. Simon Ruiz e os seus parceiros portugueses nos negócios dos *asientos* teriam de encontrar um novo parceiro de confiança para tal tarefa. Assim, António Gomes de Elvas sugeriu Luís Álvares Caldeira, genro de Jerónimo Lindo e sobrinho de Rodrigo Álvares Caldeira, um rico mercador de Lisboa com quem os Gomes de Elvas mantinham boas relações de negócio. Luís Álvares Caldeira era, pois, detentor de uma reputação e de um *pedigree* familiar em termos de negócio que inspiraram Simon Ruiz a fazê-lo um dos seus principais agentes em Antuérpia até ao final da década de 1580⁸¹.

Uma terceira norma bem patente era a não punição ou uma punição menos danosa de familiares, aquando de comportamentos económicos desonestos. Apesar dos laços de sangue, muitas vezes os familiares mais próximos e mais velhos, que frequentemente permitiam que os mais jovens se lançassem em atividades comerciais próprias, eram por estes traídos. O sobrinho de Simon Ruiz, Julian Ruiz estava a competir secretamente com o tio na importação e venda de sal na Península. Em 1577, Simon parece ter colocado um termo a esta situação. Se é verdade que nunca mais aparece diretamente ligado ao seu tio em termos de negócio, verifica-se também que ele gravita na rede do tio até 1586, sendo devedor de muitos dos parceiros financeiros tradicionais do tio, como os italianos Bonvisi⁸².

⁸¹ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 034, ano de 1577, doc. 033. Carta de Fernando de Morales a Simon Ruiz de 19 de junho de 1577.

⁸² ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 024, ano de 1574, doc. 292a. Carta de António Gomes a Simon Ruiz de 2 de janeiro de 1574 e ASR, Letras de Câmbio, caixa 02, ano de 1582, letra de câmbio 109.

Ligada a esta situação, está a norma que responsabiliza diretamente o familiar mais antigo pelos maus atos praticados pelos mais jovens. Ora, seguindo a norma, se é familiar de alguém em quem eu confio, logo será alguém de confiança para eu comerciar. Os sujeitos exteriores a estes laços de sangue eram muitas vezes enganados pelos familiares jovens de um colaborador de longa data e a este último pediam responsabilidades, pois tinham um laço de confiança mais antigo. O mesmo é dizer que os laços familiares – mesmo quando é família de outro – formaram uma garantia de confiança, ou melhor, de extensão de confiança. Pero Ruiz, filho do falecido irmão de Simon Ruiz, Vitores que negociava em seguros em Burgos, herdara o negócio do pai. Um dos negócios era controlar o seguro de um navio de uma companhia castelhana de Diego de Camarena que operava em Lisboa e no mercado português. Em dezembro de 1576, Camarena escrevia a Simon reclamando do seu sobrinho, que ainda não tinha pago 800 ducados de um contrato de seguro que Camarena e o Estado português tinham celebrado conjuntamente. Ele recomendou vivamente a Ruiz que avançasse com o pagamento à regente portuguesa D. Catarina o mais rapidamente possível⁸³. Novamente Julian Ruiz, antes de 1577, estabeleceu uma parceria com Manuel Gomes de Elvas para entrar no comércio oriental. Nesse ano, enviou um recibo a Manuel Gomes em como este lhe devia algum dinheiro, em vez de reconhecer a sua dívida para com o português de 8 caixas de açúcar e 3 sacos de pimenta que Manuel lhe havia enviado para que vendesse em Castela. Novamente, Manuel Gomes de Elvas pediu responsabilidades a Simon Ruiz salientando que deve ser ele a encontrar a solução⁸⁴.

Ainda que outras normas existissem como sustentáculo da cooperação deste tipo de redes de negócio, parece-nos que prevaleceram normas muito simples e claras, claramente por serem mais eficientes a promover a cooperação e mais robustas, tal como vários estudos interdisciplinares no estudo das normas parecem apontar. Estas são referidas como normas de segunda ordem, isto é, «[...] a rule that converts the combined information stemming

⁸³ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 034, ano de 156, doc. 022. Carta de Diego de Camarena a Simon Ruiz de 20 de setembro de 1576.

⁸⁴ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 039, ano de 1577, doc. 075. Carta de Manuel Gomes d'Elvas a Simon Ruiz de 28 de março de 1577.

from the action of the donor and the reputation of the recipient into a new reputation for the donor»⁸⁵.

Estas normas estavam assentes em alguns mecanismos básicos de policiamento da ação dos indivíduos. Um deles é a colocação de muitos agentes num só local, algo já sugerido por Costa et al., o que possibilita um maior controlo sobre a veracidade da informação que é veiculada, uma maior possibilidade de obter boas novas oportunidades de negócio e negócios mais bem-sucedidos, devido a uma tomada de decisão melhor fundamentada, um melhor *lobbying* para a obtenção de determinado negócio e ainda uma forma de vigilância e policiamento entre os próprios agentes⁸⁶. Ruiz tem vários parceiros de negócio simultaneamente em Lisboa mantendo com todos eles correspondência direta (António, Luís e Manuel Gomes de Elvas, os Ximenes de Aragão, os Rodrigues de Évora, os Veiga), apesar de ter um representante aí também estabelecido, Fernando de Morales.

Como vimos em exemplos de recomendação de cooperação económica com terceiros, citados acima, era imperioso que o controlo da informação se fizesse através de laços de confiança para a escolha de novos parceiros de negócio. As recomendações eram aceites, ora com base numa reputação positiva do candidato, atestada por parceiros confiáveis, ora por ser já correspondente de parceiros que se apresentavam satisfeitos com o seu trabalho. Daí que Jon Elster sublinhe que a operacionalidade das normas sociais dependa de que o sujeito seja observado pelos outros⁸⁷. Esse é um mecanismo de policiamento eficaz, numa época de difícil obtenção e morosidade da chegada de informação verosímil e direta.

Também a própria reputação garantia ela própria um meio de policiamento eficiente e sem grandes custos operacionais. Isto porque ela circula de forma indireta, através do rumor, que se propaga pela rede. No caso da rede de Simon Ruiz com parceiros portugueses, 59,3% da informação referente a características reputacionais dos indivíduos chegava à rede provinda de uma

⁸⁵ Santos, Santos, Pacheco, (2016), «Social norms...».

⁸⁶ Costa, Leonor Freire, Rocha, Manuela, Araújo, Tânia (2011), «Social capital and economic performance...».

⁸⁷ Elster (2011), «Norms», p. 196.

fonte de informação que não estava diretamente ligada ao sujeito visado. Sendo esta uma rede de negócios heterogénea, a consistência e fidedignidade poderia ser posta em causa, mas o facto de a distância social máxima entre os diferentes agentes não ultrapassar os 6 passos de separação faria com que houvesse proximidade entre os indivíduos⁸⁸.

Por estas características físicas da rede, a reputação constituía-se como o melhor e menos custoso meio de punição e recompensa, funcionando de forma análoga aos mecanismos que, na atualidade, condicionam o *e-trade*, em que a simples publicação dos *ratings* mais recentes dos vendedores ajuda ao aumento de vendas e promove a cooperação⁸⁹. Neste aspeto, a reputação funcionaria como um mecanismo informal de punição e aplicado pelos pares. Segundo Sigmund et al., a punição com mais custos económicos e sociais (através do recurso a instituições formais) pode ser extinta em ambientes em que uma efetiva construção reputacional dos indivíduos (através da reciprocidade indireta) garante uma forma mais barata e poderosa de sustentar a cooperação⁹⁰.

No que tocava às redes comerciais medievas, Avner Greif demonstrou que investir na própria reputação e manter-se fiel às normas de funcionamento não estava relacionado com a ética moral ou crenças religiosas mas emergia da necessidade de manter a máxima eficiência e lucro que poderiam obter⁹¹.

É esse investimento na manutenção de uma reputação positiva que assistimos a ser difundido nesta rede. Um exemplo desta publicidade são as notícias do casamento da irmã de Fernando de Morales, representante preferencial de Simon Ruiz em Lisboa, que o próprio faz questão de descrever ao seu parceiro. Desde logo, em 12 de abril de 1575 comunica que arranjou casamento para a irmã Inês de Morales com o mercador Juan Rodrigues Bueno, morador em Lisboa, mas como o próprio Morales, natural de Elvas,

⁸⁸ Ribeiro (2016), *Early modern trading networks*, pp. 178-179.

⁸⁹ Dellarocas, C. (2003), «The digitalization of word-of-mouth: promise and challenges of online reputation systems», *Management Science*, vol. 49, n.º 10, pp. 1407-1424.

⁹⁰ Sigmund, Karl, de Silva, Hannalore, Trauslsen, Arn and Hauert, Christopher (2010), «Social learning promotes institutions for governing the commons», *Nature*, vol. 446, pp. 861-863.

⁹¹ Greif (2006), *Institutions and the Path...*, pp. 62-71.

também ele de raízes alentejanas, «perçona tan prinçipall y tan de mi gusto e condiçion». Ainda que João Rodrigues Bueno fosse de tal forma reputado «a quien se podia dar mas dote que yo le doi», aceita casar-se com a irmã de Fernando Morales, que pagou um dote de pouco mais de 10 mil ducados. Repare-se que tenta mostrar como este homem era rico e importante, e, a partir de então, parte de sua família: tem 30 mil ducados na feira de Medina del Campo e o resto investido em S. Tomé, tirando da comissão do contrato com a Coroa 2 mil ducados por ano, excluindo o que provém dos seus negócios particulares aí celebrados. Só a sua casa maneja 4,500 ducados, «porque solo la plata de su pai vale un quento que no se quien la tiene aquí». Tem um filho e uma filha, sendo que a filha tem como tio António Dias Vilhegas «[...] que ja sabe v. m. es rico de mas de 50 mil ducados de los quales es herdero o dicho Juan Rodrigues Bueno»⁹². Fernando de Morales exhibe ainda maior contentamento com o casamento da irmã em carta de 28 de abril, na semana seguinte ao casamento onde esteve presente «toda la senhoria de Yelbes». Juan Rodrigues Bueno «se anda apercebiendo de todos los muchos amigos que yo tengo e me holgaram de omrar y haziendo vestidos para la señora mi hermana todos muy prinçipalles [...]»⁹³.

Desta forma, os agentes garantiam através da difusão da informação, que estariam certos que iria circular, a sua manutenção na rede de negócios, assim como publicitavam a sua atividade de forma a aumentar a confiança em si mesmos e potencializar a sua pertença em novas oportunidades de negócio⁹⁴. Contudo, esta «sinalização» era também um meio muito comum de sancionar quem não cumpria os seus compromissos comerciais. Por exemplo, Mateo de Aragon era responsável pela venda do índigo de Simon Ruiz no mercado castelhano. Contudo, não só ele estava a roubar o produto para que vendesse em seu nome e com isso lucrasse sem ter investido, mas tentou vendê-lo a dois parceiros de Simon – Deiphebo Roqui e António Gomes, que conside-

⁹² ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 028, ano de 1575, doc. 055. Carta de Fernando de Morales a Simon Ruiz de 12 de abril de 1575.

⁹³ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 028, ano de 1575, doc. 056. Carta de Fernando de Morales a Simon Ruiz de 28 de abril de 1575.

⁹⁴ Dahl (1998), *Trade, trust and networks...*, p. 273.

raram a atitude altamente suspeita⁹⁵. Depois desta notícia, Mateo de Aragon nunca mais aparece mencionado na documentação aqui analisada. Se uma reputação negativa circulava dentro da rede, a sanção aplicada pelos pares originava o isolamento desse elemento nos negócios. Era muito relevante que esta informação circulasse para fosse evitado o risco de continuar ligado a estes indivíduos⁹⁶.

A frequência com que a cooperação assentava no mecanismo da reciprocidade indireta levou os membros desta rede de negócio a recorrerem oportunisticamente a instituições informais, como as regras de confiança e as normas sociais, vendo nelas os meios mais eficazes, mais céleres e menos onerosos material e socialmente para o sustentáculo de um funcionamento correto das suas relações de cooperação económica. Este tipo de sistema social assenta em redes sociais baseadas na reputação, que se constituiu como um dos veículos privilegiados de policiamento e difusão das conclusões desse policiamento, assim como de sanção aplicada quando uma norma social ou até um comportamento consolidado da *ars mercatória* eram infringidos.

Contudo, como emergiam estas normas informais para se tornarem tão apelativas e eficazes?

Autores como Greif ou Aslanian consideram que um recurso preferencial às instituições informais só seria eficaz quando se falava de grupos mercantis homogêneos, com normas e valores semelhantes, porque assentes na mesma cultura ou religião⁹⁷. Contudo, vimos que não é este o caso do exemplo em análise. Poderíamos ainda argumentar que os mercadores recorreriam a este tipo de instituições porque as instituições formais eram insuficientes, morosas. Mas esta explicação parece demasiado simplista, sobretudo lidando com redes de negócio ibéricas, com negócios em diferentes partes do globo e em que era difícil muitas vezes ultrapassar barreiras linguísticas, legais, administrativas e mesmo culturais.

⁹⁵ ASR, Correspondência comercial, Portugal, caixa 020, ano de 1573, doc. 221. Carta de António Gomes a Simon Ruiz de 23 de abril de 1573.

⁹⁶ Skyrms, Bryan (2010), *Signals: evolution, learning and information*, Oxford, Oxford University Press.

⁹⁷ Aslanian (2011), *From the Indian...*; Greif (1993), «Contract enforceability...», pp. 525-548.

O objetivo comum de todos estes indivíduos seria o de ter o maior benefício económico, com o menor custo possível. Por isso, eles organizavam-se espontaneamente, sem uma consciência coletiva, ligando-se ao sujeito A, B e C, mas sem a perceção da rede, do todo. Este todo, segundo a teoria de redes, não é a soma dos agentes e das suas conexões, mas sim a estrutura que é gerada a partir dessas interações. Destas simples interações locais e espontâneas, de A com B e de B com C etc., que são geradas livres de qualquer influência externa ou isentas da tutela de uma autoridade central, emergem padrões de comportamento globais, comuns a todos os indivíduos dessa rede social auto-organizada. As normas são elas próprias um destes padrões de comportamento comuns e do conhecimento de todos e, por isso, facilmente operacionalizáveis e compreensíveis, mas que nascem da auto-organização da rede e não são instituídas consciente e formalmente por nenhuma instituição ou conjunto de indivíduos⁹⁸. É relevante sublinhar que estas normas, em concreto, só fazem sentido dentro de uma determinada rede de negócios, num determinado contexto espaço-temporal. Se é verdade que podem transmitir-se no quadro de uma cultura mercantil comum de umas redes a outras, até sendo por elas atualizadas, outras redes teriam certamente distintas normas de funcionamento. Nesta secção quisemos mostrar o funcionamento destas normas num determinado caso de estudo.

Considerações finais: Neo-Institucionalismo vs. Auto-organização?

Na análise proposta acima, verifica-se uma clara preferência pelo recurso às instituições informais pelas redes comerciais ibéricas do final de quinhentos e inícios de seiscentos. Contudo, deve notar-se que isto não significa o uso de instituições informais em completo detrimento das formais. O recurso às instituições formais muitas vezes não era possível, ora porque as parcerias não tinham qualquer vínculo legal, ou porque se dedicavam a negócios ilegais ou fora do sistema formal de referência, ou ainda porque estas se revelam

⁹⁸ Para mais detalhes sobre as evidências empíricas que o comprovam in Ribeiro (2016), *Early modern trading...*, pp. 95-97.

ineficientes para lidar com parcerias transnacionais com diferentes culturas institucionais. Estas eram redes de negócio permeáveis a corpos estranhos que se misturavam, introduzindo diversos fatores administrativos, diplomáticos e legais que promoviam ruído. O recurso a estas instituições era, por isso, mais moroso e oneroso não só em tempo e dinheiro, mas em termos de reputação. Era admitir publicamente algo que correu mal. Avner Greif argumenta que a preferência pelas instituições informais no funcionamento das parcerias comerciais era muito restritiva, uma vez que não permitiria eficientes parcerias de negócio de carácter intereconómico⁹⁹. Contudo, verifica-se exatamente o contrário no caso em estudo.

Recentemente, vários são os autores que apontam uma correlação direta entre o estágio de desenvolvimento da organização comercial, e económica em geral, de determinado território e o recurso mais generalizado às instituições formais. O capitalismo comercial seria tanto mais desenvolvido se, não só os seus agentes recorressem mais a instituições formais e o governo político condicionasse as suas ações através da imposição de maior regulamentação da atividade económica, mas também se as suas próprias formas de organização empresarial fossem mais modernas, como por exemplo as companhias por ações de carácter monopolista holandesas e inglesas. Ambas as causas resultariam num aumento generalizado da confiança tornando mais eficaz a regulação e a saúde desta atividade¹⁰⁰. Poderemos considerar a organização comercial ibérica atrasada nesta cronologia? Os mercadores ibéricos enveredariam por parcerias comerciais mais arriscadas? Sabemos que as instituições formais de regulação de conflitos existiram nos dois reinos e foram procuradas por estes homens; uma simples verificação da quantidade restante de documentação destas instâncias o atesta. Tornar-se-iam obsoletas, e por isso ineficazes, em relação às suas congéneres dos Países Baixos, sobretudo? Apenas um projeto de investigação de ampla dimensão permitiria uma resposta consistente a esta questão. Por outro lado, mercadores portugueses e castelhanos foram capazes de formar redes comerciais transnacionais que abrangiam

⁹⁹ Greif (2000), «Fundamental problem...», p. 278

¹⁰⁰ Gelderblom (2013), *Cities of Commerce...* pp. 198-209; Grafe e Gelderblom (2010), «The Rise and Fall of the Merchant Guilds...».

vários territórios do globo nesta cronologia, auge do seu poderio comercial. Conheciam bem os instrumentos comerciais e financeiros mais modernos, souberam contornar barreiras culturais, político-administrativas e até legais.

Contudo, a correspondência que trocavam com muito mais frequência, revela-nos que o recurso a instituições formais era esporádico e evitado ao máximo. Outras instituições informais, como as normas, foram capazes de prevenir comportamentos impróprios ao bom funcionamento do negócio. Dado que emergiam de forma espontânea nas interações locais de cada agente, logo criaram regras comuns que todos procuravam seguir, nomeadamente quando eram mais severamente punidos com o mau rumor ou o ostracismo económico. Apesar de revelador, este estudo não consiste numa amostra significativa do comércio ocidental da época, para que possamos determinar se esta preferência por instituições informais se estendia a todas as redes de negócio que operavam no comércio a longa distância, regidas pelo capitalismo pré-industrial.

Por outro lado, muitas das instituições formais aqui referidas baseavam-se, na sua regulação, em regras, costumes ou normas informais. No entanto, os exemplos de normas aqui abordadas não correspondem, por completo, a leis e códigos formais. São mais específicas do funcionamento interno destas redes de negócio, tal como os seus mecanismos de punição não eram utilizados pela legislação que visava a atividade comercial.

(Página deixada propositadamente em branco)

BRUNO LOPES¹

CIDEHUS-Universidade de Évora

CITCEM-Universidade do Porto

ORCID: 0000-0002-6705-2695

PARA ALÉM DO FISCO: RECEITAS DOS TRIBUNAIS DO SANTO OFÍCIO PORTUGUÊS (1640-1773)

BEYOND CONFISCATIONS: REVENUES FOR PORTUGUESE INQUISITION TRIBUNAL'S (1640-1173)

RESUMO: Ainda hoje, persiste na memória coletiva a associação entre a atividade inquisitorial e o confisco de bens. O estudo das finanças inquisitoriais acarreta a definição das bases de financiamento da instituição, que iam, certamente, além das receitas decorrentes da apreensão da propriedade privada, principalmente sobre a população cristã-nova mas não em exclusivo.

O trabalho que se apresenta pretende traçar uma análise global das fontes de receita dos vários tribunais metropolitanos da Inquisição portuguesa (Coimbra, Évora e Lisboa). O foco de análise estará centrado nos diferentes meios de financiamento, desenvolvidos pelo Tribunal no seu conjunto. Para além disso, pretende-se identificar as relações institucionais entre a Inquisição e os demais poderes da Época Moderna, sobretudo, entre os marcos cronológicos de 1640 e 1773.

Assim, procurar-se-á questionar como era composto o leque de meios de financiamento à disposição do Santo Ofício e quem contribuiu para a sua constituição. Nalguns casos, as razões porque eram aquelas receitas e não outras parecem mais evidentes; noutros, as respostas são ainda um pouco difusas.

Aparentemente, as finanças da Inquisição portuguesa estiverem muito dependentes da fazenda régia e a instituição não soube desenvolver, autonomamente, meios de financiamento próprios. É este o argumento que se pretende desenvolver.

Palavras-chave: Inquisição, receitas, confisco de bens, finanças régias.

¹ Trabalho desenvolvido no âmbito de: SFRH/BD/84161/2012 e UID/HIS/00057/2013 (POCI-01-0145-FEDER-007702), FCT/Portugal, COMPETE, FEDER, Portugal2020.
bruno-lobes85@hotmail.com.

ABSTRACT: Even today, the connection between inquisitorial activity and confiscation of assets persists in the collective memory. The study of inquisitorial finances entails the definition of the institution's financing bases, which certainly went beyond the confiscation of assets, mostly, over the new Christian population – but not exclusively.

The present work intends to draw a global analysis of the sources of income of the different metropolitan courts of the Portuguese Inquisition (Coimbra, Évora and Lisbon). The focus of analysis is on the different means of financing developed by the Holy Office as a whole. In addition, it is intended to identify the institutional relations between the Inquisition and the other powers of the Modern Era, especially between the chronological landmarks of 1640 and 1773.

It is therefore intended to question the composition of the range of funding available to the Inquisition and who contributed to its constitution. In some cases, the reasons why they were those recipes and not others seem clearer; in others, the answers are still somewhat diffuse.

Apparently, the finances of the Portuguese Inquisition were always dependent on the royal estate, and the institution has not been able to independently develop its own means of financing. This is the argument to be developed.

Key words: Inquisition, income, confiscations, royal finances.

Introdução

O objetivo principal deste trabalho é caracterizar a vida financeira dos três tribunais metropolitanos da Inquisição portuguesa – sedeados nas cidades de Coimbra, de Évora e de Lisboa – entre 1640 e 1773. Pretende-se responder à questão: como era composta a estrutura das suas receitas?

A historiografia portuguesa, acerca das finanças da Inquisição, está marcada pelo trabalho de António José Saraiva, sobretudo, pelo seu estudo *Inquisição e Cristãos-novos*, saído dos prelos, em 1969². Poder-se-ia pensar que se trata de um estudo já datado, mas, em 2001, o mesmo foi traduzido para língua inglesa³ o que, desde logo, indicia a manutenção da importância dos seus argumentos. E quais eram? Saraiva defendia que a Inquisição era uma «fábrica de judeus», ou seja, acusava os cristãos-novos de serem falsamente

² Saraiva, António José (1985 [1ª ed. 1969]), *Inquisição e Cristãos-Novos*, 5.ª ed., Lisboa, Estampa.

³ Saraiva, António José (2001), *The Marrano Factory: The Portuguese Inquisition and Its New Christians 1536-1765*, Leiden/Boston/Köln, Brill.

convertidos à Fé católica para os perseguir e violentar. O objetivo oculto destas acusações seria o de obter bens materiais que depois eram convertidos em receita líquida. Com estes dividendos, o Tribunal obtinha financiamento direto e a Coroa conseguia receitas extraordinárias para os seus cofres. Saraiva terá recuperado o pensamento coevo à própria existência do, chamado, Tribunal da Fé⁴ e o dos arbitristas⁵, formulações teóricas que seriam utilizadas pelo Liberalismo para afirmar a necessidade da separação entre a Igreja e o Estado, proclamando o ódio às instituições eclesiásticas e que estiveram na origem da supressão da Inquisição (1821) e das ordens religiosas (1834). Parte deste pensamento seria, posteriormente, recuperado por Alexandre Herculano, em meados do século XIX, ao redigir o primeiro trabalho sistemático acerca da Inquisição portuguesa⁶. Nos anos 20, do século XX, o assunto voltaria à ribalta, com João Lúcio de Azevedo⁷. Todavia, Azevedo demonstraria como o confisco de bens não seria suficiente para a manutenção equilibrada dos cofres inquisitoriais, apontando algumas das decisões da Coroa com vista à sustentação financeira do chamado Tribunal da Fé.

Todavia, nenhum destes trabalhos teve como fonte de trabalho primordial a documentação financeira produzida pela instituição. Em parte, tal cenário teve lugar devido à fraca inventariação dos documentos. Saraiva foi mesmo acusado de ser empirista e de o seu trabalho procurar demonstrar a luta de classes marxista, através dos impactos da atividade inquisitorial em Portugal⁸.

Seria preciso esperar pelos anos de 1990 para que José Veiga Torres⁹ lançasse mão do primeiro trabalho sistemático focado nalgumas das fontes financeiras.

⁴ Mattos, Yllan de (2014), *A Inquisição Contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)*, Rio de Janeiro, Mauad X; FAPERJ.

⁵ Veja-se, a título de exemplo: Cunha, Luís da (2013), *Testamento político ou carta de conselhos ao Senhor D. José sendo príncipe*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal.

⁶ Herculano, Alexandre (1854), *Da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal: tentativa histórica*, Lisboa, Imprensa Nacional.

⁷ Azevedo, João Lúcio de (1921), *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, Lisboa, Livraria Clássica Editora.

⁸ Veja-se a edição, de 1985, que contempla o aceso debate entre Saraiva e Révah: Saraiva, António José, *Inquisição e Cristãos-Novos...*

⁹ Torres, José Veiga (1993), «A vida financeira do Conselho Geral do Santo Ofício da Inquisição», *Notas económicas – Revista da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra*, nº 2, pp. 24-39.

Torres preocupou-se em conhecer os modelos de financiamento da cúspide da organização inquisitorial: o Conselho Geral do Santo Ofício. Concluiu que boa parte das suas receitas eram sobejos decorrentes da arrecadação das receitas dos tribunais distritais e da liquidação das respectivas despesas. O autor foi mais longe e lançou várias pistas que permitem perceber que a Inquisição não dependia, exclusivamente, das receitas que obtinha com o confisco de bens. Estabelecia-se, assim, a ideia de que os tribunais inquisitoriais tinham à sua disposição um leque relativamente alargado de fontes de financiamento, que não se circunscrevia apenas aos réditos obtidos com as confiscações. Nesta senda, Leonor Freire Costa, em 2002, demonstrou como a problemática do «Fisco» opunha, em momentos concretos, neste caso a criação da Companhia Geral do Comércio do Brasil, a Coroa e a Inquisição. Percebeu-se como a Coroa podia dispor sobre os bens que o Santo Ofício confiscava, mas também como o Tribunal poderia reagir, prendendo e confiscando gente dos círculos próximos do rei¹⁰.

O argumento de que as receitas obtidas com o confisco de bens seria fundamental na estabilização das finanças inquisitoriais está, também, plasmado na entrada do *Dizionario Storico dell'Inquisizione*, publicado em Itália, em 2010, cujo verbete é da autoria de Ana Isabel López-Salazar e de Giuseppe Marcocci¹¹. Este texto demonstra, igualmente, como o conhecimento acerca do financiamento do Santo Ofício está melhor consolidado para o período da União Dinástica (1580-1640), em detrimento do que se lhe segue, principalmente, após a morte de D. João IV (1656). López-Salazar, no ano seguinte, daria ao prelo um livro dedicado às articulações entre o poder político e a coordenação do Santo Ofício¹². Entre as diversas dinâmicas que a autora analisou está a administração dos bens confiscados, um dos aspetos que gerou mais atritos entre a Coroa e o Conselho Geral do Santo Ofício, organismo

¹⁰ Costa, Leonor Freire (2002), *Império e grupos mercantis: entre o Oriente e o Atlântico (século XVII)*, Lisboa, Livros Horizonte; Idem (2002), *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil, 1580-1663*, 2 vols., Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

¹¹ López-Salazar Codes, Ana Isabel e Marcocci, Giuseppe (2010), «Struttura economica: Inquisizione portoghese», Adriano Prosperi, Vincenzo Lavenia, e John Tedeschi (ed.), *Dizionario Storico dell'Inquisizione*, Pisa, Edizioni della Normale, pp. 1537-1541.

¹² López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política: el gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa –Universidade Católica Portuguesa, pp. 224-242.

responsável pela gestão dos diferentes tribunais inquisitoriais. Corrobora o que tinha sido apontado no verbete referido, relativamente à importância dos réditos obtidos com o confisco de bens para a manutenção financeira do Tribunal da Fé. Em 2013, Cátia Antunes e Filipa Ribeiro da Silva dariam outro passo adiante, ao demonstrarem como a Inquisição em momentos de crise financeira aumentava a repressão e, conseqüentemente, as receitas com o confisco de bens (1580-1715)¹³. No mesmo ano, Marcocci e José Pedro Paiva publicariam *História da Inquisição Portuguesa*, livro que é marcante para os estudos inquisitoriais recentes ao nível, por exemplo, da análise dos impactos sociais da atividade inquisitorial, tanto no espaço metropolitano, como no Império. Entre as muitas mais-valias deste trabalho poder-se-ia destacar a articulação das formas de financiamento com a própria vida das instâncias inquisitoriais. Os dados financeiros aparecem aqui interligados com o quotidiano dos tribunais distritais¹⁴, não os isolando e percebendo-se a importância da disponibilidade financeira (ou da sua ausência) para o quotidiano da organização. Os estudos preliminares de Bruno Lopes têm, ainda, trazido alguma novidade, relativamente às fontes de financiamento dos tribunais inquisitoriais, mas é, todavia, um trabalho em curso¹⁵. Em 2016, o trabalho de Daniel Giebels, focado na Inquisição de Lisboa (1536-1579), demonstrou, ainda, como o Tribunal estava dependente das receitas do confisco de bens para o seu financiamento, para além de este se socorrer de estruturas de receita definidas pela Coroa¹⁶.

¹³ Antunes, Cátia e Silva, Filipa Ribeiro da (2012), «In Nomine Domini et In Nomine Rex Regis: Inquisition, Persecution and Royal Finances in Portugal, 1580-1715», in *Religione e Istituzioni Religiose nell'Economia Europea: 1000-1800*, Firenze, Firenze University Press, pp. 377-410.

¹⁴ Marcocci, Giuseppe e Paiva, José Pedro (2013), *História da Inquisição portuguesa (1536-1821)*, Lisboa, Esfera dos Livros.

¹⁵ Lopes, Bruno (2014), «Uma primeira aproximação às contas da Inquisição portuguesa: o tribunal de Évora (1670-1770)», in *Atas das XV Jornadas de Historia en Llerena: Inquisición*, Llerena, Sociedad Extremeña de Historia, pp. 77-94; Lopes, Bruno (2016), «Os dinheiros da Inquisição portuguesa: o exemplo dos tribunais de Évora e Lisboa (1701-1755)», *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, nº 16, pp. 189-215; Lopes, Bruno (2016), «Sustentar a Inquisição com rendimentos eclesiásticos: uma aproximação ao tema (séculos XVI-XVIII)», in *Familia, Cultura Material y Formas de Poder en la España Moderna*, Madrid, Fundación Española de Historia Moderna, pp. 737-749.

¹⁶ Giebels, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa. No epicentro da dinâmica inquisitorial (1537-1579)*, Coimbra, Tese de doutoramento, Universidade de Coimbra.

A Inquisição era uma instituição robusta, pela sua capacidade de adaptação aos «novos tempos»¹⁷. Como define Kenneth Shepsle, as instituições desta natureza eram capazes de se adaptar às novas condições, através da modificação das regras no alto estrato da organização, neste caso, o Conselho Geral do Santo Ofício. Se se encarar a Inquisição como uma instituição robusta, que se adaptou – ao longo de quase três séculos de existência – às novas condicionantes da sociedade, poder-se-á desenhar uma linha de análise, que permitirá desmontar a hipótese colocada por Saraiva: a dependência – ou não – dos réditos obtidos com o confisco de bens para a manutenção financeira do Santo Ofício. Nos bastidores desta hipótese está a ideia de que a Inquisição era uma instituição extrativa¹⁸ de direitos de propriedade¹⁹ ao confiscar os bens à população, sob a acusação de apostasia ou heresia, em sentido lato.

Pretende-se, deste modo, perceber: a Inquisição desenvolveu outras estratégias de financiamento que foram além do confisco de bens? Se o fez, contou com o apoio de que instâncias? A bibliografia citada vai ao encontro de responder afirmativamente à primeira questão; à segunda, deixa entrever uma forte dependência relativamente aos cofres régios. Seria mesmo assim? Neste trabalho, ir-se-á identificar os momentos em que a Inquisição desenvolveu mecanismos focados na obtenção de novas fontes de financiamento, quais as circunstâncias em que tal ocorreu e se houve, ou não, resistências institucionais que terão resultado em atritos dos quais o Santo Ofício terá saído vencedor. Presume-se, assim, que o Tribunal não conseguiu, pelos seus próprios meios, obter outras fontes de receita, como terá ocorrido na Inquisição espanhola²⁰, e por isso procurou o apoio de outras entidades. Coloca-se, portanto,

¹⁷ Ostrom, Elinor (2009), «Design principles of robust property rights institutions: what have we learned?», in *Property rights and land policies*, Cambridge, Lincoln Institute of Land Policy, p. 31; Apud. Shepsle, Kenneth A. (1989), «Studying institutions. Some lessons from the rational choice approach», *Journal of Theoretical Politics*, vol.1, n.º 2, pp. 131-147.

¹⁸ Acemoglu, Daron e Robinson, James A. (2012), *Why nations fail: the origins of power, prosperity and poverty*, New York, Crown Publishers.

¹⁹ Libecap, Gary D. (2004), *Contracting for property rights*, Cambridge, Cambridge University Press.

²⁰ Martínez Millán, José (1993), «Estructura de la hacienda de la Inquisición», in *Historia de la Inquisición en España y América*, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos; Centro de Estudios Inquisitoriales, vol. 2, pp. 885-1076.

a hipótese de que a instituição que mais contribuiu financeiramente para os cofres inquisitoriais foi a Coroa.

Face ao exposto, para tentar responder a estas questões, utilizaram-se as fontes contabilísticas produzidas pelos tribunais inquisitoriais, sobretudo os livros de receita e despesa, chamados «da casa». A sua análise é complementada com o recurso aos relatórios de contas anuais elaborados pelos tribunais e remetidos para o Conselho Geral, em Lisboa (esta fonte ter-se-á perdido para o tribunal de Coimbra). Para lhes dar contexto, recorreu-se ao uso de fontes qualitativas, nomeadamente, correspondência e consultas dos tribunais e do Conselho Geral. Utilizaram-se, igualmente, documentos avulsos agrupados em maços diversos. Os dados quantitativos foram recolhidos em ficheiros Excel com o intuito de criar categorias analíticas. Os de cariz qualitativo foram carregados na base de dados de matriz prospetiva SPARES²¹.

Optou-se por dividir este trabalho em três partes. Na primeira, analisam-se os mecanismos desenhados pelo Santo Ofício para obter rendimentos alocados nos bens da Igreja. Pretende-se responder à questão: de que modo a Igreja contribuía financeiramente para o sustento da Inquisição? O segundo tópico de análise desenvolve-se em torno de um raciocínio similar, mas, desta feita, centrado nos bens que saíam da fazenda régia para os cofres inquisitoriais: quais as verbas régias que foram alocadas ao Santo Ofício? No fecho do trabalho, na terceira parte, examina-se a forma como a Inquisição encontrou, por iniciativa própria, formas de obter financiamento a partir dos produtos financeiros resultado da gestão das suas finanças (para além do confisco de bens que, embora pertencesse à Coroa, era um produto da atividade inquisitorial). Questiona-se, assim, que estratégias foram desenhadas pela Inquisição para se autofinanciar?

Rendas eclesiásticas para a Inquisição

A obtenção de rendas afectas aos bens da Igreja requerida a intervenção régia junto da Sé Apostólica. O inquisidor-geral, ou na sua ausência

²¹ Desenvolvida por Carlos Caldeira (Universidade de Évora).

o Conselho Geral, não dialogava diretamente com a cúria romana em matéria de finanças, uma vez que o financiamento envolveria o património da Igreja portuguesa e não dependeria do apoio financeiro direto de Roma. Este cenário originou sucesso, insucesso e um meio-termo, no alcance daqueles rendimentos em favor dos tribunais distritais da Inquisição (a Inquisição de Goa ficou fora deste projeto), como se verá. Entre a segunda metade do século XVI e meados do XVIII identificam-se três momentos nos quais a Coroa moveu esforços, em Roma, para conseguir rendimentos na longa duração alojados no património das dioceses portuguesas para dotar a Inquisição de renda fixa. Pretendia-se dar autonomia à instituição na sua globalidade (três tribunais mais o Conselho Geral) e enfrentar uma eventual dependência das receitas obtidas com os bens confiscados, por estas serem um meio de financiamento instável e dependente dos ritmos repressivos.

As primeiras diligências levadas a cabo nesse sentido tiveram lugar na segunda metade de quinhentos. Este foi um momento charneira na vida da Inquisição portuguesa por diversos motivos²², por exemplo, com a reabertura da mesa da Inquisição de Coimbra (1565) e com a criação do Conselho Geral do Santo Ofício (1569, com regimento próprio em 1570). Neste quadro organizativo inseria-se a tomada de medidas no sentido de dotar os tribunais com rendas fixas, que lhes permitissem sobreviver financeiramente, uma vez que o confisco de bens aos cristãos-novos – que eram o mote principal para as dissidências em torno do confisco – esteve suspenso até 1568, data em que foram nomeados os primeiros juizes do Fisco²³. Se a instituição queria ser atrativa tinha de ser detentora de uma arquitetura financeira que permitisse o seu crescimento, por exemplo, ao nível do número de ministros e oficiais que trabalhavam para o Santo Ofício, com o pagamento atempado de salários e propinas ou mercês, a realização de obras de ampliação dos edifícios ou a celebração de autos da fé regulares,

²² Veja-se as partes I e II, por exemplo, de: Giebels, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa...*

²³ Marcocci, Giuseppe e Paiva, José Pedro (2013), *História da Inquisição portuguesa...*, p. 45.

já que estes eram a prestação de contas públicas da atividade inquisitorial junto da sociedade coeva²⁴.

Para este efeito, negociaram-se em Roma dois modelos de financiamento: pensões alojadas, diretamente, nos bens do arcebispo/bispo – que eram de valor fixo – e conezias (tercenarias e meias)²⁵. Neste último tipo, o tribunal distrital da Inquisição ocupava um dos lugares reservados para os cónegos do cabido.

Quadro 1 – Pensões nas dioceses pagas aos tribunais da Inquisição

Ano	Diocese	Valor/ano (réis)	Tribunal de destino
1555	Guarda	120.000	Lisboa
1558	Braga	150.000	Lisboa
1564	Évora	1:000.000	Évora
1567	Lisboa	1:000.000	Lisboa
1567	Coimbra	1:000.000	Coimbra
1579	Lamego	200.000	Lisboa
1579	Miranda	400.000	Lisboa

Fonte: *Collectorio...* 1596, fls. 89-111v.

Neste âmbito, a primeira preocupação de D. Henrique foi a de obter pensões para a Inquisição de Lisboa (quadro 1). Este tribunal estava na capital do Reino e por ter a maior área jurisdicional de atuação era o mais importante. Como Daniel Giebels demonstrou, tinha especificidades que o distinguiam dos congéneres de Coimbra e de Évora²⁶. Em 1564, estendeu-se a preocupação ao de Évora e, três anos depois, ao de Coimbra. Com a gradual consolidação das estruturas do Santo Ofício, foi necessário aumentar o financiamento da Inquisição de Lisboa, o que ocorreu em 1567. Em 1579, o inquisidor-geral

²⁴ Bethencourt, Francisco (2012), «A Inquisição revisitada», in *Estudos em homenagem a Joaquim Romero Magalhães, economia, instituições e império*, Coimbra, Almedina, pp. 145-156.

²⁵ Lopes, Bruno (2016), «Sustentar a Inquisição com rendimentos eclesiais...».

²⁶ Giebels, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa...*

definiu que os encargos com os salários/emolumentos dos membros do Conselho Geral estariam sob a alçada do tesoureiro do tribunal de Lisboa²⁷, o que levou à necessidade de ampliar as rendas. Por aqui se justifica a inclusão das dioceses de Lamego e de Miranda (1579) as mais distantes, geograficamente, de Lisboa, mas ainda assim chamadas a colaborar no esforço de financiamento do Tribunal inquisitorial.

As conezias foram negociadas, a partir de 1575, mas só nove anos depois se daria o processo por concluído²⁸. Em parte, seguia-se o modelo que tinha sido implementado em Espanha, em 1559, onde os tribunais passaram a dispor de uma conezia inteira em cada sé/colegiada (mas não a pensões)²⁹. Dinâmicas que se inscrevem num projecto mais amplo perpetrado pelo papado com vista à luta contra o Protestantismo³⁰ e que visava dotar as Inquisições portuguesa, espanhola e romana de fontes de receita que lhe permitissem trabalhar face ao inimigo protestante.

Daniel Giebels aponta que aquelas diligências, iniciadas em 1575, pretendiam resolver a crise financeira que a Inquisição de Lisboa atravessava nesta altura e para a qual não se vislumbrava uma solução imediata³¹, uma vez que o rei pretendia negociar um novo perdão-geral com os cristãos-novos, a troco de 250.000 cruzados a serem encaixados na fazenda régia³². Em Portugal, definiu-se que nas sés das cidades, onde estavam instalados os tribunais, as Inquisições ali alojadas passassem a auferir metade de uma conezia; nas demais, apenas uma tercenaria, o que distinguia o modelo de financiamento português face ao da Inquisição espanhola³³. Considerava-se que os cabidos das urbes onde residiam os tribunais deveriam ter um maior encargo financeiro, pelo privilégio de estarem cerca da Inquisição.

²⁷ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 330, fl. 242.

²⁸ Lopes, Bruno (2016), «Sustentar a Inquisição com rendimentos eclesiásticos...».

²⁹ Martínez Millán, José (1982), «Las canonjías inquisitoriales: un problema de jurisdicción entre la Iglesia y la Monarquía (1480-1700)», *Hispania Sacra*, vol. 34, n.º 69, pp. 9-63.

³⁰ *Maifreda, Germano (2014)*, I denari dell'inquisitore: affari e giustizia di fede nell'Italia moderna, Torino, G. Einaudi; Idem (2017), *The Business of the Roman Inquisition in the Early Modern Era*, Londres; Nova Iorque, Routledge.

³¹ Giebels, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa...*, p. 157.

³² Azevedo, João Lúcio de (1921), *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, p. 131.

³³ Martínez Millán, José, «Las canonjías inquisitoriales...».

A geografia da distribuição destas rendas obedeceu à própria localização da diocese, o que diferia do que tinha acontecido com a atribuição das pensões, em que Lisboa reuniu um número maior³⁴. Outra característica deste financiamento era que o valor não estava definido previamente, o que originou que a sua importância financeira relativa fosse variando na longa duração, uma vez que estavam dependentes e sujeitas às flutuações do produto agrícola.

Não se conhece o momento exato a partir do qual os tribunais passaram a auferir estas receitas³⁵, todavia, José Pedro Paiva assinala alguma resistência inicial dos prelados a procederem ao seu pagamento³⁶. Apesar do referido, é certo que estas diligências foram bem-sucedidas e é crível que, já no primeiro quartel do século XVII, as rendas eclesiásticas estivessem a ser pagas em pleno e assim se mantiveram na longa duração (até ao século XIX)³⁷, ainda que com algumas alterações institucionais, por exemplo com a criação dos novos bispados, no último quartel do século XVIII, ou com a reorganização do arcebispado de Lisboa, na primeira metade da centúria. Deve salientar-se, todavia, que tais medidas não afetaram as quantias recebidas pelo Santo Ofício³⁸.

A partir de 1584, e durante cerca de duas décadas, parece ter havido algum equilíbrio das finanças inquisitoriais. Mas o perdão-geral concedido aos cristãos-novos, em 1604-05³⁹, que suspendeu a atividade confiscadora do Santo Ofício, viria a provocar-lhes algum desequilíbrio. Para solucionar este problema, o Tribunal moveu esforços em duas direções: os cofres régios (vid. parte 2) e o aumento dos rendimentos provenientes dos bens da Igreja.

³⁴ Lopes, Bruno (2016), «Sustentar a Inquisição com rendimentos eclesiásticos...».

³⁵ Também Daniel Giebels não conseguiu perceber a partir de quando os tribunais passaram a dispor destes réditos: Giebels, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa...*

³⁶ Paiva, José Pedro (2011), *Baluartes da fé e da disciplina: o enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal: 1536-1750*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, pp. 324 e 345.

³⁷ Cf. no livro de receita da Inquisição de Lisboa, de 1820: ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 451.

³⁸ Cf. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 451.

³⁹ Sobre este assunto veja-se: López-Salazar Codes, Ana Isabel (2010), *Inquisición portuguesa y monarquía hispánica en tiempos del perdón general de 1605*, Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS-UE.

Estava-se em plena União Dinástica e o Conselho de Portugal interveio junto do monarca para tentar resolver o problema do défice que os tribunais conheciam, com base no aumento dos valores alocados das pensões impostas nos arcebispados/bispados e o alargamento das conezias/tercenarias para uma conezia inteira⁴⁰ (no primeiro caso o valor auferido duplicava e no segundo triplicava), tal como acontecia na Inquisição espanhola. Em outubro de 1608, o inquisidor-geral, Pedro de Castilho, sugeria para Madrid que se aproveitasse a vacatura do arcebispado de Braga, para se aumentar a pensão do Santo Ofício, aliviando-se, desta forma, a fazenda régia:

«Tal é o estado da fazenda de Sua Majestade neste seu Reino que devemos por seu real serviço procurar todos aliviá-la de encargos e despesas com este intento se me representou que é boa ocasião a da vacatura do arcebispado de Braga em que se poderá bem por pensão para a Inquisição e se abaterá com isso outra tanta quantia do juro de que Sua Majestade fez mercê à Inquisição sobre isto escrevo a Sua Majestade [...]»⁴¹.

Este projeto não foi bem-sucedido embora não se saiba, especificamente, o que o impediu de lograr. Com a morte de Castilho, em 1615, este assunto terá sido posto de lado, não se voltando a mover esforços nesse sentido. Ana López-Salazar refere que durante a União Dinástica – ultrapassada a crise do perdão-geral – a Inquisição esteve dependente das receitas dos bens confiscados, uma vez que os planos de financiamento alternativos não foram bem-sucedidos⁴². Neste contexto, após a morte de Castilho e com o fim da União Dinástica, não se voltariam a realizar diligências no sentido de se obter, em Roma, alterações nos rendimentos eclesiásticos a favor do Santo Ofício, nem se procuraram estabelecer novas fontes de receita. Só se voltaria a pensar nesta estratégia no século XVIII. É crível que as medidas tomadas em 1641 (vid. ponto 2) tenham ajudado, grandemente, à autonomia financeira da

⁴⁰ López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política...*, p. 201.

⁴¹ BA, 51-VIII-20, n.º 76, fl. 88.

⁴² López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política...*, pp. 240-241.

Inquisição, que duraria todo o restante século XVII e boa parte da primeira metade da centúria seguinte.

Através do trabalho de Carlos Moreira de Azevedo conhece-se um breve, datado abril de 1743, pelo qual o papa Benedito XIV concedeu ao Santo Ofício 6:000.000 réis em pensões alocadas em benefícios eclesiásticos do Reino⁴³. Desta feita, já não se mexia nos rendimentos eclesiásticos inquisitoriais previamente consignados, mas procurou-se alargar a arquitetura do financiamento, aproveitando-se, segundo o mesmo autor, primeiramente, a vacatura do bispado do Porto. Enquanto a bula não tinha efeito pleno, D. João V socorreu o Santo Ofício, com uma medida temporária, logo em 1742, definindo uma verba de 4:800.000 réis em favor do Tribunal alojada nos rendimentos do estanco do tabaco, que tinha como objetivo aumentar a parcela fixa dos salários dos ministros e oficiais⁴⁴:

«Os do Conselho Geral do Santo Ofício [...] Mandamos a André Corsino de Figueiredo tesoureiro desta Inquisição de Lisboa que do dinheiro que recebeu do secretário do Conselho António Baptista procedido da nova consignação que Sua Majestade fez mercê ao Santo Ofício em 19 de fevereiro de 1742 enquanto se não cobram as rendas eclesiásticas de que Sua Santidade tem feito mercê ao mesmo Santo Ofício dê a cada uma das pessoas abaixo nomeadas o conteúdo em sua adição de que a todos fazemos mercê por ajuda de custo [...]»⁴⁵.

A consulta transcrita acima é datada, de 1764, ou seja, mais de duas décadas após a emissão da bula papal. Cabe perguntar: por que razão o Santo Ofício ainda continuava a receber a pensão régia e não a eclesiástica? Os dados disponíveis não permitem uma resposta conclusiva. Sabe-se, todavia, que dos três tribunais distritais, apenas o de Coimbra terá conseguido pôr em prática, pelo menos em parte, a bula. Este tribunal conseguiu a sua efetivação

⁴³ Azevedo, Carlos Moreira (2016), *Rendimentos eclesiásticos e sustento da Inquisição, no episcopado portugalense de Fonseca e Évora (1741-1752)*, Porto, Editora Ecclesialis, pp.153-159.

⁴⁴ Torres, José Veiga (1993), «A vida financeira do Conselho Geral...», p. 34.

⁴⁵ Exemplo de 1764: ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livros e papéis de contas*, mç. 2, cx. 3, n.º 131, fls. 24-25v.

em doze igrejas localizadas no bispado do Porto, que pagavam um benefício à Inquisição de Coimbra, que renderia cerca de 900.000 réis/ano⁴⁶. Sabe-se, porém, que os párocos das igrejas, sobre as quais recaiu esta obrigação, moveram esforços para impedir a concretização do pagamento, alegando que o papa não tinha direito de padroado sobre elas⁴⁷. Esta situação ter-se-á arrastado no tempo (não se sabe até quando) e só é localizável aquele tribunal a receber um dos pagamentos, 50.000 réis, em 1771, liquidados pela paróquia de São Jorge, na comarca da Feira⁴⁸.

A primeira parte permitiu identificar os três momentos nos quais o Santo Ofício, suportado pela Coroa, moveu esforços para obter da Sé Apostólica apoio financeiro. Tanto para a segunda metade do século XVI, como para a década de 40, do século XVIII, não terão sido despidiendas as relações estreitas que Portugal mantinha com Roma, estando à frente do Tribunal da Fé duas figuras de destaque: primeiro, o cardeal D. Henrique e, depois, o cardeal Nuno da Cunha de Ataíde. Saliente-se, todavia, que apesar da presença da Coroa nestas dinâmicas, havia alguma resistência dos prelados. O último tópico desta primeira parte faz a ponte com o que se pretende analisar no ponto seguinte: o apoio financeiro a partir dos cofres régios.

Dinheiro do tabaco para o Santo Ofício

Nos momentos iniciais da chegada do Santo Ofício a Portugal, o Tribunal terá contado com o apoio financeiro da Coroa, afinal era uma instituição desejada pela Monarquia⁴⁹. Como se demonstrou, D. Henrique, amparado por D. João III, encetou diligências na Cúria Romana para obter rendas fixas em favor do Santo Ofício, projeto que seria bem-sucedido. No início do século XVII, a

⁴⁶ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 6, cx. 12, n.º 2520.

⁴⁷ *Vid.* por exemplo: ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 6, cx. 12, n.º 2516.

⁴⁸ ANTT, *Inquisição de Coimbra*, liv. 450.

⁴⁹ Torres, José Veiga (1993), «A vida financeira do Conselho Geral...», p. 26; Polónia, Amélia (2005), *D. Henrique: o Cardeal-rei*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, p. 116; Giebels, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa...*

Inquisição estava a braços com o problema financeiro originado pelo perdão-geral aos cristãos-novos (1604-05) e procurou aumentar as rendas eclesiásticas, o que não conseguiu. Para solucionar esta questão, recorreu ao apoio da Coroa e, sob o governo do inquisidor-geral, Pedro de Castilho, Filipe III concedeu aos tribunais da Inquisição, em 1607, uma renda a ser paga pelo estaqueiro do estanco das cartas de jogar e solimão, no valor de 6:930.000 réis/ano⁵⁰. Esta medida seria conjuntural e pretendia-se que o Tribunal investisse na obtenção de rendimentos fixos, utilizando, para isso, parte das verbas que arrecadasse pelos seus próprios meios (vid. ponto 3). À medida que se fosse aplicando o dinheiro, por exemplo, em juros, a verba que a Coroa pagava ao Santo Ofício seria reduzida. Nesta lógica, entrava também o rendimento que fosse alcançado no eventual aumento dos valores das pensões eclesiásticas/alargamento das coneziias. Em 1608, Castilho dirigia-se ao monarca referindo:

«Fez Vossa Majestade mercê à Inquisição de 6:930.000 réis de juro sobre a renda do estanco das cartas de jogar e do solimão deles se abateria o que por o tempo adiante se applicasse à Inquisição de rendas eclesiásticas ou outra via [...]»⁵¹.

A Coroa pretendia autonomizar o financiamento da Inquisição, de modo a que não estivesse dependente nem dos cofres régios, nem das verbas obtidas com o confisco de bens. Ia-se, deste modo, ao encontro do projeto de independência financeira encetado por D. Henrique. Todavia, esta medida não logrou sucesso, uma vez que o estaqueiro-mor do estanco das cartas de jogar não cumpria os pagamentos, levando à manutenção do défice financeiro⁵². A raiz deste problema residia no facto de a Coroa não conseguir arrendar o estanco pelo valor suficiente que permitisse ao estaqueiro pagar o que era devido ao Santo Ofício, como refere Ana Isabel López-Salazar⁵³. Se, em 1602, era arrendado por 10:000.000 réis⁵⁴, em 1620, já estaria nos 5:400.000 réis e,

⁵⁰ López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política...*, pp. 201 e 225-226.

⁵¹ Carta de Pedro de Castilho para Filipe III. BA, 51-VIII-17, n.º 81, fl. 109.

⁵² Veja-se um exemplo em: ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 151, fls. 188-193v.

⁵³ López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política...*, p. 241.

⁵⁴ Falcão, Luís de Figueiredo (1859), *Livro em que se contém toda a fazenda e real património dos reinos de Portugal, Índia e ilbas adjacentes e outras particularidades*, Lis-

em 1636, nos 4:800.000 réis⁵⁵, estes últimos valores, manifestamente, incapazes de pagar a quantia atribuída pela Coroa à Inquisição.

Com o fim da União Dinástica o problema não estava resolvido. Em 1642, são, ainda, assinaláveis pagamentos ao Santo Ofício por parte dos herdeiros dos contratadores, face à dívida acumulada⁵⁶. Em 1641, D. João IV acabaria por resolver o problema transferindo a verba liquidada ao Santo Ofício do estanco das cartas de jogar para o do tabaco. O valor ficou fixado em 6:680.000 réis/ano⁵⁷, menos 250.000 réis relativamente ao das cartas de jogar, diferença que residia no facto de, em 1617, se ter aplicado aquele montante na compra de juros ao conde de Atouguia (vid. ponto 3). Cumpria-se, assim, o que tinha sido estipulado por Filipe III, em 1607, acerca da necessidade de o Tribunal investir em renda fixa.

Neste contexto, cabe perguntar: qual era a necessidade financeira que se pretendia solucionar? Desde logo, foi durante a União Dinástica que se estabeleceu uma parcela fixa de salário para o inquisidor-geral (1:000.000 réis)⁵⁸, logo, havia que dotar a instituição de verbas que a permitissem pagar. Para além da preocupação com o líder inquisitorial, estava a necessidade de satisfazer os salários dos demais elementos que compunham o Conselho Geral (deputados e secretário – os salários dos demais oficiais leigos eram custeados pela Inquisição de Lisboa⁵⁹).

Do ponto de vista contabilístico, refira-se que esta verba era recebida pelo tesoureiro da Inquisição de Lisboa, que procedia à elaboração das «folhas dos quartéis» e procedia ao pagamento a cada um dos indivíduos. Este procedimento obedecia a uma norma definida por D. Henrique, em 1579, como mencionado. Os sobejos resultantes ingressavam nos cofres do Conselho Geral e eram utilizados para fazer face a despesas extraordinárias⁶⁰.

boa, Imprensa Nacional, p. 7.

⁵⁵ Frazão, Fernanda (2010), *História das cartas de jogar em Portugal e da Real Fábrica de Cartas de Lisboa do séc. XV até à atualidade*, Lisboa, Apenas Livros, pp.44-46.

⁵⁶ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livros e papéis de contas*, mç. 12, cx. 20, n.º 1538.

⁵⁷ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mç. 2, n.º 313.

⁵⁸ López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política...*, pp. 89-90.

⁵⁹ Cf., a título de exemplo, os salários de 1719: ANTT, *II*, liv. 1016.

⁶⁰ Veja-se o exemplo de 1701 em: ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livros e papéis de contas*, mç. 10, cx. 22, n.º 1367, fl. 36v.

A negociação de outros rendimentos alojados nos lucros do estanco do tabaco, para sustentação financeira da Inquisição, voltaria a ter lugar no reinado de D. João V. Era inquisidor-geral Nuno da Cunha de Ataíde e logo que chegou ao posto, em 1707, o monarca determinou que, para além de 1:000.000 réis, que recebia de parcela fixa do salário – incluídos na concessão de 1641 –, receberia mais 3:400.000 réis, porque o valor que recebia não era suficiente para «se sustentar com a decência e esplendor devido à sua dignidade»⁶¹. Este pagamento não estava, na origem, atribuído ao estanco do tabaco, mas sim aos réditos originários do confisco de bens. Porém, a provisão que o determinava continha uma cláusula que marcava a diferença: havendo insuficiência nos cofres do Fisco para realizar o pagamento, dever-se-ia recorrer ao tesoureiro-geral do estanco do tabaco, para o que bastaria uma certidão redigida pelo secretário do Conselho Geral⁶². Este modelo seria replicado quando Ataíde recebeu o título de cardeal⁶³, diretriz que foi renovada, em 1743⁶⁴, dois momentos que serviram para aumentar o salário deste personagem.

O recurso ao estanco do tabaco não funcionou, apenas, como plano alternativo às receitas do confisco para o pagamento de salários. Este modelo de financiamento foi alargado a outras esferas do tribunal que passavam, por exemplo, pela manutenção dos presos nos cárceres ou pelo pagamento das obras dos edifícios. Localiza-se a primeira vez em que isto aconteceu, em 1738:

«Acham-se os dois Fiscos de Lisboa, e Évora, por falta de confiscações, sem meios de poderem contribuir para o sustento, e mais despesas que se fazem com os presos dos cárceres; e já aos dispenseiros destes dois distritos se estão devendo parcelas de dinheiro consideráveis: o que me pareceu preciso pôr na presença de Vossa Majestade, para que seja servido, mandar acudir a esta necessidade com alguma pronta consignação; e poderá ser suficiente a de 6:000.000 réis em cada

⁶¹ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 5, n.º 2229.

⁶² ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 5, n.º 2229.

⁶³ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 4, cx. 6, n.º 2047.

⁶⁴ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 5, n.º 2206.

um ano, repartidos por ambos os dois Fiscos, enquanto continuar a necessidade; e cessando esta, cessará também a dita consignação em todo, ou em parte [...]»⁶⁵.

Em novembro de 1753, verificar-se-ia a última vez em que utilizou este plano de financiamento, momento em que o rei emitiu uma provisão para que se pagasse 1:000.000 réis aos tesoureiros dos tribunais de Évora e de Lisboa, para sustento dos presos e obras dos edifícios que, entretanto, se tinham realizado, uma vez que havia falta de verba nos cofres do Fisco⁶⁶. Ambas eram despesas que cabiam ao Fisco, segundo a tradição que vinha do século XVI e que os tesoureiros evocavam amiúde. Para além destes exemplos houve outros, mas importa salientar a ideia de que estas provisões eram anuais e tinham como objetivo enfrentar a despesas concretas e imediatas e não de serem uma renda fixa com perspetivas de longa duração.

No fundo, estas relações imbrincadas revelam uma proximidade grande entre a figura máxima do Santo Ofício e o monarca⁶⁷, sugerindo que, em momentos de défice, bastava informar o rei de que as rendas da Inquisição não eram suficientes para suprir as despesas, e o monarca anuía com uma provisão de financiamento suplementar. Este apoio régio distingue a Inquisição portuguesa da espanhola, onde os tribunais inquisitoriais tiveram de ser, substancialmente, mais pró-ativos e procurar estratégias, internas, para obter financiamento, uma vez que o rei não dispunha de verbas para os financiar⁶⁸. A escolha do estanco do tabaco para alocação destes pagamentos, parece relacionar-se com o facto de esta ter sido a renda mais importante da Coroa até ao século XIX⁶⁹.

⁶⁵ Carta de Nuno da Cunha e Ataíde a D. João V, de 28 de junho de 1738. ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 4, cx. 6, n.º 2042.

⁶⁶ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Papéis avulsos*, mc. 4, cx. 6, n.º 2082.

⁶⁷ Silva, Maria Beatriz Nizza da (2006), *D. João V*, Mem Martins, Circulo de Leitores, pp.178-183.

⁶⁸ Veja-se um exemplo em: García Cárcel, Ricardo (1975), «Las rentas de la Inquisición valenciana en el siglo XVIII», *Estudis: Revista de historia moderna*, n.º 4, pp. 231-241.

⁶⁹ Salvado, João Paulo (2014), «O estanco do tabaco em Portugal: contrato-geral e consórcios mercantis (1702-1755)», in *Política y hacienda del tabaco en los Imperios Ibéricos (siglos XVII-XIX)*, Madrid, Luxán, p. 138.

A utilização da renda do tabaco não se limitou, somente, a procurar solucionar a ausência de dinheiro nos cofres do Fisco. Quando, em 1742, D. João V atribuiu uma nova concessão de 4:800.000 réis ao Santo Ofício – que ficaria registada na documentação como «nova consignação» – enquanto não se concluíssem as diligências em Roma, acerca das novas pensões a favor dos tribunais (vid. ponto 1) – o tabaco serviu como alternativa às rendas eclesiásticas, e não ao Fisco. Recorde-se que o objetivo era aumentar os salários dos ministros e oficiais, quer dos tribunais distritais, quer dos elementos do Conselho Geral⁷⁰. Esta necessidade nascia do facto de a parcela fixa dos salários não ser alterada desde o começo do século XVII, por isso o pagamento suplementar de mercês pretendia fazer face à inflação dos preços dos bens de consumo.

Estas medidas tinham como objetivo último resolver problemas conjunturais e o tabaco era o meio de financiamento alternativo. Identifica-se, todavia, em 1718, outra diretriz régia, que visava, também, aumentar os salários. É o segundo momento em que o rei definiu rendas fixas para o Tribunal da Fé, após o fim da União Dinástica, com origem no tabaco, já que as analisadas anteriormente eram conjunturais. Neste ano, o inquisidor-geral terá escrito ao rei apelando que os ordenados dos ministros e oficiais não eram suficientes para se poderem «sustentar decentemente com os ordenados, que lhe foram consignados, quando se estabeleceram as referidas Inquisições, por se achar tudo ao presente mais caro»⁷¹. O rei anuiu e a verba atribuída foi fixada em 1:500.000 réis/ano. O valor era pago na íntegra ao tesoureiro de Lisboa, que o distribuía pelos outros dois tesoueiros: 500.000 réis/tribunal. Ficaria conhecida, contabilisticamente, como a «nova tença».

Em síntese, identificam-se dois modelos de financiamento do Santo Ofício alocados, por decisão régia, no rendimento do tabaco. Por um lado, rendas fixas (1641 e 1718) que eram pagas anualmente, sem necessidade de qualquer tipo de renovação, e assim se mantiveram até às alterações institucionais, sofridas na década de 60, do século XVIII, que incluíram, por exemplo, a transferência da competência do pagamento da consignação feita, em 1641,

⁷⁰ Cf. ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livros e papéis de Contas*, mc. 2, cx. 3, n.º 131.

⁷¹ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 154, fls. 475-476.

para o Erário Régio⁷². Por outro lado, havia as concessões pontuais (localizáveis no tempo entre 1707 e 1753), que utilizavam as verbas do estanco do tabaco para pagar despesas conjunturais – alimentos dos presos ou obras – ou que serviam como recurso alternativo à falta de verba nos Juízos do Fisco – salário do inquisidor-geral ou enquanto não se conseguisse o aumento das rendas eclesiásticas. Saliente-se que estas dinâmicas evidenciam uma dependência financeira dos cofres régios, através do rendimento do estanco do tabaco, tal como Daniel Giebels tinha assinalado para as primeiras décadas da existência do Tribunal⁷³.

Com a morte de Nuno da Cunha de Ataíde, em 1750, e o posto de inquisidor-geral vacante (entre 1750-1758), somando-se a quebra de relações da Coroa com a Cúria Romana (entre 1760-1770), a Inquisição terá entrado numa fase de estagnação relativamente ao suporte financeiro régio. Nos anos de 1760-1770, sofreria várias mutações institucionais relativamente às que efetuavam os pagamentos, mas que não afetariam os valores que eram recebidos. Refira-se, também, que, entre 1753 e 1773, não são assinaláveis concessões régias para financiamento do Santo Ofício.

As finanças da Inquisição portuguesa distinguiam-se, neste particular, das da Inquisição espanhola, onde os tribunais distritais desenvolveram estratégias de autofinanciamento, para fazer face à instabilidade do confisco. Aparentemente, a possibilidade de os tribunais recorrerem aos cofres régios era uma hipótese que nem sequer se colocava. Resta perceber se em Portugal, nalgum momento e como, se procuraram desenhar estratégias semelhantes. É o que se pretende fazer na última parte.

⁷² ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mc. 93, n.º 100; *Inquisição de Lisboa*, liv. 409, fl. 27.

⁷³ «O insucesso na busca de um novo modelo de financiamento não permitiu a implementação de um novo paradigma, prevalecendo a dependência do tribunal em relação à Coroa». Giebels, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa...* p. 149.

Rendas próprias: dos juros ao aluguer de imóveis

Contrariamente ao que se verificava em Espanha⁷⁴, em Portugal as receitas obtidas com o sequestro e ulterior confisco dos bens aos condenados à sua perda, não entravam, diretamente, nos cofres dos tribunais da Inquisição. Os Juízos do Fisco, coincidentes territorialmente com as Inquisições, eram os organismos responsáveis pela sua gestão e venda⁷⁵. À sua frente estava um juiz do Fisco, que era indicado pelo inquisidor-geral mas o seu provimento competia ao rei. O que se consegue calcular – embora não se faça neste trabalho por não ser esse o objectivo – são os valores que eram tramitados dos Juízos para os Tribunais, mas, até ao momento, não se conhecem os volumes de receita/despesa da gestão dos bens sequestrados/confiscados⁷⁶, pese embora existam algumas fontes documentais, ainda não trabalhadas sistematicamente pela historiografia. Estas verbas, quando davam entrada nos cofres dos tribunais, tinham um fim destinado à partida: obras nos edifícios, gastos com os cerimoniais ou, mesmo, pagamento de salários dos servidores do Santo Ofício, em caso de insuficiência das rendas.

Neste sentido, as estratégias desenvolvidas pela Inquisição, relativamente ao desenho de estruturas de receita independentes dos bens da Igreja ou dos cofres régios, que serão analisadas nesta parte, não incluem os produtos resultantes da sua atividade, quer fosse processual, quer fosse dos processos de apuramento da limpeza de sangue. No que se refere a este último, pode adiantar-se que a Inquisição não era financiada, diretamente, com verbas decorrentes da execução das habilitações dos candidatos, ao contrário do que acontecia com os bens confiscados. Resta, então, questionar, afinal, quais foram as estratégias de financiamento alternativo levadas a cabo pela Inqui-

⁷⁴ Martínez Millán, José (1993), «Estructura de la hacienda de la Inquisición»....

⁷⁵ Cruz, Maria Leonor Garcia da (2007), «Relações entre o poder real e a Inquisição (sécs. XVI – XVII): fontes de renda, realidade social e política financeira», in *Inquisição Portuguesa: tempo, razão e circunstância*, Lisboa/São Paulo, Prefácio, pp. 107-126; Braga, Isabel Drumond (2017), «Género e confisco inquisitorial no Portugal Moderno: da legislação à prática», in *La Mujer en la Balanza de la Justicia: Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII*, Valladolid, Castilla Ediciones, pp. 181-196.

⁷⁶ Lopes, Bruno (2014), «Uma primeira aproximação às contas da Inquisição...»; Lopes, Bruno (2016), «Os dinheiros da Inquisição portuguesa...».

sição? A resposta relaciona-se com o que era, também, comum nos tribunais de Espanha: a compra de juros, o aluguer de imóveis e, em menor escala, os censos/foros. Todos os tribunais terão recorrido a estas práticas? Ou Lisboa, por estar na capital e por ser o tribunal com maiores encargos financeiros, recorreu mais a estas formas de financiamento?

O primeiro momento em que se verificam medidas no sentido de se obterem rendas fixas para a Inquisição remonta a 1608, quando houve ordens régias para que se procurasse investir alguma verba na compra de juros⁷⁷, nomeadamente no tribunal de Lisboa. O montante a ser aplicado era originário dos sobejos das receitas dos bens confiscados, cujos montantes estavam a ser utilizados nas obras de ampliação dos edifícios inquisitoriais, nomeadamente, dos cárceres, num projeto adiado, sucessivamente, e que remontava a 1592⁷⁸. Em 1614, o rei pressionou, novamente, a Inquisição para que se investisse em juros, mas só após a morte de Pedro de Castilho, em 1615, se levaria a efeito. Em julho de 1616, o Conselho Geral decidiu investir o montante de 5:000.000 réis⁷⁹, cedendo, finalmente, à vontade da Coroa, igualando as práticas de autofinanciamento levadas a cabo pelos tribunais inquisitoriais de Espanha.

Inicialmente, a Inquisição pensou comprar 300.000 réis que vendia o conde de Atouguia, mas acabou por comprar 250.000 réis, valor a que já se fez menção e que D. João IV, em 1641, reduziria da verba que alocou no estanco do tabaco, como se viu. O valor do empréstimo entregue a Atouguia estava situado nos 4:000.000 réis, a juro de 6,25%⁸⁰. Por falta de fontes, não se conseguem seguir, com precisão, as pisadas deste dinheiro. Mas sabe-se que, em 1693, a condessa de Atouguia distratou 800.000 réis de juros, dos quais só já pagava 5% (40.000 réis) à Inquisição⁸¹, pondo fim a quase oito décadas de relações entre a Inquisição de Lisboa e a família Atouguia. Não se sabe, ao certo, se estes 800.000 réis eram remanescentes dos 4:000.000 réis que foram

⁷⁷ López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política...*, p. 239.

⁷⁸ *Idem*, pp. 239-240.

⁷⁹ *Idem*, p. 241.

⁸⁰ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mc. 23, n.º 34.

⁸¹ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 336, fl. 15.

emprestados, em 1617, ou se eram os que se pretendiam emprestar a Diogo de Castro, conde de Basto, em 1619, e que, por algum motivo, que se desconhece, não chegaram a sê-lo⁸².

É certo, porém, que, em 1685, a Inquisição de Lisboa adquiriu um juro no rendimento do tabaco, por arrematação, que tinha pertencido a Manuel da Gama de Pádua e a seu filho, António da Gama de Pádua, cristãos-novos, sobre o valor de 4:017.960 réis (à taxa de 5%)⁸³, e que rendia 200.898 réis/ano⁸⁴. Não se conhecem alterações a este negócio, entre 1685 e 1745, quando o mesmo foi distratado.

Em 1748, o mesmo valor seria alvo de empréstimo, desta feita ao Convento de Xabregas, em Lisboa. O cenóbio ofereceu como garantia «a hipoteca geral de todos os seus bens, que constam (além do material da sua igreja, hospício, hospital, e várias oficinas) de algumas moradas de casas que se alugam no sítio do Menino Deus»⁸⁵. Neste particular, o facto de Nuno da Silva Teles ser deputado do Conselho Geral⁸⁶ e ministro daquela instituição, terá contribuído para facilitar a concretização deste negócio, uma vez que, apesar de os réditos obtidos com os juros reverterem para a Inquisição de Lisboa, o Conselho Geral era soberano nas decisões e tinha conhecimento de todas estas diligências. Ignora-se, todavia, quando se deu o distrate deste juro, mas terá sido posterior a 1750, altura em que deixa de ser registado como receita nos livros da Inquisição de Lisboa⁸⁷.

Retornando-se aos 800.000 réis que a condessa de Atouguia distratou, em 1693, consegue-se seguir a sua pista, em 1695, quando se voltaram a emprestar (5%) ao alcaide-mor da vila de Sintra, António de Meneses⁸⁸, e que seriam distratados em 1708⁸⁹. Só em 1721, o inquisidor-geral voltaria a insistir, com os ministros da mesa de Lisboa, para que se procurasse «pessoa segura» a

⁸² López-Salazar Codes, Ana Isabel (2011), *Inquisición y política...*, p. 241.

⁸³ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mç. 28, n.º 3.

⁸⁴ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 337, fl. 13.

⁸⁵ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 817, fl. 270.

⁸⁶ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício*, liv. 137, fl. 17.

⁸⁷ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 363 e 364.

⁸⁸ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mç. 42, n.º 33.

⁸⁹ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mç. 12, n.º 13.

quem se pudesse emprestar este montante⁹⁰, o que pode indiciar algum desafogo financeiro da instituição nestes anos. Acabaria por sê-lo a ministros/ oficiais do próprio tribunal. Primeiro, ao inquisidor João Álvares Soares, em novembro de 1721, que os distratou cinco anos depois⁹¹. Em 1727, o valor foi dividido em dois: 550.000 réis foram entregues ao solicitador, Francisco Xavier da Silva, e os restantes, 250.000 réis, ao meirinho, António Rebelo de Andrade, ambos à taxa de juro de 5%. Andrade foi cumpridor e, em 1734, acertou contas com a Inquisição de Lisboa⁹². O mesmo não se pode dizer de Silva, que faleceu, em 1760, sem ter distratado o juro. Este acontecimento obrigou a Inquisição a vender em praça pública a propriedade do seu ofício de solicitador – o que não correspondia a uma prática comum – para conseguir ver-se restituída da sua dívida, assim como os demais credores⁹³. Com o ressarcimento da dívida de Silva, a Inquisição de Lisboa, com licença do Conselho Geral, emprestou, em 1762, os 638.000 réis resultantes do acerto de contas – 550.000 réis do dinheiro que tinha sido emprestado, mais 88.000 réis de juros vencidos – ao padre António Troiano Raposo, residente na cidade de Lisboa⁹⁴, que distrataria o juro logo no ano seguinte⁹⁵. Pretendia, simplesmente, obter esta verba para concluir a reconstrução de umas casas na Baixa de Lisboa, destruídas pelo terramoto de 1755. Não se conhece nada acerca deste indivíduo, para além de que não possuía qualquer cargo inquisitorial. Talvez, a experiência imediatamente anterior, não tenha dado as garantias suficientes de pagamento, uma vez que, em teoria, vender juros aos oficiais inquisitoriais representaria menores riscos. Mas as últimas transações que se conhecem relativas à compra de juros envolveram pessoas fora dos circuitos internos da instituição, quiçá porque os negócios dentro das paredes do Santo Ofício não se revelarem muito profícuos.

⁹⁰ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 154, fls. 555-555v.

⁹¹ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livros e papéis de contas*, mc. 10, cx. 22, n.º 1367, fl. 39v.

⁹² ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 353, fls. 15-15v.

⁹³ Feitler, Bruno e Lopes, Bruno (2018), «Para além dos ofícios de finanças e de justiça: patrimonialização e venalidade na Inquisição portuguesa (1536-1821)», in *Mercaderes, juristas y otros «grupos intermedios»*, no prelo.

⁹⁴ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mc. 101, n.º 13.

⁹⁵ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 158, fls. 194-197.

Os últimos dados relativos à venda de juros datam de 1766, quando se emprestaram, novamente, 600.000 réis a Germano Cremer (à taxa de 5%)⁹⁶. A partir daqui, perde-se o rasto deste montante. É provável que com as alterações institucionais, sofridas pela Inquisição, e com a forte ingerência régia, dos anos de 1760 em diante, se tenha posto fim a estes negócios. Todavia, esta hipótese carece de uma análise mais aprofundada, mas a documentação financeira, pelo menos até 1773, não revelou outros montantes emprestados a juros, assim como os últimos livros de receitas da Inquisição de Lisboa, de 1818 e 1820⁹⁷.

Durante século e meio, a Inquisição negociou um montante que se definiu ser destinado à compra de juros. Apesar de os valores auferidos com o negócio não serem muito elevados, estas verbas permitiam alguma segurança na obtenção de algumas receitas extraordinárias. Representavam, pontualmente, um risco, como aconteceu com o solicitador incumpridor.

Em Lisboa, ainda se conhece outro negócio relativo a dinheiro a juros, mas desta feita já fora do circuito descrito anteriormente, e que envolvia a Casa de Bragança, à qual, D. João V terá tomado por empréstimo 200:000.000 réis. Pelo esforço financeiro que representava, o negócio levou ao envolvimento de vários agentes. A inclusão do Santo Ofício radica no membro do Conselho Geral, Francisco Barreto, que ter-lhe-á emprestado dinheiro⁹⁸. Com o seu falecimento, cerca de 1716, legou este rendimento a favor do aumento dos salários do alcaide e do guarda dos cárceres inquisitoriais⁹⁹. Esta receita representava um rendimento de 100.000 réis/ano, pagos em duas parcelas, e manteve-se na longa duração, até ao ocaso da instituição¹⁰⁰. A única alteração que se identifica teve lugar, em 1766, quando o seu pagamento transitou do almoxarifado do pescado da Casa de Bragança, onde

⁹⁶ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mç. 37, n.º 11.

⁹⁷ Cf. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 450 e 451.

⁹⁸ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 338, fl. 26.

⁹⁹ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 339, fl. 15; *Inquisição de Lisboa*, mç. 101, n.º 5.

¹⁰⁰ Cf. livro da casa da Inquisição de Lisboa, de 1818: ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 450, fl. 8v.

o pagamento estava fixado, para o tesoureiro-geral dos juros¹⁰¹ e assim se manteve, pelo menos, até 1818¹⁰².

Não se identificaram práticas relativas a juros no tribunal de Évora e, no de Coimbra, a escassez documental permite identificar apenas um negócio similar. É de perspetivar a hipótese de que Coimbra, comparativamente, ter investido mais verbas na compra de juros face a Évora. Neste particular, identificam-se algumas diferenças, face ao de Lisboa. Desde logo, a raiz do montante que se pretendia investir não nasceu nas verbas dos bens confiscados, mas nas esmolas da Irmandade de São Pedro Mártir. As confrarias dedicadas ao patrono do Santo Ofício eram coincidentes com os tribunais inquisitoriais e reuniam os oficiais inquisitoriais, sobretudo os familiares do Santo Ofício¹⁰³. Quando terminava o processo de limpeza de sangue, e o pretendente era habilitado como familiar, para entrar na Irmandade era necessário fazer uma esmola. Estas verbas eram guardadas pelo tesoureiro do tribunal e serviam para a celebração da festa em honra de São Pedro Mártir, para embelezar ou renovar o seu altar/capela, por exemplo, para além de empréstimos pontuais, em caso de défice, aos tribunais. Na Inquisição de Coimbra, não se sabe em que momento se iniciou a compra de juros, mas é assinalável, em 1716, um empréstimo (à taxa de 3,5%) ao Convento de Cristo, em Tomar, sobre 1:200.000 réis¹⁰⁴. Em 1724, já se tinham acrescentado 800.000 réis (à taxa de 4%)¹⁰⁵ e, em 1735, o distrate já tinha sido efetuado¹⁰⁶. Infelizmente, não se conhecem mais detalhes das dinâmicas em torno destas transações.

As estratégias da Inquisição portuguesas em torno da compra de juros foram distintas das verificadas em Espanha e nunca atingiram os patamares de relevância identificados do outro lado da fronteira. Lá, desde logo, seguido do confisco de bens, os juros foram o meio de financiamento privilegiado,

¹⁰¹ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 410, fl. 21.

¹⁰² ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 450, fl. 8v.

¹⁰³ Braga, Paulo Drumond (1997), «Uma confraria da Inquisição: a Irmandade de São Pedro Mártir (breves notas)», *Arquipélago. História*, II, pp. 449-458; Oliveira, Ricardo Pessa de (2009), «Para o Estudo da Irmandade de São Pedro Mártir no final do século XVIII», in *Do Absolutismo ao Liberalismo*, vol.1, Guimarães, Câmara Municipal.

¹⁰⁴ ANTT, *Inquisição de Coimbra*, liv. 430, fl. 10.

¹⁰⁵ ANTT, *Inquisição de Coimbra*, liv. 433.

¹⁰⁶ ANTT, *Inquisição de Coimbra*, liv. 440.

obtido, logo, em 1510¹⁰⁷. Para além disso, em Espanha, a *Suprema*, equivalente, em Portugal, ao Conselho Geral, a partir de 1711, passou a centralizar a recolha destes réditos e a redistribuí-los pelos tribunais distritais, através da «arca de juros»¹⁰⁸, procurando-se, nos bastidores, proceder a equilíbrios entre os tribunais com maior disponibilidade financeira e os que tinham menor capacidade. No fundo, os primeiros deveriam ajudar os segundos. Em Portugal, tal não se verificou.

Deste modo, pode perguntar-se: para além de juros, que outros meios de financiamento foram desenvolvidos pelos tribunais inquisitoriais portugueses? Assim, em Lisboa, identifica-se o pagamento de um foro na Herdade do Álamo, no concelho de Évora, de quatro moios de trigo/ano. Esta verba era recebida pelo tesoureiro do tribunal de Évora, que a remetia para Lisboa em efetivo, depois de liquidadas as despesas com o produto agrícola e o seu transporte até à cidade, que eram suportadas pela Inquisição. O primeiro registo, que se dispõe acerca do seu pagamento, é datável de 1642¹⁰⁹, e a sua cobrança, nos moldes assinalados, ter-se-á mantido na longa duração¹¹⁰. Não se conhece a sua origem, mas pode levantar-se a hipótese de ter sido um legado à Inquisição ou algum bem confiscado que, por algum motivo, o produto pago pelo foro passou a reverter para os cofres da Inquisição de Lisboa.

O relatório de contas do tribunal de Lisboa, de 1642, assinala ainda uma outra receita, desta feita, proveniente de um censo das «casas que foram de Martim Afonso de Ataíde», no valor de 50.000 réis/ano¹¹¹. O edifício estava localizado na Rua da Anunciada, na cidade de Lisboa, no que parece ter sido o palácio dos condes de Rio Maior. Em 1658, estavam ocupadas pelo cristão-novo Luís Mendes de Elvas – o que não deixa de ser intrigante – e, em 1693, pelo morgado de Oliveira¹¹². A partir desta data, a expressão utilizada, para

¹⁰⁷ Martínez Millán, José (1993), «Estructura de la hacienda de la Inquisición».

¹⁰⁸ *Idem*, p. 1059.

¹⁰⁹ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livros e papéis de contas*, mc. 12, cx. 20, n.º 1538.

¹¹⁰ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, mc. 4, n.º 3.

¹¹¹ ANTT, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livros e papéis de contas*, mc. 12, cx. 20, n.º 1538.

¹¹² ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 336, fl. 12.

designar esta receita, passou a ser, simplesmente, «censo das casas do morgado de Oliveira». Assim se terá mantido até ao século XIX, pese embora o pagamento tivesse alternado entre os proprietários do imóvel e os seus inquilinos, como por exemplo, um tal Monsenhor Guimarães que as habitou entre 1740 e 1755¹¹³.

A última estratégia que se conhece de autofinanciamento desenhada pelo tribunal de Lisboa teve a ver com o aluguer de imóveis, o que terá começado em 1752, primeiramente, no próprio edifício do tribunal e, depois, noutras prédios nas redondezas. O primeiro inquilino conhecido foi o mestre-barbeiro, Alexandre Ferreira, que pagava 24.000 réis/ano por umas casas/lojas por baixo do palácio inquisitorial¹¹⁴. Em 1758, as mesmas estariam já arrendadas a Lourenço Ribeiro da Cruz, por 20.000 réis/ano¹¹⁵ – a redução do valor ter-se-á devido ao terramoto de 1755? Em 1760, o inquilino seria o tesoureiro do Fisco de Lisboa, João Carlos da Silva, que pagava o mesmo valor¹¹⁶. E, em 1766, o notário do tribunal de Lisboa, Custódio José de Carvalho, ao qual se somava o aluguer de umas cocheiras, por 35.000 réis/ano, que ainda as arrendava em 1770, num total de 55.000 réis/ano¹¹⁷.

A prática encetada, em 1752, ter-se-á prolongado no tempo e os livros de receita do tribunal de Lisboa, nomeadamente os de 1818 e 1820, permitem constatar uma maior diversidade de espaços arrendados, o que significava um aparente aumento de receita com o aluguer de imóveis. Por exemplo, em 1820, os imóveis renderam 273.200 réis¹¹⁸. Não se sabe, porém, a origem da diversidade de edifícios que a Inquisição de Lisboa alugava, e que no século XIX tinham extrapolado as paredes do edifício da Inquisição. É possível que tenham sido bens confiscados, mas só uma investigação aprofundada acerca deste tema permitirá tirar conclusões com maior segurança.

¹¹³ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 357, fl. 5v; liv. 358, fl. 8; liv. 359, fl. 2; liv 360, fl. 10; liv. 361, fl. 11; liv. 362, fl. 12; 363, fl. 11; liv. 364, fl. 14; liv. 407, fl. 11.

¹¹⁴ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 364.

¹¹⁵ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 367.

¹¹⁶ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 409.

¹¹⁷ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 413.

¹¹⁸ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, liv. 451.

À luz dos dados disponíveis, não se identificaram estratégias similares para os tribunais de Coimbra e de Évora, no sentido de criar fontes fixas de rendimento, independentes dos suportes financeiros fornecidos pela Coroa/Igreja. No caso de Évora, pode afirmar-se, com alguma segurança, que o tribunal não investiu na compra de juros, nem no aluguer de espaços, nem recebia nenhum tipo de foro/censo, pelo menos, de 1680 em diante. Para Coimbra, como explicitado, torna-se mais difícil afirmar o mesmo, uma vez que se perderam os relatórios de contas deste tribunal. É possível que as suas rendas fixas, maioritariamente compostas pelos bens eclesiásticos e pelo que recebia do estanco do tabaco, fossem suficientes para liquidar as despesas quotidianas do tribunal.

Em jeito de síntese, a última parte deste trabalho permitiu desenhar as estratégias desenvolvidas pela Inquisição no sentido de conseguir financiamento autónomo face à Coroa e à Igreja. A maior preocupação esteve do lado do tribunal de Lisboa, porque era aquele que tinha mais gastos, nomeadamente, por ter de suportar os salários e gastos afins dos membros do Conselho Geral.

Considerações finais

A pergunta de base deste trabalho prende-se com a necessidade de compreender quais eram as outras estruturas de financiamento de que dispunham os tribunais inquisitoriais, que fossem além das receitas oriundas do confisco de bens. A resposta passou, primeiro, por identificar três momentos nos quais foi negociada, em Roma, a atribuição de recursos dos bens da Igreja, para dotar a Inquisição de fontes de receita que perdurassem na longa duração. O objetivo era enfrentar a ausência de financiamento baseado no confisco de bens e dotar o Tribunal de autonomia financeira, face aos cofres régios. O resultado destas diligências foi diferenciado: na segunda metade do século XVI o projeto foi bem-conseguido; na primeira metade de seiscentos não se conseguiu alcançar esta pretensão e, em 1740-50, foi um meio-termo, face à resistência dos prelados. Conseguiu-se a autorização papal, mas não a sua concretização em pleno.

Estas fontes de receita não eram suficientes e, para fazer face aos momentos de déficit, a Inquisição procurava o apoio régio. Em vários momentos e com características diferenciadas, o monarca aceitou colaborar financeiramente com a instituição, quer fosse com transações monetárias conjunturais, quer com a deslocação de recursos do Reino, para liquidar as despesas de uma forma alargada no tempo. Entre as receitas, deve destacar-se a importância do estanco do tabaco, como fonte essencial na manutenção financeira do Santo Ofício, após a tentativa falhada do estanco das cartas de jogar e solimão. Nos bastidores destas preocupações, estava a manutenção do *corpus* de servidores.

Durante a União Dinástica, identificou-se a tomada de medidas no sentido de levar a que os tribunais desenvolvessem planos de financiamento alternativos às fontes régias e eclesiásticas. Foi importado o modelo utilizado na Inquisição espanhola, que evitava uma dependência financeira externa à órbita da Inquisição, através da compra de juros, do aluguer de imóveis ou de censos e foros. Em Portugal, tentou fazer-se o mesmo. Todavia, este trabalho demonstrou que a Inquisição foi pouco pró-ativa na procura de meios de financiamento autónomos, levando a que se mantivesse a dependência relativamente aos cofres régios.

RUTE PARDAL¹

CIDEHUS-Universidade de Évora

ORCID: 0000-0002-5395-6976

**AS VICISSITUDES DA GESTÃO FINANCEIRA:
O CASO DA MISERICÓRDIA DE ÉVORA
ENTRE OS SÉCULOS XVI E XVIII**

**THE VICISSITUDES OF FINANCIAL MANAGEMENT:
THE CASE OF ÉVORA MISERICÓRDIA BETWEEN
16TH AND 18TH CENTURIES**

RESUMO: A Misericórdia de Évora foi umas das primeiras a ser fundada em Portugal. Como aconteceu com as suas congéneres espalhadas pelo reino e império, assumiu um papel central no panorama assistencial na cidade e sua área de influência. É sobre esta instituição que o presente texto se desenvolverá. A sua importância justifica um olhar mais atento à sua componente económica, e, sobretudo, à sua gestão financeira e às vicissitudes que ela acarretava.

Este estudo acompanhará, num primeiro momento, a evolução dos rendimentos da Santa Casa, e, num segundo, a análise das despesas e respetivos movimentos que recuperamos a partir dos livros de receitas e despesas. É uma análise que não se cingirá apenas à instituição e às suas opções financeiras procurando enquadrar estas últimas no espectro mais alargado das vicissitudes do ambiente económico da região alentejana e da evolução macroeconómica de Portugal entre os séculos XVII e XVIII.

Palavras-chave: Misericórdia de Évora, receitas, despesas, gestão financeira.

ABSTRACT: The Évora Misericórdia was one of the first to be established in Portugal, and, like happened with the others Misericórdias spread by the kingdom and empire, assumed a central role in the health care and poor relief panorama in the city and its influence area. It is on this institution that this paper will be developed. Its importance justifies a more precise look to its economic structure, and, above all, to its financial management.

In a first moment, this study it will follow the evolution of the incomes of the Misericórdia, and in second place will be the analysis of the expenditures and its movements, which we recoup from books of incomes and expenditures. It is an analysis that will not be only

¹ rute.pardal@gmail.com.

centered in the institution itself, and to its financial options, but look for to more fit these last ones in the widened specter of the economic environment of the Alentejo region and the macroeconomic evolution of Portugal between 16th and 18th.

Key words: Évora Misericórdia, income, expenses, financial management.

Introdução

O interesse pelas Misericórdias não é um facto novo na historiografia portuguesa. Com efeito, desde praticamente os inícios do século XX que, de uma forma mais ou menos amadora, as Misericórdias e a sua ação têm sido alvo de variadíssimos estudos. Seria com o chegar da década de 90 do século XX que se encetaria uma viragem definitiva na abordagem das Misericórdias em perspetiva histórica. Os estudos que foram saindo das universidades portuguesas sob a forma de teses de mestrado ou de doutoramento, criaram todas as condições para uma historiografia das Misericórdias, que pôs definitivamente de parte o carácter laudatório ou hagiográfico que por vezes tinham alguns estudos de carácter local, muitas vezes levados a cabo por meritórios curiosos da História². Sendo amiúde estudos monográficos, os referidos trabalhos académicos acabaram por ter uma visão holística das Misericórdias estudadas, deste modo, a dinâmica económica e financeira, destas instituições foi fazendo parte integrante do seu desenvolvimento, e da qual se dará eco ao longo das páginas seguintes.

Fundada em 1499, a Misericórdia de Évora assumiu um papel central no panorama assistencial na cidade e sua área de influência, de resto, tal como acontecia com as suas congéneres espalhadas pelo reino e império.

Apesar de ser uma das primeiras Misericórdia criadas em Portugal, só várias décadas depois é que a situação patrimonial da Misericórdia de Évora

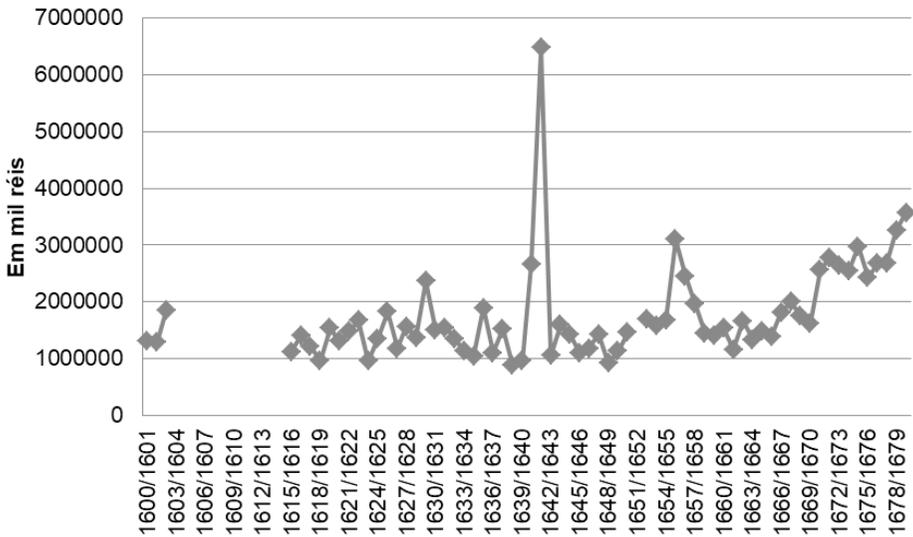
² Para o desenvolvimento desta questão, bem assim como para a consulta da lista atualizada da bibliografia existente sobre as Misericórdias em Portugal e no seu império veja-se Sá, Isabel dos Guimarães (2017), «Memória, mitos e historiografia das misericórdias portuguesas», *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 10, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, pp. 451-500.

começou a ter expressão: muito concretamente na segunda metade do século XVI, vindo a atingir o auge entre as duas últimas décadas e a de trinta do século XVII. A partir daí as doações começaram a ser mais inconstantes, certamente influenciadas pela conjuntura de crise. Apesar de não possuímos dados para o século XVIII, tudo leva a crer que a situação na Misericórdia de Évora não foi muito diferente de outras instituições, onde logo nos inícios de Setecentos se verificou a diminuição dos legados e criação de vínculos de capelas³.

Depois do quadro traçado, ainda que de forma muito abreviada, poderíamos simplesmente concluir que logo a partir da década de 30 do século XVII houve um decréscimo das doações à Misericórdia de Évora, o que consequentemente se refletiu nos seus rendimentos. Mas a realidade é mais complexa, pelo que optámos por uma contextualização económica mais profunda, que acompanhará, num primeiro momento, a evolução dos rendimentos da Santa Casa, e, num segundo, a análise das suas despesas e movimentos que recuperamos a partir dos livros de receitas e despesas. É uma análise que não se cingirá à instituição e às suas opções financeiras procurando enquadrar estas últimas no espectro mais alargado das vicissitudes do ambiente económico da região alentejana e da evolução macroeconómica de Portugal entre os séculos XVII e XVIII. Estamos conscientes, contudo, que trabalhar com fontes produzidas pela Misericórdia acarreta algum enviesamento da realidade, já que nos cingimos à *realidade* criada pela própria instituição, sem que tenhamos grandes hipóteses de a submeter à necessária crítica. Podemos, no entanto, afirmar com algum grau de certeza que, ao contrário do que seria de esperar, o descrédito institucional e social não determinou a estagnação ou mesmo diminuição dos rendimentos da Misericórdia.

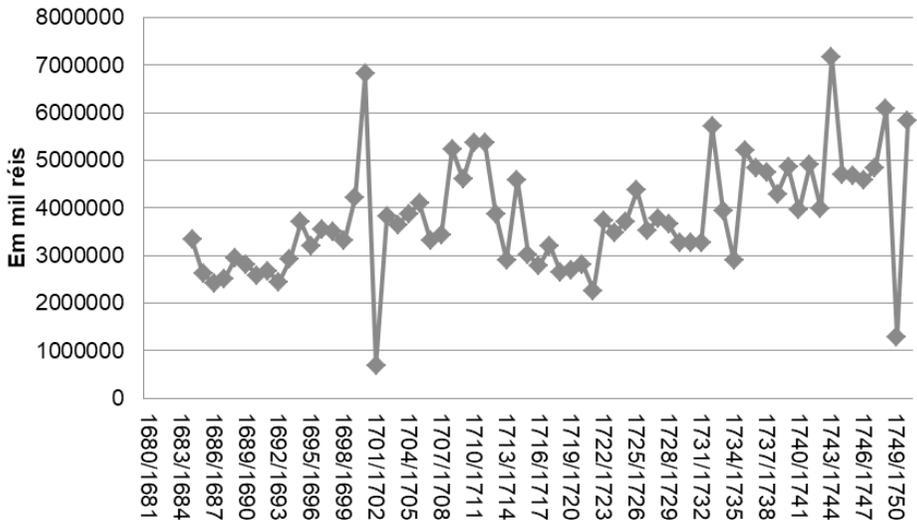
³ Fundações que em Lisboa e Setúbal tiveram alguma recuperação entre 1720 e 1750, embora com ritmos diferentes. Cf. Abreu, Laurinda (2002), «As comunidades litorâneas de Setúbal e Lisboa em tempos de Contra Reforma», *O litoral em perspetiva histórica (sécs. XVI a XVIII)*, (Inês Amorim ed., Amélia Polónia, Helena Osswald (coord.), Porto, Instituto de História Moderna, 2002, pp. 255-256.

Gráfico n.º 1 – Receitas da Misericórdia (1600/1680)



Fonte: Arquivo Distrital de Évora (ADE), Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Évora (ASCME), *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Gráfico n.º 2 – Receitas da Misericórdia (1680/1750)



Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Como se constata nos gráficos n.º 1 e n.º 2, a situação financeira da confraria teve uma evolução positiva⁴. Numa perspetiva geral, verifica-se um movimento de receitas ascendente. Nessa progressão encontram-se dois movimentos seculares, grosso modo balizados entre 1600-1670 e 1670/1750. O primeiro caracterizou-se por resultados modestos em termos de receitas, por comparação ao momento seguinte que, arrancando definitivamente na década de 1670, se pautou por um crescimento assinalável das receitas, quase sempre acima dos 2 500 000 réis, precisamente quando começaram as dificuldades da instituição na ocupação do cargo de Provedor. Neste período as receitas da misericórdia atingiram médias que nunca tinham sido alcançadas antes, onde os valores raramente atingiram os 2 000 000 réis.

Em termos de evolução secular, a situação enquadra-se no comportamento macroeconómico que terá caracterizado Portugal Seiscentista e Setecentista. Depois do século XVII, que apesar de deficientemente conhecido, terá oscilado entre a depressão e a estagnação, acompanhando a conjuntura internacional difícil, Setecentos terá sido de franco crescimento económico. Quando saímos da Misericórdia e procuramos a economia alentejana como um todo, o quadro confirma-se. Os estudos de Albert Silbert, David Justino, Hélder Fonseca, Jaime Reis, José Vicente Serrão e Rui Santos⁵ concordam ao marca-

⁴ Sobre a evolução financeira da Misericórdia do Porto veja-se Araújo, Maria Marta Lobo de (2009), «As Misericórdias e a guerra da Restauração: a contribuição financeira da Santa Casa do Porto», *Congresso de História da Santa Casa da Misericórdia do Porto – A solidariedade nos séculos: a confraternidade e as obras: atas*, Porto, Santa Casa da Misericórdia, pp. 287-300.

⁵ Veja-se, entre outros Silbert, Albert (1978), *Le Portugal Méditerranée à la fin de l'Ancien Régime*, vol. 2, Lisboa, INIC, pp. 439-441; Justino, David (1981), «Crises e decadência da economia cerealífera alentejana no século XVIII: contribuição para o seu estudo a partir da análise das séries de preços regionais do trigo e da cevada (1682, 1820)», *Revista de História Económica e Social*, n.º 7, pp. 30-51; Serrão, José Vicente (1998), «O quadro económico», *História de Portugal*, vol. IV. Ed. Estampa, pp. 67- 68; Idem (2005), «A agricultura», *História económica de Portugal (1700-2000)*, vol. 1, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 158-161; Fonseca, Hélder e Santos, Rui (2001), «Três séculos de mudanças no sector agrário alentejano: a região de Évora nos séculos XVII a XIX», *Ler História*, n.º 40, p. 63; Idem (2003), Fonseca, Hélder e Reis, Jaime (2011), «The Limits of Agricultural Growth in a Fragile Eco-System: Total Factor Productivity in Alentejo, 1750-1850», Olsson, M. & P. Svensson (eds.) *Growth and stagnation in European historical agriculture*. Turnhout: Brepols publishers, 2011, pp. 37-66. Reis, Jaime (2016), «Gross Agricultural Output: A Quantitative, Unified Perspective, 1500-1850», in *Agrarian History of Portugal – 1000-2000: Economic Development on the European Frontier* (Dulce Freire & Pedro Lain eds.), Brill, pp. 172-216. Serrão, José Vicente (2016), «Extensive growth and Market Expansion, 1703-1820», in *Agrarian History of Portugal – 1000-2000: Economic Development on the European Frontier* (Dulce

rem a década de setenta do século XVII como ponto de partida do processo de crescimento económico do Alentejo, acelerado de forma mais consistente após o pico de crise de 1710/1712. Tendência seguida, no caso da agricultura, por uma crescente subordinação ao mercado, nomeadamente ao centro consumidor de Lisboa.

Uma análise mais minuciosa dos réditos da Santa Casa, para além de confirmar as tendências de longa duração, faz sobressair os movimentos conjunturais, tanto de crise como de crescimento. Apesar da variação inter-anual das receitas, por vezes muito pronunciada, os ciclos críticos estão perfeitamente identificados. Neste contexto destacam-se, para o século XVII, as décadas de 30 e 60.

Se bem que estas sejam crises enquadradas, sobretudo a de 30, num ambiente de desempenhos económicos baixos, a diferença anual de rendimentos é menos acentuada do que a verificada nos ciclos de crise do século XVIII. De facto, ultrapassado o limiar do século, e o atípico ano de 1701/1702⁶, os rendimentos da Misericórdia subiram até 1709 para médias que rondam os 5 000 000 réis anuais, descendo abruptamente a partir daí para praticamente metade, mantendo-se sensivelmente nesses valores entre 1710 e 1722. Nas mesmas circunstâncias se encontram os episódios de crise de 1734 e 1750. Pelo caminho, os anos de 1740/1741 e 1742/1743, cuja crise se apresentou algo diferente das anteriores, já que a queda de receitas não foi tão pronunciada como nas crises anteriores.

Conhecida a dependência económica da Misericórdia dos produtos da terra e dos seus rendimentos, uma forma de entender os ciclos e picos de crise atrás referidos passa pelo acompanhamento da evolução dos preços, essencialmente dos cereais⁷. Graficamente, os resultados são os seguintes:

Freire & Pedro Lain eds.), Brill. Santos, Rui (2003) *Sociogénese do Latifundismo Moderno: Mercados, Crises e Mudança Social na Região de Évora, Séculos XVII a XIX*, Lisboa, Banco de Portugal, pp. 107-118.

⁶ Ano em que se verificou uma quebra abrupta nos rendimentos, o que se pode justificar pelo não registo dos rendimentos.

⁷ A elaboração dos gráficos n.º 3 e n.º 4 teve como base as séries de preços e índice de renda efetiva apresentados por Rui Santos. Cf. Santos, Rui (2003), *Sociogénese do Latifundismo Moderno: Mercados, Crises e Mudança Social na Região de Évora, Séculos XVII a XIX*, Lisboa, Banco de Portugal, pp. 73-103.

Gráfico n.º 3 – Preços dos cereais em Évora e índice de renda da Misericórdia (1600/1680)

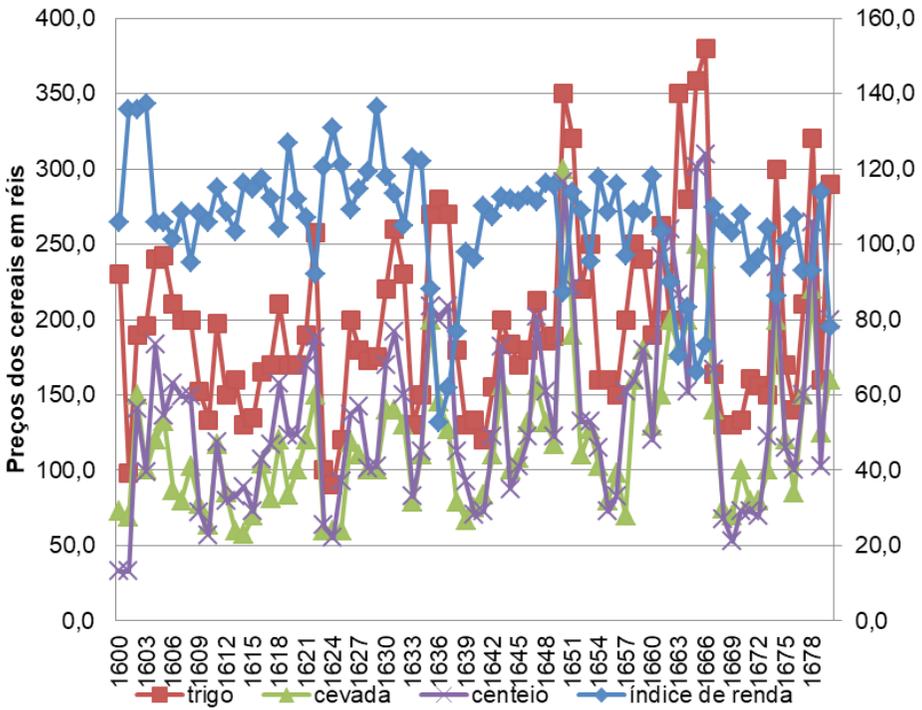
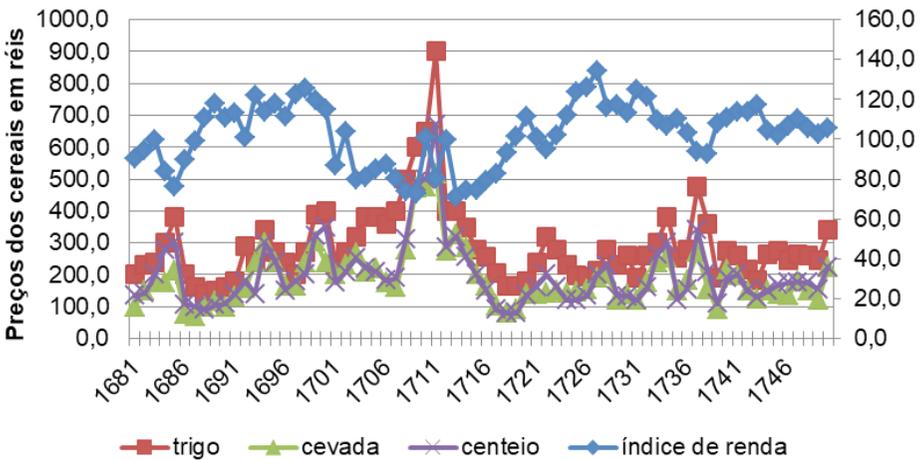


Gráfico n.º 4 – Preços dos cereais em Évora e índice de renda da Misericórdia (1681/1750)



Segundo Rui Santos, que analisou exaustivamente o mercado cerealífero eborense entre os finais do século XVI e 1850, o século XVII não pode ser considerado um século de preços profundamente deprimidos. A trajetória descendente que vinha da década de 90 do século XVI inverteu-se na década de 20, sendo a tendência moderadamente ascendente até 1660, estagnando depois até à viragem do mesmo século e à subida brusca do final da primeira década de setecentos⁸. Importa também recuperar, nesta linha de pensamento, a instabilidade dos preços no século XVII, por oposição a uma maior estabilidade no século seguinte, sobretudo a partir de 1720, num movimento que se estendeu sensivelmente até 1750. Neste contexto, há que salientar o efeito económico negativo da instabilidade dos ciclos de preços agrícolas, em especial dos cereais, nas contas da Misericórdia. Se associarmos a evolução dos dados apresentados nos gráficos n.º 1 e n.º 2 com os dados do gráfico n.º 4 verifica-se uma relação quase perfeita entre os comportamentos dos preços e os rendimentos da Santa Casa. O mesmo é dizer que aos ciclos e picos de alta de preços corresponderam conjunturas de crise de rendas e de rendimentos da confraria. Em sinal contrário, sempre que os preços desceram, tanto as rendas como os réditos gerais da instituição subiram.

Deve também ressaltar-se uma relação, praticamente perfeita, entre as flutuações do preço do trigo e a evolução das rendas da Misericórdia de Évora. Neste sentido, não é descabido afirmar que estas se assumiram como a variável dependente na relação e aqueles como a variável independente. Ou seja, se os preços do trigo subiram, os rendimentos da Misericórdia desceram e se, pelo contrário, desceram, as rendas da Santa Casa subiram. Em síntese, esta é uma conclusão que demonstra à exaustão a dependência da Misericórdia das suas rendas fundiárias.

Essa correlação entre flutuação de preços cerealíferos, rendas e rendimentos globais é tão mais visível, quanto mais acentuadas foram as crises conjunturais, nomeadamente as das décadas de 30 e 60 do século seguinte, e primeira década do século XVIII. A esta última seguiram-se mais duas crises – 1734/1735 e 1737/1738 –, que, apesar de mais curtas e menos graves, se refletiram negativamente nos rendimentos globais da Misericórdia, que baixaram

⁸ Cf. Idem, *ibidem*, p. 108.

para os níveis médios verificados nos anos de 1710-1720. Por oposição, os preços dispararam, sobretudo os do trigo, sinónimo de escassez e, portanto, de crise frumentária. Tal como refere António de Oliveira, a década de 30 do século XVII assistiu à sobreposição de linhas depressionárias de rendimento, atividades, preços, e, muitas vezes de salários reais, devido ao aumento dos impostos mas, também, em resultado da desvalorização do real, cujos efeitos políticos e sociais tomaram forma nos chamados motins da fome⁹.

Todavia, finda a dinastia Filipina, o alívio económico não foi nem tão grande nem tão duradouro. As guerras da Restauração haveriam de ter um efeito devastador no país em geral e na zona raiana de forma muito acentuada. Neste contexto, Évora e a sua zona de influência sofreram especialmente a pressão sobre os bens e alimentos. Às práticas militares de terra queimada e de saque seguiam-se crises de abastecimento dos mercados, aumento dos preços, diminuição das rendas e rendimentos. De tudo isto dão conta os livros de receitas e despesas da Misericórdia de Évora. De guerra também se fez o enquadramento da crise dos primeiros anos do século XVIII devido à da sucessão espanhola. Após um pequeno fôlego permitido pela paz de Utreque seguiram-se novos momentos críticos – 1734/1735 e 1737/1738 –, marcados, desta vez, pela estabilidade da moeda¹⁰. Como referimos, tratou-se de crises curtas mas sob péssimas condições climáticas para o desenvolvimento da agricultura. Relatos coevos descreviam a inclemência da seca que, desde 1728, castigava a província do Alentejo «secando-se as plantas, murchandose as sias, desuanecendose as aruores e enfraquecendose os gados»¹¹. Neste seguimento, os anos de 1734 e 1738 foram «anos agrícolas completamente perdidos», nas palavras do sacristão do Convento do Espinheiro. O calor e a seca já não atingiam só os meses de verão, mas também o inverno e a prima-

⁹ Cf. Oliveira, António de (2002), *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no século XVII*, Coimbra, Instituto de História Económica e Social – Faculdade de Letras, p. 245. Esta tendência de crescimento dos preços também foi verificada em Coimbra e em Loulé. Veja-se a propósito da evolução dos preços neste período: Idem (1972), «Coimbra de 1537 a 1640», *Biblos*, vol. XLVIII, p. 181. Também Magalhães, Joaquim Romero (1993), *O Algarve económico – 1600/1773*, Lisboa, Ed. Estampa, p. 180.

¹⁰ Cf. Rui Santos (2003), *Sociogénese do Latifundismo...*, p. 109. Serrão, José Vicente (2005), «A Agricultura...», p. 160.

¹¹ BPE, *Livro das despesas da sacristia do Convento do Espinheiro*, cod. CV/1-9d, fl. 19.

vera, tempo das sementeiras e desenvolvimento da maior parte das espécies agrícolas, e, em especial, dos cereais¹².

Descritas as tendências de longa e curta duração da economia da Santa Casa da Misericórdia de Évora ao longo dos séculos XVII e XVIII, procuramos agora conhecer com mais detalhe as principais tipologias de rendimentos e a sua evolução. Por uma questão de maior correção de análise optámos por dividir a distribuição das receitas em dois períodos, uma vez que existiu alguma evolução entre ambos. A opção pelo início em 1650 deveu-se ao facto de só a partir desse ano, a informação constante nos livros de receitas e despesas gerais surgir de forma mais organizada e coerente quanto à sua composição. O que não significa ausência de problemas. Por exemplo, na rubrica que tem mais peso relativo nas receitas, «dinheiro extraordinário», coube de tudo um pouco. Alguns apontamentos dispersos indicam que lá entraram verbas provenientes de dívidas dos foreiros e dos lavradores, da venda dos cereais do celeiro ou ainda rendas do Hospital de São Lázaro¹³, isto apesar de habitualmente estes dois últimos itens terem rubrica própria. Apesar destas limitações, os dados são perfeitamente elucidativos dos recursos económicos da Misericórdia. É na análise da representação gráfica das receitas (quadros n.º 1 e n.º 2) que melhor se confirma o que afirmámos atrás sobre a dependência da Misericórdia da terra, em consonância com as características económicas do meio envolvente, ou seja, rendimentos essencialmente provenientes da produção agrícola.

¹² Apesar de utilizar uma relação de causa efeito demasiado linear e demasiado centrada em uma só variável – o clima, veja-se acerca da correlação entre as condições climáticas e os preços cerealíferos, Pfister, Christian (1988), «Fluctuations climatiques et prix céréalières en europe du XVIIe au XXe siècle», *Annales, Histoire, Sciences Sociales*, 43e année, n.º 1, pp. 25-53.

¹³ O hospital de São Lázaro foi inicialmente administrado pela Câmara. Foi anexado por iniciativa do Cardeal Infante D. Henrique à Santa Casa da Misericórdia em 1568, não sem os protestos do reitor do Mosteiro de São João Evangelista. Cf. Pereira, Gabriel (1998), *Documentos Históricos da Cidade de Évora [edição fac-similada]*, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, p. 468; Gusmão, Armando de (1958), *Subsídios para a História da Santa Casa da Misericórdia de Évora*, Évora, Santa Casa da Misericórdia, parte I (1499/1567), pp. 77. Também o Hospital do Espírito Santo tinha sido anexado à Misericórdia no ano anterior. No entanto, ao invés do de São Lázaro, as receitas e despesas deste nunca foram lançadas na contabilidade da instituição administradora. Cf. Santos, Rui (2003), *Sociogénese do Latifundismo...*, pp. 294-295.

Quadro n.º 1 – Receitas da Misericórdia de Évora – 1650-1700

Tipo de Receita	Porcentagem
Foros e Rendas	41%
Dinheiro Extraordinário	41%
Juros	8%
Herdades a Dinheiro	4%
Morgados	3%
Venda de Géneros e Bens	2%
Total	100%

Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Quadro n.º 2 – Receitas da Misericórdia de Évora – 1701-1750

Tipo de Receita	Porcentagem
Foros e Rendas	23%
Dinheiro Extraordinário	34%
Juros	6%
Herdades a Dinheiro	21%
Morgados	2%
Venda de Géneros e Bens	11%
Defuntos	3%
Total	100%

Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

«Dinheiro extraordinário» à parte, ainda que inclua quase metade dos rendimentos, o que é realmente importante realçar são os foros e as rendas. Apesar destes livros de receitas não separarem os foros urbanos dos foros rurais sabemos, pela análise dos quadros 1 e 2, que os foros e as rendas foram em maior número e tiveram maior peso nos rendimentos da Santa Casa (41% entre 1650 e 1700 e 23% entre 1701 e 1750). E se, nesta rubrica, os valores no período de 1650/1700 tiveram algum significado, a quebra no período seguinte deveu-se mais à passagem dos foros e rendas rurais para a

rubrica das herdades do que propriamente à diminuição dos seus rendimentos. Daí o aumento de mais de 16% das herdades de um período para outro, constituindo, por isso, o maior crescimento em termos de peso relativo nos rendimentos da Casa. Outro grande crescimento (9%) verificou-se na venda de géneros e bens, basicamente cereais do celeiro¹⁴.

Numa proporção menor – de 1% para 2% – evoluíram as receitas dos enterros, designadas nas fontes como «defuntos». Mas aqui há a referir as irregularidades, sobretudo na falta de registo, mais do que propriamente na receita, dado que o seu peso relativo seria maior¹⁵. Ainda em aparente crescimento estiveram as receitas provenientes do hospital de São Lázaro¹⁶. Aparente porque, mais uma vez, a fonte enferma, quase de certeza, de sub-registo, sendo averbada como autónoma e anual somente a partir do ano económico de 1735/1736.

Em sentido decrescente, e durante todo o período analisado, estiveram as receitas provenientes dos empréstimos e dos padrões de juro, embora também aqui se verifiquem algumas falhas de registo. Neste caso concreto deve referir-se que, à semelhança de outras confrarias, também as Misericórdias se envolveram na compra de censos, o que não deixa de ser uma forma indireta de entrarem no mercado creditício¹⁷. Na de Évora esse movimento nota-se mais a partir da década de cinquenta de 1600¹⁸, recaindo tanto em casas na cidade como em propriedades rústicas do seu termo (neste último caso essencialmente em vinhas, quintas e ferragiais). O processo de compra esteve asso-

¹⁴ Os foros e as rendas pagos em cereais eram depositados no celeiro da Misericórdia. Após o pagamento dos salários dos servidores e das esmolas aos pobres, o restante era vendido, sendo o seu produto registado nos livros de receitas e despesas gerais. Cf. Arquivo Distrital de Évora, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Évora (doravante ADE, ASCME), *Celeiro: receita e despesa*, 1.º n.º 706 a 1.º n.º 849.

¹⁵ É imprescindível referir que a Misericórdia de Évora tinha o privilégio dos enterros na cidade, dado por Filipe II em 1593, na sequência de idêntico privilégio concedido à Misericórdia de Lisboa. Cf. ADE, ASCME, *Privilégios da Santa Casa da Misericórdia*, 1.º n.º 48, fls. 427-428.

¹⁶ Sem grande coerência do ponto de vista contabilístico, as receitas dos Lázaros eram inscritas alternadamente, ora como rubrica autónoma, ora como receitas extraordinárias.

¹⁷ Como referido por Abreu, Laurinda (1990), *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500 a 1755; aspectos de sociabilidade e poder*, Setúbal, Santa Casa da Misericórdia, pp. 47-68.

¹⁸ Tendo em conta a fonte onde este tipo de transações foi registado. Cf. ADE, ASCME, *Receita e despesa: tomo IV de foros*, 1.º n.º 76, (1680/1681).

ciado às determinações deixadas pelos doadores da Misericórdia, resultando a maior parte do capital da venda de alguns bens doados à Instituição que traziam instruções expressas nesse sentido. Razão pela qual os rendimentos dos censos comprados eram afetos às capelas dos instituidores¹⁹.

Apesar de este movimento demonstrar que a Misericórdia de Évora também se dedicava a atividades financeiras quando o empréstimo a juros era ainda proibido, as fontes onde se registaram a compra de censos não fornecem informações tão organizadas e pormenorizadas como aquelas que encontramos nos livros de saída e entrada de dinheiro no cofre da Misericórdia²⁰ relativo ao mercado creditício. Aliás, as primeiras referências a empréstimos a juros surgem não nos livros de receitas e despesas, como seria de esperar, mas num tomo de foros e apenas relativos ao período que medeia entre 1668 e 1670²¹: 6 empréstimos no total, somando o capital emprestado 1 177 500 réis. Desde essa altura, e até 1705, não foi encontrado qualquer outro registo de dinheiro concedido a juros. Realidade diferente se verificaria em outros lugares, onde as práticas fiduciárias estavam mais arregadas, como em Setúbal, onde 20% dos rendimentos provinham de empréstimos a juros²². Também a Misericórdia de Aveiro, sobretudo no século XVIII, tinha nesta atividade financeira a maior porção das suas receitas (35%). Todavia, os casos onde esta situação teve mais visibilidade foram os das Misericórdias de Guimarães e Ponte da Barca, onde os juros representaram mais de 80%²³ da receita, no primeiro caso, e cerca de 60% das receitas globais, no segundo caso.

¹⁹ Todavia, existiram outras formas de suportar as capelas, nomeadamente o distrate de censos, ou distrate de padrões de juro. Cf. Idem, *ibidem*.

²⁰ Hospital que, como referimos, estava sob a administração da Misericórdia. Cf. ADE, ASCME, *Livro de receita: entrada de dinheiro no cofre do hospital dado a juros*, l.º n.º 98. Idem, *Livro de despesa: saída de dinheiro do cofre do hospital*, l.º n.º 103.

²¹ Cf. ADE, ASCME, *Receita e despesa: tomo IV de foros*, l.º n.º 76, (1680/1681).

²² Se bem que praticamente metade das receitas da Misericórdia local fosse proveniente de propriedades imóveis. Cf. Abreu, Laurinda (1990), *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal...*, p. 55.

²³ Cf. Costa, Américo Fernando da Silva (1993), *Sociedade Poder e Conflito. A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães – 1750-1820*, Braga, p. 143; Pereira Maria das Dores Sousa (2003), *Entre ricos e pobres: a actuação da Santa Casa da misericórdia de Ponte da Barca (1630-1800)*, Braga, Universidade do Minho (dissertação de mestrado policopiada), pp. 153-158.

Em relação à rubrica dos morgados, a sua evolução entre os dois períodos analisados é descendente, ainda que ligeira. Quer isto dizer que as suas rendas representaram 3% dos rendimentos no período de 1650 a 1700, 2% no período de 1701 a 1750²⁴. De realçar que, apesar de ter algum peso nas contas da Santa Casa, este tipo de receita dizia respeito unicamente ao morgado de Ervedel, instituído por Francisco Mendes da Rocha que, no testamento de 1655, escolheu a Misericórdia de Évora como sua administradora, com a imposição de duas capelas de missa quotidiana²⁵.

Deixámos para o fim os rendimentos oriundos da cobrança dos legados pios não cumpridos. Esta foi uma fonte de receita que surgiu unicamente a partir de 1712, ou seja, dois anos após a Misericórdia de Évora ter obtido do Papa Clemente XI o Breve que a autorizava a arrecadar os referidos rendimentos²⁶. A área geográfica incidia, naturalmente, sobre o Arcebispado de Évora. De resto, tal como já tinha acontecido no Hospital de Todos os Santos em 1545 e na Misericórdia do Porto em 1693, ou na Misericórdia de Braga dois anos depois da de Évora²⁷. Como em todos estes casos, o destino destas verbas foram os hospitais. Em Évora foi o Hospital do Espírito Santo.

Em síntese, refira-se que os rendimentos da Misericórdia de Évora estiveram dependentes fundamentalmente das rendas e foros ligados à exploração agrícola. Por essa razão, e como referimos atrás, a evolução das receitas acompanhou as conjunturas de crise e estabilidade dos preços dos cereais. É sobre este cenário que trabalharemos a assistência praticada pela instituição. O que implica conhecer o modo como distribuía os seus recursos. A comparação

²⁴ Convém referir que o morgado em si não pode ser considerado como receita, mas sim os seus réditos.

²⁵ Cf. ADE, ASCME, *Receita e despesa: tomo IV de foros*, 1.º n.º 76, (1680/1681).

²⁶ Breve cuja implementação parece não ter sido fácil a nível local. Assim, em dezembro de 1712, o rei ordenava ao provedor da Comarca de Évora que aplicasse os legados não cumpridos para o Hospital do Espírito Santo. Cf. *Legados Pios/Santa Casa da Misericórdia d'Evora*, Évora, Typografia da Casa Pia, 1882. (Alvará datado de 1 de dezembro de 1712). Sempre a pedido da Misericórdia, o monarca reiterava as mesmas ordens anos mais tarde, em 1715, estendendo-as aos Provedores das Comarcas de Beja, Campo de Ourique, Setúbal, Santarém e Elvas. Cf. Idem, *ibidem*. (Alvará datado de 7 de setembro de 1715).

²⁷ Para a cronologia deste movimento vejam-se os exemplos apresentados em Abreu, Laurinda (1999), *Memórias da Alma...*, pp. 143-145; Idem (1999), «Uma primeira abordagem aos breves de perdão e redução», *Revista Portuguesa de História*, tomo XXXIII, p. 718; Idem (2003), «O Século das Misericórdias», *Cadernos do Noroeste*, 20 (1-2), Série História 3, p. 469.

com outras realidades nacionais torna-se, neste contexto, crucial e é isso que tentaremos de seguida.

Para que se conheça em profundidade a gestão financeira da Misericórdia de Évora é necessário que se entre também nas suas despesas e no balanço entre umas e outras.

O método seguido para analisar as despesas da Misericórdia de Évora foi o mesmo que utilizámos para as receitas: em primeiro lugar acompanhamos as tendências seculares, e em segundo lugar definimos a sua composição.

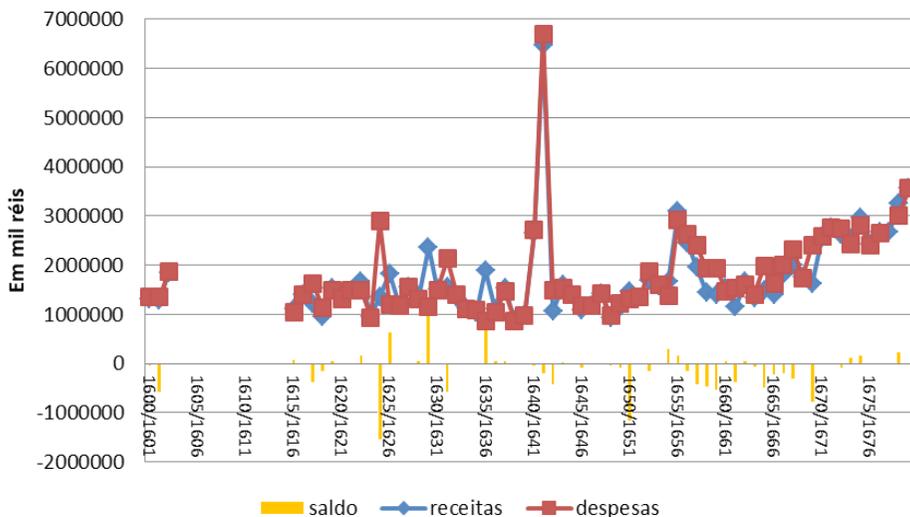
Sem surpresas, quando se sobrepõem os movimentos das receitas aos das despesas da Misericórdia de Évora (gráficos n.º 5 e n.º 6) verifica-se a existência de um paralelismo quase perfeito entre ativos e passivos. O dispêndio do dinheiro parece ter ocorrido ao sabor das flutuações das receitas, crescendo e diminuindo em consonância com a evolução das conjunturas económicas.

No entanto, numa análise com maior detalhe esta correspondência deixa de ser tão linear. No cenário que se capta no gráfico n.º 5 destacam-se dois momentos distintos: o primeiro – balizado grosso modo entre 1600 e 1669 – foi notoriamente caracterizado pelo desequilíbrio orçamental, já que dos 57 anos para os quais dispomos de registos de receitas e despesas, 24 anos (42%) apresentaram um balanço negativo entre ambas. O segundo momento, representado no gráfico n.º 6 – entre 1681 e 1750 –, foi mais equilibrado: nos 74 anos económicos para os quais existem registos, 17 anos (22%) foram negativos, o que pressupõe um decréscimo de 20% do desequilíbrio orçamental das contas da Misericórdia quando comparado com o período de 1600-1669. Em última análise, este foi um movimento que acompanhou a evolução macroeconómica da região alentejana, e portuguesa em geral, onde, como referimos, o século XVII se pautou por uma grande variação e instabilidade dos preços e o seguinte por uma maior estabilidade, com consequências óbvias para os rendimentos, arrancando a economia para um crescimento mais vigoroso, precisamente, a partir de 1670. Esta divisão torna-se ainda mais notória quando analisamos gráfico n.º 7, onde é representada a variação das despesas em relação às receitas²⁸. Com efeito, o período que termina em 1670 foi o que

²⁸ A percentagem de variação anual foi calculada utilizando a seguinte fórmula: $(\Sigma r / \Sigma d - 1)$, onde r é igual às receitas, e d é igual às despesas.

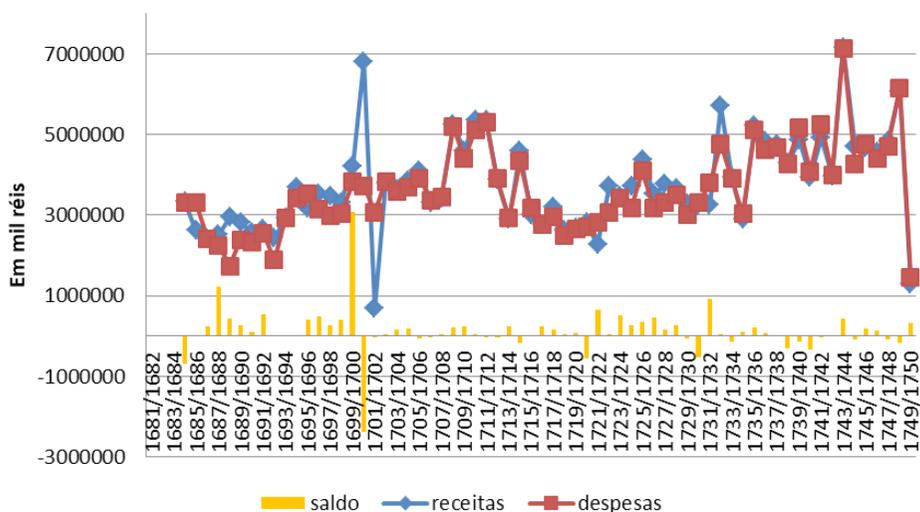
mais se distinguiu em termos de desequilíbrio orçamental de longa duração. E, neste particular, temos que realçar praticamente toda a década de 60 do século XVII, com anos sucessivos de deficits a rondarem os 20-30%.

Gráfico n.º 5 – Receitas, despesas e saldos da Misericórdia (1600/1680)



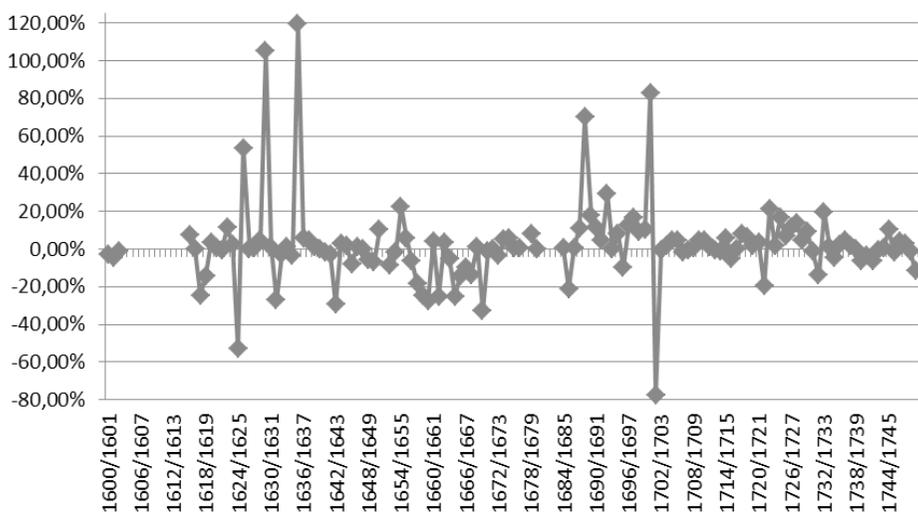
Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Gráfico n.º 6 – Receitas, despesas e saldos da Misericórdia (1681/1750)



Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Gráfico n.º 7 – Variações das despesas em relação às receitas (1600/1750)



Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Mais recuadas, as décadas de 20, 30 e 40, apesar de balanços negativos, não se caracterizaram por variações tão pronunciadas e conjunturalmente tão duradouras como as que se verificariam no contexto das guerras da Restauração²⁹. Por oposição, a primeira metade do século XVIII foi muito mais estável, isto apesar do maior desnível de todo o período analisado se encontrar em 1701/1702, quando as despesas ultrapassaram as receitas em praticamente 78%. Ou, ainda, dos anos económicos de 1721/1722 (-19,5%) e de 1731/1732 (-14%), com a maior parte das variações anuais negativas a não ultrapassar os 5%. Refira-se, contudo, que o desequilíbrio no ano de 1701/1702 nele verificado não se deveu ao aumento exponencial das despesas mas à ausência de registo da maior parte das rubricas que compunham as receitas. Para o ano em questão apenas foram registadas as receitas provenientes da arrecadação dos foros, rendas e laudémios. Ao contrário, todas as rubricas das despesas foram registadas.

²⁹ À exceção de 1624/1625 (-53%); 1631/1632 (-27%) e 1642/1643 (-29%).

Em sentido contrário, do lado dos saldos positivos³⁰, foi também no século XVII que se verificaram os valores mais elevados. Neste caso, destacamos os anos de 1625/1626; 1629/1630 e 1635/1636, respetivamente com 54% 105% e 120% de variação das receitas em relação às despesas. Estes anos constituíram *superavits* que nunca até aí tinham sido alcançados, nem o seriam depois, envolvidos num contexto inflacionário, tanto de preços como de rendas, no período prévio ao auge da crise da década de trinta do século XVII. Ainda no terreno positivo, mas já para os finais século XVII e segunda metade do século XVIII, destacaram-se os anos económicos de 1688/1689 (70% de variação) e 1700/1701 (83% de variação) que, como referimos anteriormente, se inseriram no processo de crescimento global da economia alentejana iniciado na década de setenta de Seiscentos.

Em última análise, uma leitura mais detalhada da gestão das contas da Misericórdia de Évora demonstra uma situação menos equilibrada do que o gráfico n.º 7 transmite. Na verdade, o património ia-se *descaminbando*, o que levou o rei a ordenar devassas e inquirições, como as já citadas de 1692, ao Juiz do Fisco do distrito da Inquisição de Évora, encarregado de tomar «logo as contas das rendas da dita casa de doze annos a esta parte»³¹, o que na prática significava a revisão das contas do período de 1680 a 1692. Nas determinações resultantes desta ação, para além de todos os reparos que fazia ao (in)cumprimento das disposições testamentárias e demais legados da Misericórdia, o referido juiz determinava «que nenhuma meza despenda dinheiro ou fazenda a conta do que ouver de cobrar [...] e muito menos fasa maior despeza do que sobre a renda anual da caza ainda que as necessidades e doenças dos pobres sejam tais que não bastem a remediallas a renda anual»³².

Paradoxalmente, de entre anos económicos que suscitaram dúvidas à Coroa, apenas o de 1688/1689 representou um balanço negativo, de pouco mais de 20%. Apesar de não dispormos informação para os anos entre 1680 e

³⁰ Que, como é sabido, não era caso único. Veja-se o caso, por exemplo, da Misericórdia de Lisboa em Amorim, Inês (2017), «Economia terrena e economia da salvação: o financiamento das Misericórdias (1498-1834)», *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 10, p. 197.

³¹ ADE, ASCME, *Lembranças*, l.º n.º 23, fl. 8.

³² Idem, *ibidem*, fl. 12v.

1684, não podendo por isso aferir acerca da sua oscilação, dos restantes anos positivos destaca-se o de 1688/1689, onde as receitas superaram as despesas em cerca de 70%. A avaliar pelos números apresentados, é de crer que a direcção das recomendações do Juiz do Fisco em relação ao desequilíbrio orçamental fosse mais num sentido proactivo que reativo. Pelo menos, no que se refere aos anos que estava a auditar, uma vez que como já ficou demonstrado, a Misericórdia de Évora atravessou o século XVII em desequilíbrio financeiro. Certo mesmo, fruto da intervenção do Juiz do Fisco, ou em resultado da conjuntura económica, o facto de a confraria ter estabilizado as suas contas ao longo da primeira metade do século XVIII. Nesta altura, as preocupações da Coroa parecem mais centradas na questão do cumprimento das disposições testamentárias, ou ainda, como aconteceria em 1720, nas dificuldades de arrecadação das rendas, o que era uma tónica dominante no país³³. Neste caso particular, o rei ordenava ao Juiz do Fisco do Distrito da Inquisição de Évora que «as diuidas que achares prosedereis na cobrança de deles via executiva dando as partes apelação e aggrauo pera a meza do dezembargo do Paço»³⁴.

O quadro geral do comportamento económico da Misericórdia de Évora, por um lado, aparentando simetria na evolução das receitas e das despesas, por outro, frequentes desequilíbrios orçamentais, não era exclusivo desta instituição. Demonstram-no os estudos monográficos para outras Misericórdias, apesar de nem sempre nos permitirem estabelecer um padrão de comparação devido à disparidade de métodos utilizados na abordagem às fontes de cariz económico. Não obstante estas limitações, podemos afirmar, ainda que para cronologias diversas e dependendo das especificidades económicas locais, que as administrações das Misericórdias tiveram ao longo da *modernidade* visíveis dificuldades em equilibrar as suas contas. Desses estudos salientamos os casos das Misericórdias de Setúbal, do Funchal e de Aveiro³⁵ onde

³³ Sobre o assunto vide Abreu, Laurinda (2002), «As Misericórdias portuguesas de Filipe I a D. João V», *Portugaliae Monumenta Misericordiarum. Fazer a história das Misericórdias*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa – União das Misericórdias Portuguesas, pp. 47-77.

³⁴ Idem, *Lembranças*, l.º n.º 26, fls. 12-12v. (Lembrança datada de 8 de fevereiro de 1720).

³⁵ Cf. Abreu, Laurinda (1990), *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal...*, p. 66; Jardim, Maria Dina (1996), *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal – Século XVIII. Subsídios para a sua História*, Funchal, Centro de Estudos do Atlântico, pp. 98-99; Barreira, Manuel de

o desnível foi mais frequente. Em quase todos os casos, contudo, as análises realizadas não valorizam o facto de as Mesas administrativas compensarem os saldos negativos com as esmolas que, de forma mais ou menos compulsiva, se viam obrigadas a fazer às instituições que geriam³⁶. Pese embora os avanços e recuos em relação à intervenção régia nas Misericórdias³⁷, quando denunciadas, foram alvo de atuação por parte da Coroa. Como vimos, na Misericórdia de Évora, mas também em Misericórdias tão diferentes como a de Setúbal³⁸, Ponte da Barca³⁹ ou Funchal⁴⁰.

Terminada a análise geral das despesas da Misericórdia de Évora importa agora conhecer um pouco melhor as suas opções financeiras em termos de distribuição de recursos. Tal como foi o caso das receitas, também nas despesas optámos por dividir o período em estudo em dois momentos: o primeiro, compreendido entre 1650 e 1700 e o segundo entre 1701 e 1750. Divisão que se justifica, tal como no caso das receitas, pela melhor observação da evolução dos movimentos financeiros, uma vez que existem diferenças entre os dois períodos.

Tal como como verificado no caso das receitas, também aqui a inscrição dos gastos na rubrica «despesas extraordinárias» tem um significado importante, constituindo a segunda maior «despesa» em ambos os períodos, embora não tão significativo quanto no caso das primeiras⁴¹. Aparte este contratempo

Oliveira (1995), *A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro: pobreza e solidariedade (1600-1750)*, (dissertação de Mestrado policopiada), Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, p. 118.

³⁶ Como foi o caso das Misericórdias de Guimarães e de Montemor-o-Velho. Cf. Costa, AméricoFernando da Silva (1993), *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães...*, pp. 150-152; Silva, Mário José Costa da (1999), *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – espaço de sociabilidade, poder e conflito (1546-1803)*, Montemor-o-Velho, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, p. 75.

³⁷ Recorde-se o percurso filipino deste privilégio que estabelecemos em (2007) *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina: estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UÉ, pp. 66-67.

³⁸ Cf. Abreu, Laurinda (1990), *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal...*, pp. 62-63

³⁹ Cf. Pereira, Maria das Dores Sousa (2003), *Entre ricos e pobres...*, p. 183

⁴⁰ Cf. Jardim, Maria Dina (1996), *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal...*, pp. 102-103.

⁴¹ A composição das despesas extraordinárias era, por norma, bastante vasta, incluía gastos que como ordenados, obras nas herdades e na Casa, dívidas aos boticários e, ainda que residualmente, ao suprimento de algumas carências do hospital. Veja-se, a título de exemplo, ADE, ASCME, *Receita e despesa*, 1703/1704, l.º n.º 1340.

em termos de análise, uma primeira observação ao quadro n.º 3 revela, sem sombra de dúvidas, que a fatia reservada às despesas dos mordomos dos meses se sobrepõe a todas as demais, com metade das despesas registadas. Em segundo lugar, embora bem afastada das despesas extraordinárias, encontra-se a rúbrica dos dotes, seguida de muito perto pelos gastos com as capelas. Por último, estão as causas crimes e cíveis e os doentes da cadeia, representando, respetivamente, 3% e 1% da despesa total.

Quadro n.º 3 – Despesas da Misericórdia de Évora – 1650-1700

Tipo de Despesa	Percentagem
Meses	50%
Despesas Extraordinárias	32%
Dotes	8%
Capelas	7%
Causas e Crimes Cíveis	3%
Total	100%

Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Conforme se pode observar no quadro n.º 4, a distribuição dos gastos entre 1701 e 1750 altera-se substancialmente em relação ao período anterior. A proporção relativa das despesas dos mordomos iguala a das capelas com 26%. A despesa extraordinária situa-se logo a seguir, mas também com menos 9% que a de 1650/1700. Por seu lado, os enjeitados, que antes representavam um valor residual, passaram a deter 10% dos gastos da Misericórdia, ultrapassando os dotes, que desceram para 5% entre 1701/1750, portanto, um retrocesso de 3% relativamente a 1650/1700. Percurso inverso fariam os gastos com as causas crimes e cíveis, que representaram um crescimento, ainda que ténue, de 3% para 4% do primeiro para o segundo momento analisado. Peso semelhante teriam as despesas efetuadas com os legados não cumpridos – 4% –, logo seguidas das porcionistas⁴², que contribuía para 2% dos encargos

⁴² Correspondiam a duas porcionistas recolhidas no Colégio de São Manços ou das donzelas pobres nobres. No período em estudo a Misericórdia de Évora pagou sempre duas

da Misericórdia entre 1701 e 1750. Por fim, as rubricas das obras e dos ordenados dos servidores que, como se pode constatar pela análise dos gráficos n.º 10 e n.º 11, tiveram uma evolução positiva – de cerca de 1% – entre os dois momentos estudados.

Quadro n.º 4 – Despesas da Misericórdia de Évora – 1701-1750

Tipo de Despesa	Porcentagem
Meses	26%
Despesas Extraordinárias	22%
Capelas	26%
Dotes	5%
Causas e Crimes Cíveis	4%
Legados Não Cumpridos	4%
Enjeitados	10%
Porcionistas	2%
Obras	1%
Total	100%

Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Todavia, a distribuição relativa dos valores enferma da influência negativa de alguns fatores que temos vindo a assinalar, como a deficiente, ou total ausência de registo da informação nos livros gerais de receitas e despesas. Tal como em outros lugares⁴³, também na Misericórdia de Évora os mordomos dos meses, das capelas e das cadeias tinham livros próprios onde assentavam as suas despesas, devendo ser copiados esses registos para o livro das receitas e despesas no final do seu mandato. É provável que se verificassem falhas no processo de cópia. Foi certamente esse o caso de rubricas como as das obras,

porções a duas donzelas deste colégio ou Recolhimento, com um valor de 25 000 réis anuais cada uma. Sobre este Recolhimento veja-se Liberato, Marco (2004), «Trento, a Mulher e Controlo Social: o Recolhimento de S. Manços», *Igreja Caridade e Assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Laurinda Abreu (ed.), Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UÉ, pp. 274-289.

⁴³ Jardim, Maria Dina (1996), *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal...*, p. 99.

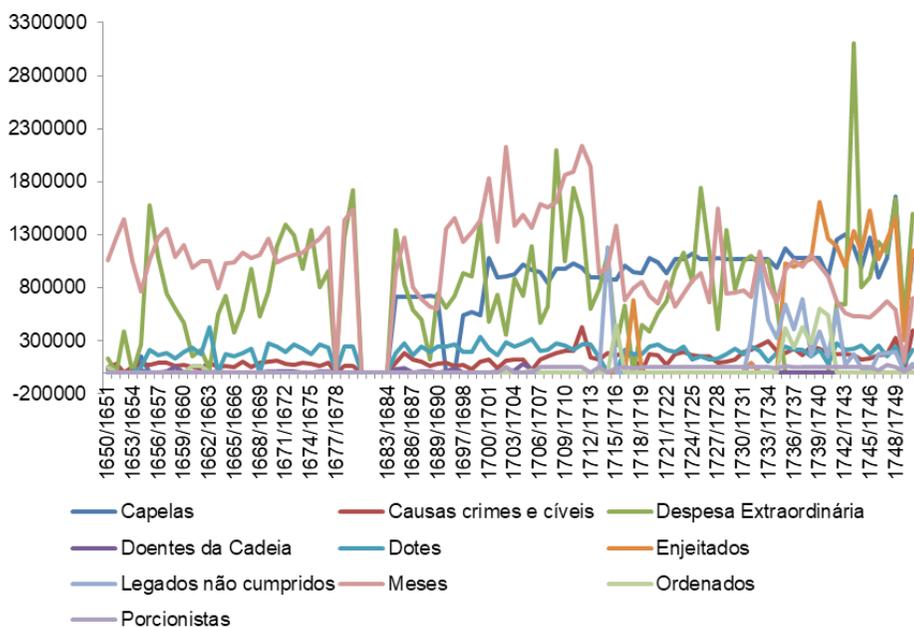
ordenados dos servidores, doentes da cadeia, capelas, enjeitados, porcionistas e os legados não cumpridos. Se as despesas referentes aos três primeiros ainda foram esparsamente registadas para o período de 1650 a 1700, a nossa opção em não os representar deveu-se ao facto de serem despesas residuais. Já os três últimos começaram a ser registados unicamente depois de 1700, o que explica a reconfiguração dos valores de um período para o outro, que justifica o crescimento das despesas com as capelas, ordenados e obras, entre 1700 e 1750. De igual modo, o registo de novas despesas justifica a diminuição do peso relativo das despesas dos mordomos dos meses e dos gastos extraordinários neste último período.

Todo este movimento é explicitado de forma clara nos gráficos n.º 8 e n.º 13, permitindo o acompanhamento da evolução do movimento secular das despesas absolutas. E o resultado confirma os traços gerais das opções dos gastos da Misericórdia de Évora que tínhamos representados em termos proporcionais, isto apesar das ausências de registo atrás referidas e aqui notórias. Não obstante, quer em termos relativos, quer em absolutos, os valores das despesas extraordinárias dos mordomos dos meses sobressaem de todas as outras, pese embora a irregularidade na sua evolução. Comparativamente, quase todas as restantes categorias se pautaram por uma maior regularidade. Neste ponto destacamos as capelas, que depois da fixação do registo verificada a partir da década de noventa de 1600, assumiram um dos comportamentos mais estáveis até ao final do período analisado. Desta regularidade escapam, como podemos observar, as despesas com os enjeitados, que ficando definitivamente a cargo da Misericórdia de Évora em 1618, só lhes foi atribuída categoria independente nos livros de despesas a partir do ano económico de 1735/1736⁴⁴. Em situação semelhante se encontram as despesas com os legados não cumpridos, com variações inter-anuais muito pronunciadas⁴⁵, deixando adivinhar atrasos e dificuldade em cobrá-los.

⁴⁴ Sobre os avanços e recuos da Misericórdia de Évora em relação à responsabilidade com a criação dos enjeitados veja-se Abreu, Laurinda (2001), «The Évora foundlings between the 16th and the 19th century: the portuguese public welfare system in analysis», *European Association for the History of medicine and health – 5th Conference, Health and Child Care and Culture in History*, Geneva Medical School, September 13th-16th, p. 50.

⁴⁵ Desde que começaram a ser registados com mais regularidade, no ano económico de 1731/1732.

Gráfico n.º 8 – Evolução das Despesas na Misericórdia de Évora (1650/1750)



Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Da análise do gráfico anterior, torna-se evidente a diminuição dos gastos dos mordomos dos meses, que identificámos atrás, com a assistência domiciliária, o que se verifica sobretudo passada a crise económica da primeira década do século XVIII. Decréscimo que não se poderá reportar à inflação de nenhuma outra categoria de despesa, uma vez que as fontes emudecem a esse respeito, não podendo, pois, ser estabelecida uma relação direta entre o aumento de umas e a retração de outras. Contudo, não deixa de ser sintomático o aumento do número de crianças abandonadas a partir da segunda década de 1700⁴⁶, fazendo disparar os gastos da Misericórdia com a sua criação, uma vez que as rendas do Hospital de São Lázaro que lhes estavam alocadas deixaram de ser suficientes. É provável, pois, que a Misericórdia tivesse alocado verbas de outras rubricas, nomeadamente da assistência domiciliária, por exemplo, para a criação dos expostos.

⁴⁶ Cf. o trabalho de Abreu, Laurinda (2001), «The Évora Foundlings...», p. 51.

Como temos vindo a refletir, nem a realidade eborense nem as opções financeiras e assistenciais da sua Misericórdia estiveram isoladas do contexto regional e nacional. Contudo, quando se pretendem estabelecer comparações e avaliar padrões de atuação nas práticas assistenciais, as dificuldades avultam. Em primeiro lugar, porque estamos perante especificidades económicas, sociais e institucionais; em segundo lugar, porque os trabalhos sobre as Misericórdias e a sua atividade assistencial não têm seguido um modelo de análise uniforme, o que em parte decorre da documentação produzida por cada instituição.

O exemplo mais evidente desta dificuldade reside no termo de comparação entre categorias e subcategorias de despesas. A maioria dos estudos refere apenas, em abstrato, a categoria «assistência», sem que se saiba a que áreas correspondem. Ainda assim, é possível desenhar, em traços gerais, as opções financeiras de várias Misericórdias. E neste caso podemos afirmar que o padrão assistencial que mais se assemelhou à realidade da Misericórdia de Évora foi o da de Montemor-o-Novo. Ali, para o período entre 1650 e 1700, tal como em Évora, as áreas que mais peso tiveram nas despesas da confraria foram o culto e a assistência domiciliária, cabendo-lhes, respetivamente, 29% e 26% da despesa total⁴⁷. Uma situação diferente seria a verificada em localidades próximas, como em Vila Viçosa, onde as despesas hospitalares consumiram a maior parte dos recursos disponíveis da Misericórdia entre os finais do século XVII e o início do XVIII. Em Misericórdias mais distantes verificar-se-ia este mesmo padrão de gastos. Assim aconteceu na Misericórdia de Setúbal, onde mais de 75% das despesas foram direcionadas para o hospital⁴⁸. Ou ainda no Funchal, cuja Misericórdia despendia 27% das suas receitas no Hospital de Santa Isabel⁴⁹. O facto de em Évora as despesas do hospital não terem entrado na contabilidade geral da Misericórdia, que manti-

⁴⁷ Cf. Pardal, Rute (2008), «A Assistência praticada pela Misericórdia de Montemor-o-Novo na segunda metade do século XVII através da análise dos seus movimentos económicos», *A Misericórdia de Montemor-o-Novo: História e Património*, Montemor-o-Novo, Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo/Tribuna, pp. 79-98.

⁴⁸ Se bem que neste caso os gastos com os doentes da vila, parte da assistência domiciliária portanto, fossem englobados nas despesas do hospital. Cf. Abreu, Laurinda (1990), *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal...*, pp. 55, 69-71.

⁴⁹ Cf. Jardim, Maria Dina (1996), *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal...*, p. 94.

nha a sua gestão separada, baralha os termos de comparação. Por isso mesmo quisemos saber que lugar ocuparia o hospital nas despesas totais, pelo que procedemos a um exercício, teórico e artificial, de agregação das despesas. O resultado está expresso no gráfico seguinte.

Quadro n.º 5 – Despesas da Misericórdia de Évora e do Hospital – 1650-1750

Tipo de Despesa	Porcentagem
Meses	21%
Despesas Extraordinárias	17%
Capelas	21%
Hospital	19%
Dotes	4%
Causas e Crimes Cíveis	4%
Legados Não Cumpridos	3%
Enjeitados	8%
Porcionistas	2%
Obras	1%
Total	100%

Fonte: ADE, ASCME, *Receita e Despesa*, l.º n.º 1132 (1600) a l.º n.º 1434 (1750).

Apesar do reajuste dos diferentes itens de despesa em termos proporcionais, o resultado não é diametralmente oposto ao verificado sem os gastos do hospital. Ou seja, a assistência domiciliária (meses) e as capelas continuam a ocupar lugar destacado nas despesas, representando ambas 21% das despesas totais. Agora com um dado novo, os gastos hospitalares, praticamente tiveram um peso equivalente (19%) ao verificado nestas duas últimas. Diferentes terão sido os padrões dos gastos em Ponte de Lima⁵⁰ e Ponte da Barca⁵¹,

⁵⁰ Se bem que neste caso, as despesas com salários diminuíram em todo o século XVIII, enquanto simultaneamente, a assistência hospitalar cresceu exponencialmente. Cf. Araújo, Maria Marta Lobo de (2000), *Dar aos pobres e emprestar a Deus...*, pp. 512-513.

⁵¹ Cf. Pereira, Maria das Dores de Sousa (2003), *Entre ricos e pobres...*, p. 169.

onde as despesas com os salários se sobrepunham notoriamente a todas as outras. Ou ainda em Aveiro⁵² e Montemor-o-Velho⁵³, onde os gastos com as capelas e culto secundarizaram os que se efetuavam com a assistência propriamente dita⁵⁴. Outros modelos e opções financeiras existiriam, certamente moldados, reiteramos, pelas especificidades económicas sociais e até institucionais locais, mas para os analisarmos são necessários estudos que revelem os números e as pessoas.

Considerações finais

Pela especificidade dos seus rendimentos, a Misericórdia de Évora esteve, como todas as outras Santas Casas, dependente das flutuações económicas conjunturais, regionais e nacionais, mas também sujeita a todas as vicissitudes que condicionam o desenvolvimento da agricultura. Na comparação das receitas com as despesas estas últimas acompanharam as primeiras, sabendo, no entanto, da artificialidade de semelhantes equilíbrios contabilísticos, sobretudo quando as confrarias tinham de responder à fiscalização da Coroa.

Como refletimos ao longo das últimas páginas, nem a realidade eborense nem as opções financeiras e assistenciais da sua Misericórdia estiveram isoladas do contexto regional e nacional. Contudo, quando se pretendem estabelecer comparações e avaliar padrões de atuação nas práticas assistenciais, as dificuldades avultam. Em primeiro lugar, porque estamos perante especificidades económicas, sociais e institucionais; em segundo lugar, porque os trabalhos sobre as Misericórdias e a sua atividade assistencial não têm seguido um modelo de análise uniforme, o que em parte decorre da documentação produzida por cada instituição.

⁵² Cf. Barreira, Manuel de Oliveira (1995), *A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro...*, pp. 119-122.

⁵³ Cf. Silva, Mário José Costa da (1999), *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho...*, p. 189.

⁵⁴ Não esquecendo o caso da Misericórdia de Guimarães, que alocava 40% das suas receitas à assistência aos doentes, pobres e presos. Uma vez que esta categoria agrega várias tipologias de despesas, não é possível individualizar o peso de cada uma nas contas finais. Cf. Costa Américo da Silva da (1993), *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães...*, p. 149.

A análise aproximou-se depois do universo da assistência e dos assistidos para perceber de que forma os recursos da Misericórdia foram distribuídos. E a primeira constatação feita foi a de que, apesar das diferenças verificadas entre o século XVII e XVIII, a maior fatia das despesas da confraria fora realizada pelos mordomos dos meses, que tinham a seu cargo a distribuição da assistência domiciliária. Nesta contabilidade não entrava o Hospital do Espírito Santo, que tinha administração separada. Todavia, quando, num exercício meramente teórico, se conjugaram as finanças do hospital e as contas da Misericórdia, a assistência domiciliária continuou a ocupar o primeiro lugar, posição que partilhava com despesas como as das capelas.

LISBETH RODRIGUES¹

GHE/CSG – ISEG/Universidade de Lisboa

ORCID: 0000-0002-2434-8349

O INCUMPRIMENTO DO CRÉDITO NO SÉCULO XVIII: O CASO DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

THE BREACH OF CREDIT CONTRACTS IN THE EIGHTEENTH-CENTURY: THE CASE OF THE MISERICÓRDIA OF LISBON

RESUMO: Em Portugal, conquanto a historiografia se tenha debruçado sobre o mercado de crédito no Antigo Regime, o estudo sobre o incumprimento dos contratos está ainda por fazer. Este texto explora essa lacuna, tomando como caso de estudo a Misericórdia de Lisboa no século XVIII. O objetivo principal consiste em analisar a atividade creditícia da irmandade articulando-a com o problema do incumprimento. Assim, partindo de um conjunto variado de fontes (obrigações, ações judiciais e deliberações das Mesas), salienta-se o peso da Misericórdia de Lisboa no mercado de crédito da cidade e analisam-se os aspetos institucionais dos seus contratos de empréstimo. Depois, a observação desloca-se para o problema do incumprimento. Procura-se, em primeiro lugar, aferir a dimensão do fenómeno e, em seguida, identificam-se os mecanismos usados pela irmandade para resgatar os montantes emprestados. Por fim, buscam-se explicações para a dilação dos pagamentos no tempo, argumentando-se que o problema radicava quer na convivência entre Mesas administrativas e devedores, quer no carácter limitado das instituições (formais e informais) na resolução de conflitos decorrentes do incumprimento do crédito.

Palavras-chave: Crédito, incumprimento, instituições, Misericórdia.

ABSTRACT: Although in Portugal historians have already focused on the dimension and the evolution of the credit market during the Old Regime, little research has been conducted on the breach of credit contracts. This article is the first step to fill this gap, and it takes

¹ lisbetholiveirarodrigues@gmail.com.

Trabalho realizado no âmbito do projeto de pós-doutoramento com a referência SFRH/BPD/95195/2013, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. A autora agradece à Professora Doutora Isabel dos Guimarães Sá (Universidade do Minho) a leitura e os comentários a uma versão inicial deste texto. Erros e omissões são da responsabilidade da autora. Cumpre ainda agradecer os comentários e as sugestões dos dois avaliadores anónimos que muito enriqueceram este trabalho.

the Misericórdia of Lisbon as a case study. Drawing on different archival sources (credit contracts, lawsuits, and deliberations of the Misericórdia's administrative boards), this text shows the importance of the loans granted by the Misericórdia of Lisbon in the city's credit market, as well as outlines the institutional framework of its credit arrangements. Then, the text assesses the problem of default, revealing its scale and the devices used to execute the contracts. At the same time, explanations for the prorogation of these debts shall be discussed, arguing that the problem derived not only from the collusive behavior between the Misericórdia and its debtors but also from the limited character of both formal and informal institutions in resolving disputes over the breach of credit arrangements.

Key words: Credit, credit default, institutions, Misericórdia.

Introdução

Uma ideia de fundo orienta este texto: as transações envolvem riscos e, por conseguinte, custos. Esta ideia é válida sobretudo para o mercado de crédito, onde as trocas ocorrem em tempos distintos e, por isso, mais propensas a que uma das partes renuncie às suas obrigações. Na verdade, a natureza do contrato de crédito radica tão só na promessa (confiança) de restituição, num futuro relativamente próximo, do montante ou bem outrora recebido. Quando essa promessa não é honrada o contrato entra em incumprimento. Duas razões o explicam: ou porque na vigência do contrato acontecimentos alteraram a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações (incumprimento involuntário), ou porque, devido à assimetria de informação, o devedor decidiu, voluntária e conscientemente, agir de forma oportunista (incumprimento estratégico)².

² O conceito de «informação assimétrica» refere-se à desigualdade de informação aquando de uma transação económica. Existe assimetria de informação quando uma das partes detém mais e/ou melhor informação do que a outra. Desta desigualdade podem suceder dois problemas: seleção adversa e risco moral. O primeiro surge antes da transação se concretizar e refere-se à dificuldade em distinguir os bons produtos/clientes dos maus produtos/clientes. O segundo problema – risco moral – ocorre depois de a transação se ter efetivado e diz respeito à probabilidade de um agente alterar o seu comportamento no decurso da transação. Sobre este assunto veja-se Akerlof, George (1970), «The Market for “Lemons”: Quality Uncertainty and the Market Mechanism», *The Quarterly Journal of Economics*, vol. 84, n.º 3, pp. 488-500; Arrow, Kenneth J. (1984), *Collected Papers of Kenneth J. Arrow*, vol. 4 – The Economics of Information, Cambridge, Massachusetts, The Belknap Press of Harvard University Press.

A literatura económica tem considerado o papel das instituições – formais (leis, sistemas legais, tribunais) e informais (valores, hábitos, códigos de conduta, moral) – na minimização de comportamentos não cooperantes, ou seja, na probabilidade de uma das partes não honrar um contrato (risco moral)³. Os estudos neoinstitucionalistas em economia defendem que, quando bem definidas e executadas eficazmente, as instituições reduzem o risco moral; pelo contrário, quando se mostram dúbias a probabilidade de surgirem comportamentos oportunistas aumenta. Com efeito, este filão da literatura defende que as instituições assumem um papel importante no funcionamento dos mercados e, por conseguinte, no crescimento económico⁴.

Também a historiografia europeia se tem debruçado sobre o mercado de crédito e sobre o problema do incumprimento no período moderno. Numa perspetiva institucionalista, Hoffman *et al.* notaram o papel *pivot* dos tabeliães enquanto intermediários nas operações de crédito em Paris entre 1690 e 1849. Segundo estes autores, os tabeliães desempenhavam um papel importante na concretização dos empréstimos, na medida em que a informação que dispunham sobre o património e/ou rendimentos dos devedores permitia superar os constrangimentos resultantes da assimetria de informação (selecção adversa e risco moral)⁵. Por seu turno, e adotando uma abordagem sociológica, os estudos de Craig Muldrew e Margot Finn sublinham o papel social do crédito e a importância dos conceitos de confiança e de reputação (instituições informais) nas práticas creditícias⁶. No geral, estes estudos mostram que nos

³ North, Douglass Cecil (1990), *Institutions, Institutional Change, and Economic Performance*, Cambridge, Cambridge University Press.

⁴ Acemoglu, Daron; Robinson, James (2010), «The Role of Institutions in Growth and Development», *Review of Economics and Institutions*, vol. 1, n.º 2, pp. 1-33; Acemoglu, Daron; Johnson, Simon; Robinson, James (2005), «Institutions as the Fundamental Cause of Long-Run Growth», in *Handbook of Economic Growth*, eds. Aghion Philippe Aghion; Steven Durlauf, vol. 1A, Amesterdão, San Diego, North-Holland, Elsevier, pp. 388-472; Ogilvie, Sheilagh; Carus, A. W. (2014), «Institutions and Growth in Historical Perspective», in *Handbook of Economic Growth*, eds. Philippe Aghion; Steven Durlauf, vol. 2A, Amsterdão, Elsevier, pp. 405-514.

⁵ Hoffman, Philip T., Postel-Vinay, Gilles; Rosenthal, Jean-Laurent (2000), *Priceless Markets: The Political Economy of Credit in Paris, 1660-1870*, Chicago, University of Chicago Press.

⁶ Muldrew, Craig (1998), *The Economy of Obligation: The Culture of Credit and Social Relations in Early Modern England*, London, Palgrave Macmillan; Finn, Margot (2003), *The Character of Credit: Personal Debt in English Culture, 1740-1914*, Cambridge, Cambridge University Press.

séculos XVII e XVIII o recurso ao crédito era generalizado e que todos os segmentos sociais participavam neste mercado quer como credores, quer como devedores.

Já quanto ao problema do incumprimento dos contratos, a historiografia internacional tem abordado o tema através da análise dos usos da justiça. Os resultados dos vários estudos permitem concluir, em primeiro lugar, que as sociedades do período moderno europeu eram altamente litigiosas; depois, que os tribunais cíveis lidavam maioritariamente (80 a 90%) com matéria do foro económico, em concreto com disputas resultantes do incumprimento do crédito e de contratos⁷. Estes estudos demonstram ainda que os tribunais deste período eram usados por e contra todos os segmentos sociais, sugerindo, assim, que o endividamento e o acesso às instituições formais estavam socialmente disseminados⁸.

No que se refere à produção historiográfica portuguesa, os estudos sublinham o mesmo carácter disperso do recurso ao crédito no período moderno⁹. Com base na análise de inventários *post mortem* de Lisboa, Maria Manuela Rocha notou que, entre 1764 e 1832, 94% dos falecidos acusavam dívidas por pagar ou por haver, das quais 24% advinham de escrituras de empréstimo de dinheiro¹⁰. Mais recentemente, o projeto «Money Supply and Credit Markets in Pre-Modern Economies» (EXPL/EPH-HIS/1742/2012), coordenado por Leonor Freire Costa, trouxe a lume várias características do mercado de crédito

⁷ Brooks, Christopher (1989), «Interpersonal Conflict and Social Tension: Civil Litigation in England 1640-1830», in *The First Modern Society: Essays in Honour of Lawrence Stone*, eds. A. L. Beier; D. Cannadine; J. Rosenheim, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 357-399; Muldrew, Craig (1998), *The Economy...*, pp. 197-203; Dermineur, Elise (2015), «Trust, Norms of Cooperation, and the Rural Credit Market in Eighteenth-Century France», *Journal of Interdisciplinary History*, vol. 45, n.º 4, pp. 485-506.

⁸ Kagan, Richard (1981), *Lawsuits and Litigants in Castile, 1500-1700*, Chapel Hill, The University of North Carolina Press, pp. 79-127; Muldrew (1998), *The Economy...*, pp. 197-203; Vermeesch, Griet (2015), «The Social Composition of Plaintiffs and Defendants in the Peacemaker Court, Leiden, 1750-54», *Social History*, vol. 40, n.º 2, pp. 208-229.

⁹ Rocha, Maria Manuela (1996), *Crédito privado num contexto urbano (Lisboa, 1770-1830)*, Florença, Tese de Doutoramento, Instituto Universitário Europeu; *Idem* (1994), *Propriedade e níveis de riqueza. Formas de estruturação social em Monsaraz na primeira metade do século XIX*, Lisboa, Edições Cosmos; *Idem* (1998), «Crédito privado num contexto urbano (Lisboa, 1770-1830)», *Análise Social*, vol. 33, n.º 145, pp. 91-115; Madureira, Nuno Luís (1994), «Crédito e mercados financeiros em Lisboa», *Ler História*, n.º 26, pp. 21-44.

¹⁰ Rocha (1996), *Crédito...*, pp. 94-97.

de Lisboa no século XVIII, mormente o apuramento do volume dos capitais emprestados, a sua evolução ao longo do século, bem assim a aplicação dos empréstimos ao consumo e ao refinanciamento de dívidas. Embora a Misericórdia de Lisboa não figure entre os credores/devedores do cartório analisado naquele projeto, instituições como irmandades, confrarias e conventos ocupavam o terceiro lugar (8-13%) no *ranking* da clientela que recorria aos notários para formalizar escrituras de obrigação¹¹. Já em 1770, estas instituições, juntamente com membros do clero, representavam 26% dos credores da cidade de Lisboa, precedidas apenas pelos artífices (35%) e seguidas pelos negociantes, contratadores e nobres (8%)¹². Estes valores espelham bem importância destas instituições na disponibilização de fundos, sobretudo em períodos anteriores ao surgimento dos bancos e/ou na ausência de indivíduos especialistas de crédito (prestamistas).

De entre a prática creditícia destas instituições, a das Misericórdias é porventura aquela que melhor se conhece. Na verdade, a preferência destas irmandades pelo mercado de crédito está longe de constituir um tópico novo na historiografia portuguesa. Recetoras de um número considerável de legados testamentários e doações em vida (as quais, não raras vezes, continham património em juros), sempre que podiam as irmandades da Misericórdia aplicavam os seus capitais em operações financeiras suscetíveis de gerar receitas regulares com custos relativamente reduzidos, como era, de resto, o empréstimo de dinheiro a juros. Os vários estudos e monografias sobre as Misericórdias permitem identificar três aspetos comuns à sua atividade creditícia: 1) a importância dos proventos destas práticas no cômputo geral das

¹¹ Valores referentes aos anos de amostragem (1755-1759 e 1770-1772) no cartório de Barbuda Lobo e em outros notários da cidade. Cf. Costa, Leonor Freire; Rocha, Maria Manuela; Brito, Paulo (2015), «Notarial Activity and Credit Demand in Lisbon During the Eighteenth-Century», *GHEs Working Papers Series*, n.º 51, ISEG-GHEs, University of Lisbon, pp. 10–12 [disponível em <https://ideas.repec.org/p/ise/gheswp/wp512014.html>, último acesso: 20 de janeiro de 2017]; *Idem* (2014), «Money Supply and the Credit Market in Early Modern Economies: The Case of Eighteenth-Century Lisbon», *GHEs Working Papers Series*, n.º 52, ISEG, GHEs, University of Lisbon, não numerado [disponível em <https://ideas.repec.org/p/ise/gheswp/wp522014.html>, último acesso: 20 de janeiro de 2017].

¹² Rocha, Maria Manuela; Sousa, Rita Martins (2005), «Moeda e crédito», in *História económica de Portugal (1700-2000)*, org. Pedro Lains, Álvaro Ferreira da Silva, vol. 1 – O século XVIII, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 231-232.

receitas; 2) o financiamento dos confrades; e, 3) a dificuldade em resgatar os capitais emprestados.

No século XVII, os juros decorrentes do empréstimo de dinheiro a particulares não constituíam a principal fonte de receita das irmandades da Misericórdia, representando entre 10% (na Misericórdia do Porto em 1666) e 20-21% (nas Misericórdias de Setúbal (1660-1775) e Viana da Foz do Lima (1693-1695)) das suas receitas totais¹³. No entanto, a importância destes réditos haveria de assumir outra dimensão na segunda metade do século XVIII, quando chegaram a significar mais de metade das receitas anuais em algumas Misericórdias, como, por exemplo, na de Aveiro (60% entre 1775-1776) e na de Braga (78% entre 1751-1752)¹⁴. A este respeito, a Misericórdia de Guimarães constitui, talvez, o caso mais gritante, pois, no século XVIII, 80% das suas receitas derivavam da atividade creditícia¹⁵.

¹³ Sá, Isabel dos Guimarães (2018), «Património e economia da salvação», in *Sob o manto da Misericórdia. Contributos para a História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, dir. Isabel dos Guimarães Sá, Inês Amorim, vol. 1 – 1499-1668, Porto, Almedina, pp. 208-212; Abreu, Laurinda (1990), *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500 a 1755: aspetos de sociabilidade e poder*, vol. 1, Setúbal, Santa Casa da Misericórdia, p. 55; Ribeiro, António Magalhães da Silva (2009), *As práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séculos XVI-XVIII)*, Braga, Tese de Doutoramento, Universidade do Minho, pp. 421-422. Note-se, contudo, que a atividade creditícia não foi significativa em algumas Misericórdias como, por exemplo, na de Vila Viçosa (Cf. Araújo, Maria Marta Lobo de (2000), *Dar aos pobres e emprestar a Deus: As Misericórdias de Vila Viçosa e de Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Vila Viçosa, Santa Casa da Misericórdia, pp. 155-156).

¹⁴ Amorim, Inês (2006), «Património e crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII)», *Análise Social*, vol. 12, n.º 180, pp. 693-729; Capela, José Viriato; Araújo, Maria Marta Lobo (2013), *A Santa Casa da Misericórdia de Braga, 1513-2013*, Braga, Santa Casa da Misericórdia, p. 102. Na Misericórdia do Porto, os juros particulares representavam 0.5% em 1685-1686, e 39.8% em 1768-1769 (Cf. Amorim, Inês; Costa, Patrícia (2018), «Património e economia da salvação», in *Sob o manto da Misericórdia. Contributos para a História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, dir. Maria Marta Lobo Araújo, Helena Osswald, vol. 2 – 1668-1820, Porto, Almedina, p. 177). Em outras Misericórdias, como na de Évora e na de Porto de Mós, os rendimentos dos capitais a juro adquiriram importância apenas no final do século XVIII. Cf. Pardal, Rute (2010), «O sistema creditício na Misericórdia de Évora em finais do Antigo Regime», *Callipole*, n.º 18, pp. 27-36; Gomes, Saul António (2016), «A Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós: da fundação ao período liberal», in *A Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós: 500 Anos de História*, coord. Saul António Gomes, Porto de Mós, Santa Casa da Misericórdia, p. 71.

¹⁵ Costa, Américo Fernando da Silva (1999), *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães (1650-1800): caridade e assistência no meio vimezanense dos séculos XVII e XVIII*, Guimarães, Santa Casa da Misericórdia, pp. 106-128, 142-143. Nos inícios do século XVIII, 86% das receitas desta Misericórdia recaíam no mercado de crédito (75% juros particulares; 11% juros reais). Já na segunda metade da centúria, esta percentagem subiu para os 90% (82% juros particulares; 8% juros reais).

Embora numa vertente menos estudada, as Misericórdias tornaram-se também credoras da Coroa mediante a compra de títulos de dívida pública (padrões de juro). Sobre esta matéria, dois estudos de Laurinda Abreu abordam o financiamento da Coroa portuguesa por parte da Misericórdia de Lisboa, revelando que a irmandade era, de entre as demais, a sua principal credora¹⁶. Sabe-se também que, nos séculos XVII e XVIII, os rendimentos destes padrões compunham a principal fonte de receita da Misericórdia do Porto, representando cerca de 73% da sua renda anual, e 45% na Misericórdia de Viana da Foz do Lima¹⁷.

Já a especialização dos empréstimos das Misericórdias em termos sociais corresponde ao tópico que tem granjeado maior atenção por parte dos historiadores. A atividade creditícia destas irmandades caracterizava-se, sobretudo, pelo autofinanciamento dos confrades, em particular daqueles que compunham as Mesas administrativas, o que comprova os benefícios estatutários e financeiros decorrentes de pertencer a estas instituições¹⁸. Não obstante esta característica, é importante salientar a abertura dos capitais das Misericórdias a indivíduos que não pertenciam às irmandades, como se verificou, por exemplo, em Évora ou em Coimbra¹⁹.

¹⁶ Abreu, Laurinda (2002), «As Misericórdias de D. Filipe I a D. João V», in *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, coord. José Pedro Paiva, vol. 1 – Fazer a história das Misericórdias, Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, pp. 47-57; *Idem* (2003), «Misericórdias: patrimonialização e controlo régio (séculos XVI e XVII)», *Ler História*, n.º 44, pp. 5-24. Da mesma autora, veja-se ainda Abreu, Laurinda (2017), «Misericórdias, Estado Moderno e Império», in *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, ed. José Pedro Paiva, vol. 10 – Novos Estudos, Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, pp. 245-277. Sobre os padrões de juro da Misericórdia do Porto durante a Guerra da Restauração cf. Araújo, Maria Marta Lobo de (2009), «As Misericórdias e a Guerra da Restauração: a contribuição financeira da Santa Casa do Porto», in *Atas das II Jornadas de Estudo sobre as Misericórdias*, coord. Paula Sofia Costa Fernandes, Penafiel, Câmara Municipal de Penafiel, pp. 287-300.

¹⁷ Sá (2018), «Património...», p. 208; Amorim; Costa (2018), «Património...», p. 177; Ribeiro (2009), *As práticas...*, vol. 1, pp. 393, 440-441.

¹⁸ Monteiro, Nuno Gonçalo (1992), «O endividamento aristocrático (1750-1832): alguns aspectos», *Análise Social*, vol. 27, n.º 116-117, pp. 263-283; Serrão, Joaquim Veríssimo (1998), *A Misericórdia de Lisboa. Quinhentos anos de História*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 237-240; Sá, Isabel dos Guimarães (2001), *As Misericórdias portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte; Abreu (2003), «Misericórdias...»; Amorim (2006), «Património...», pp. 693-729.

¹⁹ Pardal (2010), «O sistema...»; Elias, Luís Filipe da Cruz Quaresma (2010), «A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra e o empréstimo de dinheiro a juros (1753-1765)», *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, n.º 10, tomo 1, pp. 261-283.

Por fim, e estreitamente vinculada à característica anterior (autofinanciamento dos confrades), a literatura destaca o problema do crédito malparado. Os estudos reconhecem as dificuldades financeiras experimentadas pelas Misericórdias na segunda metade do século XVIII, que, em boa parte, emergiram da incapacidade destas instituições em arrecadar os juros e reaver os capitais mutuados. Esta situação levou alguns autores a falarem numa «completa rutura financeira» destas instituições, resultante, pois, da paralisação dos capitais investidos²⁰. O problema residia na «corrupção» das Mesas que, para além de não procederem a uma escrituração e cobrança rigorosas, permitiam cumplicidades com os devedores faltosos, muitos dos quais figuras de relevo das Mesas administrativas²¹.

Mas, conquanto a historiografia se refira ao problema do incumprimento do crédito, a verdade é que não se lhe tem dado a devida importância, quer no caso das Misericórdias, em particular, quer nos contratos de crédito, em geral. Estão ainda por esclarecer questões como: qual a dimensão do incumprimento? Que sanções o desencorajavam? Quais os quantitativos que se perderam ou ficaram empatados? De que meios dispunha o credor para executar e penalizar os infratores? Já para não falar do desempenho das instituições (formais e informais) na resolução das disputas decorrentes do incumprimento destes contratos.

Este texto procura, assim, responder a algumas destas questões, tomando como caso de estudo a Misericórdia de Lisboa no século XVIII. O objetivo principal consiste em articular as práticas creditícias com o problema do incumprimento. Pretende-se, em primeiro lugar, compreender o papel da Misericórdia no mercado de crédito da cidade e analisar o enquadramento institucional dos contratos, isto é, a proteção da Misericórdia face ao risco moral. Depois, procura-se aferir a dimensão do incumprimento destes contratos e identificar os expedientes usados pelos devedores para a dilação do pagamento dos empréstimos. Ao mesmo tempo, importa questionar se a

²⁰ Abreu (2002), «As Misericórdias...», p. 55; Lopes, Maria Antónia (2002), «As Misericórdias portuguesas de D. José ao final do século XX», in *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, coord. José Pedro Paiva, vol. 1 – Fazer a história das Misericórdias, Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, pp. 79–117.

²¹ Amorim (2006), «Património...», pp. 709-710.

prorrogação das dívidas revela um eventual conluio entre as Mesas administrativas e os devedores, ou, simplesmente, a incapacidade das instituições em executarem este tipo de contratos.

O caso de Lisboa oferece um enquadramento pertinente para explorar estas questões por três motivos. Em primeiro lugar, a Misericórdia estava longe de ser um credor desprezível no mercado de crédito da cidade. Depois, porque ainda se faz sentir a falta de estudos sobre a atividade creditícia desta Misericórdia. Até ao momento, o crédito da Misericórdia de Lisboa foi objeto de enfoque em estudos paralelos que abordam, por exemplo, a constituição do património das casas titulares ou, numa perspetiva mais geral, a história da irmandade na longa duração²². À exceção do estudo de Laurinda Abreu sobre as questões patrimoniais e o controlo régio das Misericórdias, a verdade é que, em termos práticos, se ignora para Lisboa o que se conhece para as demais Misericórdias do reino: o volume total de crédito; se, efetivamente, os empréstimos se limitaram às elites; e a proteção da Misericórdia face ao risco²³.

Por último, a pertinência em estudar a Misericórdia de Lisboa recai na diversidade e riqueza das fontes que permitem captar o *ex ante* e o *ex post* dos contratos de crédito. Embora o terramoto de 1755 tenha arruinado o cartório desta irmandade, é possível reconstituir o mapa dos empréstimos através de fontes indiretas, como, por exemplo, traslados de escrituras, certidões, acórdãos das Mesas, cartas expedidas aos devedores ou processos judiciais. Uma vez que os contratos visavam, em primeiro lugar, dissuadir o incumprimento e, em segundo lugar, regular o negócio em caso de contingências não previstas, a análise da sua estrutura será fundamental para se compreender a dimensão deste fenómeno. Com efeito, a reconstituição dos contratos que incluem informações sobre o perfil socioprofissional do devedor, o montante emprestado, a data do empréstimo, a taxa de juro e os colaterais permitirá

²² Monteiro (1992), «O endividamento...»; *Idem* (2003), *O crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, pp. 369-409; Ribeiro, Victor (1998), *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Academia das Ciências; Serrão (1998), *A Misericórdia...*, pp. 237-240; Abreu (2003), «Misericórdias...».

²³ Abreu (2003), «Misericórdias...».

não só aferir o volume de crédito outorgado pela Misericórdia, mas também identificar os incentivos ao cumprimento destes negócios.

Já quanto ao *ex post* dos contratos, as ações judiciais procedentes do juízo privativo da Misericórdia permitem estudar o problema do incumprimento. Desde 1565 que a Misericórdia possuía um juízo privativo (Juízo Privativo das Causas da Misericórdia de Lisboa e do Hospital Real de Todos os Santos) com competência para ouvir e sentenciar em primeira instância todas as causas que lhe diziam respeito²⁴. Estas ações incluem informações sobre o motivo da disputa, o montante litigado, o perfil dos litigantes (nome, morada, ocupação ou estatuto social, ao qual se acrescentou o ser (ou não) irmão da Misericórdia), as custas judiciais, a duração do litígio, a sentença e a sua execução. Para o que aqui nos ocupa, a análise centrar-se-á apenas nas ações que envolveram o incumprimento de contratos de dinheiro a juro. Ainda em relação ao problema do incumprimento, serão também analisadas as deliberações das Mesas e das Juntas da Misericórdia (Definitório), de molde a conhecer os mecanismos informais de resolução das disputas.

Assim, o texto encontra-se organizado em duas partes: na primeira será estudada a atividade creditícia da Misericórdia com particulares, aferindo a sua importância quer no conjunto dos empréstimos da cidade de Lisboa, quer no cômputo geral das receitas da irmandade. Será depois examinada a evolução dos empréstimos ao longo do século XVIII, bem como a composição social dos devedores. Remata-se a análise com o estudo das garantias dos contratos, questionando a sua relevância em situações de incumprimento. Por sua vez, na segunda parte do texto será estimada a taxa de incumprimento e serão examinados os expedientes encontrados pelos devedores para o não pagamento das dívidas. Encerra-se o capítulo com uma síntese dos contributos avançados neste estudo para a história das práticas creditícias das Misericórdias no século XVIII.

²⁴ O alvará de 18 de dezembro de 1565 concedeu regimento ao juiz privativo da Misericórdia. Cf. *Ordenações Filipinas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, livro I, título XVI.

A atividade creditícia da Misericórdia de Lisboa no século XVIII

Antes de analisar as características da atividade creditícia da Misericórdia de Lisboa, ou a estrutura dos seus contratos de obrigação, importa responder à seguinte questão: qual a importância destes empréstimos no mercado de crédito privado da cidade de Lisboa no século XVIII? Presta-se a este exercício o cotejo dos resultados do projeto que estudou o crédito notarial da cidade para o mesmo período cronológico, com os dados recolhidos para a Misericórdia²⁵.

Quadro 1 – Volume de crédito concedido pela Misericórdia de Lisboa e volume de crédito registado no cartório de Barbuda Lobo (1715-1799)

	Misericórdia de Lisboa			Cartório de Barbuda Lobo		
	N.º de escrituras	Montante total (Milhares de réis)	Valor médio (Milhares de réis)	N.º de escrituras	Montante total (Milhares de réis)	Valor médio (Milhares de réis)
1715-19	8	27,351	3,419	102	36,040	353
1720-29	11	17,865	1,624	351	189,558	540
1730-39	15	58,572	3,905	260	128,205	493
1740-49	18	235,600	13,089	417	303,897	729
1750-59	20	88,670	4,434	410	320,828	783
1760-69	10	49,029	4,903	238	195,754	822
1770-79	0	0	0	167	159,170	953
1780-89	3	8,909	2,970	205	217,764	1,062
1790-99	0	0	0	123	116,829	950

Fontes: Projeto «Money Supply and Credit Markets in Pre-Modern Economies», coordenado por Leonor Freire Costa; dados referentes à Misericórdia de Lisboa: cf. gráfico 1.

²⁵ Projeto «Money Supply and Credit Markets in Pre-Modern Economies». Os dados relativos ao volume de crédito registado no cartório de Barbuda Lobo foram concedidos pela Professora Doutora Leonor Freire Costa, a quem muito se agradece a generosidade da partilha. Note-se que a Misericórdia de Lisboa concedeu empréstimos antes de 1715 (cf. gráfico 1). No entanto, para efeitos de comparação com o cartório referido, o quadro 1 apresenta apenas os valores a partir dessa data.

Não obstante a grande oscilação no volume de crédito concedido pela Misericórdia ao longo do século XVIII, os dados do quadro 1 mostram a sua importância enquanto agente creditício. No período entre 1715 e 1719, o volume de crédito concedido pela Misericórdia representou 43% do volume total de crédito outorgado na cidade (empréstimos formalizados no cartório de Barbuda Lobo e empréstimos deferidos pela Misericórdia)²⁶. Na década de 20 este valor desceu abruptamente (9%), para depois voltar a subir nos decénios de 30 e 40. O período entre 1740-49 destaca-se pelos montantes emprestados pela irmandade que, no total, significaram cerca de 44% do volume total de crédito da cidade. O aumento do volume de crédito nesta década poderá ser explicado pelo decreto de 4 de fevereiro de 1743, pelo qual a Coroa distratou os padrões de juro real de taxa superior a 5%. De acordo com Nuno Monteiro, este decreto deverá ter resultado numa maior oferta de capitais por parte da Misericórdia que, por conseguinte, os terá canalizado para o mercado de crédito privado, mormente para os indivíduos das casas titulares que ocupavam cargos dirigentes na irmandade²⁷.

Já na década de 50, enquanto o volume de crédito formalizado no cartório de Barbuda Lobo continuou a tendência crescente verificada nas décadas anteriores (à exceção dos anos 30), o da Misericórdia registou uma nova quebra. Como se verá adiante, esta retração poderá ser explicada pelo terramoto de 1755. Este decréscimo no volume de crédito concedido pela irmandade prolongou-se até à década de 60, seguido de um período (década de 70) de ausência total de empréstimos, facilmente justificado pela intervenção da Coroa na atividade creditícia da irmandade. De qualquer modo, entre 1715 e 1775, os seus empréstimos corresponderam, em média, a 24% do volume total de crédito outorgado na cidade; valor que a coloca entre um dos credores mais importantes de Lisboa no século XVIII.

Uma vez esclarecida a importância dos empréstimos da Misericórdia no mercado de crédito de Lisboa, impõe-se saber a relevância desta atividade para a sua sustentação financeira. Para o efeito, tomam-se como anos de

²⁶ Sobre este cartório e a sua representatividade veja-se Costa; Rocha; Brito (2014), «Money Supply...».

²⁷ Monteiro (2003), *O crepúsculo...*, p. 375.

observação 1757 e 1775, datas importantes na política económica da irmandade, uma vez que corresponderam ou sucederam a momentos de turbulência administrativa e financeira. Dois anos depois do terramoto que reduziu «totalmente a cinzas a casa da Misericórdia com tudo que nela havia», Lourenço Filipe de Mendonça e Moura (1705-1788), 5.º conde de Vale de Reis, à época provedor da Misericórdia, compilou as principais fontes de receita e despesa da irmandade. Este esforço redundou em três livros intitulados *Instrução precisa para o governo e administração da fazenda da Santa Casa da Misericórdia*, o segundo dos quais dedicado às fontes de receita²⁸. Por sua vez, 1775 corresponde ao ano em que, por ordem régia, a Misericórdia ficou impedida de emprestar dinheiro a juros a particulares²⁹. Por essa altura, o marquês de Pombal produziu uma relação das receitas e despesas da irmandade, discriminando as suas principais fontes de rendimento. Os dados destas duas relações encontram-se sintetizados no quadro 2.

Quadro 2 – As fontes de receita da Misericórdia de Lisboa

	1757		1775	
	Renda (Milhares de réis)	%	Renda (Milhares de réis)	%
Juros reais	32,985	51.3	32,987	68.7
Juros particulares	21,670	33.7	6,472	13.5
Foros, rendas e laudémios	9,591	14.9	8,576	17.9
Total	64,246	100.0	48,035	100.0

Fontes: AHSCMSLB, Gestão financeira, Administração da Casa, Instrução precisa para o governo e administração da fazenda da Santa Casa da Misericórdia (1757), SCMSLB/GF/AC/01/lv002; *Idem*, Decretos, Avisos e Ordens, SCMSLB/CR/02/02/044.

²⁸ AHSCMSLB, Instrução precisa para o governo e administração da fazenda da Santa Casa da Misericórdia (1757), SCMSLB/GF/AC/01/lv001-003. O primeiro destes três livros trata dos doadores e testadores da Misericórdia, o segundo das suas receitas, e o terceiro das suas despesas.

²⁹ Lopes, Maria Antónia; Paiva, José Pedro (dir.) (2008), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 7 – Sob o signo da mudança: de D. José I a 1834, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, doc. 22, pp. 77-79.

A análise do quadro 2 permite, desde logo, retirar uma ilação: tal como nas suas congéneres (por exemplo, Porto, Guimarães e Aveiro), na Misericórdia de Lisboa a prática creditícia assumiu um peso expressivo no cômputo geral das receitas. Entre 85 e 82% dos seus rendimentos provinham do mercado de crédito, quer por via dos títulos de dívida pública (padrões de juro), quer por empréstimos de dinheiro a juros a particulares. Note-se que estes valores vertem não só a preferência da Misericórdia pelo mercado creditício, como mostram que a sua saúde financeira dependia do bom cumprimento destes negócios.

Verifica-se ainda que, em ambas as datas, os rendimentos dos padrões de juro (títulos de dívida pública consolidada) representavam mais de metade do rendimento anual, atingindo quase 33 contos de réis. Dos 215 padrões que a Misericórdia cobrava em 1767, 64 (30%) estavam assentes na alfândega da cidade e 27 (13%) na alfândega do tabaco. No entanto, quando analisados os valores médios, estas rendas régias perdem primazia, destacando-se os juros cobrados na Junta dos Três Estados (16% do valor total arrecadado em juros reais)³⁰. Será, no entanto, de frisar que a Misericórdia adquiriu estes títulos por diferentes vias: ora por capelas instituídas em rendas da Coroa, ora pela execução de dívidas procedentes de empréstimos de dinheiro a juros ou, ainda, por compra³¹. Mas, apesar de estes títulos de dívida pública constituírem um investimento relativamente seguro, não estavam isentos de incumprimento, sendo aliás conhecidas algumas demandas movidas pela Misericórdia para reaver os juros em atraso³².

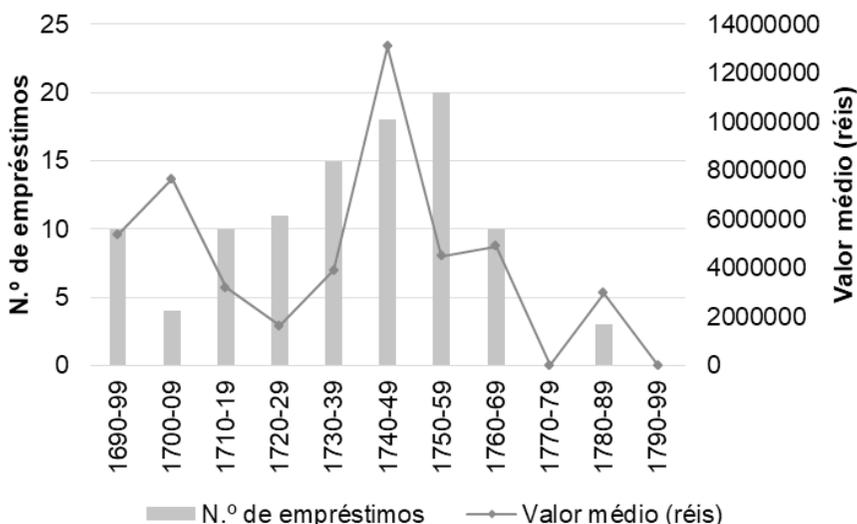
³⁰ AHSCMLSB, Gestão financeira, Receita, Juros reais da nova administração (1767-1777), SCMLSB/GF/RC/03/01/lv001.

³¹ Em virtude do «empate do dinheiro que tinham em cofre pertencente à mesma Casa», a partir de 1782 a Coroa começou a «sugerir» à Misericórdia a compra de padrões de juro (*Idem*, Decretos, Avisos e Ordens, SCMLSB/CR/02/02/137).

³² Exemplo disso é a ação interposta pela Misericórdia contra o senado da câmara em 1742, reclamando quase cinco contos de réis de juros vencidos entre 1720 e 1740 (*Idem*, Cartório, Ação cível de penhora, mç. 05, processo n.º 09; Carta de Arrematação, mç. 02, processo n.º 21). Estudos feitos para outras Misericórdias denotam as mesmas dificuldades e demoras no processo de arrecadação dos juros destes padrões. A título de exemplo veja-se Pinto, Sara (2015), *Santa Casa da Misericórdia de Caminha – 500 anos*, Caminha, Santa Casa da Misericórdia de Caminha, p. 50.

O quadro 2 avança com um outro dado relevante: a diminuição da importância dos rendimentos do empréstimo de dinheiro a juros a particulares entre 1757 e 1775 (de 34% para 14%). Como se verá adiante, este decréscimo reflete não só o abrandamento na concessão de crédito depois do terramoto, como também a amortização dos capitais emprestados na primeira metade do século e a pressão da Coroa em relação à atividade creditícia da irmandade. A este respeito, o gráfico 1, que representa a evolução decenal dos empréstimos da Misericórdia e o seu valor médio, é bastante elucidativo. Entre 1690 e 1799 a Misericórdia de Lisboa celebrou, pelo menos, 102 escrituras de empréstimos de dinheiro a juros, uma das quais não assinala a data da outorga.

Gráfico 1 – Distribuição decenal dos empréstimos concedidos a particulares pela Misericórdia de Lisboa (1690-1799)



Fontes: AHSCMSLB, Cartório, Escrituras; Registo de escrituras; Juros particulares (1745-1797), SCMSLB/GF/RC/04/02/lv001; Instrução precisa para o governo e administração da fazenda da Santa Casa da Misericórdia (1757), SCMSLB/GF/AC/01/lv002; Contas correntes dos devedores da Casa (1756-1832), SCMSLB/GF/EJ/03/lv001; Portarias e outros diplomas (1767-1797), SCMSLB/CR/05/cx001, doc. 43; Cofre da Mesa (1750-1751), SCMSLB/GF/CO/01/lv001.

Para efeitos de análise, os dados do gráfico 1 apenas dizem respeito ao dinheiro que a Misericórdia extraiu dos seus cofres (da Mesa e/ou testamentárias) para emprestar a particulares; ou seja, encontram-se excluídos os emprés-

timos que a irmandade obteve por via de heranças ou doação, como foram, de resto, as dívidas ativas das confrarias extintas de São Roque³³. Igualmente ausentes da representação gráfica estão as dívidas decorrentes de «ajustes de contas» (saldo que os servidores da irmandade apresentavam no final do seu mandato), não obstante o vencimento de juro desses montantes.

O gráfico 1 põe em evidência a concentração da atividade creditícia na primeira metade do século XVIII, particularmente nas décadas de 30, 40 e 50 as quais congregam metade dos contratos celebrados pela Misericórdia. Foi, contudo, na década de 50 que se assinaram mais escrituras de empréstimo, sendo de salientar que 18 das 20 obrigações celebradas nesse período são anteriores a 1755. Este dado constitui um sinal claro de que o terramoto marcou uma fratura na atividade creditícia da Misericórdia. As dificuldades financeiras experimentadas pela irmandade nos anos que se seguiram à catástrofe estão bem documentadas, sendo frequentes as alusões ao «dinheiro quebrado» e à «ruína» das Mesas pela falta de cobranças de rendas. Este ambiente de asfíxia financeira viria a ser corroborado pela progressiva interferência da Coroa nos assuntos administrativos e financeiros da irmandade, e, em particular, nas suas políticas de concessão de crédito³⁴.

Dois anos depois de lhe ter instituído uma contadoria geral (Aviso de 1 de agosto de 1766), em 1768, a Coroa procurou regulamentar a atividade creditícia da Misericórdia. O alvará de 22 de junho de 1768 fixou as seguintes normas: 1) a partir de então a Misericórdia não podia dar dinheiro a juros sem «consignações desembaraçadas» quer para a satisfação dos juros, quer para a dissolução do capital, de molde a que em 12 anos o empréstimo estivesse liquidado; 2) as petições dos devedores deviam incorporar «com a maior distinção e clareza»: o montante, as hipotecas «com a especificação do que valem

³³ Depois da expulsão dos jesuítas em 1759, a 28 de agosto de 1767 foram extintas as irmandades sediadas na igreja de São Roque. Um ano volvido, em fevereiro de 1768, a Misericórdia de Lisboa recebeu por doação régia a igreja e Casa das referidas irmandades, cujos bens, estimados em 306 contos de réis, viriam a ser incorporados na Misericórdia em janeiro de 1775 (Lopes; Paiva (2008), *Portugaliae...*, docs. 20 e 180, pp. 74-75, 423-434). Aquando da desanexação do hospital de São José da Misericórdia, em 1782, estes bens foram transferidos para a administração do hospital (*Idem*, doc. 87, pp. 199-201).

³⁴ Em 1756, a Coroa nomeou diretamente a Mesa administrativa, procedimento que se repetiu até 1812.

de capital e do que costumam render anualmente», os títulos das propriedades hipotecadas e, ainda, «exibam o justo calculo dos annos que as sobreditas consignaçoens mostrarem necessários para a extensão dos capitaes e juros»; 3) empréstimos superiores a 400,000 réis exigiam a anuência do Desembargo do Paço; 4) a obrigatoriedade de afixar editais na Praça do Comércio para que qualquer pessoa implicada nas garantias oferecidas pelo devedor (com penhoras ou hipotecas anteriores) se pudesse pronunciar; 5) a circunscrição dos empréstimos da Misericórdia ao serviço real, às despesas de ministérios políticos nas cortes estrangeiras, às despesas com casamentos, dotes e arras, à reparação ou reconstrução dos edifícios da cidade, e ao arroteamento de terras e pauis; por fim, 6) a responsabilização dos membros da Mesa pela eventual não arrecadação das consignaçoens³⁵. O objetivo da lei, aliás bem expresso, era regulamentar os empréstimos da Misericórdia e, num timbre semelhante às leis de 1756 e 1759, canalizá-los para para atividades específicas³⁶.

As repercussões deste alvará não tardaram a fazer-se sentir. Se não vejamos: depois de 1768 a Misericórdia outorgou apenas três empréstimos, todos em 1769. Dois deles foram concedidos a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ministro de Estado da Marinha e Ultramar, irmão do marquês de Pombal, cujas pretensões – «construção de huma propriedade de cazas [...] de frente da Alfandega do Asucar» – concordavam com as disposições vertidas no diploma de 1768³⁷. Depois desta data e até à década de 80 não se assinaram mais empréstimos. Todavia, já antes, em 1775, um outro alvará incidia sobre a atividade creditícia da irmandade, desta feita proibindo-a definitivamente. Entendia o monarca que o empréstimo de dinheiro a juros «não he compativel com

³⁵ Lopes; Paiva (2008), *Portugaliae...*, doc. 21, pp. 75-77.

³⁶ Em 1756, o marquês de Pombal proibiu o empréstimo de dinheiro a juros no espaço abarcado pelo Tribunal da Relação do Porto, à exceção daqueles que visassem a Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro; em 1759, procedeu da mesma forma em relação ao Juízo dos Órfãos, cujos empréstimos apenas seriam consentidos se direcionados para o investimento nas companhias comerciais. Sobre esta matéria veja-se Lopes, Maria Antónia (2008), «A intervenção da Coroa nas instituições de proteção social de 1750 a 1820», *Revista de História das Ideias*, n.º 29, pp. 131-176. Já na Misericórdia de Coimbra o período entre 1748 (acórdão de 27 de março) e 1766 (acórdão de 17 de dezembro) ficou marcado pelas medidas que visaram regulamentar os empréstimos de dinheiro a juro e tornar mais eficaz a cobrança de dívidas (Cf. Elias (2010), «A Santa Casa...», pp. 265-266). O mesmo na Misericórdia de Évora na década de 60 do século XVIII (Cf. Pardal (2010), «O sistema...», p. 33).

³⁷ AHSCMLSB, Decretos, Avisos e Ordens, SCMLSB/CR/02/01/141.

a natureza e exercícos de huma Casa tão pia e devota como a da sobredita Misericórdia que não pode nem deve negociar, além de outros inconvenientes que a experiencia tem mostrado»³⁸. Acontece que, à revelia desta interdição, em 1784 e 1787, a Misericórdia voltou a dar dinheiro a juros (dois empréstimos à marquesa de Tancos e um ao conde de Pombeiro), situação que não se repetiu até 1808.

Já quanto aos capitais, o seu valor médio variou significativamente, entre 150,000 réis (mínimo) e 60 contos de réis (máximo), numa média de 5,713,892 réis por escritura³⁹. A década de 40 destaca-se pelo valor médio que atingiu os 13 contos de réis, justificado por dois empréstimos concedidos ao conde de Óbidos em 1746 e 1748 de 60 contos de réis e 32 contos de réis respetivamente⁴⁰. Estas quantias sugerem, então, que os devedores da Misericórdia eram indivíduos com poder económico e social bastante para contratar valores tão significativos. A este respeito, ao abordar o endividamento da alta aristocracia portuguesa no século XVIII, Nuno Monteiro concluiu que a Misericórdia de Lisboa era a principal credora destas casas⁴¹. No entanto, está ainda por apurar em que medida o crédito da Misericórdia excluiu outros segmentos da sociedade.

A reconstituição do perfil socioprofissional dos devedores da Misericórdia corrobora, como seria de esperar, não só a imagem de uma prática especializada no financiamento dos irmãos – nomeadamente indivíduos que compunham os órgãos administrativos e consultivos destas irmandades (Mesa e Definitório) –, mas também os resultados avançados por Nuno Monteiro. Os dados mostram que, apesar de a Misericórdia ter emprestado dinheiro a outros indivíduos para além dos membros das casas titulares apuradas por

³⁸ Lopes; Paiva (2008), *Portugaliae...*, doc. 22, pp. 77-79.

³⁹ Valores muito superiores aos verificados no cartório de Barbuda Lobo. Cf. Costa; Rocha; Brito (2014), «Money...», não numerado. Também noutras Misericórdias o valor médio por escritura era significativamente inferior ao apurado para a Misericórdia de Lisboa. Por exemplo, o valor médio por escritura na Misericórdia de Aveiro rondava os 400,000 réis (Amorim (2006), «Património...», pp. 707-708). Os dados apurados para a Misericórdia do Porto mostram que, entre 1740 e 1769, o valor médio por escritura ascendia os dois contos de réis (Amorim; Costa (2018), «Património...», p. 181).

⁴⁰ AHSCMLSB, Cartório, Escrituras, mc. 05, processo n.º 55.

⁴¹ Monteiro (2003), *O crepúsculo...*, pp. 384-387.

aquele autor, a esmagadora maioria dos empréstimos (94%) se concentrou nas mãos desse grupo. Também a análise do perfil socioprofissional dos restantes devedores reforça a imagem de um mercado especializado nas elites, já que alguns dos devedores «não nobres» conservavam relações com a aristocracia. Era o caso, por exemplo, de Francisco Lopes Franco, capitão, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, a quem, em 1690, a Misericórdia concedeu oito contos de réis a juro de 5%. Por fiadores e principais pagadores deste empréstimo ficaram os condes de Ericeira e suas respetivas esposas, os quais, mais tarde, viriam a assumir a dívida⁴².

Quadro 3 – Perfil socioprofissional dos devedores da Misericórdia de Lisboa (1690-1799)

Ocupação/estatuto	Frequência	Montante emprestado (Milhares de réis)	% Montante emprestado
Administração	1	900	0.2
Comércio	1	10,000	1.8
Exército	1	8,000	1.4
Instituições religiosas	1	2,000	0.4
Nobreza	94	548,357	93.9
Justiça	1	1,200	0.2
Sem informação	3	13,600	2.4
Total	102	584,057	100

Fontes: cf. gráfico 1.

Do conjunto dos devedores que não pertenciam à nobreza, destaque para as instituições religiosas com quem a Misericórdia contratava taxas de juro mais abonatórias (3-4% em vez dos habituais 6.25-5%) e o empréstimo de dez contos de réis concedido em 1695 aos sócios da Companhia de Cabo Verde e Cachéu, interessada no comércio de escravos (Gaspar de Andrade, Domingos Dantas da Cunha, António de Castro Guimarães, João de Moura, Francisco Mendes de Barros e Francisco Nunes Santarém).

⁴² Em 1746, esta dívida passou para o marquês de Louriçal (AHSCMSB, Contas correntes dos devedores da Casa (1756-1832), SCMSB/GF/EJ/03/lv001, fl. 23).

Mas se é certo que o acesso ao crédito da Misericórdia estava relacionado com redes e estratégias de favorecimento, tal não escusou a apresentação de garantias pessoais e patrimoniais. Estas garantias tinham um duplo objetivo: por um lado mitigar o problema da seleção adversa e do risco moral (sinalizavam a «qualidade do devedor»), e, por outro, estimar o valor passível de ser arrecadado em caso de incumprimento. Nos contratos analisados as garantias dadas pelo devedor à segurança do empréstimo ultrapassam o formulário genérico da obrigação de «sua pessoa e todos os seus bens móveis e de raiz havidos e por haver e o melhor parado deles». A particularização das hipotecas ou a atribuição da responsabilidade da dívida a outra pessoa (fiador) constituíam cláusulas importantes, já que reforçavam a posição da Misericórdia no caso de o devedor entrar em incumprimento. O mesmo é dizer que a não discriminação das garantias colocava a Misericórdia em pé de igualdade com os demais credores no momento de ser paga pelo património do devedor.

Das 102 escrituras celebradas, entre 1690 e 1799, apenas cinco estavam sinalizadas com fiadores. As restantes mencionam hipotecas, consignações, penhores e/ou cauções. O quadro 4 elenca o tipo de garantias patrimoniais apresentadas nas escrituras de obrigação.

Quadro 4 – Tipo de garantias patrimoniais apresentadas pelos devedores da Misericórdia de Lisboa (1690-1799)

		<i>Percentagem</i>
Direitos	Rendimentos	51.0
	Ativos financeiros	13.3
	Heranças	1.4
	Dívidas ativas	2.8
Património imóvel	Urbano	6.3
	Rural	8.4
Património móvel	Jóias, ouro e prata	0.7
Genérico	«Bens livres»	1.4
	«Bens de morgado»	12.6
Amortização anual		2.1

Amostra: 86% (88/102).

Fontes: cf. gráfico 1.

Do quadro 4 se conclui que a consignação de direitos foi a garantia patrimonial mais frequente nos empréstimos da Misericórdia (69%). Dentre estes, destacam-se, em termos numéricos, os direitos sobre rendimentos, sobretudo em tenças e rendas de casas urbanas. No entanto, foram os direitos sobre ativos financeiros, particularmente sobre padrões de juro, que adquiriram mais importância nestes negócios, já que os seus rendimentos suportavam o pagamento dos juros correntes e, em alguns casos, a amortização do capital. Conquanto a documentação não o refira, é possível que este tipo de seguranças (garantias sobre direitos) tenha sido uma preferência – ou talvez mesmo uma reivindicação – da Misericórdia. Isto porque a execução deste tipo de colaterais acarretava custos menores quando comparada com a execução de bens de raiz, cuja liquidação dependia, em última instância, do mercado imobiliário⁴³.

Um outro aspeto que merece ser destacado é o facto de quase todos estes empréstimos terem sido consentidos depois de obtidas as devidas autorizações régias. Estas provisões eram indispensáveis para a consignação de rendimentos de bens vinculados, garantindo a transmissão da dívida ao sucessor no vínculo. Como se verá adiante, este foi um dos expedientes encontrados pelos filhos dos devedores para se eximirem ao pagamento dos empréstimos, alegando não serem sucessores no morgado, tão só herdeiros a benefício de inventário.

Mais do que a qualidade do colateral o que importava à Misericórdia era o valor e a facilidade da sua cobrança. A concessão destes empréstimos requeria exame e votação prévios por parte daqueles que compunham as Mesas, onde irmãos letrados eram ouvidos para «maior segurança como a certeza desta hipoteca é tao segura e qualificada»⁴⁴. As deliberações das Juntas mostram

⁴³ Em março de 1783, D. Maria autorizou a Misericórdia de Lisboa a adquirir os bens de raiz dos devedores quando não tivessem sido comprados em hasta pública: «visto também que de outra forma se inutilizarião as execuções que fazião aos seus devedores [...] porque humas vezes não há lançadores no rendimento, outras porque he tão lemitado que nunxa as extingue» (*Idem*, Decretos, Avisos e Ordens, SCMLSB/CR/02/02/140).

⁴⁴ Em Lisboa, o processo de concessão de empréstimos era em tudo similar ao das demais irmandades da Misericórdia. Isto é, em primeiro lugar o potencial devedor endereçava uma petição à Mesa, declarando a quantia pretendida e as seguranças (hipotecas e fiadores) que oferecia ao cumprimento do empréstimo. A Mesa estava, porém, impossibilitada de conceder a quantia pretendida pelo devedor sem que uma Junta deliberasse sobre o assunto. Na verdade, o capítulo XIII do Compromisso da Misericórdia de Lisboa (1618) determinava que, entre outras coisas, a Mesa não podia «despender dinheiro ou fazenda à

a negociação das garantias patrimoniais entre a Misericórdia e os seus devedores. Veja-se o caso do empréstimo concedido ao conde de Resende⁴⁵. Na petição que endereçou à Mesa, requeria 70 contos de réis (dados em diversas parcelas), oferecendo como garantia três contos de réis para satisfação do principal e juros, pagos pelo cofre da administração da sua casa. A Junta de letrados não hesitou em consentir o empréstimo, não sem antes o devedor reunir duas condições: alcançar uma provisão régia de tempo ilimitado e apresentar uma consignação de quatro contos de réis (ou seja, superior ao juro anual) passível de ser cobrada independentemente do juízo da administração. Satisfeitas estas exigências a Junta reiterou o parecer positivo, realçando, todavia, que faltando o devedor à consignação anual seria executado de imediato por «outra tanta quantia em quaisquer bens ou rendimentos que tivesse livres, ainda que os recebesse a título de alimentos»⁴⁶. Testemunhos qualitativos deste género manifestam não só a importância de o valor das consignações exceder os juros correntes, mas também a necessidade em garantir a fácil cobrança os rendimentos consignados.

Contudo, no Antigo Regime, adscrever um imóvel ou um rendimento a um contrato de dinheiro a juros não inibia o devedor de usar e de dispor desses bens, ou sequer de os onerar com outros empréstimos. Era, aliás, frequente um imóvel/renda estar obrigado a vários empréstimos, o que, de facto, em caso de incumprimento, tornava pouco clara a viabilidade e a importância das hipotecas no cumprimento dos contratos. Ora, é neste contexto que se deve entender uma das normas promulgadas no alvará de 1768 de que atrás demos conta. Entre outras, o monarca determinou a publicação de editais durante nove dias na Praça do Comércio para que qualquer pessoa implicada

conta do que ouiver de cobrar de futuro, ainda que seja em seu anno», sem a prévia deliberação da Junta (Cf. Abreu, Laurinda; Paiva, José Pedro (dir.) (2006), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 5 – Reforço da interferência régia e elitização: o governo dos Filipes, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, doc. 182, p. 293). Cabia a esta Junta de 20 irmãos – «de qualidade e experiencia dos negócios da Casa» – aconselhar a Mesa, podendo, nos casos de empréstimos de dinheiro a juros, aceitar, declinar ou recomendar o reforço das condições propostas pelos suplicantes (*Idem*, p. 294). Uma vez consentido o empréstimo, o dinheiro era retirado do cofre da Mesa ou dos cofres das testamentarias que continham determinações para dar dinheiro a juros.

⁴⁵ AHSCMLSB, Deliberações da Junta Grande (1756-1832), SCMLSB/AO/JG/01/1v001, fl. 29v.

⁴⁶ *Idem, ibidem.*

nas hipotecas oferecidas pelo potencial devedor se pudesse pronunciar antes da formalização do empréstimo. O mesmo alvará salvaguardava ainda que, não havendo opositores às garantias oferecidas, a Misericórdia podia celebrar o empréstimo, sendo-lhe adjudicada a administração dos bens hipotecados «sem que no entretanto se possa fazer nelles penhora, embargo ou execução alguma, qualquer que ella seja, nem ainda por dividas fiscais»⁴⁷.

Além das garantias pessoais e patrimoniais, outras cláusulas compunham o leque de incentivos ao cumprimento dos contratos. Formulário comum aos empréstimos da Misericórdia, bem assim à generalidade dos contratos de obrigação, era:

«Se dão [os devedores] por citados e confessam [...] a dívida e querem que esta confissão valha como termo em autos para em virtude da dita sentença fazer a dita Misericórdia penhora nas ditas rendas consignadas [...] sem que possam ser ouvidos nem admitidos em juízo ou fora dele sem primeiro depositarem na Mesa da dita Misericórdia o que constar serem devedores»⁴⁸.

Ora, segundo o excerto reproduzido em cima, no caso de incumprimento, os direitos da Misericórdia estavam, à partida, garantidos pelos tribunais. A referência às instituições legais constituía assim um incentivo à cooperação das partes e um reforço das garantias do credor de que o contrato seria executado em caso de incumprimento. Outra cláusula frequente era a de os devedores não poderem socorrer-se do privilégio régio para se eximirem da cláusula depositária aludida atrás «porque desde logo a renunciam para se dela não valerem»⁴⁹.

Todo este clausulado visava persuadir o devedor a cumprir o contrato, quer mediante a sujeição do seu património, quer pela ameaça de acionar os mecanismos coercivos. Mas, ainda assim, a questão que se coloca é a de saber até que ponto este enquadramento institucional afetou o desempenho das partes. Ou seja, terão estes incentivos ao cumprimento dos contratos funcio-

⁴⁷ Lopes; Paiva (2008), *Portugaliae...*, doc. 21, p. 76.

⁴⁸ AHSCMLSB, Cartório, Escrituras, mç. 05, processo n.º 03.

⁴⁹ *Idem*, mç. 05, processo n.º 02.

nado no caso dos empréstimos da Misericórdia? Na sequência desta questão outras despontam, como, por exemplo, qual a dimensão do incumprimento e quais os meios que a irmandade dispunha para exigir a satisfação das dívidas. Questões às quais procuraremos dar resposta nas páginas que se seguem.

O incumprimento do crédito e os mecanismos de execução

Como vimos, a literatura sobre as Misericórdias refere que, na segunda metade do século XVIII, as irmandades começaram a sentir dificuldades em resgatar os juros e os capitais emprestados. O fenómeno do incumprimento era, de resto, transversal às Misericórdias do reino e do império. A título de exemplo refira-se a situação na Misericórdia da Bahia, onde a taxa de incumprimento destes negócios rondava os 15%. Entre 1701 e 1777 esta Misericórdia iniciou 101 ações judiciais contra os seus devedores, reclamando cerca de 12% do volume total de crédito. No final sabe-se que conseguiu recuperar 43% destes empréstimos, o que revela a relativa eficácia das instituições formais no resgate de capitais dados a juro⁵⁰. Ligeiramente superiores parecem ter sido as taxas de incumprimento nas Misericórdias do reino. Segundo Rute Pardal, dos 101 contratos de crédito celebrados pela Misericórdia de Évora, entre 1705 e 1814, 37.8% poderão não ter sido cumpridos pelos devedores⁵¹. As justificativas para o fenómeno assentavam, uma vez mais, no estatuto socio-profissional dos devedores e nas suas ligações aos órgãos administrativos das irmandades.

Sem pretensões de exaustividade, vejamos o que aconteceu na Misericórdia de Lisboa. Antes, porém, torna-se necessário definir «incumprimento». Nos contratos de obrigação o não cumprimento correspondia, em primeiro lugar, à não satisfação da prestação devida, ou seja, ao não pagamento do juro. Se quisermos ser precisos é possível distinguir entre incumprimento definitivo e

⁵⁰ Santos, Augusto Fagundes da Silva dos (2013), *A Misericórdia da Bahia e o seu sistema de concessão de crédito (1701-1777)*, Salvador, Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, pp. 95-97. O autor notou também a demora da irmandade em acionar as vias executivas.

⁵¹ Pardal (2010), «O sistema...», p. 32.

incumprimento temporário (mora do devedor), embora um e outro redundem no não pagamento da prestação. A destruição do cartório da Misericórdia por ocasião do terramoto de 1755, que, entre outros, consumiu os livros do cofre da Mesa da primeira metade do século XVIII, dificulta a tarefa de aferir a dimensão do incumprimento temporário, ou seja, a mora do devedor. No entanto, a documentação do juízo privativo da Misericórdia presta-se a este exercício, revelando os casos em que a mora se transformou em incumprimento definitivo.

De um total de 834 ações judiciais interpostas pela Misericórdia entre 1700 e 1799, 17% estavam relacionadas com o incumprimento de contratos de empréstimo de dinheiro a juro. Note-se, porém, que esta percentagem abrange não só os empréstimos celebrados pela Misericórdia, mas também outros concedidos pelos testadores ou pelas instituições cujos bens eram administrados pela irmandade, como era o caso do hospital Real de Todos-os-Santos, o hospital dos Expostos, e os bens das antigas confrarias de São Roque. Restringindo a análise ao crédito da Misericórdia, verifica-se que, pelo menos, 70% dos 102 contratos de dinheiro a juros foram julgados em tribunal. Uma percentagem tão significativa sugere que os incentivos elencados nos contratos não mitigaram o risco moral. Comprova-o o único livro de juros particulares anterior ao terramoto, referente ao ano económico de 1750-1751⁵². Nesse período a Misericórdia tinha aplicados no mercado de crédito mais de 144 contos de réis, cujos juros anuais, a serem satisfeitos, lhe rendiam cerca de sete contos de réis. Porém, à data quase todos os devedores apresentavam parcelas de juros em atraso, perfazendo um total de mais de 9,5 contos. Estes valores demonstram também que o problema do incumprimento era significativo e anterior ao terramoto de 1755. A catástrofe haveria naturalmente de agravar a situação. Em dezembro de 1756, uma Junta Pequena notava a incapacidade da Misericórdia em recuperar o dinheiro emprestado, afirmando que não resgatava sequer um terço desse montante, à data estimado em 430

⁵² AHSCMSLB, Cofre da Mesa (1750-1751), SCMSLB/GF/CO/01/lv001, fls. 64-83.

contos de réis⁵³. Três anos depois, continuava a reconhecer-se que «dos juros particulares são muito poucos os que tem efectiva cobrança»⁵⁴.

Mas, porque era tão difícil cobrar estes empréstimos? Ao contrário de outro tipo de dívidas (de rendas/foros em atraso) ou de outras escrituras de obrigação em que era frequente a menção à falência do devedor por falta de bens, o problema do incumprimento dos contratos de empréstimo a juro fundava-se num conjunto intrincado de fatores⁵⁵. Em primeiro lugar, radicava no facto de os devedores e as Mesas constituírem, em última análise, o mesmo grupo de indivíduos (mesários – aristocratas – que, rotativamente, contraíam empréstimos junto da irmandade). A convivência entre uns e outros era, de resto, do conhecimento da Coroa que, em 1768, admitia «tem [a Misericórdia] perdido muitas e importantes somas pela **dissimulação ou convivência** com que alguns oficiais da Mesa permitiram tácita e expressamente que os devedores consignantes percebessem os rendimentos dos mesmos bens que lhes tinham consignado»⁵⁶. O problema não era novo, nem sequer exclusivo da Misericórdia da corte como, de resto, demonstram outros estudos⁵⁷. Já em 1739, ao incumbir ao juiz dos feitos da Misericórdia a cobrança das dívidas não executadas pelos tesoureiros do hospital Real de Todos-os-Santos, o monarca constatava que:

⁵³ *Idem*, Atas da Junta Pequena (1756-1801), SCMLSB/OA/JP/01/lv001, fl. 18.

⁵⁴ *Idem*, Deliberações da Junta Grande (1756-1832), SCMLSB/AO/JG/01/lv001, fl. 28v.

⁵⁵ Nos contratos de empréstimos concedidos pelas antigas confrarias de São Roque – mais tarde administrados pela Misericórdia – são várias as referências à falência dos devedores. A título de exemplo refira-se a dívida de António Vidal Pinto, morador em Santarém «e há nottícia que este devedor morrera prezo em Setuval, exaurido de bens», ou a de António da Cunha Abreu «em que se diz andarem em Juizo a Escritura desta dívida, a qual há nottícia acharse falida, por não ter bens o devedor» (*Idem*, Juros Particulares (1745-1797), SCMLSB/GF/RC/04/02/lv001, fls. 113 e 139).

⁵⁶ Lopes; Paiva (2008), *Portugaliae...*, doc. 21, pp. 75-77 (ênfase nossa).

⁵⁷ No caso da Misericórdia de Coimbra, em 1761, D. José reconhecia que «a maior parte dos devedores erão os mais ricos, justamente receavam os suplicantes que intentando usar deste privilegio lhos pertendessem embaraçar [...] evitar-se por este modo que aconteça entrarem na dita Meza da Mizericordia pessoas que tornem a sufocar o meio executivo» (*Idem*, doc. 59, p. 175). No império a situação era idêntica. Numa carta datada de 1752, o provedor da Misericórdia da Bahia explicava ao rei a dificuldade em arrecadar as dívidas por os devedores «serem pessoas poderosas [...] se não pode cobrar couza alguma deles» (*Idem*, doc. 141, p. 342. Cf. Russell-Wood, A. J. R. (1968), *Fidalgos and Philanthropists. The Santa Casa da Misericórdia of Bahia, 1550-1755*, Londres, Palgrave Macmillan, pp. 106-107).

«Se achava gravado [o hospital] com grandes empenhos, não só pelo numero de doentes que ordinariamente nelle se curão, mas pela falta de cobrança das rendas que lhe estão applicadas, nascendo esta desordem de que alguns dos thesoureiros do dito Hospital a que[m] [...] pertence proceder contra os devedores [...], deixão de proceder contra os devedores poderosos, de que resulta deverem-se ao dito Hospital consideraveis sommas»⁵⁸.

Importa salientar que estes «devedores poderosos» eram os mesmos devedores da Misericórdia⁵⁹.

Mas, o problema não se ficava pelo conluio entre devedores e Mesas administrativas. Outras situações davam origem ou agravavam o problema. Não raras vezes os devedores ou seus herdeiros culpavam a Misericórdia pela negligência de não arrecadar os juros, o que «fez [a dívida] crescer a tal excesso, deixando de os [juros] cobrar anualmente, vindo o prejuízo desta falta sobre pessoas que já não existem e que deveriam então ser beneficiados de tais juros»⁶⁰. Noutros casos, os herdeiros simplesmente negavam as dívidas, sob o pretexto de não serem sucessores nos bens hipotecados. Assim fez o filho do marquês de Angeja, cuja dívida de 4,800,000 réis tinha sido contraída em outubro de 1731. Em 1758, o filho desresponsabilizava-se pela dívida do pai:

«De quem não ficou por herdeiro se não a benefício de inventário nestes termos não tem maior obrigação de pagar, do que os mais co-herdeiros. Mas no caso que a tenha como não tem bens livres para hipotecar à segurança e satisfação dela

⁵⁸ Araújo, Maria Marta de Lobo; Paiva, José Pedro (dir.) (2007), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 6 – Estabilidade, grandeza e crise: da *Restauração* ao final do reinado de D. João V, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, doc. 102, pp. 183-184 (ênfase nossa).

⁵⁹ Nos livros de juros particulares do hospital Real de Todos-os-Santos e do hospital dos Enjeitados verifica-se a presença dos mesmos devedores da Misericórdia, como, por exemplo, António Telles da Silva, os condes de Soure, os condes de São Miguel, os condes de Unhão, os condes de Coculim, os condes da Ericeira, os marqueses de Marialva, os marqueses de Valença, e os marqueses de Castelo Novo.

⁶⁰ AHSCMSLB, Deliberações da Junta Grande (1756-1832), SCMSLB/AO/JG/01/lv001, fl. 211v.

quer procurar em outra parte dinheiro para satisfazer o capital contanto que se lhe perdoem os juros»⁶¹.

Nos anos subsequentes ao terramoto a ânsia da Misericórdia pela arrecadação de rendas era de tal ordem que os advogados da Casa aconselhavam a aceitação de propostas deste género. Entendia-se ser preferível perder três contos de réis de juros vencidos:

«Por evitar essas dúvidas, demoras e contradições [...] dando o excelentíssimo suplicante todo o capital de um jacto se lhe perdoem os juros porque recebido o capital se pode pôr a juros em outra parte e conseguir a Casa os juros sucessivos que talvez não possa conseguir do excelentíssimo suplicante»⁶².

A Mesa, porém, não deferiu a proposta. Expediente semelhante encontrou D. Francisco Xavier Pedro de Sousa, filho da condessa de Mesquitela, que se dizia desobrigado «de satisfazer a esta Santa Casa dez mil cruzados [...] que sua mãe tinha tomado a juros». Fazia-o, no entanto, no caso de a Mesa lhe remir os juros decursos «atendendo ao ser a oferta voluntária e a ser feita por um irmão que zelosamente se empregou sempre no serviço desta Santa Casa»⁶³. A Misericórdia concordou, perdoando-lhe parcialmente os juros em atraso e celebrando uma nova escritura do capital de quatro contos de réis com novas consignações. Note-se que estas «novações» mais não eram do que a substituição da obrigação vencida por uma nova escritura que incluía a atualização dos termos contratuais (maturidade e colaterais)⁶⁴. No caso da Misericórdia de Lisboa, estas escrituras eram importantes por dois aspetos: em primeiro lugar, garantiam a existência de um contrato notarial que a irmandade não possuía por o original se ter perdido aquando do terramoto de 1755 e, em segundo lugar, constituíam a possibilidade de conseguir novas hipotecas e consignações para segurar o pagamento dos juros e dos capitais emprestados.

⁶¹ *Idem*, Atas da Junta Pequena (1756-1801), SCMLSB/OA/JP/01/lv001, fls. 83v-84v.

⁶² *Idem*, *ibidem* (ênfase nossa).

⁶³ *Idem*, fls. 85v-86.

⁶⁴ Este expediente também foi frequente nas Misericórdia de Coimbra e de Aveiro. Cf. Elias (2010), «A Santa Casa...», pp. 261-283; Amorim (2006), «Património...», p. 710.

Mas não só por via do perdão total ou parcial dos juros os devedores foram incentivados a liquidar as dívidas. Nos casos em que o devedor ou os seus sucessores não davam mostras de voluntariamente as pagarem a Misericórdia fazia uso de outros meios. O primeiro passo consistia no envio de cartas aos devedores faltosos. Nelas se fazia uma breve descrição do ponto da situação da dívida, explicitando os valores em falta (de capital e de juros), pedindo a apresentação de novas consignações e/ou o pagamento da dívida e solicitando a celebração de nova escritura. No entanto, todas terminavam no mesmo tom:

«E quando neste facto encontre Vossa Excelência alguma dúvida que embarace a sua execução, há-de permitir-nos licença para usarmos do direito que nos assiste para a boa segurança e efetiva solução do mencionado capital e seus correspondentes juros»⁶⁵.

Este tipo de expediente foi comum no final da década de 60, sobretudo depois de Joaquim Inácio da Cruz ter sido indigitado tesoureiro geral da Misericórdia. O efeito destas cartas foi, contudo, limitado. Das 13 cartas enviadas entre 1768 e 1769 apenas quatro resultaram em novas escrituras «de obrigação, confissão de dívida, consignação para pagamento de juros». O alcance limitado desta iniciativa levou a Coroa a autorizar, em 1771, a negociação das dívidas sem intervenção das Juntas, o que, de resto, contrariava o Compromisso. Uma vez mais se reconhecia a raiz do problema: «por serem alguns dos vogaes della [da Junta] tambem partes naquellas convençoens que a bem das suas dividas devião tratar-ce, se achava a mayor parte dos respectivos capitães muyto duvidosos»⁶⁶.

Embora seja possível identificar casos em que estas composições amigáveis antecederam as ações judiciais, o mais comum foi terem sido realizadas já o processo corria em tribunal. A decisão de resolver extrajudicialmente a disputa assentava em duas razões: o tempo do processo e a incerteza da sen-

⁶⁵ AHSCMLSB, Registo de Avisos e Ordens da Mesa (1760-1788), SCMLSB/AO/MS/05/lv001, fl. 29v.

⁶⁶ *Idem*, Decretos, Avisos e Ordens, SCMLSB/CR/02/01/150.

tença. Reconhecia-o não só a Misericórdia («as demandas feitas pela Mesa têm dilatadíssimo e dificultoso êxito»), mas também os devedores («porquanto os fins das demandas são incertos e duvidosos, ainda quando se consideram com o melhor e mais incontestável direito»)⁶⁷. De qualquer modo, é importante notar que estas convenções deixavam claro o direito de a Misericórdia retomar a ação judicial no caso de o devedor reincidir no incumprimento.

Por outro lado, a análise das causas do juízo privativo da Misericórdia sugere que nem sempre o aparelho executivo se mostrava capaz de resolver o problema do incumprimento. Sobre esta matéria é significativo o processo iniciado pela Misericórdia de Lisboa contra José Félix da Cunha e Meneses. Em 1775, o devedor surpreendia-se com a demora da irmandade em aceitar uma consignação de 425,000 réis, tendo preferido fazer «penhoras em pequenas e insignificantes quantias de foros e pensões nas mãos de foreiros pobres reduzindo-os à consternação de não o poderem pagar por junto os anos vencidos e penhorados em grande prejuízo do suplicante»⁶⁸. O réu pedia o levantamento das penhoras «evitando aquele dano e prejuízo já experimentado não resultando alguma [sic] a esta Santa Casa da Misericórdia ante muito maior utilidade porque pode com uma só penhora fazendo a na mão do dito universal herdeiro e segurar ainda maior importância da que tem apreendido»⁶⁹.

Ao que tudo indica, as sentenças judiciais, que geralmente visavam a adjudicação de rendimentos, não resolveram o problema, uma vez que os juros continuaram a acumular-se e os capitais, salvo raras exceções, não foram amortizados. Os bens executados a favor da Misericórdia continuaram quase sempre em dívida. Comprova-o a relação das dívidas de 1823 apresentada por Nuno Monteiro: nos inícios do século XIX a Misericórdia tinha empata-dos cerca de 357 contos de réis em capitais emprestados e mais do dobro de juros em atraso⁷⁰. Ao contrário de outro tipo de processos em que os bens dos devedores eram penhorados e vendidos em hasta pública, revertendo o preço da venda para satisfação do débito, no caso dos processos decorrentes

⁶⁷ *Idem*, Atas da Junta Pequena (1756-1801), SCMLSB/OA/JP/01/lv001, fls. 117, 219v.

⁶⁸ *Idem*, Devedores diversos, SCMLSB/GR/EJ/01/cx001, mç. 01, processo n.º 01.

⁶⁹ *Idem*, *ibidem*.

⁷⁰ Monteiro (2003), *O crepúsculo...*, pp. 393-394.

do incumprimento de dinheiro a juros são poucos os casos em que se venderam as hipotecas. De resto, a tudo isto era transversal o privilégio régio que, com frequência, respondia às urgências dos devedores «considerando o muito que interessa ao esplendor da minha corte na conservação das casas ilustres», mostrando que a efetiva execução destes devedores era uma questão complexa que ia além da qualidade das instituições⁷¹.

Considerações finais

Neste texto propôs-se analisar a atividade creditícia da Misericórdia de Lisboa no século XVIII articulando-a com o problema do incumprimento. Embora o caso de estudo apresente, em parte, afinidades com investigações já realizadas para outras Misericórdias do reino, ele contribui para essa mesma literatura de três formas distintas. Em primeiro lugar, e recuperando as questões enunciadas na introdução, os dados recolhidos põem em evidência a posição da Misericórdia de Lisboa no mercado de crédito da cidade. Como se viu, a irmandade estava longe de constituir um agente creditício desprezível, já que, entre 1715 e 1775, os seus empréstimos corresponderam, em média, a 24% do volume total de crédito outorgado na cidade (empréstimos formalizados no cartório de Barbuda Lobo e empréstimos deferidos pela Misericórdia). Além disso, há que salientar que, embora não constituíssem a principal fonte de receita, os proventos do dinheiro emprestado a juros a particulares ocupavam o segundo lugar na hierarquia das rendas da irmandade, precedidos pelos rendimentos decorrentes da sua atividade enquanto credora da Coroa.

Viu-se também que o terramoto de 1755 marcou o início de um novo período na atividade creditícia da Misericórdia da corte. Na verdade, no período que sucedeu a catástrofe a retração no volume dos empréstimos viria a ser acompanhada – e agravada – pelas sucessivas intervenções régias na atividade creditícia da Santa Casa, primeiro limitando-a e depois proibindo-a. Já quanto à reconstituição do perfil socioprofissional dos devedores os dados corroboram, sem surpresas, os resultados avançados por outros estudos, concluindo

⁷¹ AHSCMLSB, Decretos, Avisos e Ordens, SCMLSB/CR/02/01/140.

que os empréstimos da Misericórdia da corte se destinavam não só às principais casas aristocráticas do século XVIII, como também aos próprios irmãos.

Por seu turno, a análise da estrutura dos contratos mostrou tanto a aversão da Misericórdia ao risco, como a sua preferência por colaterais de fácil execução, cujo valor tendia a exceder o do juro anual. Aliás, as garantias assentes em direitos – sobretudo em direitos sobre rendimentos (tenças e rendas urbanas) e ativos financeiros – representavam mais de metade dos colaterais oferecidos pelos devedores, o que contrasta com o peso pouco expressivo (15%) das garantias assentes em bens de raiz. Mas, não obstante as cláusulas destes contratos evidenciarem a proteção da Misericórdia nestes negócios, a verdade é que não foram suficientes para mitigar os constrangimentos decorrentes da assimetria de informação.

Cabe assinalar que o exame dos processos judiciais interpostos pela Misericórdia aos seus devedores permitiu descortinar a taxa de incumprimento destes negócios (70%). Uma percentagem tão elevada sugere a ineficácia das instituições informais (as regras, os canais de informação e até a ação coletiva do grupo) na resolução de conflitos decorrentes do incumprimento do crédito. Ao que tudo indica, esta ineficácia das instituições informais terá levado a Misericórdia a recorrer a outras instâncias para ver garantidos os seus direitos: os tribunais. Contudo, também a capacidade do seu juízo privativo para resolver o problema do incumprimento se mostrou limitada, já que nos inícios do século XIX os capitais emprestados estavam ainda por liquidar e os juros continuavam a acumular-se. Além disso, os dados compulsados demonstram que os contratos que hipotecavam bens vinculados tornavam pouco clara a viabilidade da execução das garantias.

Embora este texto tenha ajudado a responder a algumas questões, outras carecem de resposta. A saber: por que razão a Misericórdia manteve a prática de crédito através de contratos formais que anteviam a hipoteca de bens vinculados e cuja execução era problemática em caso de incumprimento? Terá a menor eficácia na execução da cobrança dependido da reputação/estatuto do devedor e da sua própria intrusão na administração da Misericórdia? O que aconteceu aos padrões de juro, a principal fonte de receita da irmandade? Questões por ora sem resposta, mas que certamente futuras pesquisas procurarão responder.

PATRÍCIA COSTA

GHES/CSG – ISEG/Universidade de Lisboa*

ORCID: 0000-0002-8519-5235

**(DES)OBEDECER E MANDAR: DINÂMICAS DE PODER
NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL
DO PORTO (SÉCULO XVIII)**

**(DIS)OBEY AND RULE: POWER DYNAMICS
IN PORTO'S MUNICIPAL FINANCIAL
ADMINISTRATION (18TH CENTURY)**

RESUMO: O presente texto enquadra-se num estudo mais alargado da evolução das finanças municipais do Porto, entre os reinados de D. João V e de D. José. As questões de exercício de poder assumem um papel de destaque naquele estudo, assim como a dicotomia entre norma e prática, linhas de análise a serem exploradas neste artigo. Adota-se uma abordagem metodológica baseada na orgânica funcional das finanças municipais do Porto, por contabilidade e sua gestão, de definição da estrutura financeira (*anatomia*) e respetivo funcionamento (*fisiologia*). A aplicação desta metodologia permite a avaliação da autonomia administrativo-financeira do município através da interferência da Coroa nas finanças municipais (fiscalização executada pelos agentes da Coroa às contas municipais, legislação e requerimentos de verbas locais para despesas centrais). Assim, aferem-se discursos de poder e argumentos a eles inerentes, resultantes daquela interferência, partindo da reação da administração municipal, com exemplos concretos no contexto da realidade local.

Palavras-chave: Poder, finanças, administração, Porto.

ABSTRACT: This paper is part of a larger study of the evolution of the municipal finances of Porto, between the reigns of kings João V and José. Issues arising from the exercise of power play a significant role in that study, as well as the dichotomy between norm and

* GHES-Gabinete de História Económica e Social/CSG-Investigação em Ciências Sociais e Gestão – Lisbon School of Economics & Management (ISEG)/Universidade de Lisboa. Bolseira de Pós-Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (referência: SFRH/BPD/116295/2016), financiamento pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH), participado pelo Fundo Social Europeu (FSE) e por fundos nacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

patriciacostavale@gmail.com.

practice, topics that will be explored in this paper. A methodological approach based on the functional organic of the municipal finances of Porto, by accounting and its management, is adopted, defining the financial structure (*anatomy*) and its functioning (*physiology*). This methodology allows the evaluation of the administrative and financial autonomy of the municipality through the interference of the Crown in the municipal finances (inspection performed by the Crown's agents, legislation and requests of local funds for central expenses). Thus, power discourses and arguments, resulting from that interference, are assessed from the reaction of the municipal administration, with specific examples in the local context.

Key words: Power, finances, administration, Porto.

Introdução

Este artigo baseia-se num estudo de doutoramento da evolução das finanças municipais do Porto¹, entre os reinados de D. João V e de D. José, no contexto das discussões historiográficas dos modelos do sistema político português no século XVIII, no sentido de uma continuidade de centralização progressiva, ou de uma rutura de implementação de um novo sistema de governo no reinado de D. José, após o terramoto de 1755 e subsequente ação reformadora centrada na figura do Ministro Sebastião José de Carvalho e Melo².

A historiografia descreve diferentes modelos doutrinários patentes no sistema de governo central português no período em análise. Ao nível da administração financeira portuguesa, em linhas gerais e de modo conciso, observa-se entre os séculos XVII e XVIII, uma dispersão do controlo orçamental e contabilístico. Um governo apoiado no respeito pela lei e costu-

¹ Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder na Cidade do Porto (1706-1777). Do registo à fiscalização, estabilidades e ruturas*, Porto, Tese de Doutoramento, Universidade do Porto. As figuras e o gráfico aqui apresentados são retirados deste estudo, cujo principal *corpus* documental se encontra depositado no Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP). Como se justificou no trabalho de doutoramento, a escolha do ano de 1706 como baliza cronológica inicial, embora D. Pedro II faleça no início de dezembro desse ano, sucedendo-lhe D. João V, deve-se ao facto de se considerar 1706 um ano de transição, tal como o último ano da cronologia, 1777, em que D. José morre, iniciando-se o reinado de D. Maria.

² Destacam-se no âmbito deste debate historiográfico os artigos publicados no *e-journal of Portuguese History*: Hespanha, António Manuel (2007), «A Note on Two Recent Books on the Patterns of Portuguese Politics in the 18th Century», *e-JPH*, vol. 5, n.º 2; Monteiro, Nuno Gonçalo (2007), «The Patterns of Portuguese Politics in the 18th Century or the Shadow of Pombal. A Reply to António Manuel Hespanha», *e-JPH*, vol. 5, n.º 2; Subtil, José (2007), «Evidence for Pombalism: Reality or Pervasive Clichés?», *e-JPH*, vol. 5, n.º 2.

mes enquanto definidores do interesse público. Principalmente no período da Reforma Pombalina, em meados do século XVIII, verifica-se um desenvolvimento do aparelho burocrático da administração financeira central e periférica, em particular sob o ponto de vista fiscal. Implementa-se um sistema de objetivos de padrões de normalização através da instrução técnica de quadros administrativos e de novos modelos contabilísticos, para condicionar e regular condutas, traduzindo-se num maior controlo da Coroa sobre instituições e súbditos, definindo-se um programa de ação e a melhor forma de o executar, no qual o interesse público se apoia na utilidade e eficácia dos resultados³.

Neste sentido, assimilando-se que o estudo das instituições e sistema político do Antigo Regime agrega uma pluralidade de níveis de poder, num jogo de escalas, analisa-se a dinâmica relacional entre a periferia e o centro, partindo de uma perspetiva local, numa visão ascendente⁴. Ou seja, aferem-se questões de exercício e eficácia de poder, numa dicotomia entre a norma e a prática, a «administração oficial e a administração espontânea das comunidades»⁵, a lei e a sua aplicação, quer por parte de quem a executa, quer por parte de quem a deve cumprir, tendo por base a estrutura financeira municipal do Porto.

A relevância administrativa, crescimento demográfico e desenvolvimento económico-financeiro, nomeadamente ao nível do comércio interno e externo,

³ A síntese aqui exposta apoia-se em diversos estudos, tais como: Astuti, G. (1984), «O absolutismo esclarecido em Itália e o Estado de Polícia», in Hespanha, António Manuel (ed.), *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 251-306; Cardim, Pedro (1998), «Centralização Política e Estado na Recente Historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime», *Nação e Defesa*, n.º 87 (2ª série), pp. 129-158; Hespanha, António Manuel (2013), «As Finanças Portuguesas nos sécs. xvii e xviii», *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS*, VIII (2), pp. 1-41; Subtil, José (2006), «O Governo da Fazenda e das Finanças (1750-1974)», in Cruz, Mário Pinho (ed.), *Dos Secretários de Estado dos Negócios da Fazenda aos Ministros das Finanças (1788-2006)*, Lisboa, Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, pp. 36-69.

⁴ Na linha de investigação pela qual Michel Foucault indica uma captação do poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, examinando-se a maneira como os fenómenos, técnicas e procedimentos de poder atuam a níveis mais baixos e, principalmente, como são assimilados por fenómenos mais «globais», propondo uma análise ascendente do poder. Foucault considera o poder numa perspetiva relacional, um conjunto complexo de relações em que existem reações, resistências, uma necessidade de negociação de que resultam ruturas ou compromissos. Foucault, Michel (1979), *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro, Edições Graal, pp. 179-193.

⁵ Hespanha, António Manuel (1994), *As vésperas do Leviathan. Instituições e Poder político. Portugal – séc. xvii*, Coimbra, Livraria Almedina, p. 9.

justificam a escolha do Porto, segunda cidade do Reino⁶. Estas características são indicadores de maior rendimento proveniente de impostos indiretos sobre transações e bens de consumo, como as sisas, cujos sobejos, ou sobras, que ficavam no município após a entrega de uma verba fixa à Coroa (o cabeção das sisas), representavam um importante recurso já no século XVII⁷.

A estrutura financeira municipal do Porto estuda-se e define-se, em termos metodológicos, numa perspetiva orgânica, funcional, tendo por base as suas contabilidades, aproximando-a, simultaneamente, à realidade da época, de acordo com a produção documental das séries contabilísticas preservadas no Arquivo Histórico Municipal do Porto⁸. Transpõem-se para esta investigação os conceitos, intrínsecos, de *anatomia*, enquanto descrição e análise das partes (contabilidades) que constituem o *corpo* das finanças, e de *fisiologia*, «no sentido de determinar o modo de funcionamento das finanças públicas»⁹.

⁶ Como demonstram, entre outros, os trabalhos de: Cardoso, António Barros (2003), *Baco & Hermes: o Porto e o comércio interno e externo dos vinhos do Douro (1700-1756)*, Porto, Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, vol. 1, pp. 15, 19 e vol. 2, pp. 836-839; Silva, Francisco Ribeiro da (2001), *O Porto: das Luzes ao Liberalismo*, Porto, Inapa, pp. 7, 20-21.

⁷ Conforme se verifica nos estudos: Cruz, António, (1960), «As Sisas do Porto Seiscentista», *Bibliotheca Portucalensis*, vol. III (1959), pp. 5-22; Silva, Francisco Ribeiro da (1988), *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, Porto, Câmara Municipal do Porto, vol. 2, pp. 851-895; Valente, Patrícia Costa (2008), *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar. As despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração (1668-1696)*, Porto, Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto, pp. 125-192.

⁸ Esta metodologia permite ainda a análise conjunta de receitas e despesas e de políticas de investimento municipal, numa reconstituição dos valores totais pela soma das partes. Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 9-52. Numa abordagem que se pode considerar mais «tradicional», trabalhos sobre municípios portugueses, franceses e espanhóis, estudam receitas e despesas, sem uma correlação direta, não as integrando numa organização financeira constituída por contabilidades, seja por falta de documentos, um reagrupamento arquivístico da documentação financeira numa série geral de Receita e Despesa, diferentes estruturas económico-financeiras ou objetivos de investigação distintos. Esta análise limita, por vezes, a reconstituição da estrutura e dinâmicas das finanças municipais. São exemplo destes estudos: Capela, José Viriato (1999), *Fidalgos, Nobres e Letrados no governo do Município Bracarense: a administração económica e financeira da Câmara no apogeu e crise do «Antigo Regime»*, Braga, Universidade do Minho; Fonseca, Teresa da (2002), *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Edições Colibri, pp. 353-400; Hernando Ortego, Javier (2010), «La gestión financiera de las Haciendas Municipales en la Edad Moderna. El caso de los Bienes de Propios de Madrid», *Economic History. Working paper series*, n.º 3, pp. 1-28; Saupin, Guy (2012), «Finances, the State and the Cities in France in the Eighteenth Century», in Andrés Ucendo, José Ignacio; Limberger, Michael (eds.), *Taxation and Debt in the Early Modern City*, Londres, Pickering & Chatto, pp. 111-130.

⁹ Silva, Álvaro Ferreira da (2004), «Finanças Públicas», in Lains, Pedro; Silva, Álvaro

Metodologias similares são aplicadas em análises de espaços urbanos europeus, sob contextos político-administrativos diferenciados no período moderno, com importantes características económico-financeiras, como Antuérpia ou as cidades-estado de Lubeque e Hamburgo, reconstituindo as suas estruturas financeiras a partir da organização e gestão de contabilidades¹⁰.

Anatomia e fisiologia: Estrutura financeira municipal do Porto

A centralização financeira no decorrer do tempo, verificada, por exemplo, em Lubeque, Hamburgo, Madrid, ou na administração da Coroa portuguesa, é interpretada quer como sinónimo de melhor recuperação financeira¹¹, quer como mecanismo de controlo central, permitindo a apreensão do real estado das contas e, conseqüentemente, uma fiscalização mais eficaz¹².

No Porto, até ao final do reinado de D. José, apura-se que a estrutura financeira não segue o caminho da centralização, sendo que a sua complexidade proporciona a autonomia financeira do município. Assim, apesar de existirem períodos de défice, no conjunto dos anos que abrangem os reinados de D. João V e de D. José, os saldos positivos superam os negativos no total das receitas e despesas. Acrescente-se que, neste município, naquele período, não há necessidade de recurso a empréstimos a juros ou venda de dívida junto a

Ferreira da (eds.), *História Económica de Portugal 1700-2000. O Século XVIII*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, p. 239.

¹⁰ Limberger, Michael (2012), «The making of the Urban Fiscal System of Antwerp until 1800», in Andrés Ucendo, José Ignacio; Limberger, Michael (eds.), *Taxation and Debt in the Early Modern City*, Londres, Pickering & Chatto, pp. 131-147. Pelus, Marie-Louise (1988), «A Lübeck et Hambourg au XVII siècle: crise financière, conjoncture économique, potentiel économique, progrès économique. Une série de questions», in *La ville, la bourgeoisie et la genèse de l'Etat moderne: XIII-XVIII siècles: actes du Colloque de Bielefeld*, Paris, Éditions du Centre National de la Recherche Scientifique, pp. 243-262.

¹¹ Pelus, Marie-Louise (1988), «A Lübeck et Hambourg...», pp. 248-249.

¹² Hoz Garcia, Carlos de la (2007), *Hacienda y fiscalidad en Madrid durante el Antiguo Régimen (1561-1833)*, Madrid, Instituto de Estudios Fiscales, pp. 41-49. Gomes, Delfina (2007), *Accounting change in central government. The institutionalization of double entry bookkeeping at the Portuguese Royal Treasury (1761-1777)*, Braga, Tese de Doutoramento, Universidade do Minho, pp. 3-16; Subtil, José (2006), «O Governo da Fazenda e das Finanças (1750-1974)», pp. 36-69; Tomaz, Fernando (1988), «As finanças do Estado Pombalino 1762-1776», in *Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa, pp. 355-388.

particulares como ocorre noutros espaços¹³. No século XVIII, apenas se constata o pagamento de juros pela Imposição do Vinho devidos a um empréstimo contraído pela Câmara do Porto junto a particulares para a defesa de territórios ultramarinos no século XVII¹⁴. Note-se que o pagamento destes juros não resulta num endividamento das rendas da cidade¹⁵. Por conseguinte, no Porto afere-se uma rápida recuperação financeira proporcionada pelos cofres municipais sustentados por impostos indiretos ligados ao comércio e consumo e pelas transferências de verbas entre contabilidades, satisfazendo-se demandas da Coroa e do Município¹⁶.

A estrutura financeira municipal do Porto, como se observa no organograma da Figura 1, integra múltiplas contabilidades, designadas na documentação por cofres, distinguidas, neste estudo, entre principais e secundárias, estando estas últimas dependentes na receita dos primeiras e apresentando-se como uma espécie de sub-registo de despesa. A título de exemplo, a contabilidade das Despesas com Festejos recebe verbas do Cofre dos Bens do Concelho quando há festas régias (por casamentos, nascimentos, lutos) e, por esse motivo apresenta um registo contabilístico pontual/descontínuo em que são discriminadas todas essas despesas. Em períodos de falta de verbas no Cofre dos Bens do Concelho para pagamentos das cerimónias públicas também o Cofre do Sobejo contribuía para aquela contabilidade¹⁷.

¹³ Em cidades europeias de maior dimensão económico-financeira, como Madrid e Antuérpia, verifica-se o recurso a empréstimos a juros junto a particulares, ou a própria venda da dívida (as anuidades) para suprir o défice (Hoz Garcia, Carlos de la (2007), *Hacienda y fiscalidad en Madrid...*, pp. 29-32; Limberger, Michael (2012), «The making of the Urban Fiscal System of Antwerp...», pp. 131-147).

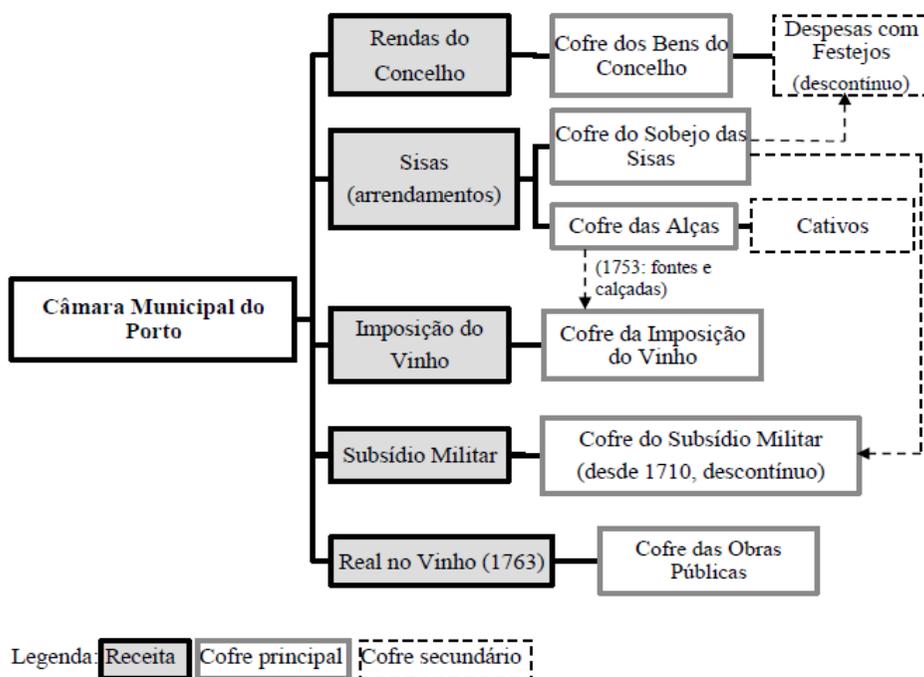
¹⁴ Silva, Francisco Ribeiro da e Cardoso, António Barros (2002), *As potencialidades dos fundos do Arquivo Histórico Municipal do Porto para a história do vinho*, Porto, CEPES- Centro de Estudos da População Economia e Sociedade, pp. 40-41.

¹⁵ A própria receita do Cofre da Imposição do Vinho é suficiente para pagar os juros e ainda outras despesas, a que estava consignada, como as obras públicas (Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 249-253).

¹⁶ Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 303-365.

¹⁷ AHMP: *Despesas com festejos*, cota: A-PUB/3469. Veja-se: Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 57, 79-80.

Figura 1: Estrutura Financeira Municipal do Porto (1706-1777)



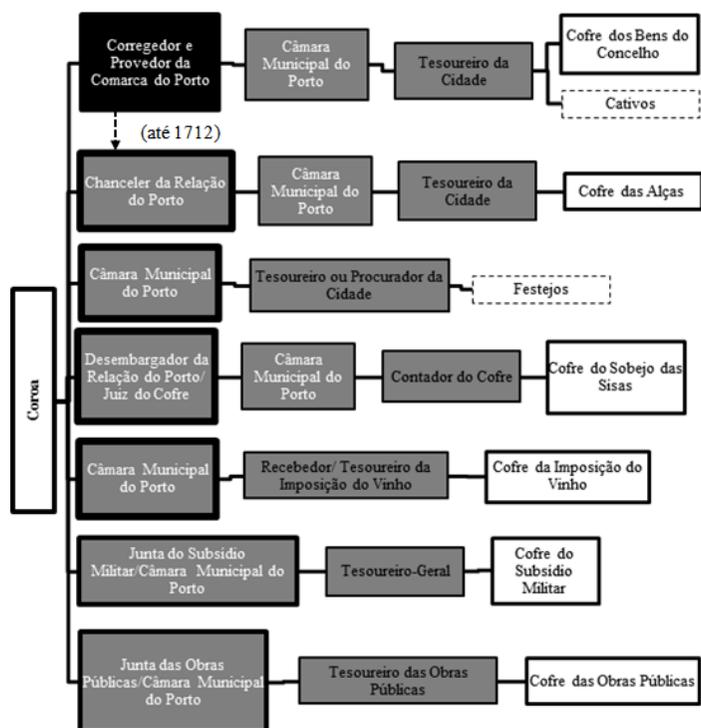
Fonte: Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, p. 56.

Assim, conforme ilustrado na Figura 1, no século XVIII, a estrutura financeira do Porto é constituída por seis cofres principais e duas contabilidades secundárias sob administração camarária. Quatro dos cofres principais já existiam no século XVII: Cofre dos Bens do Concelho, Cofre do Sobejo das Sisas, Cofre das Alças, Cofre da Imposição do Vinho¹⁸. Ao longo do século XVIII a estrutura financeira é ampliada pela criação de duas novas contabilidades – o Cofre do Subsídio Militar e o Cofre das Obras Públicas - em resposta a necessidades financeiras às quais estão consignadas: despesas militares e despesas com obras públicas, respetivamente. Por conseguinte, em vez de se sobrecar-

¹⁸ Valente, Patrícia Costa (2008), *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar...*, pp. 21-30.

regarem os cofres municipais pré-existentes, criam-se novos, recaindo o ónus sobre a população através de impostos lançados para esse efeito¹⁹.

Figura 2: Fiscalização e administração das contabilidades municipais do Porto (1706-1777)



Legenda: **Fiscalização** **Administração e Fiscalização** **Administração**
Execução **Contabilidades principais** **Contabilidades secundárias**

Fontes: Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, p. 71.

Os cofres municipais do Porto são administrados pela Câmara, embora apresentem um registo e gestão autónomos e independentes, mesmo quando há transferências de verbas entre contabilidades (*vide* Figuras 1 e 2). A fisca-

¹⁹ A análise pormenorizada da estrutura financeira municipal do Porto setecentista encontra-se amplamente estudada em: Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 53-80 e 189-263. No presente trabalho destacam-se apenas os dados considerados relevantes ao nível do seu enquadramento e contextualização.

lização das contas é, em grande parte dos cofres, da competência de oficiais externos à administração camarária, em representação do poder central, ou em conjunto com essa administração (Figura 2).

Nas contabilidades municipais o enquadramento normativo é essencial na execução e aceitação das despesas. Por exemplo, no caso do Cofre dos Bens do Concelho do Porto – com receitas provenientes da renda própria municipal e despesas maioritariamente destinadas à administração camarária²⁰ –, o documento normativo exigido para a execução de uma despesa é o Mandado camarário, em resposta a uma prévia Petição (por vezes com documentos comprovativos anexados), juntando-se, posteriormente, um Recibo do pagamento executado pelo Tesoureiro e registado pelo Escrivão, completando o processo a ser fiscalizado. O Provedor da Comarca inspeciona periodicamente as despesas, após a sua execução, através dos livros de registo contabilístico que, no caso do Município do Porto, se encontram ligados à documentação da despesa (Petição, Mandado...) por um número de identificação ou de ordem, possibilitando o cruzamento da informação. Deste modo, no Porto existe um sistema referencial à época, que une toda a documentação através daquele número de ordem, permitindo a reconstituição das etapas de uma despesa, de um processo burocrático, dependente de mais do que um agente administrativo local, que se conclui com a fiscalização do Provedor podendo sofrer retrocessos em qualquer fase, mediante o pedido de novos documentos probatórios ou a desaprovação de despesas. Uma despesa recusada pode ficar sem efeito, com devolução da verba pelo Tesoureiro, ou ser glosada, sendo, neste caso, obrigatória a reposição da verba pelos membros da Câmara que indevidamente tinham passado Mandado²¹.

A administração das despesas do Cofre do Sobejo das Sisas encontra-se condicionada pela obrigatoriedade de Provisão Régia e pela presença do Juiz do Cofre (geralmente também Desembargador), oficial externo à admi-

²⁰ Os bens do concelho são transversais a todos os municípios, embora as características da renda própria municipal se alterem de acordo com o espaço, tendo as suas normativas/diretrizes gerais nas *Ordenações Filipinas* (1985), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, lv. I, tít. 62, 66, 70, 71.

²¹ Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 100-171.

nistração camarária, na execução das contas, controlando-a, tornando desnecessária uma fiscalização regular²².

O Cofre do Sobejo das Sisas, também denominado na documentação de Cofre da Cidade²³, é o principal financiador das despesas municipais (Gráfico 1²⁴), pelo que as decisões administrativas desta contabilidade *ditam as tendências* das políticas financeiras do Porto, resultando num forte investimento, no século XVIII, em despesas militares e em assistência (principalmente ao nível do Regimento Militar e Enjeitados, respetivamente). As verbas deste Cofre são por vezes utilizadas para pagar despesas dos Bens do Concelho²⁵ e para suprir o seu défice²⁶, garantindo, desta forma, a autonomia financeira

²² *Idem*, pp. 337-364.

²³ Denominação que evidencia a importância deste cofre para o município.

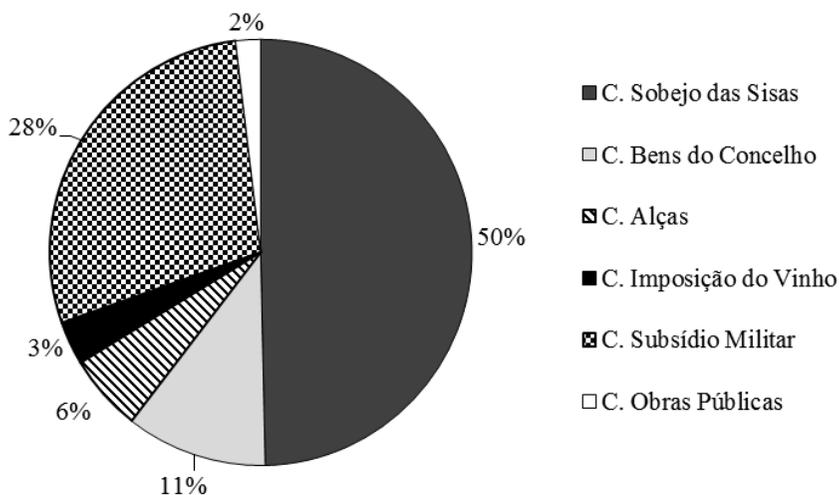
²⁴ As percentagens do Gráfico 1, nos 8 anos analisados, traduzem-se nos seguintes valores: Cofre do Sobejo das Sisas, 138.100.461 réis; Cofre do Subsídio Militar, 79.198.812 réis; Cofre dos Bens do Concelho, 30.071.298 réis; Cofre das Alças, 16.226.723 réis; Cofre da Imposição do Vinho, 9.226.368 réis; Cofre das Obras Públicas, 5.302.643 réis (Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, p. 398). Note-se que o confronto destes valores com os apresentados para outros municípios implicaria a introdução de variáveis relacionadas com níveis de vida e dimensões de cada um dos espaços, no que respeita a valores nominais e sua conversão para valores reais, para além das limitações associadas a estruturas financeiras distintas, à utilização de diferentes metodologias e cronologias nos diferentes estudos. O presente artigo não tem por objetivo uma análise comparativa uma vez que se centra no caso do município do Porto, embora pontualmente, sempre que se considere pertinente, se apresentem algumas notas neste sentido. A comparação com estudos de espaços nacionais e internacionais encontra-se explorada sob vários aspetos, embora não em termos de valores, na tese de doutoramento supracitada, em que se enquadra este trabalho e para a qual se remete. Acrescenta-se apenas que nessa análise não se encontraram indícios de uma estrutura financeira tão ampla como a do Porto em estudos de outros municípios portugueses mas concluiu-se que em municípios urbanos (como Braga, Guimarães, Viana do Castelo, Ponte de Lima e Funchal) os ingressos de rendas indiretas sobre o comércio e o consumo, na sua maioria consignadas a despesas específicas, são os mais representativos em grande parte dos casos. Em contrapartida, em municípios de interior, de caráter mais rural (como por exemplo, no Minho, em Fralães, Gondufe, Ribeira de Soaz, ou na Madeira em Ponta do Sol ou Machico) as receitas provenientes das coimas (ou condenações) constituem o principal ingresso municipal. Os grandes municípios de Barcelos e Évora são a exceção em que as coimas se apresentam como principal receita (veja-se: Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, p. 271-272, 366, em que se citam todos os trabalhos utilizados nesta comparação).

²⁵ Pelo Cofre do Sobejo pagavam-se, por exemplo, e como se referiu atrás, despesas relativas a funções régias «nas Procissões de Graças e funerais dos Reis, por não haver com que as satisfazer nos Bens do Concelho, e por costume se paga pelo Cofre, donde se tira a título de empréstimo, e em algumas ocasiões mandou S. M. se levasse em conta o tal empréstimo». AHMP: *Sobejo das Sisas*, cota: A-PUB/3481, fl. 51v-52.

²⁶ Por exemplo, na década de 1720, a pedido da Câmara do Porto, a Coroa ordena o «desempenhamento da Câmara» pelo pagamento de quantias do Cofre do Sobejo a antigos Tesoureiros da Câmara. AHMP: *Sobejo das Sisas*, cota: A-PUB/3481, fl. 35v; AHMP: *Próprias*

municipal, assim como constituem, em determinadas ocasiões, um recurso da Coroa para financiamento de despesas centrais, como se verá adiante.

Gráfico 1: Contributo dos principais cofres para as despesas municipais do Porto no século XVIII (1706, 1716, 1726, 1736, 1746, 1756, 1766, 1776)



Fontes: AHMP: *Arrematações das Rendas*, cota: A-PUB/3046- A-PUB/3054; *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3490-A-PUB/3492; *Cofre da Cidade. Receita e Despesa*, cota: A-PUB/3510; *Cofre dos Bens do Concelbo*, cotas: A-PUB/3455-A-PUB/3463; *Imposição do Vinho. [Folha dos Juros e Contas com o Tesoureiro]*, cota: A-PUB/2504, A-PUB/2505; *Sobejo das Sisas*, cota: A-PUB/3481; *Subsídio Militar. Conhecimentos do Regimento*, cota: A-PUB/3235; *Subsídio Militar. Despesa*, cota: A-PUB/3230; *Subsídio Militar. Registo de Mandados*, cota: A-PUB/3233 e A-PUB/3234; *Subsídio Militar. Registo*, cota: A-PUB/3197. Cardoso, António Barros (2003), *Baco & Hermes...*, vol. 2, pp. 1121-1149. Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, p. 266.

No próximo ponto apresentam-se exemplos concretos de dinâmicas de poder em torno da gestão do Cofre dos Bens do Concelho e do Cofre do Sobejo das Sisas do Porto que se destacam no município, entre os restantes cofres, pelas características supracitadas.

do Cofre, cota: A-PUB/3476; fl. 417-417v; AHMP: *Registo Geral*, cota: A-PUB/2237, fl. 55v-56v. AHMP: *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3492, fl. 3v-4v.

Dinâmicas de poder nos cofres dos bens do concelho e do sobejo das sisas

Na primeira metade do século XVIII, o Provedor da Comarca demonstra-se bastante ativo na fiscalização do Cofre dos Bens do Concelho, através dos Autos ou Tomadas às Contas e de Provimentos específicos com advertências e ameaças recorrentes face a falhas na coleta da receita, à desorganização do registo (como a falta de um registo anual) e a gastos excessivos que desaprova exigindo a sua reposição. A Câmara frequentemente reage mantendo o incumprimento e contestando as despesas desaprovadas²⁷.

A título de exemplo, um Provimento de 4 de julho de 1718 chama a atenção para os empenhos das contas dos Bens do Concelho, não devendo, por isso, a Câmara fazer nenhuma despesa além das «precisas e necessárias», ou seja, gastos úteis ao município²⁸. O Provimento estipula algumas diretrizes para a despesa do Cofre, nomeadamente: evitem-se pagamentos de ajudas de custo; não haver «desigualdade» nos valores das propinas dos oficiais de justiça e dos oficiais da «caza» (Câmara); o recurso ao Síndico da Câmara sempre que fosse necessária a assistência de um letrado, uma vez que este já recebia ordenado e propinas, não se fazendo, deste modo, despesas supérfluas com outros letrados; apenas o «corpo da Camara» (Juiz, Vereadores, Procurador e Escrivão) deveria assistir às vistorias e conseqüentemente receber por esse trabalho²⁹.

Segundo o mesmo Provimento, o incumprimento destas diretrizes resultaria na glosa, ou seja, recusa das despesas pelo Provedor, o qual informaria ainda o Rei a esse respeito. Já o cumprimento das estipulações do Provimento levaria a um menor empenho das contas do Cofre:

²⁷ Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 337-378.

²⁸ AHMP: *Cofre dos Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3456, fl.180v-181v.

²⁹ Era frequente o pagamento de vistorias a vários oficiais para além dos referidos no Provimento de 1718, verificando-se que, mesmo após o Provimento, por exemplo, em 1726, recebem «ordenados, propinas e vistorias exofício»: Provedor e Corregedor da Comarca, Juiz de Fora do Geral, Escrivão da Câmara (que acumula com o cargo de Escrivão da Saúde), Síndico, Procuradores do Povo, Escrevente da Câmara, Agente da Câmara, Guarda da Câmara (AHMP: *Cofre dos Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3457, fl. 17-18).

«[...] e se não achará a Camara com tão grande empenho que muito hei por recomendado aos ditos vereadores que hé certo que se fizer presente a S.M. hade mandar reformar e evitar muita parte destas despesas pois para elas não acho provisões mais do que os stylos introduzidos que não devem prevalecer contra a Ley»³⁰.

Pela análise do conjunto da documentação desta contabilidade, atesta-se que a norma assume grande relevância no Cofre dos Bens do Concelho do Porto, competindo ao Provedor fiscalizar a sua aplicação ou, em casos particulares para os quais não existe legislação, decidir se a despesa é admissível. Por outro lado, atesta-se também a importância do costume perante determinadas conjunturas, argumento utilizado pela administração local para alterar o disposto na lei ou justificar a execução de despesas sem prévio apoio normativo, chegando mesmo, em alguns casos, a reverter a seu favor as decisões negativas dos Provedores³¹. Há ainda que referir o argumento da utilidade pública, ou bem comum, usado pelo município para justificar despesas, que o Provimento acima analisado também cita, frequentemente associado a remunerações superiores às pré-estipuladas de oficiais da administração camarária, por prestarem serviços em benefício do município e, conseqüentemente, da sua população³².

Com a implementação da reforma do registo contabilístico de 1766³³ nos Bens do Concelho do Porto verifica-se uma certa normalização dos textos das

³⁰ AHMP: *Cofre dos Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3456, fl.180v-181v.

³¹ Por exemplo, entre 1718 e 1719, a administração camarária consegue reverter a decisão do Provedor em glosar um conjunto de despesas administrativas, alegando, entre outros argumentos, o costume, no sentido de ser uma despesa recorrente, relativamente ao pagamento de uma ajuda de custo ao Escrivão da Câmara por trabalho no lançamento do imposto dos 4,5%. AHMP: *Cofre dos Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3456, fl. 180-226v, 240-242v, 329.

³² Argumento também utilizado no âmbito das despesas referidas na nota anterior, nomeadamente nas despesas com um enviado a Lisboa para resolver questões do município junto da Coroa. Outro exemplo deste tipo de despesas que se insere no campo do interesse privado em oposição ao bem comum, surge em 1717, com despesas por devassas, satisfeitas pelos Bens do Concelho, quando deveriam ser pagas pelos bens dos culpados por se tratar de um «negócio particular ainda que algum vereador fosse parte ofendida a ele pertencia a despesa e não à camara», como argumenta o Provedor que as glosa no Auto de Contas elaborado no ano seguinte. AHMP: *Cofre dos Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3456, fl. 179-179v.

³³ O *Alvará de 23-07-1766*, sobre os aforamentos dos baldios e bens dos concelhos, estipula a adoção de um novo modelo contabilístico nas finanças concelhias, numa versão simplificada de partidas-dobradas (*Alvará de 23-07-1766 in* Silva, António Delgado da (org.)

tomadas às contas tornando-se mais sucintos, vazios de informação detalhada, e constata-se ainda a total ausência de despesas recusadas pelos Provedores nos Autos de contas, ao contrário do que seria de esperar num período de maior reforço do poder da Coroa, nomeadamente com as reformas do Erário Régio no início da década de 1760³⁴.

As determinações centrais no sentido da normalização e organização contabilística local tanto podem ser interpretadas como instrumento de controlo por parte de um poder central, de forma a este apreender as finanças locais e assim dominá-las, como se podem entender como um aumento da autonomia dos municípios, permitindo que estes se autoadministrem eficazmente.

De acordo com o que se expôs acima, no Porto, pelo resultado da análise dos registos de contas, a reforma contabilística dos Bens do Concelho não parece refletir uma maior intervenção do Provedor mas antes um recuo em relação ao que se passava num período anterior. Ao mesmo tempo, também não se constata grandes alterações nas políticas administrativo-financeiras camarárias e existe défice contabilístico sem qualquer reação dos Provedores que passam de um comportamento ativo, para um comportamento, até certo ponto, passivo, nas últimas décadas do reinado de D. José. Por conseguinte, a reforma de 1766 nas contas dos Bens do Concelho do Porto resulta numa melhor organização formal do seu registo contabilístico e maior preservação dos documentos de execução das despesas (possibilitando a sua reconstituição) mas não numa maior intervenção do Provedor na administração das contas.

Tal como se referiu atrás, no Cofre do Sobejo das Sisas não havia necessidade de uma fiscalização regular às contas por parte de enviados da Coroa, uma vez que este tinha o Juiz do Cofre a controlá-lo diretamente, presente

(1829), *Collecção da legislação Portugueza desde a última compilação das Ordenações*, Lisboa, typografia Maignrense, vol. 3, pp. 265-269). O modelo contabilístico do Alvará de 1766 só entra em vigor no Porto em 1769, ano em que são copiados para um novo livro os registos de contas dos Bens do Concelho, desde 1763, de acordo com o novo modelo. Esta lei apenas se aplica aos Bens do Concelho. Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 120-121.

³⁴ Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 99-188, 337-378.

aquando das decisões administrativas³⁵, pelo que a fiscalização se faz apenas em períodos excepcionais, mediante contextos específicos.

Dentro dos anos em análise apenas em 1735/1736 existe uma revisão das contas do Cofre do Sobejo, por Ordem Régia de 14 de agosto de 1735. Esta Ordem Régia responde a uma carta da Câmara do Porto que apontava «algum excesso» nas despesas feitas pela Vedoria da Cidade. O Monarca afirma ter conhecimento de «descaminhos» nas receitas destinadas a despesas militares, nomeadamente nas «Rendas das Cizas» e comunica à Câmara que mandou o Contador da Fazenda do Porto tomar «conta exacta» de toda a receita e despesa daquelas rendas, determinando:

«Hey por bem ordenar que por hora emquanto não sou informado pella conta referida da natureza das ditas despesas, e ordens por que se fazem se não tire dinheyro algum do dito Cofre [do Sobejo das Sisas] mais que os ordenados certos sem expressa ordem minha, e por nenhua maneyra por Provizões do Dezembargo do Paço declarando ao Juiz do Cofre o faça assim executar, não levando em conta outras despesas que não sejam do pagamento do ditto Regimento e ordenados certos»³⁶.

Em cumprimento da Ordem Régia de 1735, João de Figueiroa Pinto, Fidalgo da Casa Real e Contador da Real Fazenda, em conjunto com dois Escrivães da Contadoria, exige que lhe mostrem e entreguem os livros de contas do Cofre do Sobejo e todos os documentos associados às despesas para os examinar, desde 1696, ano da criação do Regimento Militar da Guarnição da Cidade. A verificação das contas é feita até ao fim de 1736³⁷. Constata-se que esta fiscalização, feita com uma distanciação cronológica de cerca de trinta anos relativamente à data inicial das contas inspeccionadas, apenas serve para apreensão

³⁵ Ao contrário do Provedor da Comarca que via as contas dos Bens do Concelho numa data específica, após a sua execução.

³⁶ AHMP: *Registo Geral*, cota: A-PUB/2237, fl. 409v-411.

³⁷ Por um Aviso do Secretário de Estado Pedro da Mota e Silva de 29 de março de 1737 (AHMP: *Sobejo das Sisas*, cota: A-PUB/3481, fl. 53-54v).

da administração da contabilidade dos sobejos e do dinheiro disponível, não havendo consequências efetivas nas contas inspecionadas³⁸.

Deste modo, em vez de haver uma interferência central nas despesas executadas pelo Cofre através da sua recusa, observa-se a existência de alterações ao nível de despesas futuras, por decisões diretas da Coroa sobre a aplicação das verbas.

Recuando no tempo, um claro exemplo dessas alterações de despesas é a regulamentação do pagamento dos ordenados, também designados por propinas, dos oficiais da administração do Cofre do Sobejo das Sisas, por Carta Régia de 2 de setembro de 1709³⁹, na sequência de pagamentos irregulares, que se passa a analisar.

Cerca de um ano antes daquela Carta Régia, no terceiro quartel de 1708, é apresentado um requerimento pelo Procurador da Cidade para que ele e os restantes oficiais camarários responsáveis pela administração do Cofre do Sobejo⁴⁰, recebam 10.000 réis de ordenado por quartel tal como o Juiz do Cofre (até esse momento os oficiais recebiam 1.250 réis). O requerimento apresenta três argumentos: os oficiais camarários e o Juiz do Cofre já recebiam valores iguais nas propinas por festividades, cumprindo a legislação do Cofre; nenhuma legislação contrariava o pedido do requerimento; os oficiais camarários desempenhavam um papel relevante na administração do Cofre.

Por estes motivos, o Procurador da Cidade pede que o seu requerimento seja votado pelo Juiz do Cofre, Juiz de Fora e restantes oficiais da administração. A votação é favorável ao pagamento, determinando-se que este seja feito desde o início do ano de 1708.

Contudo, o Juiz do Cofre opõe-se à votação alegando: a irregularidade da votação em causa própria pelos oficiais; a obrigatoriedade de consulta ao Rei; a falta de clarificação da legislação a respeito do pedido.

O Procurador da Cidade defende novamente a sua posição argumentando que o Juiz do Cofre tinha sido vencido em votos e que, se a legislação não

³⁸ AHMP: *Sobejo das Sisas*, cota: A-PUB/3481.

³⁹ AHMP: *Registo Geral*, cota: A-PUB/2236, fl. 26-27.

⁴⁰ Referindo-se ao Juiz de Fora, Vereadores, Procurador da Cidade e Escrivão da Câmara.

era clara nesta matéria, também não o era acerca do pagamento ao Juiz do Cofre⁴¹.

Por conseguinte, acaba por prevalecer a posição dos oficiais camarários, responsáveis pela administração do Cofre, recebendo os ordenados. Mas, passado pouco tempo, a suprarreferida Carta Régia de 2 de setembro de 1709⁴² confirma a consulta ao Rei, tal como o Juiz do Cofre pretendia. Afinal a decisão competia à Coroa em última instância. Aliás, os oficiais da administração do Cofre parecem ter previsto que o Rei acabaria por intervir, mais cedo ou mais tarde, uma vez que, ainda antes do resumo de contas do quarto quartel de 1708, é escrito que não foram executadas retiradas de verbas do cofre para além das registadas nos termos anteriores e que não se levaria «mais couza alguma» enquanto não houvesse uma decisão régia a este respeito⁴³.

A argumentação do Procurador da Cidade e a do Juiz do Cofre apresentam aspetos comuns, ainda que interpretados distintamente pelas duas partes, consoante os seus interesses: ambos os discursos utilizam os argumentos da legislação e do costume. Ou seja, se por um lado o Procurador da Cidade utiliza o costume de pagamentos similares e a inexistência de legislação a proibir a despesa como motivos para a sua aprovação, por outro lado o Juiz do Cofre refere que a mesma falta de legislação obriga à consulta do Rei. Porém o contra-argumento do Procurador de que não havia legislação sobre o valor do ordenado do Juiz do Cofre prova que esse ordenado também se baseava no costume.

As ações dos oficiais da administração local do Cofre acima descritas, desde o requerimento e argumentos do Procurador da Cidade até à votação a seu favor, podem interpretar-se como forma de testarem a sua força de decisão perante o Juiz do Cofre (e a Coroa) e de chamar a atenção do poder central para a necessidade de um aumento dos seus ordenados. Coloca-se ainda a hipótese de todo este episódio ser um modo de os oficiais camarários aproveitarem uma ocasião singular, pontual, sem consulta ao Rei, para retirar proventos do Cofre, por um curto período de tempo, sabendo que a intervenção

⁴¹ AHMP: *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3491, fl. 55-56v.

⁴² AHMP: *Registo Geral*, cota: A-PUB/2236, fl. 26-27.

⁴³ AHMP: *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3491, fl. 75v.

do poder central era inevitável. Contudo, apesar de se indicar, na posterior fiscalização às contas da década de 1730, que a quantia retirada pela decisão *interna* de 1708 tinha um valor superior ao costume, a sua restituição nunca chega a ser exigida ⁴⁴. Além de que a necessidade do aumento dos ordenados é reconhecida pela Coroa, concedendo-o em 1709 embora com valores mais baixos (2.500 réis) do que os inicialmente requeridos⁴⁵.

No século XVII, verificam-se pedidos de elevados empréstimos pela Coroa ao município para despesas militares, nomeadamente ao Cofre do Sobejo, sem indicações de reposição das verbas pedidas, os quais o município tenta evitar alegando que o dinheiro dos sobejos se destina à cidade⁴⁶. Já no século XVIII, as solicitações de verbas à contabilidade das sisas continua a existir mas para outras questões que não as militares⁴⁷ e com valores mais baixos. Os mais recorrentes são os empréstimos para diligências judiciais requeridos nas primeiras décadas de setecentos.

Analisando-se um episódio concreto, a 12 de agosto de 1719, os oficiais da administração do Cofre reúnem-se na Sacristia de S. Francisco, aonde se encontrava guardado o cofre, para a leitura de uma Carta Régia de 5 de julho desse ano, dirigida ao Juiz do Cofre, que solicita um empréstimo de 200.000 réis para uma diligência à Cidade de Coimbra do Corregedor do Crime da Relação, indicando a reposição da verba pelos culpados, caso estes fossem encontrados⁴⁸.

O Juiz do Cofre aprova o empréstimo e propõe a votação do pedido pelos restantes oficiais da administração. Os Vereadores da Cidade, embora sublinhando o respeito pela ordem régia, enquanto seus vassalos, demonstram ter dúvidas na concessão do empréstimo porque o dinheiro do Cofre do Sobejo

⁴⁴ AHMP: *Sobejo das Sisas*, cota: A-PUB/3481, fl. 17v.

⁴⁵ AHMP: *Registo Geral*, cota: A-PUB/2236, fl. 26-27.

⁴⁶ Silva, Francisco Ribeiro da (1988), *O Porto e o seu termo (1580-1640)*..., vol. 2, pp. 937-938; Costa, Patrícia (2008), «Para o “socorro da Índia”: o Município do Porto e a fiscalidade régia depois da Guerra da Restauração», *Revista da Faculdade de Letras. História*, n.º 9, pp. 271-279.

⁴⁷ O que em muito se deve ao facto de as despesas militares, com a constituição de um Regimento Militar, passarem a fazer parte das despesas regulares do Cofre do Sobejo, conjuntamente com o Cofre do Subsídio Militar. Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 264-302.

⁴⁸ AHMP: *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3491, fl. 300v-303v.

das Sisas estava consignado ao pagamento do Terço Militar, por determinações régias, lançando-se inclusive impostos de consumo sobre a população da cidade para essas mesmas despesas. Observe-se que, os oficiais camarários, ao referirem o pagamento do Terço Militar, estão a demonstrar ao Rei que a Cidade já contribui para despesas de interesse central, mencionando também o imposto do Subsídio Militar. Constitui ainda outro entrave à aceitação do empréstimo pelos Vereadores, a possibilidade de não existirem culpados na diligência, como ocorrido anteriormente em casos idênticos, acabando o dinheiro por nunca voltar ao Cofre. Neste sentido, é pedido pelos Vereadores a apresentação das suas causas ao Rei, antes da execução do empréstimo. O Juiz do Cofre reforça a necessidade da execução imediata do empréstimo, mesmo porque a argumentação dos Vereadores já tinha sido exposta ao Monarca «como se faz verosímel nos requerimentos que pendem na Corte de Lisboa aserca do pouco produto do cofre e de novo tributo [do segundo Subsídio Militar] que se intenta lansar nesta cidade». O pagamento é executado a 5 de setembro de 1719 prevalecendo a vontade régia⁴⁹.

Nos dois exemplos apresentados (1708/9 e 1719) o Juiz do Cofre tem um papel ativo na administração desta contabilidade, defendendo os interesses da Coroa e opondo-se à administração local. Apesar do voto dos oficiais camarários ser solicitado nos dois casos analisados, a força da decisão central acaba por suplanta-lo.

Considerações finais

Nas finanças municipais do Porto verifica-se uma interferência do poder central quer através de ordens «diretas» da Coroa (legislação), quer dos oficiais da administração periférica na sua gestão, não deixando, no entanto, de haver reações locais a essa interferência, conforme revela a análise da estrutura financeira e funcionamento dos cofres que a constituem.

No caso específico do Cofre dos Bens do Concelho, na primeira metade de setecentos, o Provedor mostra-se bastante ativo através de advertências

⁴⁹ *Idem.*

e reprovação de despesas, na sua maioria relacionadas com pagamentos de ajudas de custo a oficiais da administração local, executados sem documento normativo central, chamando-se igualmente a atenção para o empenho das contas e a desorganização contabilística, entre outros aspetos.

Relativamente ao Cofre do Sobejo das Sisas, o qual apresenta elevadas receitas resultantes da dimensão e desenvolvimento económico da cidade, embora as suas despesas estejam, à partida, pré-determinadas por Provisão Régia, perante a constatação de despesas irregulares não é exigida a reposição de verbas, mesmo quando há fiscalização às suas contas, em períodos muito específicos e pontuais. O Juiz do Cofre assume-se, nos casos apresentados, como defensor dos interesses régios face à administração local.

Contudo, é importante sublinhar que apenas até cerca da década de 1760 se apuram exemplos concretos de discursos de poder na documentação, como os analisados neste artigo. A justificação para esta perda de informação quanto ao controlo das contas encontra-se em situações opostas ligadas ao registo dos dois cofres. Por um lado, no Cofre dos Bens do Concelho o registo uniformizado da fiscalização, resultante da aplicação da reforma contabilística de 1766⁵⁰, deixa de indicar desaprovação de despesas. Por outro lado, no Cofre do Sobejo há, nestes anos, uma maior desorganização da escrituração das contas, deixando, inclusive, de existir o cálculo e registo de saldos contabilísticos⁵¹. Afigura-se que uma intervenção central reforçada na administração financeira local, através de um maior *policimento* das contas, veiculada pela legislação pombalina, se cumpre no Porto somente em termos formais, do registo, e apenas no Cofre dos Bens do Concelho⁵².

⁵⁰ Alvará de 23-07-1766 in Silva, António Delgado da (org.) (1829), *Collecção da legislação Portuguesa...*, vol. 3, pp. 265-269.

⁵¹ Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder...*, pp. 172-187.

⁵² *Idem*, pp. 357-364. Observando-se as conclusões de outros estudos, no que respeita à administração dos Bens do Concelho, a análise da ação dos Provedores nas contas de Viana do Castelo indica que existe, desde a década de 1740, uma vigilância apertada, mas que após a reforma da década de 1760 se constata «um relativo relaxamento» daquela ação, contrariamente ao que sucede noutros municípios, nomeadamente em Braga (Capela, José Viriato (1995), «As Contas da Câmara de Viana (1740-1770). Limites da sua autonomia financeira», *Estudos Regionais*, n.º 15 (1994), pp. 78, 80-81). O estudo de Évora aponta a existência resistências locais às tentativas do Provedor de fazer cumprir as determinações do poder central sobre finanças, defendendo, os dirigentes locais, os seus privilégios e recusando,

Pelos casos aqui analisados, e estudo geral das finanças do Porto, o documento normativo assume um papel de relevo na execução de despesas quer do Cofre dos Bens do Concelho, quer do Cofre do Sobejo das Sisas do Porto assim como nos restantes cofres municipais. Porém, o costume é também um «elemento de peso» que a própria legislação, desde as *Ordenações Filipinas*⁵³, contempla enquanto fator de exceção e de alteração da lei. O interesse privado refletido em pagamentos extraordinários, como as ajudas de custo, ou pedidos de aumento dos ordenados pelos oficiais camarários, responsáveis pela administração dos cofres, surge em oposição ao bem comum, aos «olhos» da Coroa e seus representantes. Da mesma maneira, o pedido de verbas locais pela Coroa surge, na perspetiva local, como contrário aos interesses do município e sua população.

Neste sentido, os argumentos dos discursos dos diferentes níveis de poder e as políticas de investimento de recursos aferidos no estudo das finanças municipais do Porto, transformam-se e confundem-se consoante as conjunturas e interesses específicos que impõem práticas imediatas, suplantando muitas vezes a norma, numa dinâmica em metamorfose. As alterações, pontuais ou definitivas, de aplicação de recursos surgem como resposta a necessidades reais do município e do Reino, e não propriamente como um desvio. A própria estrutura financeira municipal reflete e responde àquela dinâmica, sendo que a multiplicidade contabilística resulta da criação de cofres específicos para responder a novas demandas de despesa, com novas receitas (impostos) apoiadas principalmente no desenvolvimento económico do município.

Por todo o exposto demonstra-se que a avaliação do exercício e articulações de poder nas finanças municipais parte da compreensão dos circuitos de decisão, percecionáveis pela aplicação de uma metodologia que respeita e analisa a organização e funcionamento das estruturas administrativo-financi-

o funcionalismo camarário, as «interferências nos seus tradicionais métodos de trabalho» (Fonseca, Teresa da (2002), *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820...*, p. 395).

⁵³ No âmbito da aprovação das despesas dos Bens do Concelho, as *Ordenações* indicam, nos casos de despesas que devem ser recusadas: «[...] salvo mostrando para isso Provisões nossas, posto que para isso alleguem algum costume» (*Ordenações Filipinas* (1985), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, lv. I, tit. 62, §73).

ras à época, partindo-se neste estudo de uma perspectiva local, de baixo para cima, de quem deve obedecer para quem quer mandar, papéis nem sempre bem executados, fruto de interesses, vontades e necessidades, já que lei e costume, norma e prática, coexistem e muitas vezes se sobrepõem.

FRANCISCO CEBREIRO ARES¹

Universidade de Santiago de Compostela

ORCID: 0000-0003-4912-8243

THE GREAT TRANSFORMATION OF PORTO MEAT MARKETS, 1780-1800

A GRANDE TRANSFORMAÇÃO DOS MERCADOS DAS CARNES NO PORTO, 1780-1800

ABSTRACT: This chapter is divided in three sections. In the first we present the traditional circumstances of meat supply to Porto market and the rise on price that took place between 1780 and 1786 with an attempt of public administration in 1784. The second section deals with the long phase of public *Meat Administration* and dual system that results from it. During this phase, we analyse the relations between cattle fairs, marketplaces and prices through a quantitative analysis of the data provide by the accounting of the public *Meat Administration*. The last part of the paper put the conflict between meat supply and market prices within a general overview of grow and changes of Porto city at the end of Ancient Régime, aiming at putting forward some analytical hypothesis and suggest a further research agenda.

Key words: Early Modern markets, 18th century, Porto, City Council finances.

RESUMO: Este capítulo é constituído por três secções. Na primeira, apresentam-se as circunstâncias tradicionais do abastecimento de carnes no mercado da cidade do Porto e a

¹ An earlier version of this paper was presented at the Datini-ESTER Advanced Seminar "Prices and Standards of Living", 6-11 May 2016, Datini Institute, Prato (Italy) and N. W. Posthumus Institute (Leiden). I would like to thank Profs. Drs. Paolo Malanima, Jaco Zuijderduijn, Francesco Ammannati, Giovanni Mutto, Antal Szántay and all the other participants for their questions and suggestions. This study has been carried out in the framework of two research projects: «Culturas urbanas: Las ciudades interiores en el noroeste ibérico, dinámicas e impacto en el espacio rural» (*Urban cultures: inland towns and cities from the Northwest of Spain and Portugal, their dynamics and their impact on rural areas* HAR2015-64014-C3-3-R) funded by the Spanish Ministry of Scientific Research, Education and Culture; and "Rebellion and Resistance in the Iberian Empires, 16th-19th centuries" (RESISTANCE-H2020-MSCA-RISE-2017) funded by the Research Program Horizon 2020 from European Union Marie Skłodowska-Curie (No 778076). I also like to acknowledge the comments of the two anonymous reviews, the help provided by Bruno Lopes on Portuguese metrology, and the support of Dra. Amélia Polónia.

francisco.cebreiro@usc.es.

subida de preços, que teve lugar entre 1780 e 1786, motivando uma primeira tentativa de administração pública desse mercado – às mãos do município, em 1784. Na segunda parte, pretende-se estudar a longa fase de administração pública das carnes, ocorrida entre 1786 e 1797, que teve como resultado o *duplo-sistema*. Nesta secção analisam-se, ainda, as relações entre as feiras de gado, os açougues e os mercados de carne e os preços pelos quais eram vendidas as peças de carne e as cabeças de gado, utilizando-se, para isso, os livros de contas da administração municipal. A última parte analisa este conflito entre as necessidades de abastecimento de carnes e os seus preços, tendo em conta a visão geral de crescimento e mudança verificada na cidade do Porto, nos finais do Antigo Regime, com o objetivo de apontar algumas hipóteses de análise e futuras vias de estudo.

Palavras-chave: Mercado, século XVIII, Porto, finanças municipais.

Introduction

This chapter has a three-fold aim: to introduce a valuable source for 18th century history of prices to the scientific community; to produce the first analysis resulting from the investigation; and to discuss the preliminary questions that arise related to interrelated pairs including: prices and economic growth, monopoly prices and free prices, city prices and hinterland prices, changes in marketplaces related to the «demand creation» and demographic growth related to food demand.

The City Hall Archives of Porto (Portugal) keeps a series of books related to the public administration of oxen meat markets between 1786-1797. As part of this collection an extraordinary book includes every single invoice of the purchases made by the municipal officials in the nearby village market places. Furthermore, analysing the books of the Council deliberations, it is possible to understand the processes and conflicts generated within the meat market supply and projected in this unusual source. The phenomena is even more interesting when we consider that, through a particular interpretation of the Council regulations, that was a time when both public and private meat markets operated simultaneously within the city. As a result, this gave rise to an escalate in prices.

Within the city, this process clearly mirrors the conflict arising between a certain group of merchants, who carried out monopolistic activities, and the urban community civil power, represented by the City Council. As a result, ris-

ing prices affected not only the meat market, but also the market of oxen meat by-products, such as wax and leather. We can look at this historical process from two different viewpoints. On the one hand, prices within the city rose dramatically, while on the other, price for the pair of oxen grew very little in the nearby villages. Following the prices *geographically*, we may notice how the officials had to search further and further abroad and for longer periods of time to find cattle for lower prices. In 1794, they reached Valença do Minho, a village in front of the Spanish frontier and at 115 km from Porto city, and even went into the neighbouring territory of Galicia at Pontedeva (Ourense, Spain), 150 km away from Porto city.

Looking at it from an institutional point of view, we find the Procurator's endeavours to put an end to the monopolistic manoeuvres of the major meat suppliers, by taking on the task of providing meat to the city *officials*. At the same time, Procurator's interpretation of law allowed a practical difference between the businesses of supplying cattle to the slaughterhouses and the –«free»– trade of meat. The goal was to attract new merchants to the meat market with the tempting offer of the benefits that a single «public offer» of cattle could bring to the providers.

In our opinion, the ideas of Karl Polanyi related to the defence of society from markets and the ideas of David Harvey related to the spaces of capital can be useful tools of analysis and can be tested against historical evidence². Finally, this research, pursued in connection with social and demographic trends, allows further comprehension of the connections between prices and the standards of living from a historical perspective.

1. Traditional structures

The meat trade in the city of Porto during the 18th century was carried out under the general «regiment of exclusivity» (*obrigados*), just like in others Early-modern European cities. This regiment under which it was ruled dis-

² Polanyi, Karl (1944-1970), *The Great Transformation. The political and economic origins of our time*, Bacon Press and Harvey, David (1982), *The Limits to Capital*, Oxford.

criminated three different kinds of meats: *vitela* (first class young beef); *carneiro* (mutton) and *carnes* in general, which meant ox meat. Meat from lesser herd, such as pork and chicken, was annually priced at the beginning of the year (by *posturas*, public ordinances) and did not work under the exclusivity supply system³.

The time span of our research starts at 1780 and goes until the end of the century, focusing on the ox-meat trade. At the time, authorities referred to it by the simple word «meat», and established the formal prohibition to include young cow-beef under this label. Meat distribution was centralised in three «public» slaughterhouses (*açougues*), supervised by the City Council (*Senado*)⁴. The corporative slaughterhouses of the bishop and the cathedral did not fall under this control, but «supervision». The three public slaughterhouses were: the *Principal* – also known as the Royal Slaughterhouse –, the *Porta Nova* (New Gate) and the *Porta dos Carros* (Carts Gate). The first owned four butcher's places (*talhos*) and the other two just two shops each. Altogether, we are looking at eight butcher's places. The use of those facilities was annually allotted through a yearly public auction, organised by the City Council. The facilities were allocated for the year to whoever offered the lowest price per unit of meat (*arrátel*⁵). The highest bidder would thus be in charge of providing meat for all the demand that «was necessary» across that year. However, due to rising prices at the end of the Ancient Régime in Europe, contractors started to request a rise in the price allotted in auction as the year progressed. In other cases, they would simply give up, and abandon

³ For the «regiment of exclusivity» as a European phenomenon see Braudel, Fernand (1979-1992), *Civilização material, Economia e Capitalismo. Séculos xv-xviii. Os Jogos das Trocas*, vol. II, Lisboa, Editorial Teorema, pp.11-74. For the development of meat municipal markets in Portugal during 16th and 17th centuries see the cases of Porto and Coimbra: Silva, Francisco Ribeiro da (1988), *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, vol. II, Porto, Câmara Municipal do Porto, pp. 357-371 and Oliveira, António de (1972), *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*, Coimbra, vol. II, pp. 197-239.

⁴ For the institutional aspects of the Senado of Porto and its mechanism see Silva, Francisco Ribeiro da (1988), *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, vol. II, Porto, Câmara Municipal do Porto, pp. 357-371.

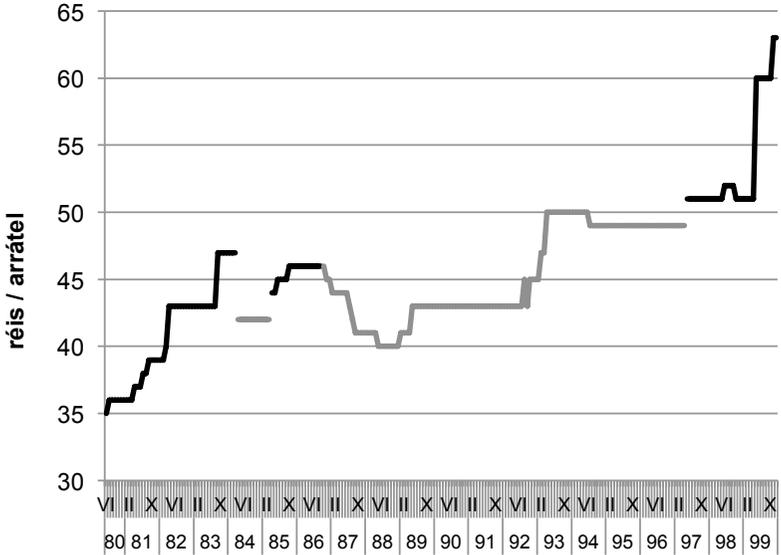
⁵ Arroba = 32 arrátéis = 14,688 kg; Arrátel = 2 marcos = 459 g. See *Pesos e medidas em Portugal: Catálogo: Exposição Nacional de Metrologia*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990 and Viana, Mário (ed.), *Estudos de história metrológica: medidas de capacidade portuguesas*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2015.

the supply of the public slaughterhouses. The *Senado* was also responsible for the slaughterhouses in the hinterlands. These were also allocated with the same exclusivity system as the public urban slaughterhouses, although in a different auction, and of course, with a different set of prices. On this dates, we found two of these ones, one at Valongo (13 km from Porto city) and other at Aguiar de Sousa (18 km), both at the East of the city⁶.

1.1. Rising meat prices and the merchants’ challenge to the *Senado*

Following the Council records we reconstructed the series of varying prices in ox meat and noticed a clear rising trend (Figure 1). Starting in 1781, the increase in meat «auction prices» went from 36 réis to 47 by the end of 1783.

Figure 1. Nominal prices of oxen meat at Porto market 1780-1799. Under public-*Senado* (grey) and private-auctioned (black) administration



Source: AHMP, atas de vereações, 1780-1799.

⁶ For the hinterland of Porto under municipal rule see Silva, Francisco Ribeiro da (1988) *O Porto e o seu termo*, pp. 49-65.

Over the course of long and difficult negotiations, the local authorities tried to use the possibility of taking over the meat supply at the expense of the town as a threat at the negotiation tables. So, on March 20th 1782, in the face of a price rise to 45 réis/arrátel, the *Senado* itself offered the price of 42 réis/arrátel⁷. This shows just how powerful an institution the *Senado* of Porto was –as the merchants knew full well. Indeed, with its strong financial structure, the *Senado* was able to deal with large sums of money in a short time. The *Senado* owed its excellent financial position to the structure of the municipality accounting system, as well as to the commercial vitality of the city. The high revenues coming from indirect taxes, which had been negotiated historically with the Crown, were well coordinated on a complex multi-chest system that allowed transferences of cash between different chests⁸.

The fact that the tallow candles manufacturers were the first to decry the rising meat prices demonstrates the tight connection between ox meat and their industrial by-products, such as tallow and leather. On May 5th 1781, Domingos Gomes and António Pinto, representing the community of candle manufacturers, filed a complaint against monopolistic manoeuvres concerning price offers at the meat auctions, and also for the liberties taken regarding wax exports by some of the merchants, which in their words, were *foreign*⁹. This allegation takes an even more significance if we consider this was the only time that exports were ever mentioned all across the conflict, and these exports were restricted to tallow, and not to the meat itself.

«[...] e logo nesta vereação foi proposto o requerimento de Domingos Gomes, António Pinto e outros fabricantes de vela de sebo desta cidade os quais querem que em utilidade pública se proíba com as devidas providências a extração do sebo desta cidade para fora e que os arrematantes das carnes não excedam os presos costumados na venda do sebo em rama por constar por provas autênticas que **há poucos tempos tinham chegado a esta cidade alguns sujeitos que constituindo**

⁷ AHMP, A-PUB 89, *Atas de Vereações*, 20 -3-1782, f.196.

⁸ Costa, Patrícia (2014), *Finanças e Poder na Cidade do Porto (1706-1777)*. Do registo à fiscalização, *estabilidades e ruturas*. Tese de Doutoramento em História, Porto, FLUP.

⁹ AHMP, A-PUB 89, *Atas de Vereações*, 5-5-1781 f. 98.

o monopólio deste género tinham comprado grandes partidas de sebo aos contratadores das carnes a fim de o exportarem para fora ficando a cidade não só privada das velas tao precisas ao público mas sujeito o povo a comprá-las por grande preço [...].

The *Procurator's* response to this conflict in the (now) monopolistic situation of the meat market, brought in a second element that might also explain the rise in prices: the drop in offer for cattle in the foreign neighbourlands of Castile and Galicia, resulting in decreasing imports to Portugal of Galician and Castilian meat¹⁰.

«[...] o gado que se matava [...] tinha subido a um tal excesso que bem manifestava a necessidade que havia de rezes para o consumo público e que se devia dar providência por quanto dos Reinos de Castela e Galiza havia tempos que não vinham bois e era voz geral».

As we know from the studies of Madrid meat supplies, the Castilian sheep crisis resulted in a higher demand for beef and ox meat, which raised the demand for Galician cattle, which was previously intended to the export market¹¹. Exports of Galician cattle to Portugal were a key occupation of populations at both sides of the border of the Minho, all through the Early Modern Age¹².

1.2. The «failure» of 1784

The rising prices continued and the *Senado* meeting of 24 September 1783 was particularly difficult. Only one offer was made at the price of 48 réis/

¹⁰ AHMP, A-PUB 89, *Atas de Vereações*, 28-3-1781. f. 89v.

¹¹ Bernardos Sanz, José Ubaldo, (1997), *No solo de pan: ganadería, abastecimiento y consumo de carne en Madrid (1450-1805)*, Tesis doctoral, Universidad Autónoma de Madrid, 1997; *Idem* (2012), «El abastecimiento y consumo de carne en Madrid durante la segunda mitad del siglo XVIII. Una interpretación de la crisis ganadera en Castilla» in *La historia como arma de reflexión: estudios en homenaje al profesor Santos Madrazo*, Madrid, Universidad Autónoma de Madrid, pp. 191-214.

¹² Meijide Pardo, Antonio (1974), «Aspectos del comercio gallego de exportación a Portugal en el siglo XVIII», in *1 Jornadas de Metodología Aplicada de las Ciencias Históricas*, La Coruña.

arrâtel for the first six months and 49 *réis* for the next six months. This offer was also limited to the Carts Gate (*Porta dos Carros*) slaughterhouse. In response, the *Senado* decided to take on the city meat supply as from Easter Day of 1784. However, at the end, the merchant Bento José de Faria offered the price of 47 *réis/arrâtel* for all slaughterhouses¹³. It must be presumed that Faria did not comply with his obligation, because in April the *Senado* started to supply meat to the market at the price of 42 *réis/arrâtel*. The *Senado* threatened the merchants with reporting their monopolistic manoeuvres to the Crown, and imposed its own price, since the high price of the city did not allow corporative slaughterhouse merchants to sell meat above the set price. As our study progresses, we will delve further into the contradictory effect that this prohibition had in practice.

In their first attempt to supply meat at the expense of the town, local authorities appointed the task to merchant Francisco Bento Correa, who had won the 1780 auctions for *vitela* and mutton. We were not able to find any records about purchases of cattle or the amount of meat sold during this first period, so we had to follow the conflict along the municipal records. In January 1785 the losses of the Meat Administration already reached three *contos* [=million] *réis* and in March, just two months later, the amount had upped to 5 million (4:889.395 *réis*). For this second meeting, the *Senado* seriously considered the option of splitting the slaughterhouses and putting some of them out to auction again, although finally this did not occur.

In April public *Meat Administration* trade was suspended and foreclosed again to the merchant Bento José Faria, at the price of 44 *réis* for the first six months and 45 for the second semester. In addition, and to compensate the losses of the administration and to clear the balance with the City Treasury, which had funded part of the expenses resulting from administration of the meats issue, the *Senado* levied a tax of 1 real more for each unit of meat. Thus, prices went from 45 to 46. In October, we find António Ribeiro de Castro as winning bidder for the slaughterhouses, at the price of 46 + 1. The *Senado* was forced to find a second merchant and give him a price of one more real

¹³ AHMP, A-PUB 89 *Atas de Vereações*, 24-9-1783, f. 318.

in order to reach the second semester. In October 1786 the *Senado* restarted its moves to bring back the public Administration of Meat.

«[...] dando-se por agora o preço de quarente e dois réis o arrátel de carne, o haver açougues particulares que se notifique que não podem vender por mais do dito preço,...

Outrossim que como em todos os tempos de esta arrematação há semelhantes conluios entre as pessoas interessadas neste género se devia fazer representação a Sua Majestade para de este caso mandar tirar devassa ainda no tempo futuro e serem castigados os culpados com as penas declaradas nos regimentos e leis publicadas o respeito das arrematações das rendas da fazenda real [...]».

The *Senado* threatened the merchants with reporting their monopolistic manoeuvres to the Crown, and imposed its own price, since the high price of the city did not allow corporative slaughterhouse merchants to sell meat above this set price. As our study progresses, we will delve further into the contradictory effect that this prohibition had in practice.

2. The long Meat Administration: 1786-1797

What had first started out as a «traditional» rise in prices resulting from monopolistic competition and its «traditional» response (to take on the meat supplies by the Senado), gave way to a new transformative scenario in 1786, through a new intervention from the Procurator¹⁴.

«[...] a senhoria mandaria dar a carne por três ou seis meses ou por aqueles que fossem necessários **até se estabelecerem talhos particulares** que cheguem com fatura, poder publicar que **toda pessoa que quiser possa vender vaca ou possa fazer pelo preço que quiser** donde ora que Vossa Senhoria entra nesta administração».

¹⁴ AHMP, A-PUB 90, *Atas de Vereações*, 1786, 5-10-1786 f. 272-278.

At this stage, Procurator José Pedro Antunes Pereira took a course of action that split the traditional system of exclusivity into two separate portions. This he did by limiting beef cutting and sales to the public slaughterhouse. This produced the effect of dividing the market in two: cattle supply for the council slaughterhouses on the one hand, and the private sales of meat on the other. First, he interrupted the *Senado's* supply of oxen to the slaughterhouses, and on the other, he allowed «lesser» merchants the freedom to open butcher shops, with sales prices limited to those pointed out by the *Senado*. With this, his goal was to attract smaller capitalistic negotiators to the markets, by inviting a centralised cattle offer, at reasonable prices and fewer capitalist investments to start up a shop. However, this had the effect of disintegrating the structure of the cattle-meat business. The Procurator expressly stated situation would be temporary until the monopolistic practices came to an end. However, ultimately, his implementation proved to be a non-return path.

The ability and knowledge of Procurator Antunes to face up to the pressures and contriving of the oligopolistic elite and its representatives at the *Senado* proved to be crucial for the meat administration system. Furthermore, the administration built up a complex structure to acquire cattle at the various local cattle markets, which went as far as the Galician frontier and more importantly, managed to put an end to the increasing prices for almost twelve years. Over this time, meat price only rose from 45 to 55 reis. At the return of the system to private administration in 1798, price per arrátel rose to 63 réis in just one year (see Figure 1).

2.1. The double system: privilege and change

To substitute the theoretical system laid out by Procurator Antunes's political economy, the monopolistic merchant elite promoted a double system that drew upon the old mechanism of corporative slaughterhouses, endorsed by the Church and the Crown, while it broadened its own privileges.

At least from the 16th Century, corporative slaughterhouses that were not under control of the *Senado* were to be found at the city of Porto. Both the bishop and the cathedral owned one, and so did other institutions, such as

the *Relação Court* or the Guild of Moneyers¹⁵. However, by 1780 we only find records of the two slaughterhouses that operated under the Clergy. Nevertheless, even the information we found for these has proved to be quite scarce. We do know that merchants managed them with a system of yearly allocating, very much like the Council slaughterhouses¹⁶.

Right at the offset of the conflict in the rising meat prices, several merchants started making moves to look for new areas for capital (Harvey). So it was that in November 1782 merchant Cristóvão António de Oliveira informed the *Senado* that he had requested permission from the Crown to open a new slaughterhouse to provide meat supplies for the city Orphanage¹⁷. In August 1785 after the short period in which the Council took over meat supplies in 1784 the same merchant undertook the commitment to sell off «surplus» meat from «his» corporative slaughterhouse providing the Orphanage, to the general public. The price was one rei below the official *Senado* price. This measure, which to begin with could be classified as a measure for social protection, (aimed to protect children at the orphanage from the turbulences of the Porto meat markets and to provide the general public with better and more reachable meat prices) was at the end a backdoor for capitalists (Polanyi).

Between 1782 and 1794, several of these capitalistic meat merchants, supported by traditional law and with the support of clergy and Crown opened at least seven corporative slaughterhouses. Therefore, together with the two previous ones owned by Bishop and Cathedral, we find a total of nine slaughterhouses in the city (see figures 2 and 4). At the beginning, the process backed the opening of specific slaughterhouses associated to charitable institutions such as orphanages and hospitals. This trend later extended to almost all the monasteries of the city. This new tendency shows how the *feudal rents* of ecclesiastical institutions were successfully merged in the capitalistic dynam-

¹⁵ Silva, Francisco Ribeiro da (1988), *O Porto e o seu termo...* pp. 724-746. The same for Coimbra: Oliveira, António de (1972), *A vida económica e social...*, vol. II, pp. 200-210.

¹⁶ Bishop and Cathedral had two at Sé and Cedofeita neighbourhoods. The merchants in charge of administration of those corporative slaughterhouses were Bento Francisco Correa, Antonio Ferreira Lima e Luís Coro da Cruz. AHMP, A-PUB 91, *Atas de Vereações*, 28-12-1787, f. 85.

¹⁷ AHMP, A-PUB 89, *Atas de Vereações*, 20-11-1782, f. 250v.

ics of the city. More importantly, we can see an emerging new structure that would split the offer of meat in markets in ways the Procurator himself had not envisioned. This would jointly affect both cattle and meat supplies, but in new proportions, and under a different set of circumstances. The merchants opened slaughterhouses, not only butchers' shops, while they continued to exert their demand on cattle, pushing the prices at cattle fairs and competing with the *Senado* in the public meat administration.

Figure 2. Dates and places of the slaughterhouses

MUNICIPALS	
previous	Principais or Reais
previous	Porta dos Carros
previous	Porta Nova
CORPORATIVE	
previous	Arcebispo
previous	Cabido
20-11-1782	Colégio dos Órfãos
7-12-1786	Hospital Ordem Terceira de São Francisco
4-7-1788	Convento da Conceição
2-2-1790	Agostinhos Descalços de São Lourenço
21-4-1790	Congregação do Oratório
19-1-1791	Recolhimento do Anjo
14-6-1794	Seculares do Evangelista
DISTRICTS	
previous	Aguiar de Sousa
previous	Valongo
?	Couto de Cete
?	Vila Nova de Gaia
4-6-1788	Vilar de Paraíso
6-2-1790	Carvalhos (Gaia)
23-8-1794	2.º de Aguiar de Sousa
21-3-1795	2.º de Valongo

SSource: AHMP, *atas de vereações*, 1780-1799.

This novel «market geography» transformed both the city of Porto and its hinterlands, particularly when the *Senado* allowed new slaughterhouses to be opened across all the territories under its jurisdiction. Valongo and Aguiar de Sousa, two of the most prominent villages, operated under the same auctioning system as the city, but now had six new slaughterhouses. So far we have not yet found historical records with which to evaluate how much meat was sold in the outskirts of Porto, but we can make an hypothesis on the effects it might have had over cattle prices in nearby fairs.

2.2. Prices and evolution of marketplaces and fairs

The level of detail of our information sources, recounting every single purchase effected by the Meat Administration marshals is truly extraordinary. With such a valuable data source, at this initial stage we can confirm the extent to which the geography changed both in fairs and in marketplaces. A second source of information was the «summary book», which details the number of cattle sold and the total amount paid at every fair. These summary books have been our main sources in this preliminary stage of our study¹⁸.

Following the data for 1787, when the Administration had been working for just three months, the main cattle fairs for city cattle supplies were the following: Paredes (17%), Coreixas (15%), the city itself (15%) and Santa Ana (13%). These four main markets supplied 60% of the cattle. As runners up we find a secondary group of medium sized fairs: Chamorra (6%), Carvalhos (6%), Baltar (6%) and Penafiel (6%). They provided 24% of the total cattle supplies. The distinction between one group and another was set at the one hundred oxen mark. Finally, we find a third group, of sixteen minor fairs, that provided 16% of cattle supplies.

Assuming the inherent difficulties in attempting to exactly discriminate the precise locations of cattle fairs, we believe that at this early stage (1787)

¹⁸ AHMP, A-PUB 3319, *Livro geral de compras nas feiras*.

all cattle fairs that the city marshals visited were part of the Porto district (figure 3)¹⁹.

Figure 3. Cattle fairs and supplies levels for Porto Meat Administration 1787.
(n oxen heads purchased)



Sources: Map basis from Google-Maps.5km. Data (white) from AHMP, A-PUB, 3318-3319. Radius of the circle, 15 km from Porto city.

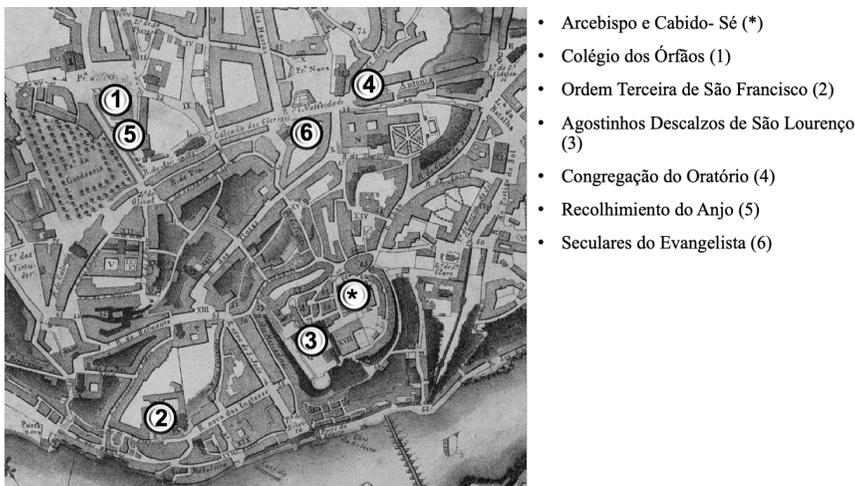
The system of seeking out supplies at cattle fairs seems to have been based on three geographical areas: The first, and also the main supplier in terms of quantity was the valley of the Sousa, at the East. The other two, both within a 15 km radius, were located at the North (Maia) and at the South (Gaia).

The first area of supply was located East of the city and revolved around the valley of the Valley of the Sousa. It included the fairs of Baltar, Paredes, Penafiel, Coreixas, Recensinhos, Freamunde and Côm, among others. The second area was located in the area of Maia. It included the fairs of Santo António da Maia, São Mamede de Coronado and Santa Ana. Thirdly, and on the other

¹⁹ On this point we found useful, Capela, José Viriato; Matos, Henrique and Borralheiro, Rogério (2009), «As freguesias do Distrito de Porto nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património», *Coleção Portugal nas memórias paroquiais de 1758*, Braga, [s.n.].

side of Douro River, we find the area of Gaia, and its fairs at Madalena, Carvalhos and Chamorra. Each of these areas had a main fair, and other secondary fairs: Paredes in the East, Carvalhos in the South and Santa Ana in the North.

Figure 4. Location of Institutions whit corporative slaughterhouses in the city of Porto



Sources: map from Porto City Hall Archive:
 Planta Redonda. Data from AHMP, atas de vereações, 1780-1799.

Adding up the values of the fairs and only counting the main and secondary fairs, we have the following figures: the city itself, accounted for 15%, the South for 15%, the North for 13% and the East 43%. Therefore, it can be stated that the Valley of the Sousa was the main spot for the Porto cattle supplies. Furthermore, different fairs covered different functions in the structure of cattle purchases: Porto and Santa Ana were weekly, very frequently attended fairs, while the fair in distant, Paredes, worked on the basis of single bulk purchases of over fifty oxen. This coherent geography of cattle supplies for the city district, which we assume had been going on for centuries, would be thoroughly revolutionised by the crisis of the escalating prices. It became necessary to seek out alternative market areas in distant places, in an attempt to stay within the maximum allotted price.

By 1791 these clearly defined boundaries that allowed us to group the fairs in this fashion become blurred, and the structure, fragmented. First of all, purchases at the cattle fair of the city itself decreased from 15% to 7%, showing the pressure of demand within the city. Secondly, the proportion of supplies at the larger fairs also decreased as follows: Paredes (10%), Carvalhos (9%), Coreixas (9%) Santa Ana 9%, Baltar (8%). Finally, the lesser fairs now took on a more prominent role. Thus we find Torrão (8%), Airas (3%) and Venda Nova (2%). This, of course, had the implications of rising transport expenses, which were transferred into the lesser quality in the cattle acquired.

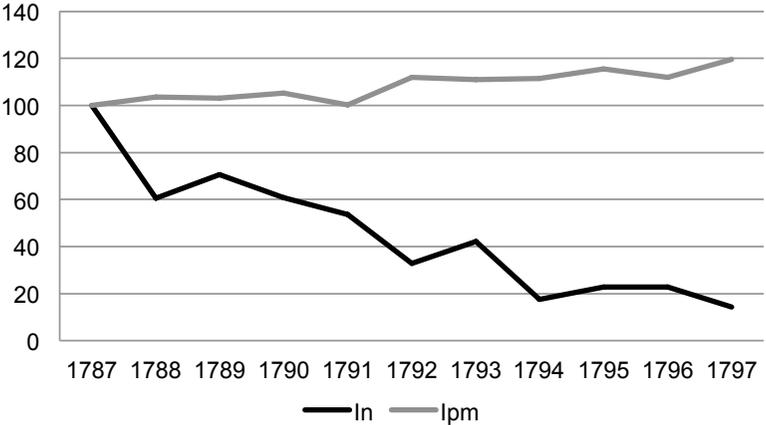
The only way to continue cattle purchases at a reasonable price was to expand purchases towards the natural geographical limits of the city and its area of influence. More specifically, it meant moving out towards the river Ave in the North and to the region of Arrifana, on the border with the region of Aveiro, on the South. Other lines of movement towards the East followed the course of the rivers Tâmega and the mid-section of the river Douro, moving out towards the fair of Touro and the region of Marco de Canaveses. This route had the advantage of making good use of the boats descending the Douro on the international wine trade. However, it also held the potential for creating conflict with the rising demand for oxen as animals for labour.

A secondary mechanism was to buy fewer oxen at each fair, and even halt all purchases at a given fair, until prices went down. We should not forget that the Meat Administration was unmistakably the largest player in the market at the time. This strategy was carried out with the fair of the city itself. As an illustration of what we are saying, we can provide as an example, what we find for the year 1790. In this year, the Administration made no purchases at all during October and November in Porto. Likewise, in 1792 and 1794 the Administration made no purchases at the city fair from September to December (figure 5).

Both these mechanisms attained their highest point of development in 1794. In this year, in the face of escalating cattle prices, the Meat Administration resorted to the markets right on the frontier between Portugal and neighbouring Galicia. The fortified village of Valença do Minho was the most important cattle fair in the area. Just here, the Administration of Porto bought 2,124 oxen that year. However, this operation came at a price. We may sum-

marise the effect of this operation in three consequences. Firstly, it became necessary to appoint a new agent in the village. Secondly, transport costs across more than one hundred kilometres increased enormously. Last, but not least, we have the monetary cost: the Minho market only accepted cash in Castilian silver *pieces of eight*. In order to carry out this monetary intermediation the city had to deal with one of the largest companies of Galicia, the Marcó del Pont family, who had come from Catalonia to settled in the city of Vigo (Galicia, Spain) and operated from there. Even then, when prices at Valença started to increase as an effect of the huge upsurge in demand, the Administration crossed the border and continued its search for cattle in Pontedevea, a village in the province of Ourense (Galicia, Spain)²⁰.

Figure 5. Index (=1787) of Average prices [Ipm] (grey) and Number of oxen purchased [In] (black) at Porto city cattle fair



Source: AHMP, A-PUB 3318-3319.

The indicators of this transformation in the geographical structure of purchases and the differences that we see in prices allow us to establish the turn of 1791 to 1792 as the key moment. At this point, the fragile balance in the market came to an end and the escalade in cattle’s prices paid by the Administration started. From this date, the rising transport and monetary costs,

²⁰ AHMP, A-PUB 3345, f.20; A-PUB 3301, f.322, 340, 359, 583 and 649; A-PUB 3346; A-PUB 3319.

together with the decreasing quality of the meat per ox ballasted the structure and performance of the *Meat Administration*. Indeed, that purchase at the Galician market in 1794 was due to its individualities and circumstances, a mere emergency contrivance that could not be maintained over time.

Together with the geographical fair distribution, we also found a geographical pattern in meat marketplaces. Generally speaking, at the start of period studied, both fairs and market places were different, and set in different places. In other words, trading meat and trading cattle were separately carried out. The only exception to this was the city itself, which only accounted for 15% of the offer, and the two slaughterhouses of Aguiar de Sousa and Valongo, both on the way to the Sousa valley.

However, these changes in market locations had two consequences. First, the geographical distribution of the Meat Administration purchases changed. Secondly, new market settings at the fairs in the city hinterlands ended up by unifying the areas of buying cattle and selling meat. This, of course, had an effect on cattle prices, laid out in the rural areas, and on the purchase decisions taken by urban buyers.

New slaughterhouses opened, and the ones that already existed continued to develop. One of the first opened on the *couto* (a minor unit of jurisdiction) of Cete, just on the «heart» on Valley of the Sousa fairs, and other permissions to open new slaughterhouses were granted in 1788 and 1790. The first opened in the North, at Vilar de Paraíso, and the second at the south in Carvalhos. Hence, the areas that traditionally pertained to supplies, were now expanding to include meat sales to final consumers.

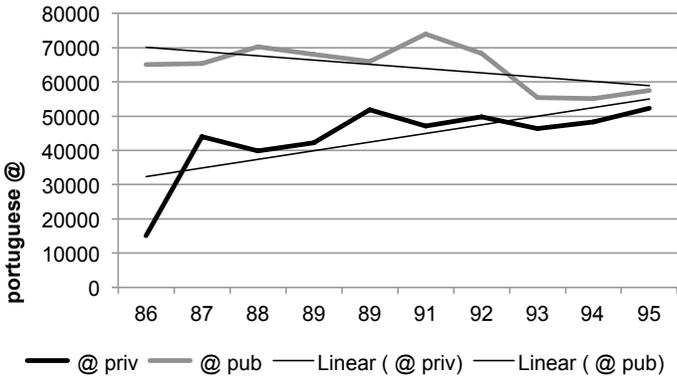
Sequentially speaking, the first movement of capital implied splitting council auctions between all the council slaughterhouses. In practice, this sectioning worked as a bargaining tool within the backdrop of strong monopolistic pressures. Now, instead of compensating gains against losses within the structure of fixed prices, it was possible to enforce different prices in the growing number of city market places. As a result, a sort of «liberalisation» was entering the market.

Secondly, and following the Procurator's theoretical system, we have what we have called the «double system». The double system meant that on one hand, the previous council structure was absorbing over half of the Porto mar-

ket supplies. On the other, smaller commercial structures were now finding themselves in an improved competitive position. They could now operate with a guaranteed demand of lesser proportions and for higher quality. They would presumably have dealt with improved liquidity, which would make them more competitive, since the Meat Administration did not pay in cash to the cattlesellers. In the district fairs, officials of the Meat Administration provided promissory notes to the sellers that they had to present later on in person to the City Council treasury at the city. Structural changes, increasing figures of slaughtered cattle and differed payments all gave way to a rise in prices.

Slowly, the corporative offer increased, at the expense of the Administration's decrease (figure 6). Corporative slaughterhouses responded to the logic of concentrating efforts, and so, at the beginning of the process we find at least four different companies. At the end of the period we only find large groups, which encompassed all concessions in just five slaughterhouses (figure 9). Moreover they were able to assemble different concessions in the premises of one single slaughterhouse. At that time, concessions operated as «titles of right» associated to a certain legal offer without a strict geographical implication to the area of influence of a monastery. As a result of this concentration, slaughterhouses located in the centre of the city and across the river came to have advantages over others located at the North.

Figure 6. Yearly volumes of meat sold during the dual period 1786-1796. Public (grey) and corporative (black) offers



Source: AHMP, A-PUB 3348-3349.

Thirdly, after the decentralising movement, the opposite centralising movement started to become apparent. Thus, in 1796, we found the decision of build a new centralised slaughterhouse commissioned by the *Senado*, just when the public *Meat Administrations* was becoming obviously unsustainable. Thus, once the *Meat Administration* had come to its end, the *Senado* seemed no longer amenable to opening new private slaughterhouses. In April 1799, it responded negatively to the request to open a new slaughterhouse in the monastery of *Nossa Senhora do Bom Despacho de Mampoderosa* at Valongo²¹. This should be understood as a rebuild of the monopolistic bourgeoisie at Senado powers.

«[...] que não era conveniente que os suplicantes terem açougue em Valongo tanto porque já ali haviam dois açougues públicos e muito bom socorro [...] **como porque nenhuma utilidade dos açougues particulares, antes prejudicavam os açougues públicos e faziam com que a carne subisse a mayor preço**, só poderem tender o requerimento para que poderem no seu convento matar».

3. Population, demand and capital: few conclusions, many hypotheses

Finally, the global perspective of available indices of growth and development in the city of Porto for the last decades of the century reflects the dynamics related to the meat supplies conflicts. We also put forward a large number of working hypotheses for future research on the causes and nature of the economic transformations at the end of the *Ancien Régime* in Porto.

Regarding the origins of our data source, we would like to note that prices for wheat were taken from the accounts of the Misericórdia (WPx), a well-known charitable institution²². The ways they are presented, and the fact that they are relatively low, lead us to conclude that these prices were the result of previous supply negotiations, carried out in a similar fashion to those of the

²¹ AHMP, A-PUB 94, *Atas de Vereações*, 24-4-1799, f. 365.

²² Wheat prices and oil prices data from: Godinho, Vitorino Magalhães (1955), *Prix et Monnaies au Portugal, 1750-1850*, SEVPEN, Paris, pp. 81-85.

meat auctions. On our opinion, and for the case of study, the clearest index of economic crisis is the rate of child abandon (CAx), although we are concern with the institutional transformations and risks as indicator of the economic cycle²³. We are confident about this point because of the «unexpected» correlation whit prices of olive oil index (OPx). It is reasonable to state that olive oil was the item closest to what we would call «free market prices» in the city, consumed by elite and whit not institutional restrictions. We have also included the settled prices for ox meat, (PMx), both coming from the *Senado* and from private sellers, as well as average prices paid by the *Senado* for cattle at the Porto fair (CPFx). With this data we can now understand the intensity in the reducing prices of meat and cattle in comparison to the global trend (figure 7).

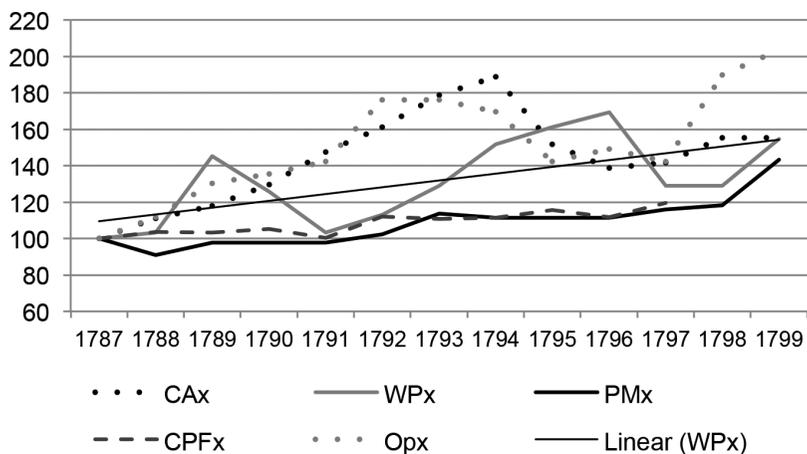
Figure 7. Indices (=1787) for Porto city between 1787-1799

	CAx	WPx	PMx	CPFx	Opx
1787	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1788	111,18	103,23	90,90	103,52	111,86
1789	118,01	145,16	97,73	103,15	130,17
1790	129,69	125,81	97,73	105,28	135,59
1791	147,58	103,23	97,73	100,29	142,37
1792	161,24	112,90	102,27	111,95	176,27
1793	178,63	129,03	113,63	110,89	176,27
1794	188,82	151,61	111,36	111,50	169,49
1795	151,80	161,29	111,36	115,57	142,37
1796	138,63	169,35	111,36	111,82	149,15
1797	141,74	129,03	115,91	119,68	142,37
1798	155,28	129,03	118,18	-	189,83
1799	155,40	154,84	143,18	-	203,39

Sources: Prices wheat accounts from Misericórdia (WPx) Godinho, Vitorino Magalhães (1955), the rate of child abandon (CAx) from Santos, Cândido dos (1979); prices of olive oil index (OPx) from Godinho, Vitorino Magalhães (1955); settled prices for ox meat, (PMx) AHMP, *atas de vereações*, average prices paid by the *Senado* for cattle at the Porto fair (CPFx) AHMP, A-PUB 3318-3319.

²³ Child abandon data from: Santos, Cândido dos (1979), *A população do Porto de 1700 a 1820. Contribuição para o estudo da demografia urbana*. Porto, Universidade do Porto, pp. 37-39. For the risks of orphans figures as economic indicator see Dubert, Isidro (2013), «L'abandon d'enfants dans l'Espagne de l'Ancien Régime: Réévaluer l'ampleur et les causes du phénomène», *Annales de Démographie Historique*, n.º 125/1, pp. 141-164.

Figure 8. Indices of prices and other economic indicators for Porto city 1787-1799 (1787=100)



Sources: see figure 7.

Although we may question the actual accuracy of the data available for the first year of the corporative offer of meat (which was only for 15,000 arrobas) it is obvious that there was an increase in the total amount of meat sold at the Porto market under the double system. More specifically, between 1786 and 1797 it rose from 80,066 to 109,806 arrobas. Even if part of the meat consumption from private offer could be hidden during the early years scenario, we are facing a 37,1% of increase. If we compare the number of oxen sacrificed with other cities of Europe, we can place Porto between Brussels and Lyon: Brussels (in 1790: 7,200 oxen), Porto (in 1791: 9,160) and Lyon (in 1788: 11,160)²⁴.

First, the population have increased strongly between 1765 and 1787, and at the beginning of the meat conflict Porto had at least 60,000 inhabitants. However, demographic records show that in the last decade of the 18th century the population of the city became stagnant and the population of the

²⁴ Ferro, João Pedro (1995), *População Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*, Lisboa, Editorial Presença, pp. 54-55. Argant, Thierry (2003) «L’approvisionnement en viande de boucherie de la ville de Lyon à l’Époque Moderne», *Histoire Urbaine*, 2003/1 – n.º 7, pp. 205-231 and 214.

diocese only grew about 1%²⁵. Notwithstanding, we find another index that might shed some light on the matter: the growing number of new buildings in the periphery of the city since 1770. It is possible to think that the available demographic data of 18th century Porto might underrepresent the rural migration in the recently areas in the city²⁶.

Furthermore, we should bear in mind that Porto was an extremely busy riverside town, with an important «floating population» on ships. We therefore see a comparative rise in the sales of meat in corporative slaughterhouses closest to the river rather than the other situated at the north part of the city (figure 9). We can also think about the effects on the «floating» demand which are similar to those in England at roughly the same time related to supplies of salted meat for the Navy. In the case of Porto, the War of the First Coalition (1792) might have had a strong impact and also the Anglo-Spanish War (1796). This hypothesis is partly confirmed by the sources, as the Meat Administration itself sold small proportions of meat (only between 45 and 360 arrobas annually) to ships at higher prices (between 44 and 60 réis/arratel) (figure 10). Moreover, it seems easy to imagine that the merchants of the corporative slaughterhouses did the same, increasing oxen demand and pulling up meat prices²⁷.

A secondary aspect to take into consideration is the changes that diet habits underwent in Europe in the second half of the 18th century. The case of Castile and its effect in Galicia and Portugal have already been pointed out. In any case, changes in diet and their effects on economies were general phenomenon at the time. They affected major European cities, including Lyon, Paris, Rome, London, just to mention a few²⁸.

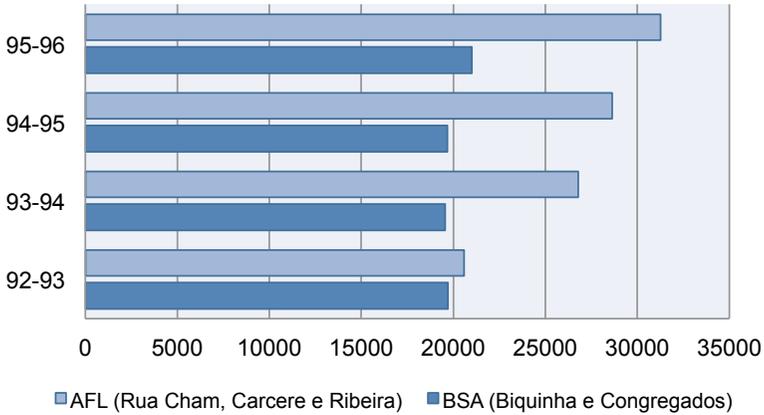
²⁵ Osswald, Helena (2002), «A evolução da população na diocese do Porto na Época Moderna» in *I Congresso sobre a Diocese do Porto. Tempos e Lugares de Memória, Homenagem a D. Domingos de Pinho Brandão*, Atas vol. II, Porto/Arouca, pp. 73-93.

²⁶ Marques, José Augusto Maia and Tavares, Albérico (1980) «Ritmos de construção civil no Porto do século XVIII, (1698-1789)», *Revista de História*, n.º 3, pp. 39-52.

²⁷ Brown, Cynthia (1996), «Drovers, cattle and dung: the long trail from Scotland to London» in *Suffolk Institute of Archaeology and History*, xxxviii part 4, pp. 428-441.

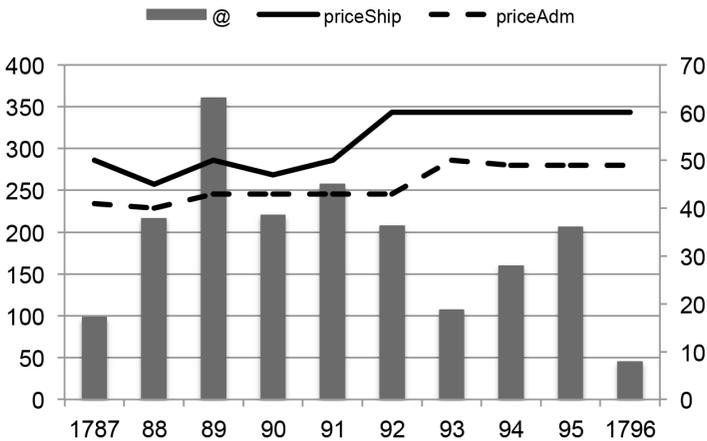
²⁸ Argant, Thierry (2003) «L'approvisionnement...» and Bernardos Sanz, José Ubaldo (2012), «El abastecimiento y consumo de carne...».

Figure 9. Volume of ox meat sold at the two big groups of corporative slaughterhouses (1792-1796) [Portuguese @]



Source: AHMP, A-PUB 3349, *Livro de resposta*.

Figure 10. Volumes and prices of meat sold by the Meat Administration "to ships". (volumes of meat in arrobas, left; mode annual prices in reis/arratel right)



Sources: Volumes in arrobas and prices to ships in AHMP, A-PUB 3325-28; prices of the Meat Administration in AHMP, *Atas de vereações*.

A third factor to take into account is the old issue related to institutional changes and the «endogenous» creation for demand following discussions

generated by the Say's Law, that is, the extent to which changes in the «market» and the meat-markets (as we see in section two) can generate «their own demand». The division of the market in two sides between the Senado and the corporative slaughterhouses could not only had benefit the merchants but also facilitated the urban popular class demand of meat. In addition, even if is not possible to clearly accounting the process, it seems that this conflict leads also to a regional demand response, including the opening of public slaughterhouses in the hinterland.

The fourth reason to consider in this increase is the budding industry and the consequent growing workforce. When studying the Council records we found permission to open four new factories²⁹. At the same time, the city was going through a tremendous renovation with massive rebuilding of common areas and facilities. In August 1786, 16,000 *cruzados* (more than 7 million *réis*) were budget on a new aqueduct, new roads –for the city and its suburbia – and expanding the port facilities to the sea at São João da Foz³⁰. This is the basis for our hypothesis regarding demographic movements that were not accounted for. In this case, we would be talking about work force being attracted from the rural areas into the city, on another form of «floating» population. Lastly, we must include the expense of two military brigades with six hundred men each, which cost the *Senado* 1.5 million *réis* between 1794 and 1796 at least³¹.

To conclude, we would like to consider the theoretical approach of K. Polanyi on *double movement* and the *mechanisms of self-protection* developed by societies to counterbalance the effects of markets as useful tools to better understand the *Meat Administration* and its conflicts. We would also like to consider Harvey's ideas regarding the link between capital and spaces³². On the one hand, to overcome the crisis that brought about an increase in meat prices, a social response was necessary. This was the *Senado's Meat Admin-*

²⁹ AHMP, A-PUB 90, *Atas de Vereações*, f. 82.

³⁰ 1 cruzado = 480 réis; total amount aprox. 7,680,000 réis. AHMP, A-PUB 90, *Atas de Vereações*, 00-08-1786, f. 264-26.

³¹ AHMP, A-PUB 93, *Atas de Vereações*, f. 67-69 and 127.

³² Polanyi, Karl (1944-1970), *The Great Transformation. The political and economic origins of our time*, Bacon Press and Harvey, David (1982), *The Limits to Capital*, Oxford.

istration. This in turn produced the oligopolistic's class commercial reaction, giving way to the corporative slaughterhouses. The resulting structure, which we have called the dual system, supported the pressure exerted on the markets by lowering prices for ten years, but it came at a price, too. At the same time, losses caused by the low prices were socialized by the *Senado's* taxes. These contributed to feed the workforce working on the new public areas that were in course. However, conditions for a new phase of accumulation came into force, to counterbalance the «logical» functioning of the market. Such conditions are indeed inherent to accumulation of capital. On the other hand, instability in the surplus realisation circuit had two consequences, visible in the spatial layout of the meat market within the city. The first was that new *spaces for capital* came about, while the previously centralised slaughterhouse management became fragmented, only to later be regrouped after the crisis, following the previously mentioned logic of capital. The second was that the city market model for cattle supply was mirrored in the hinterlands, as a consequence of the *Senado's* continuing endeavour to find the most inexpensive cattle. This in turn brought the city conflicts -as market logics- out to the rural areas.

As a final word, we would like to lay out future lines for investigation which have opened up as a result of this study. Specifically these are: identifying individuals (merchants, public officers and marshals) and their relations to the conflict; estimating the meat offer coming from countryside slaughterhouses; constructing a proper quantitative model of analysis for cattle fairs and delving further into the geography of prices and their influence on History.

TOMÁS PINTO DE ALBUQUERQUE¹

CHAM-Universidade Nova de Lisboa, Universidade dos Açores

ORCID: 0000-0002-0057-3509

**NEGOCIAR A PARTIR DO CENTRO: A CASA
COMERCIAL DE JACINTO FERNANDES BANDEIRA
(1775-1806)**

**BARGAINING FROM THE CENTRE: THE COMMERCIAL
HOUSE OF JACINTO FERNANDES BANDEIRA
(1775-1806)**

RESUMO: Este artigo tem por base a carreira comercial de Jacinto Fernandes Bandeira, homem de negócios da praça de Lisboa, na segunda metade do século XVIII. O nosso objetivo é, ao traçar o seu percurso, compreender de que forma é que as redes que cria ou em que se insere foram determinantes para o seu sucesso no mundo dos negócios que o catapultam para a elite comercial portuguesa no final desse século. Iremos, pois, traçar uma biografia comercial, que começa com a sua vinda para a capital do Império e termina com o coroar da sua carreira, quando é agraciado com o título de 1.º Barão de Porto Covo da Bandeira, sendo o primeiro financeiro português a entrar para a nobreza do Reino.

Palavras-chave: Redes, redes comerciais, comerciantes, Jacinto Fernandes Bandeira.

ABSTRACT: This article is based on the commercial career of Jacinto Fernandes Bandeira, a businessman from Lisbon, in the second half of the 18th century. Our goal is, by tracing his course, to understand in what way the networks that he creates or in which he is inserted were determinants for his success in the business world that catapulted the Portuguese commercial elite towards the end of that century. We will therefore draw a commercial biography, which begins with his coming to the capital of the Empire and ends with the crowning of his career, when he is awarded the title of 1st Baron of Porto Covo da Bandeira, being the first Portuguese financier to enter in the nobility of the Kingdom.

Key words: Networks, merchant networks, merchants, Jacinto Fernandes Bandeira.

¹ tomaspintodealbuquerque@gmail.com.

Introdução

Tendo a historiografia revelado as dimensões principais da formação e reprodução do corpo dos homens de negócio, em geral, procuraremos, a partir de um caso particular, iluminar alguns aspetos desses processos com o pormenor que só uma abordagem biográfica proporciona. A nossa escolha recaiu sobre Jacinto Fernandes Bandeira. Por um lado, enquadra-se no grupo de homens que, beneficiando das políticas de Pombal, em particular da consolidação dos contratos de monopólio e da participação nas companhias comerciais, reforçaram a sua posição no reinado de D. Maria I, nomeadamente através do empréstimo e adiantamento de dinheiro à Coroa e que compunham o topo da hierarquia do grupo dos negociantes de grosso trato; por outro, representa um percurso excecional, pelo alcance da promoção económica e social e pela relevância do seu papel enquanto comerciante, contratador e capitalista.

Procuraremos acompanhar o desenvolvimento da sua carreira e ao mesmo tempo identificar as diversas atividades económicas e financeiras em que foi participando. Esta articulação entre as redes sociais, não apenas mercantis, mas também políticas, em que se introduziu ou que construiu, que lhe proporcionaram a ascensão no corpo mercantil, e os negócios que foi desenvolvendo, constituem o eixo principal deste trabalho. Uma vez que Jacinto Fernandes Bandeira participou ou animou diversos negócios por todo o Império Português e mesmo com o estrangeiro, trata-se de reconstituir a extraordinária extensão do comércio levado a cabo pela sua Casa mercantil, tentando mapear as suas ligações comerciais tanto no Império, como fora dele.

Antes de passarmos a essa análise é necessário compreender os contributos dados pela historiografia até esta data, sendo esse o primeiro passo que de seguida damos.

Redes, abordagem teórica

O conceito de rede surge de um debate alargado e interdisciplinar, que se inicia no princípio do século XX. Os primeiros passos são dados por um

grupo de teóricos das ciências sociais, de origem alemã, que formam um agregado chamado *Gestalt*. Esta teoria surge por oposição ao Atomismo.

O movimento *Gestalt*, tem como objeto de estudo o indivíduo, sendo o primeiro exemplo dado por Wolfgang Köhler, que utiliza a visão humana como caso de estudo, dando conta da forma como o homem percebe os objetos, formando depois a noção geral de espaço. Acrescenta ainda que a localização do indivíduo influencia também a sua compreensão do todo².

Os primeiros a tentar aplicar estes conceitos foram cientistas das ciências exatas que procuram traduzir estas ideias em representações geográficas das relações entre os vários indivíduos e o resultado que dali advinha.

Os conceitos do *Gestalt*, só retornam às ciências humanas, cerca de 1950, por influência da academia americana do pós-guerra, nomeadamente em Harvard e Yale. Para estes investigadores, entre os quais devemos destacar os trabalhos de Jacob Moreno, Elton Mayo e Kurt Lewin³, a análise de redes deveria estar assente nas ações racionais e irracionais, seja do indivíduo enquanto elemento único, seja do grupo enquanto organismo. Esta investigação resulta na construção de uma ideia em que as ações e reações do indivíduo, têm impacto na rede onde está inserido. Essas mesmas reações, que podem ser positivas ou negativas, determinam o lugar desse indivíduo dentro da rede⁴. Passava-se assim de uma análise centrada no indivíduo, para uma centrada no grupo e com eles nasce a Análise Social de Redes.

A par da preocupação dos investigadores norte-americanos, que se debruçavam sobretudo no estudo da hierarquia dos indivíduos no interior das redes, surge também um grupo de investigadores no Reino Unido, que colocam o seu foco nos mecanismos e processos de relação dos indivíduos no interior das redes. Serão estes a dar um importante contributo para o desenvolvimento da teoria em torno da Análise Social de Redes, devendo ser

² Köhler, Wolfgang (1925), *The Mentality of Apes*, New York, K. Paul, Trench, Trubner & Co, Ltd.

³ MORENO, Jacob L., (1934) *Who Shall Survive?*, New York, Beacon Press.; MAYO, Elton, (1933), *The Human Problems of an Industrial Civilization*, Cambridge, MA, MacMillan.; LEWIN, K., (1948), «The group and the individual», in *Resolving Social Conflicts*, New York, Harpper & Brtohers, pp.84-102.

⁴ Antunes, Cátia (2012), «A história da análise de redes e a análise de redes em história», *Revista da FLUP Porto*, IV série, vol. 2, p.13.

destacados os trabalhos de Elizabeth Bott, Jonh Barnes, Edward Lumann ou Mark Granovetter, que se basearam, em grande medida, nos estudos de Max Gluckman⁵. Nesse sentido construíram um conjunto de métodos, assentes em teorias matemáticas, como é o caso da teoria dos grafos, que levaram a uma metodologia específica da análise de redes. Será Bott a propor pela primeira vez a utilização da análise de redes para comprovar a importância dos mecanismos de confiança e lealdade na constituição da rede e de que forma é que a alteração desses mecanismos poderia afetar a organização da rede ou até mesmo acabar com ela⁶.

O objetivo final destes estudos é compreender a estrutura da sociedade. Para isso procuram mapear as relações estabelecidas entre indivíduos e a partir daí inferir os seus papéis dentro do grupo. Com a representação gráfica em pontos e linhas, procuram ajudar a compreender de forma real, a representação dos agentes e as suas relações sociais. O padrão destas relações num sociograma representa a estrutura relacional da sociedade ou de um grupo.

Surge, no entanto, uma fratura ideológica entre individualistas e estruturalistas, que fará com que se desenvolvam estudos na mesma área, mas com critérios diferentes, sendo que não há qualquer comunicação entre eles. Assim, no campo dos estruturalistas, White⁷ surge com uma teoria que põe em destaque o papel do contexto social e procura compreender que influência pode ter na análise de redes. Nesse sentido analisou estruturas que não estão presentes de forma primária, ou que podem não ser lógicas do ponto de vista do indivíduo, ultrapassando dessa forma apenas o registo das relações interpessoais dentro da rede⁸.

⁵ BARNES, John A., (1954) «Class and Commitment in a Norwegian Island Parish» in *Human Relations*, 7, pp.39-58.; Granovetter, Mark (1973), «The Strength of Weak Ties», *American Journal of Sociology*, 78-6, pp.1360-1380.

⁶ Bott, Elizabeth (1956), «Urban Families: Conjugal Roles and Social Networks», *Human Relations*, n.º 9, pp. 345-384.

⁷ White, Harrison C., Boorman, S. A., & Breiger, R. A. (1976) «Social Structure from Multiple Networks 1: blockmodels of roles and positions» *American Journal of Sociology*, n.º 81, pp. 730-781.

⁸ É aqui que surgem buracos ou espaços, a que Burt chama de *structural holes*. Burt, Ronald, S. (2000), «The network structure of social capital», *Research in Organizational Behaviour*, vol. 22, pp.345-423.

Estes princípios continuam presentes em alguns dos discípulos de White, nomeadamente Ann Mische, Hannah Knox, Mike Savage e Penny Harvey⁹, que mantêm os princípios dos anos 70, apesar de privilegiarem as dinâmicas internas de cada rede. Estas dinâmicas são encaradas como potenciais fontes de destabilização interna e desencadeadoras de reações preventivas por parte dos indivíduos anónimos de uma rede, como é o caso da participação em várias redes, «pelo que se torna essencial para o investigador compreender os processos e mecanismos associados a uma movimentação, senão de indivíduos, pelo menos das suas lealdades de uma rede para a outra»¹⁰.

Esta evolução no pensamento estruturalista leva à possibilidade de uma convergência doutrinária com os individualistas. Será Mark Granovetter a par de Jeremy Boissevain a ter um dos papéis mais importantes para que isso aconteça. Granovetter demonstra que um indivíduo que procura emprego tem mais vantagens em encontrar um, se tiver um grande número de laços fracos, em vez de um grupo restrito de laços fortes, pois assim tem acesso a uma maior quantidade de informação. Foca-se, pois, nas relações dos indivíduos dentro da rede, bem como a sua relação com outras redes. Classifica esses laços em fortes ou fracos dando assim um importante contributo, pois oferece uma qualificação tipológica das relações entre os membros da rede ou destes com outras redes. Assim há uma *ego* rede formada pelos membros mais próximos ao indivíduo, mas que pela necessidade que este tem em servir os seus objetivos, vê-se forçado a criar uma *alter* rede que colmate essas falhas, nomeadamente no que toca à informação.

Já Boissevain encara o indivíduo como um manipulador da realidade em função dos seus objetivos egoístas. Assim considera que todos os espaços da sociedade são de interação social, quer se trate de instituições, grupos ou alianças, sendo uma forma de cada indivíduo competir pelos recursos em função dos seus objetivos. Propõem então uma análise em função de critérios

⁹ MISHE, Ann, (2003) «Cross-talk in Movements: Reconceiving the culture-network link», in Mario Dani & Doug McAdam, *Social Movements and Networks: Relational Approaches to Collective Action*, Oxford/New York, Oxford University Press.; KNOX, Harvey, SAVAGE, Mike & HARVEY, Penny, (2006), «Social networks and the study of reactions: networks as a method, metaphor and form», in *Economy and Society*, 35-1, pp.113-140.

¹⁰ Antunes, Cátia (2012), «A história da análise...», p. 15.

binários estruturais e critérios de interação. Os estruturais focam-se no tamanho, densidade, conectividade, centralidade e agrupamento de cada indivíduo na sua rede *ego* ou em relação a indivíduos que estão na rede *alter*; os de interação são a diversidade, multiplicidade, direção, frequência e duração de determinada interação, procurando assim definir a posição do indivíduo e da sua rede ego, face a um conjunto de redes alter que estão à sua volta¹¹.

Esta interação de múltiplas redes e indivíduos leva ao questionar da identidade individual e de grupo. É esta multiplicidade que gera a necessidade de identidade. Para Cátia Antunes esta é a justificação para muitos estudos históricos se confrontarem com esta questão e procurarem analisar a proveniência social, religiosa, política ou económica dos membros que fazem parte da rede, «quando na realidade, a definição de identidade no interior de uma rede é uma realidade fluída, múltipla e abrangente»¹².

As redes e os historiadores

Sanjay Subrahmanyan, será dos primeiros historiadores a procurar aplicar os conceitos da análise social de redes à perspetiva histórica, procurando uma abordagem multifacetada do comerciante¹³. Neste seu estudo tem por base o trabalho de Philippe Curtin que recupera o conceito de *Middleman Minorities*¹⁴, presente nos trabalhos de Edna Bonaach e Herbert Blablock. Este conceito pode aplicar-se a pessoas de diferentes etnias, sendo exemplo os judeus na Europa, ou os chineses no Sudeste Asiático. Uma das principais características destes grupos é o seu importante papel económico, em contraste com o baixo estatuto social que se lhes atribui, estando muitas vezes nas margens da sociedade. Este tratamento que se lhes confere, faz com que desenvolvam

¹¹ Boissevain, Jeremy (1971), «Second Thoughts on Quasi-Groups, Categories and Coalitions», *Man*, New Series, vol. 6, n.º 3, pp. 468-472.

¹² Antunes, Cátia (2012), «A história da análise...», p. 16.

¹³ Subrahmanyan, Sanjay (1996), *Merchant Networks in Early Modern World*, Variorum, Ashgate.

¹⁴ BONAACH, Edna, (1973), «A Theory of Middleman Minorities» in *American Sociological Review*, 38-5, pp.583-594.

entre eles mecanismos de solidariedade e sentimentos de orgulho de pertença ao grupo. Assim Philippe Curtin encara os comerciantes como intermediários entre a sua cultura de origem e a da sociedade que os acolhe. Nesse sentido introduz o termo, *trade network* ou *trade diaspora*, para caracterizar essa sua ação. Estes comerciantes podiam organizar-se de forma informal, estando às vezes ligados apenas por uma solidariedade, ou então de forma mais formal, como foram o caso de algumas empresas comerciais, como as Companhias, muitas vezes até com intervenção dos estados¹⁵.

Apesar dos esforços de Subrahmanyan, o seu trabalho tem como resultado apenas uma descrição das relações e interações dos indivíduos na rede, muito assente em ligações de pessoas de diferentes grupos étnicos e religiosos, não sendo isso que se pretende de uma análise social de redes.

Será, pois, pela mão de Anthony Molho e de Diogo Ramada Curto, que em 2002, no Instituto Europeu de Florença, se forma um grupo com o intuito de compreender de que forma é que as obras de Fernand Braudel podem ser lidas nos nossos dias. Nesse sentido, procuram debruçar-se sobre a circulação de produtos e pessoas, recorrendo sobretudo à análise dos comerciantes relativamente ao comércio de longa distância.

No que toca à metodologia consideraram como ponto de partida conceptual a visão de Braudel quanto ao seu entendimento dos mercados como coisas complexas. Uma perspetiva que tem em conta um olhar global e não eurocêntrico. No entanto, utilizam as redes como inovação face à teoria braudeliânica, pois embora estando presentes, as redes não são um dos focos. A utilização das mesmas era uma forma de chegar a um tema específico e ao mesmo tempo comparativo; analisar algumas das explicações até à data para a origem do capitalismo da era moderna; colocar o conhecimento que já tinham da história europeia, face a outros conhecimentos históricos em outras partes do mundo; e por fim ver até que ponto poderiam explorar ainda mais a visão de Braudel¹⁶.

¹⁵ Curtin, Philippe (1984), *Cross-Cultural Trade in World History*, Cambridge, Cambridge University Press.

¹⁶ Curto, Diogo Ramada e Molho, Anthony, (2002) *Commercial Networks in the Early Modern World*, Florence, European University Institute.

Estes estudos, mas também outros, concluem que as redes organizadas com base na família, religião ou etnia, promovem vários tipos de comércio. No entanto, aqueles mais complexos, tendem a ter como fatores determinantes os interesses dos indivíduos que os promovem, sobretudo no caso de determinados produtos, como no caso do açúcar, tabaco ou diamantes. A exploração destes recursos parece estar associada ao grau de complexidade que as redes assumem para os explorar. Assim a esfera económica, ganha uma preponderância face aos critérios da religião, etnia ou língua. Concluem então que a teoria de Granovetter relativa à força dos laços fracos (*weak ties*) se aplica nestes casos. Segundo Molho e Curto estes laços fracos contribuem mais para a manutenção e controlo dos interesses económicos, do que a tradicional visão do peso de critérios religiosos e valores de família, como garantia desses mesmos interesses.

Surgem nesta esteira vários estudos, na maioria deles centrados em comunidades, sejam estas de Judeus, Arménios, Escoceses, sendo exemplo os trabalhos de Michale Aghassian, Sebouh Aslanian ou Steve Murdoch¹⁷. Daqui decorrem outras análises que levam ao cotejar de várias comunidades em diferentes períodos históricos e contextos historiográficos, focados nos indivíduos e nas suas respetivas redes, pondo em destaque, mais uma vez, a necessidade de se reavaliar o papel da reciprocidade dentro das redes, de onde destacamos o trabalho de Daviken Studnicki-Gizbert¹⁸. Decorrente desta reciprocidade que deve existir dentro da rede, surgem os laços de confiança que se estabelecem entre os membros da rede e do indivíduo para com a rede.

A confiança é, pois, um tema que chamou a atenção de muitos historiadores devido ao importante papel que tem nas transações comerciais, tendo especial peso quando falamos em comércio de longa distância. A inexistência

¹⁷ AGHASSIAN, Michel, & KEVONIAN, Keram, (1999) «The Armenian Merchant Network: overall autonomy and local Integration», in Sushil Chaudhuri & Michel Morineau (eds.) *Merchants, Companies and Trade: Europe and Asia in the Early Modern Era*, New York, Cambridge University Press, pp.74-94.; ASLANIAN, Sebouh, (2004), «Trade Diaspora versus Colonial State: Armenian Merchants, the English East India Company, and the High Court of Admiralty in London, 1748-1752» in *Diaspora: a Journal of Transnational Studies*, vol.13, nº1, pp.37-100.; MURDOCH, Steve, (2005), *Network North: Scottish kin, commercial and covert associations in Northern Europe, 1603-1746*, Leiden, Brill.

¹⁸ Studnicki-Gizbert, Daviken (2007), *A Nation Upon the Ocean Sea: Portugal Atlantic Diaspora and the Crisis of the Spanish Empire, 1492-1640*, New York, Oxford University Press.

desse sentimento, aumenta os custos de transação, pois como forma de segurança, ou seja, no sentido de aumentar o grau de confiança, é necessário contratar mecanismos formais e informais, para garantir o ganho, aumentando por isso os custos. Assim a confiança reflete-se no custo final da transação, ao mesmo tempo que colmata o risco decorrente das ações racionais ou irracionais do indivíduo.

Francesca Trivellato¹⁹ através do estudo das redes de longa distância de um grupo de judeus sefarditas, propõe-se responder a duas questões: se há uma ligação direta entre o modo de atuação da rede e a proveniência étnico-religiosa dos seus membros; e se há uma maior ou menor grau de cooperação entre membros e agentes consoante o tipo de transação a efetuar. Nesse sentido olha para as trocas comerciais não só do ponto de vista económico, mas também social, não as encarando apenas como uma mera troca que ocorre quando dois interesses confluem, mas procurando ter em conta um conjunto de aspetos sociais que podem influenciar essa troca.

O sucesso destas redes, sustenta-se através da capacidade de inspecionar e regular os indivíduos que estão ligados a ela. Recorrem para isso a vários tipos de organizações que vão desde as empresas familiares às companhias de comércio. Do mesmo modo cada comerciante utiliza um conjunto de métodos, como laços pessoais, acordos particulares ou contratos legais, para diminuir o risco, sobretudo no que toca à longa distância.

A conclusão a que chega quanto à resposta a dar a ambas as questões que levanta é positiva, o que levou Trivellato a uma dura crítica aos trabalhos de Philip Curtin, Abner Cohen e Avner Greif.

Curtin utiliza a expressão «trading diaspora» como base do seu trabalho e análise sobre essas comunidades. O termo surge pela mão do antropólogo Abner Cohen, que o explica como sendo uma comunidade moral, dispersa por vários pontos, mas que controla o comportamento dos seus membros e assegura uma grande uniformidade dentro do grupo, através da interação

¹⁹ Trivellato, Francesca (2009), *The Familiarity of Strangers. The Sephardic Diaspora, Livorno and Cross-Cultural Trade in the Early Modern Period*, New Havens & London, Yale University Press.

social e ritual. Estas ideias manter-se-ão por mais de 20 anos, levando sobretudo a uma confusão entre o termo «diáspora» e «confiança».

Trivellato, considera que esta é uma visão romântica do que eram esses grupos, criando a ideia de que havia uma harmonia, coesão e orgulho comunitário e que assume *a priori* que a confiança é um atributo que vem com a ideia de comunidade.

Um dos primeiros a pôr em causa esta visão foi Claude Markovits, ao estudar os homens de negócios Sindhi, demonstrando que a rivalidade entre irmãos é um antídoto para desconstruir noções de confiança. Depois dele outros historiadores procuraram analisar quais as normas seguidas dentro das comunidades. Porém, poucos foram aqueles que olharam para as normas que comandam as relações entre membros da comunidade e estrangeiros. Nesse sentido a nova escola institucionalista, suportada pelas teorias de Karl Polany, trás para a discussão teórica o papel das instituições na regulação da vida económica. Neste sentido, olhando para o comércio de longa distância, Douglas North afirma que são as instituições que oferecem melhor solução, ou seja, segurança, para a existência das transações comerciais, relegando para um segundo plano as questões sociais²⁰.

Será o trabalho de Avner Greif que trará, nos anos de 1989, um debate animado sobre o papel das instituições na longa distância e sobre a relação entre organização comercial e práticas culturais. Fazendo uma crítica à visão de North e outros sobre instituições, que considera redutora do papel das mesmas, Greif afirma que instituições são sistemas de fatores sociais (regras, crenças, normas e organizações), que em conjunto são geradores de comportamentos.²¹ O seu trabalho tem influenciado não só economistas, mas também aqueles que proveem das ciências sociais. No caso dos primeiros há uma ênfase no que toca à interdependência face à mútua exclusão das normas sociais e regras codificadas.

Para compreendermos de que forma é que se cria a confiança entre comerciantes de diferentes credos e culturas, Trivellato sugere uma abordagem dife-

²⁰ North, Douglas C. (1991), «Institutions», *Journal of Economic Perspectives*, vol. 5, n.º 1, pp.97-112.

²¹ Greif, Avner (2006), *Institutions and the Path to the Modern Economy. Lessons from Medieval Trade*, Cambridge, Cambridge University Press.

rente das teorias até à data existentes. Não se foca nas questões étnicas ou religiosas, ou na primazia das instituições, como geradores de confiança. Propõe um misto de fatores combinados, nomeadamente: disciplina de grupo, obrigações contratuais, normas costumeiras, proteção política e convenções discursivas.²²

A sua visão assenta numa leitura atenta da literatura sobre a confiança. Contudo, não considera que as opções dos comerciantes que estudou são apenas decisões racionais e calculadas, mas que também estão sob a influência de fatores que lhes são externos, mas que influenciam essas decisões, como normas coercivas, representações simbólicas coletivas, e códigos de comunicação comuns, ao universo dos comerciantes.

Um desses fatores geradores da confiança, que consideramos como dos mais importantes, é a reputação. Esta é assente sob os comportamentos do passado e é um dos melhores antídotos contra a desconfiança. Quando colocada na longa distância, a reputação é o fator que determina se um comerciante vai confiar ou não no seu interlocutor. Segundo Lamikiz²³, a primeira solução está na utilização da família como agentes. Para além dos laços que normalmente existem, criados pela parentalidade, os comerciantes conseguem mais facilmente informação sobre a conduta e comportamento dos seus mais próximos. Caso não existissem parentes em determinada região, os comerciantes optavam por aqueles com quem tinham uma proximidade, ou seja, os que pertenciam à mesma etnia, religião, comunidade.

Há também uma abordagem vinda da teoria da nova visão institucional, que aponta a utilização de instituições, formais e não formais, como as reguladoras de comportamentos, que serviam de plataforma para as trocas, por parte de comerciantes que em condições menos seguras as utilizam, para gerar confiança e diminuir o risco. A teoria assenta as suas premissas na ideia de que as coligações entre comerciantes, têm por base o interesse comum, que os levam a cooperar apenas enquanto é economicamente vantajoso para

²² Trivellato, Francesca, (2009), *The Familiarity...*, p. 16.

²³ Lamikiz, Xabier (2010), *Trade and Trust in the Eighteenth-Century Atlantic World. Spanish Merchants and Their Overseas Networks*, New York, Royal Historical Society.

cada um, prestando pouca atenção ao papel desempenhado pela cultura e pelas relações sociais, na criação das redes.

Estas duas visões tradicionais têm sido postas em causa por alguns historiadores. David Studnicki-Gizbert, não dá preponderância a nenhuma das visões, propondo a existência de uma interdependência entre ambas as teorias, contribuindo ambas para a construção das redes²⁴.

Francesca Trivellato, que utiliza a *network approach* para o estudo das redes internacionais, afirma que a questão não está em se os comerciantes de diferentes religiões, culturas e etnias comerciavam ente si, pois tal é evidente, mas antes como é que-com essas diferenças se mantinham as promessas. O método que utiliza permite olhar para as redes intergrupais e compreender os mecanismos de reciprocidade e reputação que controlam os comportamentos e que são transversais a áreas políticas, geográficas e culturais.

Com base nestes pressupostos, olhemos então à carreira de negócios de Jacinto Fernandes Bandeira, no sentido de compreendermos como é que as redes contribuíram para a construção deste indivíduo como um homem de negócios da praça de Lisboa.

De Viana a Lisboa, de sapateiro a caixeiro

Jacinto Fernandes Bandeira era filho de um sapateiro da vila de Viana do Minho, no norte de Portugal. Tal como tantos outros dos seus conterrâneos minhotos, como verificou Jorge Pedreira²⁵, veio para Lisboa na busca de uma melhor condição de vida, no seu caso particular, por intermédio da relação de parentesco que tinha com Domingos Dias da Silva dando, dessa forma, o primeiro passo até chegar à categoria de comerciante de grosso trato. Sendo assim, as suas primeiras relações de amizade foram estabelecidas dentro da casa comercial de Dias da Silva, com destaque para a que travou com José Alves Bandeira, que, tal como ele, era caixeiro e originário de Viana, natural

²⁴ Studnicki-Gizbert, David (2007), *A Nation Upon...*

²⁵ Pedreira, Jorge Miguel Viana (1995), *Os Homens de Negócios da Praça de Lisboa. De Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, Reprodução e Identificação de um Grupo Social*, Lisboa, FCSH-UNL, Tese de Doutoramento.

da Rua da Bandeira, onde ambos foram buscar o apelido²⁶. Alves Bandeira tornar-se-á sócio de Dias da Silva, tal como mais tarde Jacinto Fernandes Bandeira.

A relação com José Alves Bandeira, colega e conterrâneo, foi decisiva para a carreira de Jacinto, não só pela criação do seu capital social, integrando-o nas redes que estabelecera, mas também para a formação do seu capital económico, uma vez que, Alves Bandeira deixa-lhe em testamento grande parte do seu património «tudo em atenção, à boa união que entre nós tem havido, e ao trabalho e desvelo que ele tem tido nos negócios, assim como também em reconhecimento do grande afeto que lhe tenho»^{27;28}.

Foi pois, através de Dias da Silva e Alves Bandeira, sócios dos Quintela, que travou conhecimento com Joaquim Pedro Quintela, herdeiro dos seus tios Inácio Pedro Quintela e Luís Rebello Quintela, que veio a tornar-se um dos principais comerciantes da praça de Lisboa. A relação entre Bandeira e Quintela evoluiu para uma amizade próxima e duradoura, como fica claro no seu testamento quando diz «recomendo ao meu íntimo amigo e respeitável colega o Sr. Barão de Quintela o dito meu sobrinho e herdeiro para que o tenha assim por debaixo das suas vistas [...]»²⁹.

Jacinto Fernandes Bandeira começou por firmar uma sociedade com Domingos Dias da Silva, João Baptista da Silva, seu filho, e Manuel Isidoro Marques. Foi nesta data que as suas relações se estendem a Angola, não só através deste último, residente em Luanda, onde desenvolve os seus negócios, mas também de José António Pereira, um dos principais comerciantes e traficantes do tempo. É provável que tenha sido através deste contrato, que data de 1771, que com ele encetou uma relação de negócios. Em 27 de abril de 1776, passa-lhe procuração para que ele o represente nas cobranças a serem feitas a Manuel de Barros, que se encontra no Reino de Angola³⁰.

²⁶ Pedreira, Jorge (1995), *Os Homens...*

²⁷ ANTT, Feitos Findos, Registo Geral de Tenças [RGT], liv. 313, fl.67v.

²⁸ Albuquerque, Tomás A. Pinto de (2016), *Qual o papel das redes na construção da carreira de um grande homem de negócios e sua relevância para o funcionamento do Império?*, Lisboa, FCSH-UNL, Dissertação de Mestrado.

²⁹ ANTT, Feitos Findos, RGT, liv. 357, fl. 49 e liv. 365, fl. 118.

³⁰ ANTT, 10.º Cartório Notarial de Lisboa [CNL], Livros de Notas, cx. 17, liv. 92, fl. 9.

Fernandes Bandeira herda de José Alves Bandeira as participações nos contratos do sal e baleias, o que lhe permite ter acesso a um conjunto de pessoas no terreno, ou seja, nos espaços coloniais onde esses contratos necessitavam de uma estrutura, constituída por homens da confiança dos administradores do contrato, posições da máxima importância. A partir daqui forma-se uma primeira rede que dava acesso às redes locais pré-estabelecidas. É nesse sentido que ao nomear procuradores para a liquidação do contrato dos escravos e marfim de Angola³¹, Fernandes Bandeira recorre aos conhecimentos herdados de Alves Bandeira que, em 17 de setembro de 1779, nomeara como seus procuradores, Manuel Ferreira Rocha Caldeira, em Angola, Jerónimo Pereira Guimarães e Manuel dos Santos Borges, no Rio de Janeiro, Francisco Borges dos Santos e Manuel Rodrigues de Faria, na Baía, e Manuel Gomes da Costa, em Pernambuco³². Depois Jacinto, já como testamenteiro, volta a nomear procuradores, embora apenas para os locais onde a cobrança das receitas do contrato continuavam por fazer. Mantém-se, em Luanda, Manuel Ferreira Rocha Caldeira, mas, para Benguela, é nomeado José de Seara. Para o Rio de Janeiro e Baía seguem os mesmos procuradores, mas desconhece-se nova nomeação para Pernambuco. Todos eles são homens de negócio, informação inscrita no instrumento de procuração que faz registrar no 10.º Cartório Notarial de Lisboa³³.

No que se refere a Manuel Ferreira da Rocha Caldeira, sabemos que estava ligado ao contrato dos escravos e tinha os seus negócios montados em Luanda, fazendo o tráfico a partir daí, associado a Alves Bandeira e Domingos Dias da Silva, a quem forneceria escravos para o contrato. Essa relação é comprovada por um instrumento de ajuste e obrigação, de 17 de junho de 1779, onde se procuram acertar as contas relativas ao contrato³⁴. A relação de confiança entre Rocha Caldeira e Jacinto Fernandes Bandeira fica expressa na procuração que o primeiro lhe passa, em 21 de junho de 1779, quando está de partida para Luanda, e pela qual lhe dá plenos poderes, assim como a José

³¹ Menz, Maximiliano, (2017) «Domingos Dias da Silva, o último contratador de Angola: a trajetória de um grande traficante de Lisboa» *Revista Tempo*, vol.2 3, n.º 2, pp. 384-407.

³² ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 18, liv. 98, fl. 27v.-29.

³³ Idem, cx. 19, liv. 102, fl. 44-45.

³⁴ Idem, cx. 18, liv. 98, fl. 25-27.

Alves Bandeira, entre outros comerciantes, em Lisboa e no Porto, para na sua ausência agirem em seu nome³⁵.

Já Jerónimo Pereira Guimarães era um negociante do Rio de Janeiro. Estava ligado ao comércio de escravos com o seu sócio Domingos Antunes Teixeira. A sua relação com Jacinto Fernandes Bandeira remontava já ao contrato dos escravos de 1771, quando era procurador do contrato no Rio de Janeiro. Foi um dos amigos que Jacinto referiu a Bernardo José de Lorena, quando este passou pelo Rio de Janeiro, a caminho de São Paulo, para assumir o governo da capitania.

Manuel dos Santos Borges era também um negreiro iniciou as suas atividades comerciais em 1753, estando entre os mais importantes homens de comércio da Baía. Manteve a sua atividade até à data do seu falecimento em 1802³⁶. Em 1778, foi nomeado diretor da vila de Borba, por ofício do governador João Pereira Caldas,³⁷. Para além de procurador no contrato dos escravos, representava Jacinto Fernandes Bandeira no contrato do sal na Baía. Esta relação remonta ao início da sua atividade, dado que, este homem já mantinha parcerias comerciais com Domingos Dias da Silva e José Alves Bandeira³⁸.

Estes parceiros comerciais, exemplos claros das redes de comerciantes em que se inseria, davam a Jacinto Fernandes Bandeira entrada nas redes coloniais já existentes, garantindo-lhe o acesso aos mercados locais, facilitando ao mesmo tempo a circulação de mercadorias e capitais, necessários a todo o sistema comercial montado pela sua casa, bem como fornecendo a informação tão necessária aos negócios³⁹.

³⁵ Vide, Albuquerque, Tomás de (2016), *Qual o papel...*

³⁶ *Revista de História*, vol. 36, 1968, pp. 155 e 159.

³⁷ APEP, Cod. 192 (1778-1798).

³⁸ Albuquerque, Tomás de (2016), *Qual o papel...* pp.31-34.

³⁹ Segundo Fábio Pesavento, por lei de 1750 considera-se que passar uma procuração era ser sócio de quem recebe esses poderes. Sendo assim a existência de confiança era essencial para que isso se concretizasse. Pesavento, Fábio (2009), *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro da segunda metade de Setecentos*, Niterói, Universidade Federal Fluminense

Os contratos de monopólio

Ainda dentro do contexto dos contratos, que proporcionavam oportunidades para estabelecer importantes redes, temos o exemplo do contrato sal. Com a quota de José Alves Bandeira, herda também o seu lugar de caixa do contrato, cargo que desempenha a par de Joaquim Pedro Quintela. Em 8 de junho de 1781, em novas nomeações de procuradores para várias regiões do Brasil, determinam que Domingos Mendes Viana e Manuel Rodrigues Barros, e na ausência destes, Tomás Gomes Quintela⁴⁰, sejam seus mandatários no Rio de Janeiro.

Ora Mendes Viana era também ele originário da rua da Bandeira de Viana do Minho. Era contratador e administrador do real contrato dos azeites, que acumulava com o lugar de administrador do contrato da pescaria das baleias no Rio de Janeiro.

A escolha dos procuradores para Santos recaiu sobre João Ferreira de Oliveira e na sua ausência, Luís Pereira Machado ou, em caso de faltarem ambos, Manuel de Sousa Pereira⁴¹. O primeiro era um comerciante residente na capitania de São Paulo, que recorria ao porto de Santos para desenvolver as suas atividades de exportação e importação, exercendo ainda o posto de sargento-mor de Ordenanças⁴². Como figura influente, terá sido um dos contatos que, entre as suas relações de negócio e amizade, Bandeira ofereceu a Bernardo José de Lorena para facilitar o seu governo em São Paulo.

Quanto ao segundo, Luís Pereira Machado, nascido em Braga, de onde foi para o Brasil, nada se sabe quanto a criação da sua fortuna, apesar de ter casado numa importante família de São Paulo. Estava envolvido em vários negócios, mas a sua maior fonte de rendimento resultava da plantação de arroz, café e mandioca, apesar da sua maior produção ser o açúcar⁴³.

⁴⁰ ANTT, 12.º CNL, Ofício B, Livro de Notas, cx. 19, liv. 91, fl. 30.

⁴¹ *Idem*

⁴² Marques, Azevedo (1953), *Apontamentos Historicos, Geograficos, Biograficos, Estatisticos e Noticiosos da Província de São Paulo*, tomo II, São Paulo, Comissão do IV centenário da cidade de São Paulo, p. 36.

⁴³ Read, Ian (2012), *The Hierarchies of Slavery in Santos, Brazil, 1822-1888*, Stanford, Stanford University Press, pp. 26-29.

Para a Baía a escolha recaiu sobre António Marques da Silva e, na sua ausência sobre Estevão Gomes da Silva e, na ausência de ambos em Francisco Borges dos Santos⁴⁴. Marques da Silva foi um importante negociante na Baía que em 1797 obteve o título de Cavaleiro da Ordem de Cristo. Comprou também o cargo de tabelião de Cachoeira, desempenhando ao mesmo tempo funções militares como Capitão de Milícias.

Por fim, para Pernambuco a escolha incidiu no capitão-mor António José Souto e, na sua ausência, em José Afonso Regueira⁴⁵. Quanto ao primeiro nada conseguimos apurar, embora pelo que o título indica trata-se de uma figura influente a nível local. Já no que toca ao segundo, sabemos que era proprietário de uma fábrica em Capibaribe, onde se dedicava à transformação de anil. Foi deputado da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, em 1771, e também um dos seus maiores devedores. Era contratador dos dízimos do Pernambuco, tendo por sócios Francisco Manuel Calvete, Anselmo José da Cruz e João Ferreira (Sola), membros da elite mercantil de Lisboa⁴⁶.

Além destes, Jacinto contava ainda com a parceria comercial de outros grandes contratadores, como é o caso de José Pinheiro Salgado que foi seu sócio nos contratos dos dízimos da capitania de São Paulo, no do pau-brasil, no da portagem de Lisboa e no do Paço da Madeira⁴⁷.

Outro deles foi Carlos Francisco Prego, sócio de Bandeira nos mesmos contratos em que José Pinheiro Salgado participava. Era um dos principais seguradores da praça e fornecedor de carvões e lenhas ao Estado. Foi ainda sócio de Bandeira na companhia da Fábrica de fição e torcidos de sedas de Trás-os-Montes. Quando morreu, em 1806, tinha uma fortuna avaliada em 400 contos de reis⁴⁸. Como forma de consolidar a relação com Jacinto Fernandes Bandeira, Carlos Francisco Prego convida-o para padrinho de batismo do seu

⁴⁴ ANTT, 12.º CNL, Ofício B, Livro de Notas, cx. 19, liv. 91, fl. 31.

⁴⁵ *Idem, ibidem*, fl. 31v.

⁴⁶ Filho, Ângelo Jordão (1977), *Povoamento, hegemonia e declínio de Goiana*, Recife, [s.n.].

⁴⁷ Pedreira, Jorge (1995), *Os Homens...*, pp. 238-239.

⁴⁸ *Idem*, pp. 323-324.

filho e de uma filha⁴⁹, criando assim uma relação de compadrio e integrando-o no espaço familiar, com base num laço espiritual⁵⁰.

Teve ainda relações de caráter comercial com a maior parte dos principais capitalistas e homens de negócio de Lisboa, tais como Anselmo José da Cruz Sobral, Policarpo José Machado, João Rodrigues Caldas, Geraldo Wenceslau Braamcamp de Almeida Castelo Branco, António Francisco Machado e João Pereira Caldas, todos eles seus sócios no contrato geral do tabaco, em que entra em 1792, não só por ter já experiência no negócio, uma vez que detinha o contrato do tabaco para Espanha, como era detentor de um capital e influência, que o levou a ser cooptado para sócio, sendo que estes homens representavam a elite comercial portuguesa, passando pois Bandeira a figurar entre esse grupo⁵¹.

O Contrato do Tabaco para Espanha é um outro bom exemplo de como as suas ligações políticas lhe granjearam a entrada em alguns negócios. Terá sido por influência do Arcebispo de Tessalónica, confessor da Rainha, que obteve o contrato de tabaco para aquele Reino, em resultado da falência de José António Cathelan, em 1770. A questão só estará resolvida em 1780 quando a Coroa, por meio do Arcebispo, resolve adjudicar o negócio a José Alves Bandeira, Jacinto Fernandes Bandeira e a João Pedro Cathelan. Jacinto manteve o controlo deste contrato até 1799, com que garantia a entrada de prata nos seus cofres, ao mesmo tempo que utilizava o tabaco que sobrava e o que era rejeitado para a compra de escravos na Costa da Mina.

Fernandes Bandeira e os comerciantes estrangeiros

Para além dos negociantes nacionais, Jacinto Fernandes Bandeira tinha também relações com comerciantes de outras nacionalidades, criando as redes

⁴⁹ Idem, p. 241.

⁵⁰ O apadrinhamento é equiparado pela Igreja como um laço carnal, sendo interdito o casamento entre os padrinhos e o afilhado. Outra característica deste laço é que é para toda a vida e mesmo para além dela, uma vez que, não é possível de forma alguma quebrar este laço. Albuquerque, Tomás de (2016), *Qual o papel...* pp. 20-31.

⁵¹ Vide, Pedreira, Jorge (1995), *Os Homens...* e Costa, Fernando Dores (1992), *Crise Financeira, Dívida Pública e Capitalistas (1796-1807)*, Lisboa, FCSH-UNL, Dissertação de Mestrado; Albuquerque, Tomás de (2016), *Qual o papel...* pp. 67-72.

necessárias para reexportar os produtos que chegavam a Lisboa. No caso do contrato do tabaco para Espanha o seu representante começa por ser António Carbony⁵², homem de negócios da praça de Madrid, que se tinha iniciado no negócio com o Cathelan, mas que foi afastado por falta de confiança dos Bandeiras e de Cathelan filho, que assumem o negócio⁵³. Toma-lhe o lugar Juan Bautista Larrea, também ele comerciante, num exemplo manifesto da importância dos laços de confiança, para a manutenção das relações de negócios.

Em Inglaterra mantinha igualmente importantes contatos nomeadamente com Ricardo Buller & Cp^a, ou John Gore & Cp^a. Os primeiros tinham ligações a Portugal através do comércio do vinho do Porto, tendo Jacinto Fernandes Bandeira crédito junto destas casas. Tal fica claro numa carta de 21 de dezembro de 1790, onde Bandeira informa José Pedro Celestino Velho, quais as casas onde pode levantar o dinheiro necessário para as compras que lhe são ordenadas. Estas compras estariam relacionadas com o abastecimento da Marinha, sendo, pois, tratadas por Jacinto Fernandes Bandeira, que a essa tarefa se tinha dedicado, razão pela qual foi oficialmente nomeado como Comissário da Marinha. Celestino Velho tinha os seus negócios na Rússia, para onde Jacinto Fernandes Bandeira encaminhava os seus negócios, o que fica claro numa carta que envia ao seu amigo Bernardo José de Lorena, Governador de São Paulo⁵⁴.

John Gore era um comerciante ligado ao tráfico de diamantes, em parceria com os judeus José van Neck, holandês, e Francisco Salvador, em Londres, de origem portuguesa. John Gore, bem como Francisco Salvador, são apontados como tendo estado por detrás do contratador dos diamantes João Fernandes de Oliveira, cristão e português, que seria seu testa de ferro⁵⁵. Isto parece comprovar que do ponto de vista do negócio as diferenças religiosas, não eram um impedimento.

Também em Amesterdão sabemos que manteve contatos com alguns comerciantes, como aliás demonstram duas procurações para negociantes da

⁵² ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 18, liv. 94, fl. 5v-6.

⁵³ Albuquerque, Tomás de (2016), *Qual o papel...*, pp. 34-46.

⁵⁴ BNP, PBA 643, mf. 1632, fl. 468.

⁵⁵ Vanneste, Tijl (2009), *Commercial Culture and Merchant Networks: Eighteenth-Century Diamond Traders in Global History*, Florença, Instituto Europeu e Florença.

cidade, no sentido da cobrança de letras. Estas referiam-se a Bonifas Glascock Van Mann, comerciante com relações em Portugal, nomeadamente com os Cathelan, que mais tarde vem a falir. Assim, em 18 de novembro de 1783, Jacinto Fernandes Bandeira passa procuração a Martinho Van Diepenbreige, comerciante da praça de Amesterdão, no sentido de cobrar o valor de cerca de 23 mil cruzados, correspondentes a umas letras passadas ao dito Bonifas, a 28 de outubro e 4 de novembro de 1783. A cobrança da dívida a Bandeira⁵⁶ devia ser feita sobre um crédito que Bonifas tinha sobre Filipe Hocken, comerciante inglês que participava no comércio português do Oriente⁵⁷. Do mesmo modo, em 22 de novembro de 1783, passa procuração para a cobrança de outras dívidas de Bonifas a Caryffet e Cp^a, com quem tinha ligações⁵⁸.

A cobrança das dívidas de Bonifas Glascock Van Mann alargava-se também a França. Como se vê numa outra procuração, em que dá poderes a Deupont e filho, negociantes de Paris, e que tinha como finalidade a arrecadação de 30 mil libras tornesas relativas a letras de que Bandeira se constituíra tomador no dia 26 de agosto de 1783⁵⁹. Caso os Deupont não conseguissem cumprir esse mandato, a dívida podia ser também cobrada pela Casa Bourton e Raval, também francesa.

No que toca à venda de pau-brasil, monopólio arrematado em troca dos empréstimos feitos por Bandeira à Coroa, os seus intermediários em Amesterdão, foram os banqueiros judeus da Casa Hope, desde 1804, substituindo os Tomasachi Marcella & Cp^{a60}.

Não podemos esquecer também outras relações comerciais que mantinha com os franceses, relativas ao tráfico de escravos, sobretudo para as colónias da França na América do Norte⁶¹, resultado, sobretudo, de deter o Contrato do tabaco Brasil para Espanha.

⁵⁶ ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 20, liv. 106, fl. 97.

⁵⁷ Bohorquez, Jesus (2016), *Globalizar el sur. La emergencia de ciudades globales y la economía política de los imperios portugués y español: Rio de Janeiro y La Havana durante la Era de las Revoluciones*, Tese Doutoramento, Florença, Instituto Europeu de Florença.

⁵⁸ ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 20, liv. 106, fl. 118v.

⁵⁹ *Idem, ibidem*, fl. 97v.

⁶⁰ Buist, Marten G. (1974), *Et Spes Non Fracta: Hope and Co, 1770-1815, Merchant Bankers and Diplomats at Work*, Haia, Matins Nihoss, pp. 408-409.

⁶¹ Albuquerque, Tomás de (2016), *Qual o papel...*, p. 54.

Outros colaboradores de Jacinto Fernandes Bandeira

As redes que Jacinto Fernandes Bandeira mobilizava nos seus negócios não se circunscreviam às relações comerciais que estabelecia com os seus pares e que acima procurámos reconstituir. Para que tudo funcionasse com consistência, teve a trabalhar para si, na sua casa comercial, homens que, em alguns casos, se revelaram muito importantes para o desenvolvimento dos seus negócios. Dentre estes destaca-se, em primeiro lugar, o seu caixeiro Inácio José Carrapeto. A primeira referência a seu respeito surge em 1777, quando Bandeira lhe subarrenda os fretes de uma galera⁶². Sabemos que continuou ao seu serviço nos anos seguintes, sempre ligado à atividade comercial, sobretudo marítima⁶³.

Outro desses homens foi Bento Tomás Viana, seu conterrâneo. A sua entrada na Casa de Bandeira, por volta de 1783, deve estar associada a essa origem comum⁶⁴. Tornou-se um dos seus homens de confiança e foi seu procurador em alguns negócios, como no do fretamento de trigo para vender em Lisboa em 15 de janeiro de 1789⁶⁵, antes de ser enviado para São Paulo para aí tomar conta dos seus negócios. Em carta ao governador Bandeira justificava o envio: «considerando que se faz indispensável o prezistir ahi hua pessoa de toda a confiança para tratar da venda da Carregação como da compra dos effectos que devem vir na volta do Navio para cá, e mais negócios que se possão fazer, me deliberei mandallo»⁶⁶. O «Bentinho» – o tratamento evidencia a proximidade da relação entre ambos – devia colocar-se sob a proteção do governador, pelo que Bandeira acrescenta que «elle terá a honra de entregar esta a V. Exa., sugeitando-se em tudo às suas determinaçoens, que em suma são as instruçoens que tem. Estou persuadido que elle pella sua viveza não deixara de desempenhar os fins para que vai, e muito mais tendo hum tão

⁶² ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 17, liv. 93, fl. 56v.

⁶³ ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 18, liv. 97, fl. 3v. e 5-6v.

⁶⁴ Em carta enviada ao governador Jacinto diz que Bento Tomás Viana já estava na sua casa havia cerca de sete anos. BNP, PBA 643, mf. 1632, fl. 244.

⁶⁵ ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 25, liv. 133, fl. 1.

⁶⁶ BNP, PBA 643, mf. 1632, fl. 237.

bom patrono»⁶⁷. Bento Tomás Viana, embora mantendo-se sempre ligado à casa do seu mentor, desenvolveu em São Paulo negócios por conta própria. Em 1798, assumiu a administração do contrato dos dízimos de São Paulo, chegando a deter o posto de capitão-mor de São Vicente⁶⁸.

Outro braço importante para o bom funcionamento dos negócios eram os capitães de navios, geralmente interessados no comércio, uma vez que tinham com frequência uma quota-parte na cobrança dos fretes. Pela informação que reunimos, podemos afirmar que, entre 1777 e 1805, Jacinto Fernandes Bandeira foi proprietário de 17 navios, todos eles dedicados ao comércio no Atlântico. Destaque-se um conjunto de procurações para a cobrança de fretes que permitiam aos capitães cobrar as somas nas colónias em seu nome, e o mesmo sistema para que fosse ele a cobrar os fretes em nome dos capitães, no Reino. Tal acontecia porque, no primeiro caso, eram os capitães que se deslocam às colónias e assim tinham maior facilidade na dita cobrança⁶⁹. Já no segundo caso, parece-nos que cabia a Jacinto cobrar porque a sua influência na praça era suficiente para que a cobrança fosse rápida e bem-sucedida⁷⁰. Ficamos, pois, com a ideia de que a cada viagem estão também ligados os interesses dos próprios capitães, associado às cargas ou à armação, tornando-os sócios de Bandeira. Estamos, pois, perante uma relação assente na confiança, que se materializa numa procuração, ao contrário de um outro tipo de relação, o fretamento, que foi já abordado por Amélia Polónia⁷¹ e Leonor Freire Costa⁷².

Cabe ainda referir os guarda-livros que Fernandes Bandeira teve ao seu serviço – função que só se encontrava em raríssimas casas mercantis – e que constituíram elementos da maior importância para a condução dos seus

⁶⁷ *Idem*.

⁶⁸ Arruda, José Jobson de Andrade (2000), *Documentos manuscritos avulsos da capitania de São Paulo*, São Paulo, Ed. Universidade do Sagrado Coração

⁶⁹ ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 17, liv. 92, fl. 9.

⁷⁰ ANTT, 10.º CNL, Livros de Notas, cx. 15, liv. 82, fl. 31v; liv. 83, fl. 102v; cx. 18, liv. 98, fl. 108-108v; cx. 19, liv. 103, fl. 7v.

⁷¹ Polónia, Amélia (1999), *Vila do Conde. Um porto nortenbo na expansão ultramarina quinhentista*, Porto, Faculdade de Letras.

⁷² Costa, Leonor Freire (2002), *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663)*, vol. I, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

negócios. João Stanley, natural da Irlanda, e naturalizado português em 1798, teve papel importante no estabelecimento das relações com a Casa Baring, de Londres, junto da qual a Coroa contraiu um empréstimo por intermédio de Bandeira. Com efeito, além das relações próximas com a comunidade de comerciantes ingleses residentes em Portugal, Stanley mantinha uma relação de amizade com o chefe daquela casa bancária⁷³. Mais tarde, já depois de concretizado o empréstimo, será por meio de Stanley que a casa Hope de Amesterdão chega ao contacto com Jacinto Fernandes Bandeira, no sentido de se tornarem seus representantes nos Países Baixos, no negócio do pau-brasil.

Em reconhecimento pelos serviços prestados, Bandeira recomendava-o ao seu herdeiro⁷⁴, nos seguintes termos: «lhe recomendo que no giro mercantil a casa se regule pela direção do meu amigo e guarda-livros João Stanley, e seu filho do mesmo nome, pelo grande conhecimento que ambos tem dos negócios da mesma casa, que sendo do Estado devem acabar debaixo do mesmo plano que está estabelecido até se concluírem»⁷⁵. Não se esquecia ainda de contemplar o pai e o filho com valiosos legados: «declaro que tenho diversas contas com o dito meu Guarda-Livros João Stanley, e é minha vontade que se ajustem particularmente conforme constar dos livros, e no caso que ele seja devedor lhe perdoe o saldo e devendo eu se lhe pague logo o que se calcular; além disso lhe deixo doze mil cruzados por uma só vez em metal; deixo a seu filho, João Stanley dois contos, e quatrocentos mil reis por uma só vez, e além disso se lhe darão de ordenado todos os anos seiscentos mil reis pelo trabalho [...]»⁷⁶.

⁷³ Damas, Carlos Alberto (2009), «Os pedidos de empréstimo do Estado às casas bancárias Sir Francis Baring & C^o. e Henry Hope & C^o. (1797-1802)» *Negócios Estrangeiros*, n.º 14, pp. 177-210.

⁷⁴ Recomendação aceite e reproduzida, pois Jacinto Fernandes da Costa Bandeira, no seu testamento, volta a recomendar os serviços dos Stanley, neste caso já só do filho, ao seu herdeiro e irmão Joaquim Fernandes da Costa Bandeira. ANTT, Feitos Findos, Inventários *post-mortem*, Letra J, mc. 428, n.º 10.

⁷⁵ ANTT, Feitos Findos, RGT, liv. 357, fl. 49; liv. 365, fl. 118.

⁷⁶ *Idem*

Fernandes Bandeira e os amigos do governo

Não podemos deixar de referir ainda outro tipo de relações de proteção e amizade, com altas personalidades da administração, como Bernardo José de Lorena, governador de São Paulo⁷⁷, e Martinho de Mello e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar entre 1770 e 1795. Quanto a este último, Bandeira menciona-o como seu protetor⁷⁸, para o que muito terá contribuído a relação com Bernardo José de Lorena⁷⁹, que o recomendou ao ministro⁸⁰. A relação entre ambos, que fica clara nas cartas trocadas entre comerciante e governador⁸¹, possibilitou, designadamente, uma maior rapidez na carrega-ção ou no despacho dos navios em Luanda, para o que uma recomendação do Secretário de Estado ao governador de Angola terá sido essencial. Nas referidas missivas, fica igualmente claro o acesso que Bandeira tinha à informação política e de governo, mesmo antes de esta chegar a público, como no caso da nomeação do Arcebispo de Lacedemónia para o cargo de Inquisidor-mor⁸². Este tipo de notícias; só podiam chegar-lhe se, de facto, mantivesse relações estreitas com homens próximos do governo ou que o integravam, como era o caso do Secretário de Estado.

Fora do círculo dos altos oficiais régios, encontramos ainda ligações à mais alta nobreza, como demonstra a receção que conta ter dado ao Duque do Luxemburgo, para facilitar a concretização das pretensões do Duque do

⁷⁷ Já perto do final do mandato do governador, em São Paulo, na última carta de que temos conhecimento, Jacinto Fernandes Bandeira faz um resumo esclarecedor da importância da relação com este homem. «Conheço muito bem a mercê que devo a V. Exa. a respeito dos meus negócios encarregados naquele porto de Santos assim como a respeito de Bento, espreções que não tenho para explicar a V. Exa. e meu agradecimento, e como elas ahí ainda são e serão de consequência a respeito das cobranças e do mesmo Bento eu estimaria muito que V. Exa. nas ocasiões mais oportunas por me fazer a mercê mandasse escrever aquele Exmo. Sr. a fim de não perder de vista aqueles particulares porque isto fará muito ao caso para ser feliz no êxito do seu final». BNP, PBA 643, mf. 1632, fl. 559.

⁷⁸ A proteção por parte do Secretário de Estado fica claríssima na carta de 4 de junho de 1790, onde este declara o «Sr. Martinho de Mello [e Castro] hoje meu Protetor [...]». BNP, PBA 643, mf. 1632, fl. 239.

⁷⁹ *Idem*

⁸⁰ *Documentos Interessantes para a História de Costumes de São Paulo*, vol. 45, Duprat & Comp.^a, S. Paulo, 1924, pp. 10-12 e 445-446.

⁸¹ BNP, PBA 643, mf. 1632, fl. 226 e 234.

⁸² *Idem*, fl. 228.

Cadaval, que queria casar a sua filha com o Duque do Luxemburgo. O jantar oferecido em sua casa tinha como objetivo o estabelecimento do acordo de casamento.

Nas suas relações com a nobreza não podemos também esquecer a amizade que tinha com o Conde de Vila Verde, D. Diogo José António de Noronha Camões de Albuquerque Sousa Moniz, e que fica expressa no seu testamento onde lhe recomenda o sobrinho e herdeiro⁸³. D. Diogo, filho do Marques de Angeja ingressou na carreira da magistratura, chegando a Desembargador do Paço, e foi depois embaixador em Madrid.

Mas esta sua ligação ao poder não se limitava a estes homens e seus amigos. Jacinto Fernandes Bandeira tinha também um vínculo pessoal com a futura rainha D. Carlota Joaquina. No seu testamento, deixa-lhe «o meu relógio de ouro que está na sala amarela remeterá logo o meu herdeiro na caixa que tem ou em outra semelhante ao muito reverendo padre Frei António confessor de Sua Alteza Real a Princesa Nossa Senhora que Deus Guarde, a Senhora Carlota para o oferecer da minha parte à mesma senhora a quem o deixo»⁸⁴. Esta relação estará ligada ao favorecimento da princesa, que terá exercido alguma da sua influência junto da Corte de Madrid para que Bandeira mantivesse o contrato do tabaco para Espanha. Além disso, como revela o testamento do herdeiro de Jacinto Fernandes Bandeira, era depositário e administrador das apólices dos empréstimos contraídos pelo Estado de que eram detentoras não só a futura Rainha, como todas as infantas⁸⁵.

Outro importante amigo de Fernandes Bandeira será o Arcebispo de Tesalónica, Frei Inácio de São Caetano, que foi também deputado da Real Mesa Censória, Bispo de Penafiel e Confessor de D. Maria I. Personagem muito influente na corte, terá sido, como previamente dito, o responsável pela escolha dos Bandeira para assumirem a sociedade do contrato do tabaco Brasil

⁸³ ANTT, Feitos Findos, RGT, liv. 357, fl. 49; liv. 365, fl. 118.

⁸⁴ *Idem*

⁸⁵ Jacinto Fernandes da Costa Bandeira, afirma ter na sua posse apólices dos variados empréstimos, pertencentes a D. Carlota Joaquina, Rainha, e das Infantas Maria Teresa, Maria Isabel e Maria Francisca. Segundo ele tinha-as recebido de seu tio e ao ir entregá-las como dispunha o dito testamento, as senhoras lhe mandarão que continuasse com elas. ANTT, Feitos Findos, Inventários *post-mortem*, letra J, mc. 428, n.º 10.

para Espanha, em conjunto com José Pedro Cathelan⁸⁶. Esse favor e outros mais ficam reconhecidos, de forma clara, no seu testamento, que mais uma vez citamos: «tendo em viva consideração as obrigações que devi ao Sr. Arcebispo de Tessalónica falecido, e desejando mostrar a seu sobrinho o Sargento-mor José Teixeira de Melo o meu reconhecimento, e carinho, lhe deixo enquanto vivo for quatrocentos e oitenta mil reis por ano [...]»⁸⁷.

Reputação fonte de confiança

Todas estas relações foram determinantes de diferentes maneiras para os seus negócios, seja por criarem a estrutura através da qual eles se realizavam, seja por representarem o acesso aos favores e à proteção do poder político e à informação de Estado, que podia ser decisiva no aproveitamento das melhores oportunidades. No entanto, como já dissemos, a criação da reputação, parece-nos o fator decisivo para a obtenção de uma posição favorável nas redes do negócio.

Se a reputação assenta sobre a informação que existe em comportamentos passados, claramente Fernandes Bandeira fazia questão que se soubesse publicamente, seja a nível nacional, como internacional, da sua capacidade na gestão dos negócios, e do seu acesso ao conjunto de pessoas de poder, que acima enumeramos. A isto se junta toda a construção de um estatuto social, composto por título, comendas e cargos que obtinha e que em muito contribuíram para a construção de uma reputação comercial, que o colocava entre um dos homens mais importantes do Reino. Nesse sentido seguiu, pois, o percurso natural dos homens de negócios, tal como apontado por Jorge Pedreira⁸⁸. Sendo assim, o primeiro passo que grande parte dos comerciantes portugueses procuravam dar era tornarem-se familiares do Santo Ofício. Com isso podiam comprovar que não havia, no seu corpo, qualquer presença de sangue judeu, garantindo que os seus negócios estavam salvaguardados e ao

⁸⁶ AGS, SSH. 1997.

⁸⁷ ANTT, Feitos Findos, RGT, liv. 357, fl. 49; liv. 365, fl. 118.

⁸⁸ *Vide*, Pedreira, Jorge (1995), *Os Homens...*

abrigo da eventual perseguição pela Inquisição, que se traduzia na prisão e no confisco dos bens. No caso de Bandeira, esta formalidade é cumprida a 10 de fevereiro de 1769 quando passa a ser familiar do Santo Ofício, afastando de vez qualquer possibilidade de ser apontado como cristão-novo.

Num segundo passo, os homens de negócio procuravam obter o hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo, distinção simbólica que constituía também o primeiro degrau para a entrada na nobreza e que fazia parte do «sistema de trocas» a que Fernando Dores Costa se refere⁸⁹. Assim, em 26 de outubro de 1773, Bandeira submete um requerimento de habilitação, para dar início ao processo que lhe permitiria entrar na posse do hábito do qual Sua Majestade lhe faz mercê⁹⁰. Na realidade, o que aconteceu é que José António Diniz de Ayala renunciara ao hábito e à tença de 60 mil reis ano a favor de Bandeira. Quer isto dizer que, tal como já tinha referido Fernando Dores Costa⁹¹ a respeito de outro comerciante, o título foi certamente comprado, confirmando depois o Rei a ‘operação’ e atribuindo-lhe o hábito⁹².

Cavaleiro da Ordem de Cristo, tanto o seu percurso comercial como o seu prestígio continuaram a desenvolver-se e, já no reinado seguinte, a 24 de abril de 1780, vem a ser nomeado Deputado da Junta do Comércio⁹³. Aqui tem acesso a uma instituição que toma parte nas decisões relativas ao comércio e à navegação, aos negócios e também aos negociantes, podendo eventualmente influenciar as condições comerciais e políticas a seu favor e igualmente daqueles com quem tinha alianças.

Será a partir dos anos noventa de setecentos, que os serviços prestados à Coroa, sobretudo como financeiro, lhe permitiram continuar a ascender socialmente. Assim, em 1794 foi agraciado com a mercê de Fidalgo Cava-

⁸⁹ «O sistema de trocas entre negociantes e a Coroa parece funcionar, deste modo, com uma certa «regularidade»: os negociantes fornecem créditos e recebem em troca, além das remunerações materiais inerentes a esses créditos, sinais de progressão na hierarquia social». Costa, Fernando Dores (1992), *Crise Financeira...*, p. 447.

⁹⁰ ANTT, Habilitações da Ordem de Cristo, letra J, mç. 57, doc. 5.

⁹¹ Costa, Fernando Dores e Olival, Fernanda (2005), «Elites económicas» in Lains, Pedro e Silva, Álvaro Ferreira da, *História Económica de Portugal: 1700-2000*, vol. 1, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 323-343.

⁹² ANTT, Chancelaria de D. José I, liv. 28, fl. 77.

⁹³ ANTT, Junta do Comércio, liv. 119, fl. 189v.

leiro da Casa Real⁹⁴. Em 24 de janeiro de 1795, foi nomeado Comissário da Marinha, acumulando uma importante função na administração económica da Monarquia. Seguidamente, em 13 de junho de 1796, recebeu a mercê que lhe conferia o direito de se intitular Senhor de Porto-Covo⁹⁵. Um ano depois obteve ainda a comenda do Forno de Poço de Cem, na vila de Setúbal, propriedade da Ordem de Santiago. Chegou assim a comendador da dita ordem, uma dignidade bem mais elevada e exclusiva do que a de cavaleiro e que em geral estava reservada às famílias da aristocracia⁹⁶.

Em 28 de maio de 1801, já sob a regência de D. João, é nomeado conselheiro real⁹⁷, tendo sido feito conselheiro honorário da Real Fazenda⁹⁸. Consolidava deste modo o acesso a uma instituição por onde passavam algumas das principais decisões da Coroa em matéria económica e financeira.

Os seus serviços prosseguem e com eles as graças régias característica do «sistema de trocas»⁹⁹, com a Coroa. Em 9 de dezembro de 1802, recebe nova mercê, desta vez de um posto de prestígio, o de Alcaide-mor de Vila Nova de Mil Fontes¹⁰⁰.

Como corolário de todo este percurso, em 12 de fevereiro de 1805¹⁰¹, D. João, Príncipe Regente, faz-lhe a mercê do título de Barão de Porto-Covo da Bandeira, passando-lhe Carta do mesmo título em 27 de agosto do mesmo ano¹⁰². Jacinto Fernandes Bandeira torna-se assim o primeiro homem de negócios e capitalista, em pleno exercício dessas ocupações, a receber uma titulação, em resultado, sobretudo, dos serviços prestados a nível financeiro.

Ainda antes de concluir parece-nos determinante elucidar com um exemplo concreto, a importância da reputação e o papel que ela teve na obtenção do empréstimo de 13 milhões de florins para a Coroa portuguesa. Cerca de

⁹⁴ ANTT, Mordomia da Casa Real, liv. 6, fl. 90

⁹⁵ ANTT, Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Maria I, liv. 28, fl. 110.

⁹⁶ *Idem, ibidem*, fl. 229v.

⁹⁷ ANTT, Chancelaria de D. Maria I, liv. 65, fl. 29.

⁹⁸ *Idem, ibidem*, fl. 137.

⁹⁹ Costa, Fernando Dores (1992), *Crise Financeira...*, p. 447.

¹⁰⁰ ANTT, Chancelaria de D. Maria I, liv. 67, fl. 199 e 317.

¹⁰¹ *Idem, ibidem*, liv. 76, fl. 96.

¹⁰² ANTT, Chancelaria de D. João VI, liv. 1, fl. 288.

1801, as pressões dos franceses sobre a Coroa de Portugal para que se tomasse um partido relativamente às suas alianças, obrigavam a que esta pagasse a manutenção da neutralidade, exigindo quantias astronómicas. Nesse sentido, não tendo o tesouro real tais verbas, foi necessário recorrer a um empréstimo internacional para satisfazer essas mesmas exigências. Jacinto Fernandes Bandeira e Joaquim Pedro Quintela, abordam os Banqueiros Hope, de Amesterdão e Baring de Londres, na tentativa de serem estes a fornecer o dinheiro à Coroa portuguesa. Os primeiros contatos são gorados, mas em 1801, os banqueiros, associados entre si, procuram chegar ao contato com a Coroa através de John Stanley, o guarda-livros de Bandeira, como já referimos. Ou seja, os banqueiros sabiam que o intermediário da Coroa era Jacinto, estando apenas interessados em negociar com ele, tomando-o como garante do pagamento que a Coroa lhes deveria fazer. Foi certamente pelo seu renome internacional que se conseguiu obter este empréstimo, tendo sido a sua reputação, não só junto da Coroa, mas também dos comerciantes internacionais chave para o sucesso desse processo.

Conclusão

O principal objetivo do nosso trabalho consistiu na avaliação da importância das redes sociais em que Jacinto Fernandes Bandeira se integrou ou que ele próprio construiu, não só para a criação de uma grande casa comercial, mas também para a excepcional ascensão social de um comerciante. O seu contributo residirá na análise da composição dessas redes, que não se resumem a uma esfera estritamente mercantil, e na comprovação da sua eficácia, no caso de um dos maiores homens de negócio portugueses do último quartel do século XVIII, que poderá ter alguma relevância para compreendermos o funcionamento do Império.

Ao tomarmos como objeto de estudo este grande comerciante da praça de Lisboa, não pretendemos construir uma biografia pessoal, mas sim tomar dessa biografia o que é relevante para a biografia da sua carreira comercial, através da reconstrução dos seus negócios, para a sua promoção no seio do corpo mercantil de Lisboa e na sociedade portuguesa do tempo. Na reconsti-

tuição desse percurso de sucesso, procuramos identificar aqueles que, de uma forma ou de outra, para ele contribuíram, sendo familiares, amigos, conterrâneos ou meros conhecimentos, sócios, parceiros, pares ou dependentes, todos eles formando uma teia flexível que estendeu à escala global.

Tal como tantos outros minhotos, Jacinto Fernandes Bandeira consegue sair do Minho e vir para Lisboa, devido às suas redes de compadrio e familiaridade alargada que se enquadram naquilo a que podemos chamar de rede *ego*, tal como define Granovetter. Será na capital do Império que entra nas lides do comércio, mais uma vez em consequência dessas ligações, pois é na Casa Comercial do seu parente que aprende o ofício de comerciante e entra em sociedade com ele. É também aí que firma as suas amizades, começando a construir as suas redes *alter*, e tomando consciência da importância de ter uma teia alargada de contatos. Sem sombra de dúvida que a amizade que constrói com José Alves Bandeira, se torna determinante pois, foi pela sua mão que teve acesso, por um lado aos contratos de monopólio régio, como das baleias, sal e tabaco para Espanha, que lhe permitem acumular capital económico, para mais tarde se dedicar ao empréstimo de dinheiro à Coroa; e por outro foi Alves Bandeira que lhe abriu as portas da elite comercial portuguesa, de onde se destaca a amizade que se constrói com Quintela. Mas no que toca ao capital social, não podemos deixar de referir o conjunto de outros homens de negócio que se mantêm na esfera de Fernandes Bandeira, por influência de Alves Bandeira, nomeadamente os diferentes procuradores com que renova consecutivamente diferentes contratos.

Mas as suas redes não se limitavam apenas ao Império, era preciso, pois, estender as suas relações, no sentido de dinamizar os negócios e fazer sair os produtos do Reino, bem como obter crédito para fazer girar os negócios dentro do espaço colonial português. Assim Bandeira vai estender as suas redes ao estrangeiro, agindo como intermediário entre o espaço imperial português e as outras nações europeias, ficando muito patente este seu papel, quando assume o papel de mediador para a obtenção do empréstimo para a Coroa junto da Casa Hope e da Casa Baring.

Muitas destas relações foram por nós observadas em procurações que Jacinto Fernandes Bandeira passava a outros, ou que estes lhe passavam a eles. Isto acontecia sobretudo para negócios de longa distância, o que se

prende com as questões relativas à agência. Nesse sentido fica claro que estas serviam para atenuar a desconfiança, ou controlar os possíveis comportamentos desviantes que aquele representante pudesse ter aquando da posse dos poderes conferidos. No entanto, para que esses documentos pudessem existir a escolha do procurador atentaria claramente a critérios de confiança sobretudo assentes na reputação, ou seja, nos comportamentos passados, ficando isso claro quando Fernandes Bandeira recorre aos procuradores a quem já tinha recorrido Alves Bandeira.

Assim aproximamo-nos de Francesca Trivellato quando esta afirma que as escolhas destes homens não são meramente racionais como quer fazer crer a Escola Institucionalista, mas que há um misto de fatores combinados, como a disciplina de grupo, obrigações contratuais, normas costumeiras, proteção política e convenções discursivas, que regulam essas relações.¹⁰³

¹⁰³ Trivellato, Francesca (2009), *The Familiarity...*, p. 16.

(Página deixada propositadamente em branco)

BIBLIOGRAFIA E FONTES IMPRESSAS

Fontes impressas

- As Gavetas da Torre do Tombo* (1963), vol. III, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos.
- AZEVEDO, Pedro A. d' (1906), «Povoação de Entre o Tejo e Guadiana no XVI. seculo», *in Archivo Historico Portuguez*, Lisboa, [s.n.], pp. 330-363
- BLUTEAU, Rafael (1713), *Vocabulario Portuguez e Latino*, tomo II, Coimbra, No Collegio das Artes da Companhia de Jesu.
- CARDIM, Fernão (1817), *Narrativa Epistolar de uma viagem e missão jesuítica*, Lisboa, [s.n.].
- CASTRO, D. Fernando de (1995), *Crónica do Vice-Rei Dom João de Castro*, Tomar, Escola Superior de Tecnologia de Tomar/CNCDP.
- Collectorio de diuersas letras apostolicas, prouisões reaes e outros papeis em que se contém a Instituyção & primeiro progresso do Sancto Officio em Portugal...*, Lisboa: nas casas da Sancta Inquisição, 1596.
- CORREIA, Gaspar (1974), *Lendas da Índia*, vol. 4, Porto, Lello & Irmão Editores.
- CORTESÃO, Armando (1978), *A Suma Oriental Oriental de Tomé Pires e o Livro de Francisco Rodrigues*, Coimbra, Por Ordem da Universidade.
- ___ e Albuquerque, Luís (eds.) (1976-1980), *Obras Completas de D. João de Castro*, vol. 3 e 4, Coimbra, Academia Internacional da Cultural Portuguesa.
- FALCÃO, Luís de Figueiredo (1859), *Livro em que se contém toda a fazenda e real patrimônio dos reinos de Portugal, Índia e ilhas adjacentes e outras particularidades*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- FARIA, Manuel Severim de (1655), «Discurso quarto sobre as Moedas de Portugal», *in Noticias de Portugal*, Lisboa, Na Officina Craesbeeckiana, fls. 150-201.

- FELNER, Rodrigo José da Lima (1868), *Subsídios para a historia da India portugueza*, Lisboa, Academia Real das Sciencia.
- FIGUEIREDO, João Anastácio de (1792), «Memoria para dar huma idêa justa do que erão as behetrias, e em que differião dos coutos e honras», *Memorias de Litteratura Portugueza*, tomo I, Lisboa: na Officina da mesma Academia.
- FORD, J. D. M. e MOFFATT, L. G. (eds.) (1931), *Letters of John III King of Portugal, 1521-1557*, Cambridge, Harvard University Press.
- (1933), *Letters of the Court of John III King of Portugal, 1521-1557*, Cambridge, Harvard University Press.
- GÂNDAVO, Pedro de Magalhães (2008), *Tratado da terra do Brasil*, Brasília, Edições do Senado Federal.
- GUERRA, Luiz de Bivar (1952), *Inventário e Sequestro da Casa de Aveiro em 1759*, Lisboa, Edições do Arquivo do Tribunal de Contas.
- LEAL, José da Silva Mendes (ed.) (1874), *Corpo Diplomático Portuguez*, vol. V, Lisboa, Tipografia da Academia Real das Ciências.
- MADAHIL, António Gomes da Rocha (1959), *Milenário de Aveiro: Colectânea de Documentos Históricas*, vol. II, Aveiro, Câmara Municipal de Aveiro.
- MELO, Arnaldo Faria de Ataíde e (1924), *Index das notas de vários tabelliães de Lisboa, entre os anos de 1580 e 1747: subsídios para a investigação histórica em Portugal*, tomo I, Lisboa, Biblioteca Nacional.
- MESA, Manuel de Lemos (s.d.), *Doação da capitania de Porto Seguro a favor de Pero do Campo Tourinbo*, [Madrid], [s.n.].
- Ordenações Filipinas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.
- PEREIRA, Gabriel (1998), *Documentos Históricas da Cidade de Évora [edição fac-similada]*, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda.
- PINA, Rui de (1950), *Crónica de el-rei D. João II*, Coimbra, Atlântida.
- REGO, António da Silva (1950), *Documentação para a História das Missões do Padroado Português do Oriente. Índia*, vol. III, Lisboa, Agência Geral das Colónias.
- (1962), *Documentação Ultramarina Portuguesa*, tomo II, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos.
- RIVARA, J. H. da Cunha (1857-1877), *Archivo Portuguez Oriental*, Nova Goa, Imprensa Nacional, 6 fascs.
- SANCEAU, Elaine (ed.) (1973), *Colecção de São Lourenço*, vol. I, Lisboa, C.E.H.U..

- SOUSA, António Caetano de (1742-1748), *Provas da Historia da Casa Real Portugueza*, tomos II e VI, Lisboa, Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real.
- (1745), *Historia Genealogica da Casa Real Portugueza*, tomo XI, Lisboa: Na Regia Officina Sylviana.
- SOUSA, Gabriel Soares de (1851), *Tratado Descritivo do Brasil em 1587*, Rio de Janeiro, Typ. Universal de Laemmert.
- SOUSA, Maria Augusta da Veiga e (1996-2000), *O Livro de Duarte Barbosa*, 2 vols., Lisboa, IICT/CNCDP.

Estudos

- ABREU, Laurinda (1990), *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500 a 1755: aspectos de sociabilidade e poder*, vol. I, Setúbal, Santa Casa da Misericórdia.
- (1999), «Uma primeira abordagem aos breves de perdão e redução», *Revista Portuguesa de História*, tomo XXXIII, pp. 713-736.
- (1999), *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na modernidade*, Viseu, Palimage Editores.
- (2001), «The Évora foundlings between the 16th and the 19th century: the portuguese public welfare system in analysis», in *European Association for the History of medicine and health – 5th Conference, Health and Child Care and Culture in History*, Geneva Medical School, pp. 37-60.
- (2002), «As comunidades litorâneas de Setúbal e Lisboa em tempos de Contra Reforma», in Inês Amorim (ed.), *O litoral em perspetiva histórica (sécs. XVI a XVIII)*, Porto, Instituto de História Moderna, pp. 247-258.
- (2002), «As Misericórdias de D. Filipe I a D. João V», in *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, José Pedro Paiva (coord.), vol. I – *Fazer a história das Misericórdias*, Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, pp. 47-77.
- (2003), «Misericórdias: patrimonialização e controlo régio (séculos XVI e XVII)», *Ler História*, n.º 44, pp. 5-24.
- (2003), «O Século das Misericórdias», *Cadernos do Noroeste*, 20 (1-2), Série História 3, pp. 467-484.
- e PAIVA, José Pedro (dir.) (2006), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 5 – *Reforço da interferência régia e elitização: o governo dos Filipes*, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas.

- (2017), «Misericórdias, Estado Moderno e Império», in *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, José Pedro Paiva (ed.), vol. 10 – *Novos Estudos*, Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, pp. 245-277.
- ACEMOGLU, Daron (2005), «The rise of Europe: Atlantic trade, institutional change, and economic growth», *American Economic Review*, vol. 95, n.º 3, pp. 546-579.
- e ROBINSON, James (2010), «The Role of Institutions in Growth and Development», *Review of Economics and Institutions*, vol. 1, n.º 2, pp. 1-33.
- ROBINSON, James (2012), *Why nations fail: the origins of power, prosperity and poverty*, New York, Crown Publishers.
- ; JOHNSON, Simon e ROBINSON, James (2005), «Institutions as the Fundamental Cause of Long-Run Growth», in Aghion Philippe; Durlauf, Steven (eds.), *Handbook of Economic Growth*, vol. 1A, Amesterdão, Elsevier, pp. 388-472.
- AGHASSIAN, Michel e KEVONIAN, Keram (1999), «The Armenian Merchant Network: overall autonomy and local Integration», in Sushil Chaudhuri e Michel Morineau (eds.), *Merchants, Companies and Trade: Europe and Asia in the Early Modern Era*, New York, Cambridge University Press, pp.74-94.
- AKERLOF, George (1970), «The Market for “Lemons”: Quality Uncertainty and the Market Mechanism», *The Quarterly Journal of Economics*, vol. 84, n.º 3, pp. 488-500.
- ALBUQUERQUE, Tomás A. Pinto de (2016), *Qual o papel das redes na construção da carreira de um grande homem de negócios e sua relevância para o funcionamento do Império?*, Lisboa, dissertação de mestrado, FCSH-UNL.
- ALLEN, R. C. (2009), *The British Industrial Revolution in Global Perspective*, Cambridge, Cambridge University Press.
- (2011), «Why the industrial revolution was British: commerce, induced invention, and the scientific revolution», *Economic History Review*, vol. 64, n.º 2, pp. 357-384.
- ALLEN, Martin (2012), *Mints and money in medieval England*, Cambridge, Cambridge University Press.
- ALMEIDA, António Augusto Marques de (1994), «Moeda», in Luís de Albuquerque (dir.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 753-755.
- AMARAL, Luciano (2012), «Institutions, property, and economic growth: back to the passage from the *Ancien Régime* to liberalism in Portugal», *Análise Social*, vol. 47, n.º 1, pp. 28-55.

- AMORIM, Inês (2006), «Património e crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII)», *Análise Social*, vol. 12, n.º 180, pp. 693-729.
- (2017), «Economia terrena e economia da salvação: o financiamento das misericórdias (1498-1834)», in *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 10, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, pp. 163-244.
- e COSTA, Patrícia (2018), «Património e economia da salvação», in Maria Marta Lobo Araújo e Helena Osswald (dir.), *Sob o manto da Misericórdia. Contributos para a História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, vol. 2 – 1668-1820, Porto, Almeida, pp. 121-232.
- ANTUNES, Cátia (2012), «A história da análise de redes e a análise de redes em história», *Revista da FLUP Porto*, IV série, vol. 2, pp.11-22
- e SILVA, Filipa Ribeiro da (2012), «In Nomine Domini et In Nomine Rex Regis: Inquisition, Persecution and Royal Finances in Portugal, 1580-1715», in Francesco Ammannati (ed.), *Religione e Istituzioni Religiose nell'Economia Europea: 1000-1800*, Firenze, Firenze University Press, pp. 377-410.
- ARAGÃO, A. C. Teixeira de (1874-1880), *Descrição geral e historica das moedas cunhadas em nome dos reis, regentes e governadores de Portugal*, 3 vols, Lisboa, Imprensa Nacional.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (2000), *Dar aos pobres e emprestar a Deus: As Misericórdias de Vila Viçosa e de Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Vila Viçosa, Santa Casa da Misericórdia.
- e PAIVA, José Pedro (dir.) (2007), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 6 – *Estabilidade, grandeza e crise: da Restauração ao final do reinado de D. João V*, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (2008), *A Misericórdia de Monção: fronteiras, guerras e caridade (1561-1810)*, Monção, Santa Casa da Misericórdia.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (2009), «As Misericórdias e a Guerra da Restauração: a contribuição financeira da Santa Casa do Porto», in Paula Sofia Costa Fernandes (coord.), *Actas das II Jornadas de Estudo sobre as Misericórdias*, Penafiel, Câmara Municipal de Penafiel, pp. 287-300.
- ARGANT, Thierry (2003) «L'approvisionnement en viande de boucherie de la ville de Lyon à l'Èpoque Moderne», *Histoire Urbaine*, 2003/1- n.º 7, pp. 205-231.
- ARROW, Kenneth J. (1984), *Collected Papers of Kenneth J. Arrow*, vol. 4 – *The Economics of Information*, Cambridge, Massachusetts, The Belknap Press of Harvard University Press.

- ARRUDA, José Jobson de Andrade (2000), *Documentos manuscritos avulsos da capitania de São Paulo*, São Paulo, Ed. Universidade do Sagrado Coração.
- ASLANIAN, Sebouh, (2004), «Trade Diaspora versus Colonial State: Armenian Merchants, the English East India Company, and the High Court of Admiralty in London, 1748-1752», *Diaspora: a Journal of Transnational Studies*, vol.13, n.º 1, pp 37-100.
- ASTUTI, G. (1984), «O absolutismo esclarecido em Itália e o Estado de Polícia», in António Manuel Hespanha (ed.), *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 251-306.
- ATIENZA HERNÁNDEZ, Ignacio (1986), «“Refeudalización” en Castilla durante el siglo XVII: ¿un topico?», *Anuario de Historia del Derecho Español*, n.º 56, pp. 889-920.
- (1987), *Aristocracia, poder y riqueza en la España Moderna. La Casa de Osuna, siglos XV-XIX*, Madrid, Siglo XXI Editores.
- (1990), «Pater Familias, Señor y Patrón: Oeconómica, Clientelismo y Patronato en el Antiguo Regimén», in Reyna Pastor de Togneri (coord.), *Relaciones de Poder, de Produccion y Parentesco en la Edad Media y Moderna*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas.
- (1998), «La memoria construida: Nobleza y Genealogia de la Casa y la Villa de Osuna», *Apuntes*, vol. 2, pp. 8-25.
- AUBIN, Jean (1989), «La noblesse titrée sous D. João III. Inflation ou fermeture?», *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XXVI.
- AZEVEDO, Carlos Moreira (2016), *Rendimentos eclesiásticos e sustento da Inquisição, no episcopado portugalense de Fonseca e Évora (1741-1752)*, Porto, Editora Ecclesialis.
- AZEVEDO, João Lúcio de (1921), *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, Lisboa, Livraria Clássica Editora.
- (1990), *Elementos para a História Económica de Portugal – séculos XII a XVII*. Lisboa, Edições Inapa, 2ª ed.
- BARNES, John A., (1954) «Class and Commitment in a Norwegian Island Parish», *Human Relations*, vol 7, n.º 1, pp. 39-58.
- BARREIRA, Manuel de Oliveira (1995), *A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro: pobreza e solidariedade (1600-1750)*, Coimbra, dissertação de mestrado, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- BERNARDOS SANZ, José Ubaldo (1997), *No solo de pan: ganadería, abastecimiento y consumo de carne en Madrid (1450-1805)*, dissertação de doutoramento, Universidad Autónoma de Madrid, 1997.

- (2012), «El abastecimiento y consumo de carne en Madrid durante la segunda mitad del siglo XVIII. Una interpretación de la crisis ganadera en Castilla», in Javier Hernández Ortego, José Miguel López García, e José Antolín Nieto Sánchez (coord.), *La historia como arma de reflexión: estudios en homenaje al profesor Santos Madrazo*, Madrid, Universidad Autónoma de Madrid, pp. 191-214.
- BETHENCOURT, Francisco (2012), «A Inquisição revisitada», in Álvaro Garrido; Leonor Freire Costa e Luís Miguel Duarte (eds.), *Estudos em homenagem a Joaquim Romero Magalhães, economia, instituições e império*, Coimbra, Almedina, pp. 145-156.
- BOHORQUEZ, Jesus (2016), *Globalizar el sur. La emergencia de ciudades globales y la economía política de los imperios portugués y español: Rio de Janeiro y La Habana durante la Era de las Revoluciones*, Florença, tese de doutoramento, Instituto Europeu de Florença.
- BOISSEVAIN, Jeremy (1971), «Second Thoughts on Quasi-Groups, Categories and Coalitions», *Man*, New Series, vol. 6, n.º 3, pp. 468-472.
- BONNEY, Richard (1999), *The Rise of The Fiscal State in Europe, c.1200-1815*, New York, Oxford University Press.
- BOTT, Elizabeth (1956), «Urban Families: Conjugal Roles and Social Networks», *Human Relations*, n.º 9, pp. 345-384.
- BOUCHON, Genviève (1994), «Un monde qui change», in Claude Markovitz (dir.), *Histoire de l'Inde Moderne, 1480-1950*, Paris, Fayard, pp. 15-28.
- BRAGA, Isabel Drumond (2017), «Género e confisco inquisitorial no Portugal Moderno: da legislação à prática», in Margarita Torremocha Hernández e Alberto Corada Alonso (coords.), *La Mujer en la Balanza de la Justicia: Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII*, Valladolid, Castilla Ediciones, pp. 181-196.
- BRAGA, Paulo Drumond (1997), «Uma confraria da Inquisição: a irmandade de São Pedro Mártir (breves notas)», *Arquipélago. História*, II, pp. 449-458.
- BRAUDEL, Fernand (1992), *Civilização Material, Economia e Capitalismo, séculos XV-XVIII*, 3 vols., Lisboa, Editorial Teorema.
- BROOKS, Christopher (1989), «Interpersonal Conflict and Social Tension: Civil Litigation in England 1640-1830», in A. L. Beier; D. Cannadine e J. Rosenheim (eds.), *The First Modern Society: Essays in Honour of Lawrence Stone*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 357-399.
- BROWN, Cynthia (1996), «Drovers, cattle and dung: the long trail from Scotland to London», in *Suffolk Institute of Archaeology and History*, XXXVIII part 4, pp. 428-441.

- BUIST, Marten G. (1974), *Et Spes Non Fracta: Hope and Co, 1770-1815, Merchant Bankers and Diplomats at Work*, Haia, Matins Nihoss, pp. 408-409.
- BURT, Ronald, S. (2000), «The network structure of social capitals», *Research in Organizational Behaviour*, vol. 22, pp. 345-423.
- CANNON John (2007), «The British Nobility, 1600-1800», in H. M. Scott (ed.), *The European Nobilities in the Seventeenth and Eighteenth Centuries*, vol. I, New York, Palgrave MacMillan.
- CAPELA, José Viriato (1995), «As Contas da Câmara de Viana (1740-1770). Limites da sua autonomia financeira», *Estudos Regionais*, n.º 15 (1994), pp. 69-96.
- (1999), *Fidalgos, Nobres e Letrados no governo do Município Bracarense: a administração económica e financeira da Câmara no apogeu e crise do «Antigo Regime»*, Braga, Universidade do Minho.
- ; MATOS, Henrique e BORRALHEIRO, Rogério (2009), «As freguesias do Distrito de Porto nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património», *Colecção Portugal nas memórias paroquiais de 1758*, Braga.
- e ARAÚJO, Maria Marta Lobo (2013), *A Santa Casa da Misericórdia de Braga, 1513-2013*, Braga, Santa Casa da Misericórdia.
- CARANDE, Ramón (1990[1943]), *Carlos V y sus banqueros*, Barcelona, Editorial Crítica, 3 vols.
- CARDIM, Pedro (1998), «Centralização Política e Estado na Recente Historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime», *Nação e Defesa*, 2ª série, n.º 87, pp. 129-158.
- CARDOSO, António Barros (2003), *Baco & Hermes: o Porto e o comércio interno e externo dos vinhos do Douro (1700-1756)*, Porto, Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, 2 vols.
- CARLOS MORALES, Carlos Javier de (2000), «Castilla y el sostenimiento financiero del imperio de Carlos V», in José Martínez Millán (coord.), *La Corte de Carlos V*, Madrid, Sociedad Estatal para la Conmemoración de los Centenarios de Felipe II y Carlos V, vol. 1, tomo 2, pp. 77-83
- (2014), «The Economic Foundations of the Royal Household», in René Vermeir; Dries Raeymaekers e José Eloy Hortal Muñoz (eds.), *A Constellation of Courts. The Courts and Households of Habsburg Europe, 1555-1665*, Leuven, Leuven University Press, pp. 77-100.
- CARVALHAL, Hélder (2014), «A casa senhorial do infante D. Luís (1506-1555): dinâmicas de construção e consolidação de um senhorio quinhentista», *7 Mares*, n.º 4, pp. 33-48.

- (2014), «Património, casa e patrocínio: uma aproximação ao senhorio do Infante D. Fernando (1530-1534)», *Fragmenta Historica*, n.º 2, pp. 35-59.
- (2018), «The Households of Portuguese *infantes* in Avis Dynasty: Formation and Autonomy of Alternative Centers of Power in the Sixteenth Century», in Theresa Earenfight (ed.), *Royal and Elite Households in Medieval and Early Modern Europe. More than just a Castle*, Leiden, Brill, pp. 378-403.
- CARVALHO, Rómulo (1979), *Relações entre Portugal e a Rússia no século XVIII*, Lisboa, Sá da Costa, 1979, pp. 249-250.
- CENTENO, Rui (1984-1985/1991-1992), «Um tesouro de aurei romanos da antiga Índia portuguesa», *Nummus – Boletim da Sociedade Portuguesa de Numismática*, série II, vols. 7-8 e 14-15.
- CORREIA, José Manuel (1997), *Os Portugueses no Malabar (1498-1580)*, Lisboa, INCM/CNCDP.
- COSTA, Américo Fernando da Silva (1993), *Sociedade Poder e Conflito. A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães – 1750-1820*, Braga, tese de mestrado, Universidade do Minho.
- (1999), *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães (1650-1800): caridade e assistência no meio vimaranense dos séculos XVII e XVIII*, Guimarães, Santa Casa da Misericórdia.
- COSTA, Fernando Dores (1992), *Crise Financeira, Dívida Pública e Capitalistas (1796-1807)*, Lisboa, dissertação de mestrado, FCSH-UNL.
- e OLIVAL, Fernanda (2005), «Elites económicas» in Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (org.), *História Económica de Portugal 1700-2000*, vol. I, Lisboa, ICS, pp. 323-343.
- COSTA, João Paulo Oliveira e (2011), *D. Manuel I*, Lisboa, Temas e Debates.
- (2013), «O Império Português em Meados do século XVI», in *Mare Nostrum. Em busca de Honra e Riqueza nos séculos XV e XVI*. Lisboa, Temas e Debates, pp. 168-178.
- COSTA, Leonor Freire (2002), *Império e grupos mercantis: entre o Oriente e o Atlântico (século XVII)*, Lisboa, Livros Horizonte.
- (2002), *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil, 1580-1663*, 2 vols., Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.
- (2009), *Fiscal Innovations in Early Modern States: which war did really matter in the Portuguese case?*, Lisboa, *GHES Working Papers*, n.º 40, ISEG, GHES, University of Lisbon.

- ___; LAINS, Pedro e MIRANDA, Susana Münch (2011), *História Económica de Portugal, 1143-2010*, Lisboa, Esfera dos Livros.
- ___; ROCHA, Maria Manuela e SOUSA, Rita Martins de (2013), *O ouro do Brasil*, Lisboa, INCM.
- ___; ROCHA, Maria Manuela e BRITO, Paulo (2014), «Money Supply and the Credit Market in Early Modern Economies: The Case of Eighteenth-Century Lisbon», *GHES Working Papers Series*, n.º 52, ISEG, GHES, University of Lisbon.
- ___ (2015), «Notarial Activity and Credit Demand in Lisbon during the Eighteenth-Century», *GHES Working Papers Series*, n.º 51, ISEG, GHES, University of Lisbon.
- ___; LAINS, Pedro e MIRANDA, Susana Münch (2016), *An Economic History of Portugal, 1143-2010*, Cambridge, Cambridge University Press.
- COSTA, Patrícia (2008), «Para o “socorro da Índia”: o Município do Porto e a fiscalidade régia depois da Guerra da Restauração», *Revista da Faculdade de Letras. História*, n.º 9, pp. 271-279.
- ___ (2014), *Finanças e Poder na Cidade do Porto (1706-1777). Do registo à fiscalização, estabilidades e ruturas*, Porto, tese de doutoramento, FLUP.
- COUVREUR, Raul da Costa (1943), «Numismática Indo-Portuguesa. Bazarucos», *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, n.º 3-4.
- CRUSAFONT, Miquel; BALAGUER, Anna M. e GRIERSON, Philip (2013), *Medieval European coinage*, vol. 6: *The Iberian Peninsula*, Cambridge, Cambridge University Press.
- CRUZ, António (1960), «As Sisas do Porto Seiscentista», *Bibliotheca Portucalensis*, vol. III (1959), pp. 5-22.
- CRUZ, Maria Leonor García da (2007), «Relações entre o poder real e a Inquisição (sécs. XVI–XVII): fontes de renda, realidade social e política financeira», in Luís Filipe Barreto, José Augusto Mourão, Paulo de Assunção, Ana Cristina da Costa Gomes e José Eduardo Franco (coord.), *Inquisição Portuguesa: tempo, razão e circunstância*, Lisboa/São Paulo, Prefácio, pp. 107-126.
- CUNHA, J. Gerson da (1955), *Contribuições para o estudo da numismática indo-portuguesa*. Lisboa, Agência-Geral do Ultramar.
- CUNHA, João Teles e (2011), «Goa: a construção, ascensão e declínio de um empório português na Ásia», in João Marinho dos Santos e José Manuel Azevedo e Silva (coord.), *Goa. Portugal e o Oriente: História e Memória*. Coimbra, Palimage, 2011, pp. 81-144.

- (2016), «Moeda», in Francisco Contente Domingues (dir.), *Dicionário da Expansão Portuguesa, 1415-1600*, Lisboa, Círculo de Leitores, vol. 2, pp. 733-739.
- CUNHA, Luís da (2013), *Testamento político ou carta de conselhos ao Senhor D. José sendo príncipe*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal.
- CUNHA, Mafalda Soares da (2001), *A Casa de Bragança, 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa.
- (2004), «Estratégias matrimoniais da casa de Bragança e o casamento do duque D. João II», *Hispania*, vol. LXIV/1, n.º 216, pp. 39-62.
- e MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2010), «Aristocracia, Poder e Família em Portugal, Séculos XV-XVIII», in Mafalda Soares da Cunha e Juan Hernández Franco (orgs.), *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica. Elementos para uma História Comparativa*, Lisboa, Edições Colibri.
- CURTIN, Philippe (1984), *Cross-Cultural Trade in World History*, Cambridge, Cambridge University Press.
- CURTO, Diogo Ramada e MOLHO, Anthony (2002) *Commercial Networks in the Early Modern World*, Florença, Instituto Europeu de Florença.
- DAMAS, Carlos Alberto (2009), «Os pedidos de empréstimo do Estado às casas bancárias Sir Francis Baring & Cº. e Henry Hope & Cº. (1797-1802)», *Negócios Estrangeiros*, n.º 14, pp.177-210.
- DERMINEUR, Elise (2015), «Trust, Norms of Cooperation, and the Rural Credit Market in Eighteenth-Century France», *Journal of Interdisciplinary History*, vol. 45, n.º 4, pp. 485-506.
- DEWALD, Jonathan (1996), *The European Nobility, 1400-1800*, New York, Cambridge University Press.
- DEYELL, John S. (2012), «Precious Metals, debasements and cowrie shells in the Medieval Indian monetary systems, c. 1200–1575», in John H. Munro (ed.), *Money in Pre-Industrial World*, London/New York, Routledge, pp. 163-182.
- DE LONG, J. B.; e SHLEIFER, A. (1993), «Princes and merchants: European city growth before the Industrial Revolution», *Journal of Law and Economics*, vol. 36, n.º 2, pp. 671-702.
- DIAS, Manuel Nunes (1964), *O Capitalismo Monárquico Português (1415-1549)*, Coimbra, 2 vols., FLUC/ Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos.
- DOMINGUES, Francisco Contente (2010), «Ciência e tecnologia na navegação portuguesa: a ideia de experiência no século XVI», in Francisco Bethencourt e Diogo

- Ramada Curto (dir.), *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*, Lisboa, Edições 70, pp. 469-488.
- DOMÍNGUEZ Ortiz, Antonio (1971), *Las clases privilegiadas en el Antiguo Régimen*, Madrid, ISTMO.
- DOMÍNGUEZ, Rodrigo da Costa (2015), «La réalité: les *pedidos* du Portugal et la collecte de recettes extraordinaires à la fin du Moyen Âge», in K. Béguin (ed.), *Ressources Publiques et Construction Étatique en Europe XIIIe-XVIIIe siècle*, Paris, IGDP, pp. 49-66.
- DUARTE, Luís Miguel (1995), «A atividade mineira em Portugal durante a Idade Média: tentativa de síntese», *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2.^a série, vol. XII, pp. 75-111.
- DUBERT, Isidro (2013), «L'abandon d'enfants dans l'Espagne de l'Ancien Régime: Révaluer l'ampleur et les causes du phénomène», *Annales de Démographie Historique*, n.º 125/1, pp. 141-164.
- ELBL, Ivana (2007), «The King's Business in Africa: Decisions and Strategies of the Portuguese Crown», in Lawrin Armstrong, Ivana Elbl e Martin M. Elbl (eds.), *Money, Markets, and Trade Late Medieval Europe*, Leiden, New York, Brill, pp. 89-118.
- ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma (2010), «A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra e o empréstimo de dinheiro a juros (1753-1765)», *Revista de História da Sociedade e Cultura*, vol. 10, n.º 1, pp. 261-283.
- EPSTEIN, S. R. (2000), *Freedom and Growth: The Rise of States and Markets in Europe, 1300-1750*, London, Routledge, pp. 169-174.
- FARO, Jorge (1965), *Receitas e Despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481*, Lisboa, Instituto Nacional de Estatística.
- FEITLER, Bruno e LOPES, Bruno (2019), «Para além dos ofícios de finanças e de justiça: patrimonialização e venalidade na Inquisição portuguesa (1536-1821)», in *Merca-deres, juristas y otros «grupos intermedios»*, no prelo.
- FERREIRA, Susannah Humble (2007), «The Cost of Majesty: Financial Reform and the Development of the Royal Court in Portugal and England at the Turn of the Sixteenth Century», in Lawrin Armstrong; Ivana Elbl e Martin M. Elbl (eds.), *Money, Markets, and Trade in Late Medieval Europe*, Leiden, New York, Brill, pp. 210-232.
- FERRO, João Pedro (1995), *População Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*, Lisboa, Editorial Presença.
- FILHO, Ângelo Jordão (1977), *Povoamento, hegemonia e declínio de Goiana*, Recife, [s.n.].

- FINN, Margot (2003), *The Character of Credit: Personal Debt in English Culture, 1740-1914*, Cambridge, Cambridge University Press.
- FONSECA, Hélder e REIS, Jaime (2011), «The Limits of Agricultural Growth in a Fragile Eco-System: Total Factor Productivity in Alentejo, 1750-1850», in Olsson, M. & P. Svensson (eds.) *Growth and stagnation in European historical agriculture*, Turnhout, Brepols publishers, pp. 37-66.
- FONSECA, Hélder; SANTOS, Rui (2001), «Três séculos de mudanças no sector agrário alentejano: a região de Évora nos séculos XVII a XIX», *Ler História*, n.º 40, pp. 43-94.
- FONSECA, Luís Adão da (2011), *D. João II*, Lisboa, Temas e Debates.
- ; PIMENTA, Maria Cristina e LENCART, Joana (2013), *A Comenda de Noudar: o tombo de 1606-1607*, Porto, Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.
- FONSECA, Teresa da (2002), *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Edições Colibri.
- FOUCAULT, Michel (1979), *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro, Edições Graal.
- FRANÇA, Paula E PINTO, Pedro (2015), «Sumários do Livro de Notas de Francisco Cardoso, tabelião de Montemor-o-Velho (1551-1553), existente no Arquivo Histórico Municipal de Coimbra», *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, vol. XXVIII, pp. 77-120.
- FRAZÃO, Fernanda (2010), *História das cartas de jogar em Portugal e da Real Fábrica de Cartas de Lisboa do séc. XV até à atualidade*, Lisboa, Apenas Livros.
- FRIGO, Daniela (1991), «Disciplina Rei Familiarae»: A Economia como Modelo Administrativo de Ancien Régime», *Penélope*, vol. 6.
- FRONTEIRA, Joaquim (1972), «Metais pobres amoedados na Índia Portuguesa», *Nummus*, vol. IX-3, n.º 31, pp. 121-180.
- GAMBETTA, Agostinho Ferreira (1978), *História da Moeda*, Lisboa, Academia Portuguesa da História.
- GARCÍA CÁRCEL, Ricardo (1975), «Las rentas de la Inquisición valenciana en el siglo XVIII», *Estudis: Revista de historia moderna*, n.º 4, pp. 231-241.
- GIEBELS, Daniel Norte (2016), *A Inquisição de Lisboa. No epicentro da dinâmica inquisitorial (1537-1579)*, Coimbra, tese de doutoramento, Universidade de Coimbra.
- GILLESPIE, Susan D. (2000), «Beyond Kinship: An Introduction», in Rosemary A. Joyce e Susan D. Gillespie (eds.), *Beyond Kinship. Social and Material Reproduction in House Societies*, Philadelphia, University of Pennsylvania Press.

- GODINHO, Vitorio Magalhães (1955), *Prix et Monnaies au Portugal, 1750-1850*, Paris, SEVPEN.
- (1968), «Finanças públicas e estrutura do Estado», in *Ensaio II. Sobre a História de Portugal*, 2.ª ed., Lisboa, Sá da Costa, pp. 25-63.
- (1975), *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, Lisboa, Arcádia, pp. 71-104.
- (1979), «Portugal no começo do século XVI: instituições e economia. O relatório do Veneziano Lunardo da Cà Masser», *Revista de História Económica e Social*, n.º 4, pp. 75-88.
- (1982), *Les finances de l'état portugais des Indes Orientales: (1517-1635): matériaux pour une étude structurale et conjoncturelle*, Paris, FCG-Centro Cultural Português.
- (1985), *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, vol. II, Lisboa, Editorial Presença.
- (1990), «A Economia Monetária e o Comércio a Longa Distância», in *Mito e Mercadoria, utopia e prática de navegar: séculos XIII-XVIII*, Lisboa, Difel, pp. 427-457.
- (2009), «Flutuações Económicas e Devir Estrutural do Século XV ao Século XVII» in *Ensaio e Estudos. Uma maneira de pensar*, Lisboa, Sá da Costa Editora, pp. 315-352.
- GOLDSMITH, James Lowth (2007), *Lordship in France, 1500-1789*, New York, Peter Lang.
- GOMES, Alberto (2013), *Moedas Portuguesas e do Território que hoje é Portugal*, 6.ª ed, Lisboa, Associação Numismática de Portugal, 2013.
- GOMES, Alberto; TRIGUEIROS António Miguel (1992), *Moedas Portuguesas na Época dos Descobrimentos, 1385-1580*, Lisboa, ed. de autor.
- GOMES, Delfina (2007), *Accounting change in central government. The institutionalization of double entry bookkeeping at the Portuguese Royal Treasury (1761-1777)*, Braga, tese de doutoramento, Universidade do Minho.
- GOMES, Rita Costa (1995), *A Corte dos Reis de Portugal nos Finais da Idade Média*, Lisboa, Difel.
- (2003), *The Making of a Court Society. Kings and Nobles in Late Medieval Portugal*, Cambridge, Cambridge University Press.
- GOMES, Saul (2004), «'O ano do trigo sujo': as rendas do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra no Priorado de Leiria nas vésperas da criação do Bispado (1541-1545)», *Leiria-Fátima. Órgão Oficial da Diocese*, Ano XII, n.º 34, pp. 115-159.
- (2016), «A Santa Cada da Misericórdia de Porto de Mós: da fundação ao período liberal», in Saul António Gomes (coord.), *A Santa Casa da Misericórdia de Porto*

- de Mós: 500 Anos de História*, Porto de Mós, Santa Casa da Misericórdia, pp. 15-131.
- GONÇALVES, Iria (1964), *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, Separata dos *Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal*.
- GORON, Stan; GOENKA, J. P. (2001), *The coins of the Indian Sultanates covering the area of present-day India, Pakistan and Bangladesh*, New Delhi, Munshiram Manoharlal Publishers.
- GRAFE, R. (2012), *Distant Tyranny Markets, Power, and Backwardness in Spain, 1650-1800*, Princeton, Princeton University Press.
- GRANOVETTER Mark (1973), «The Strength of Weak Ties», *American Journal of Sociology*, 78-6, pp. 1360-1380.
- GREIF, A. (1989), «Reputation and coalitions in medieval trade: evidence on the Maghribi traders», *Journal of Economic History*, vol. 49, n.º 4, pp. 856-882.
- (2006), *Institutions and the Path to the Modern Economy. Lessons from Medieval Trade*, Cambridge, Cambridge University Press.
- GUSMÃO, Armando de (1958), *Subsídios para a História da Santa Casa da Misericórdia de Évora*, Parte I – 1499/1567, Évora, Santa Casa da Misericórdia.
- HAGEN, Jürgen von e WELKER, Michael (eds.) (2014) *Money as God? The monetization of the market and the impact on religion, politics, law, and ethics*, Cambridge, Cambridge University Press.
- HAIDER, Najaf (2007), «The Network of Monetary Exchange in the Indian Ocean Trade 1200-1700», in Himanshu Prabha Ray e Edward A. Alpers (eds.), *Cross Currents and Community Networks: The History of the Indian Ocean World*, New Delhi, Oxford University Press, pp. 181-205.
- (2015), «Fractional Pieces and Non-Metallic Monies in Medieval India (1200–1750)», in Jane Kate Leonard e Ulrich Theobald (dir.), *Money in Asia (1200–1900): Small Currencies in Social and Political Contexts*, Leiden/Boston, Brill, pp. 86-107.
- HARVEY, David (1982), *The Limits to Capital*, Oxford, Blackwell.
- HENRIQUES, António Castro (2008), *State Finance, War and Redistribution in Portugal, 1249-1527*, York, tese de doutoramento, University of York.
- (2014), «The rise of the tax, Portugal: 1371-1401», *E-Journal of Portuguese History*, vol. 12, n.º 1, pp. 49-66.
- HERCULANO, Alexandre (1854), *Da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal: tentativa histórica*, Lisboa, Imprensa Nacional.

- HERNANDO ORTEGO, Javier (2010), «La gestión financiera de las Haciendas Municipales en la Edad Moderna. El caso de los Bienes de Propios de Madrid», *Economic History. Working paper series*, n.º 3, pp. 1-28.
- HESPANHA, António Manuel (1982), *História das Instituições: Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Almedina, pp. 286-289.
- (1989), «Cities and state in Portugal», *Theory and Society*, vol. 18, n.º 5, pp. 707-720.
- (1993), «Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna», *Análise Social*, vol. XXVIII, n.º 123-124, pp. 951-973.
- (org.) (1993), *História de Portugal, Vol. 4. O Antigo Regime, 1620-1807*, Lisboa, Círculo de Leitores.
- (1994), *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal – século XVII*, Coimbra, Almedina.
- (2007), «A Note on Two Recent Books on the Patterns of Portuguese Politics in the 18th Century», *e-JPH*, vol. 5, n.º 2.
- (2013), «As Finanças Portuguesas nos sécs. XVII e XVIII», *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS*, vol. VIII, n.º 2, pp. 1-41.
- HOFFMAN, Philip T.; POSTEL-VINAY, Gilles e Rosenthal, Jean-Laurent (2000), *Priceless Markets: The Political Economy of Credit in Paris, 1660-1870*, Chicago, University of Chicago Press.
- HOOYKAAS, R. (1981), «Science in Manueline style», in Armando Cortesão e Luís de Albuquerque (dir.), *Obras Completas de D. João de Castro*, Coimbra, Academia Internacional da Cultura Portuguesa, vol. IV, pp. 231-426.
- HOPPIT, Julian (1990), «Attitudes to Credit in Britain, 1680-1790», *The Historical Journal*, vol. 33, n.º 2, pp. 305-322.
- HOZ GARCIA, Carlos de la (2007), *Hacienda y fiscalidad en Madrid durante el Antiguo Régimen (1561-1833)*, Madrid, Instituto de Estudios Fiscales.
- JAGO, Charles (1973), «The Influence of Debt on the Relations between Crown and Aristocracy in Seventeenth-Century Castile», *Economic History Review*, vol. 26, pp. 218-236.
- JARDIM, Maria Dina (1996), *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal – Século XVIII. Subsídios para a sua História*, Funchal, Centro de Estudos do Atlântico.
- JESUS, Roger Lee de (2016), «Entre Ceuta, Tânger e o Estreito: o percurso Norte-Africano de D. João de Castro (1518-1544)», in *Ceuta e a Expansão Portuguesa*, Lisboa, Academia de Marinha, pp. 493-511.

- JUSTINO, David (1981), «Crises e decadência da economia cerealífera alentejana no século XVIII: contribuição para o seu estudo a partir da análise das séries de preços regionais do trigo e da cevada (1682, 1820)», *Revista de História Económica e Social*, n.º 7, pp. 30-51.
- KAGAN, Richard (1981), *Lawsuits and Litigants in Castile, 1500-1700*, Chapel Hill, The University of North Carolina Press.
- KNABE, Wolfgang e NOLI, Dieter (2012), *Die versunkenen Schätze der Bom Jesus*, Berlin, Nicolai.
- KNOX, Harvey; SAVAGE, Mike e HARVEY, Penny, (2006), «Social networks and the study of reactions: networks as a method, metaphor and form», *Economy and Society*, 35-1, pp. 113-140.
- KÖHLER, Wolfgang (1925), *The Mentality of Apes*, New York, K. Paul, Trench, Trubner & Co, Ltd.
- LABATUT, Jean-Pierre (1978), *Les noblesses européennes de la fin du XV^e siècle à la fin du XVIII^e siècle*, Paris, Presses Universitaires de France.
- LAMIKIZ, Xabier (2010), *Trade and Trust in the Eighteenth-Century Atlantic World. Spanish Merchants and Their Overseas Networks*, New York, Royal Historical Society.
- LANDES, D. (1998), *The Wealth and Poverty of Nations: Why Some Are So Rich and Some So Poor*, New York, W. W. Norton.
- LEMARCHAND, Guy (2011), *Paysans et seigneurs en Europe. Une histoire comparée (XVI^e-XIX^e siècle)*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes.
- LÉVI-STRAUSS, Claude (1981), «A Organização Social dos Kwakiutl», in *A Via das Máscaras*, Porto, Editorial Presença.
- (1983), «Histoire et Ethnologie», *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*, n.º 6, pp 1217-1231.
- LEWIN, K., (1948), «The group and the individual», in *Resolving Social Conflicts*, New York, Harpper & Brothers, pp. 84-102.
- LIBECAP, Gary D. (2004), *Contracting for property rights*, Cambridge, Cambridge University Press.
- LIBERATO, Marco (2004), «Trento, a Mulher e Controlo Social: o Recolhimento de S. Manços», in Laurinda Abreu (ed.), *Igreja Caridade e Assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UE, pp. 274-289.
- LIMA, Fernando Carlos G. de Cerqueira e SOUSA, Rita Martins de (2017), «Production, Supply and Circulation of National Gold Coins in Brazil (1703-1807)», *América Latina en la Historia Económica*, vol. 24-1, pp. 37-65.

- LIMBERGER, Michael (2012), «The making of the Urban Fiscal System of Antwerp until 1800», in Andrés Ucendo, José Ignacio e Limberger, Michael (eds.), *Taxation and Debt in the Early Modern City*, Londres, Pickering & Chatto, pp. 131-147.
- LOBO, António Costa (1903), *História da sociedade em Portugal no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- LOPES, Bruno (2014), «Uma primeira aproximação às contas da Inquisição portuguesa: o tribunal de Évora (1670-1770)», in *Atas das XV Jornadas de Historia en Llerena: Inquisición*, Llerena, Sociedad Extremeña de Historia, pp. 77-94.
- (2016), «Os dinheiros da Inquisição portuguesa: o exemplo dos tribunais de Évora e Lisboa (1701-1755)», *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, n.º 16, pp. 189-215.
- (2016), «Sustentar a Inquisição com rendimentos eclesiásticos: uma aproximação ao tema (séculos XVI-XVIII)», in Máximo García Fernández (ed.), *Familia, Cultura Material y Formas de Poder en la España Moderna*, Madrid, Fundación Española de Historia Moderna, pp. 737-749.
- LOPES, Maria Antónia (2002), «As Misericórdias portuguesas de D. José ao final do século XX», in José Pedro Paiva (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. I – *Fazer a história das Misericórdias*, Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas.
- (2008), «A intervenção da Coroa nas instituições de proteção social de 1750 a 1820», *Revista de História das Ideias*, n.º 29, pp. 131-176.
- e PAIVA, José Pedro (dir.) (2008), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 7 – *Sob o signo da mudança: de D. José I a 1834*, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas.
- LÓPEZ-SALAZAR CODES, Ana Isabel (2010), *Inquisición portuguesa y monarquía hispánica en tiempos del perdón general de 1605*, Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS-UE.
- (2011), *Inquisición y política: el gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa – Universidade Católica Portuguesa.
- e MARCOCCI, Giuseppe Marcocci (2010), «Struttura economica: Inquisizione portoghese», in Adriano Prospero (dir.), *Dizionario Storico dell'Inquisizione*, vol. III, Pisa, Edizioni della Normale, pp. 1537-1541.
- MADUREIRA, Nuno Luís (1994), «Crédito e mercados financeiros em Lisboa», *Ler História*, n.º 26, pp. 21-44.

- MAIFREDA, Germano (2014), *I denari dell'inquisitore: affari e giustizia di fede nell'Italia moderna*, Torino, G. Einaudi, 2014.
- (2017), Germano, *The Business of the Roman Inquisition in the Early Modern Era*, Londres; Nova Iorque, Routledge.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero (1993), *O Algarve económico – 1600/1773*, Lisboa, Editorial Estampa.
- (1994), «As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa de Antigo Regime: os concelhos», *Notas Económicas*, n.º 4, 1994, pp. 30-47.
- (1997), «A Fazenda», in José Mattoso (ed.), *História de Portugal*, vol. 3, pp. 89-91.
- (2012), «Padrões de juro, património e vínculos no século XVI», in *No Portugal Moderno. Espaços, tratos e dinheiro. Miunças 3*, Coimbra, Imprensa da Universidade, pp. 87-100.
- MARQUES, Azevedo (1953), *Apontamentos Historicos, Geograficos, Biograficos, Estatísticos e Noticiosos da Provincia de São Paulo*, tomo II, São Paulo, Comissão do IV centenário da cidade de São Paulo, p. 36.
- MARQUES, José (1999), *Roteiro da Primeira Viagem de Vasco da Gama à Índia*. Porto, FLUP.
- MARQUES, José Augusto Maia, e TAVARES, Albérico (1980), «Ritmos de construção civil no Porto do século XVIII, (1698-1789)», *Revista de História*, n.º 3, pp. 39-52.
- MARQUES, Mário Gomes (1996), *História da Moeda Medieval Portuguesa*, Instituto de Sintra, Sintra.
- MARSILIO, Claudio (2012), «O dinheiro morreu. Paz à sua alma danada». *Gli operatori finanziari del XVII secolo tra investimenti e speculazioni*, Palermo, Associazione Mediterranea.
- MARTÍNEZ MILLÁN, José (1982), «Las canonjías inquisitoriales: un problema de jurisdicción entre la Iglesia y la Monarquía (1480-1700)», *Hispania Sacra*, vol. 34, n.º 69, pp. 9-63.
- (1993), «Estructura de la hacienda de la Inquisición», in *Historia de la Inquisición en España y América*, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos; Centro de Estudios Inquisitoriales, vol. 2, pp. 885-1076.
- MATA, Cristóvão (2016), «Disciplina familiar e estratégias matrimoniais da Casa de Aveiro (Séculos XVI e XVII)», *Revista Portuguesa de História*, tomo XLVII, pp. 175-194.
- MATA, Eugénia (2015), «From pioneer mercantile state to ordinary fiscal state: Portugal, 1498-1914», in Bartolomé Yun-Casalilla; Patrick K. O'Brien e Francisco Comín

- Comín (eds.), *The Rise of Fiscal States: A Global History, 1500-1914*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 215-232.
- MATTHEE, Rudi; FLOOR, Willem e CLAWSON, Patrick L. (2013), *The Monetary History of Iran: From the Safavids to the Qajars*, London /New York, I. B. Tauris.
- MATTOS, Yllan de (2014), *A Inquisição Contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)*, Rio de Janeiro, Mauad X; FAPERJ.
- MATTOSO, José (2015), *Identificação de um País*, Lisboa, Temas e Debates.
- MAYO, Elton, (1933), *The Human Problems of an Industrial Civilization*, Cambridge, MA, MacMillan.
- MEIJIDE Pardo, Antonio (1974), «Aspectos del comercio gallego de exportación a Portugal en el siglo XVIII», in *I Jornadas de Metodología Aplicada de las Ciencias Históricas*, vol. 3, pp. 803-824.
- MENZ, Maximiliano (2017) «Domingos Dias da Silva, o último contratador de Angola: a trajetória de um grande traficante de Lisboa», *Revista Tempo*, vol. 23, n.º 2, pp. 384-407.
- MEYER, Jean (1973), *Noblesses et pouvoirs dans l'Europe d'Ancien Regime*, Paris, Hachette Littérature.
- MIRANDA, Susana Münch (2007), *A Administração da Fazenda Real no Estado da Índia (1517-1640)*, Lisboa, tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa.
- MISHE, Ann, (2003) «Cross-talk in Movements: Reconceiving the culture-network link», in Mario Dani e Doug McAdam, *Social Movements and Networks: Relational Approaches to Collective Action*, Oxford/New York, Oxford University Press.
- MOKYR, J. (2010), *The Enlightened Economy: An Economic History of Britain 1700-1850*, Yale, Yale University Press.
- e Voth, H.-J. (2010), *Understanding growth in Europe, 1700–1870: Theory and evidence*, in S. Broadberry e K. O'Rourke (orgs.), *The Cambridge Economic History of Modern Europe, Vol 1. 1700-1870*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 7-42.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1992), «O endividamento aristocrático (1750-1832): alguns aspectos», *Análise Social*, vol. XXVII, n.º 116-117, pp. 263-283.
- (2003), *O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- (2003), *Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.

- (2007), «The Patterns of Portuguese Politics in the 18th Century or the Shadow of Pombal. A Reply to António Manuel Hespanha», *e-Journal of Portuguese History*, vol. 5, n.º 2.
- (2012), «O *ethos* da aristocracia portuguesa sob a dinastia de Bragança. Algumas notas sobre casa e serviço ao rei», in *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.
- (2012), «Poderes e circulação das elites em Portugal: 1640-1820», in *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.
- e SALVADO, João Paulo (2014), «La administración de los patrimonios de las grandes casas aristocráticas en el Portugal del Antiguo Régimen», in Raúl Molina Recio (ed.), *Familia y Economía en los territorios de la Monarquía Hispánica (ss. XVI-XVIII)*, Badajoz, Mandalay Ediciones.
- MORENO, Jacob L., (1934), *Who Shall Survive?*, New York, Beacon Press.
- MULDREW, Craig (1998), *The Economy of Obligation: The Culture of Credit and Social Relations in Early Modern England*, Londres, Palgrave Macmillan.
- MUNRO, John H. (2012), «The Technology and Economics of Coinage Debasements in Medieval and Early Modern Europe», in John H. Munro (ed.), *Money in Pre-Industrial World*, London/New York, Routledge, pp. 15-32.
- MURDOCH, Steve (2005), *Network North: Scottish kin, commercial and covert associations in Northern Europe, 1603-1746*, Leiden, Brill.
- MUTO, Giovanni (1995), «The Spanish System: Centre and Periphery», in Richard Bonney (ed.), *Economic Systems and State Finance*, Oxford, Oxford University Press, pp. 231-259.
- NADER, Helen (1977), «Noble Income in Sixteenth-Century Castille: The Case of the Marquises of Mondéjar, 1480-1580», *Economic History Review*, vol. 30, pp. 411-428.
- NETO, Margarida Sobral (1997), «A Persistência Senhorial», in José Mattoso (ed.), *História de Portugal*, vol. 3, Lisboa, Editorial Estampa.
- NORTH, Douglass Cecil (1990), *Institutions, Institutional Change, and Economic Performance*, Cambridge, Cambridge University Press.
- (1991), «Institutions», *Journal of Economic Perspectives*, vol. 5, n.º1, pp. 97-112.
- e WEINGAST, B. R. (1989), «Constitutions and commitment: the evolution of institutions governing public choice in seventeenth-century England», *Journal of Economic History*, vol. 49 n.º 4, pp. 803-832.
- OGILVIE, S. (2007), «"Whatever is, is right"? Economic institutions in pre-industrial Europe», *Economic History Review*, vol. 60, n.º 4, pp. 649-684.

- (2011), *Institutions and European Trade: Merchant Guilds, 1000–1800*, Cambridge, Cambridge University Press.
- e CARUS, A. W. (2014), «Institutions and Growth in Historical Perspective», in Philippe Aghion; Steven Durlauf (eds.), *Handbook of Economic Growth*, vol. 2A, Amsterdam, Elsevier, pp. 405-514.
- OLIVAL, Fernanda (2001), *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar Editora.
- (2004), «Structural Changes within the 16th-century Portuguese Military Orders», *E-Journal of Portuguese History*, vol. 2, n.º 2, pp. 1-20.
- OLIVEIRA, António de (1971-1972), *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*, Coimbra, Faculdade de Letras, 2 vols.
- (2002), *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no século XVII*, Coimbra, Instituto de História Económica e Social – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- (2015), *Capítulos de História de Portugal*, vol. II, Coimbra, Palimage.
- OLIVEIRA, Luís Filipe e RODRIGUES, Miguel Jasmins (1988), «Um Processo de Reestruturação do Domínio Social da Nobreza: A Titulação na 2.^a Dinastia», *Revista de História Económica e Social*, vol. 22, pp. 77-114.
- OLIVEIRA, Ricardo Pessa de (2009), «Para o Estudo da Irmandade de São Pedro Mártir no final do século XVIII», in *Actas do IV Congresso Histórico de Guimarães «Do Absolutismo ao Liberalismo»*, vol. 1, Guimarães, Câmara Municipal, pp. 509-530.
- OLIVEIRA; Luís Filipe e RODRIGUES, Miguel Jasmins (1988), «Um processo de reestruturação do domínio senhorial da nobreza: a titulação na segunda dinastia», *Revista de História Económica e Social*, n.º 22, pp. 77-114.
- ORMROD, William. M.; BONNEY, Margaret e BONNEY, Richard (eds.) (1999), *Crisis, Revolutions and Self-sustained Growth*, Stanford, Paul Watkins.
- OSSWALD, Helena (2002), «A evolução da população na diocese do Porto na Época Moderna», in *I Congresso sobre a Diocese do Porto. Tempos e Lugares de Memória. Homenagem a D. Domingos de Pinho Brandão: Atas vol. II*, Porto-Arouca, pp.73-93.
- OSTROM, Elinor (2009), «Design principles of robust property rights institutions: what have we learned?», in Gregory K. Ingram e Yu-Hung Hong (eds.), *Property rights and land policies*, Cambridge, Lincoln Institute of Land Policy, pp. 25-51.
- PAIVA, José Pedro (2008/2009), «O Estado na Igreja e a Igreja no Estado. Contaminações, dependências e dissidência entre o Estado e a Igreja em Portugal (1495-1640)», *Revista Portuguesa de História*, tomo XL, pp. 383-397.

- (2011), *Baluartes da fé e da disciplina: o enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal: 1536-1750*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- PAMUK, Sevket (2000), *A Monetary History of the Ottoman Empire*, Cambridge, Cambridge University Press.
- PARDAL, Rute (2007), *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina: estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UE.
- (2008), «A Assistência praticada pela Misericórdia de Montemor-o-Novo na segunda metade do século XVII através da análise dos seus movimentos económicos», in *A Misericórdia de Montemor-o-Novo: História e Património*, Montemor-o-Novo, Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo/Tribuna, pp. 79-98.
- (2010), «O sistema creditício na Misericórdia de Évora em finais do Antigo Regime», *Callipole*, n.º 18, pp. 27-36.
- PEARSON, M. N. (1981), «Corruption and Corsairs in Sixteenth-Century India», in *Coastal Western India. Studies from the Portuguese records*, New Delhi, Concept Publishing Company, pp. 18-40.
- PEDREIRA, Jorge M. (1998), «As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)», *Análise Social*, vol. XXXII (146-147) (2º-3º), pp. 433-461.
- (1995), *Os Homens de Negócios da Praça de Lisboa. De Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, Reprodução e Identificação de um Grupo Social*, Lisboa, tese de doutoramento, FCSH-UNL.
- PELÚCIA, Alexandra (2009), *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem. Trajetórias de uma elite no Império de D. João III e de D. Sebastião*. Lisboa, CHAM.
- PELUS, Marie-Louise (1988), «A Lübeck et Hambourg au XVII siècle: crise financière, conjoncture économique, potentiel économique, progrès économique. Une série de questions», in Neithard Bulst e Jean Philippe Genêt (eds.), *La ville, la bourgeoisie et la genèse de l'Etat moderne: XIIIe-XVIIIe siècles: actes du Colloque de Bielefeld*, Paris, Éditions du Centre National de la Recherche Scientifique, pp. 243-262.
- PEREIRA, João Cordeiro (1986), «A Renda de uma Grande Casa Senhorial de Quinhentos», in *Actas das Primeiras Jornadas de História Moderna*, vol. II, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa.
- (2003), «A renda de uma grande casa senhorial de Quinhentos», in *Portugal na Era de Quinhentos. Estudos vários*, Cascais, Patrimonia Historica, pp. 235-259.
- (2003), «A estrutura social e o seu devir», in *Portugal na Era de Quinhentos. Estudos vários*, Cascais, Patrimonia Historica, pp. 299-369.

- PEREIRA, Maria das Dores Sousa (2003), *Entre ricos e pobres: a actuação da Santa Casa da misericórdia de Ponte da Barca (1630-1800)*, Braga, dissertação de mestrado, Universidade do Minho.
- PERES, Damião (1957), *História Monetária de D. João III*, Lisboa, Academia Portuguesa da História.
- (1963), «Breve história da moeda em Portugal», in Alison Hingston Quiggin, *A história do dinheiro*, Porto, Livraria Civilização Editora.
- (1964-1965), *História dos moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 2 vols.
- PESAVENTO, Fábio (2009), *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro da segunda metade de Setecentos*, Niterói, Universidade Federal Fluminense.
- Pesos e medidas em Portugal: Catálogo: Exposição Nacional de Metrologia*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.
- PFISTER, Christian (1988), «Fluctuations climatiques et prix céréalières en Europe du XVI^e au XX^e siècle», *Annales, Histoire, Sciences Sociales*, 43^e année, n.º 1, pp. 25-53.
- PIMENTA, Maria Cristina Gomes (2001), *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o Governo de D. Jorge*, Palmela, Câmara Municipal de Palmela.
- PINTO, Sara (2015), *Santa Casa da Misericórdia de Caminha – 500 anos*, Caminha, Santa Casa da Misericórdia de Caminha.
- PISSARRA, José Virgílio (2001), «A indústria portuguesa de artilharia nas primeiras décadas do século XVI. Um estudo introdutório», in Joaquim Romero Magalhães e Jorge Flores (coord.), *Vasco da Gama. Homens, viagens e culturas*, Lisboa, CNCDP, vol. 1, pp. 349-395.
- (2012), «Artilharia Naval», in Francisco Contente Domingues (coord.), *História da Marinha Portuguesa. Navios, marinheiros e arte de navegar, 1500-1668*, Lisboa, Academia de Marinha, pp. 152-177.
- PLEIJT, A. de e ZANDEN, J. L. van (2016), «Accounting for the “Little Divergence”: What drove economic growth in pre-industrial Europe, 1300-1800?», *European Review of Economic History*, vol. 20, n.º 4, pp. 387-409.
- POLANYI, Karl (1944-1970), *The Great Transformation. The political and economic origins of our time*, Boston, Bacon Press.
- POLÓNIA, Amélia (1999), *Vila do Conde. Um porto nortenbo na expansão ultramarina quincentista*, Porto, Faculdade de Letras.
- (2005), *D. Henrique: o Cardeal-rei*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores.

- RAU, Virgínia (1951), *A Casa dos Contos*, Coimbra, FLUC/ Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos.
- READ, Ian (2012), *The Hierarchies of Slavery in Santos, Brazil, 1822-1888*, Stanford, Stanford University Press, pp. 26-29.
- REIS, Jaime (2016), «Gross Agricultural Output: A Quantitative, Unified Perspective, 1500-1850», in Dulce Freire e Pedro Lains (eds.), *Agrarian History of Portugal – 1000-2000: Economic Development on the European Frontier*, Leiden, London, Brill, pp. 172-216.
- REIS, Pedro Batalha (1946-1955), *Cartilha de Numismática Portuguesa*, Lisboa, Bertrand, 2 vols.
- RIBEIRO, António Magalhães da Silva (2009), *As práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séculos XVI-XVIII)*, Braga, tese de doutoramento, Universidade do Minho.
- RIBEIRO, Victor (1998), *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Academia das Ciências.
- ROCHA, Maria Manuela (1994), *Propriedade e níveis de riqueza. Formas de estruturação social em Monsaraz na primeira metade do século XIX*, Lisboa, Edições Cosmos.
- (1996), *Crédito privado num contexto urbano (Lisboa, 1770-1830)*, Florença, tese de doutoramento, Instituto Universitário Europeu.
- (1998), «Crédito privado num contexto urbano (Lisboa, 1770-1830)», *Análise Social*, vol. 33, n.º 145, pp. 91-115.
- ; Sousa, Rita Martins (2005), «Moeda e crédito», in Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (org.), *História económica de Portugal (1700-2000)*, vol. I – O século XVIII, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 209-236.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. (1968), *Fidalgos and Philanthropists. The Santa Casa da Misericórdia of Bahia, 1550-1755*, Londres, Palgrave Macmillan.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2001), *As Misericórdias portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte.
- (2017), «Memória, mitos e historiografia das misericórdias portuguesas», in José Pedro Paiva (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 10, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, pp. 451-500.
- (2018), «Património e economia da salvação», in Isabel dos Guimarães Sá e Inês Amorim (coord.), *Sob o manto da Misericórdia. Contributos para a História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, vol. I – Séc. XV-1668, no prelo.

- SALGADO, Javier Saez (2002), *Historia da Moeda em Portugal*, Lisboa, Abril Controljournal Edipress, 2002.
- SALVADO, Joao Paulo (2011), «An Aristocratic Economy in Portugal in the First Half of the Seventeenth Century: The House of the Marquises of Castelo Rodrigo», *e-Journal of Portuguese History*, vol. 9, n.o 2.
- (2014), «O estanco do tabaco em Portugal: contrato-geral e consorcios mercantis (1702-1755)», in Santiago de Luxan (dir.), *Poltica y hacienda del tabaco en los Imperios Ibericos (siglos XVII-XIX)*, Madrid, Luxan, pp. 133-153.
- SANTIAGO FERNANDEZ, Javier de (2012), «Reflexiones sobre la investigacion y estudio de la moneda en la Edad Moderna», in Maria Teresa Munoz Serrulla (ed.), *La Moneda: Investigacion numismtica y fuentes archivsticas*, Madrid, Asociacion de Amigos del Archivo Historico Nacional y Dpto. de Ciencias y Tecnicas Historiogrficas y de Arqueologa, UCM, pp. 97-115.
- SANTOS, Augusto Fagundes da Silva dos (2013), *A Misericrdia da Bahia e o seu sistema de concesso de crdito (1701-1777)*, Salvador, dissertao de mestrado, Universidade Federal da Bahia.
- SANTOS, Candido dos (1979), *A populao do Porto de 1700 a 1820. Contribuio para o estudo da demografia urbana*. Porto, Universidade do Porto.
- SANTOS, Joao Marinho dos (1992), «As economias do ndico aquando da chegada dos Portugueses», *Revista Portuguesa de Historia*, n.o 27, pp. 203-214.
- SANTOS, Rui (2003), *Sociognese do Latifundismo Moderno: Mercados, Crises e Mudana Social na Regio de vora, Sculos XVII a XIX*, Lisboa, Banco de Portugal.
- SARAIVA, Antnio Jose (1985 [1a ed. 1969]), *Inquisio e Cristos-Novos*, 5.a ed., Lisboa, Estampa.
- (2001), *The Marrano Factory: The Portuguese Inquisition and Its New Christians 1536-1765*, Leiden/Boston/Koln, Brill.
- SAUPIN, Guy (2012), «Finances, the State and the Cities in France in the Eighteenth Century», in Jose Ignacio Andres Ucendo e Michael Limberger (eds.), *Taxation and Debt in the Early Modern City*, Londres, Pickering & Chatto, pp. 111-130.
- SCOTT, H.M. e STORRS, Christopher (2007), «The Consolidation of Noble Power, c. 1600-1800», in *The European Nobilities in the Seventeenth and Eighteenth Centuries*, vol. I, New York, Palgrave MacMillan.
- SERRAO, Joaquim Verssimo (1998), *A Misericrdia de Lisboa. Quinzentos anos de Historia*, Lisboa, Livros Horizonte.

- SERRÃO, José Vicente (1998), «O quadro económico», in José Mattoso (ed.), *História de Portugal*, vol. IV, Lisboa, Editorial Estampa, pp. 67-107.
- (2005), «A agricultura», in Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (org.), *História Económica de Portugal 1700-2000*, vol. 1, Lisboa, ICS, pp. 145-175.
- (2016), «Extensive growth and Market Expansion, 1703-1820», in Dulce Freire e Pedro Lains (eds.), *Agrarian History of Portugal – 1000-2000: Economic Development on the European Frontier*, Leiden, London, Brill, pp. 132-171.
- SERRULLA, Maria Teresa Muñoz (2015), *La Moneda Castellana en los Reinos de Indias durante la Edad Moderna*, Madrid, UNED.
- SHEPSLE, Kenneth A. (1989), «Studying institutions. Some lessons from the rational choice approach», *Journal of Theoretical Politics*, vol. 1, n.º 2, pp. 131-147.
- SILBERT, Albert (1978), *Le Portugal Méditerranée à la fin de l'Ancien Régime*, vol. 2, Lisboa, INIC.
- SILVA, Álvaro Ferreira da (2004), «Finanças Públicas», in Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (org.), *História Económica de Portugal 1700-2000. O Século XVIII*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 237-261.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (1988), *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, 2 vol., Porto, Câmara Municipal do Porto.
- (2001), *O Porto: das Luzes ao Liberalismo*, Porto, Inapa.
- e CARDOSO, António Barros (2002), *As potencialidades dos fundos do Arquivo Histórico Municipal do Porto para a história do vinho*, Porto, CEPESE-Centro de Estudos da População Economia e Sociedade.
- SILVA, Luís Augusto Rebelo da (1867), *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (2006), *D. João V*, Mem Martins, Circulo de Leitores.
- SILVA, Mário José Costa da (1999), *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – espaço de sociabilidade, poder e conflito (1546-1803)*, Montemor-o-Velho, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.
- SOUSA, Rita Martins de (2006), *Moeda e metais preciosos no Portugal setecentista: 1688-1797*, Lisboa, INCM.
- SOUZA, Teotonio R. de (1990), «Portuguese Fiscal Administration and Monetary System», in *Goa through the Ages*, vol. II – *An Economic History*, New Delhi, Concept Publishing Company, pp. 219-221.

- STONE, Lawrence (1971), *The Crisis of the Aristocracy, 1558-1641*, Oxford, Oxford University Press.
- STUDNICKI-GIZBERT, Daviken (2007), *A Nation Upon the Ocean Seas: Portugal Atlantic Diaspora and the Crisis of the Spanish Empire, 1492-1640*, New York, Oxford University Press.
- SUBRAHMANYAM, Sanjay (1991), «Precious Metal Flows and Prices in Western and Southern Asia, 1500-1750: Some Comparative and Conjunctural Aspects», *Studies in History*, vol. 7, n.º 1, pp. 79-105.
- (1996), *Merchant Networks in Early Modern World*, Variorum, Ashgate.
- SUBTIL, José (2006), «O Governo da Fazenda e das Finanças (1750-1974)», in Mário Pinho Cruz (ed.), *Dos Secretários de Estado dos Negócios da Fazenda aos Ministros das Finanças (1788-2006)*, Lisboa, Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, pp. 36-69.
- (2007), «Evidence for Pombalism: Reality or Pervasive Clichés?», *e-Journal of Portuguese History*, vol. 5, n.º 2.
- TAVARES, Maria José Pimenta Ferro (1976), «História monetária, um novo campo da pesquisa numismática», *Nummus*, vol. X-3-4, n.º 34-35, pp. 27-36.
- THOMAZ, Luís Filipe F.R. (1998), *A Questão da Pimenta em Meados do século XVI. Um debate político do governo de D. João de Castro*, Lisboa, CEPCEP-UCP.
- *Oranjemund Coins. Shipwreck of the Portuguese Carrack «Bom Jesus» (1533) -- Moedas de Oranjemund. Naufrágio da Nau «Bom Jesus» (1533)*, Lisboa e Windhoek, National Museum of Namibia/INCM, no prelo.
- THOMPSON, I. A. A. (2007), «The Nobility in Spain, 1600-1800», in *The European Nobilities in the Seventeenth and Eighteenth Centuries*, vol. I, New York, Palgrave MacMillan.
- TOMAZ, Fernando (1988), «As finanças do Estado Pombalino 1762-1776», in *Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa, pp. 355-388.
- TORRES, José Veiga (1993), «A vida financeira do Conselho Geral do Santo Ofício da Inquisição», *Notas económicas – Revista da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra*, n.º 2, pp. 24-39.
- TRIVELLATO, Francesca (2009), *The Familiarity of Strangers. The Sephardic Diaspora, Livorno and Cross-Cultural Trade in the Early Modern Period*, New Havens & London, Yale University Press

- VALENTE, Patrícia Costa (2008), *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar. As despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração (1668-1696)*, Porto, dissertação de mestrado, Universidade do Porto.
- VANNESTE, Tijl (2009), *Commercial Culture and Merchant Networks: Eighteenth-Century Diamond Traders in Global History*, Florença, Instituto Europeu de Florença.
- VASCONCELOS, Joaquim de (1897), «Renascença portuguesa. O convento de S. Marcos junto a Coimbra. História do monumento, jazigo de regedores das justiças», *Revista de Guimarães*, vol. 14, pp. 5-9.
- VERMEESCH, Griet (2015), «The Social Composition of Plaintiffs and Defendants in the Peacemaker Court, Leiden, 1750-54», *Social History*, vol. 40, n.º 2, pp. 208-229.
- WHITE, Harrison C.; BOORMAN, S.A.; e BREIGER, R.A. (1976) «Social Structure from Multiple Networks 1: blockmodels of roles and positions», *American Journal of Sociology*, n.º 81, pp. 730-781.
- WICKI, J. (1971), «Lista de moedas, pesos e embarcações do Oriente, composta por Nicolau Pereira S. J. por 1582», *Studia*, n.º 33, pp. 136-148.
- WINIUS, George Davison (1994), *A Lenda Negra da Índia Portuguesa*, Lisboa, Edições Antígona.
- WOOD, Diana (2002), *Medieval Economic Thought*, Cambridge, Cambridge University Press.
- YUN CASALILLA, Bartolomé (1985), «Aristocracia, senhorio y crecimiento económico en Castilla: algunas reflexiones a partir de los Pimentel y de dos Enriquez (siglos XVI y XVII)», *Revista de Historia Económica*, vol. 3.
- (2005), «Old Regime Aristocracies, Colonial Elites and Economic Development: A Reconsideration», in Janssens, Paul e Yun-Casalilla, Bartolomé (eds.), *European Aristocracies and Colonial Elites: Patrimonial Management Strategies and Economic Development, 15th-18th Centuries*, Aldershot, Ashgate, 2005.
- (2012), «Introduction: the rise of the fiscal state in Eurasia from a global, comparative and transnational perspective», in Yun-Casalilla, Bartolomé; O'Brien, Patrick K. e Comin Comin, Francisco (eds.), *The Rise of Fiscal States: A Global History, 1500-1914*, New York, Cambridge University Press, pp. 1-35.
- (2016), *Fiscal states, composite monarchies and political economies. A view from the Spanish empire (c.1492-c.1650)*, Paris, unpublished lecture given at the School of Economics.
- ZANDEN, J. L. van; BURINGH, E.; BOSKER, M. (2012), «The rise and decline of European parliaments, 1188-1789», *Economic History Review*, vol. 65, n.º 3, pp. 835-861.

(Página deixada propositadamente em branco)

Bruno Lopes é doutorando em História na Universidade de Évora e no âmbito do Programa Interuniversitário de Doutoramento em História (PIUDHist) com bolsa da Fundação para a Ciência e Tecnologia (SFRH/BD/84161/2012). Desde 2009, que trabalha em investigação centrada na História Moderna de Portugal e na Inquisição portuguesa em específico. Tem licenciatura em História (2008) e mestrado na mesma área temática (2012), também pela Universidade de Évora. As suas áreas principais de interesse são a História Económica e Social, assim como a Demografia Histórica. É membro não doutorado do CIDEHUS-Universidade de Évora e colaborador do CITCEM-Universidade do Porto.

Roger Lee de Jesus é doutorando em História Moderna na Universidade de Coimbra, com bolsa da Fundação para a Ciência e Tecnologia (SFRH/BD/84046/2012), desenvolvendo uma tese sobre o governo do “Estado da Índia” por D. João de Castro (1545-1548). Tem vindo a debruçar-se sobre a história da presença portuguesa na Ásia, numa perspetiva política e sobretudo militar, especialmente no século XVI. É licenciado (2010) e mestre (2012) em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. É colaborador do Centro de História da Sociedade e da Cultura (UC) e assistente de investigação do CHAM - Centro de Humanidades (FCSH-UNL/UAç).

Série Investigação

•

Imprensa da Universidade de Coimbra

Coimbra University Press

2019

1 2



9 0

UNIVERSIDADE D
COIMBRA

